



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1882  
LIVRO 6

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Indice

A

ACTAS:

- Em 18 de Julho. Pag. 2.
- Em 28 de Julho. Pag. 97.
- Em 31 de Julho. Pag. 99.
- Em 2 de Agosto. Pag. 118.

ADDITAMENTOS:

DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

- Para ser ouvida tambem a comissão de legislação sobre a reorganização do quadro do exercito. Pag. 20.

ADDITIVOS E EMENDAS:

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

- Ao orçamento do ministerio do Imperio. Pag. 86.

DO SR. FLORIANO DE GODOY

- (Emenda.) Para se separar o additivo relativo ao augmento dos vencimentos dos empregados da secretaria do senado Pag. 107.

DO SR. BARROS BARRETO

- (Sub-emenda) ao additivo approved em 2ª discussão, ao orçamento do ministerio do Imperio. Pag.107.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

- (Additivos) ao orçamento do Imperio. Pag. 114.

DO MESMO SENHOR

- Ao orçamento da marinha. Pags. 215 e 216.

DO SR. DE LAMARE

- (Emenda) Ao orçamento da marinha. Pag. 216.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 24 de Julho.) Pags. 56 e 57.

ALLOCUÇÃO:

- Do Sr. Correia, como orador da deputação encarregada de felicitar a S. M. o Imperador, no dia 29 de Julho, anniversario de S. A. a Princeza Imperial. Pags. 102 e 103.

AUTHENTICAS:

- Das eleições a que se procedeu em diversas parochias da provincia de Pernambuco para o preenchimento da vaga de um senador. Pag. 1.

B

BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSO:

- Reorganização do quadro dos officiaes da armada. (Sessão em 19 de Julho.) Pags. 17.

BARÃO DA LAGUNA (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 8 de Agosto.) Pags. 195 a 199.

C

CANSANSÃO DE SINIMBU' (O SR. ) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito (Sessão em 19 de Julho.) Pags. 17 a 20.

CARLOS AFFONSO, MINISTRO DA GUERRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito (Sessão em 19 de Julho) **Pags** 12 e 13.
- Idem, idem. (Sessão em 19.) Pags. 22 a 24.

**CORREIA** (O SR.) DISCURSOS:

- Medalhas commemorativas (Sessão em 1 de Agosto). Pag. 106.
  - Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 3). Pags. 121 a 128.
  - O decreto 8591 de 17 de Junho (Sessão em 4). Pags. 138 e 139.
  - Negocios de Chique-Chique (Sessão em 5). Pags 157 a 159.
  - Academia das Bellas Artes. (Sessão em 7). Pags. **176** e 177.
  - Orçamento dos ministerio da marinha. (Sessão em 7). Pags. 181 a 187.
  - Passamento do barão do Amazonas (Sessão em 10). Pags. 205 e 206 (Para ser lançada na acta da sessão um voto do profundo pezar.). Approvado unanimemente; Pag. 206.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10). Pags. 209 e 210.
  - Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 11). Pags. 221 a 231.
  - Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 12). Pags. 246 e 247.
  - Negocios do Paraná (Sessão em 16). Pags. 259 e 260.
- CRUZ MACHADO** (O SR.) – DISCURSOS:
- Representação geral da provincia do Pará. (Sessão em 21 de Julho). Pags. 29 e 30.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 1 de Agosto). Pag. 208 e 209.
- CHRISTIANO OTTONI** (O SR.) DISCURSO:
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. Pags. 266 a 271.

D

DECLARAÇÃO DE VOTO:

DO SR. BARROS BARRETO

- Sobre a criação da cadeira de estrada de ferro na escola de minas com 10:200\$, e contra todas as criações de cadeiras nas faculdades de medicina. Pag. 97.

DOCUMENTOS:

- Sobre negocios do Piauihy. Pags. 83 a 85.
- Sobre a igreja evangelica brasileira. Pags. 239 e 240.

E

EMENDAS:

- Approvadas pelo senado na 2ª discussão da proposta para despesas do ministerio do imperio. Pags 103 a **105**.
- Approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despesa do ministerio da agricultura para o exercito de 1882 – 1883. Pags. 188 a 191.

F

FAUSTO DE AGUIAR (O SR.) – DISCURSO:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 12 de Agosto.) Pags. 240 a 251. (Tem uma corrigenda no *annexo*.)

FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSO:

I

INDLENCÃO:

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Indica de conformidade com a disposição final do regimento, guardados os tramites da lei, que se façam ao mesmo regimento as seguintes alterações:

- Ao art. 79 accrescente-se: «Os trabalhos das commissões mixtas convertidos em proposições da camara dos deputados, quaesquer que sejam as emendas feitas, não devem ser remetidos ás commissões competentes, e sim entrar na ordem dos trabalhos, quando a presidencia do senado assim o julgar conveniente.»

- Art. 72, emendado em 1 de Junho de 1873, accrescente-se: «Quando os projectos de lei forem formulados em muitos paragraphos e um só artigo, ainda que algum ou alguns dos mesmos paragraphos alterem expressamente artigos de lei, não é permitido na 2ª discussão requerer que a materia seja dividida nos termos do art. 33.»

- «Neste caso o projecto só terá discussões, por ser impossivel separar o art. 1º, ficando assim supprimida a discussão geral sobre a utilidade ou inconveniencia do projeto.»

- Ao art. 83 acrescente-se:

- «O requerimento feito por qualquer senador para divisão da materia, ou a proposta por bem da ordem offerecida pelo presidente, considerar-se-á emenda ao projeto, e como tal será discutida.»

- Ao art. 89 accrescente-se:

- «Não se comprehende na interrupção para reclamar os requerimentos feitos com o fim de dar cumprimento a qualquer artigo do regimento e encaminhar os trabalhos.» Pag. 262.

J

JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 22 de Julho.) Pags. 39 a 50.

- Pede que se publiquem no Jornal da casa as informações que requisitou sobre negocios do Piauihy. (Sessão em 25.) Pag. 72.

- Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 26.) Pags. 86 a 93.

- Assassinato em Minas (Sessão em 3 de Agosto) Pags. 119 a 220.

- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5.)

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 11 de Agosto.) Pags. 231 a 239.

JOÃO ALFREDO (O SR.) – DISCURSO:

- Medalhas commemorativas, (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 107.

JOÃO BONIFACIO (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de janeiro de 1881. (Sessão em 10 de Agosto.) Pag.

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10.) Pags. 211 e 212.

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10.)

- Pag. 213.

- Indicação. (Sessão em 11.) Pags. 221 a 223.

- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 12.) 218 e 219.

A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 12.) Pags. 251 e 252.

A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 11.) Pags. 244 a 258.

JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

– Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 19 de Julho.) Pag. 21.

– Pedido de informações. (Sessão em 20.) Pags. 25 a 26.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 25.) Pags. 70 e 71.

– Orçamento do ministro do Imperio. (Sessão em 3 de Agosto.) Pags 132 e 133.

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 4.) Pags. **142 a 149**.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5.) Pags. 160 e 161.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 10.) Pags. 206 e 207.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10 de Agosto.) Pags. 210 e 211.

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 10.) Pags. 216 e 218.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 12.) Pags. 247 e 248.

L

DE LAMARE (O SR.) – DISCURSO:

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 7 de Agosto.) Pags. 177 a 182.

LEÃO VELLOSO, *MINISTRO DO IMPERIO* (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio do Imperio (Sessão em 22 de Julho.) Pags. 31 a 39.

Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 75 a 83.

Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 96.

Idem, idem. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 114 a 117.

– Assassinato em Minas. (Sessão em 3.) Pags. 120 e 121.

– Orçamento no ministerio do Imperio. (Sessão em 3.) Pags. 128 a 132.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5.) Pags. 159 e 160.

Idem, idem. (Sessão em 5.) Pags. 161.

– Novas obras na Academia de Bellas Artes. (Sessão em 7.) Pag. 177.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10.) Pag. 210.

LEITÃO DA CUNHA (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios do Amazonas. (Sessão em 24 de Julho.) Pags 51 a 53.

– Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em **25**.) Pag **75**. (Está integral no *annexo*.)

LUIZ FELIPPE (O SR.) – DISCURSO:

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 10 de Agosto.) Pag. 220. (Está integral no *annexo*.)

M

MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:

– Medalhas commemorativas. Declara verbalmente que votou contra o parecer da comissão de constituição. (Sessão em 1 Agosto.) Pag. 106.

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 16 de Agosto.) Pags. 271 a 275.

MEIRA DE VASCONCELLOS, *MINISTRO DA MARINHA* (O SR.) – DISCURSOS:

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 4 de Agosto.) Pags. 139 a 142.

– Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5.) Pags. 165 e 166.

– Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 8.) Pags. **01 e 03**.

Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags. 201 e 202.

Idem, idem. (Sessão em 10.) Pag. 219 e 220.

(Tem uma **corrigenda** do *annexo*.)

N

Nomeações:

O Sr. presidente nomeia o Sr. senador Cunha e Figueiredo para servir na comissão de instrução publica, durante o impedimento do Sr. senador Silveira da Motta. Pag. 25.

NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:

– A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10 de Agosto.) Pags. 212 a 214.

– A Igreja evangelica brasileira. (Pede que os documentos sobre este assumpto sejam impressos no jornal da casa. O senado consente.) (Sessão em 11.) Pag. 233.

O

Observações do Sr. presidente do senado:

Sobre a redacção da lei de patentes de invenção. Pag. 2.

Sobre o additamento apresentado pelo Sr. Cansansão de Sinimbu na sessão de 19 de Julho. Pag. 21.

Sobre o orçamento do ministerio do Imperio. Pag 114.

Sobre o requerimento verbal do Sr. Correia para ser lançado na acta da sessão de 1 de Agosto um voto de profundo pesar pelo fallecimento do barão do Amazonas. Pag. **206**.

Sobre o requerimento do Sr. José Bonifacio acerca do projecto alterando a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 212.

Sobre a indicação do Sr. José Bonifacio. Pag. 223.

F. OCTAVIANO (O SR.) – DISCURSO:

– A lei de 9 de Janeiro de 1881 (Sessão em 16 de Agosto.) Pag. 261.

P

Pareceres:

Da comissão de pensões e ordenados:

Sobre a licença do juiz de direito da comarca de Bagé. Pedro Carneiro da Cunha. Pag. 1.

Da mesma comissão:

Ao desembargador Umbelino Moreira de Oliveira Lima. Pag. 2.

Da comissão do orçamento:

Sobre as despesas do ministerio do Imperio. Pags. 3 a 9.

Sobre licenças. Pag. 24 e 25.

Da comissão de constituição:

Sobre a licença do Sr. senador Uchôa Cavalcanti. Pag. 31.

Da mesma comissão:

Sobre a licença do ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João Joaquim de Almeida Couto. Pag. 95.

- Da comissão de orçamento:
- Sobre as despesas do ministerio da marinha. Pags. 99 a 102.
- Da comissão de instrucção publica:
- Sobre a matricula do cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Goldophim e Castro em qualquer das facultades do Imperio. Pag. 118.
- Da comissão de pensões e ordenados:
- Sobre pensões. Pags. 150 e 151.
- Das comissões de legislação e fazenda:
- Sobre a proposição relativa a sociedades anonymas e respectivas emendas. Pags. 151 a 157.
- Da comissão de fazenda:
- Sobre as contas de Urlas Antonio da Silva. Pags. 188 a 191.

P

PROJECTOS DE LEI:

- Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, fixando a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1882 - 1883. Pags. 68 a 69.

PROPOSIÇÕES:

- Da camara dos deputados sobre pensões.
- Sobre pensões e licenças. Pag. 24.
- Sobre matriculas de estudantes e pretenção de D. Brazilla Antonietta de Mello e Andrada, viuva do ex-tenente da armada Antonio Carlos Cesar de Mello e Andrada. Pag. 95.
- Sobre a pretenção do engenheiro civil Emigdio Adolpho Victorio da Costa, e matriculas de estudantes. Pag. 98.
- Sobre a reforma da lei de 9 de Janeiro de 1881. Pags. 134 a 138.

R

REDACÇÕES:

- Emenda do senado substitutiva da proposição da camara dos deputados n. 13 de Dezembro de 1880. Pag. 9 a 12.
- Sobre a representação geral da provincia do Pará. Pag. 54.
- Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as despesas do ministerio do Imperio, no exercicio de 1882 - 1883.

REPRESENTAÇÃO:

- Do depositario publico da côrte, capitão Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel. Pag. 98.

REQUERIMENTOS:

DO SR. BARROS BARRETO

- Para que o projecto com as emendas sobre a reorganização do quadro do exercito seja remetido á comissão de marinha e guerra. Pag. 17.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre a reclamação de varios officiaes concernentes á promoção e transferencia para o corpo de engenheiros. Approvado. Pag. 26.

- Sobre concessões de estradas de ferro para a provincia do Paraná. Approvado. Pag. 27.

DO MESMO SENHOR

- Sobre cópias de consultas recentes do conselho supremo militar e da secção de guerra e marinha do conselho de Estado acerca de antiguidade e intersticio para a promoção de officiaes do exercito. Approvado. Pag. 31.

DO SR. LEITÃO DA CUNHA

- Sobre negocios do Amazonas. Pag. 53. Approvado.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre negocios de Chique-Chique. Pag. 71. Retirado a seu pedido. Pag. 219.

DO SR. JAGUARIBE

- Sobre um assassinato em Minas. Pag. 120.
- Retirado a pedido do seu autor. Pag. 121.

DO SR. CORREIA

- Sobre uma reclamação acerca do decreto n. 8594 de 17 de Junho. Approvado. Pag. 319.
- Additamento ao requerimento do Sr. Junqueira sobre negocios de Chique-Chique. Pag. 139.
- Sobre as novas obras da Academia das Bellas Artes. Pag. 177. Approvado. Pag. 177.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre negocios de Chique-Chique. Pag. 207.

DO SR. JOSE' BONIFACIO

- Para ser remettido ás comissões de constituição e de legislação para emitirem parecer o projecto alterando a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 218.
- Rejeição. Pag. 211.

DO MESMO SENHOR

- Para a divisão por partes do projecto alterando a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 212.

DO MESMO SENHOR

- Para ser adiado o projecto alterando a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 223.
- Rejeitado. Pag. 261.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 24 de Julho.) Pag. 54 a 56. (Está Integral no *annexo*.)
- Idem, idem. (Sessão em 26 de Julho.) Pag. 86.
- Requerer a retirada do additivo que apresentou relativo a escola de minas de Ouro Preto. (Sessão em 27.) Pag. 97.
- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 1 de Agosto.) Pag. 112 a 114.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 4) Pag. 148 e 149.
- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5.) Pags. 161 a 163.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 8.) Pag. 201 a 204.
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 10.) Pag. 214.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 10.) Pag. 210 a 220.
- Rectificação sobre uma emenda que apresentou ao orçamento da marinha. (Sessão em 12.) Pag. 243.

S

SARAIVA (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 7 de Agosto.) Pag. 182.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 7 de Agosto.) Pag. 182 a 184.
- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 8) Pags. 199 a 201.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 19 de Julho.) Pags. 21 e 22.
- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 26.) Pags. 93 e 94.
- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5 de Agosto.) Pags. 170 e 171.

SORTEIO:

- Da deputação que tem de felicitar a S. M. o Imperador no dia 29 de Julho pelo anniversario natalicio de S. A. a Princeza Imperial, que ficou composta dos Srs. Correia, Lafayette, Jaguaribe, C. Ottoni, Barão de Maroim, Barros Barreto, Affonso Celso, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Cansansão de Sinimbú, Dantas, Fausto de Aguiar e Visconde do Bom Retiro, Pag. 53.
- Da deputação que têm de apresentar a S. M. o Imperador o autographo da resposta á falla do throno. Foram sorteados para a deputação os Srs.: Silveira Martins, Martinho Campos, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz e Luiz Felipe, os quaes reunidos aos membros da respectiva commissão, formarão a deputação. Pag. 259.

T

TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) – DISCURSO:

- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 5 de Agosto.) Pags. 163 a 163.

V

VISCONDE DO BOM RETIRO (O SR.) – OBSERVAÇÃO E PEDIDO:

- Patentes de invenção. (Sessão em 18 de Julho.) Pag. 2.

VISCONDE DE JAGUARY (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio do Imperio. (Sessão em 25 de Julho.) Pags. 72 a 75.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 96.
- Idem, idem. (Sessão em 1 de Agosto.) Pags. 107 a 112.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização do quadro do exercito. (Sessão em 19 de Julho.) Pags. 13 a 17.
- Concessões de estradas de ferro para a provincia do Paraná. (Sessão em 21.) Pag. 27.
- Negocios de Amazonas. (Sessão em 24.) Pag.

**43.**

- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 25.) Pags. 71 e 72.
- O decreto n. 8504 de 17 de Julho. (Sessão em 4 de Agosto.) Pag. 139.
- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 10.) Pags. 207 e 208.

- A lei de 9 de Janeiro de 1884. (Sessão em 10.) Pag. 211.

- Negocios de Chique-Chique. (Sessão em 13.) Pags. 213 a 216.

- Idem, idem. (Sessão em 12.) Pag. 249.

VOTAÇÕES:

- Approvação e adopção, para ser em tempo remettido á camara dos deputados, o artigo da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela mesma camara, orçando as despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 – 1883. Pag. 2

- Approvação e adopção, para ser dirigida á sancção Imperial, da proposição da camara dos deputados, n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo admittir a exame das materias que estudam na escola militar da côrte, independentemente da idade exigida por lei, os alferes Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza. Pag. 2.

- Approvação e adopção, para entrar em 2ª discussão, do parecer das commissões de constituição e de legislação, letra G, de 1882.

- O Sr. Cruz Machado requer verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

- Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida. Pag. 2.

- Approvação do parecer contendo a resposta á falla do throno. Pag. 2.

- Approvação em ultima discussão do parecer da commissão de constituição e legislação, letra – G – de 1882, opinando que não continue o processo contra o Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, na qualidade de presidente do Banco Nacional. Pag. 12.

- Approvação e adopção, para passarem á 3ª discussão, das proposições da camara dos deputados ns. 54 e 59 relativas á concessão de um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima e ao juiz de direito de Bagé, Pedro Carneiro da Silva.

- O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

- Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

- Approvação e adopção para serem dirigidas á sancção Imperial das proposições da camara dos deputados, n. 54 e 59 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima e ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Silva. Pag. 29.

- Approvação da proposição sobre a representação da provincia do Pará, sendo rejeitada em todas as suas partes a emenda do Sr. Cruz Machado, e approvada a do Sr. Leitão da Cunha. Pag. 30.

- Approvação e adopção, para passar á 2ª e ultima discussão, do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Calvacante.

- O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

- Consultado o senado concedeu a dispensa pedida. Pag. 53.

- Approvação e adopção para passar a 3ª discussão das proposições da camara dos

deputados ns. 56 e 57 e 58 do corrente anno, concedendo licença:

- Ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte;

- Ao Dr. Genuino Corêa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco.

- Ao bacharel Agostinho de Carvalho dias Lima, Juiz de direito da comarca de Caruarú, na provincia de Pernambuco.

- O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

- Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida. Pag. 53.

- Approvação em 2ª e ultima discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti. Pag. 54

- Approvação e adopção para serem dirigidas á sanção imperial em 3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 56, 57 e 58 do corrente anno, concedendo licenças:

- Ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte.

- Ao Dr. Genuino Correa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco.

- Ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca de Caruarú, na provincia de Pernambuco. Pag. 72.

- Approvação para passar a 3ª discussão das proposições da camara dos deputados:

- N. 64, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

- N. 58, idem a Francisco Januarío Santiago, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba.

- N. 60, idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco.

- O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

- Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida. Pag. 85.

- Approvação e adopção para serem dirigidas a sanção imperial das proposições da camara dos deputados:

- N. 61, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca do Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

- N. 53, idem a Francisco Januarío de Santiago, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba.

- N. 62, idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco. Pag. 95.

- Approvação dos §§ 1º a 11 da proposta do orçamento do Imperio.

- Foi approvada a emenda da comissão do senado ao § 12 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados, ao mesmo paragrapho.

Foi approvado o § 13 da proposta.

- Foi rejeitado o § 14 da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

- Foi approvado o § 15 da proposta, salva a emenda do Sr. Fernandes da Cunha, equiparando os vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado aos da secretaria da camara dos deputados, a qual foi tambem approvada.

- Foi rejeitado o § 16 da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

- Foi approvado o § 17 da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da comissão de orçamento do senado, que tambem foram approvadas.

- Foi approvado o § 18 da proposta.

- Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 19 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 20 da proposta salvas as da comissão de orçamento do senado e do Sr. Ribeiro da Luz, sendo rejeitada aquella e prejudicada esta, bem como o paragrapho da proposta.

- Foi approvado o § 21 da proposta.

- Foi rejeitado o § 22 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

- Foi regeitada a emenda da camara dos deputados ao § 23 da proposta, o qual foi approvado.

- Foi approvada a emenda da comissão de orçamento do senado ao § 24 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

- Foi rejeitada a emenda da camara dos deputados ao § 25 da proposta, sendo este approvado.

- O Sr. Presidente declarou que ficava reservada a votação dos §§ 26 e 27 da proposta para depois da votação dos artigos additivos offerencidos pelo Sr. Affonso Celso, creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio.

- Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 28 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foi approvada a emenda da comissão de orçamento do senado ao § 29 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

- Foi approvado o § 30 da proposta, salva a emenda da comissão de orçamento do senado e o artigo auditivo do Sr. Affonso Celso, substituindo, na Escola de minas de Ouro Preto, a cadeira de legislação pela de caminhos de ferro, etc.

- Posta a votos, por partes, foi a emenda da comissão de orçamento do senado approvada na parte que elimina a quantia de 1:200\$ para a cadeira de legislação de minas e na que inclue 2:000\$ para despesas com a impressão dos annaes da Escola, e rejeitada na ilegivel que elimina 10:200\$ para pagamento dos vencimentos do professor da cadeira de caminhos de ferro, etc.

- Ficou comprehendido no paragrapho da proposta o additivo do Sr. Affonso Celso.

- Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 31 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foram approvadas as emendas da comissão de orçamento do senado aos §§ 32 e 33 da proposta, os quaes ficaram prejudicados,

bem como as emendas da camara dos deputados a estes paragraphos.

- Foi approvedo o § 31 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approveda.

- Foram approvedos os §§ 35 e 36 da proposta.

- Foi approvedo o § 37 da proposta, salva a emenda da commissão de orçamento do senado, que tambem foi approveda.

- Foram approvedos os §§ 38 e 39 da proposta.

- Foi approvedo o § 40 da proposta salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approveda.

- Foi approvedo o § 41 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, a qual foi rejeitada.

- Foi rejeitado o § 42 da proposta e approveda a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

- Foi approvedo o § 43 da proposta.

- Foi rejeitado o § 44 da proposta, e approveda a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

- Foi approveda a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 45 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foram successivamente approvedos ao §§ 46 a 49 da proposta.

- Foi rejeitada a emenda da camara dos deputados ao § 50 da proposta, o qual foi approvedo, salva e emenda da commissão de orçamento do senado, que igualmente foi approveda.

- Foi approveda, menos na parte que autoriza transferencia da faculdade de direito de Recife para Olinda, a emenda da camara dos deputados ao § 51 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foi approveda a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 52 da proposta, o qual ficou prejudicado.

- Foram successivamente approvedos em todas as suas partes os artigos additivos offerecidos pelo Sr. Affonso Celso, creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio e dando pessoal a estes.

- Foi igualmente approvedo o artigo additivo do mesmo senhor, declarando que as novas cadeiras, assim como a de clinica, de partos e a de gynecologia creadas pelo decreto n. 1387, de 28 de Abril de 1853, e os logares de preparadores, etc., serão providas segundo a legislação em vigor, salvo o substitutivo do Sr. Affonso Celso, que tambem foi approvedo.

- Foram successivamente rejeitados os §§ 26 e 27 da proposta, e approvedas as emendas da camara dos deputados aos mesmos paragraphos, e prejudicadas as emendas da commissão de orçamento do senado.

- Ficou prejudicado o requerimento constante do parecer da commissão de orçamento do senado para que fossem com urgencia remettidos á commissão de instrucção publica os artigos additivos do Sr. Affonso Celso creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio, dando pessoal a estes e determinando o modo de prover as novas cadeiras; é a de policia a emenda do Sr. Fernandes da Cunha ao § 15 da proposta.

- Foi a proposta, com as emendas approvedas, adoptada para passar á 3ª discussão. Pags. 96 e 97.

- Approvação e adopção para subir á sancção imperial da proposição da camara dos deputados, n. 70 do corrente anno, auto-

rizando o governo a conceder um anno de licença ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto.

- Approvação e adopção para passar a 3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 74, 76 e 77 do corrente anno relativas aos estudantes Agillio de Villaboim, José de Barros Wanderley Mendonça e Francisco Florio Leal.

- O Sr. Fausto De Aguiar requereu verbalmente dispensa de intersticio para a **ilegivel** discussão desta preposição.

- Consultando o senado, concedeu a dispensa pedida. Pag. 121.

- Votação em 3ª discussão de orçamento das despesas do ministerio do Imperio no exercicio de 1882-1883. Approvação da emenda do Sr. Godoy, separando a emenda relativa ao argumento dos empregados da secretaria e do paço do senado, remettendo á commissão da mesa para dar parecer a respeito, salva a sub-emenda do mesmo Sr. Godoy, augmentando a verba - secretaria do senado com a quantia de 13:000\$ que tambem foi approveda.

- Rejeição da emenda do Sr. Silveira Martins, supprimindo na verba- Obras- a quantia de 200:000\$ destinados ao pagamento da primeira prestação da importancia porque foram cedidos os terrenos da praia da Saudade.

- Rejeição da emenda do mesmo senhor, destacando para ser ouvida a commissão de instrucção publica, o additivo sobre a criação de cadeiras na faculdade de medicina.

- Approvação da sub-emenda do Sr. Barros Barreto, accrescentando no ultimo additivo - e só depois de providas darão direito á percepção dos vencimentos.

- Approvação do additivo do Sr. Ribeiro da Luz, marcando os vencimentos ao professor da cadeira de caminho de ferro da escola de minas de Ouro Preto, e determinando o modo de ser provida a referida cadeira, salva e emenda do mesmo senhor que tambem foi approveda.

- Approvação dos additivos do mesmo Sr. Ribeiro da Luz organizando o pessoal da secretaria da faculdade de medicina e marcando-lhes os vencimentos e autorizando o governo a expedir regulamentos para as ditas faculdades.

- O Sr. Presidente chamou a atenção da commissão de redacção por engano que se deu na redacção das emendas approvedas e 2ª discussão quanto ao § 26, como se póde verificar não só das notas que tomou como a acta approveda.

- Foi a proposta, assim emendada, para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção. Pag. 139.

- Approvação e adopção das proposições da camara dos deputados ns. 74, 76 e 77 relativas aos estudantes Agillio Villaboim, José de Barros Wanderley Mendonça e Francisco Florio Leal.

- Approvação e adopção para passar á 3ª discussão da proposição da camara dos deputados relativa ao cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro para matricular-se em qualquer das faculdades do Imperio. Pag. 139.

- Approvação e adopção em 3ª discussão da proposição que manda **admittir** á matricula, em qualquer das faculdades do **imperio**, o estudante portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro.



– Encerrada a discussão e posta a votos a proposição, foi ella approvada e adoptada para subir á sancção imperial. Pag. 191.

– Approvação em 2ª discussão da proposição n. 63, approvando as pensões de D. Francisca Alves de Lemos e de outros. Pag. 191.

– Approvação em 2ª discussão do parecer da commissão de constituição relativo ao requerimento do Sr. Senador Octaviano sobre a criação de medalhas commemorativas. Pag. 191.

– Procedendo-se á votação em 2ª discussão da proposição do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados fixando as despesas do ministerio da marinha do exercicio 1882 – 1883, é approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 1º da proposta o qual ficou prejudicado bem como a emenda da camara dos deputados no mesmo paragrapho.

– Foi approvedo o § 2º da proposta.

– Foi rejeitado o § 3º da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho, salva a emenda da commissão de orçamento do senado que tambem foi approvada.

– Foi rejeitado o § 4º da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 5º da proposta, e qual ficou prejudicado.

– Foram successivamente approvedos os §§ 6º e 7º da proposta.

– Foram successivamente rejeitados os §§ 8º e 9º da proposta, bem como as emendas da commissão de orçamento do senado, aos mesmos paragraphos e approvadas as emendas da camara dos deputados aos ditos paragraphos.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados no § 10 da proposta o qual ficou prejudicado.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 11 da proposta o qual ficou prejudicado.

– Foi approvedo o § 12 do proposta, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e a do Sr. Senador Castro Carreiro ao mesmo paragrapho.

– Foi rejeitado o § 13 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

– Foram successivamente approvedos os §§ 14 e 15 da proposta e rejeitada a emenda da

commissão de orçamento do senado ao § 14.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 16 da proposta, o qual ficou prejudicado.

– Ficou prejudicado o § 17 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

– Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 18 da proposta o qual ficou prejudicado.

– Foi approvedo o § 19 da proposta.

– Foi rejeitado o § 20 da proposta, bem como a emenda da commissão de orçamento do senado aos mesmos paragraphos e approvada a emenda da camara dos deputados ao dito paragrapho.

– Foram successivamente approvedos os §§ 21 e 22 da proposta.

– Foi rejeitado o § 23 da proposta, e opprovada a emenda do Sr. de Lamare ao mesmo.

– Foi rejeitado o § 24 da proposta, bem como a emenda da commissão de orçamento do senado ao mesmo paragrapho, e approvada a emenda da camara dos deputados ao dito paragrapho.

– Foi approvedo o § 25 da proposta.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, ao § 26 da proposta, o qual ficou prejudicado.

– Foram successivamente approvedos os §§ 27, 28 e 29 da proposta.

– Foi approvedo o § 1º das emendas da camara dos deputados.

– Foi rejeitada a emenda da commissão de orçamento do senado, supprimindo o § 2º das mesmas emendas, o qual foi approvedo.

– Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, supprimindo o § 3º das ditas emendas.

– Foi approvedo o paragrapho additivo do Sr. De Lamare, concedendo 600:000\$ para aquisição de engajados e voluntarios.

– Foram successivamente approvedos os artigos additivos offerecidos pelo Sr. Ribeiro da Luz.

– Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 283.

– Approvação para ser dirigida á sancção imperial da proposição da camara dos deputados n.63 do corrente anno, approvando as pensões concedidas a D. Francisca Alves de Lemos e outras. Pag. 283.

## SENADO

### 40ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Pareceres de comissões. – Patentes de invenção. Observações do Sr. Visconde de Bom Retiro e do Sr. presidente. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio de estrangeiros. Approvação em 3ª discussão. – Dispensa de idade. Approvação em 2ª discussão. – Resposta á falla do throno. Approvação. – Parecer das comissões de constituição e legislação letra G. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio para 2ª discussão.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Junqueira, de Lamarç, Affonso Celso, Correia, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Castro Carreira, Diniz, Barros Barreto, Visconde de Jaguary, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Barão de Souza Queiroz, Cunha Figueiredo, João Alfredo, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Henrique d'Avila e Lafayette.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs.: Nunes Gonçalves, Visconde de Paranaguá, Sinimbú, Meira de Vasconcellos, Saraiva, Uchòa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Tres officios das mesas eleitoraes das parochias de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, de Nossa Senhora da Conceição da Alagòa de Baixo e de Nossa Senhora da Luz da comarca de Pau d'Alho, todas da provincia de Pernambuco, remettendo cópias das authenticas das eleições a que nellas se procederam para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' comissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

#### PARECERES

A comissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados pela qual é o governo autorizado a conceder ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Cunha, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, e, verificando pelo attestado medico, que o petionario juntou, achar-se soffrendo de hepatite chronica com exacerbações agudas, em consequencia de febres palustres de que foi acommettido, é de parecer que a mencionada proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das comissões em 17 de Julho de 1882.  
– A. M. Nunes Gonçalves. – V. A. de Paula Pessoa. – Henrique d'Avila.

A comissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a proposição da outra camara que autoriza o governo a conceder ao desembargador Umbelino Moreira de Oliveira Lima um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, verificando pelo attestado medico junto, que o agraciado soffre de uma scirrose hepatica e de outros incommodos que exigem um tratamento regular em clima differente, é de parecer que a alludida proposição entre em discussão e seja approvada. Sala das commissões, em 17 de Julho de 1882. — *A. M. Nunes Gonçalves.* — *V. A. de Paula Pessoa.* — Henrique d'Avila.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PATENTES DE INVENÇÃO

**O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO:** — Sr. presidente, a comissão de redacção redigiu a lei sobre patentes, de accôrdo com o que o senado votou em 2ª discussão. Mas, enviando á mesa esse trabalho, julga a comissão do seu dever pedir a V. Ex. que tenha a bondade de não o incluir na ordem do dia, senão depois de impresso no jornal da casa, porque, embora tivesse a comissão o maior cuidado e o maior escrupulo na sua redacção, ouvindo tambem os nobres senadores que discutiram tambem os nobres senadores que discutiram a propria comissão que o organizou (*apoiados*); receia, todavia, que possa ainda assim ter escapado qualquer falta ou engano, que aliás facil será reparar mediante novo exame dos nobres senadores. (*Apoiados*.)

Feita esta observação, V. Ex. reserva o que em sua sabedoria julgar mais conveniente.

**O SR. PRESIDENTE:** — Receio muito que o meio indicado pelo nobre senador não corresponda ao fim que tem S. Ex. em vista. E porque o exemplar que veiu á mesa, emendado pela comissão, está correcto, julgo preferivel que fique elle sobre a mesa por 48 horas, á disposição dos Srs. senadores que o quizerem examinar, afim de rectificar-se qualquer engano que possa ter escapado, como lembra o nobre senador.

**O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO:** — Apoiado.

#### ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e adoptado, para ser em tempo remetido á camara dos deputados, o artigo da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela mesma camara, orçando as despesas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1882 — 1883.

#### DISPENSA DE IDADE

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada, para ser dirigida á sanc-

ção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a mandar em tempo admittir a exame das materias que estudam na escola militar da córte, independentemente da idade exigida por lei, os alferes Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza.

#### PROJECTO G

Seguiu-se em 1ª discussão e foi sem debate approved e adoptado, para entrar em 2ª discussão, o parecer das commissões de constituição e de legislação, letra G, de 1882.

O Sr. Cruz Machado requer verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

#### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Seguiu-se em discussão e foi sem debate approved o parecer contendo a resposta á falla do throno.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. Presidente dá a seguinte para o dia 18:

2ª e ultima discussão do parecer das commissões de constituição e legislação, letra G, de 1882.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 76, de 1879, reorganizando o quadro do exercito.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

#### ACTA EM 18 DE JULHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Abaeté, Junqueira, Correia, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Diniz, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Leão Velloso, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Sinimbú, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, João Alfredo, Visconde do Jaguaray, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Affonso Celso e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchóa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Paes de

Mendonça, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamarç, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Dantas, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1ª Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 15 do corrente mez, communicando que não existindo na secretaria de Estado daquelle ministerio, informações sobre os factos constantes do officio do senado de 12 do mesmo mez, as exigiu do presidente da provincia de Minas Geraes. – Inteirado.

Do ministerio da guerra, de 17 do corrente mez, remettendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral, relativa ao tempo de serviço militar do major graduado reformado Cypriano José Pires Fortuna.

Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Dous das mesas eleitoraes das parochias de Nossa Senhora da Purificação, de S. Gonçalo de Una e do 1º districto de paz da cidade da Escada, da provincia de Pernambuco, remettendo cópias das authenticas das eleições alli procedidas para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia.

A' commissão de constituição.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

#### PARECER

A commissão de orçamento examinou de novo o projecto relativo ás despesas do ministerio do imperio, que lhe foi devolvido em virtude de deliberação do senado, em sessão de 11 deste mez, e passa a expor, como lhe cumpre, sua opinião sobre cada uma das verbas do referido projecto.

Importa toda a despesa deste ministerio, conforme a proposta do governo, em.....	9.332:418\$533
e tendo sido a votada para o exercicio de 1881 – 1882 de.....	7.714:524\$733
nota-se a differença para mais de.....	1.617:893\$000
A camara dos deputados alterou diversas verbas da proposta, ora elevando as respectivas consignações, ora diminuindo, e até supprimiu a verba do § 31 (Instituto Commercial.)	
Feitas as compensações, de taes augmentos e reduções, eleva-se a despesa votada pela outra camara a	9.409:118\$533
O que dá, em relação ao citado orçamento de 1881 – 1882, a differença para mais de.....	1.694:593\$800

Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º 11º da proposta, referem-se ás despesas com a dota-

ção de S. M. o Imperador, S. M. a Imperatriz, S. A. a Princesa Imperial e S. A. o Sr. Duque de Saxe, e com os alimentos dos principes da familia imperial.

A commissão presta o seu assentimento a todas estas verbas.

§ 12. *Mestres da Familia Imperial.* – A camara dos deputados reduziu esta verba de 7:400\$, que é pela proposta, a 4:333\$310. A commissão estando competentemente informada de que só existem agora quatro daquelles mestres, que percebem, cada um, 800\$ annuaes, reduz a referida quantia a 3:200\$ e nesse intuito offerece emenda.

§ 13. *Gabinete Imperial.* – Não ha emenda da camara temporaria e a commissão nada tem a oppor á consignação da proposta.

§ 14. *Subsidio dos Senadores.* – A proposta cingindo-se á quota votada para esta despeza da lei do orçamento ultimo, consignou a somma de 501:000\$ correspondente ao subsidio de 56 senadores sómente; a camara dos deputados, porém, a elevou a 522:000\$, contando com os 58 membros de que se compõe o senado. Aceita a commissão a emenda da camara, sem embargo da convicção, que tem, de não se poder contar durante esta sessão e a proxima com o numero completo de senadores, como invariavelmente acontece.

§ 15. *Secretaria do Senado.* – Concorde a commissão com a verba da proposta, que já foi approvada pela camara dos deputados.

§ 16. *Subsidio dos deputados.* – Pela mesma razão exposta quanto ao subsidio de senadores, elevou a camara temporaria esta verba, de 714:000\$ destinados ao subsidio de 119 deputados, a 732:000\$ que correspondem ao numero total dos membros daquela camara. A commissão concorda com a emenda.

§ 17. *Secretaria da camara dos deputados.* – Esta verba é, segundo a proposta de 152:700\$; a camara dos deputados, porém, a elevou a 179:240\$ não só pelo augmento de despeza de 23:700\$ proveniente da ultima reforma da mesma secretaria, como pela elevação da despeza – Eventuaes – da tabella de 2:000\$ a 4:000\$ e a criação de um novo serviço de – Expediente – no valor de 2:800\$, que não está contemplado na mesma tabella. A commissão offerece emenda substitutiva á da camara dos deputados.

§ 18. *Ajuda de custo de vinda e volta dos deputados.* – Não ha emenda da camara e a commissão nada tem a oppôr á esta verba.

§ 19. *Conselho de estado.* – E' esta verba, pela proposta, de 27:800\$ e a camara a reduziu a 48:000\$, accrescentando as seguintes observações: «supprimindo-se a quantia de 9:800\$, que se pede para a secretaria do conselho de Estado.» A commissão concorda com a redução approvada pela camara dos deputados, e julga de seu dever recordar ao governo a disposição do art. 34 da lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, que passa a transcrever: «Art. 34. Nos futuros orçamentos a tabella da receita geral trará a comparação do producto arrecadado nos tres ultimos annos com o orçado para o anno futuro; e, na parte re-

*lativa á despeza, se façam, miudamente, as parcelas de cada verba, em cada ministerio, apontando-se a lei que autoriza a despeza. Esta parte do orçamento conterá duas columnas de algarismos em que se compare o orçado no anno da lei com o do anno precedente, explicando-se, em notas, a razão da differença, quando o haja.»*

A' vista deste artigo não póde o governo, na organização do orçamento da despeza e da respectiva tabella explicativa, contemplar em semelhantes documentos emprego ou serviço que não tenha sido autorizado por lei, e, para inteira observancia de tal preceito, determinou até o mesmo artigo que, na tabella, se aponte a lei que autoriza o serviço de cada verba. No caso de que se trata, introduziu o governo na verba e tabella respectiva não só um empregado, não autorizado por lei, com o vencimento de 4:800\$, para coadjuvar o serviço de escripta de conselho de estado, como um novo serviço o de – Expediente e publicação das consultas – sem apontar, como lhe cumpria, a lei que creou o emprego e autorizou o serviço. Semelhante procedimento, ao passo que é abusivo, e contra elle protesta a commissão, reclamando inteira execução do supradito art. 34 no orçamento e tabellas dos exercicios futuros, tira, por outro lado, o cunho de authenticidade de taes documentos, como arrolamento exacto, que devem ser, dos empregos e serviços legalmente creados, e obriga o corpo legislativo a incluir na lei do orçamento disposições suppressivas dos referidos empregos e serviços não autorizados, afim de evitar duvidas e abusos na execução da mesma lei.

§ 20 *Secretaria de Estado.* – Sendo esta verba, pela proposta, de 214:340\$, foi reduzida pela camara dos deputados a 187:040\$, somma esta, igual á votada pela ultima lei do orçamento. Concorda a commissão com tal reducção mas não com a emenda da mesma camara que revoga a disposição da lei n. 3017, segundo a qual não devem ser preenchidas as vagas que se verificarem nos logares de director e sub-director. Semelhante disposição foi incluída na citada lei n. 3017, de accórdo com o ministro do imperio, que então servia, e a commissão a mantém por informar-se com a opinião do actual Sr. ministro.

§ 21. *Presidencias de provincias.* – Concorda a commissão com esta verba.

§ 22. *Culto publico.* – E' a verba da proposta de 793:000\$, a camara dos deputados, porém, a elevou a 798:000\$ augmentando a quantia de 5:000\$ para preenchimento das vagas que se derem nas cathedraes. A commissão presta o seu assentimento á emenda da camara dos deputados.

§ 23. *Seminarios episcopaes.* – Sendo de 110:250\$ esta verba, a camara dos deputados a reduziu a 98:000\$, eliminando a consignação de 11:000\$ que se tem votado para auxilio ao seminario de Amazonas e aluguel de casas para alguns seminarios e outros auxilios que se julgarem indispensaveis. A commissão, concordando com a verba da proposta, que é a mesma votada na ultima lei de orçamento, entende que deve ser rejeitada a emenda da camara dos de-

putados, a qual não lhe parece justificada desde que existe no Amazonas um seminario que deve ser mantido, e se alugam predios para outros em diversas dioceses.

§ 24. *Pessoal de ensino das faculdades de direito.* – A somma desta verba votada pela ultima lei do orçamento foi de 200:895\$; a proposta, porém, a elevou a 214:295\$ dando causa a tal augmento: primeiro a somma de 2:000\$ para pagamento das gratificações estabelecidas por lei, a lentes que contarem mais de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio; segundo, a de 11:400\$ para pagamento de vencimentos de mais quatro professores de linguas, dous de allemão e dous de italiano para cada uma das faculdades, dos respectivos substitutos.

A camara dos deputados approvou uma emenda autorizando o governo a crear, em vez daquellas cadeiras de preparatorios, duas outras de physica, chimica e historia natural. A commissão não concorda com esta emenda nem tambem que se consigne fundos para as referidas cadeiras de allemão e italiano e os respectivos substitutos, por não terem ellas sido creadas por lei, e nota, como já o fez em relação á verba – Conselho de estado –, que se incluísse na tabella taes cadeiras, que não estão legalmente creadas.

Quanto á somma de 2:000\$ para gratificações aos lentes que continuarem a servir depois de 25 annos de magisterio, a commissão a mantém, e no sentido das idéas que acaba de expender, offerece emenda.

§ 25. – *Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito.* A verba é de 63:755\$; mas a camara dos deputados a reduziu a 51:755\$ por haver eliminado a quota de 12:000\$ para restauração do archivo da faculdade de S. Paulo, destruido pelo incendio.

A commissão não concorda com semelhante emenda e presta o seu assentimento á consignação da proposta, attenta a necessidade de se restaurar aquelle archivo, não só para poderem ser devidamente satisfeitos pedidos de certidões feitos por interessados, como por ser mais facil hoje esse trabalho.

A commissão offerece emenda em logar competente.

§ 26 – *Pessoal de ensino das faculdades de medicina.* A somma votada pela lei ultima do orçamento para esta verba foi de 238:000\$; a proposta a elevou a 316:000\$, produzindo a differença para mais, na despeza, de 78:800\$. Semelhante differença procede da reorganizaçáo do ensino em virtude do decreto n. 8024, de 12 de Março de 1881, que estabeleceu mais sete cadeiras em cada uma das faculdades. A camara dos deputados emendou esta verba elevando-a a 326:400\$ por haver consignado a quota de 10:800\$ para a creação de uma cadeira de clinica das crianças em cada faculdade e diminuindo a consignação de 1:200\$ destinada a gratificar o lente da faculdade da Bahia encarregado da organizaçáo do gabinete de physiologia.

A commissão não concorda com a emenda da camara por já estar comprehendida no decreto de 12 de Março de 1881 a cadeira de clinica de molestias de crianças, nem tambem com o au-

gumento da despeza proveniente das novas cadeiras, por não ter sido creadas por lei nem deverem, consequentemente, ter sido comprehendidas na proposta.

Descontada a somma destinada ás novas cadeiras, ficará reduzida a 238:000\$, quantia esta que foi votada para o exercicio de 1881 – 1882, como já ficou dito.

Cumpré á commissão ponderar que ha um additivo creando as referidas sete cadeiras, e reserva tratar deste assumpto mais detalhadamente quando tiver de tomar em consideração o mesmo additivo, entretanto, nota, desde já, que, si elle fôr approvedo, dever-se-á restabelecer em quasi sua totalidade a consignação desta verba.

§ 27. – *Secretarias, bibliothecas, e laboratorios das faculdades de medicina.* A somma votada para esta verba pela lei do orçamento do exercicio ultimo foi de 143:450\$, e a constante da proposta de 595:460\$ que produz a differença para mais, na despeza, de 452:010\$. Tal differença procede, diz a nota da respectiva tabella, da maior despeza que se teve e ainda se tem de fazer com a adopção do ensino pratico nas duas faculdades de conformidade com o decreto n. 8.024 de 12 de Março de 1881, o que trouxe a necessidade de crearem-se mais laboratorios e maior pessoal, não só para este como para as secretarias, tendo sido alterados os vencimentos dos empregados existentes pelo maior trabalho que lhes sobreveio.»

A camara dos deputados reduziu esta verba a 574:200\$, supprimindo em cada faculdade um logar de amanuense, um de bedel, um de continuo e dous de inspectores ou chefes de trabalhos chimicos e anatomo-patologicos.

A commissão não desconhece a conveniencia do ensino pratico nas faculdades de medicina e nem o direito que tem o governo de propor no orçamento o augmento de laboratorios e o seu desenvolvimento, por fazerem estes parte de material do ensino das faculdades; entende, porém, que a criação do pessoal para os referidos laboratorios e a designação dos vencimentos não podem ser autorizados senão por acto do poder legislativo.

Notou a commissão, tambem, que o pessoal das secretarias constantes da tabella explicativa não só foi augmentado como elevados os respectivos vencimentos.

O secretario, que tinha o vencimento estabelecido por lei, de 3:000\$, passou a ter 4:800\$; o official, que passou a denominar-se sub-secretario, tendo 1:200\$, foi seu vencimento elevado a 3:200\$; o bibliothecario, de 2:600\$ passou a ter 3:200\$; o ajudante, de 1:250\$ passou a ter 2:400\$; e o porteiro, que percebia o vencimento de 1:200\$ teve o augmento de mais 1:000\$000.

Foi elevado o numero dos bedeis de dous a quatro e augmentado o vencimento de cada um, de 900\$ a 1:200\$. Quanto aos continuos, sendo o numero destes de cinco, foi reduzido a quatro, elevando-se, porém, o respectivo vencimento a 1:000\$, quando era de 900\$000. A tabella não aponta, como devera, a lei, (que não existe) autorizando taes alterações e nem tambem de-

creto ou qualquer acto do governo determinando esse augmento de pessoal e vencimentos.

A commissão, reservando outras considerações, sobre os laboratorios, para quando tratar do additivo, a que já se referiu, propõe emenda reduzindo a verba.

§ 28. *Pessoal de ensino da escola polytechnica.* – A somma votada para esta verba foi, no exercicio ultimo, de 201:280\$, isto é, igual á da proposta; a camara dos deputados, porém, a reduziu a 198:080\$ pelos motivos expostos na sua emenda, com a qual está de accôrdo a commissão

§ 29. *Secretaria e gabinetes da escola polytechnica.* – E' esta verba, de 118:549\$500, superior á votada para o ultimo exercicio em 16:840\$000. A camara dos deputados a reduziu a 104:709\$500, eliminando todos os serviços accrescidos, menos o de 3:000\$ destinados ao pagamento dos transportes nas estradas do governo aos alumnos em exercicios praticos. A commissão aceita parte da emenda da camara dos deputados e reduz a verba a 102:909\$500.

§ 30. *Escola de minas de Ouro Preto.* – A somma de 86:000\$, da proposta, é superior á da ultima lei do orçamento em 12:200\$, procedendo tal differença de pedirem-se 2:000\$ para despezas com a impressão dos annaes da escola e 10:200\$ para a criação da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes.

A camara dos deputados aprovou esta verba: a commissão, porem, elimina della: 1º a somma de 1:200\$000 para o pagamento do professor da cadeira de legislação de minas que não está provida e nem convém que o seja, e 2º a de 10:200\$000 para a cadeira de caminhos de ferro, por não estar ainda creada por lei, e neste sentido offerece emenda.

§ 31. – *Instituto commercial.* A commissão concorda com a suppressão desta verba como votou a camara dos deputados.

§ 32. *Instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.* A ultima lei do orçamento consignou para esta verba a somma de 962:367\$000 e a proposta elevou a 1.059:827\$000, o que dá a differença para mais, de 97:400\$000.

A camara dos deputados adoptou emenda sobre a mesma verba, não só augmentando-a com mais 10:000\$000, como alterando alguns serviços relativos á instrucção primaria e secundaria.

A commissão, sem concordar em tudo com a proposta e a emenda da camara dos deputados, reduz da somma accrescida (97:400\$000) a de 50:000\$000 destinada a auxilios ás escolas normaes, primarias, bibliothecas e museus pedagogicos nas provincias, por entender que sendo tão limitada semelhante quantia para se distribuir por grande numero de provincias, caberá a cada uma quota insignificante e, portanto, de nenhum proveito aos intuitos que se tem em vista. Si outras fossem as nossas condições financeiras, a commissão, não só concordaria com tal auxilio, como procuraria eleva-lo de modo a animar efficazmente as provincias na criação daquelles estabelecimentos e no desenvolvimento da instrucção publica.

E' a outra de 1:600\$ destinados a elevar a 2:400\$ a gratificação do medico do internato do imperial collegio de Pedro II.

Abatidas estas duas quantias e feita a compensação de augmentos e reduções, propõe a commissão, emenda diminuindo a verba e dividindo-a em duas.

§ 33. – *Escola normal.* E' a dotação desta verba na proposta de 71:600\$000, tendo sido, no ultimo orçamento de 59:200\$. Ha, pois, a differença para mais, de 12:300\$, segundo se exprime a tabella, «por um lado, de ter-se elevado do de doze a treze o numero dos professores e creado os quatro logares de inspectores dos alumnos, de conformidade com o decreto n. 8.025 de 16 de Março de 1881 e de pedirem-se mais 2:000\$ para despesas com a illuminação visto a escola funcionar á noite, 4:000\$ para conservação e augmento da bibliotheca e museu pedagogico e 2:500\$ para despesas diversas e eventuaes, inclusive publicações na typographia nacional, e, pelo outro, de ter-se reduzido a cinco o numero de sete professores do curso de artes.»

Foi o governo que abusivamente creou a escola normal pelo decreto n. 7.689 de 6 de Março de 1880, quando já existiam duas escolas legalmente creadas pelo decreto n. 6.379 de 30 de Novembro de 1876 para as quaes só lhe cumpria expedir regulamento e solicitar credito do poder legislativo.

Concedeu-se, pela lei n. 3017, de 5 de Novembro de 1880, a verba necessaria para custeio da referida escola, que não podia soffrer mais alteração alguma em o numero das cadeiras e nos vencimentos do pessoal, senão por acto legislativo; entretanto verifica-se, pela nota acima citada da tabella, que o governo elevou o numero de professores de 12 a 13, o que importa a criação de mais uma cadeira e consequentemente augmento de despeza. Estando informada a commissão de que não funcionam ainda os professores da 3ª e 4ª series da escola normal, e que, por isso, não têm direito aos respectivos vencimentos, deduz da verba a somma de 13:500\$, destinada ao pagamento dos mesmos.

Neste sentido offerece emenda.

§ 34. – *Academia imperial das bellas-arts.* A verba votada pela ultima lei do orçamento foi de 63:950\$, e a proposta a elevou a 70:550\$, produzindo a differença, para mais, de 6:600\$. A camara dos deputados approvou a mesma verba, autorizando, por uma emenda, o governo a substituir a aula de gravura de metaes e pedras preciosos pela de xilographia. A commissão concorda com esta emenda.

§ 35. – *Imperial instituto dos meninos cegos.* E' a consignação da proposta de 70:550\$, e consequentemente superior á votada na ultima lei de orçamento em 6:600\$. Estando justificado este augmento na tabella respectiva, presta a commissão o seu assentimento á mesma verba.

§ 36. – *Instituto dos surdos-mudos.* Não houve alteração nesta verba, relativamente ao votado para o ultimo exercicio.

§ 37. *Asylo dos meninos desvalidos.* E'

a somma da proposta a mesma votada para o exercicio de 1881 – 1882.

O numero de menores admittido neste estabelecimento é de 110, conforme se vê da respectiva tabella. Está a commissão informada de que com elevação desta verba de 60:672\$500 a 95:500\$, póde ser augmentado o numero dos referidos menores a 200. O que feito, não só se dará ingresso a quasi o dobro dos meninos desvalidos existentes, ampliando-se assim o gozo dos grandes beneficios de tão util e humanitaria instituição, como se fará baixar consideravelmente a proporção em que está actualmente a despeza para cada um delles. A commissão offerece emenda neste sentido.

§ 38. *Educandas do Pará.* Nenhuma observação tem a commissão a fazer sobre esta verba.

§ 39. *Imperial observatorio.* E' de 60:700\$ esta verba, e tendo sido a somma votada para o exercicio de 1881 – 1882 de 48:500\$, manifesta-se a differença, para mais, de 12:200\$. Parece á commissão justificado este augmento de despeza á vista da nota constante da tabella explicativa dos serviços a cargo desta verba, e por isso presta-lhe o seu assentimento.

§ 40. *Archivo publico.* Concorda a commissão com a emenda approvada pela camara dos deputados que eleva esta verba de 21:380\$ a 24:380\$000.

§ 41. *Bibliotheca nacional.* Nada tem a commissão a oppor a esta verba.

§ 42. *Instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro.* A camara dos deputados elevou esta verba, de 7:000\$ a 9:000\$. Concorda a commissão com este augmento.

§ 43. *Imperial academia de medicina.* Concorda a commissão com esta verba.

§ 44. *Lyceu de artes e officios.* Sendo a somma consignada na proposta de 45:000\$, que foi a mesma votada pela ultima lei do orçamento, a camara dos deputados a elevou a 85:000\$000.

Concorda a commissão com tal augmento.

§ 45. *Hygiene publica.* – Era esta verba, pela lei do orçamento do ultimo exercicio, de 14:240\$; a proposta, porém, elevou-a a... 25:640\$000. A differença de 11:400\$, para mais, procede de ter-se passado para esta rubrica a despeza que se fazia pela do *Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario*, a saber: gratificação de 1:600\$ a dous medicos encarregados de analyses chimicas e exames de pharmacias e drogarias, a de 1:200\$ para a secretaria da junta de hygiene e o encarregado da estatistica pathologica e mortuaria, e a de 1:400\$ para um amanuense; finalmente de se pedirem 7:200\$ para gratificar-se a dous veterinarios encarregados de auxiliar a junta no exame das vacas existentes em albergarias nesta cidade.

A commissão entende que a gratificação aos dous veterinarios póde ser supprimida sem inconveniente, e, pois, diminuo na verba a importancia de tal gratificação.

§ 46 *Instituto vaccinico.* – § 47 – *Inspecção de saude dos portos.* § 48 – *Lazaretos.* § 49 – *Hospital dos lazarus.*

A somma proposta para cada uma destas verbas é mesma votada pela ultima lei do orçamento e sobre ellas nenhuma observação ha a fazer.

§ 50. *Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.* – E' esta verba complexa porque comprehende, além das despezas provenientes de epidemias, fome, sêcca, inundações e as dos soccorros a pessoas indigentes, de conformidade com a lei n. 589 de 14 de Setembro de 1850, outras que se referem propriamente ao melhoramento do estado sanitario e que vêm indicadas na tabella respectiva.

A commissão julga conveniente dividir a verba em duas, uma para soccorros publicos, propriamente ditos, e outra para melhoramento do estado sanitario.

E' necessaria tal divisão, não só no interesse de melhor exame e ficacalisação da despeza, como por não convir que para despezas com serviços não urgentes e que não se referem a epidemias, fome, sêcca, possa o governo abrir creditos supplementares, só autorizados para o caso de qualquer destas calamidades.

Para este fim offerece a commissão a competente emenda.

§ 51 – *Obra.* A somma votada para esta verba pela lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880, para o exercicio de 1881 – 1882, foi de 400:000\$, incluindo o credito concedido pelo § 2º do art. 13 da mesma lei. A proposta elevou a referida verba a 1.000:000\$, mas a camara dos deputados a reduziu a 750:000\$, especificando, na emenda, que approvou, os serviços em que deve ser empregada semelhante somma. Entre elles menciona o do pagamento, por prestações, da importancia por que foram cedidos os terrenos pertencentes á Santa Casa da Misericordia da côrte, situados na praia da Saudade, e diversas bemfeitorias nelles existentes.

Tal cessão consta do termo de accôrdo, de 19 de Janeiro proximo passado, mediante a quantia de 600:000\$, que se obrigou o Estado a pagar á mesma Santa Casa, em tres prestações annuaes.

Não considera a commissão este accôrdo contrario á doutrina do art. 19 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, á vista no disposto no citado § 2º do art. 13 da lei n. 3017, e, pois, concordo com a referida emenda da camara dos deputados, contemplando esta despeza e reduzindo a verba.

#### EMENDA E ADDITIVO

A commissão passa agora a tratar da emenda e additivo offerecidos á consideração do senado nas sessões de 8 e 10 deste mez.

Dispões a emenda que sejam igualados os vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado aos dos da camara dos deputados. Não desconhece a commissão que é acto de justiça igualar taes vencimentos, desde que iguaes são as obrigações e serviços; observa, porém, que tem sido estylo invariavel do senado nada alterar quanto ao pessoal da secretaria e do paço respectivo, assim como quanto aos

vencimentos, sem parecer da commissão de policia, tanto mais necessario nesta hypothese quando a organização da secretaria da camara dos deputados differe da do senado por só conter aquella um official maior e officiaes sem distincção de classe, ao passo que nesta estão os officiaes divididos em primeiros e segundos e com vencimentos desiguaes.

Pensa, pois, que antes de qualquer deliberação, a este respeito, deve ser ouvida aquella commissão.

O additivo crêa, pelo art. 1º, em cada uma das faculdades de medicina do Imperio, mais sete cadeiras, já mencionadas na proposta e tabellas do orçamento.

A commissão procurou informar-se da conveniencia da criação de taes cadeiras, que profundamente alteram o ensino superior daquellas faculdades. Neste intuito ouviu a profissionaes e sente declarar que os esclarecimentos obtidos não autorizam a formular opinião segura e definitiva sobre tão importante assumpto.

Entendem uns que muito convem á criação de todas as cadeiras mencionadas do additivo, outros, porém, que só a de cinco, devendo-se adiar a de molestias mentaes para quando se mudar a faculdade da côrte para o edificio que se está construindo junto ao hospital de D. Pedro II, assim como a de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças; finalmente ha quem pense que de nenhuma destas cadeiras precisa, urgentemente, o ensino medico, e que a criação dellas pôde ser adiada até á installação da faculdade da côrte no edificio que se lhe destina.

Incumdundo, principalmente, á commissão de orçamento considerar a questão pelo lado da despeza, por não ser outra a sua missão, o mesmo por lhe faltarem esclarecimentos que a habilitem a julgar das vantagens scientificas do ensino que tem de ser dado pelas novas cadeiras, considera indispensavel que seja ouvida a commissão de instrucção publica.

Quanto á despeza para a criação das sete cadeiras em cada faculdade é ella de 78:800\$, que tem de pesar annualmente sobre o orçamento do Imperio.

Não é, por certo elevado este accrescimento de despeza, mas nem por isso deixa de aggravar o nosso máu estado financeiro e de embarçar o tão almejado equilibrio da receita com a despeza.

Por outro lado, já é bastante consideravel o augmento de despeza proveniente do custeio dos laboratorios das duas faculdades medicas, montadas, segundo consta, á custa da generosidade particular.

Esse augmento tão avultado, sem embargo das reduções propostas pela commissão em sua emenda, quanto á verba – secretarias, bibliothecas e laboratorios – é ainda de 386:370\$, comparativamente com o votado pela ultima lei do orçamento.

Não duvidou a commissão concordar com semelhante augmento despeza, devido principalmente aos laboratorios, por não só consideral-os complemento do ensino já legalmente autorizado e recurso indispensavel para melhor proveito tirarem os alumnos da lição de theoria,



que lhes é dada pelo lente, como para evitar que os mesmos laboratorios se inutilisem pelo abandono.

Parece, portanto, que bem dotada já fica o ensino medico do Imperio, que muito largo quinhão da renda do estado lhe cabe agora, e, conseqüentemente, que pôdem ser adiadas outras despezas com este ramo de serviço publico, que não fórem consideradas urgentes e imprescindiveis.

Os arts. 2º e 3º do additivo estão em grande parte prejudicados pela referida emenda, offerecida pela commissão, na qual, procurando ella conciliar a economia com o serviço das secretarias, laboratorios e respectivo material, manteve o pessoal e material que, segundo informações que colheu, lhe pareceram bastantes para bom desempenho dos trabalhos que lhes pertencem.

Concluindo, requerer a commissão que a emenda e o additivo sejam remettidos, com urgencia, aquella á commissão de policia e este á de instrucção publica, e é **do** parecer que o projecto, com as emendas offerecidas, entre em discussão e seja aprovado.

#### EMENDAS

Ao § 12. *Mestres da Familia Imperial.* – Em vez de 7:400\$, diga-se 3:200\$000.

Ao § 17. *Secretaria da camara dos deputados.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: Augmentando-se a quantia de 23:700\$, proveniente da reforma por que passou esta secretaria nos termos da resolução da camara dos deputados de 8 de Fevereiro ultimo, e elevando-se a consignação para eventuaes a 4:000\$ e a da secretaria a 2:800\$, 179:240\$000.

Ao § 20. *Secretaria de Estado.* – Supprima-se a emenda explicativa da camara dos deputados que começa – revogada a disposição etc., – mandando-se a redução por ella approvada.

Ao § 23. *Seminarios episcopaes.* – Como na proposta, rejeitada a emenda da camara dos deputados.

Ao § 24. *Pessoal de ensino das faculdades de direito.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: Supprimindo-se a quantia de 11:400\$, para pagamento dos vencimentos de mais quatro professores de linguas, dous de allemão e dous de italiano para cada uma das faculdades e dos respectivos substitutos, e reduza-se a verba a ..... 202:895\$000

Ao § 26. *Pessoal de ensino das faculdades de medicina.* – Reduza-se a verba a ..... 238:000\$000

Ao § 27. *Secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina.* – Em vez de 595:460\$, diga-se 528.820\$, supprimindo-se em cada faculdade um logar de amanuense, um de bedel, um de continuo, dous de inspectores ou chefes dos trabalhos chimicos e anatomopathologicos, dez de ajudantes de preparadores e oito de internos de clinica, reduzindo-se ao material, para impressão, papel, pennas, etc., 2:000\$; supprimida, para os laboratorios de

hygiene, que ainda não estão creados, a quantia de 30:000\$, finalmente reduzindo-se a 12:000\$ a consignação para viagens scientificas de lentes, não devendo ir mais de um lente de cada faculdade alternadamente, e de dous em dous annos, e sendo este designado pelo governo dentre uma lista de dous que fôr apresentada pela respectiva congregação.

Ao § 29. – *Secretaria e gabinetes da escola polytechnica.* – Substitua-se a emenda da camara pela seguinte: – Deduzindo-se 1:800\$ pela supressão de um logar de conservador de gabinete e incluindo-se 3:000\$ para pagamento dos transportes, nas estradas de ferro, dos alumnos em exercicios praticos... 102:909\$500.

Ao § 30 – *Escolas de minas de Ouro Preto.* – Em vez de 86:000\$, diga-se 74:600\$, eliminada a quantia de 1:200\$ para a cadeira de legislação de minas, que não está provida, e a de 10:200\$ para pagamento dos vencimentos do professor da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes, que ainda não foi creada por lei, e incluindo-se 2:000\$ para despezas com a impressão dos annaes da escola.

Ao § 32 – *Instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.* – Em vez de 1.059:827 diga-se 1.007:627\$, eliminando-se 50:000\$ destinados a auxilio ás escolas normaes primarias, bibliothecas, etc., etc., das provincias, e 1:600\$ para elevar a 2:400\$ a gratificação do medico do internato do imperial collegio de Pedro II, supprimindo-se um logar de inspector dos alumnos do mesmo internato e elevando-se os vencimentos dos cinco restantes a 1:800\$; annuaes e deduzindo-se 1:200\$ de um logar de inspector de alumnos do externato do imperial collegio, que fica supprimido.

Divida-se a verba em duas, a saber: uma para o pessoal do ensino primario do municipio da côrte e o respectivo material e outra para o pessoal do ensino secundario e o respectivo material.

Ao § 33. *Escola normal.* Em vez de 71:600\$, diga-se 58:100\$, eliminando-se a quantia de 13:500\$ destinada ao pagamento dos vencimentos dos professores da 3ª e 4ª series, que ainda não funcçionam.

Ao § 37. *Asylo dos meninos desvalidos.* Em vez de 60:672\$500, diga-se 95:500\$; devendo ser admittidos no asylo mais 90 meninos desvalidos.

Ao § 45. *Hygiene publica.* Em vez de 25:040\$, diga-se 18:440\$, supprimida a quantia de 7:200\$ para gratificar a dous veterinarios.

O § 50. *Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.* Divida-se esta verba em duas, a saber: uma para soccorros publicos com a dotação de 209:000\$ e outra para o melhoramento do estado sanitario com a de 600:000\$000.

Sala das commissões, 17 de Julho de 1882. – J. D. Ribeiro da Luz. – Affonso Celso, com restricções, ácerca das verbas do § 26 – *Pessoal de ensino das faculdades de medicina* – e § 27 – *Secretarias, bibliotheca, etc.*, a respeito das quaes apenas concordo em que seja ouvida com urgencia a commissão de instrucção publica, assim como ácerca da verba de § 30, *Escola de Minas de*

*Ouro Preto*, por pensar que a aula de legislação deve ser substituída pela de caminhos de ferro, ouvindo-se, entretanto, também sobre ella e com urgencia a mesma comissão de instrucção publica. – *Barros Barreto*. – *Diogo Velho*, com as mesmas restricções do Sr. *Affonso Celso*. – *Leitão da Cunha*, com restricções quanto á verba 51.

A imprimir com urgencia para entrar na ordem dos trabalhos

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores e deu para ordem do dia 19 a mesma já designada a saber:

2ª e ultima discussão do parecer das comissões de constituição e legislação, letra G, de 1882.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 76, de 1869, reorganizando o quadro do exercito.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

#### 41ª SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Redacção. – Ordem do Dia. – Parecer letra G. – Discurso. Approvação. – Reorganização do quadro do exercito. Discurso do Sr. Carlos Affonso (ministro da guerra.) Discurso, emenda e additivo do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barros Barreto. Discurso e emenda do Sr. Cansansão de Sinimbú. Observações do Sr. presidente. Discurso do Sr. Junqueira. – Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Carlos Affonso (ministro da guerra). – Approvação do requerimento de adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, Barão da Laguna, De Lamare, Junqueira, Correia, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro, Conde de Baependy, Teixeira Junior, Castro Carreira, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Visconde do Jaguar, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Leão Velloso, Sinimbú, Luiz Felipe, Diniz, Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Lafayette, e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs: Barão de Maroim, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Visconde Nicteroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 17 e 18 do corrente mez e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações deram-se por approvadas.

Compare eram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, José Bonifacio e Godoy.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE

Officios do ministerio do imperio, de 17 do corrente mez, remetendo para ser presente ao senado, cópia do officio de 4 do corrente mez e dos documentos que o acompanharam em que o presidente da provincia do Paraná, informa não ser possivel a fiel execução naquella provincia do decreto n. **5604** de 25 de Abril de 1874, emquanto não fôr approvada pela assembléa geral legislativa a parte final do dito decreto.

A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, communicando, que áquella camara, adoptou e vai dirigir á sancção, a resolução da assembléa geral relativa á transferencia de freguezias nas provincias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. – Inteirado.

Do mesmo Sr. 1º secretario declarando que o director interino do imperial observatorio astronomico enviou para ser distribuido pelos Srs. senadores, 58 exemplares do primeiro tomo dos annaes daquelle observatorio. – A distribuir.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte redacção que havia ficado sobre a mesa por 48 horas na sessão de 17 do corrente mez, afim de ser examinada:

##### REDACÇÃO

##### EMENDA DO SENADO SUBSTITUTIVA DA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 15 DE 239 DE DEZEMBRO DE 1880

A assembléa geral decreta:

Art. 1º A lei garante pela concessão de uma patente ao autor de qualquer invenção ou descoberta a sua propriedade e uso exclusivo.

§1º Constituem invenção ou descoberta para os efeitos desta lei:

1º A invenção de novos productos industriaes;

2º A invenção de novos meios ou a applicação nova de meios conhecidos para se obter um producto ou resultado industrial;

3º O melhoramento de invenção já privilegiada, si tornar mais facil o fabrico do producto ou uso do invento privilegiado ou si lhe augmentar a utilidade.

Entendem-se por novos os productos, meios, applicações e melhoramentos industriaes que ate ao pedido da patente não tiverem sido dentro ou fôra do Imperio, empregados ou usados, nem se acharem descriptos ou publicados de modo que possam ser empregados ou usados.

§ 2º Não podem ser objecto de patente as invenções:

1º Contrarias á lei ou á moral;

2º Offensivas da segurança publica;

3º Nocivas á saúde publica;

4º As que não offerecerem resultado pratico industrial.

§ 3º A patente será concedida pelo poder executivo, depois de preenchidas as formalidades prescriptas nesta lei e em seus regulamentos.

§ 4º O privilegio exclusivo da invenção principal só vigorará até 15 annos; e o de melhoramento da invenção concedido ao seu autor terminará ao mesmo tempo que aquelle.

Si durante o privilegio, a necessidade ou utilidade publica exigir a vulgarisação da invenção, ou o seu uso exclusivo pelo Estado, poderá ser desapropriada a patente, mediante as formalidades legais.

§ 5º A patente é transmissivel por qualquer dos modos de cessão ou transferencia a **huitudos** em direito.

Art. 2º Os inventores privigelados em outras nações poderão obter a confirmação de seus direitos no Imperio, com tanto que preencham as formalidades e condições desta lei e observem as mais disposições em vigor applicaveis ao caso.

A confirmação dará os mesmos direitos que a patente concebida no Imperio.

§ 1º A prioridade do direito de propriedade do inventor que, tendo requerido patente em nação estrangeira, fizer igual pedido ao governo imperial dentro de sete mezes, não será invalidada por factos que occurram durante esse periodo, como sejam, outro igual pedido, a publicação da invenção e o seu uso ou emprego.

§ 2º Ao inventor que, antes de obter patente, pretenda experimentar em publico as suas invenções ou queira exhibil-as em exposição official ou reconhecida officialmente, se expedirá um titulo garantindo-lhe provisoriamente a propriedade pelo prazo e com as formalidades exigidas.

§ 3º Durante o primeiro anno de privilegio, só o proprio inventor ou seus legitimos **steaessores** poderão obter o privilegio de melhoramento na propria invenção. Será comtudo permitido a **lorreiros** apresentarem os seus pedidos no dito prazo para firmar direitos.

O inventor do melhoramento não poderá usar da industria melhorada, emquanto durar o privilegio da invenção principal, sem autorização do seu autor; nem este empregar o melhoramento sem accôrdo com aquelle.

§ 4º Si doas ou mais individuos requererem ao mesmo tempo privilegio para indentica invenção, o governo, dalva a hypothese do § 1º deste artigo, mandará que liquidem préviamente a prioridade, mediante accôrdo ou em juizo competente.

Art. 3º O inventor que pretender patente, depositará em duplicata na repartição que o governo designar, sob involucro fechado e lacrado, um relatorio em lingua nacional, descrevendo com precisão e clareza a invenção, o seu fim de usal-a, com as plantas, desenhos, modelos e amostras que sirvam para o exacto conhecimento dessa invenção e intelligencia do relatorio, de maneira que qualquer pessoa compe-

tente na materia possa obter ou applicar o resultado, meio ou producto de que se tratar.

O relatorio designará com especificação e clareza os **caracteres** constitutivos do privilegio.

A extensão do direito de patente será determinada pelos ditos caracteres, fazendo-se disto menção na patente.

§ 1º Com o documento do deposito será apresentado o pedido que se limitará a uma só invenção, especificando-se a natureza desta e seus fins ou applicações de accôrdo com o relatorio e o com as peças depositadas.

§ 2º Si parecer que a materia da invenção envolve infracção do § 2º do artigo 1º ou tem por objecto productos alimentares, chimicos ou pharmaceuticos, o governo ordenará o exame prévio e **sobreto** de um dos exemplares depositados, de conformidade com os regulamentos que expedir; e á vista do resultado concederá ou não a patente.

Da decisão negativa haverá recurso para o conselho de estado.

§ 3º Exceptuado, sómente os casos mencionados no paragrapho antecedente, a patente será expedida sem prévio exame.

Nella se designará sempre de modo summario o objecto do privilegio com resalva dos direitos de terceiro e da responsabilidade do governo, quanto á novidade e utilidade da invenção.

Na patente de inventor privilegiado fôra do Imperio, se **declarará** que vale emquanto tiver vigor a patente estrangeira, numa excedendo o prazo do § 4º do art. 1º.

§ 1º Além das despesas e dos **emolumcutos** que forem devidos, os concessionarios de patentes pagarão uma taxa de 20\$ pelo primeiro anno, de 30\$ pelo segundo, de 40\$ pelo terceiro, **anquentando-se** 10\$ em cada anno que se seguir sobre a annuidade anterior por todo o prazo do priveilegio. Em caso nenhum serão restituídas as annuidades.

§ 5º Ao inventor privilegiado que melhorar a propria invenção se dará certidão de melhoramento, e que será apostillado na respectiva patente.

Por esta certidão pagará o inventor, por uma só vez, quantia correspondente á annuidade que tenha de vencer-se.

§ 6º A transferencia ou cessão das patentes ou certidões, não produzirá effeito emquanto não fôr registrado na secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Art. 4º Expedia a patente, e dentro do prazo de 20 dias, se procederá, com as formalidades que os regulamentos marcarem, á abertura dos involucros depositados.

O relatorio será immediatamente publicado no *Diario Official*, e um dos exemplares dos desenhos, plantas, modelos ou amostras exposto á inspecção do publico e ao estudo dos interessados, permitindo-se tirar cópias.

Paragrapho unico. No caso de não ter havido o exame prévio de que trata o § 2º do art. 3º, o governo, publicado o relatorio, ordenará a verificação, por meio de experiencias, dos requisitos e das condições que a lei exige para

validade de privilegio, procedendo-se pelo modo estabelecido para aquelle exame.

Art. 5º A patente ficará sem effeito por nullidade ou caducidade.

§ 1º Será nulla a patente:

1º Si na sua concessão se tiver infringido alguma das prescripções dos §§ 1º e 3º do art. 1º.

2º Si o concessionario não tiver tido a prioridade.

3º Si o concessionario tiver faltado á verdade ou occultado materia essencial no relatorio descriptivo da invenção, quanto ao seu objecto ou modo de usal-a.

4º Si a denominação da invenção for, com fim fraudulento, diversa do seu objecto real.

5º Si o melhoramento não tiver a indispensavel relação com a industria principal e puder constituir industria separada; ou si tiver havido preterição da preferencia estabelecida pelo art. 2º § 3º.

§ 2º Caducará a patente nos seguintes casos:

1º Não fazendo o concessionario uso effectivo da invenção dentro de tres annos, contados da data da patente.

2º Interrompendo o concessionario o uso effectivo da invenção por mais de um anno, salvo motivo de força maior julgado procedente pelo governo, com audiencia da respectiva secção do conselho de estado.

Entende-se por uso, nestes dous casos, o effectivo exercicio da industria privilegiada, e o fornecimento dos productos na proporção do seu emprego ou consumo.

Provando-se que o fornecimento dos productos é evidentemente insufficiente para as exigencias do emprego ou consumo, poderá ser o privilegio restringido a uma zona determinada por acto do governo, com approvação do poder legislativo.

3º Não pagando o concessionario a annuidade nos prazos da lei.

4º Não constituindo o concessionario, residente fóra do Imperio, procurador para represental-o perante o governo, ou em juizo.

5º Havendo renuncia expressa da patente.

6º Cessando por qualquer causa a patente ou titulo estrangeiro sobre invenção tambem privilegiada no Imperio.

7º Expirando o prazo do privilegio.

§ 3º A nullidade da patente ou da certidão de melhoramento será declarada por sentença do juizo commercial da capital do Imperio, mediante o processo summario do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

São competentes para promover a acção de nullidade:

O procurador dos feitos da fazenda e seus ajudantes, aos quaes serão remetidos os documentos e peças comprobatorias da infracção;

E qualquer interessado, com assistencia daquelle funcionario e seus ajudantes.

Iniciada a acção de nullidade nos casos do art. 1º § 2º ns. 1, 2 e 3, ficarão suspensos até final decisão os effeitos da patente e o uso ou emprego da invenção.

Si não for annullada a patente, o concessionario será restituído ao gozodella com a integridade do prazo do privilegio.

§ 4º A caducidade das patentes será declarada pelo ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, com recurso para o conselho de estado.

Art. 6º Serão considerados infractores do privilegio:

1º Os que, sem licença do concessionario, fabricarem os productos ou empregarem os meios, ou fizerem as applicações que forem o objecto da patente.

2º Os que importarem, venderem ou expuzerem á venda, occultarem ou receberem para o fim de serem vendidos, productos contrafeitos da industria privilegiada, sabendo que o são.

§ 1º Os infractores do privilegio serão punidos, em favor dos cofres publicos, com multa de 500\$ a 5:000\$; e em favor do concessionario da patente, com 10 a 50% do damno causado ou que poderão causar.

§ 2º Serão consideradas circunstancias aggravantes:

1º Ser ou ter sido o infractor empregado ou operario nos estabelecimentos do concessionario da patente.

2º Associar-se o infractor com o empregado ou operario do concessionario, para ter conhecimento do modo pratico de obter-se ou empregar-se a invenção.

§ 3º O conhecimento das infracções de privilegio compete aos juizes de direito das comarcas onde ellas se derem, os quaes expedirão, a requerimento do concessionario ou do seu legitimo representante, os mandados de busca, apprehensão e deposito, e ordenarão as diligencias preparatorias ou instructivas do processo.

O julgamento será regulado pela lei n. 562 de 2 de Julho de 1850, e pelo decreto n. 707 de 9 de Outubro do mesmo anno, no que forem applicaveis.

Os productos de que tratam os ns. 1 e 2 deste artigo, e os respectivos instrumentos e apparatus serão adjudicados ao concessionario da patente, pela mesma sentença que condemnar os autores das infracções.

§ 4º O processo não obstará á acção para o concessionario haver a indemnização do damno causado ou que se poderia causar.

§ 5º A jurisdicção commercial é a competente para todas as causas relativas á privilegios industriaes, na conformidade desta lei.

§ 6º Serão punidos, com multa de 100\$ a 500\$, em favor dos cofres publicos:

1º Os que se inculcarem possuidores de patente, usando de emblemas, marcas, lettreiros, ou rotulos sobre productos ou objectos preparados para o commercio, ou expostos á venda, como si fossem privilegiados;

2º Os inventores que continuarem a exercer a industria como privilegiada, estando a patente suspensa, annullada ou caduca;

3º Os inventores privilegiados que em prospectos, annuncios, lettreiros ou por qualquer modo de publicidade fizerem menção das patentes, sem designarem o objecto especial para que as tiverem obtido;

4º Os profissionaes ou peritos, que na hypothese do § 2º do art. 3º, derem causa á vulgarisação do segredo da invenção, sem

prejuizo, **neste** caso, das acções criminaes ou civis que as leis permittirem.

§ 7º As infracções de que trata o paragrapho antecedente serão processadas e julgadas como crimes policiaes, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 7º Quando a patente for concedida a dous ou mais co-inventores, ou se tornar commum por titulo de doação ou successão, cada um dos co-proprietarios poderá usar della livremente.

Art. 8º Si a patente for dada ou deixada em **usofructo**, será o **usofructuario** obrigado, quando o seu direito **cessar** por extincção do **usofructo** ou terminação do prazo do privilegio, a dar ao senhor da **ilegivel** propriedade o valor em que esta fôr **estimada**, calculado com relação ao tempo que durar o **usofructo**.

Art. 9º As **patentes** de invenção já concedidas continuam a ser regidas pela lei de **26** de Outubro de **1839**, sendo-lhes applicadas as disposições do art. 5º, § 2º, ns. 1 e 2 e do art. 6º da presente lei, com excepção dos processos ou das acções pendentes.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 19 de Julho de 1882. – *Bom Retiro.* – *F. Octaviano.* – *Fausto de Aguiar.*

#### ORDEM DO DIA

#### PARECER LETTRA G

Entrou em 2ª e ultima discussão, e foi sem debate approved o parecer da commissão de constituição e legislação, lettra – G – de 1882, opinando que não continue o processo contra o Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, na qualidade de presidente da directoria do Banco Nacional.

#### REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DO EXERCITO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves e Castro Carreira: e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 76, de 1879, reorganizando o quadro do exercito, com os additivos offercidos.

**O SR. CARLOS AFFONSO (ministro da guerra):** – Sr. presidente, embora nenhum dos dignos membros do senado tenha querido tomar a palavra na discussão, entendo dever prevalecer-me da occasião para emittir as minhas opiniões ácerca do projecto e das emendas ultimamente submettidas à deliberação desta augusta camara. Fal-o-ei com a franqueza e confiança que se deve esperar do governo ante o parlamento.

Quanto ao projecto, reduzido hoje ao art. 5º, que providencia sobre a extincção do corpo do

estado-maior de 2ª classe, estou de pleno accôrdo com as medidas nelle consagradas.

O desapparecimento do corpo de estado-maior de 2ª classe é uma necessidade geralmente reconhecida, á qual por vezes o parlamento tem procurado prover. O meio mais conveniente, justo e equitativo de satisfazel-o é, sem duvida, impedir transferencias e prohibir o preenchimento das vagas de alferes. Deste modo, pelo curso natural dos acontecimentos, em breve estará extincto aquelle corpo, sem prejuizo dos interesses legitimos e sem offensa dos direitos adquiridos dos membros que o compoem, alguns dos quaes, como bem observou o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, ligaram o seu nome aos fastos mais gloriosos de nossa ultima guerra, estando outros ainda actualmente prestando relevantes serviços na alta administração militar.

Adopto, pois, o projecto.

Quanto ás emendas, tomal-as-ei em consideração, pela ordem em que com ellas deparei **nas** cópias que o senado me fez a honra de remetter.

A primeira é firmada pelo nobre senador pela provincia de Alagôas, Sr. conselheiro Sinimbú. S. Ex. sabe o respeito profundo e a admiração que me inspiram o seu character, a sua grande superioridade intellectual e os relevantissimos serviços que tem prestado a este paiz, em mais de uma época notavel.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Muito obrigado a V. Ex.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Não obstante, me permittirá S. Ex. dizer-lhe que só aceito o pensamento contido na emenda, que formulou, limitada aos officiaes que até á data da resolução de consulta de 21 de Dezembro do anno passado tiverem exercido as commissões a que se refere a mesma emenda. Não posso, porém, aceital-a como preceito generico, absoluto, para a nossa legislação militar.

A este respeito, Sr. presidente, entendo ser de maxima vantagem manter o principio, que, para as promoções no exercito, exige, não somente as habilitações scientificas ou theoricas, que se manifestam nos exames exigidos pelos regulamentos em vigor, como as habilitações praticas, que só se podem adquirir na profissão das armas, no real e effectivo exercicio dos postos...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – De outro modo haveria grave inconveniencia para a classe militar e para o serviço publico.

Equiparados á effectividade do exercicio dos postos, para promoção, essas commissões, que pela maior parte são completamente estranhas á arte da guerra...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas bem remuneradas.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – ...poderiam dar logar a que os accessos viessem recahir precisamente em officiaes menos habilitados do que outros da mesma classe para a importante missão a que são destinados. A injustiça, neste caso, seria tanto mais flagrante quanto é certo

que taes commissões, por via de regra, são melhor remuneradas...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – ...e menos perigosas do que o serviço do exercito. Com injusta preferencia, os officiaes nellas empregados, além das vantagens e proventos, que lhes são inherentes, viriam prejudicar, no accesso, aquelles que, com sacrificio, se conservam nas fileiras do exercito.

Além disto, Sr. presidente, me parece tambem de intuitiva vantagem harmonizar, nesta parte, a legislação do exercito com a da armada. E assim como nesta a condição do embarque é essencial e imprescindivel para a promoção, no exercito a effectividade do posto, que lhe corresponde, não se deve dispensar nem substituir.

Passo á emenda do honrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira. Eleva elle o quadro dos pharmaceuticos do exercito, isto é, satisfaz do modo mais regular a uma necessidade, a que o governo tem procurado occorrer, contratando pharmaceuticos paisanos. Tenho entre mãos todos os documentos relativos a esta materia, e poderia informar ao senado do numero de pharmacias existentes, daquellas cuja criação é urgente, bem como do numero dos pharmaceuticos effectivos e contratados.

Por ahi se vê que o augmento consagrado na emenda do nobre senador não é sufficiente ás exigencias actuaes desse serviço, conforme indicam as repartições competentes. Entretanto, pelo que pude julgar de um primeiro e rapido exame sobre o assumpto, que parece que ha accumulção de pessoal em alguns pontos do Imperio.

Feita a mais conveniente distribuição desse pessoal, o augmento consignado na emenda do nobre senador pela Bahia consultará as conveniencias deste ramo de serviço.

A terceira emenda refere-se á reforma da escola de tiro de Campo Grande.

Pediria igualmente ao senado que a convertesse em lei. E' preciso melhorar aquelle estabelecimento, não só para desenvolvê-lo em ordem a torná-lo um curso complementar da escola militar da côrte, onde os alumnos desta escola possam fazer um estudo pratico e regular de tiro nas tres armas do exercito, como para modificar as disposições relativas aos instructores.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Convem confiar esse cargo a officiaes subalternos das diversas armas e não sómente a capitães de artilharia.

Além de realizar-se por esse meio uma economia, que não deixa de ser digna de attenção, ficará a escola com professores especiaes para o curso do tiro nas differentes armas, que a elle se prestam.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Nestes termos, Sr. presidente, tenho emitido a minha opinião sobre o projecto e emendas, ora pendentes de decisão do senado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, pedi a

palavra para offerecer uma emenda substitutiva da do meu honrado amigo o nobre senador pela provincia das Alagôas; e essa emenda me parece que traduz bem o pensamento do honrado ministro, meu nobre collega da guerra. Ao passo que confirma a intelligencia fixada á lei de 6 de Setembro de **1850**, que regula a promoção dos officiaes do exercito, de conformidade com a resolução de consulta de 21 de Dezembro de 1881, attende ás conveniencias do serviço publico e á equidade.

Para mim nunca foi este ponto objecto de duvidas, embora reconheça que possa havel-as.

Tenho convicção firmada a respeito da intelligencia, que se deve dar á lei de 1850 e ao seu respectivo regulamento, no tocante á antiguidade e ao intersticio. A duvida suscitada só procede de confundir-se a antiguidade militar e intersticio, que são cousas distinctas.

A resolução de consulta, a que allude, é de 21 de Dezembro de 1881. A meu ver interpretou ella convenientemente a lei de promoções, distinguindo o intersticio da antiguidade e mandando que para o intersticio não se contasse o serviço prestado em commissões estranhas á repartição da guerra.

Anteriormente houve uma consulta, que aliás tem sido invocada contraproducentemente sobre o mesmo assumpto. Não me ocorre precisamente a data; mas, creio que de 22 de Dezembro de 1865, consulta em que foi relator o honrado Sr. Visconde de Abaeté, e provocada para saber-se si na expressão *profissão*, do art. 2º, § 1º, da lei de 1 de Dezembro de 1811, estava comprehendida sómente a profissão militar, ou qualquer ramo de engenharia exercido pelos officiaes engenheiros; pois que, como se sabe, pela lei de **1811**, os officiaes do exercito eram divididos em quatro classes: officiaes effectivos, aggregados, avulsos e reformados, e aquelles officiaes, que eram empregados em commissões estranhas ao ministerio da guerra, por mais de um anno, passavam á 2ª classe ou de aggregados, ficando por consequencia privados da antiguidade, da promoção, etc.

Pareceu duro que se sujeitassem a essa disposição os officiaes de engenheiros, que, com permissão do ministerio da guerra eram empregados em repartições estranhas áquelle ministerio, quando desempenhavam um serviço publico, um ramo de engenharia, senão militar, em todo o caso de sua profissão.

O conselho supremo, porém, opinou que aquella expressão só comprehendia a – profissão militar.

Indo o assumpto ao conselho de estado, foi a maioria da secção de parecer que a expressão comprehendia tanto a profissão militar, como qualquer serviço proprio de engenheiro, prestado em qualquer dos ramos da engenharia.

O Sr. Visconde de Abaeté, relator da secção, fixou a intelligencia da lei nesse mesmo sentido, accrescentando todavia que os officiaes de engenheiros deviam continuar a ser aproveitados em commissões civis, que eram analogas e que lhes dariam mais desenvolvimento na sua profissão,

que os aperfeiçoaria com proveito mesmo do exercito, devendo consequentemente gozar de todas as vantagens, isto é, não só da antiguidade como de intersticio, cumprindo contar este tempo, quer para antiguidade, quer para o intersticio.

Mas nessa consulta o nobre visconde foi voto em separado. A maioria da secção limitou-se a declarar que na palavra – profissão – não se comprehendia sómente a profissão militar, mas sim o serviço em qualquer ramo de engenharia. Entretanto, não lhe conferia todas as vantagens, como o nobre relator da secção, que foi voto separado.

A resolução de consulta foi nestes termos... Trago isto para mostrar que essa resolução de consulta tem sido invocada contraproducentemente, porque sua intenção foi outra; si fosse que se contasse esse tempo de serviço para a antiguidade e intersticio, então a resolução seria conforme o voto separado do nobre relator. Porém, não; a resolução não se conformou com o voto do nobre Visconde de Abaeté, senão com o da maioria da secção e declarando os motivos por que permaneciam sem alteração as disposições da lei de 1851.

Ou não adiantou cousa alguma a resolução de consulta, ou, si adiantou, foi em sentido contrario áquelle em que opinara o nobre relator, que foi voto separado. Isto é evidente. Portanto, esta resolução de consulta não póde ser invocada para a solução da questão.

Eis como foi resolvida a consulta:

«Como parece á secção na parte em que fixa a significação da palavra – profissão – empregada pelo § 1º do art. 2º da lei de 1 de Dezembro de 1811, em relação ás funções de engenharia civil, exercida por engenheiros militares; devendo, para que estes sejam empregados em serviços estranhos ao ministerio da guerra, proceder licença especial do mesmo ministerio, cujos effectos se acham definidos e marcados muito expressamente pelas disposições do art. 3º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1830, as quaes não foram ampliadas, nem alteradas por outra qualquer disposição legislativa de data posterior.»

Não se resolveu, portanto, cousa alguma, em sentido favoravel áquelles que pretendem que se conte o tempo de serviço, prestado em repartição estranha ao ministerio da guerra para promoção.

Assim que, decididamente essa opinião não póde achar apoio na mencionada consulta, tanto mais quanto o ministro que referendou essa decisão, o Sr. Ferraz, tinha opinião contraria, opinava que o serviço prestado em repartição estranha ao ministerio da guerra não se computava para o intersticio, queria que fosse sómente o serviço effectivo no posto, que aliás é o que determina a lei 585 de 6 de Setembro de 1850 e o respectivo regulamento.

A lei estabelece que não podem ser promovidos os officiaes do exercito, de alferes até capitão inclusive, sem que tenham dous annos de serviço effectivo no posto e d'ahi por diante, até coronel, nos postos superiores, tres annos de serviço effectivo.

Ora o serviço effectivo é no posto, e sem duvida por isso quando se trata de regular a promoção dos officiaes engenheiros, nada se altera, e nem era possivel que os decretos e regulamentos do governo alterassem a lei.

Fixaram-se nas instrucções de 26 de Fevereiro de 1866, em virtude do art. 13 do decreto 3526 de 18 de Novembro de 1865, os serviços, em que os officiaes de engenheiros deviam ser empregados, afim de lhes ser o tempo contado para a antiguidade ou para o intersticio; e em nenhuma dessas disposições se comprehendeu o official empregado em commissão estranha ao ministerio da guerra, dando-lhe direito á promoção, embora com licença do mesmo ministerio. E nem era isto possivel, quando se exige que, para a promoção, os officiaes se apresentem com as informações do respectivo commandante.

Que informação poderá dar o commandante do corpo de engenheiros a respeito de um official, que se acha empregado em commissão estranha e de que não tem elle que dar-lhe conta?

Segui esta opinião como ministro da guerra do gabinete presidido pelo finado conselheiro Zacarias; continuei a segui-la tambem como ministro da guerra do gabinete presidido pelo honrado senador pela provincia das Alagôas.

S. Ex. conhece a minha opinião, e no seu discurso sobre o assumpto referiu-se a ella, taxando até de injustiça a não nomeação do Sr. tenente coronel Jardim.

O honrado senador, meu amigo, sabe o alto conceito que formo deste distincto official; os seus serviços de paz e de guerra são de certo dignos de toda a consideração, e não seria eu quem deixasse de promover-o si, a meu juizo, não encontrasse obstaculo na lei. Si houve, pois, injustiça, não foi intencional.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – Estou certo; é a opinião de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho)**: – E não de hoje.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – E' uma injustiça, na minha opinião.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho)**: – Reconheço o merecimento do tenente coronel Jardim, mas, achava-me atado, não podia, em vista da lei, promover-o.

Não obstante, porem, este meu modo de pensar, que era tambem e dos Srs. Ferraz, Visconde de Pelotas e de muitos outros ministros da guerra, reconheço que ha pareceres contrarios, apoiados por pessoas, cujas opiniões muito acato e pesam no meu espirito.

E' por isso que entendo que seria medida equitativa fixar-se, firmar-se expressamente a regra estabelecida pela resolução de consulta de 24 de Dezembro de 1881 e ao mesmo tempo attender-se áquelles officiaes, que prestaram serviços em repartições estranhas ao ministerio da guerra antes da dita resolução.

São poucos.

Assim não haverá razão para esses officiaes se julgarem offendidos em seus direitos, porque foram servir na boa fé. Alguns talvez mesmo recebessem ordem do governo para aceitarem

taes commissões, e portanto não devem ficar prejudicados.

Mas, o bom principio, que é o da lei, como se acha exposto nessa resolução de consulta, me parece que deve prevalecer. Nesse sentido vou mandar a seguinte emenda (*lê*):

«Não se attende no intersticio exigido para a promoção ao tempo de serviço, que prestam os officiaes do exercito em commissões alheias do ministerio da guerra, ainda que para isso tenham obtido a necessaria permissão.»

«Leva-se-lhes, porém, em conta o referido tempo, nos termos da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, para a sua antiguidade.»

«Paragrapho unico. Não se comprehendem na primeira parte desta disposição os officiaes do exercito que serviram antes da imperial resolução de consulta de 24 de Dezembro de 1881, relativamente ao tempo de serviço que prestaram em repartições estranhas ao ministerio da guerra; bem como aquelles que servirem no corpo militar de policia da côrte e no corpo de bombeiros para manifestar estas idéas e alguma medida no sentido de attender a uma injustiça que me parece evidente. (*Apoiados.*)

A respeito dos commandantes dos corpos de policia e bombeiros, a razão é clara, é porque o serviço é analogo, senão identico. O serviço que prestam o commandante do corpo de policia e o do corpo de bombeiros é analogo ao serviço militar; e, além disso, esses officiaes não se pôdem recusar a prestal-o. O corpo de policia e o de bombeiros por lei devem ser commandados por officiaes do exercito, e desde que ha obrigação elles não devem ser prejudicados, porquanto seria injusto que a obediencia militar redundasse em seu prejuizo.

Creio que a emenda nestes termos traduz bem o pensamento do honrado ministro; fixa a intelligencia, que me parece ser a verdadeira da lei de promoções, e concilia as conveniencias do serviço publico com as razões de equidade.

Como estou com a palavra, mandarei um outro additivo relativamente a uma reclamação, que me parece de toda a justiça, de varios officiaes com habilitações scientificas, que servindo em diversos corpos, que não o de artilharia, vêm-se retardados na sua carreira, ao passo que outros, porque pertencem a um corpo privilegiado, que têm diante de si a perspectiva do accesso em quatro quadros do exercito, fazem uma carreira rapida; emquanto elles, com igual, senão superior habilitação, ficam marcando passo, de sorte que muitos moços, que se matricularam quando esses officiaes já exerciam postos no exercito, são hoje seus superiores, sem terem os mesmos serviços, e que, embora tenham iguaes habilitações scientificas, não têm aquellas que resultam da pratica. E' uma desigualdade que não póde continuar.

A proposito lerei o que ponderam varios interessados em uma representação, que firmaram em 26 de Maio de 1882.

«Essa lei já tem produzido as mais lamentaveis consequencias. E' assim que existem hoje no exercito, e não é preciso mencional-os, muitos officiaes com as habilitações scientificas

dos corpos de estado maior de engenheiros, que tendo já prestado importantes serviços de paz e de guerra, viram assentar praça e entrar para a escola militar individuos que são hoje seus superiores.»

A este respeito já fallou, e muito bem o nobre senador pela provincia da Bahia, transcrevendo em seu discurso o luminoso parecer de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, ao qual me reporto. Nessa informação disse Sua Alteza (*lê*):

«N. 31. – Commando geral de artilharia. – Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Cumpro o dever de responder ao aviso de 2 do corrente, com o qual V. Ex. se serviu exigir meu parecer ácerca da inclusa exposição em que alguns officiaes do exercito pedem: 1º, que sejam transferidos sem perda de antiguidade para os corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe os capitães de artilharia, cavallaria e infantaria, que tiverem as habilitações scientificas exigidas nos ditos corpos, 2º, que sejam promovidos para os mesmas corpos, concurrentemente com os 2ºs e 1ºs tenentes de artilharia, os alferes e tenentes de infantaria e cavallaria que possuem as necessarias habilitações.

Parece-me semelhante pretensão baseada não só nos principios de equidade e justiça, allegados para apoiá-la, como mesmo nas conveniencias do serviço.

Não vejo, de facto, razão para que officiaes, que adquiriram nos bancos da escola iguaes habilitações scientificas, sejam arbitrariamente destinados para corpos e serviços muito diversos, com notavel prejuizo para aquelles que, sendo incluidos nos corpos arrigimentados, vêm-se, por todo o resto de sua carreira, privados de ter parte na promoção relativamente rapida e nas outras importantes vantagens que são privilegio dos dous corpos de engenheiros e estado-maior de 1ª classe. E' esta uma desigualdade que, não sendo justificada por differença comprovada no merecimento, ou nas habilitações, mas sim devida ao acaso ou, pelo menos ao arbitrio da autoridade, assume um character odioso.

São com effeito meramente accidentaes as circumstancias em virtude das quaes os alferes alumnos depois de darem na escola identicas provas de applicação ao estudo e aos deveres de sua profissão, vêm encontrar vagas, uns nos corpos scientificos, outros nas armas menos favorecidas; e entretanto este facto, devido, como se vê, ao acaso, vem a depender em virtude dos estreitos e por demais rigidos limites da actual legislação, a sorte do seu futuro inteiro, sem que lhe seja, por maior que seja seu merecimento, possivel vencer a barreira anteposta pela situação desfavoravel a que foram condemnados.

As providencias pedidas na exposição de que trata parecem proprias para remediar este estado de cousas. Convém, a meu vêr, que o governo seja autorizado a preencher as vagas de capitães de engenheiro de estado-maior de 1ª classe, com os capitães das outras armas, que o requererem e tiverem respectivamente as habilitações scientificas correspondentes áquelles corpos.



Julgo, porém, essencial que nessas transferencias, para não substituir o arbitrio que presentemente constitue justo motivo de queixa, por outro systema de escolha não menos arbitrario, tenha rigorosa preferencia a ordem de antiguidade entre os officaes a quem convier tal transferencia.

Assim, só depois de não existirem mais nas armas arregimentadas capitães com as habilitações exigidas para os corpos scientificos, poderão vir a ser promovidos para o posto de capitão dos mesmos os 1<sup>os</sup> tenentes das diversas armas dos corpos do exercito.

Parece-me tambem que essas transferencias não devem dar logar á perda de antiguidade.

Embora seja isto contrario á pratica seguida por occasião de se decretarem em diversas épocas outras alterações no systema de promoção do exercito, não vejo que possam ter nisto justo motivo de queixa, os actuaes capitães de engenheiros e estado-maior de primeira classe, a maior parte dos quaes já obteve na sua carreira vantagens que podem ser julgadas exageradas, quando se attender ao pouco tempo decorrido desde o dia em que assentaram praça.

Basta, para isto, mencionar o facto que dos vinte capitães de engenheiros de que dá noticia o *Almanack Militar* do corrente anno; todos, com excepção de dous, obtiveram o primeiro posto de official depois de terminar a guerra do Paraguay, e alguns muitos annos depois; e hoje se vêm com a probabilidade de rapidamente subir a mais elevados postos, probabilidade que não será consideravelmente alterada pela paulatina adjuncção de seus companheiros de estudo, até hoje menos favorecidos.

Encarando este assumpto pelo lado das conveniencias do serviço, tambem me parece que não póde haver senão vantagens para o futuro de nosso exercito, em que concorrem, para formar o pessoal dos corpos de engenheiros e estado-maior de 1<sup>a</sup> classe, officaes que já tenham pratica do serviço dos corpos arregimentados. E' sabido com effeito, e mostra-o a pratica, que os ditos corpos especiaes concorrem em muito maior proporção que as armas arregimentadas nas promoções ao primeiro posto de official general: e é de toda a conveniencia que os nossos generaes, chamados a commandar, nas circumstancias criticas, importantes subdivisões do nosso exercito, não sejam alheios aos promenores do serviço dos batalhões ou regimentos a que terão de dirigir nas operações da guerra. A conveniencia de confiar o serviço do estado-maior a officaes que tenham passado pelo tirocinio dos corpos arregimentados, é hoje geralmente reconhecida, e levou mesmo algumas das principaes potencias militares a supprimir o respectivo corpo especial, chamando para o serviço proprio do estado-maior a officaes de quaesquer armas que tenham se habilitado para tal serviço por meio de exames e de estudos levados a cabo na escola superior chamada em França «Escola superior de guerra» e na Allemanha «Academia de

guerra.» A este systema, adoptado ha muito na Allemanha, attribuem-se em grande parte os brilhantes resultados devidos ao perfeito desempenho de tão importante serviço pelos officaes do exercito prussiano, nas memoraveis campanhas de 1866 a 1870, e foi tambem a experiencia desta ultima guerra que fez nascer em França a idéa da adopção de systema quasi identico, idéa que depois de aprofundados estudos em commissões especiaes e de não menos longos debates parlamentares, deu em resultado a organização estabelecida naquelle paiz pela lei de 20 de Março de 1880 e decreto de 26 de Julho do mesmo anno.

Não pretendo, aliás, propor que desde já se adopte no Brazil mudança tão radical; exigiria ella não poucas medidas complementares, cujo exame não cabe nos limites do presente officio.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. Exm. Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – *Gastão de Orleans*, marechal do exercito.»

Destas judiciosas considerações se evidencia que uma medida é necessaria afim de collocar os officaes no devido pé de igualdade. O decreto n. 5673 de 24 de Junho de 1874, regulando as promoções dos corpos do exercito de 1<sup>a</sup> classe é que estabelece essa desigualdade, porque o seu quadro se recruta entre os officaes de artilharia, e esses têm a promoção no corpo de artilharia, e estado maior de artilharia, no de estado maior de 1<sup>a</sup> classe e no de engenheiros; entretanto que os outros que, por accesso ou arbitrio da autoridade, foram collocados nos corpos de cavallaria ou de infantaria, ficam restrictos a esse acanhado quadro, embora muitos tenham habilitações scientificas e tambem aquellas que resultam da pratica.

Não percamos de vista o principio das habilitações scientificas dos officaes, que se acham em diferentes corpos, e que devem ter iguaes direitos a accesso naquelles corpos, e não ficar isso privilegio de uma certa classe de officaes. Póde ser isso muito conveniente a essa classe, mas não é conveniente ao exercito, nem se compadece com a justiça, porque fere a igualdade, e nem as conveniencias do serviço são attendidas como deverão.

Nesses termos, eu mandarei este additivo, assim concebido, em substituição ao do Sr. Junqueira.

O nobre senador pela Bahia, com seu espirito recto, querendo attender a essas inconveniencias, fel-o, porém, attendendo só a uma parte desses officaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu declarei mesmo que comprehendia só uma parte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Mas eu penso que a medida deve ser completa, podendo, si o senado assim o entender, submittel-a ao exame de uma commissão, visto ser a materia importante.

O additivo póde ser concebido nos seguintes termos, salva a redacção (*lé*):

«Para as vagas de capitão que se verificarem no corpo de engenheiros concorrerão os capitães de estado maior de 1ª classe, de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso de engenharia e houverem obtido as melhores notas de aprovação.»

«Para as vagas que se verificarem de capitão do estado maior de 1ª classe concorrerão, além dos tenentes desse corpo, os capitães de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso de estado maior de 1ª classe, sendo preferidos os que houverem obtido as melhores notas de aprovação.»

«Para as vagas de tenentes do estado maior de 1ª classe concorrerão os 2<sup>os</sup> tenentes de artilharia, de cavallaria e de infantaria, que tiverem o curso do estado maior de 1ª classe, preferindo-se os que tiverem obtido as melhores notas.»

Me parece que estas disposições são reclamadas pelos principios de justiça e de conveniencia do serviço publico. (*Apoiados*.)

Todavia, como se vai ferir ou modificar direitos bem ou mal adquiridos, repito, e possa alguém entender que deve o assumpto ir ao exame de alguma commissão, não me opporei a isso. O que é certo, porem, é que semelhante anomalia decididamente deve cessar. (*Apoiados; muito bem; muito bem.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – As emendas additivas apresentadas pelo Sr. Visconde de Paranaguá, presidente do conselho, foram lidas por S. Ex.; portanto, não precisam ser de novo lidas.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, não me levanto para oppôr contradita alguma ás considerações offerecidas pelo honrado Sr. ministro da guerra, considerações com que em geral estou de inteiro accôrdo, divergindo unicamente de S. Ex. no modo por que foi considerada a emenda do honrado senador pela provincia das Alagoas, de quem aliás tambem peço desculpa para divergir n'este momento, embora o muito desejo que tenho de acompanhá-lo...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Obrigado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Parece-me, Sr. presidente, que da impugnação feita pelo honrado Sr. presidente do conselho e da emenda por elle apresentada é obvio que o senado adoptaria uma medida de prudencia, si fizesse com que todas as emendas que dizem respeito á lei de promoção, fossem com o projecto remetidas á commissão de marinha e guerra, para com urgencia interpôr seu parecer.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O projecto não precisa.

**O SR. BARROS BARRETO:** – É melhor que vá tudo a commissão (*apoiados*) e n'este sentido, apresento o seguinte requerimento (*lê*):

«Requeiro que o projecto com as emendas seja remetido á commissão de marinha e guerra para interpor com urgencia seu parecer.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sr. presidente, começarei por dizer algumas palavras ao honrado Sr. ministro da guerra.

Sinto profundamente que, dirigindo-me pela primeira vez ao governo, ao qual presto meu apoio franco e sincero, tenha logo de divergir da opinião tanto do honrado ministro da guerra como do meu antigo collega e amigo, senador pelo Piauhy.

Creia entretanto o nobre ministro que, apreciando os seus conhecidos talentos, **congratulo-mo** por vel-o em um posto onde espero fará ao paiz relevantissimos serviços.

Entendo, Sr. presidente, que o adiamento é inutil relativamente ao additivo que tive a honra de offerecer ao senado; e, para demonstrar nesta proposição, permitirá V. Ex. que eu me remonte á origem da questão.

Pensava, senhores, que fazendo a exposição das diversas leis que regulam a promoção no exercito, tinha conseguido trazer á consciencia do senado a justiça da reclamação que apresentei.

Desde que se promulgou a primeira lei regulando os accessos dos officiaes do exercito, ficaram estabelecidos para a promoção estes dous principios: antiguidade e effectividade do posto; – são estes os dous elementos da promoção.

A palavra – *intersticio* – de que tanto se tem feito cabedal agora e em outras occasiões não significa senão intervalos entre dous postos, o ultimo posto e aquelle em que deve ser feita a nova promoção; isto é o que quer dizer *intersticio*.

A questão, portanto, se vai basear sómente sobre a antiguidade ou os serviços prestados no posto donde se tem de fazer a promoção.

Na exposição que fiz, Sr. presidente, o senado ouviu que todas as leis tratando de promoções tinham sempre feito uma excepção em favor de diversos serviços prestados por officiaes do exercito. Assim é que os serviços prestados na diplomacia, em commissão de presidencias de provincia, no corpo legislativo, e nos corpos de policia ficavam isentos daquella condição de effectividade que a lei de promoções exigia; e entre esses e depois desses ficou tambem expresso que os officiaes do corpo de engenheiros que fossem, com permissão ou por ordem do ministerio da guerra, empregados em certos ramos de serviços tendentes á engenharia, estavam isentos das clausulas estabelecidas para a effectividade no posto. Como, é, pois que essa legislação que por **tanto**, annos teve uma só intelligencia, visto que até o anno de 1869 nunca soffreram prejuizo todos os officiaes do corpo de engenheiros, que estiveram empregados por ordem do ministerio da guerra em serviços de engenharia civil, veiu de repente a ser objecto de contestação?

Senhores, o principio de que officiaes do corpo de engenheiros, embora militares, fossem tambem empregados no serviço civil, é cousa que remonta a épocas anteriores.

No dominio commum da legislação portugueza já isso estava estabelecido: o regimento provisional de 12 de Fevereiro de 1812 já determinava que os officiaes do corpo de engenheiros pudessem ser empregados em serviços civis, sem todavia impor-se-lhes a pena de perderem sua antiguidade.

Vou referir o que se passa com relação a este objecto.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – A antiguidade não perdem.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Mas eu fallo sómente do intersticio, quer dizer do intervallo entre o posto em que se foi promovido e aquelle para o qual se julga com o direito de accesso. O que resta saber é si os serviços prestados nesse intervallo são ou não considerados serviços de effectividade no posto.

O meu nobre amigo, senador pela provincia do Piauhy e presidente do conselho sei que professa essa opinião ha mais tempo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Ha muito tempo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – S. Ex. querendo tirar partido da consulta que baixou em 1805, quando se tratou de averiguar si os serviços dos engenheiros militares prsetados em commissões civis eram ou não serviços proprios das funcções de seus postos, disse que essa consulta foi mal resolvida, ou mal interpretada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Eu não disse que foi mal resolvida: disse que foi resolvida em sentido contrario á opinião de V. Ex.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Ponho de parte essa consulta para provar a V. Ex. e ao senado, que uma lei posterior a ella resolveu da maneira mais clara e positiva essa questão; e, o que é mais, senhores, a lei a que me vou referir foi referendada pelo nobre senador pelo Piauhy, que então exercia muito dignamente o cargo de ministro da guerra.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Essa lei não revogou a de 1850.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' sobre isso mesmo que foi fundada, e vou demonstrar que está em perfeita harmonia.

A lei n. 1471 de 25 de Novembro de 1867 é inteiramente expressa a esse respeito; diz ella no art. 4º (lé):

«Os officiaes do corpo de engenheiros empregados nas obras do ministerio da agricultura com permissão do ministerio da guerra ficam comprehendidos na excepção expressa do art. 9º da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Para haver a antiguidade militar, que é do que trata o art. 9º da lei de 1850.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Perdoe-me V. Ex.; a lei de 1850 não trata só da antiguidade; trata da antiguidade e da promoção ao mesmo tempo, e diz que a antiguidade se deve contar do dia da ultima promoção.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – A antiguidade tambem é regulada pela promoção; não é só a promoção por antiguidade meramente.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – A antiguidade é o ponto principal da questão, porque a a lei fazia unicamente excepção em favor daquelles officiaes que tivessem permissão do ministerio e fossem empregados em commissão de outro ministerio; e o artigo foi mais expresso, declarando que estavam comprehendidos nesta excepção justamente aquelles officiaes de engenheiros que estivessem empregados.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – A antiguidade militar serve tambem para a reforma.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Em nenhum ponto da lei citada está declarado que isto serve sómente para a reforma; e tambem para a promoção.

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) dá outro aparte.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Senhores, esta questão tem sido muito debatida. Sobre ella foi ouvido o conselho supremo militar, e de dez membros, de que se compõe esse conselho, um só seguiu a opinião do nobre senador, actual presidente do conselho; os outros nove deram sempre a intelligencia que a lei teve durante o curso quasi de trinta annos...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Mas a consulta lhe foi contraria.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – ...isto é que os officiaes engenheiros empregados nas obras publicas estavam na effectividade de seus postos, e com o direito a serem promovidos.

Levou-se tambem o negocio à secção de marinha e guerra do conselho de estado: entre tres membros, um só divergiu; dous foram tambem de accôrdo com os nove do conselho supremo militar que firmaram essa intelligencia. Parece que recorro a fontes autorizadas para apoiar o minha opinião. De treze pessoas que foram ouvidas sobre esta materia, duas apenas divergiram e onze a sustentaram.

Eu disse, Sr. presidente, que já era cousa antiga – que os officiaes do corpo de engenheiros podiam tambem ser empregados em commissões de outros ministerios, sem perderem o direito a promoção por antiguidade, parecendo razoavel que se considere o corpo de engenheiros como auxiliar das obras de outros ministerios e vou corroborar esta asseveração.

A primeira lei de promoções, que é de 6 de Setembro do anno de 1850, estabeleceu uma excepção em favor dos engenheiros. Logo depois baixou do corpo legislativo o decreto n. 598 de 14 do mesmo mez e anno, que concedia ao ministerio do imperio um credito de 200:000\$ para ser applicado a melhoramentos tendentes a sanear a cidade do Rio de Janeiro e as provincias.

Pois bem: essa mesma lei, publicada poucos dias depois daquella que regula os accessos dos officiaes, determina no art. 2º que estas commissões sejam compostas de officiaes de engenheiros.

Si a lei tirava aos officiaes de engenheiros o direito á sua promoção, seria absurdo que poucos dias depois se impuzesse ao poder executivo o dever de crear uma commissão composta de engenheiros militares para serem empregados em obras do ministerio das obras publicas. Não se vê, pois, que o pensamento da lei foi sempre exceptuar esses officiaes?

O nobre ministro da guerra adduziu as razões que foram dadas pelo ajudante general do exercito, dizendo que estes officiaes não podiam ser promovidos, porque, estando empregados no ministerio das obras publicas ou em qualquer outro serviço civil, não prestavam á nação o serviço proprio de sua profissão ou de seu posto. Ora, eu já não quero referir-me á consulta de que fez menção o nobre presidente do conselho, bem que com ella pudesse trazer um solido argumento, mas direi a S. Ex. que, si os trabalhos de engenharia no ministerio das obras publicas ou em qualquer outra commissão civil não habilita os officiaes engenheiros para a sua nobre profissão, quando tenham de exercel-a durante a guerra, realmente não sei qual será outra commissão neste paiz que mais possa habilitar estes officiaes.

O serviço feito no archivo militar será porventura o mais proprio para tornal-os capazes de desempenhar as funções de engenharia militar no theatro da guerra? Pois não se vê perfeitamente que os trabalhos de engenharia civil são os mais propios para habilitar o official e preparal-o para o desempenho de commissões militares em tempo de guerra?

Não ficou demonstrado outro dia que as explorações feitas para estradas de ferro, a construcção de pontes, a abertura de tuneis, etc., tudo isto tem mais relação com a engenharia militar do que copiarem-se cartas topographicas no nosso archivo militar? Na minha opinião, ao contrario, si os officiaes do corpo de engenheiros, por não lhes ser permittido o accesso, forem obrigados a fazer o unico serviço que lhes póde dar o ministerio da guerra, declaro que, quando houver necessidade de empregal-os nos acampamentos, seremos privados dos seus bons serviços.

Sr. presidente, o facto de serem os engenheiros militares encarregados do serviço civil não se dá sómente entre nós; é facto que se pratica em todos os paizes.

Em Portugal, onde havia, como disse, o regulamento provisional de 12 de Fevereiro de 1812, que dava logar a que por estas nomeações militares fossem empregados engenheiros civis, esse regulamento foi modificado em 1852; mas no anno de 1868 elle foi novamente restabelecido, e creou-se o corpo de engenheiros militares, composto de 60 membros, que são os que executam hoje as principaes obras civis no reino de Portugal.

Por exemplo, o engenheiro chefe das obras do abastecimento de agua de Lisboa, é um engenheiro militar, o Sr. Joaquim Pires de Souza Gomes; e tambem o é o fiscal, o Sr. major José Joaquim de Paiva Couceiro.

O corpo de engenheiros dos Estados Unidos da America, segundo disse o Sr. **Malosieuy** em um relatorio que apresentou ao governo fran-

**cez**, sobre os trabalhos publicos daquela republica, compõe-se de um brigadeiro general, cujas funções eram exercidas pelo general Humphries, e depois **de**, 1879 pelo coronel Wright, 6 coroneis, 22 tenentes coroneis, 24 majores, 30 capitães e 36 tenentes, ao todo 119. Elles são escolhidos entre os que mais se distinguem na escola de West-Point, e são exclusivamente empregados na direcção dos trabalhos que interessam á União inteira; só sendo admittidos, a titulo de temporarios e sempre subordinados áquelles os engenheiros civis. Este corpo divide-se, quanto á sua applicação, em trez ramos: 1º, trabalho de fortificações; 2º, melhoramento de rios e portos; e 3º, operações topographicas; de modo que os trabalhos principaes da União são executados, ou por engenheiros militares ou por engenheiros civis, mas sempre estes debaixo da direcção dos engenheiros militares.

Na Inglaterra o corpo de engenheiros militares exerce funções tambem de fiscaes sobre obras de engenharia civil. Muitos fiscaes das principaes estradas de ferro são tirados do corpo de engenheiros militares.

O senado sabe, não precisa que eu o diga que em França, no corpo de engenheiros militares, é onde o governo encontra sempre os melhores executores de seus vastos planos. Bastaria citar o general Vauban, e, mais modernamente, o celebre general Morin que tantos trabalhos levou a effeito nas diversas especialidades da engenharia civil. Grande numero de obras sobre construcção têm sido escriptas em França por varios engenheiros militares depois de um largo tirocinio a profissão de engenharia civil.

Na Prussia os engenheiros militares são os que dirigem os trabalhos de obras publicas, de estradas de ferro e outros.

Em Vienna d'Austria, quando se fizeram os grandes trabalhos de canalisação para o abastecimento d'agua áquella capital, foi o corpo de engenheiros que executou as obras mais difficeis, abrindo uma galeria de 2.940 metros de extensão, que tanto dista do **Kaiserbrunnon** e **Hirschwarg**, debaixo da direcção de seus dignos officiaes.

Em toda parte vemos, pois, que os engenheiros militares são empregados pelos governos nas obras civis, como meio de se aperfeiçoarem nos diversos ramos da engenharia militar.

Si hoje se privasse o governo do direito de empregar engenheiros militares em obras civis, de que recurso lançaria elle mão quando tivesse de mandar fazer, por exemplo, trabalhos importantes, obras grandiosas como as feitas em paizes estrangeiros? E privar o engenheiro militar do direito ao accesso importa o mesmo que privar o governo de recorrer ao corpo de engenheiros militares para prejudical-os no futuro.

Senhores, não sei que haja razão alguma para que sejam privados da promoção os officiaes do corpo de engenheiros que, com ordem ou permissão do ministerio da guerra, estejam empregados em commissão do governo que não seja effectivamente militar.

O nobre ministro trouxe por argumento a condição imposta na marinha aos officiaes que não podem ser promovidos sem contar certo numero de annos de embarque.

Mas, senhores, á lei mesmo, o decreto n. 2.961 de 8 de Novembro de 1879, fez a seguinte excepção no art. 5º (*lê*):

«O tempo de embarque para a promoção dos officiaes da armada, de que trata o § 3º do art. 1º da lei n. 2296 de 18 de Junho de 1873, fica desde já reduzido a dous annos.»

Este artigo é permanente; e segue-se mais o art. 6º (*lê*):

«Os officiaes que servirem nas especialidades de construcção naval, hydraulica, machinas, artilharia e pyrotechnia dos arsenaes do do Imperio, e os actuaes **lentes** da escola de Marinha ficam dispensados, desde já, da condição de embarque, e só poderão ser promovidos por antiguidade rigorosa.

Este artigo é tambem permanente.

Ora, os trabalhos de engenharia civil são acaso mais dissemelhantes do serviço militar do que estes que prestam nas commissões indicadas os officiaes da marinha de guerra? De certo que não.

E o nobre presidente do conselho, ainda hoje, deu-me um argumento novo, quando referiu-se aos officiaes do corpo de bombeiros. Acho muito justa e approvo a sua emenda, comprehendendo os officiaes deste corpo...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Note V. Ex: que é preceito novo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E o que estou fazendo é para interpretar a legislação, á existente; estabeleço um preceito para se fixar a intelligencia da lei, a respeito dos officiaes do corpo de engenheiros em commissões que não sejam do ministerio da guerra. Si não fosse assim, seria mais regular apresentar um projecto novo, concebido neste sentido; mas eu não trato de legislação nova; não trato senão de fixar a intelligencia da legislação já existente, relativamente aos officiaes do corpo de engenheiros.

Em vista de todas as razões que deixo expendidas, Sr. presidente, acho que não haveria muito fundamento para aceitar-se o adiamento proposto pelo nobre senador por Pernambuco, apezar da consideração que S. Ex. sabe que lhe presto sempre. Mas não querendo contrariar S. Ex., e vendo que com effeito a materia é de alguma importancia, pediria licença para accrescentar ao seu requerimento – que o estudo desta materia fosse confiado, não só á commissão de marinha e guerra, cuja proficiencia sou o primeiro a reconhecer, como tambem á commissão de legislação. (*Apoiados*).

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma idéa que eu já tinha.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Como se trata de fixar a intelligencia da ligislação existente, creio que poderá além da commissão de marinha e guerra ser ouvida com proveito a commissão de legislação. (*Apoiados*).

Com esta modificação voto pelo requerimento do nobre senador.

Senhores, não quero fallar do argumento que foi produzido, de vantagens pecuniarias.

Os officiaes do corpo de engenheiros, quando são empregados em commissões civis, recebem seus ordenados e uma gratificação pelo excesso de trabalho; e já se vê que disto não se póde tirar argumento para se dizer que estes officiaes não podem ter direito a outras vantagens.

Além disto devo notar ao senado que, por uma resolução de 21 de Fevereiro de 1816, já o governo portuguez declarara que, quando os officiaes de engenheiros estavam empregados em commissões civis, os seus vencimentos deviam correr, não pela caixa militar, mas pela caixa de obras; e assim não haveria inconveniente algum, porque não desfalcaria o orçamento militar.

Accresce que o senado sabe perfeitamente que os trabalhos de engenharia civil merecem alguma consideração: si forem trabalhos de exploração no interior, levantamento de cartas etc., merecem mais compensação do que aquelles prestados aqui na côrte, onde quaesquer vencimentos podem bastar.

Não acho, portanto, que se deva tratar destas vantagens pecuniarias, quando se trata de uma questão de maxima importancia.

Vou pois, Sr. presidente, offerecer um additivo ao requerimento do nobre senador por Pernambuco. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### ADDITAMENTO

«Ouça-se tambem a commissão de legislação.

Sala das sessões, 19 de Julho de 1882. – S. R. – *Sinimbú.*»

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo dizer ao senado que o modo por que vai, a discussão me parece não estar de conformidade com o regimento.

O regimento só admite adiamento da materia principal, e não esses adiamentos de emendas, como se está praticando.

O resultado é que a materia principal, fica de lado e os adiamentos podem ser infinitos, pois basta que qualquer senador apresente uma emenda ou additivo, e outro proponha o adiamento. Desta fórma a materia principal não continuará em discussão, e esta terá fim.

Foi por esta razão que mandei ler o requerimento do Sr. Barros Barreto, declarando que as emendas iriam á commissão com o projecto. Si os Srs. senadores não quizerem que as emendas passem, rejeitem-nas, porque podem depois ser iniciadas como projecto. O resultado é o mesmo, pois que indo essas emendas á commissão, ella não póde apresental-as senão em fórma do projecto, e estes hão de passar por tres discussões no senado. Entretanto, indo o projecto com as emendas, póde se approvar logo as que forem julgadas mais convenientes, e conjuntamente com o projecto.

O Sr. Junqueira tem summo respeito pelas decisões do Sr. presidente, mas parece-lhe que actualmente a S. Ex. não assiste muita razão no que acaba de dizer.

O senado póde, no correr das discussões, querer separar uma idéa que appareça em fórma de emenda ou additivo, e remettei-a a uma commissão para estudal-a. O Sr. presidente diz que o senado póde rejeitar a emenda. Mas a rejeição não inibe de fazer reviver a idéa na mesma sessão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor.

O Sr. Junqueira entende que, presentemente, póde-se enviar a uma commissão estas emendas que têm apparecido ácerca da melindrosissima questão de promoção, e adaptar-se o projecto que nada propriamente tem com isto, e os dous additivos já aceitos pelo Sr. ex-ministro da guerra e pelo digno ministro actual.

As emendas voltariam para a camara dos Srs. deputados, de onde veio este projecto em 1879, e ficaria esta questão de promoções para ser estudada convenientemente, pois que precisa sel-o, debate o está demonstrando, e estudado por mais de uma commissão, porque pela sua parte o orador bem deseja o concurso de muitos illustrados collegas em materia de tamanha ponderação. Entretanto, far-se-hia alguma cousa, não se adiaría a materia principal, que é urgente como o nobre ministro de acaba de dizer.

Ha na materia principal do projecto assumptos urgentes, alguns vieram ha tres annos: porque não adaptal-os, remetter as materias novas a commissão que as estudem?

Não vê que o regimento possa contrariar este alvitre.

Entretanto não quer ir de encontro ás opiniões do Sr. presidente; e si o senado e S. Ex. entenderem de modo diverso, ficará tudo adiado, o que deve ser adiado e o que não póde ser.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu chamo a atenção do senado para o art. 92 do regimento (*lé*):

«Durante qualquer discussão, si um senador propuzer adiamento, ou reclamar a questão principal e fôr apoiado, esta proposta incidente será submettida á votação da camara, sem o que não continuará a discussão.»

A materia em discussão é a proposição que veiu da camara dos Srs. deputados em 1879, que tem sido discutida aqui diversas vezes, e adiada por este ou aquelle motivo. Não ficando prejudicada nenhuma das emendas que forem rejeitadas, já se vê que, indo a uma commissão, vem o resultado a ser o mesmo; quando, pelo contrario, conforme indiquei, si forem aceitas algumas dellas, não ha mais demora e passarão com a materia principal.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma separação, como se faz na camara dos deputados. O requerimento do Sr. Barros Barreto importa uma separação.

**O SR. PRESIDENTE:** – A commissão póde dizer que continuo a discussão da materia

principal, e propor as emendas em projecto separado.

No caso de que os Srs, senadores julguem que eu não interprete bem o regimento, farão uma indicação amanhã, para haver parecer, e assenta-se alguma cousa á respeito.

Continúa a discussão do requerimento de adiamento.

O Sr. Silveira Martins entende, como o Sr. presidente, que a ir a materia para as commissões, deve ir o projecto principal acompanhado das emendas, e não estas sómente.

Pelo projecto a organização do exercito fica alterada; mas infelizmente não se dá remedio ao mal de que se resente essa organização; e, sendo assim, na justificação do voto que tem de dar ao adiamento, o orador passa a expor algumas observações, que serão tomadas no valor que tiverem, pelas nobres commissões, ás quaes projecto e emendas tenham de ser remettidos.

Trata-se no projecto de refundir todos os corpos scientificos em um só – o do estado maior – mas é justamente este que, como corpo, não deve existir.

A experiencia tem demonstrado que entre nós o corpo de estado maior não preenche absolutamente os seus fins, porque devendo elle ser o cerebro, a intelligencia do exercito, a mór parte do seus officiaes não commandam um pelotão, e são verdadeiros paisanos fardados. Na ultima guerra era preciso que os generaes fossem procurar na guarda nacional e na cavallaria os seus ajudantes de ordens. Tal como existe, o estado maior é um corpo privilegiado, que faz rapida carreira, e é todavia inutil. Para uns o serviço, para outros as vantagens.

Opina o orador pela extincção do corpo de engenheiros, mas para fazer de todos os engenheiros officiaes de artilharia. Convém que quem faz as fortificações possa servir-se dellas.

Faz ver que o que se procura attingir, em ultima instancia, pela educação militar, é o generalato. Mas o general não tem arma. Portanto, não deve haver cursos de armas especiaes no estudo da arte da guerra, mas sim um curso geral, sendo que, mais tarde cada militar se applicará ao estudo da arma que escolher.

O estado-maior na Prussia é tirado, por meio de concurso, dos officiaes mais habilitados em todas as armas: não sahe, como entre nós, da escola militar, constituindo no exercito uma especie de estado-maior academico, sem que os capitães saibam commandar uma companhia, nem os coroneis um batalhão ou regimento.

Este systema tem, além de outros, a vantagem de, pelo constante estudo, trazer sempre exercitados e aptos os officiaes do estado-maior. Todos sabem que sem porfiada applicação os órgãos se deterioram e perdem as qualidades de que hão mister para suas intelligencias que, abandonados os estudos academicos, e sem haverem novo estimulo, entregam-se á ociosidade e assim dentro de pouco tempo se inhabilitam.

Principio diverso do actualmente adoptado deve, portanto, estabelecer-se agora e de modo permanente, sem que se deva attender a certas considerações de direitos adquiridos, pois que não existem taes direitos ao serviços nesta ou naquella classe do exercito. Os officiaes que se reformam têm direitos adquiridos, mas os dos corpos têm apenas a expectativa de sua promoção, continuando em vigor leis que podem ser revogadas pelo poder competente.

O estado maior deve organizar-se a si mesmo, isto é, seus chefes é que devem apurar essa organização, e não as escolas, nem a designação do governo! Actualmente o governo designa, conforme as approvações, este official para o corpo do engenheiros, aquelle para o estado maior; mas essas approvações não são o thermometro das capacidades, são apenas presumpções.

Passando a occupar-se com as emendas, apoia as idéas do Sr. presidente do conselho quanto á dispensa de intersticio para o commandante do corpo de policia da **córte**; mas entende que devera S. Ex. estender a sua excepção aos commandantes dos corpos de policia das provincias. Não obstante ser descentralizador, pensa que é da maior conveniencia tirar do exercito os commandantes destes corpos.

Não discorda o orador totalmente das opiniões emitidas pelo seu honrado amigo e collega senador pela provincia das Alagóas; mas como, no dizer popular, *honra e proveito não cabem num sacco*, pensa que os engenheiros militares, empregados em commissões civis, uma vez que por essas commissões percebem grandes vencimentos, isto é, colhem o *proveito*, devem pelo menos deixar a outros a honra da promoção.

Entretanto, quando o governo precise realmente desses officiaes, e não queria prival-os do intersticio, os serviços civis devem ser considerados militares. Isto se reconhece pelo soldo. Desde que o ministerio da guerra ordena o pagamento do soldo ao militar que está em commissão, presume-se que esta é do ministerio da guerra. Este foi o alvitre suggerido pelo orador ao Marquez do Herval, quando S. Ex. sentia-se embaraçado porque, passando a fabrica de ferro de Ipanema do ministerio da guerra para o da agricultura, e então director, o Sr. Murza, que difficilmente poderia ser substituido, negava-se a ficar naquella commissão, que ia tirar-lhe tempo de serviço, prejudicando-o para a futura promoção. E semelhante procedimento teve o Sr. Duque de Caxias, quando nomeou fiscal da estrada de ferro de Porto-**Alehre** a Uruguayana ao Sr. José Thomaz Salgado.

Terminando suas observações, pondera o orador que todas ellas demonstram a necessidade que ha de voltar o projecto ás commissões para que se faça cousa definitiva, como pedem os importantissimos interesses publicos que ora se ligam á reorganização do nosso exercito.

**O SR. CARLOS AFFONSO (ministro da guerra):** – Sr. presidente, ouvi com a mais profunda attenção o discurso do nobre senador

pela provincia das Alagóas, a quem cordialmente agradeço as palavras de benevolencia e animação, com que se dignou acolher-me neste augusto recinto.

Peço, porém, licença para declarar ao senado que a argumentação por S. Ex. produzida não me pareceu invalidar os fundamentos da modificação que propuz na emenda relativa a promoções.

O nobre senador esforçou-se por demonstrar que, segundo as leis vigentes, as commissões de que trata aquella emenda equivalem á effectividade do exercicio do posto, por conferir direito ao accesso.

Entendo, Sr. presidente, que nesta parte o nobre senador labora em completo equivoco. A lei, como tive a honra de ponderar, quando pela primeira vez occupei a attenção do senado, exige, não só habilitações theoreticas, como habilidades praticas para o accesso dos officiaes do exercito, e estas ultimas só considera adquiridas no effectivo exercicio do posto durante um certo e determinado numero de annos.

Esse lapso de tempo, que varia conforme as gradações em que se tem de verificar a promoção, é o que se denomina intersticio, condição para ella essencial.

Desconheceu, Sr. presidente, ou contestou o nobre senador a differença profunda que existe entre esse intersticio e a antiguidade militar.

São cousas inteiramente diversas. A antiguidade militar é um facto que póde não influir na promoção, mas o intersticio é uma condição sem a qual ella não se póde verificar.

No regulamento n. 772 de 31 de Março de 1851 encontram-se as seguintes disposições: (Lê.)

Logo, vê o nobre senador, são cousas diversas a antiguidade e o exercicio effectivo do posto, pelo tempo que constitue o intersticio. A lei as considera separadamente e consagra a possibilidade da existencia de uma sem a outra.

As disposições invocadas pelo nobre senador, tanto da lei de 1850, como do regulamento de 1851, e da legislação posterior, todas referem-se exclusivamente á antiguidade e não ao intersticio. Garantem a antiguidade dos officiaes empregados em commissões, mas não derogam o preceito que existe o intersticio, como elemento do accesso.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não ha tal distincção.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Perdão: declarando que as commissões não prejudicam a antiguidade do official, nem por isso a lei abre mão da effectividade no exercicio dos postos, como habilitação para o accesso. E uma cousa póde existir sem a outra; são, portanto, distinctas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Estando em condições incompatíveis com o exercicio.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – E' justamente esta a questão: a lei não considera as commissões estranhas ao ministerio da guerra como equivalentes ao exercicio dos postos. Para re

putar-se o interstício cousa diversa da antiguidade, bastava que a lei a ella se referisse, simultanea e separadamente.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Perdão; não faz esta distincção.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – A resolução de consulta de 22 de Dezembro de 1865, invocada pelo nobre senador pela provincia das Alagóas, não tem applicação ao caso.

Ella limitou-se a determinar o alcance da palavra *profissão*, empregada no artigo da lei de 1841, que havia dividido os officiaes do exercito em quatro classes: effectivos, avulsos, aggregados e reformados.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não fiz grande cabedal da consulta, porque tinha outra que me servia mais, a de 1866.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Tanto essa consulta como o regulamento de 1866 referem-se ás commissões que não interrompem a antiguidade. O argumento baseado na analogia existente entre os trabalhos de engenharia civil e os de engenharia militar poeca por duas razões: em primeiro lugar, applica-se exclusivamente aos officiaes de engenheiros, quando a emenda do nobre senador não só comprehende os officiaes do corpo de engenheiros, que vão prestar serviços a cargo do ministerio de agricultura, como os officiaes de qualquer arma que vão servir nos corpos de policia, em commissões diplomaticas, e até na guarda nacional.

Por outro lado, comquanto as commissões de engenharia civil tenham diversos pontos de contracto e semelhança com os trabalhos de engenharia militar, não se póde sustentar que sejam identicas em seus effeitos e sob todos os pontos de vista.

O official de engenheiros, que vai prestar serviços no ministerio da agricultura, desliga-se completamente de seu corpo; raras vezes veste a farda, raras vezes cinge a espada, vive longe de seus superiores e camaradas, sem esse espirito de confraternisação militar, que pe uma necessidade e um elemento indispensavel para a disciplina...

O Sr. Cansansão de Sinumbú dá outro aparte.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – ...como o nobre senador será p primeiro a reconhecer.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E os que se acham nas fronteiras, no serviço das demarcações de limites, serviços do ministerio de estrangeiros?

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Esses servem em commissões temporarias.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Como todos os outros.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – O argumento tirado pelo nobre senador pelas Alagóas, do que se pratica nos Estados Unidos, na Prussia e Portugal, não me parece aproveitar á doutrina. Tudo quanto adduziu S. Ex. a este respeito apenas demonstra que os engenheiros militares nesses paizes prestam serviços importantes.

Mas, prestando-os consideram-se no exercicio de seus postos com direito no accesso?

E' esta, e sómente esta, a nossa questão.

O argumento do nobre senador procederia, si se tivesse contestado a competencia dos engenheiros militares para prestação de identicos serviços em nosso paiz. Mas ninguem a contesta e eu sou o primeiro a reconhecer a sua idoneidade.

Sustento apenas que, quando occupados nesses serviços, não podem pretender accessos, que devem tocar sómente aos que se conservam nas fileiras de exercito.

Assim, Sr. presidente, insisto pela modificação da emenda do nobre senador e entendo que por esse modo se fixarão os verdadeiros principios sobre as promoções, que, constituindo a recompensa e os estimulos da nobre classe militar, prendem-se directamente aos mais caros interesses do paiz.

O Sr. Cansansão de Sinimbú dá outro aparte.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Quanto á considerações feitas pelo honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, sobre a organização do exercito, direi que é realmente essa uma necessidade urgente.

Entretanto não é della que actualmente nos occupamos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Dá-se ao assumpto de que tratamos um titulo muito pomposo; trata-se de additivos que vieram na lei do orçamento de 1879, e que foram separados e adiados.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** – Neste momento trata-se unicamente da extincção do corpo de estado maior da 2ª classe, e das tres emendas offercidas pelos nobres senadores pelas provincias da Bahia e Alagóas.

Quanto á organização geral do exercito, trato de proceder aos acurados estudos que demanda tão momentoso assumpto, e em occasião opportuna terei a honra de submeter á consideração do parlamento os projectos, que tiver de formular, depós de ouvir a opinião dos mais competentes na sciencia da guerra.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Procedendo-se á votação, foi approvedo o requerimento do Sr. Barros Barreto sobre o additamento do Sr. Sinimbú, bem como este.

Foi a proposição com os additivos remetida ás commissões reunidas de marinha e guerra e de legislação.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 20:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 58, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira.



N. 63, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Silva.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 3/4 da tarde.

#### 42ª SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Pedido de informações. Discurso e requerimentos do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Vicente de Paranaguá (presidente do conselho). A aprovação dos requerimentos. – Ordem do dia. – Licença. Aprovação. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício para a 3ª discussão. O senado concede.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Diniz, Castro Carreira, Lafayette, Junqueira, Correia, Visconde de Muritiba, Conde de Baependy, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Visconde de Bom Retiro, Barros Barreto, Luiz Felipe, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá e de Lamare.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchóa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meire de Vasconcellos, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Abaeté, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Alvaro Barbalho Uchóa Cavalcanti, de 18 do corrente mez, pedindo licença para ir a Pernambuco. – A' commissão de constituição.

Do ministerio do imperio, da mesma data, remetendo, sancionado, o autographo da resolução da assembléa geral que approva a pensão concedida ao padre Joaquim da Silva Cesar, ex-vigario collado da freguezia do Capim-Grosso, da diocese da provincia da Bahia. – Ao archivo, communicando-se a outra camara.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, communicando que tendo aquella camara procedido á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente, o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte; vice-presidente, os Srs. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, Antonio Moreira de Barros e

Antonio Eleuterio de Camargo; 1º, 2º, 3º, e 4º secretario, os Srs. João da Mata Machado, Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha e José Basson de Miranda Ozorio. – Inteirado.

Dous do mesmo 1º secretario, e de igual data, remetendo as seguintes:

##### Proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 1 de abril de 1882: de 180\$500 annuaes a D. Francisca Alves de Mello, viuva do furriel do 38º corpo de voluntarios da patria, José Esteves de Souza, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 500 réis diarios ao cabo de esquadra reformado de exercito, Salvador Paes da Silva, invalidado em serviço de guerra; o de 400 réis, tambem diario, ao soldado reformado do 35º corpo de voluntarios da patria, Francisco Antonio de Oliveira Maria, por ferimento recebido em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Julho de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decreto de 1 de Abril de 1882: de 500 réis diarios ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte, por ter sido invalidado em serviço de guerra; de 400 réis, tambem diarios, ao soldado reformado Antonio Hollanda Vasconcellos, que cegou quasi completamente por molestias adquiridas na guerra do Paraguay, e Francisco Teixeira de Freitas, inutilizado por ferimento recebido em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 18 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

Tendo comparecido mais os Srs. Sinimbú, Henrique d'Avila e José Bonifacio, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

##### PARECER

Foram presentes á commissão de pensões e ordenados as proposições da camara dos Srs. deputados sob ns. 53, 56, 57, 58, 60 e 61, do

27 do mez passado as cinco primeiras e de 14 do corrente a ultima, pelas quaes é o governo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratarem de sua saude onde lhes convier, a cada um dos seguintes funcionarios: Francisco Januario Santiago, 2º escriptuario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba; bacharel Antonio Joaquim Correia de Araujo, juiz de direito da comarca do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte; Dr. Genuino Corrêa Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco; bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca de Caruarú, na mesma provincia; Leoncio Godolfredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco, e Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da camara de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

Acompanham as referidas proposições, além das petições dos citados funcionario, attestados medicos, allegando a impossibilidade em que aquelles funcionarios se acham de continuar no exercicio de seus empregados e a urgente necessidade de se retirarem do logar onde residem.

A commissão, tendo em vista aquelles attestados, e attendendo a que o senado tem sempre concedido a graça impetrada a funcionarios nas condições em que se acham os de que tratam as supracitadas proposições; é de parecer que estas entrem na ordem dos trabalhos e sejam approvadas.

Sala das commissões em 18 de Julho de 1882. – V. A. de Paula Pessoa. – Henrique d'Avila. – A. M. Nunes Gonçalves.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Nunes Gonçalves e Siqueira Martins.

O Sr. Presidente declarou que, achando-se doente o Sr. senador Silveira da Motta e portanto impedido de servir na commissão de instrução publica, de que é membro, nomeava para o substituir durante seu impedimento o Sr. Cunha e Figueiredo.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pedi a palavra para apresentar dous requerimentos.

O primeiro é dirigido ao governo, por intermedio do ministerio da guerra, pedindo por cópia as informações prestadas ultimamente por varios generaes acerca da questão que se debateu aqui sobre promoções, afim de que as commissões reunidas de marinha e guerra e de legislação obtenham mais esse elemento de esclarecimento.

O segundo requerimento versa sobre concessões de estradas de ferro na provincia do Paraná. Eu desejava saber, para poder discutir, quando se tratar do orçamento do ministerio da agricultura, que novas concessões se fizeram este anno de ramaes e estudos para prolongamento actual estrada de ferro do Paraná ou mesmo para alguma ilegivel outrosim, si o

governo imperial obrigou-se pelo juro e amortização das obrigações ou *debentures* emitidas na Europa pela companhia que está construindo a estrada de ferro daquella provincia.

O senado se ha de recordar de que em principio deste anno aqui agitou-se a questão – si tinha provindo alguma perda ao governo ou á companhia constructora da estrada de ferro do Paraná – de modo que embaraçasse a progressão dessas obras, pelo infeliz acontecimento do banco *Union Générale*, onde essa companhia tinha uma parte importante de seus fundo.

Mas o governo declarou que de nenhuma maneira a quebra de um estabelecimento tão importante poderia affectar a companhia de *Chemins de fer Brésiliens*. Entretanto leio, Sr. presidente, no *Jornal do Commercio* de hontem o seguinte, para o que chamo a attenção do senado (Lê):

«*Compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens*. – Em começo deste anno, por occasião da catastrophe do estabelecimento bancario de Pariz, denominado *Union Générale*, que até certo ponto se achava relacionado com *Compagnie Générale de Chemins de fer Brésiliens*, sendo presidente de ambras o Sr. Eugenio Bontoux. coube-nos o prazer de noticiar que algum prejuizo, que da fallencia daquella associação tivesse de advir a esta, não seria de grande vulto e de nenhum modo poderia comprometter o regular seguimento da construcção da ferro-via de Paranaquá a Coritiba.»

«O relatorio lido á ultima assembléa geral da *Compagnie Générale* tira a limpo este ponto. No momento da fallencia era esta companhia credora da *Union* pela quantia de 2.698.784 francos, e, como houvesse necessidade de promptos recursos para acudir ao pagamento de contas de empreiteiros, obteve-os com a desejavel presteza do *Crédit Industriel e Commercial*, nenhum retardamento provindo daquelle transtorno para as obras em construcção no Brazil.»

«Não podendo ainda determinar qual será o *deficit* da liquidação da *Union Générale*, a administração da empreza concessionaria da ferro-via do Paraná assegura no seu alludido relatorio que «seja qual fór, será o seu *deficit* mui amplamente coberto pelas vantagens provenientes do pequeno ramal de Morretes a Antonina e dos estudos de outros prolongamentos mais importantes.» O conselho administrativo acrescenta: «Fazendo esta vantajosa concessão á empreza no momento em que conhecia as dificuldades que acabavamos de atravessar, o governo do Brazil deu-nos prova de sua benevolencia e, a um tempo, de sua confiança.»

Depois de lembrar a necessidade que teve a empreza de refazer completamente o primitivo projecto que servira de base á concessão e de assegurar que as obras têm sido realizadas com a solidez e perfeição desejaveis, pondera o conselho: «Si, por circunstancias independentes de nossa vontade, vier a ser excedido o prazo marcado pelo governo para a entrega de toda a linha no trafego, devemos esperar que o governo brasileiro, levando em conta as difficuldades excepcionaes que encontrámos em

começo e os esforços que **temos** empregado e continuaremos a empregar para não exceder dos prazos, fixará um termo suplementar para terminação das obras.»

«O conselho foi autorizado pela assembléa geral para crear, em caso de necessidade, nova serie de obrigações, cujo **remio** e amortização terão de correr pela garantia de 2.275.000 francos, concedida pelo governo do Brazil, depois de deduzida a quantia de 1.670.925 francos, destinada ao serviço das 51.646 obrigações já creadas.»

«O conselho da administração acha-se assim constituído: – Presidente, o Sr. Mathieu **Dodel**, ex-ministro da fazenda; vice-presidente, o Sr. J. de la Bouillerie, ex-ministro do commercio; secretario, o Sr. Marquez de **Beauvoir**; vogaes, os Srs. A. Dehaynin, administrador da **Société Générale de Crédit Industriel et Commercial**; e P. Amilhau, director geral das estradas servias.»

Daqui se vê que a companhia de *Chémins de Fer Brésiliens* tem uma quantia muito importante, 2.600.000 francos, compromettida na fallencia da **Union Générale**.

E, entre parenthesis, devo observar ao senado que em França abriu-se fallencia á **Union Générale**, sociedade anonyma, que está seguindo os tramites do codigo commercial. Por consequencia esta quantia está altamente compromettida. Mas é uma questão a agitar-se entre a companhia e o banco fallido.

O que vejo, porém, é que o governo imperial foi fazer concessões taes a esta companhia neste **momento** critico, que ella declara no seu relatorio que, qualquer que seja o grande prejuizo que possa ter com a fallencia da **Union Générale**, isto será amplamente coberto com as consideraveis concessões que o governo imperial lhe fez.

Daqui se segue que essas concessões foram de tal ordem que darão não só para juro, interesse proprio dos accionistas, como ainda para fazer face a um prejuizo **de** 2.600.000 francos. Mas que concessões são essas? Como é que o governo imperial vai fazer no nosso estado actual de finanças uma concessão de natureza tal que sirva para saldar **os** grandes prejuizos que uma companhia **estrangeira** tem, pelo sinistro resultante da confiança que depositou em um banco?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado; eu li isso, e fez-me impressão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Que concessões são essas que a propria companhia diz que, quaesquer que sejam os prejuizos, tudo isso ficará muito compensado e ainda saldado com os novos favores que o governo imperial lhe fizera com o ramal de Antonina a Morretes, cuja **necessidade** eu agora não posso **discutir?**

Quer-se por força que o porto de Antonina tenha uma estrada **de** ferro? Dê-se-lh'a, mas não desta maneira, e além disto, contratando-se outros estudos por um preço tão elevado...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...que vai fazer face a quaesquer prejuizos que a **Union Générale**

possa dar á companhia de *Chémins de fer Brésiliens*.

Outra observação que faço é si, como elles declaram, as novas obrigações ou *debentures*, que vão emittir, ficam garantidas com o pagamento **do** juro a que o governo imperial está adstricto, em virtude do contrato que fez com aquella companhia.

Ora o governo imperial, em virtude da lei sobre estradas de ferro, garantiu 7% sobre o capital empregado; não póde ser outra cousa; não garantiu outra cousa.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Nem podia garantir.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem; mas é o que não está aqui com clareza.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Fique certo de que não garantiu outra cousa.

**O SR. JUNQUEIRA (tornando a lêr um trecho do artigo que já leu):** – Vê-se que não é uma publicação isolada. O *Jornal do Commercio* da **côrte** publicou este facto e alguns outros jornaes importantes desta **côrte** tambem se referiram a elle.

O nosso consul na Hollanda, não sei si em Haya, si em Rotterdam interveiu declarando que o **governo** imperial na sua opinião garantia taes obrigações.

E' uma questão importante; talvez venhamos a garantir o dobro dos juros que deviamos garantir por esses trabalhos, que não conhecemos, no ramal de Antonina a Morretes e em estudos, etc., etc.

Portanto, Sr. presidente, trata-se de uma questão gravissima; precisamos saber em quanto montam os compromissos do Estado.

Por isso, precisando de esclarecimentos para poder formar um juizo seguro, vou mandar á mesa um requerimento a este respeito.

Os meus requerimentos são estes (*lê*):

«Requeiro que se peçam ao governo por intermedio do ministerio da guerra cópias das informações prestadas pelos generaes que foram ouvidos acerca da reclamação de varios officiaes concernente á promoção e transferencia para o corpo de engenheiros. – S. R.»

«Requeiro que pelo ministerio da agricultura se solicite do governo informações com a possivel brevidade de quaes foram as concessões de estradas de ferro **para** a provincia do Paraná, ramaes, estudos para novas estradas nessa provincia ou prolongamento da que se está construindo que se deram durante o **corrente** anno; quaes as condições principaes dessas concessões e qual o onus para o thesouro.

Outrosim si o governo imperial garantiu o juro e amortização das obrigações (*debentures*) emittidas na Europa pela *Compagnie des Chemins de fer Brésiliens*, emprezaria da **estrada** de ferro da provincia do Paraná. – S. R.

Foi apoiado, posto em discussão e **sem** debate approved o requerimento concernente ao ministerio da guerra.

Foi igualmente apoiado e posto em discussão o requerimento concernente ao ministerio da agricultura.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Votarei por este requerimento, como votei pelo primeiro; mas não devo fazel-o sem enunciar algumas observações.

Não posso satisfazer de prompto ás informações exigidas pelo honrado senador – quanto á concessão de estradas de ferro na providencia do Paraná. Si as houve, foi por acto anterior á existencia do ministerio actual, que, dil-o-ei de passagem, está muito disposto a ser nimiamente escrupuloso em semelhantes concessões.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. LEÃO DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Acredito, porém, que o ministro que fez taes concessões não deixou de consultar os interesses publicos e naturalmente haverá razões justificativas para se opporem ás arguições do nobre senador, aliás de ponderação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não fez propriamente arguições; apenas peço esclarecimentos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Bem.

**O SR. JUNQUERIA:** – Não podemos accusar, nem defender sem saber.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Quanto ao que diz respeito a uma publicação sobre garantia de juros á *Societé generale de chemins de fer brésiliens*, penso que o nosso consul na Hollanda foi além do que devia ir.

O governo garantiu os juros áquella companhia, ou empresa: não garantiu, porém, obrigações ou *debentures* emitidas por ella, isto de conformidade com a condição 4ª do respectivo contracto.

Neste sentido, o meu collega da agricultura dirigiu-se já ao nosso consul rectificando suas declarações – feitas incompetentemente.

O governo ha de cumprir o seu contrato e observar a lei. A nada mais está obrigado. (*Apoiados.*) E mau é que um empregado subalterno, sahindo da orbita de suas attribuições de conta propria, se erija em interprete das leis e das obrigações do governo de seu paiz.

Acredito que os interesses publicos não foram compromettidos por semelhante declaração, não só porque ella não tem character algum official, como porque não é de natureza a crear qualquer embaraço, ou prejuizo aos interesses publicos.

Logo que li a declaração, a que allude o nobre senador, dirigi-me aos meus collegas da agricultura e de estrangeiros; e tanto um como outro deram-me explicações satisfactorias a este respeito, acrescentando o da agricultura que – o governo não assumira responsabilidade alguma pelas referidas obrigações (*debentures*), que nos termos precisos da clausula 4ª do contrato são emitidas por conta e risco da companhia; e que neste sentido expedira aviso ao consul geral em Rollordam, rectificando a opinião individual, que proferira e que de certo não obriga ao governo.

Nada mais preciso dizer ao nobre senador. Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi approvedo o requerimento.

## ORDEM DO DIA

### LICENÇAS

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvedas e adoptadas para passarem á 3ª, as proposições da camara dos deputados ns. 51 e 59 relativas á concessão de um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima e ao juiz de direito de Bagé, Pedro Carneiro da Silva.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 21:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados n. 54 do corrente anno autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira.

N. 59, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Silva.

N. 333, de 1873, augmentando a representação geral da provincia do Pará.

Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

## 43ª SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Proposições. – Ordem do Dia. – Licenças. Approvações em 3ª discussão. – Representação geral da provincia do Pará. Emendas dos Srs. Cruz Machado e Leitão da Cunha. Discurso do Sr. Cruz Machado. Votação.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Visconde de Abaete, Correia, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Visconde de Bom Retiro, Diego Velho, Junqueira, Barros Barreto, Dantas, F. Octaviano, Luiz Felipe, Barão de Souza Queiroz, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Conde de Baependy, Lafayette, Ribeiro da Luz, Carrão,

Diniz, João Alfredo, Christiano Ottoni e Visconde de **Muritiba**.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Franco de Sá, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Antão, Godoy, de Lamare, Saraiva, **Jose** Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão **antecedente**, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Paranaguá, Sinimbú, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Sete officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 18 e 19 do corrente mez, remettendo **as** seguintes:

#### Proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decreto de 1 de Abril de 1882: de 400 rs. diarios, ao soldado reformado do exercito Justino da Silva Campos, inutilisado em campanha, e de igual quantia **as** soldado reformado do asylo de invalidos da patria, Pedro Rogerio **de** Menezes, inutilisado em **consequencia** de **ferimentos** recebidos em combate, e ao corneta reformado do 14º batalhão de infantaria, Antonio Miguel dos Santos, **tambem** inutilisado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 18 de Junho de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 28 de Janeiro de 1882 ao soldado reformado Lourenço Pereira da Costa, ex-voluntario da patria, que se inutilisou na guerra do Paraguay, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos **deputados** em 18 de Julho de 1882. – *J. Rodrigues de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder a Manoel da Silva Junior, professor de litteratura e grammatica comparada do externato do imperial collegio de Pedro II, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 18 de Julho de 1882. – *J. R. de L. Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder a João Aureliano Cidade, **escriptuario**, servindo de secretario da policia de Santa Catharina, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 19 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao escriptuario da thesouraria de fazenda do Pará, Sabino Henrique Luz, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 19 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao ministerio do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto, um anno de licença, **com** o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 19 de Julho de 1882. – *J. R. L. Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica relevada da prescripção em que incorreu D. **Marcelina** Furtado de Mendonça, viuva do capitão Francisco de Oliveira Cabral, para perceber a pensão de 60\$ mensaes que lhe foi concedida por decreto de 8 de Fevereiro de 1868, a contar da data do referido decreto, até 14 de Setembro de 1871; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 19 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de fazenda.

## ORDEM DO DIA

## LICENÇAS

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos deputados, n. 54 e 59 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador da relação de Belém, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira, e ao juiz de direito da comarca de Bagé, Pedro Carneiro da Silva.

## REPRESENTAÇÃO GERAL DA PROVINCIA DO PARÁ

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, n. 333, de 1873, augmentando a representação geral da provincia do Pará.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

## EMENDAS

«O municipio neutro dará mais um deputado, a provincia do Rio de Janeiro, mais um, a de S. Paulo mais dous, a de Pernambuco mais um, a de S. Pedro do Rio Grande do Sul, mais dous, a da Bahia mais dous, e a de Minas Geraes mais quatro.

O governo fica autorizado a dividir os distinctos eleitoraes das sobreditas provincias e da côrte. – *Cruz Machado.*»

## EMENDAS Á PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS SOB N. 333, DE 1873

«Ao art. 1º – **Depois** da palavra – *deputados* – acrescente-se – á *assembléa geral*.

Restabeçam-se os arts. 2º e 3º da proposição, redigidos, porém, pela fórma seguinte:

Art. 2º – «O governo **dividirá** a **provincia** em seis districtos eleitoraes pela fórma determinada no art. 17 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.»

Art. 3º – «Cada um desses districtos elegerá, para a proxima e seguintes legislaturas, um deputado á *assembléa geral* e cinco membros da *assembléa legislativa provincial*.»

Art. 4º – (O da proposta.) S. R. – *Leitão da Cunha.*»

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Direi muito pouco. A emenda que acabo de offerecer póde ser materia de estudo, mas para mim a sua utilidade é intuitiva e demonstrada pelos factos e pela estatística. Eu não tive o intuito de crear embaraço algum ao projecto **que** augmenta a representação da provincia do Pará; ao contrario; entendi, porém, que era **ocasião** propria de, a par do reconhecimento do direito perfeito com que a provincia do Pará reclama o augmento de sua representação, tambem verificar o direito que **têm** as grandes provincias, que não estão **correspondentemente** representadas. Em todo o caso, **quando** a **sabedoria** do senado entenda dever adiar esta questão, que

de novo surge, eu sou **franco**: declaro que não deixarei de votar pelo augmento da representação do Pará. Não faço uma cousa dependente da outra, porquanto a justiça com que o Pará reclama o augmento da sua deputação é tão intuitiva, e a injustiça da sua pequena representação tão clamorosa, que entendo que é tempo de attender áquella grande provincia.

Vê-se, pois, que meu intuito, apresentando a emenda, não póde ser considerado uma **estrategia** parlamentar, nem uma hostilidade disfarçada ao projecto em discussão.

Em verdade, Sr. presidente, quem vê o augmento de população que tem tido a provincia do Rio Grande do Sul, recebendo dezenas de milhares de immigrants de raça européa, industriosos; quem attende a que alli se desenvolve a industria, a ponto tal de ter já uma fabrica de tecidos de lã, que póde rivalizar em **breve** com as melhores fabricas de outros paizes; reconhece que aquella provincia está no caso de occupar um logar de provincia de primeira ordem, e não de segunda, quanto mais que ella é a heroica vanguarda do Imperio.

Quem attende tambem ao desenvolvimento progressivo e ininterrompido da provincia de S. Paulo, tanto na industria, na viação ferrea e na população, que attinge a 800.000 habitantes, **reconhece** que a provincia de S. Paulo não póde ser representada do mesmo modo por que o era no anno de 1826.

Qual de nós não está convencido de que o municipio da côrte tem direito de constituir uma circumscripção eleitoral separada da **da** provincia do Rio de Janeiro, si assim o reclamar e que dê dous senadores e quatro deputados?

Qual de nós não reconhecerá que a provincia do Rio de Janeiro tem tido um desenvolvimento tal que demanda que a sua representação seja mais completa, augmentando-se-lhe um deputado, afim de que, de novo, tenha dez, e **dê** cinco senadores?

Quem não reconhece que a provincia de Pernambuco tem direito a ter uma deputação par e não impar, afim de que tenha mais uma cadeira nesta casa?

Quem não reconhece que a provincia da Bahia, com o seu 1.400.000 habitantes, e o seu reconcavo de 24 municipios prosperos, que produzem quasi toda a **renda** daquella provincia, tem direito tambem a ser melhor **aquinhoad**a na representação?

Agora permitta-se-me que, em ultimo logar, eu falle de minha Santa Russia...

**VOZES:** – Russia?!

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' como por ahi se chama a provincia de Minas – a Russia do Brazil. Uso da phrase figurada. V. Ex. ha de ter ouvido chamar assim a provincia de Minas...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nunca ouvi.

**O SR. JAGUARIBE:** – O liberalismo na provincia de Minas protesta contra essa denominação.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Bem: aceito qualquer qualificação, uma vez que não é offensiva.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na Russia do Brazil não ha nihilismo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nessa nova Russia.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Lá, felizmente, não o ha, tanto mais quanto é uma provincia eminentemente catholica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Hoje qual é a base deste augmento?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O que tenho dito é perfunctoriamente; si quer que desça a cifras...

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – ...apenas posso satisfazer com um trabalho de memoria. A provincia de Minas Geraes tem tido grande desenvolvimento nas suas vias ferreas, que vão penetrando no bojo das suas grandes cordilheiras e devassando extensos e uberrimos valles, que hão de ser centros de importantes e variados productos que em breve a estrada de ferro D. Pedro II ha de se ver obrigada a levar os armazens do campo de Sant'Anna até S. Christovão, para recolher os productos que daquella provincia hão de vir.

E' questão que se ha de verificar dentro de algumas dezenas de annos. A sua população cresce pela amenidade do seu clima, pela pequena porcentagem de sua mortalidade, que nunca passa de 1/4 a 1 1/2% e a ultima estatistica dá-lhe mais de 2.000.000 de habitantes. Não intento que se dê á provincia de Minas representação correspondente á sua população, porque iria ter um augmento, que pareceria maximo á vista das outras **provincia.**

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas deve **dar-lhe** representação proporcional á do Pará.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Mas, mesmo assim não proporcionada, dá-se-lhe algum augmento. Eu já me **contento** que a provincia de Minas não receba tudo a que tenha direito, porém uma representação maior do que a que tem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Porque não ha de ter o mesmo direito que o Pará?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Porque nesta materia, dependente de tantas **vontades**, quem tudo quer nada consegue, e eu não sigo a regra de procurar logo tudo, o optimo; procuro o que é bom e possivel, porque o optimo ás vezes é inimigo do bom e impede que o bom se realize. Assim contento-me com que se dê o que é possivel.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O nobre senador pede a estatistica? Lá vai ella: A provincia do Rio de Janeiro e a côrte têm 1.200.000 habitantes; S. Paulo tem 800.000; Rio Grande do Sul, 600,000; actualmente a de Minas...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tem 2.400.000 habitantes.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Pela estatistica de 1872 tinha 2.129.000; tendo decorrido quasi dez

annos, actualmente sua população orça por 2.400.000 habitantes.

A provincia da Bahia tem 1.400.000 habitantes; a de Pernambuco creio que não teve estatistica perfeita; mas, emfim, não posso deixar de exhibir aquella que se verificou em 1872, que me parece muito incompleta, e dá-lhe 800.000 habitantes.

Resta a provincia do Pará.

A provincia do Pará terá população que deve orçar por 400.000 habitantes. Mas a questão a respeito do Pará não é sómente relativa á sua população: é preciso attender tambem á sua riqueza, á vastidão do seu territorio e á relação em que se acha com outras provincias...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é razão constitucional.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Esta provincia não é um pedaço de territorio; é uma grande região do globo.

São estas razões pelas quaes julguei dever apresentar a emenda, ficando satisfeito caso não seja ella actualmente aceita, por não tel-a offerecido silenciosamente. Não sou daquelles que desesperam da justiça de uma causa por que não possa alcançal-a de prompto; aguardo a acção do tempo.

Limito-me a isto; não vou além.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi em todas as suas partes rejeitada a emenda do Sr. Cruz Machado.

Posta a votos foi approvada a emenda do Sr. Leitão da Cunha.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 22:

Continuação da 2ª **dissussão** do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883, com o novo parecer da commissão de orçamento.

Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

#### 44ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Requerimento do Sr. Junqueira pedindo copias de consultas recentes do conselho supremo militar e da secção de guerra e marinha do conselho de estado. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Leitão Velloso (ministro do imperio) e Jaguaribe.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão

da Cunha, Godoy, de Lamare, Junqueira, Jaguaribe, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Leão Velloso, Castro Carreira, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Visconde de Jaguary, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Diniz e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chicorro, Franco de Sá, Silveira Lobo, Henrique de Avila, Viriato de Medeiros, Antão, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Correia, Lafayette, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, **Uchôa** Cavalcanti, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Martinho Campos, Sinimbú, José Bonifacio, Dantas, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Diogo Velho e Octaviano.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Manoel Francisco Correia, communicando que não pôde comparecer á sessão por ter tido noticia de haver fallecido uma sua irmã. – Desanoje-se.

Do ministerio da agricultura, de 21 de corrente mez, remettendo, em resposta ao officio do senado de 7 do mesmo mez, cópias das informações prestadas pela directoria geral dos correios, relativamente e remessa do processo original da qualificação eleitoral da comarca de Paranaguá, na provincia do Piahy. – A quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

A' comissão de constituição foi remettido o officio, de 18 de corrente mez, em que o Sr. Senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, communica ter urgente necessidade de ir quanto antes á provincia de Pernambuco, por motivo de molestia grave em pessoa de sua familia, para o que pede a precisa licença.

A' vista do exposto a comissão é de parecer que o senado concorda ao mencionado Sr. Senador a referida licença, até o fim da presente sessão legislativa, na forma do estylo.

Sala das comissões em 22 de julho de 1872. – *Conde de Baependy.* – *J. A. Correia de Oliveira.* – *J. L. V. C. de Sinimbu.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido. Apoiado, posto em discussão, sem debate approvação o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da guerra, cópia das consultas recentes do conselho supremo militar, e da secção de guerra e marinha do conselho de estado ácerca do modo de contar-se a antiguidade e o intersticio para a promoção dos officiaes do exercito empregados em commissões de outros ministerios. – S. R. – *Junqueira.*»

#### ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou a 2ª discussão do orçamento dos despezas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 a 1883 com o novo parecer da commissão de orçamento.

#### O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):

– Sr. Presidente, venho responder ao nobre senador pela provincia do Paraná, cuja ausencia sinto, tanto mais quanto é doloroso o motivo pelo qual somos privados de sua presença; e bem assim ao meu nobre collega senador pela Bahia, aos quaes procurarei satisfazer.

Antes, porém, de fazel-o, cumpro um dever agradecendo aos nobres senadores o modo benevolo por que me acolheram.

Suas expressões serão tomadas por sim como mais um incentivo e estimulo para que eu procure corresponder á expectativa que manifestaram em relação á gerencia dos negocios a meu cargo.

Os discursos dos nobres senadores constaram de duas ordens de considerações: politicas, e administrativas.

Quanto ás considerações politicas, já o honrado Sr. Presidente do conselho respondeu. Portanto, me limitarei a tratar do que concerne aos serviços do ministerio do imperio.

Entre esses serviços occupa, o primeiro logar a instrucção publica, cuja importancia o alcance não precisam de demonstração, desde que o senado sabe quaes são os effeitos da educação nacional, sob diversos pontos de vista: social, politico e economico.

De sua importancia e de seu alcance sobre a felicidade das nações resulta que o assumpto tem-se tornado a preocupação constante dos governos e dos povos. Com o irresistivel desenvolvimento da democracia, surgem na sociedade problemas que só podem encontrar solução favoravel em uma educação apropriada, que desça a todas as classes sociaes. Vem a pello a reflexão, que ainda ha pouco li em um desses documentos muito importantes, que nos Estados Unidos costumam-se publicar relativamente á instrucção publica. Nelle se externam reflexões, que me parecem de incontestavel procedencia, quando se recorda que algumas civilizações antigas foram destruidas pelo barbarismo, arrojando-se sobre as nações; e alli tambem se faz sentir que a civilização moderna em diversos paizes está ameaçada de um barbarismo que se desenvolve dentro das pro-



prios nações, o que só pôde ser sufficientemente combatido pelo desenvolvimento da instrucção e educação das classes populares...

**O SR. BARROS BARRETO** – Apoiado; muito bem!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...influindo sobre os espiritos e sobre os sentimentos.

Debalde se procurará fundar instituições liberaes, desde que a essas instituições faltar a base de uma instrucção devidamente propagada e bem encaminhada, de modo a orientar os espiritos, no interesse conservador da sociedade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado: de uma boa educação moral.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nihilismo e outras seitas só podem ser combatidas pela educação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Sem uma educação apropriada, tendo por base um forte ensino moral...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...todas as instituições liberaes se quebram inutilmente de encontro ao massivo rochedo da ignorancia das massas mal encaminhadas em suas idéias e sentimentos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Pensando deste modo, vê-se vem que não posso deixar de concordar em geral com o meu illustrado antecessor, que tão empenhado se mostrou em dar um forte impulso á instrucção publica.

E' possivel, entretanto, que em algum ponto eu não possa concordar completamente com elle, mesmo porque o illustrado Sr. Ex-ministro do imperio tem apenas 27 annos, ao passo que o humilde orador que occupa esta tribuna já conta 54, isto é, o duplo da idade de S. Ex., que aliás, não obstante aquella idade, mostrou-se tão proficiente na direcção dos negocios a seu cargo, revelando um criterio superior, que lhe prognostica uma brilhante carreira, e distincto logar entre os estadistas brasileiros.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Em um ponto não posso deixar de estar de acôrdo com o meu illustrado antecessor: e na necessidade de dar um nova direcção e organização no ensino publico, de modo que elle atinja a seu fim, o qual, no conceito de um escriptor notavel, deve consistir «na transmissão, em menor tempo possivel, a todos os membros de uma geração, da integridade dos conhecimentos accumulados pela serie continua das gerações precedentes, pelo modo mais apto de favorecer o aperfeiçoamento de individuo, a prosperidade do Estado e o augmento indefinido do capital intellectual, esthetico e moral da humanidade.»

Assim, com intuitos tão vastos, e claro que não ha objectos mais digno dos cuidados dos es-

tadistas e da preocupação dos governos de que a instrucção do povo, em seus diversos graus, desde instrucção primaria até á superior: da base no cume do edificio da educação nacional.

De acôrdo, em geral, como o meu illustrado antecessor, ha um ponto todavia em que S. Ex. me permitirá que não o acompanhe, e me occuparei deste ponto porque o nobre senador pela Bahia, e creio que tambem o nobre senador pelo Paraná, referiam-se especialmente a elle, interrogando a opinião do actual ministro do imperio.

Alludo ao ensino religioso.

Entendo que esta questão não tem no nosso paiz a importancia e alcance que offerece me outros, onde se tem agitado apaixonadamente a idéa de banir o ensino religioso das escolas, organizando-se o que se chamam escolas leigas. Nesses paizes a idéa de secularização do ensino provém da luta travada entre o elemento clerical e o elemento secular, pretendendo aquelle que a educação lhe pertença; e então procura-se ali arredar a influencia clerical, deixando o ensino religioso para o seio das familias, proscrevendo-o das escolas publicas.

Mas, como disse, essa questão não tem a mesma importancia e alcance no nosso paiz, desde que felizmente somos um paiz em sua quasi totalidade catholico, onde o clero não aspira, nem pôde aspirar, a constituir um partido mantenedor do passado, em luta com as idéias e aspirações das sociedade modernas. Em um paiz em sua quasi totalidade catholico, penso que não se pôde deixar de ensinar nas escolas as verdade da nossa religião...

**OS. SRS. JAGUARIBE E JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...como base de ensino moral...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; Os principios geraes não são formar seminarios, como se pretendeu acreditar que eu queria.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...porque eu não vejo ensino moral efficaz que não tenha raizes nos sentimentos efficaz que não tenha raizes nos sentimentos religiosos fortemente estimulados, desde a mais tenra idade.

Pensando desde modo, eu não creio entretanto que se nossa com justiça classificar de impia a opinião daquelles que não querem que na escola se ensine religião e sustentava que se deixe essa tarefa ás familia... E uma aspiração que se origina da liberdade de religião, e da tolerancia que o facto impõe, coexistindo, como membros do mesmo estado, crentes de religiões diversas com igual direito aos beneficios da communhão social; não devendo então ser obrigados os alumnos, filhos de seciario de diversa fé, a receber na escola o ensino religioso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nem eu quero isto; Deus me livre.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Portanto, entendo que o mestre seja obrigado a da o ensino religioso, ficando livre ao discipulo recebê-lo ou não, segundo a religião a que pertencer.

Pensando assim, entendo que não se póde exclui o ensino religioso como base d o ensino moral, estou de accórdo com o que vigora em diversos paizes, tanto protestantes como catholicos.

Vejo, por exemplo, que, segundo refere Felix **Pecaul** tratando da educação nacional nos Estados-Unidos, ahi dá-se nas escolas ensino religioso, que consiste na simples leitura da Biblia, sem commentarios, provendo casa seita no seio da familia á educação religiosa especial dos meninos que lhe pertencem.

Vê-se que ha uma parte do ensino religioso, que é ministrado nas escolas, que é a parte que se refere ás verdades admittidas por todas as profissões christãs; quanto á parte especial de cada seita é ela reservada á familia

«Até certa época, acrescenta o citado escriptor, este estado de cousas tem sido admitidas por todos, quase sem murmurio; mas de algum tempo a esta parte o clero catholico tem levantado vivas reclamações, exigindo escolas confessionaes; mas é permittido crêr que o presidente Grant foi o fiel interprete do sentimento publico quando ultimamente elevou sua voz pela manutenção de um systema puramente nacional.»

Vejo ainda que na Suissa ministra-se o ensino religioso nas escolas; e o citado escriptor refere que «o congresso dos professores primarios suissos, depois de haver discutido a questão, concluiu por que a escola leiga ficasse investida do officio da educação moral, fosse mantido o ensino religioso, e delle se encarregasse o regente da escola. Esta ultima parte da resolução merece ser notada: surprenderá a muita gente em França, por vir de uma assembléa liberal, e inspirada de interesse leigo.»

Acrescentarei eu: — é que não poderá haver liberdade real sinão assentar sobre um forte educação moral, freio das paixões. — o maior inimigo da mesma liberdade. (*Apoiados*.)

Quero, pois, que nas escolas haja ensino religioso. O que acontece nos Estados-Unidos e na Suissa, e o mesmo que acontece na Italia, onde tambem se ministra nas escolas esse ensino, o qual, segundo refere o mesmo escriptor, na outra sua obra — *Dous mezes de missão na Italia*; nas escolas de Roma consiste em historia santa e cathecismo e é **entregue** aos cuidados dos mestres e mestras, e sob a autoridade exclusiva dos inspectores leigos, ficando livre, aos que ão **professam** a fé predominante, receber ou não esse ensino ministrado pelo professor.

E' este justamente o meu pensamento, entendo que o ensino religioso deve continuar a ser mantido nas escolas.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Muito bem.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

— Este pensamento, que externo hoje como ministro do imperio, foi o que tive como presidente da provincia do Ceará onde, expedindo um regulamento para a instrucção publica, consignei a idéa do ensino religioso nas escolas publicas.

**O SR. JAGUARIBE:** — Muito bem.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

— Feitas estas observações, procurarei responder aos discursos dos nobres senadores a que já me referi, acompanhando-os nas interpeilações que me dirigiram.

O illustre senador pela provincia do Paraná, a quem o paiz já deve tanto pelo muito que tem feito em prol da instrucção publica (*apoiados*) suggeriu-me a idéa da convocação de um congresso pedagogico, no qual se tratasse de questões de actualidade, relativas á instrucção publica, de modo a serem resolvidas convenientemente.

Aceitando a idéa do nobre senador, trato de effectuar a convocação desse congresso, para o que tenho-me dirigido a algumas pessoas proficientes na materia, pedindo que me auxiliem neste empenho. — formulando suas idéas não só quanto ao modo de constituir-se o congresso, como quanto aos pontos que nelle devem ser discutidos.

Tratou o nobre senador ainda da uniformidade do ensino publico com uma questão essencial á formação do character brasileiro, por um typo commum e harmonico com as nossa instituições e costumes.

E' esta uma questão de grande alcance, da qual não tratarei agora, mesmo porque seria fazer uma injustiça á sabedoria do senado, que não ignora quanto se tem discutido sobre este assumpto em diversos paizes. Encontro entretanto uma difficuldade para a realização de pensamento do nobre senador, e é que sem nosso paiz a instrucção primaria é assumpto reservado ás assembléas provinciaes, de maneira que cada uma dessas corporações, no uzo de sua prerogativa, vai deliberando como lhe parece mais conveniente. Sem attender a uma norma, ou typo desejado.

Não se segue, porém, do que acabo de dizer que o Estado, que o governo geral, não possa crear institutos de instrucção primaria nas provincias, ou auxiliar os institutos meramente provinciaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Auxiliar é melhor.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

— Neste intuito já o meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, no tempo em que regeu interinamente a pasta do imperio, dirigiu uma circular aos presidentes de provincia, fazendo ver a conveniencia de ser adoptado um typo para as escolas normaes; e desde que fôr adoptado esse typo, pela influencia do professor se irá realizando a uniformidade do ensino.

Censurou o nobre senador pelo Paraná a suspensão dos concursos na escola polytechnica, determinada pelo ministerio 28 de Março.

**O SR. DANTAS:** — Já expliquei os motivos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

— Essa censura não me parece procedente á vista dos motivos que determinaram aquelle acto, e que constam do relatorio do nobre ex-ministro, quando dirigiu interinamente a pasta do imperio.

Deseja saber o nobre senador si o ministerio actual pretende seguir a trilha de seus antecessores, e reformar tudo, uma vez que fique

dependente de approvações do poder legislativo a parte referente ás despezas.

Sr. presidente, abstendo-me de entrar na apreciação dos actos dos ministerios passados, relativos a este importante assumpto, e que têm connexão com a pergunta do honrado senador pelo Paraná, cabe-me dizer que não tomarei a responsabilidade de fazer, por acto do poder executivo, aquillo que, segundo a nossa constituição, dependa de acto do poder legislativo.

**OS SRS. BARROS BARRETO E PAES DE MENDONÇA:** – Muito bem.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Já se tecem elogios aquelle que cumpre a lei, quando isto é um dever!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Outro ponto, que merece censuras do nobre senador pelo Paraná, e que já foi largamente discutido nesta casa, é a aquisição que fez o governo de um terreno comprado a Santa casa de Misericordia, como necessario á realização do pensamento iniciado de mudança da faculdade e medicina para a Praia da Saudade.

Tem-se dito que o governo não estava autorizado para fazer tal aquisição.

A questão, como disse, já foi ventilada nesta casa, e, na minha opinião, o nobre senador pela provincia de Minas, que celebrou, na qualidade de provedor da Santa Casa de Misericordia o contrato com o governo, defendeu perfeitamente a legalidade do acto, fundando-se no art. 13 § 2º da lei do orçamento vigente, pelo qual o governo foi autorizado a contratar a construcção de um edificio proprio para nelle funcionar a faculdade de medicina desta côrte, abrindo o necessario credito suplementar.

Ora, desde que o governo foi autorizado para contratar a construcção do edificio, entendo que implicitamente ficou autorizado a comprar o terreno necessario para realizar o pensamento do poder legislativo, quanto deu-lhe a alludida autorização.

Foi um acto de previdencia, porque, desde que a proprietaria do terreno não estivesse inhibida de dispor delle, podia fazel-o vendendo-o a particulares ou a quem quer que fosse que tivesse de compral-o, e, nesse caso, quando o governo houvesse de ter necessidade delle para estender aquelles edificios que são necessarios como complementares a escola de medicina, como são os laboratorios, ver-se-ia em difficuldades por ter de pagar esse terreno muito mais caro de que elle houvesse custado.

Si os nobres senadores que têm censurado o acto, se dessem, como eu, ao trabalho de ir ao logar e ver por seus olhos o que se vendeu, o que foi que o Estado adquiriu, certamente não fariam as censuras que se têm levantado, visto que alli encontrariam um edificil immenso, todo de cantaria, em construcção muito adiantada, e, além desse edificio, outros e muito material accumulado para continuação da construcção, com pedreiras e outros adminiculos pertencentes ao terreno; portanto, entendo que o acto, em logar de merecer censura, deveria ser louvado pela previdencia que

manifestou-se por parte do ministro que realizou a compra.

Pelo que respeita a instrucção publica, foram estas as perguntas que me dirigiu o honrado senador pela provincia do Paraná.

Além dellas, S. Ex. me dirigiu outras, relativamente a assumptos estranhos á instrucção publica; foi assim que S. Ex. perguntou si eu approvava o acto do presidente de minha provincia, negando sancção á lei da assembléa provincial prorogativa do orçamento.

Não sei si o nobre senador viu ou examinou os termos em que estava concebido o projecto de lei a que o illustrado presidente da provincia da Bahia negou sua sancção, porque, si o examinasse, certamente havia de convencer-se de que o presidente não podia deixar de negar sancção a essa lei, sob pena de ficar manietado para fazer marchar a administração...

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...visto que a assembléa provincial não fixou um prazo, findo o qual deveriam terminar os effeitos da prorogativa. A lei, segundo me parece, foi nestes termos: «fica prorogado o orçamento actual, até que seja votado o orçamento vindouro.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não apoiado. A lei dizia: «fica prorogado o orçamento até o dia 31 de Agosto.»

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– E si não viesse o orçamento votado? Que aconteceria? Não podendo prorogar o orçamento vigente, porque a lei rejeitada vedava, como havia de prover á administração?

Era prival-o de uma faculdade de que tem estado de posse: prorogar os orçamentos findos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Illegalmente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas é o recurso, sem o qual a administração não poderá caminhar sempre que as assembléas provincias não organizam os orçamentos, e encerram-se sem vital-o.

O nobre senador sabe que a assembléa provincial da Bahia está aberta desde 3 de Abril...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está enganado; ella abriu-se em 3 de Abril, mas pela *gréve* que houve, só começou a trabalhar em fins desse mez.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...e estamos no 4º mez, e todavia ainda não se votou a lei do orçamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Porque perdeu-se muito tempo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Não quero irrogar censura a ninguem: por agora estou apenas registrando o facto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A prorogativa foi limitada a certo tempo como a que votamos aqui.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas declarava que o presidente não poderia por si prorogar o orçamento; portanto, o pre-

sidente ficaria amarrado á vontade da maioria da assembléa, dependente della até ser votado o orçamento novo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu peço a V. Ex. que releia a prerogativa e as razões de não sancção.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E foi a isso a que o presidente da Bahia não se quis sujeitar.

O nobre senador ha de reconhecer e confessar que elle tem administrado a provincia com muita moderação, justiça e criterio (*apoiados*), de modo que pelas informações que tenho de lá, estão satisfeitos todos os matizes da opinião.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tem sido melhor do que alguns de seus antecessores; mas este facto não tem justificação; entretanto reconheço que tem sido mais moderado e mais justo do que alguns dos presidentes que governaram a Bahia no começo desta situação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Perguntou o nobre senador si o governo approvava o acto do presidente de Santa Catharina adiando a assembléa provincial.

Esse acto está consummado; e o presidente exonerado; os respectivos papeis vindos ao meu poder, consultei sobre elles a secção do conselho do Estado para indicar as providencias que convenha tomarem-se, de modo que não se repitam adiamentos como aquelle, que não me pareceu justificado.

Falou ainda o nobre senador pelo Paraná na questão do matadouro, que já foi aventada nesta casa.

Esse negocio está submittido ao conhecimento do corpo legislativo, e, como os nobres senadores viram, já a commissão respectiva da camara dos deputados deu parecer, fazendo-o acompanhar de um projecto de regulamento; e neste projecto se resolve esta questão de pesagem do gado, que segundo esse regulamento é facultativa.

Entretanto na apreciação do orçamento, o nobre senador pela Bahia perguntou si o governo mantinha a verba relativa aos seminarios episcopaes...

Já a illustrada commissão resolveu sobre este ponto, mantendo a verba relativa ao seminario de Manãos, que tinha sido supprimida na camara dos deputados.

Disse o nobre senador pela Bahia que a criação de cadeiras de preparatorios para as faculdades de direito deve ser por projecto especial; e não se trata de crear no orçamento cadeiras de preparatorios para as faculdades de direito. Em virtude do decreto de 19 de Abril crearam-se mais duas cadeiras, de lingua allemã e de lingua italiana; e meu antecessor propoz que essas cadeiras fossem substituidas pelas de chimica, physica e historia natural.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas não foram creadas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O facto e que ainda não foram creadas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pergunto a V. Ex. si concorda na substituição, legalisando-se, e si exige o allemão e o italiano; porque os matriculandos estão nessa alternativa e nessa duvida.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A commissão não concordou com a emenda da camara dos deputados, autorizando o governo a crear cadeiras de chimica, physica e historia natural, como preparatorias para as faculdades de direito; o que, porém, não se póde contestar é a vantagem de alargar os conhecimentos dos aspirantes ao bacharelado em direito.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas não alargar de mais.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Nós mesmos que somos formados em direito devemos muitas vezes ter sentido a falta de certos conhecimentos das sciencias naturaes. Entretanto concordo com a commissão, visto que em occasião mais opportuna, quando se tratar de reorganizar as faculdades de direito se attendera a essa necessidade. (*Apoiados.*)

**O SR. BARROS BARRETO:** – Louvado seja Deus!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Quando ás cadeiras de allemão e italiano, respondo á pergunta do nobre senador: desde que essas cadeiras não estão creadas por lei, não se póde exigir dos candidatos que prestem esses exames.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. faria um bom serviço expedindo ás faculdades um aviso nesse sentido, porque ellas receberam um outro aviso dizendo que se esperasse até ao fim do presente anno; ergo, no anno seguinte exige-se.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Na idéa de que essas cadeiras estivessem creadas foi que se expediu esse aviso; mas, desde que não o estão, não se póde exigir taes exames.

Em todo caso, aceitando o alvitre do nobre senador, não terei duvida em expedir um aviso ás faculdades.

O nobre senador pela Bahia ainda levantou uma censura ao augmento de despeza com as faculdades de medicina, elevando-se a verba a 600:000\$000.

Sr. presidente, é esta a questão mais importante do orçamento que se discute. (*Apoiados.*) Mas, desde que está fóra de questão a legalidade da criação dessas cadeiras, porque effectivamente ellas não foram creadas, e não o estão ainda, pois a sua criação é o ponto a que mira com o seu additivo o nobre senador por Minas Geraes, meu amigo: Devem ser creadas, dando-se character de permanencia ao que se fez com o character do provisorio.

Esta é a questão. Vejamos o que houve.

Reconhecida a necessidade de alargar o ensino medico, necessidade que não póde ser contestada pelo senado, desde que, como já disse nesta casa o nobre senador pela Bahia, meu amigo, que não está presente, – ou ha de se ter ensino medico, como deve ser, a par do pro-

gresso que a sciencia tem feito ou não tel-o absolutamente; é ensino que não se pôde dar por metade, ou se ha de ter completo ou não tel-o; reconhecida, repito, a necessidade de tel-o; completo, não pode o corpo legislativo prescindir de votar os meios para esse fim, sem tomar sobre si uma grande responsabilidade com a de desorganização de um serviço perfeitamente montado.

Reconhecida como urgente a necessidade de instituir mais algumas cadeiras nas escolas de medicina, houve distinctos facultativos que se offereceram para ensinar gratuitamente essas materias. O governo aceitou o offerecimento, e organizou-se o ensino, com grande proveito dos alumnos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Pelo que são dignos de muito louvor.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Aceito o aparte do nobre senador; são dignos sem duvida de muito louvor; aceito porque no aparte de S. Ex. está implicitamente confessado que o governo não praticou illegalidade alguma.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sim, senhor.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas convém que continue esse estado de cousas todo provisorio, e ao qual falta o cunho de permanencia, que deve ter uma instituição de ensino superior dirigido e sustentado pelo estado?

Seria uma falta imperdoavel por parte dos poderes publicos deixar perder o que está feito, e que representa grande somma de patrioticos esforços; desorganizar-se aquelle fôco do ensino da sciencia a mais util á humanidade.

E, neste caso, o que cumpre fazer? – Crear por lei aquellas cadeiras, uma vez que é incontestavel sua necessidade.

E' o fim a que tem de attingir o additivo do nobre senador por Minas Geraes. As cadeiras não estão creadas; por consequencia, não se pôde dizer que o governo creou-as por arbitrio seu; as cadeiras não estão creadas e, não obstante, o ensino está montado, e delle se aproveitam os alumnos; mas é um estado todo provisorio e que não pôde continuar. Por tanto, o fim do additivo do nobre senador é instituir legalmente as cadeiras.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não é obrigatorio o ensino dessas materias novas? Os estudantes não têm de fazer exames dellas? Têm; portanto, alterou-se o plano de ensino sem lei. E' o que quero dizer.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O que digo é que não se creou despeza sem lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A nossa questão não é só de dinheiro, é tambem de plano.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Portanto, a questão toda reduz-se a indagar si ha ou não necessidade das cadeiras...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Veremos. A questão é de reorganização do ensino. Nós não somos

só votadores de fundos, tambem votamos planos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...e desde que a questão **fôr** collocada neste terreno, me parece que não haverá um só dos nobres senadores que possa contestar a utilidade de mantel-as, collocando nossas faculdades de medicina a par da sciencia, como está organizada nas faculdades de outros paizes.

Portanto, todo o debate deve versar sobre isto: é ou não é util, é ou não é necessaria a criação dessas cadeiras? Desde que **fôr** util e **fôr** necessaria, o meio suscitado pelo nobre senador por Minas Geraes me parece muito curial e tem todos os visos de constitucionalidade, porque agora é que vamos crear essas cadeiras e marcar fundos para que ellas continuem.

Já o nobre senador por Minas Geraes leu nesta casa o parecer de profissionaes competentes, justificando a criação das cadeiras.

Ouvi tambem a autoridade na materia, autoridades inscriptas, e maiores de toda excepção, e o parecer dellas, me convenceram da incontestabilidade da necessidade de todas as cadeiras.

Tratarei de cada uma dellas:

Vamos a de clinica opthalmologica, ou de molestias de olhos.

E' uma das cadeiras que se pretende crear.

Esta molestia, que era outr'ora apenas representada por inflammações externas, pela catarata e pela gota serena, hoje, depois da descoberta do opthalmoscopia, centenas de estados morbidos desse órgão foram **descobertos**.

Quer isto dizer que esta molestia constitue hoje uma especialidade, que requer estudos mais vastos do que aquelles que eram ministrados nas faculdades até agora, estudos que estão adoptados em todas as faculdades de medicina de outros paizes.

O mesmo se dá em relação às molestias de pelle, cuja immensa variedade o mycroscofia veiu demonstrar.

O senado é bastante illustrado para saber o desenvolvimento que tem este mal que afflige a humanidade, e, por consequencia, o estudo das molestias cutaneas constitue uma especialidade, para a qual deve estar preparado o medico com vantagem para a humanidade.

Portanto, crear uma cadeira de molestias de pelle é corresponder a uma necessidade real e sentida, a que têm attendido todas as faculdades de medicina, ainda as que possuem seu ensino menos desenvolvido.

Quanto ás molestias mentaes, não me parece que seja precisa uma larga demonstração para sobresahir a necessidade de uma cadeira em que se as estudo particularmente, formando-se especialidade para o seu tratamento, como muito convém ao desenvolvimento do estudo da medicina.

Todos conhecem a grande cópia de alienados que existe nos hospicios da Côte e das provincias, quantidade que das faculdades do Brazil saiam medicos habilitados, conhecedores dessa affecção.

Me parece patente a necessidade do estudo dessa especialidade assim como do estudo das molestias das crianças, que não póde ser feito na clinica geral, tanto assim que ha cadeiras de clinica de molestias de crianças em todas as faculdades da Europa.

Antes de vir para o Senado estive com um distincto medico, que chegou hoje mesmo da Europa, meu amigo; e ouvindo-o sobre a necessidade dessas cadeiras, elle, que acabou de estar em França, na Austria, na Allemanha, frequentando as faculdades desses paizes e aperfeiçoando-se nos seus estudos, deu-me testemunho leal e sincero daquella necessidade.

A clinica de partos é outra cadeira que me parece de imprescindivel necessidade. Nesta casa ha medicos, que não podem deixar de vir em meu auxilio para attestarem a necessidade de estabelecer-se uma clinica de partos.

Quanto ás duas cadeiras de clinica geral medica e cirurgica de adultos, sua criação é motivada pelo grande numero de alumnos, que se accumulam nas enfermarias actuaes, embaraçando-se uns aos outros, de modo que o ensino não póde ser ministrado, e difficultando-se todas as vantagens desde que ha um grande numero de estudantes concorrendo á mesma aula de clinica.

Portanto dividir a respectiva cadeira em duas é attender á efficacia e proveito do ensino.

A cadeira de anatomia e physiologia pathologica, é apenas uma separação da de anatomia geral que existe, e é indicado pelo progresso que a experiencia tem feito nesta materia.

Portanto, senhores demonstrada assim a utilidade destas cadeiras, o que resta ao senado? Instituil-as legalmente, dar um character permanente ao provisorio, ado tando-se o additivo do nobre senador por Minas Geraes.

Votar contra o additivo é tomar a responsabilidade de desorganizar serviços que estão feitos...

**VOZES:** – Não, senhor.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...e que não podem ser desorganizados sem grande damno do ensino publico.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não compreendo: como favor? mas é preciso dar um character permanente áquillo que está feito tanto mais quanto, como já disse, os logares tem de ser conferidos por meio de concurso; é pensamento do governo não preencher-os se não mediante concurso; e não mandar pagar os respectivos professores, que se offereceram gratuitamente, senão depois de votados os fundos correspondentes, e providas definitivamente estas cadeiras.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas, na forma da lei, sendo uma reorganisação, haverá concurso?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...Sem duvida, já o declarei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão é de haver ou não nomeações por decreto, na forma dos estatutos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– ...Concórdo com S. Ex., e aceito uma emenda, neste sentido; e ia lembrar isto. Entendo tambem que os actuaes substitutos não poderão ser nomeados para estas cadeiras senão mediante concurso.

Tenho pois enunciado o pensamento do governo, que não toma a responsabilidade da desorganização do serviço, que está montado na faculdade de medicina, e cuja utilidade os nobres senadores que a tem visitado, não podem deixar de dar pleno testemunho.

Como disse, o nobre senador pela Bahia, que está ausente, o Sr. Saraiva, ou não ter ensino medico ou tel-o completo; o fim que se deve ter em mira é formar medicos com toda a proficiencia para o desempenho de sua missão, utilizando-se todos os progressos que a sciencia e a experiencia têm feito em outros paizes.

Passando uma vista d'olhos pelo parecer da illustrada commissão do orçamento, direi qual a opinião do governo, em relação ás diversas verbas, a que elle se refere.

Secretaria de estado. – A nobre commissão diz que sendo esta verba, pela proposta de 214:340\$, foi reduzida pela camara dos deputados a 187:040\$, somma esta, igual á votada pela ultima lei do orçamento. Concorda a commissão com tal redução, mas não com a emenda da mesma camara que revoga a disposição da lei n. 3017, segundo a qual não devem ser preenchidas as vagas que se verificarem nos logares de director e sub-director. Semelhante disposição foi incluída na citada lei n. 3017, de acórdo com o ministro do imperio, que então servia, e a commissão a mantem por conformar-se com a opinião do actual ministro.»

Direi francamente o que se passou.

Em conferencia com a illustrada commissão, declarei parecer-me que não teria necessidade de prover os logares vagos na secretaria. Estava na idea de que realmente os havia por prover, então, como o serviço estava sendo feito com o actual **peçoal**. eu, que não tinha o projecto de reorganizar por ora a secretaria, entendia que o serviço poderia ir sendo feito.

Mas depois, melhor informado, verifiquei não haver vagas na secretaria; por consequencia, esta disposição, que a camara dos deputados se propoz revogar, refere-se ao futuro, aos logares que vagarem.

Neste terreno não posso concordar com a illustrada commissão, e a razão é esta: o pessoal actual é apenas sufficiente para o serviço da repartição; mas si se forem abrindo vagas, me parece que o serviço ficaria prejudicado, desde que o ministro não pudesse prover taes vagas.

Portanto, chamo a attenção da illustrada commissão para este ponto. Parece-me que não póde deixar de ser inconveniente para o serviço aquella disposição que se refere ao futuro, aos logares que forem vagando. E' palmar o inconveniente que resultará, desde que forem vagando os logares, não forem providos e o pessoal diminuindo, o serviço não se poderá fazer.

*Seminarios episcopaes.* – A commissão propõe

e a resturação da verba da proposta, destinada ao semnario de Manãos.

Estou de **acôrdo** com a restauração do subsidio concedido ao seminario do Amazonas, que não serve sómente para ensino dos aspirantes ao sacerdocio; aquelle estabelecimento presta-se ao ensino secundario em geral, era uma provincia onde não existem outros estabelecimentos deste genero.

*Pessoal do ensino das faculdades de direito.* – Estou de **acôrdo** com a illustrada commissão, e quando se tratar da reorganização destas faculdades, o governo attenderá á necessidade de allargar-se o ensino de preparatorios para nelle terem entrada os aspirantes ao bacharelado.

– *Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito.* – A verba é de 63:000\$, a camara dos deputados reduziu a 51:000\$. A commissão do senado entende que se deve conservar a verba da proposta. Estou de **acôrdo** porque é uma verba que corresponde a uma necessidade real, como é a de restaurar-se o archivo da faculdade de direito de S. Paulo.

**O SR. SOUZA LEÃO:** – Não foi incendiado?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Podem-se restaurar os documentos, pelo menos os existentes.

Quanto ao – *pessoal de ensino das faculdades de medicina* – diz a commissão:

«A somma votada pela lei ultima do orçamento para esta verba foi de 238:000\$; a proposta a elevou a 316:069\$, produzindo a differença para mais, na despeza de 78:800\$. Semelhante differença procede da reorganização do ensino em virtude do decreto n. 8024, de 12 de Março de 1881, que estabeleceu mais sete cadeiras em cada uma das faculdades. A camara dos deputados emendou esta verba elevando-a a 326:400\$, por haver consignado a quota de **10:800\$**, para a criação de uma cadeira de clinica das creanças em cada faculdade e **diminuindo** a consignação de 1:200\$ destinada a gratificar o lente a faculdade da Bahia encarregado da organização do gabinete de physiologia.»

«A commissão não concorda com a emenda da camara por já estar comprehendida no decreto de 12 de Março de 1881 a cadeira de clinica de molestias de crianças, nem tambem com a augmento da despeza proveniente das novas cadeiras, por não terem sido creadas por lei nem deverem, consequentemente, ter sido comprehendidas na proposta.»

«Descontada a somma destinada ás novas cadeiras, fica á a verba reduzida a 238:000\$, quantia esta que foi votada para o exercicio de 1881 – 1882, como ja ficou dito.»

«Cumpra à commissão ponderar que ha um additivo creando as referidas sete cadeiras, e reserva tratar deste assumpto mais detalhadamente quando tiver de tomar em consideração o mesmo additivo entretanto, nota, desde já, que, se **fôr** approvedo, dever-se-ha restabelecer em quasi sua totalidade a consignação da verba.»

Esta questão é que está sendo debatida. O senado resolverá como entender em sua sabedoria, certo de que será de grande inconveniencia o damno a desorganização do serviço que alli se está prestando, por meio de offerecimentos gratuitos dos distinctos professores.

Mas esta situação, como disse, não póde ser mantida; é preciso dar um character de permanencia áquella organização.

«*Secretaria e gabinete da escola Polytechnica* – diz a commissão:

E' esta verba, de 118:549\$500, superior á votada para o ultimo exercicio em 16:840\$000. A camara dos deputados a reduziu a 104:709\$500, eliminando todos os serviços accrecidos, menos o de 3:000\$000 destinados o pagamento dos transportes nas estradas do governo aos alumnos em exercicios praticos. A commissão aceita parte das emendas da camara dos deputados e reduz a verba a 102:909\$500.»

Aqui não está bem claro o pensamento da commissão, pois não sei si a commissão recusa dar estes 3:000\$ destinados ao pagamento de transporte...

**OS SRS. BARROS BARRETO E RIBEIRO DA LUZ:** – Dá.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...e o nobre senador por Pernambuco sabe que é necessario o ensino pratico.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – A emenda é expressa.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Bem. Estou de **acôrdo** com a nobre commissão no que diz respeito á instrução primaria e secundaria do municipio da **côrte**. Si realmente as nossas circunstancias financeiras o permittissem, seria este objecto que mereceria verba maior, para dar mais desenvolvimento ao ensino primario.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Para a *escola normal* parece sufficiente a dotação que **dá** a nobre commissão.

Aceito a autorização que confere a nobre commissão, dotando a verba – *asylo de meninos desaralidos* – com mais 30:000\$, a fim de elevar a 200 o numero de 100 meninos que alli tem educação.

E' uma instituição incontestavelmente util, e muito procurada.

Entendo, porém, e devo declarar ao senado, que aquelle estabelecimento reclama algumas reformas, afim de que se dê ali um ensino mais technico, creando-se officinas de que o estabelecimento não é sufficientemente dotado, e talvez iniciando-se o ensino agricola, para o que a chacara onde está o instituto offerece proporções.

*Lyceu de artes e officios.* – Concordo com a elevação, porque é uma despeza que corresponde a serviços reaes, como são os que prestam estes lyceus, não só o da *Côrte*, que é uma instituição digna dos maiores louvores...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...como das provincias, que reclamam desenvolvimento, de modo a aproximarem-se o mais possivel ao systema adoptado na corte, que me parece muito bem pensado e escolhido.

Já me entendi com o director do Lyceu de Artes e Officios da Corte, para, que, eu vá daqui um individuo ás provincias da Bahia e Pernambuco procurar collocar estes estabelecimentos ali existentes de harmonia com o que o tá na corte, guardando as devidas proporções; ou que dessas provincias venham pessoas entendidas que, estudando e examinando o que se pratica na corte, procurem dar nas suas provincias o desenvolvimento necessario áquelles institutos, para que elles correspondam ao seu fim, que é, principalmente dar educação thecnica que não ha absolutamente em outros estabelecimentos. (*Apoiados*).

Quanto á verba – *Hygiene Publica* – entendo com a commissão que por emquanto, o que se despense com dous veterinarios é, me parece, dispensavel.

Concordo com a commissão na divisão que faz na verba – Soccorros publicos e melhoramentos do estado sanitario – porque realmente são cousas diversas, são serviços distinctos.

Debaixo da classificação de – soccorros publicos – fazem-se despezas que não têm esta natureza.

Agora mesmo tenho reclamações das provincias de Minas e do Rio de Janeiro, pedindo algum auxilio pela verba – Soccorros publicos – para reconstrucção de pontes e de estradas que foram destruidas pela inundação.

Respondi que não podia attender a semelhantes reclamações, visto que não se podia despender com obras aquillo que é destinado para auxilio de indigentes nos casos de calamidades.

Como presidente de provincia tenho observado que pela verba – Soccorros Publicos – vão se fazendo muitas despezas que outr'ora não se faziam, e estas vão crescendo de anno em anno.

Até certo tempo, quando em uma localidade appareciam molestias que tomavam o character epidemico mais ou menos grave, a população ia, com os seus recursos ordinarios, tomando as precisas providencias, sem recorrer ao thesouro publico; mas depois das duas grandes epidemias que flagellara o paiz, o colera-morbus e a febre amarella, não ha localidade, onde appareça qualquer destas molestias, que não se julguem logo com o direito de ter medico, botica, etc.

E' uma despeza que vai tomando uma extensão que por mais d'um motivo não me parece conveniente, pois o intervenção do estado deve limitar-se à por essa constitucional – Soccorros Publicos.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – V. Ex. lembre-se do beriberi em Pernambuco, applique sua attenção para este ponto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O desenvolvimento que vai tendo o beriberi na provincia de Pernambuco é assumpto de que já tenho cogitado. Entretanto, me parece que por ora o que poderá o governo

fazer é nomear uma commissão de medicos lá mesmo da provincia...

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Isso já o presidente da provincia fez.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...para examinar as causas do desenvolvimento da molestia, e indicar os meios que do governo dependerem para evitar, até onde fór possivel, que o mal continue a fazer estragos.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – E' preciso que o governo ponha recursos á disposição do presidente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não sei para quê.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Para o estudo e providencias que forem necessarias.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – «Escola de minas de Ouro Preto.» disse a commissão:

A somma de 86:000\$000. da proposta é superior á da ultima lei do orçamento em 12:200\$. procedendo tal differença de pedirem-se 2:000\$ para despezas com a impressão dos annaes da escola e 10:200\$ para a creação da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes.

A camara dos deputados approvou esta verba; a commissão, porem, elimina della: 1º a somma de 1:200\$ para pagamento do professor da cadeira de legislação de minas que não está provida, e nem convém que o seja; 2º a de 10.200\$ para a cadeira de caminhos de ferro, por não estar ainda creada por lei e neste sentido offerece emenda.»

E' a mesma questão que se dá em relação á cadeira de Minas, de Ouro Preto, a mesma que se dá na creação de cadeiras na escola de medicina; é questão de utilidade; e desde que se cream cadeiras na faculdade de medicina, não vejo razão para que se deixe de crear na escola de minas de Ouro Preto, tanto mais quanto, segundo as informações que ministrou ao governo o digno director daquella escola, a creação dessa cadeira de estrada de ferro, é essencial: não se diz que é para construcção de grandes estradas, são porém pequenas estradas de ferro apropriadas ao serviço de mineração (*apoiados*); entretanto, como na provincia de Minas, as estradas de ferro têm tido grande desenvolvimento e são procurados engenheiros, esses mesmos engenheiros que aprenderem a construcção das pequenas estradas de ferro, poderão achar conducção nas grandes estradas que allí se estão construindo.

São essas Sr. presidente, as considerações que por ora tenho a fazer; ouvirei a discussão, e conforme a marcha della terei de novo de occupar a paciencia do senado; por agora ponho ponto a estas observações, agradecendo a meus dignos collegas a benevolencia com que ouviram. (*Muito bem.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, tomando a palavra nesta discussão, que offerece vasto campo a diversos assumptos, pretendo



occupar-me com algumas questões que se prendem á politica geral, e para isso peço ao senado toda a sua benevolencia.

Nas diversas ponderações que tenho de offerecer á sua consideração, tendo de occupar-me com a organização do ultimo ministerio, e com o seu programma, declaro que nas apreciações que vou fazer, de maneira alguma tenho a intenção de ser hostil ao governo.

E' possivel que de minhas palavras se infiram algumas censuras, mas está em meu animo que ellas se dirijam antes ao systema geral de organização de ministerios, para o futuro, do que ao que já está feito, sobre o que me parece já não haver remedio.

Sr. presidente, ouvi com a maior attenção a declaração feita pelo nobre presidente do conselho, a respeito da oraganização de seu ministerio e do programma que este pretende executar na direcção dos negocios do paiz. Pareceu-me, porém, que alguns pontos que devem ser esclarecidos ficaram em completa escuridão.

Assim, Sr. presidente, tendo o nobre ex-presidente do conselho do gabinete 28 de Março, o Sr. conselheiro Saraiva, declarado que, de novo chamado para organização do ministerio, tinha pedido **escusa** dessa honrosa missão, por entender que não acharia na camara a maioria que lhe seria necessaria para dar aos negocios publicos a direcção que S. Ex. entendia, achei que o nobre presidente do conselho do actual ministerio, não devendo naturalmente contar com mais recursos do que aquelle outro illustre estadista, sem duvida praticou um acto patriotico incumbindo-se de organizar o gabinete, quando parecia a amigos seus da maior importancia não ser possivel a realização dessa empreza.

Louvando, pois, esse acto patriotico do nobre Visconde de Paranaguá, acho entretanto que S. Ex., si não procura inspirar-se em um patriotismo tão puro que faça com que todos o cerquem do seu apoio mais por amor do paiz do que por amor do partido, ha de achar-se em embaraços muito sérios, visto como difficilmente se póde acreditar que a S. Ex. caibam mais recursos do que poderia encontrar o benemerito Sr. Conselheiro Saraiva.

Occupando-me desse assumpto, não posso deixar de recordar ao senado que antes da organização do ultimo ministerio, presidido pelo Sr. conselheiro Martinho Campos, o distincto Sr. Visconde de Paranaguá fôra chamado para encarregar-se de igual incumbencia, o S. Ex. declarou ao senado que, depois de pedir prazo que lhe faltaram recursos para contar com a maioria, e pedira escusa dessa honrosa missão.

E' neste ponto, Sr. presidente, que me pareceu haver completa escuridão.

Como é que S. Ex. o nobre presidente actual do conselho de ministros, ainda ha tão pouco tempo, consultando suas proprias forças e as dos amingos com quem podia contar, entendeu que não tinha maioria para governar o paiz, e, passados poucos mezes, quando nenhuma evolução se tinha dado de modo a parecer que as circumstancias mudassem, achou se com forças de vir organizar o ministerio, a não ser

que, em desespero de causa, S. Ex., por simples patriotismo, tomasse essa tarefa por não haver quem a quizesse tomar dentre seus amigos politicos?

E a escuridão, Sr. presidente, continúa a mostrar-se, desde que se attenda que, quando o illustre Sr. Visconde de Paranaguá fôra chamado para organizar o ministerio que deixou de organizar pela razão, á que acabo de alludir, allegara-se que sua preferencia nascera principalmente de ter sido, na execução da lei eleitoral novissima, um dos primeiros auxiliares do Sr. conselheiro Saraiva; circumstancia que deu logar a que, depois da escusa do S. Ex., fosse ainda chamado um outro auxiliar do Sr. conselheiro Saraiva, o Sr. Martinho Campos, que afinal organizou ministerio.

Assim, si foi a circumstancia de terem esses dous illustres cidadãos sido presidentes de provincia no ministerio do Sr. conselheiro Saraiva, e terem demonstrado, pelos seus actos, que sinceramente queriam a fiel execução da lei eleitoral, como o que essa circumstancia indicava esses cidadãos **para** organizar ministerio, e, afinal, S. Ex. o actual presidente do conselho o fizera; e, devendo ella mais prevalecer para o Sr. conselheiro Saraiva, que tinha sido o que mais concorreu para a adopção da lei, tendo os outros sido simples auxiliares, não póde, entretanto, realizal-o?

S. Ex., que não quero dizer que deva mais merecer ou ter mais prestigio do que seus dous antecessores, mas que pelo menos devia ter força igual á de seus auxiliares?

Foi S. Ex. o Sr. conselheiro Saraiva quem veiu declarar que não se incumbira da organização do ministerio, porque não contava com força sufficiente para bem governar o paiz; e eu pergunto: como é que o Sr. conselheiro Visconde de Paranaguá póde contar com recursos que faltavam e faltam áquelle outro estadista, que de modo algum só póde entender que deve merecer do paiz menos do que o ultimo organizador?

Nestas condições parece-me que na organização de ministerios não prevaleceram os verdadeiros principios que devem dirigir o systema representativo, pelo qual somos governados, mas que se attendeu mais a conveniencias de grupos do que aos verdadeiros interesses do paiz.

E digo, Srs., que, attende-se á conveniencias de grupos, porque eu peço bem ao senado que attenda ao programma apresentado pelo nobre presidente do conselho de ministros actual, e **verá** que entre elle e o que antecedentemente aqui dizia o nobre ex-presidente do conselho, Sr. Martinho Campos, não ha differença alguma notavel. S. Ex. o nobre ex-presidente do conselho dizia constantemente que não tinha programma, que o seu programma era o seu passado, dizendo que tinha em vista a retirada do papel-moeda, logo que lhe fosse possivel, a consolidação da divida nacional, etc., e foram estas declarações exactamente as que fizeram parte do programma do actual Sr. presidente do conselho.

Portanto, si ao Sr. Martinho Campos faltou

maioria, para poder continuar a haver coherencia de principios, o actual presidente do conselho, com o seu ministerio tambem não poderia contar com uma maioria, desde que são os mesmos os principios com que pretende governar.

Por outro lado, Sr. presidente, observo ainda que, a não haver conveniencias de grupos no seio do mesmo partido, a conservação do actual ministerio é uma contradição viva do acto da camara dos deputados que motivou a retirada do ministerio passado; porquanto, Sr. presidente, sabe-se que foi a questão de continuar a proceder-se já á discussão do projecto offerecido pela commissão mixta das duas camaras em relação a retoques ou reforma da nova lei eleitoral, o que deu logar á retirada do ministerio, isto é, que enquanto o governo não queria que esse assumpto fosse já discutido e declarou que fazia disso questão de gabinete a camara declarou que elle entrasse immediatamente em discussão.

Pois bem, senhores, o actual nobre presidente do conselho incluiu em seu programma a necessidade de se fazerem na lei eleitoral alguns retoques; é certo que, limitando-se a um ponto apenas, áquelle que, diz respeito a arrendamento de terras como titulo para qualificação eleitoral.

Mas, senhores, este ponto estava tambem comprehendido no projecto de reforma eleitoral que deu logar á retirada do ministerio.

Si, pois, a camara foi de opinião que este objecto devia ser já discutido e o ministerio passado, por entender o contrario, julgou necessario retirar-se ou, antes, entender que já não merecia a confiança da camara e retirou-se, como é que vem o novo governo e diz a esta mesma camara: «aquillo que para vós foi motivo para retirada do ministerio passado continúa a ser uma necessidade para mim, e quero que entre na tela da discussão.»

Não se vê que, por esta fórma, não se tem attenção alguma a coherencia de principios, e ao mesmo tempo se poem em difficuldades aquelles amigos que, apoiando ao gabinete passado divergiram dos que votaram em sentido opposto? O que é certo é que esta materia mostrou que o governo passado não tinha maioria na camara. Si, pois, volta á tela da discussão, naturalmente os que votaram neste sentido devem votar do mesmo modo, e então os amigos que se acharam divergentes dos que querem a continuação da discussão, se acharão em difficuldade, votando contra aquillo que apoiaram e cahirão em uma contradição manifesta, embora se diga que a restricção feita pelo nobre presidente do conselho retirou esta difficuldade, porque o arrendamento de terras, como titulo de eleitor, estava tambem no projecto passado. E si a questão era não passar tudo que nelle se achava incluído, o meio teria sido muito simples: era na votação retirar os outros objectos, e deixar simplesmente este.

Mas não, a questão volta á camara com muita pouca differença, tal qual era na occasião em que foi objecto de uma questão do gabinete. E, pois, a contradição ha de manifestar-se, o

não sei como o governo ha de livrar-se desse embaraço para com os amigos que naquella occasião estiveram divergentes, collocando-os na necessidade de votarem em sentido opposto dentro de muitos poucos dias.

Sr. presidente, eu disse, quando ha pouco comecei, que nas ponderações que ia offerecer, tinha de alludir, não só á actual organização do ministerio como a outras organizações, e quando assim me exprimi, o meu pensamento era referir-me á facilidade com que os organizadores do ministerio, desculpem-me SS. EEx. sem inspirarem-se em verdadeiro patriotismo, nem naquillo que deve constituir a necessidade da administração, attendem muitas vezes a exigencias dos grupos e amigos e vêm-se forçados a escolher para collegas, cidadãos muito ditinctos, é certo, mas que, si os nobres organizadores dos ministerios se achassem em plena liberdade, acredito, não chamariam para collegas, e especialmente para collocal-os em pastas da maior importancia.

Quero referir-me, Sr. presidente, ás duas organizações precedentes em que figuravam como ministro do imperio, cidadãos, repito, de grandes talentos, e que sem duvida dão ao paiz a esperanza de que no futuro serão grandes estadistas; mas que na occasião, em que foram collocados na importante pasta do imperio, não podiam de modo algum dar garantia do que nos verdes annos que então contavam, pudessem tratar dos negocios, com a prudencia e a moderação que se deve esperar, sobretudo em pastas, pelas quaes correm os mais graves e mais importantes interesses do estado.

Tem-se dito que pouco importa ser muito moço, porque Pitt e Fox na Inglaterra foram ministros em tenra idade. Mas, senhores, a verdade é que Pitt e Fox mostraram ao mundo que o seu talento superava de modo superior a sua idade, e raramente se encontram ministros com taes qualidades em idade tão verde.

Mas, pergunto, os ministros a que alludo durante a gerencia dos negocios publicos, deram prova dessa superabundancia de talentos de modo superior á idade que lhes faltava? Appello para a consciencia do publico. Não quero de modo algum, repito, deprimir o character dos individuos a que me estou referindo; mas a verdade é que o paiz estremece quando vê que occupam os altos cargos do Estado, jovens que não lhe inspiram confiança, algum dos quaes, não tinha ainda tido emprego na administração publica.

Lançar mão para occupar um logar nos conselhos da corôa, que é o mais elevado da vida politica, de um homem que ainda não deu provas de sua capacidade, de sua prudencia, e sobretudo do seu conhecimento dos negocios, é, permitta-se-me a expressão, uma imprudencia, ou é, de certo modo, provar a exactidão do conceito attribuido ao ex-regente Feijó de saudosa memoria, que dizia: – Ministro pôde ser qualquer homem de casaca.

Estes cidadãos, dotados de talento e que, como disse ha pouco, podem ser para o futuro grandes estadistas, na occasião em que foram chamados não o podiam ser; já que me refiro a este ponto, e appellei para a consciencia do

senado e para a consciencia do publico, que acompanhou a marcha da administração destes ministros, peço licença para accrescentar que um delles chegou a collocar seus collegas em grandes embaraços.

Todos se lembram daquella grave questão da escola polytechnica, questão que acarretou grandes agitações, que collocaram o nobre presidente do conselho de então, em grandes difficuldades, no que dizia respeito á demissão do director daquella escola.

Quando, perante o senado discutiu-se esta questão, e alludia-se como um meio de sahir da difficuldade a demissão do benemerito director da escola, que era o distincto Visconde do Rio Branco, declarava o nobre presidente do conselho de então, que não se faria isso, visto como aquelle funcionario achava-se ausente, com licença, e portanto não tendo contribuido para essas difficuldades, seria uma injustiça a sua demissão. Entretanto as agitações continuaram, até que o governo, o ministro do Imperio, viu-se forçado a lançar mão dessa mesma providencia, que tinha sido reprovada pelo presidente do conselho.

Isto demonstra que a pouca idade destes ministros, faz com que os seus collegas se vejam em embaraços.

E depois, senhores, prescindindo da razão da inexperiencia destes jovens, ha outras a que devemos attender.

Pela constituição do estado o ministro do Imperio, dadas certas circumstancias fataes, circumstancias, que rogo á Deus arrede de nós, é o interino regente do Imperio.

E, senhores, dada esse aventualidade, um homem grave, sisudo, circumspecto, como é o distincto Sr. conselheiro Sinimbú, podia ficar subordinado a um regente, muito distincto, mas muito mais jovem, como era o Sr. Leoncio de Carvalho? Um homem da importancia do Sr. Martinho Campos, ficaria subordinado, dado esse triste caso, a um jovem muito distincto tambem, mas muito inexperiente, como era o Sr. conselheiro Dantas Filho?

Portanto, parece-me que si os nobres organizadores dos ministerios tivessem toda liberdade, não soffressem a pressão de amigos, suggestões...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Pela minha parte declaro que para as pessoas que convidei não recebi suggestão de alguém, nem pedido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não duvido, Sr. presidente, da procedencia e da verdade das palavras do nobre ex-presidente do conselho...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' a pura verdade.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas S. Ex. me permitirá que lhe diga, sem ter o desejo de contrariar-o, que estes cidadãos, si foram chamados, é porque S. Ex. viu...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que me convinha.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...que dadas certas circumstancias, não cercando-se de amigos que tivessem por detraz de si certo apoio, S. Ex. se

acharia em maiores embaraços do que se achou.

Eu sou daquelles que fazem justiça plena ao caracter do nobre senador, e me recordo de que S. Ex. nas nossas discussões muitas vezes dava a entender que o seu peccado era não ter consultado certas entidades.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Eu sei que havia essas pretenções, mas sempre zombei dellas.

**O SR. JAGUARIBE:** – E foi mesmo quem, em um dia de mais franqueza, declarou no senado que o ministerio tinha um pai.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Repeti um gracejo que já tinha emettido outro senador.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas gracejo que o publico tomára como verdade...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O publico tem mais espirito do que nós todos.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e desde que V. Ex. o repetiu na tribuna, houve a confirmação deste juizo do publico.

**O SR. DANTAS:** – O publico faz justiça a cada um.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto insisto em acreditar que os organizadores de ministerios que se têm cercado de ministros nas condições a que me refiro, não tiveram, isto é, não soffreram nenhuma coacção, acredito-o, mas procuraram attender antes á conveniencia de grupos, do que ás necessidades do paiz...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Eu não havia de procurar quem me tirasse força, e sim quem m'a desse. Isto é claro.

**O SR. DANTAS:** – Os ministros são tirados do parlamento.

**O SR. JAGUARIBE:** – Um dos ministros a que tenho alludido me parece que nem membro do parlamento era, e, portanto, não tinha posição official nenhuma, a não ser a de lente de uma faculdade, aliás muito distincto; mas que para a administração e para a politica, não tinha offerecido ao publico arrhas de qualidade alguma.

Estas manifestações, Sr. presidente, são filhas do desejo que tenho de ver o systema representativo executado em toda a sua pureza, sem ser de modo algum adulterado por outras influencias que não sejam as do verdadeiro interesse publico; e desde que me parece que foi a influencia de grupos e não a de verdadeiro interesse publico que prevaleceu, julgo-me no direito de censural-as, ao menos como para exprimir o voto que faço de que se não reproduzam em futuras organizações.

Sr. presidente, o senado se recordará de que quando se discutia a ultima lei eleitoral, ou muitas vezes lamentei a precipitação com que ella era feita, e manifestei que o meu maior pezar era ver que se procurava revestir com vestes democraticas uma lei que era essencialmente aristocratica, e que deste modo, embora não intencionalmente, se illudia o publico, con-

vencendo-o de que ia entrar em um regimen de verdade, quando a realidade era que, em vez de se procurar a verdadeira opinião nacional, ia-se arredar dos comicios populares a grande maioria da nação, e entretanto chamava-se a isto uma lei democratica!

Mas, Sr. presidente, quando eu assim fallava se me respondia: «estaes enganado, vai surgir a luz, vai surgir a idade de **ouro**, a representação nacional vai ser perfeitamente genuina, não se darão escandalos como se davam até aqui.»

Eu ouvia tudo, e fazia votos para que fosse Cassandra, isto é, para que as minhas prophcias não se realizassem, e realmente viesse a promettida idade de ouro!

Entretanto todos têm visto o modo por que foi executada a nova lei; todos têm feito elogios a seus executores; não serei eu quem os censure, pelo contrario, já declarei, principalmente em relação ao presidente do gabinete de então, que lhe fazia toda a justiça, que me parecia que S. Ex. foi sincero, e desejou ardentemente que não houvesse intervenção de autoridade nas eleições.

Mas os factos me vieram convencer de que com o que se fez nada se adiantou: os abusos continuam a dar-se, e só o que resta **de** real é que com effeito a maioria da nação brasileira está excluida de intervir nos negocios publicos, visto que pela **aristocracia** do novo systema, os que não são grandemente ricos, ou que não **têm** uma renda comprovada no thesouro, não podem ser eleitores.

E, para mostrar que os abusos continuam, peço licença ao senado para referir um facto, que parece-me evidentemente contrario ao systema representativo que nos rege.

Tem-se dito que com o novo systema eleitoral ha liberdade, e alguns factos **têm** sido invocados para demonstrar que hoje ha mais liberdade do que anteriormente; por exemplo: viu-se que logo na primeira execução da lei, dous ministros foram devorados, deixando de ser eleitos, um pela provincia do Rio de Janeiro e outro pela de S. Paulo.

Então todos disseram: graças ao novo systema eleitoral, já a nação tem liberdade; – quando um ministro não lhe agrada, ella o derrota nos comicios populares.

Este facto é verdadeiro, demonstra maior somma de liberdade do que antes havia. Mas continuemos a analysal-o.

Veu um terceiro ministro; e procurando a sua reeleição, os comicios populares disseram: – não nos mereceis confiança; e effectivamente foi demittido.

Continuam os motivos de louvores á lei eleitoral.

Parece que effectivamente a opinião está mais livre do que anteriormente, porque com essa facilidade **demitto** os ministros que não lhe agradam.

Mas, por emquanto, todos que conhecem o direito publico sabem que entre as diversas fórmulas pelas quaes os legisladores antigos e modernos denominavam os actos legislativos, actos **de** imperio e poder **o** que mais louvores merecia ou era mais considerado pela escola liberal, era aquella que partia do povo, da plebe,

a que os romanos chamavam **plebiscito**; os actos que o senado fazia eram venerados; mas aquelles que partiam do povo e que se chamavam plebiscitos eram mais venerados ainda, porque eram sahidos de fonte pura, do povo. Pois bem, senhores, emquanto o povo brasileiro em uma especie de plebiscito diz: o ministro tal não nos merece confiança, vem um poder nascido não sei de onde e declara: – Essa demissão foi mal dada; esse individuo que perdeu o logar de ministro porque não foi **reeleito**, **e** queremos nós agora, e é deputado! Desta fórmula, emquanto os constituintes diziam que não lhes servia o individuo elevado a ministro, os **commissarios**, isto é, aquelles que eram mandatarios de quem deu a demissão, respondiam: – Não tendes razão; nós, vossos mandatarios, vossos executores, é que a temos; valemos mais do que vós, e será deputado aquelle individuo que dissestes que não o devia ser!

Eis porque ponderava eu, emquanto no systema antigo houvesse vicios – e sou o primeiro a concordar que os havia – nelle não se davam essas contradicções; no tempo antigo quando o povo brasileiro julgava que o individuo tal, elevado á cathgoria de ministro, não lhe merecia mais confiança para ser reeleito, e effectivamente não o fosse, não ousava poder algum reerguer esse cidadão e fazel-o sentar entre os membros da representação nacional.

Ha em nossa historia um facto desses que ocorreu no primeiro reinado, quando, sendo ministro de estado o finado conselheiro Maia, deixou de ser reeleito pela sua provincia, então não houve quem pretendesse que esse cidadão que deixara de ser eleito, pudesse ser pela camara dos deputados collocado na posição que havia perdido diante dos comicios populares. Agora, senhores, o mesmo não **se** dá, e eis porque cada vez mais me convenço de que não melhoramos.

Não tenho nenhuma saudade dos abusos antigos, pelo contrario, sempre fiz votos para que fossem repellidos, como continuo a fazer hoje com o systema novo; mas a verdade que estou vendo é que os grupos, e não os verdadeiros partidos, continuam a influir desastrosamente entre **nós**. Os vicios **continuam**: o corpo eleitoral demitte um deputado, um ministro, e logo a camara dos deputados, que é comissão do corpo eleitoral, (permita-se-me a expressão, visto que aqui se tem repetido que os ministros sahidos do parlamento não são outra cousa mais que comissão da camara, e assim a camara dos deputados não é tambem mais do que uma comissão do corpo eleitoral) e logo a camara dos deputados reelege deputado ao ministro que perdera a confiança dos seus eleitores!

Ora, isso é uma anomalia no systema representativo, e para a qual não acho nome, não acho qualificação.

Sr. presidente, aproveitando-me de largueza que offerece esse debate, peço licença ao senado para tocar em uma questão de que me occupei, ha algum tempo, mas sobre a qual não pude fazer nenhum desenvolvimento, porque o illustre presidente que então dirigia os nossos traba-

lhos, advertiu-me de que eu não estava perfeitamente na ordem. Docil, como sou, limitei-me a formular um protesto no sentido de minhas idéas, e sentei-me. Refiro-me, porém, á questão que aqui levantei por occasião da verificação de poderes do nosso distincto collega ex-presidente do conselho.

O senado se recorda de que nessa occasião pedi a palavra para levantar uma questão constitucional, isto é, – si, tendo o nobre presidente do conselho de então sido nomeado ministro em sua qualidade de deputado e presidente da outra camara, não era de nosso systema que, emquanto a sua eleição de deputado, para o logar que acabava de perder, não fosse confirmada, não devia o senado tomar conhecimento de uma outra eleição.

O nobre presidente de então, fez-me a honra de declarar que a questão constitucional era de grave importancia, mas que não podia ter logar naquella occasião, salvo si eu, no desenvolvimento de minhas idéas, concluísse pedindo o adiamento da eleição, isto é da verificação de poderes, conselho a que não annui, porque me pareceu e continúa a parecer que, havendo verdadeira pureza do systema que nos rege, devia ser o proprio ministro aquelle que primeiro pedisse o adiamento da verificação de poderes de sua eleição senatorial, até ultimar-se a questão constitucional de ser a confiança com que a corôa o honrara confirmada pelos seus eleitores.

Nessas condições, pois limitei-me a fazer meu protesto de que aquelle proceder me parecia irregular e attentatorio do systema representativo e sentei-me. Hoje, porém, que de novo me cabe a palavra e occupo-me com este objecto, continuo a insistir em que não foi regular esse procedimento. E' possivel que a fraqueza de minha intelligencia me conserve em erro, erro de que desejaria ser desviado, e por isso espero que se me esclareça a questão de modo que reforme o meu juizo.

Diz a Constituição do Imperio, art. **29**: «Os senadores e deputados poderão ser nomeados para o cargo de ministro de estado ou conselheiro, com a differença de que os senadores continuam a ter assento no senado, e o deputado deixa vago o seu logar da camara, e se procede a nova eleição, na qual pôde ser reeleito e accumular as duas funcções.»

Em vista de tão clara disposição constitucional, não posso comprehender como o deputado nomeado ministro deixa de esperar que na eleição a que deve-se immediatamente proceder o reelejam ou não, para cogitar então de uma outra eleição; porque o argumento de dizer-se que não é necessario esperar essa decisão do corpo eleitoral, visto que o cidadão já estava de novo eleito para um outro cargo, o de senador, não é de modo algum procedente, desde que a Constituição falla da possibilidade de accumular os logares do ministro e senador para quem já é senador, mas o individuo que está simplesmente em uma lista não é senador de modo algum.

Portanto, a verificação de principio estabelecido estava dependente da reeleição, e esse abuso, Sr. presidente, que me parece flagrante

não ficou só em o nobre presidente do conselho de então, passou a um outro seu collega que, sendo deputado pela provincia do Maranhão e achando-se tambem em uma lista triplice, o organizador do ministerio de então o chamou para collega, e até fez a declaração de que havia mais um senador no ministerio, quando constava que nem siquer as actas eleitoraes eram chegadas á côrte, havendo assim uma escolha prévia, facto virgem nos annaes da historia do Brazil.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado; tinham sido escolhidos outros ao mesmo caso, os Srs. Diogo de Vasconcellos, Zacarias e Furtado, sobretudo o caso do Sr. Diogo de Vasconcellos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ao menos o caso como esse do nobre ex-ministro, senador pelo Maranhão, de se declarar que era escolhido um cidadão, quando as actas de sua eleição ainda não tinham chegado, e quando mesmo não estava provada sua inclusão na lista senão simplesmente por noticias de jornaes, é realmente virgem e, senão é virgem, é mais uma irregularidade. Ainda quando factos precedentes tivesse havido, o que se segue é que muitas irregularidade se têm dado.

Quando se entende que um juiz não pôde declarar antes da sentença sua opinião e, si alguem prova que elle a declarou, a sentença é nulla pelo nosso direito, vêm os ministros expor a corôa, permitta-se-me a expressão, fazendo declarações prévias que não podem deixar de prejudicar o alto prestigio de que a instituição do poder moderador deve ser cercada!

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não sei por que; são muitos os factos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Si factos ha como esse, o que se segue é que não foi só essa irregularidade que estou commentando, tem havido muitas outras que lamento, fazendo votos para que no futuro não se reproduzam.

Estou bem certo de que com o actual imperante é impossivel a hypothese que vou figurar; mas todos os que sabem os grandes recursos de que têm lançado mão os despotas, comprehendem facilmente que em alguma circumstancia dada seria esse o meio de sahir de algum embaraço...

Assim, por exemplo, o monarcha ou rei que quizesse crear um ministerio de validos, ou um ministerio com que contasse para fins contrarios ás instituições juradas, procuraria collocar certos cidadãos em uma lista senatorial, o que não é impossivel, e então faria um ministerio a geito para levar seu pensamento ao termo. Basta, pois, a possibilidade do caso para ver-se o inconveniente que d'ahi resulta, quando não fossem tantas outras considerações que nos convencem de que não se podem fazer revelações desta ordem.

Todos sabem que no Brazil, felizmente, a corôa, tem sempre nessa materia sido sobranceira a todas as paixões; ninguem pôde devassar o que ha em seus arcãos a esse respeito: as escolhas são previstas pelos creditos de que gosa este ou aquelle individuo; e muitas vezes a previsão do publico falla, a escolha é muito

diversa, porque o alto poder donde ella surge está muito superior aos outros poderes e ás previsões do publico.

Entretanto no caso presente fez-se uma revelação nunca vista e inconvenientissima, ao menos em meu modo de entender.

Ninguem ignora que nossa historia registra um facto que tem sido considerado como abuso, dado por occasião da organização primitiva do senado, isto é, que o agente do poder moderador de então, aproveitando-se da circumstancia de alguns cidadãos terem entrado em listas triplices por mais de uma provincia, fazia escolha das pessoas que lhe convinha em umas listas, e em outras, onde os escolhidos já não figuravam sem attender que assim ficavam ellas incompletas. Este abuso foi condemnado pela historia e, si continuarem a dar-se factos desta ordem, que acho igualmente abusivos, os ministros que concorrerem para elles, incorrerão em iguaes censuras em nossa historia, quando para o futuro seus actos forem examinados.

Agora, Sr. presidente, passo a occupar-me de outra ordem de idéas.

Folguei de ouvir hoje do nobre ministro do imperio a manifestação de que diverge essencialmente de seu antecessor no modo de apreciar...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Essencialmente, não; divirjo em alguns pontos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sem contestar o modo porque S. Ex. se exprimiu, insisto na minha phrase, porque no meu pensamento a divergencia é essencial, quanto a continuar ou deixar de continuar a instrução religiosa nas escolas primarias. E' neste ponto, que a divergencia de S. Ex. é essencial. Embora S. Ex. adopto outras providencias aventadas no relatorio, neste a sua mudança é essencial, porque a phrase do relatorio do illustrado antecessor de S. Ex. é incisiva: quer a secularização na escola. Esta phrase, posto que não fosse bem desenvolvida no relatorio, todavia, já foi explicada, no meu modo de entender, perfeitamente pelo illustrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, quando fez sentir que esta era exactamente a phrase que constituia a grande questão em França: *secularizar*, isto é não admittir Deus nas escolas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o nobre ministro do imperio vai agora marchando em bom caminho.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' por isso que digo que S. Ex. neste ponto divergiu essencialmente...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Folguei, repito, de ouvir da bocca do nobre ministro a sua declaração de que neste terreno marcharia no sentido das idéas religiosas, e folguei, Sr. presidente, porque, devo dizer francamente, ha uma certa tendencia nos espiritos, que desconsola, com certeza, a maioria da nação, ou, com maior certeza, ao menos a mim, que, educado na religião de nossos pais, não posso ver que homens intelligentes tomem a **peito** fazer propropaganda para acabar com as idéas em que

fomos educados, e isso creando um grave perigo social.

A mocidade das escolas, ouvindo homens illustrados propagarem principios anti-religiosos, e mesmo declararem que a religião é cousa que não vale nada, que é idéa de velhos que já não está em voga e que só os espiritos fracos e ignorantes podem adoptal-a, corre o perigo de perverter-se e constituir uma geração immoral e anarchica.

E emquanto deploro que da parte de homens de certa illustração parta certa propaganda neste sentido, julgo que é do dever dos cidadãos que nos governam, dos membros das camaras, daquelles mesmos que deploram estes desvios, esta decadencia, que se levante um repetido protesto contra semelhante propaganda. Nestas condições, julgando um dever dos que deploram esse mal, levantar este protesto uma, muitas e repetidas vezes; não obstante o meu nobre e distincto collega, senador pela Bahia, já ter tocado neste ponto, **ou**, humilde e sem dispor dos mesmos recursos, nem de outros quaesquer que se aproximem aos de S. Ex. (*não apoiados*), julgo-me na obrigação de, por minha vez, auxiliá-lo, navegando nas mesmas aguas e mostrando que no relatorio do ex-ministro do imperio, no longuissimo artigo – *Instrucção publica* – ha manifestações que podem não ter estado nas intenções do seu autor com o sentido em que os que leem o relatorio as têm tomado, mas que effectivamente ninguem póde ler sem profundas apprehensões... são idéas perniciosas, inteiramente demolidoras dos principios eternos da nossa religião e da verdadeira philosophia espiritualista, principalmente estes em que fomos educados e com os quaes acredito que o mundo nunca se deu mal.

Folguei de ter ouvido outro nobre senador pela Bahia, pai do illustrado ministro a quem me refiro, ter feito tambem, por sua vez, uma especie de protesto contra a intelligencia que se dava ao relatorio do nobre ministro seu filho; e faço justiça ás intenções do nobre senador a que me refiro, porque tendo sido S. Ex. o educador de seu filho, naturalmente conhece seus sentimentos.

E' possivel que as apparencias que resultam da leitura deste artigo relativo á instrucção publica, não sejam a expressão da verdade, isto é, das intenções que o illustre senador pela Bahia julga ter incutido no espirito de seu filho; mas basta que as apparencias deste artigo sejam antagonicas dos principios da **religião** christã para que nós, representantes da nação, nos julguemos na necessidade de protestar contra taes doutrinas, afim de que o publico veja ao menos que a propaganda, a que ha pouco me referi, não corre sem protesto de nossa parte.

Os nobres senadores que me procederam leram diversos trechos do relatorio e mostraram que as doutrinas alli pregadas são materialistas; e embora o protesto do illustre **pae** do nobre ex-ministro declare que as intenções de seu filho são outras, não ha quem, lendo isto, não se convença de que se pregou o materialismo.

Com effeito, todas as vezes que se faz referencia ás faculdades intellectuaes, emprega-se no relatorio uma phrase toda materialista.

Assim falla-se em *cerebração*, em *orgão pensante*, não se empregando nunca a palavra *espirito*; o que resulta da leitura desta expressão materialista, pelo menos, é acreditar-se que o seu autor julga que isto de intelligencia humana, como faculdade da alma immaterial, é cousa que não existe. E ahi está porque protesto contra taes doutrinas.

Ainda mais, Sr. presidente, o nobre ex-ministro do imperio, traçando o seu plano de educação, declarou que queria uma reforma *radical*

Senhores, não sou daquelles que não querem reformas; ao contrario, julgo-as indispensaveis, e, mesmo pela minha qualidade de conservador, não podia deixar de desejar-as, visto como bem conserva quem melhor *ilegível*; o edificio não reparado *esborêa-se*, cahe por terra. Portanto, não se *pense* que entendo que reformas não são necessarias. Mas dizer-se que precisamos de uma reforma *radical*, que é preciso demolir tudo o que existe para crear cousa nova, é o que não posso admittir.

Em materia de instrucção publica, de educação, o nobre autor do relatorio pode servir de prova contra estas palavras, visto como S. Ex., que é tão illustrado, é filho desta educação que tinhamos, e que temos; e si ella póde produzir um homem tão illustre em idade tão verde; si ella póde produzir todos estes estadistas que nos governa e todas as illustrações que *compõem* esta augusta corporação, não se póde dizer que uma educação que dá desses resultados, para nada serve.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que em um brilhante discurso defendeu seu filho, é mais uma prova de que esta educação tão condemnada, não é tão esteril, desde que produziu cidadão tão distincto como S. Ex...

**O SR. DANTAS:** – Muito obrigado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e que leva sua distincção até áquelles que delle descendem, e que effectivamente mostraram que a tem.

Portanto não podemos condemnar assim esta educação, da qual SS. EEx. são filhos. Não queiramos ser demolidores iconoclastas; não queiramos destruir tudo para começar de novo.

Ha muita cousa em materia de ensino que precisamos melhorar, mas ha muita cousa que é preciso conservar; e nesse ponto o nobre ministro do imperio actual teve razão quando declarou que se devia conservar o ensino da doutrina sã e dos principios religiosos.

Senhores, si o nobre ex-ministro do imperio declarou no seu relatorio que em materia de instrucção publica era preciso começar de novo, não conservar nada.

**O SR. DANTAS:** – Não tire o *quasi*.

**O SR. JAGUARIBE:** – Este *quasi*, não tem aqui significação notavel. O nobre senador comprehende que fallando-se em uma reforma radical, este *quasi* não significa muita cousa. Mas, dizia eu, o nobre ex-ministro querendo fazer esta reforma radical...

**O SR. DANTAS:** – Pois em materia de instrucção publica V. Ex. acha que estamos adiantados? Não ha quem possa dizer isso.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas melhoremos, não destruamos tudo o que existe, tanto mais quanto, como dizia, para realizar-se o que quer o nobre ex-ministro, seria preciso um impossivel. S. Ex. disse que não queria que se embutisse no craneo das creanças certos habitos, certas idéas; e apresentou um plano de instrucção primaria, para substituir o systema que existe. Mas as creanças, mesmo formadas as escolas, como S. Ex. quer, passadas as horas escolares voltam para o seio de suas familias, e portanto podem ahi aprender estes vicios de educação por S. Ex. tão severamente condemnados. Por consequencia, para a realização do systema de instrucção primaria que o nobre ex-ministro quer, era preciso que fossémos adoptar outro plano, o systema talvez de Fourier, por exemplo, que constituíssemos *phalansterios*, onde as creanças fossem educadas, e que se formasse uma nova geração pelos moldes que aquelle utopista desejava.

Mas será isto possivel? Eu creio que, por mais que o socialismo tenha feito progresso, as doutrinas de Fourier não foram, não são, e nem serão aceitas no Brazil, que em vez de mardarmos nossos filhos aos Phalansterios, preferimos tel-os em nossa companhia; e, si o leite materno, si a educação dos proprios pais, não podem dar bons cidadãos, eu muito menos confio que os dêem estes phalansterios, ou essas medidas de socialismo que querem *acrbar* com a actual sociedade, para fazel-a substituir não sei pelo que.

O Sr. Dantas dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas é o que resultará de um plano de arrazar tudo que existe para edificar de novo.

Desde que as familias são as mesmas, os principios continuam a vigorar...

**O SR. DANTAS:** – Começa-se por querer melhorar o mestre que é tudo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E a constituição da familia, que é a raiz.

**O SR. DANTAS:** – Justamente, a familia e o mestre.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agradeço, Sr. presidente, os apartes judiciosos que acabo de ouvir do nobre senador pela Bahia, e que me animam, visto como ha pouco eu dizia que a propaganda contra a religião, contra a existencia de Deus, vai tomando taes proporções, que tenho visto catholicos, aliás de boa tempera, como que acanhados, ou envergonhados de incorrerem no *desagrado* desta juventude brilhante que vai querendo constituir uma pleiade de futuros dominadores.

Entretanto as manifestações que acaba de fazer o nobre senador, character puro e respeitavel, contra os livres pensadores, pelos males que de sua doutrina se originam...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Contra os desvios.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...me animaram e aproveitando o ensejo, notarei como um grande escriptor encarava esses livres pensadores que foram chamados espiritos fortes.

Refiro-me a La Bruyère, que dizia que os espiritos fortes sabem que só por ironia são assim chamados.

Effectivamente, Sr. presidente, estas grandes intelligencias que por ahi se inculcam como livres pensadores, e são chamados espiritos fortes, outra cousa não são mais do que espiritos fracos, fraquissimos, porque não querendo ter o trabalho de estudar as materias philosophicas e religiosas, apanham certas idéas pela rama sem as entenderem e vão dizendo: – Tudo que não fôr isto, é absurdo, tudo mais é falso!

Não, não podem merecer a qualificação de espiritos fortes aquelles que recuam diante do trabalho, que não estudam para poderem conhecer a verdade e fazerem uma justa apreciação.

Portanto razão tinha La Bruyère quando dizia ser por ironia que elles eram chamados espiritos fortes.

Exprimo-me assim contra estas innovações, porque todo o mundo vê que a sociedade, como que soffre ameaça de ser abalada em suas bases por essas doutrinas de socialismo, que vão como que arruinando a velha Europa, e Deus nos livre que tenham tambem a sua vez de arruinar o Brazil!

Como se explicam essas doutrinas de nihilismo que estão sendo fataes á Russia, senão pela propaganda desses principio falsos, e por estas repetidas theorias de que não existe Deus, por este novo ensino da ausencia de Deus?

Não se vê que é isto um perigo para a sociedade, especialmente para a geração nova e sem experiencia, que sahe do conchego da familia, e vai ouvir constantemente as propagandas de taes doutrinas, sem que tenham ao pé de si seus pais, e os conselhos maternos para os desviarem de taes perigos?

Depois de lembrar como La Bruyère apreciava os chamados espiritos fortes, o senado me permitirá que eu cite a opinião de Bossuet que resumiu as injustiças dos livres pensadores do modo seguinte:

«Elles blasphemam do que ignoram e corrompem o que sabem.»

Lamentando, Sr. presidente, este estado de cousas, e insistindo na necessidade de protestar em relação aos que fazem tal propaganda, peço ainda permissão ao senado para citar um ligeiro dialogo havido entre dous homens distinctos, o que revela exactamente a perversão contra que eu me manifesto.

Refiro-me ao encontro que teve o illustre Carlos Bonet com o não menos illustrado Fontanes nas margens do lago de Genebra...

Emquanto Bonet se maravilhava de ver a superstição propagar-se com a philosophia, Fontanes respondeu-lhe:

«Meu amigo, o mundo actual soffre pela ausencia de Deus: este vasio não póde ser cheio senão por Deus mesmo; si Deus não volta ao pensamento dos homens, vós ides ver estes divinisarem as energias da natureza, e cahirem em um absurdo polytheismo, porque elles nunca se acham tão dispostos a crer em tudo, como no momento em que dizem altivamente que não creem em nada.»

Carlos Bonet, confirmando a idéa do seu interlocutor, accrescentou:

«E, verdade, convém dar alimentos sãos á fé publica, si não quizerem que ella se nutra de venenos.»

Este trecho, Sr. presidente, me parece ter perfeita applicação ao estado deploravel a que me tenho referido; julgo indispensavel que os poderes do Estado procurem desenvolver o principio de nossa constituição, que adopta a religião catholica como religião do Estado, recommendando aos educadores de que jámais se esqueçam de que esse é um preceito de nossa legislação: ensinar aos educandos a religião que herdamos de nossos pais, para que desse modo não estejamos expostos á hypothese figurada pelo dialogo que acabei de ler, isto é, a fé publica, por falta de alimentação, se nutra de veneno.

E já que insisto na necessidade de fazer com que os encarregados da instrucção sejam constantes em ensinar os verdadeiros principios, entretanto desde já declaro que não prego de maneira alguma a intolerancia, e nisso estou em perfeito accórdo com o nobre ministro do imperio, quando hoje dizia que na escola podendo haver alumnos que não sejam da religião que professamos, esses não serão obrigados a aprender.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Quem não fôr catholico tem a liberdade de não aprender as doutrinas que se ensinam na escola, aprendam a ler, e o mais que lá se ensina, e quanto a religião vão aprender em suas casas ou na do pastor da religião ou seita que seguirem se houver no logar.

Mas, Sr. presidente, emquanto a religião catholica fôr religião do estado, sejam catholicos os professores subsidiados pela nação e ensinem a religião de nossos pais, a religião que professamos.

E, para mostrar que esse pensamento foi sempre o dos homens mais notaveis, peço ainda permissão ao senado para citar palavras de um homem distinctissimo, o celebre d'Aguessau, o qual se dirigia a seus filhos nestes termos: (Lê):

«Felicitemos-nos, de que os milagres sobre que assenta nossa fé são factos tão averiguados como as conquistas de Alexandre e a morte de Cesar.»

Eu limito-me a esses pensamentos bravos, mas incisivos, porque me parece que elles devem convencer mais do que demonstraões, vendo-se que homens como d'Aguessau, escrevendo a seus filhos, comparam os milagres publicados no Evangelho com as grandes verdades da historia.



Aceitando, portanto, Sr. presidente, a explicação que o nobre senador pela Bahia procurou dar ás innovações do autor do relatório, dizendo que ellas não eram como os leitores traduzem...

**O SR. DANTAS:** – E ellas são ordenadas por paizes catholicos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdão, o nobre senador me desculpe: nesses paizes catholicos não se empregam essas phrases que parecem de materialismo puro; lá se falla em alma, intelligencia e faculdade mentaes.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Aceito a explicação e faço votos para que o nobre autor do relatório se compenetre das intenções de seu illustre pai (*apoiados*) e no futuro possa procurar modificar seu estylo para que não pareça haver materialismo onde só doutrina opposta deverá apparecer.

Ao ler o relatório e ver essa condemnação de todo o passado, eu confesso ao senado que senti-me compungido e até indignado, e então, parecendo-me que o resultado de todo esse longo capitulo de instrucção publica era uma depreciação de tudo quanto existe no Brazil e uma condemnação, portanto, de todo o nosso passado...

**O SR. DANTAS:** – Digamos a verdade e procuremos melhorar.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...occorreu-me que nenhuma resposta se podia dar a essa condemnação de todo o nosso passado e até do presente, senão uma exclamação, a do nosso epico Porto Alegre, quando dizia:

«Guai de quem presumçoso, ingrato, **insano,**  
«Dos seus moteja e sua patria avilla!»

Effectivamente as declarações do nobre senador pela Bahia arredam essa condemnação, mas pelo simples relatório e pela a impressão que deixou-me eu não achava outra resposta senão a do nosso poeta.

**O SR. DANTAS:** – Ainda bem que V. Ex. reconhece que trata-se de um serviço civil e que não estamos tratando de theologia.

**O SR. JAGUARIBE:** – O poeta não se referia a theologos...

**O SR. DANTAS:** – Peço licença ao poeta para pensar como estou pensando.

**O SR. JAGUARIBE:** – Essa condemnação, Sr. presidente, de todo passado querendo substituil-o por cousa inteiramente nova faz-me attentar sobre uma passagem de Paulo Janet em sua *Phylosophia de Felicidade*, onde se vê que não se pôde ser verdadeiro estadista sem procurar combinar o antigo com o moderno. Querer substituir o antigo por cousa inteiramente nova não é de estadista e, pois, o illustre redactor do relatório podia muito bem reformar a instrucção, mas respeitar aquillo que ha de bom nas escolas em que elle mesmo foi educado.

O pensamento de Paulo Janet é este: «Em um grande estadista o gosto do antigo e o

gosto do moderno devem misturar-se em justa proporção; saber discernir o ponto exacto em que um e outro podem coincidir, constitue o genio politico.»

Eu, pois, acho que esse modo de encarar todo o passado, querendo substituil-o por cousa inteiramente nova não é de um homem politico, que deve aproveitar as forças de sua nação conciliando-as com o que ha de bom no antigo.

Foi assim que, no meio daquelle turbilhão revolucionario da França, pouco depois dos horrores da revolução francesa, e sobretudo daquelle periodo calamitoso que se chamou o Terror, Napoleão, genio superior, como o mundo inteiro reconhece, procurou fazer seu codigo civil lutando com todas as notabilidades imbuidas no espirito revolucionario, que queriam destruir tudo quanto era antigo para crear cousas novas. Elle, ao contrario, ouvia as discussões e imprimia o typo de seu genio nas deliberações, conciliando o que havia de bom nos antigos costumes da França, o que havia de bom no direito romano com as idéas novas da revolução e colhendo em resultado – essa obra que o mundo inteiro tem considerado como uma das primeiras em seu genero, o codigo civil francez chamado codigo de Napoleão. Si se deixasse levar pelas idéas do momento que queriam destruir tudo quanto era antigo para edificar de novo, que monstro não sahiria?

Tendo porém a superioridade de seu genio, vencido os embaraços que as idéas de momento lhe oppunham, conseguiu essa obra prima que as nações elogiam e **têm** imitado.

Já se vê que o nobre ex-ministro do imperio, querendo em materia de instrucção destruir tudo quanto havia de edificar de novo, não andou bem inspirado.

Referindo-me ao genio daquelle grande homem, não posso deixar de aproveitar o ensejo para manifestar tambem os receios que nutro de que se não houver uma contra propaganda, essa pleiade de livres pensadores que surge e que quer reformar o paiz a seu modo, pôde levar-nos aos mesmos perigos e aos mesmos horrores por que têm passado outros paizes. Bem sei que estamos muito longe disso, nem Deus ha de permittir que o Brazil passe pelos horrores por que passou a França, mas vejo que pouco a pouco se pôde chegar a esse resultado.

A passagem que citei de colloquio entre **Fontanes** e um amigo deu-se nas vespervas da revolução franceza. Esta revolução começou pouco a pouco, e finalmente chegou a abolir a existencia de Deus, a elevar nos altares a deusa – a Razão, e a praticar todos os despropositos, a tal ponto que a população, como que cansada de ver correr sangue, e **tolhida** em sua liberdade, fugia, recolhia-se para não continuar a ver taes horrores... E quando a França se achava neste estado, foi exactamente que surgiu esse mesmo genio a que ha pouco me referi, e veiu dar animação aos sentimentos nacionaes, que aliás estavam retrahidos, que não eram outros senão os do catholicismo, e fez a concordata com a Santa **Sé**, dando logar a que em 1802, quando elle era o primeiro consul, fosse restaurada a

religião christã com applauso universal dos francezes.

A historia menciona que no dia de Paschoa daquelle memoravel anno, quando se abriram as egrejas e voltaram os santos a seus altares, a população como que estremecia de prazer por toda a parte; era um factio digno de attenção, ver os velhos, as mulheres e até crianças correrem aos templos e ouvirem commovidos os sinos que desde 89 não tinham soado, os sinos esses vehiculos do christianismo, que outr'ora annunciavam as solemnidades catholicas, e que daquelle dia em diante começaram a funcionar com summo jubilo de toda a nação franceza.

E' pelo receio de que cheguemos a este rigo e que seja necessario apparececer um genio igual para levantar a nação do abatimento a que a tenham levado, que eu entendo que com conselhos os homens que nos governam e os que fazem parte das camaras devem ir procurando evitar que taes perigos nos possam tambem ameaçar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isso não vinga.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou de accórdo e faço votos para isso. Mas o meu nobre collega ha de convir commigo em que é necessario protestar, pelo menos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Sem duvida.

**O SR. JAGUARIBE:** – Procurem os nobres senadores conversar com os moços que frequentam as nossas faculdades, e elles lhes referirão o que ha pouco disse.

O nobre senador é pai, como eu sou, e ha de receiar, como eu receio, que os nossos filhos possam ser induzidos a tão perigosas quão erroneas doutrinas.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O entusiasmo pela volta do catholicismo em França foi tal e foram reconhecidos de tal relevancia os serviços de Napoleão I, que alguns escriptos apologoticos chegaram a consideral-o como um novo Constantino.

Sabe-se como Constantino protegeu a religião christã, fazendo desaparecer o paganismo em Roma, e substituindo-o pela religião christã. Napoleão, fazendo voltar á França a religião catholica, que por mais de dez annos tinha desaparecido, chegou a ser considerado um novo Constantino.

Sr. presidente, vejo que aproxima-se a hora, e tantos objectos restavam-me ainda a tratar, que receio não caberem no curto espaço de tempo que me resta, sendo que ao mesmo tempo tambem receio mortificar aquelles dos meus collegas que ainda me honram com a sua attenção. *(Não apoiados.)*

Por isso, aproveitarei os poucos momentos que me restam para declarar que, não podendo fazer uma larga analyse do programma do ministerio, limito-me a dizer que as palavras do nobre presidente do conselho, de que seriam norma do seu governo a justiça e tolerancia,

agradaram-me sobremaneira. Mas agradaram-me, devo ser franco, com esta restricção. Estou muito acostumado a ouvir promessas desta ordem, deixarem de ser cumpridas. Portanto, a retirada da minha restricção depende de ver os factos.

Acredito muito na boa fé dos nobres ministros, como tenho acreditado na de outros que fizeram iguaes promessas, mas que as não cumpriram, talvez porque a verdade não raro é empanada por certos amigos dos Srs. ministros, amigos, que por motivos partidarios, impedem que os factos appareçam em toda sua nudez, portanto, me convenço de que; si os nobres ministros continuarem nesse systema anterior de ouvir os circulos e só se inspirarem no ambiente que os cerca, as suas promessas serão completamente nullificadas, nada teremos conseguido.

Senhores, parece-me que já era tempo de não nos dirigirmos por esses moles dos antigos partidos, que já não têm razão de ser.

Eu comecei dizendo que o que via era a influencia de circulos, de grupos e que as idéas não reinavam, demonstrando que no seio de cada um partido ellas accusavam a maior divergencia: que o que hontem parecia mau hoje era bom.

Portanto, si os nobres ministros não procurarem inspirar-se em outra fonte, isto é, no patriotismo, acreditando que o Brazil é dos brasileiros, e não deste ou daquelle partido, nada teremos feito.

Nada teremos feito, e estas promessas não poderão angariar o apoio, a que aliás SS. EEx. tinham direito.

Quanto a mim tenho as melhores disposições a respeito do governo; mas preciso ser convencido por factos: assim receio que estas boas disposições não possam ser executadas diante dos obstaculos que oppoem os amigos.

Os amigos não vem a verdade senão nos grupos, nos sectarios que os elegem, que os elevam; e vêm os adversarios como não fazendo parte da nação brasileira.

O governo não póde estar neste papel, de ser chefe de partidos.

O governo colloca-se entre os partidos; os governados são todos brasileiros; e tanto gregos como troyanos têm igual direito á justiça.

E por dizer que as promessas muitas vezes têm falhado, o senado me permittirá que recorde que um dos nobres ex-ministros da justiça o honrado senador pela Bahia, aqui disse-nos que ia marchando para o amor da justiça por tal fórma que até os cargos policiaes ia tratar de distribuil-os sem attenção a partidos.

**O SR. DANTAS:** – Havemos de chegar a isto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nesta occasião dei a um aparte, dizendo que não queria tanto, que me contentava com a segurança de que S. Ex. se limitasse ás nomeações de cargos de justiça, porque estes cargos não pertencem a partido algum, pertencem á nação inteira *(apoiados)*; a magistratura é destinada a distribuir justiça, tanto é litigante o conservador como o libe-

ral; e no momento em que a nação se convence de que a magistratura é questão de partidos, adeus confiança na justiça!

Disse pois que não queria tanto, que os cargos policiaes devendo ser, ou sendo de facto manifestamente da confiança do governo, o governo que nomeasse o pessoal para estes cargos de confiança; mas a magistratura não está no mesmo caso; os magistrados são entidades destinadas a distribuir justiça a todos os nossos concidadãos.

Assim desejo ser bem comprehendido. O governo me achará a seu lado para todas as medidas que forem de interesse publico, desde que me convencer de que ha nas suas promessas sinceridade, ou antes, effectividade, porque a sinceridade muitas vezes fica sem realização pelos obstaculos naturaes que surgem, da parte daquelles que não querem ver a verdade ou que não a podem ver na sua nudez.

Portanto, o governo, se realizar suas palavras, contará commigo, como **acredito**, poderá contar com todo o senado; e então, apesar das difficuldades, que a principio declarei, devia encontrar o actual ministerio, por ter substituido um outro do seu mesmo partido, que encontrou embaraços, desde que elle se inspirar nos deveres de patriotismo e assumir o seu verdadeiro papel, achará o apoio, o applauso geral de toda a nação.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

A' meia hora depois do meio dia, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

A's 2 horas da tarde o Sr. vice-presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente deu para ordem do dia 24:

*1ª parte até 1/2 hora depois do meio-dia*

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 58, do corrente anno, concedendo licença ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca de Caruarú, na provincia de Pernambuco;

N. 56, do mesmo anno, concedendo **licença** ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte;

N. 57, do mesmo anno, concedendo licença ao Dr. Genuino Corrêa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco.

*A' meia hora depois do meio-dia ou antes*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883 com o novo parecer da commissão de orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**45ª SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1882**

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Redacção. – Negocios da Amazonas. Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licença ao Sr. senador Alvaro **Barbalho Uchôa** Cavalcanti e a outros pretendentes. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio. O senado concede. – Sorteio da commissão que tem de felicitar a Sua Alteza Imperial pelo seu anniversario. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz e Affonso Celso.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, de Lamare, Ribeiro da Luz, Chichorro, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Junqueira, Diniz, Lafayette, Conde de Baependy, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Dantas, Jaguaribe, Paula Pessoa, Fausto de Aguiar, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Barão da Laguna e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Uchôa** Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Correia, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Jaguary, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Martinho Campos, João Alfredo, Nunes Gonçalves e Luiz Felipe.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 22 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um dos authographos da resolução da assembléa geral que autoriza o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes, com relação á divida que tem para com a fazenda nacional. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da guerra, de 20 do corrente mez, restituindo, competentemente informado, o requerimento e mais papeis em que o capellão tenente-coronel reformado do corpo ecclesiastico do exercito, Manoel da Vera Cruz, **pode** ser computado na sua reforma o tempo de licença que obteve em diversas datas com a clausula de

deixar em seu logar um sacerdote idoneo. – A quem fez a requisição.

Da mesa eleitoral do 2º districto da parochia de Nossa Senhora da Conceição da Escada, da provincia de Pernambuco, remetendo cópia da authentica da eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga de um senador pela mesma provincia. – A' commissão de constituição.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte:

### REDACÇÃO

Emendas do senado á proposição da camara dos deputados, de 26 de Maio de 1873, augmentando a representação da provincia do Pará.

Ao art. 1º. Depois da palavra – deputados – acrescenta-se – á assembléa geral.

O art. 2º substitua-se pelo seguinte:

O governo dividirá a provincia em seis districtos eleitoraes pela fórma determinada no art. 17 da lei n. **3029** de 9 de Janeiro de 1881.

O art. 3º substitua-se pelo seguinte:

Cada um desses districtos elegerá para a proxima e para as seguintes legislaturas, um deputado á assembléa geral, e cinco membros da assembléa legislativa provincial.

Art. 4º (O da proposição.)

Sala das commissões 22 de Julho de 1882. – *Bom Retiro.* – *Fausto de Aguiar.*

### NEGOCIOS DO AMAZONAS

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Folgo de reconhecer em V. Ex., Sr. presidente, um dos nossos poucos estadistas, que ligam a devida importancia a tudo quanto respeita ás regiões banhadas pelo rio-mar, pelo que seguramente, não pôde deixar de causar a V. Ex. em particular, assim como ao senado, estranheza os factos para os quaes vou succintamente solicitar a attenção do honrado presidente do conselho, ministro da fazenda.

O senado sabe que, nos tratados internacionaes firmados com as republicas limitrophes das provincias do Pará e Amazonas, foi estipulada a isenção de direitos pelas mercadorias navegadas em transitio, quer daquellas provincias para as republicas vizinhas quer destas para as provincias brazileiras.

Entretanto, hontem, recebendo jornaes de minha provincia, li no *Diario do Grão Pará*, importante orgão de publicidade alli, uma correspondencia de Madeira, para cujos topicos tomo a liberdade de pedir a attenção do honrado ministro.

Desde já, Sr. presidente, declararei que, referindo-se uma das arguições ao actual presidente da provincia do Amazonas, hesito ante o que ahí se articula, sem ouvir as explicações que naturalmente o governo imperial pedirá áquelle distincto funcionario. Moço, de intelligencia bastante esclarecida, de criterio pouco commum na sua idade, custa a crer que fosse o autor do estorvo, a que allude este corres-

pondente em assumpto de tanta importancia, como considero e não é possível que não seja considerado o commercio de transitio, que todos os dias se desenvolve entre aquellas provincias e os estados limitrophes.

O correspondente diz o seguinte. (*Iê*):

«Não bastava o já amiudado numero de vexames que se tem posto ao commercio de transitio: uma nova disposição do Sr. presidente da provincia acaba de decidir que os generos das republicas limitrophes devem pagar direitos e que as quantias cobradas sejam recolhidas ao cofre provincial, o que até agora era considerado deposito.»

«Não ferirá esta disposição de frente os tratados existentes entre o Imperio e as mesmas republicas, cujas clausulas só podem caducar com desoito mezes **de** prévio aviso de uma das altas partes contratantes? Não é possível que o governo imperial, ao ter conhecimento do novissimo acto, se conforme que prosiga elle para seus effectos.

Proteger o commercio de transitio tem sido pensamento dos ultimos governos, e ainda ha pouco em ambas as casas do parlamento foi isso objecto de interpellações que não tardaram em ser respondidas pelo ministro, declarando que cogitava de melhorar e ampliar, quanto possível, o desenvolvimento commercial que com elle viria o estreitamento de relações politicas, que se desejava manter.»

Não julgo, Sr. presidente, que se possa levantar questão sobre si ás assembléas provinciaes cabe impor ou taxar os generos em transitio de que se trata. Não me resta a menor duvida a tal respeito. Não têm ellas competencia para isso sendo que nem a assembléa geral, quanto mais as assembléas **provinciaes**, podem legislar contra disposições expressas em tratados internacionaes, solememente ratificados e em execução.

A' vista do exposto, portanto, não posso prescindir de solicitar informações do governo, que de certo tomará este assumpto na consideração que merece.

Segundo o correspondente mencionado, parece que além, da assembléa provincial taxar as mercadorias, os fiscaes obrigam os conductores, que descem o Madeira, a ir despachal-os em Manaus perante o thesouro provincial.

Ora, V. Ex. sabe a distancia que ha da **fôz** do Madeira á cidade de Manaus, e, por consequencia, facilmente reconhece que isto importa quasi impossibilitar o desenvolvimento do semelhante commercio.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A lei provincial é exorbitante, porque offende as leis geraes e os tratados.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas trata-se do impostos provinciaes. O correspondente como que affirma que esses generos são conduzidos á capital do Amazonas, a Manaus, afim de terem despacho ou pagarem impostos ao thesouro provincial.

E' esta a primeira questão. O correspondente, e tal é o motivo porque estou tomando tempo ao senado, depois de fazer a exposição dos vexames, que elle diz que se tem praticado para em-

baraçar o commercio de transitio, conclue com vista ao senador pelo Amazonas.

Já vê V. Ex. que não podia eu de maneira nenhuma furta-me ao dever indeclinavel de chamar a attenção do governo para este ponto.

Mas, o outro ponto a que allude o correspondente é o seguinte: que os generos carregados no Pará e no Amazonas para a Republica do Perú são desembarcados em Santo Antonio do Madeira...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Que não pertence ao Amazonas, mas sim a Mato Grosso.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...afim de serem fiscalizados, pagarem alli impostos provinciaes e seguirem o seu curso até á Bolivia. Ora, o senado comprehende que não ha nada mais vexatorio do que isto.

Em terceiro logar diz o correspondente que na fronteira da Republica da Bolivia com o imperio as autoridades locaes têm sujeitado á capitação os conductores de generos trazidos daquella republica. Tambem me parece que é isto um perfeito absurdo.

Embora a accusação se refira a autoridades bolivianas, entendo que ellas não podem de maneira nenhuma vexar aquelle commercio com semelhante medida.

O governo imperial, que é o fiscal, por um lado, dos tratados internacionaes, póde, por via de seus agentes, pedir esclarecimentos a este respeito e empregar os recursos que julgar mais acertados e convenientes para que cesse aquelle abuso.

Sr. presidente, o grande augmento da renda do Pará, de que o senado teve ha muito poucos dias testemunho, por uma noticia daquella provincia, augmento que se elevou no anno financeiro ultimo á importante somma de 9.800:000\$; o notavel desenvolvimento que tem alli lido o commercio, provém em grande parte do de transitio, porque a riqueza que se manifesta por meio desta renda, não é unicamente da provincia do Pará, nem mesmo da do Amazonas. E' tambem do commercio de transitio, já estabelecido em grande escala entre estas duas provincias e as republicas da Bolivia, Perú, Venezuela e Nova Granada...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – São quatro republicas que hoje commerciam com o Imperio e com a Europa por intermedio do grande rio Amazonas.

Ora, o senado me permitirá que, para justificar este meu asserto, lhe dê noticia de um mappa, que vem annexo ao relatorio publicado ultimamente pela praça do commercio do Pará e tambem hontem por mim recebido, por onde o senado reconhecerá que o commercio daquella provincia não consiste exclusivamente, como muita gente pensa, na *fallada* borracha, mas tambem em outros igualmente importantes das duas provincias do Pará e do Amazonas, e no commercio de transitio, que já existe entre aquellas provincias e as republicas limitrophes.

Tenho aqui esse mappa, que refere-se ao quinquennio de 1877 – 1881. Para não fatigar o senado, deixarei de ler a comparação que o mappa faz, no intuito de mostrar a renda sempre ascendente no referido quinquennio. Lerei apenas o producto da renda no anno de 1881:

Borracha.....	20.148:578\$986
Cacau.....	3.177:199\$229
Couro de veado.....	167:431\$040
Chapéos.....	338:237\$400

Sabe o senado que estes chapéos são os denominados do Chile; por consequencia, este genero é propriamente de transitio; não é producto nem do Pará nem do Amazonas. E no entretanto figura no mappa de renda com a importante quantia alludida.

Grude de peixe.....	157:707\$436
Oleo de Copahiba.....	68:835\$600
Cumarú.....	94:277\$640
Castanhas.....	699:163\$357
Couros de boi.....	380:432\$507
Piassava.....	65:618\$715
Quina.....	112:136\$000

Aqui temos outro genero de transitio, porque a quina é importada do Perú.

Salsaparrilha.....	59:458\$576
Urucú.....	26:364\$488
Guaraná.....	26:324\$120

Já vê o senado que o commercio, e...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – São os valores exportados.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...que a renda desse generos cresce, e que para ella não concorre só a tão fallada borracha, mas um grande numero de outros generos, como o mappa demonstra.

Recordo ao senado que entre esses generos ha dous que são de transitio: os chapéos do Chile e a quina; e que, portanto, é sobre elles que mais pesam os vexames de que se queixa o correspondente do *Diario do Grão Pará*.

Em taes circumstancias, Sr. presidente, não posso deixar de solicitar as informações, constantes do requerimento que vou ler, afim de que o honrado Sr. ministro da fazenda tomo este assumpto na maior consideração.

Sei que S. Ex. não me poderá dar de prompto as informações que peço. A maior parte dellas exige sem duvida esclarecimentos dos presidentes do Pará e do Amazonas; por consequencia, esperarei por ellas, mas peço a S. Ex. que quando se dirigir para esse fim a seus dignos delegados, recomende a maior urgencia, para vermos si ainda nesta sessão legislativa poderemos tomar alguma providencia, como o assumpto reclama.

O meu requerimento é este (*lê*):

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

«Si, as mercadorias navegadas em transitio entre as provincias do Pará e Amazonas e as republicas limitrophes, isentas, por tratados internacionaes, do pagamento de direitos á fazenda nacional, pagam impostos áquellas provincias?»

«E no caso affirmativo, quaes as estações fiscaes que arrecadam aquelles impostos, e qual o processo da sua arrecadação?»

«Si os generos conduzidos em transitio para a Bolivia estão sujeitos á descarga forçada em Santo Antonio de Madeira?»

«E no caso affirmativo, qual a lei ou ordem do thesouro que a isso os obrigam?»

«Si em face dos tratados firmados entre o Imperio e as republicas limitrophes, entende o governo imperial que as autoridades bolivianas da fronteira podem sujeitar á capitação os conductores dos generos que passam em transitio por aquella fronteira para o Imperio?»

«Paço do senado, 24 de Julho de 1882. – *Leitão da cunha.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o governo, com effeito, não pôde satisfazer do prompto ao nobre senador, porque, como o senado comprehende, os factos por S. Ex. articulados ainda não podiam ter chegado ao seu conhecimento. Entretanto, prometto-lhe que exigirei informações com urgencia e darei as providencias, que couberem na alçada do governo.

Pelo que toca ao procedimento das autoridades bolivianas, o nobre senador comprehende que só por via diplomatica se poderá a um resultado. Os tratados não podem permittir o procedimento, a que se refere o nobre senador, e acredito mesmo que o governo daquella republica será estranho ao procedimento das autoridades subalternas.

Penso mesmo que, logo que esse governo fôr informado de taes factos, ha de naturalmente providenciar, como de sua parte o governo do Imperio está disposto a fazer.

O nobre senador refere-se a factos que são relatados em uma correspondencia. Não têm elles, portanto, a authenticidade, ou cunho de verdade, que fôra para desejar em ordem a servir de base a uma deliberação prévia.

E', pois, indispensavel colher informações, e está o governo certo de que seus delegados, tanto na provincia do Amazonas, como na do Pará, conscios de seus deveres, não deixarão de cumprir á risca a lei e os tratados.

O nobre senador comprehende sem duvida que no commercio de transitio pôdem-se dar muitos abusos. O genero pôde passar como que em transitio, mas realmente ser destinado ao commercio daquellas localidades, onde a fiscalização não é fácil.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E têm-se dado mesmo esses abusos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Podem-se dar muitos abusos da parte dos commerciantes que lançaram mão deste e outros recursos, e nesse caso, uma providencia do governo no intuito de cohibir taes abusos, pôde pelos correspondentes, ainda os mais bem intencionados, ser traduzida como uma offensa aos tratados, quando, ao contrario, é o resultado do zelo da administração provincial

para impedir que os cofres publicos sejam defraudados.

São considerações que aventuro, são meras conjecturas, que, escusado fôra dizel-o, não obstam a que exija informações circunstanciadas e urgentes da parte dessas autoridades, por maior que seja a confiança que ellas me mereçam.

E' o que tinha a dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo o requerimento.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR ALVARO BARBALHO UCHÔA CAVALCANTI

Entrou em 1ª discussão, e foi sem debate approvedo e adoptado para passar á 2ª e ultima, o parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

#### LICENÇAS

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvedas e adoptadas para passar á 3ª as proposições da camara dos deputados ns. 56, 57 e 58 do corrente anno, concedendo licença:

Ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte;

Ao Dr. Genuino Corrêa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco;

Ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, Juiz de direito da comarca, de Caruarú na provincia de Pernambuco.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo pedindo hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignar á receber uma deputação do Senado que tem de felicitar o mesmo augusto senhor no dia 29 do corrente mez pelo anniversario natalicio de Sua Alteza a Princeza Imperial.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Correia, Lafayette, Jaguaribe, C. Ottoni, Barão de Maroim, Barros Barreto, Affonso Celso, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Cansansão de Sinimbu, Dantas, Fausto de Aguiar e Visconde do Bom Retiro.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou a 2ª discussão do orçamento do ministerio do imperio, no exercicio de

1882 – 1883, com o novo parecer da commissão do orçamento.

O Sr. Ribeiro da Luz, avivando a recordação das grandes promessas de economia e verdade dos orçamentos, annunciadas ao paiz como idéas captaes de programma administrativo, ao inaugurar-se a actual situação politica e repetidas por todos os gabinetes, que succederam ao de 5 de Janeiro de 1878, pergunta qual foi, entretanto, o resultado de todas essas apregoadas economias, aonde a proclamada verdade dos orçamentos?

O que o orador vê, pelo exame da renda ordinaria do Estado em cada um dos exercicios de 1878 – 1879, de 1879 – **1880** e de 1880 – 1881 é que a renda ordinaria arrecadada excede extraordinariamente á renda estimada, sendo não menos de 43.000:000\$ o excesso da renda estimada nesses tres exercicios.

O relatorio do ex-presidente do conselho, senador por Minas, diz que o exercicio de 1881 a 1882 offerece a lisongeira perspectiva de uma renda de 130.000:000\$, e que, paga toda a despesa ordinaria do exercicio, ha um saldo de 15.000:000\$, que, encontrado nas despesas dos creditos especiaes, autorizados pela tabella – B – haverá apenas um *deficit* de 6.000:000\$, somma redonda.

Observa o orador que já o senado discutiu e votou tres orçamentos, e em cada um delles cresceu a despesa mais do que a votada para o ultimo exercicio. No do imperio, que está em discussão, a despesa proposta e approvada pela outra camara excede á votada no ultimo exercicio em 1.690:000\$000.

Embora possa não ser muito propria a occasião julga dever dizer alguma cousa a respeito do estado financeiro do paiz, porque vê o orador com profundo pesar que o relatorio apresentado pelo ex-ministro da fazenda abriu margem a commettimentos e a despesas para que seguramente não está o thesouro preparado.

O calculado pelo nobre ex-ministro, em ultima analyse, é de 6.000:000\$; mas, segundo o proprio relatorio, em 31 de Março ultimo havia em circulação 28.000:000\$ em bilhetes do thesouro.

Pergunta o que representam esses 28.000:000\$000? Não representam recursos existentes no thesouro para acudir á despesa publica; representam principalmente uma divida fluctuante, que, nos termos da lei, deve ser liquidada no fim de exercicio.

Sendo assim, descontados esses 15.000:000\$ do saldo estimado pelo nobre ex-ministro, o que resulta é um *deficit* de 13.000:000\$, á parte ainda os creditos especiaes. Tal é o estado do thesouro.

Alludindo ás accusações dirigidas aos conservadores por terem gasto muito, quando no poder, pergunta ao nobre ministro da fazenda si encontrou em cofre os 43.000:000\$, que representam a diferença da renda orçada para a renda arrecadada nos tres exercicios a que o orador se referiu; e pergunta ainda si encontrou o nobre ministro nos cofres do thesouro o producto de 28.000:000\$ de bilhetes emitidos.

Depois de algumas observações sobre estes dados, pergunta onde está a apregoada verdade dos orçamentos? A conclusão, a que chega, é que a administração dos ministerios liberaes, a datar de 1878, está muito longe do quanto se annunciou. Nem tem havido economia dos dinheiros publicos, nem se tem respeitado a verdade dos orçamentos.

Ha de opportunamente discutir estas questões mais de espaço, porque está convencido de que na actualidade nada ha de mais importante para o paiz do que a renda e a despesa publicas.

No ministerio ha, como disse, um augmento de despesa de 1.690:000\$. O governo pede esse augmento e quer que o corpo legislativo o acompanhe nos seus commettimentos.

Ate aqui a responsabilidade de todas as despesas superiores aos creditos abertos pelo corpo legislativo cabia só ao governo. Agora pretende-se que aquelle participe da responsabilidade dos nobres ministros, votando um orçamento muito superior aos que têm sido votados nos tres ultimos exercicios.

Pergunta ao honrado ministro da fazenda si conta, no exercicio que ora corre, com renda sufficiente para acudir a esse augmento de despesa.

O orador acredita que não.

Lembre-se o nobre ministro de que o café, nosso principal genero de exportação, o qual como que constitue o thermometro das nossas transacções commerciaes e da renda do Estado, baixou consideravelmente, cerca de 50%. Os effeitos desta baixa hão de fazer-se sentir, e acredita o orador que o nobre ministro da fazenda não poderá para o anno annunciar a mesma renda que annunciou neste anno o honrado ex-ministro da fazenda, – previsão esta que é tanto mais razoavel quanto ahi está a lição da experiencia para demonstrar que em nosso paiz a renda publica caminha de tres a cinco annos em progressão ascendente para depois ter uma grande quêda. Ora, sendo esta a perspectiva que se antelha aos que cogitam nestes assumptos, como emprehendor custosos commettimentos, tomando apenas para base a probabilidade do incremento da renda publica?

Entrando no exame das diversas verbas alteradas pela commissão de orçamento do senado, o orador começa fazendo sentir que, contra o que geralmente se pensa, mas segundo o realmente disposto na constituição do Imperio (art. 15. §§ 10 e 11), as camaras pódem decretar a despesa publica e repartir a contribuição directa sem a informação do governo, ao passo que, para fixar a força publica, tanto da terra como de mar, não pódem prescindir dessa informação. O esboço de orçamento apresentado pelo poder executivo não é, pois, uma proposta, no sentido constitucional do termo. Mas, seja ou não proposta, não é licito que nessa informação o governo mencione emprego ou serviço que não tenha sido creado por lei, sendo certo que, pelo art. 34 da lei n. 317, de 21 de Outubro de **1843**, o governo é obrigado, na organização da tabella das despesas, a mencionar todos os empregos publicos, notando em uma columna propria a lei que os

creou. Ora, desta disposição apartam-se notavelmente o orçamento e tabellas **offerecidos** neste anno pelo governo.

Assim, na verba *Conselho de Estado* menciona-se como serviço autorizado, em primeiro logar, o de um empregado para coadjuvar o serviço de escripta, consignando-se em segundo logar 5:000\$ para *Expediente e publicação das consultas*. O orador impugna semelhante abuso, e mostra que, prevalecendo elle, deixará o orçamento de ser o arrolamento exacto dos empregos e serviços legalmente creados.

Trata em seguida do *Pessoal de ensino das faculdades de direito* e censura a inclusão, nesta verba, de duas cadeiras, de allemão e italiano. O honrado senador pela provincia de Goyaz entendeu que não devia concordar com a emenda da camara dos deputados que substituiu as cadeiras de allemão e italiano pelas de physica, chimica e historia natural; mas S. Ex. não verificou que na tabella explicativa da verba da proposta estavam **ob e** subrepticamente incluídas as cadeiras de allemão e italiano. Deste modo, approvado o orçamento, ficaria o governo com credito para pagamento de duas cadeiras não creadas por lei. O orador chama a atenção do senado para este facto, que é um meio de illudir o corpo legislativo.

Passa a occupar-se como o *pessoal de ensino das faculdades de medicina* e censura as alterações que illegalmente se tem feito nesse pessoal. Pela lei deviam perceber o vencimento de 2:400\$, cada um, nove substitutos, tres para cada secção, e, entretanto, na tabella figuram apenas oito substitutos, mas com o vencimento, cada um, de 3:200\$000. O orador declara que mandará emenda reduzindo os vencimentos desses funcionarios ao que está determinado em lei.

Outro paragrapho em que entende que cumpre fazer reduções é o que se refere a – *secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina*. Houve nesta verba um augmento de 452:010\$000. provém o augmento de despeza, em primeiro logar, de se terem elevado os vencimentos de todos os empregados da secretaria sem lei que a isso autorizasse o governo, e, ainda mais, sem acto nenhum do proprio governo. Accresce que, segundo informações fidedignas prestadas ao orador, todos esses empregados, que illegalmente tiveram semelhante augmento em seus vencimentos, os estão percebendo assim augmentados, com o que ainda mais avulta a irregularidade do facto. Os conservadores, tantas vezes acoimados de esbanjadores pela opposição liberal jamais comtudo praticaram factos desta ordem.

**Relativamente** á – *Escola de Minas de Ouro Preto* – sustenta a eliminação da somma para pagamento dos vencimentos do professor da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes, que ainda não foi creada por lei. Seja esta cadeira creada legalmente, e não terá o orador duvida alguma em conceder a quantia necessaria para custeal-a.

Quanto á instrucção primaria e secundaria, faz diversas ponderações, notando que o au-

gmento consideravel de despeza nesta verba não corresponde aos resultados obtidos. Só com o collegio de D. Pedro II despendem-se grandes quantias, quando é certo que do estabelecimento sahem annualmente muito poucos bachareis. Alli tem-se supprimido cadeiras sem autorização do corpo legislativo, tem-se creado outras, ou restaurado as supprimidas – e tudo isso sem que se saiba qual a faculdade que para isso tem o governo.

Quando se creou a escola normal, o orador perguntou ao nobre ministro do imperio de então qual a razão por que nomeara professores para todas as series, quando sómente a primeira deveria funcionar. O honrado ministro **omittiu** a resposta. Entretanto, o orador é informado de que esses professores receberam vencimentos até 22 de Abril ultimo, data em que foi expedido um decreto, declarando que os professores interinos só devem receber vencimentos quando no exercicio effectivo de suas cadeiras.

Por outro lado, chama a atenção do honrado ministro para a escola normal.

**Entende** que alli são muitas as reprovações, poucos os habilitados, e acredita que os sacrificios feitos com a escola não são compensados pelos resultados que ella apresenta.

Discute em seguida a criação de cadeiras na faculdade de medicina. E' de opinião que taes cadeiras constituem especialidades, e os especialistas não se formam nas escolas, mas pela observação e estudo proprio em um longo correr de annos. Nos estabelecimentos publicos de instrucção devem ser ministrados os principios genericos da sciencia. Sendo assim parece que taes cadeiras, sendo aliás uteis (porque util é tudo que **tende** a alargar os conhecimentos humanos), não são todavia de urgente e indispensavel necessidade, e não deveria, portanto, ser creadas actualmente, quando, no dizer de um honrado senador por Minas Geraes, até no indispensavel é preciso economisar.

Entre essas cadeiras ha a de psychiatrica. **Varios** profissionaes, a quem a commissão ouviu, opinaram pelo adiamento desta criação para quando se mudar a faculdade para o edificio em construcção junto do hospicio **de** Pedro II. E este alvitre parece razoavel pois já houve quem dissesse, e muito acertadamente, que para curar **loucos** devia começar-se por viver com elles.

Tencionava o orador, á vista de semelhante opinião, e de mais algumas que tambem ouviu relativamente á criação de outras cadeiras, impugnar convencidamente taes creações; mas não o fará, desde que o honrado ministro do imperio declarou que taes cadeiras não foram creadas.

Não obstante, porém, a declaração do honrado ministro, é sabido que taes cadeiras estão providas, illegalmente, não ha duvida, mas emfim providas, achando-se no exercicio do magisterio os cidadãos para esse fim designados pelo governo.

Disto surgiram, o hão de surgir, muitas duvidas. Os alumnos, por exemplo, que não obtiverem approvação nas cadeiras novas acham-se inhibidos de matricular-se na serie do anno se-



guinte? Si não se acham, claro está que inutilmente se fez a criação. E si é indispensavel a approvação nas cadeiras novas, ficará lesado em seu direito o alumno que houver obtido approvação nas materias que constituem o curso, legalmente instituido, da escola.

Em congregação protestaram alguns lentes contra a illegalidade do acto do governo, e suscitando-se a questão de saber si os lentes illegalmente nomeados deviam ou não tomar parte nas sessões da congregação, o honrado ex-ministro do imperio decidiu que sim, que os lentes novamente nomeados deveriam entrar nas congregações, terminando o incidente pela desistencia que dessa contestavel prerogativa fizeram os novos lentes.

A' vista de tudo isto, entende o orador que o nobre ministro actual daria eloquente prova do seu amor á legalidade, si mandasse cassar todos esses actos illegaes de seus antecessores e restabelecer o imperio da lei na faculdade de medicina.

Quanto aos laboratorios, concedendo-lhes fundos, o orador não suppõe incorrer em falta de logica, como já disse o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, referindo-se ao nobre senador por Goyaz: a utilidade desses laboratorios já estava reconhecida no regulamento de 1854, em que foram creados doze.

A generosidade particular forneceu agora meios de organizar-os; o orador os visitou, só tendo que tecer elogios pelo estado em que os foi encontrar, e não convém, portanto, perder o fructo daquella generosidade.

Observa, comtudo, que para semelhantes melhoramentos o governo não podia lançar mão do donativo de 200:000\$, feito pela companhia de Carris Urbanos; esse donativo fazia parte da renda geral do Estado.

Terminando as suas ponderações, nota o orador que, para cohibir abusos do governo, em materia de orçamento, apontou o honrado senador por Minas Geraes tres meios, que são: a accusação do ministro violador da lei, a rejeição do acto illegal, e a censura por parte do parlamento. O primeiro meio só compete á camara temporaria; a rejeição das medidas entende o nobre senador que póde offender os interesses publicos, e, portanto, só deixa ao senado a censura.

De que serve, porém, esta? Censurou-se energeticamente a illegal decretação das vias ferreas de Paulo Affonso, de Camocim a Sobral e de Baturitó; censurou-se a illegal criação da escola normal; e, entretanto, proseguem os governos na trilha das illegalidades!

Em presença de tantos abusos, de tão repetidas violações da lei, que se ha de fazer? Resta sómente pedir a Deus que inspire os cidadãos que nos governam, tornando-os mais reflectidos e mais respeitadores da lei. (*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Começou o nobre senador por Minas Geraes, meu particular amigo, o seu discurso, lavrando a condemnação do partido liberal, que, na opinião de

S. **Ex.**, não tem praticado o programma que **adoptára** de *economia e verdade do orçamento!*

Ponderarei ao meu nobre amigo a inconveniencia de chamar, assim, para o terreno das recriminações partidarias, discussões que devem correr com toda a calma e placidez, como as attinentes ás despezas do ministerio do imperio.

Eu poderia acompanhal-o, pois desde que o nobre senador se julga autorizado a condemnar o meu partido, dá-me o direito de retaliar contra o seu, o que ser-me-ia facil.

Dahi, porém, nenhuma vantagem resultaria para o interesse publico envolvido no debate, que actualmente circumscreve-se á melhor fixação das despezas do ministerio do imperio, á conveniente dotação de suas differentes verbas.

Observarei ao nobre senador apenas, que a sua sentença não assenta em fundamentos de justiça, nem **póde** S. Ex. justifical-a com razões procedentes.

De que o orçamento em discussão exceda, nos Algarismos, ao vigente e este aos anteriores, não é licito concluir, que o partido liberal haja esquecido o seu programma de opposição.

O paiz progride, as necessidades publicas augmentam, e forçosamente as despezas hão de acompanhal-as nessa escala ascendente, em que vai tambem a renda. Si gastassemos hoje só o que despendiamos ha 10 ou 20 annos o paiz teria retrogradado!

Em todas as nações do mundo as despezas publicas tem um crescimento natural, inevitavel, que não é inicio de desregramento, senão symptoma de prosperidade.

Compare o nobre senador os orçamentos da situação em que dominou o seu partido. – aquelles que foram propostos, discutidos e votados até sob influencia pessoal de S. **Ex.**, como governo, e verificará esse mesmo augmento progressivo, de anno a anno, de exercicio em exercicio.

Demais, ha ainda um factio que tambem concorre para que avulte a somma da despeza na lei **de** meios, e que, longe de contrariar, confirma o programma liberal de economia e verdade do orçamento.

Esse factio é que, a **contar** de algum tempo, o governo e as cameras esforçam-se por contemplar na lei annua, ordinaria, muitas despezas, que até então figuravam em creditos especiaes e extraordinarios, reduzindo-se simultaneamente as verbas para as quaes era licito abrir creditos supplementares.

Lembrarei ao nobre senador, que foi esse um dos intuitos de que acuradamente nos occupamos nesta casa, em 1879, quando tive a honra de collaborar com S. Ex. e mais collegas na ordenação da despeza.

Para justificar a sentença condemnatoria do partido liberal, serviu-se o meu nobre amigo de um argumento, que, permittir-me-á dizer-lhe, não está na altura da sua intelligencia esclarecida.

A receita arrecadada nos tres ultimos exercicios **de** 1878 – 1881, ponderou S. Ex., excedeu de **43000:000\$** a somma em que **fôra** orçada, **e** todos elles consumiram-se! Não os encontrou

o nobre ex-ministro da fazenda, como **devêra**, nas arcas do thesouro; ao envez disso, teve de emittir bilhetes, que ascendem a 28.000:000\$! Logo, houve esbanjamento!

Ora, eu perguntarei ao nobre senador: – as despesas decretadas nesses tres exercicios limitaram-se, acaso, ao algarismo em que foi orçada a renda, ou excederam-na?

Excederam-na em muito, não ha contestal-o; porque além da despeza ordinaria decretaram as camaras outras, por meio de creditos especiaes e extraordinarios.

E taes foram allas que as proprias camaras, na previsão de que seria sufficiente qualquer excesso provavel da receita estimada sobre a orçada, autorizaram operações de credito, para que se as **pudesse** realizar.

Sendo assim, como quer o nobre senador, que não se gastassem os 43.000:000\$ e não se prevalecesse o governo da emissão de bilhetes do thesouro?

A não serem esses recursos, com que outras poderiam elle occorrer a essas despesas especiaes e extraordinarias?

E', pois, de manifesta improcedencia o argumento do meu nobre amigo, que não foi feliz nestas arguições.

Nada mais acrescentarei, Sr. presidente, a este respeito. Quando, em occasião oportuna, os nobres senadores quizerem abrir discussão larga sobre a situação liberal, comparada com a conservadora, sob o ponto de vista da despesas publicas, comprometto-me a acompanhá-los, sem receio de que fiquei mal o meu partido.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não a tememos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem eu digo que temam.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Nós não receiamos retaliações.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Acredito que as não receiam, e nem eu desejo fazel-as; respondo apenas ao meu honrado amigo. Já disse até que estas discussões são inconvenientes. Não as provoço, mas aceital-as-ei.

Agora, porém, tratemos das despesas do ministerio do imperio, que são o assumpto do debate.

O Sr. presidente, os motivos que tive para assignar com restricções esta segunda edição do parecer da illustrada commissão de orçamento, são quasi os mesmos que levaram-me a impugnar a primeira.

Quasi os mesmos, digo, porque, si a illustrada commissão attendeu a algumas das observações que fiz; quanto ao ponto capital, a reforma das faculdades de medicina, assim como a respeito da substituição de uma cadeira na Escola de Minas, continúa infelizmente o **desaccôrdo** em que me achava com os meus honrados collegas.

O parecer, peço licença para dizel-o, é nesta parte um amontoado de contradicções e incoherencias inexplicaveis. Lendo-o e relendo-o com toda a attenção, ninguem pôde affirmar, que razões influiram no animo da illustrada maioria para chegar á conclusão, que

aconselha ao senado, isto é, uma cousa incompleta, desconjunctada, inviavel!

Si attende-se á um trecho, julga-se que a illustrada maioria da commissão é levada a combater a reforma por amor ao principio da legalidade; si attende-se a outro, reconhece-se que esse principio só por si não era sufficiente para conduzil-a a semelhante extremo, pois declara que deve-se ter muito em conta o melhoramento do ensino; si, por ultimo, procura-se saber que juizo forma ella de tal conveniencia, verifica-se que não tem a respeito opinião assentada e definitiva!

E, no emtanto, confessando-se incompetente, a illustrada commissão propoz para a escola um plano seu, que não é o antigo, nem o actual. Quer uma parte da reforma e condemna outra. Fôra mais logico condemnar tudo!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Nessa parte tem razão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu chamo a attenção dos nobre senadores para a confrontação que vou fazer, afim de convencerem-se de que é exacta a minha apreciação.

Diz o parecer (*lê*):

«§26. *Pessoal de ensino das faculdades de medicina.* – A somma votada pela lei ultima do orçamento para esta verba foi de 238:000\$; a proposta a elevou a 316:000\$, produzindo a differença para mais, na despeza, de 78:800\$. Semelhante differença procede da reorganização do ensino, em virtude do decreto n. 8024, de 12 de Março de 1881, que estabeleceu mais sete cadeiras em cada uma das faculdades. A camara dos deputados emendou esta verba, elevando-a a 326:400\$, por haver consignado a quota de 10:800\$ para criação de uma cadeira de clinica das crianças em cada faculdade e diminuido a consignação de 1:200\$ destinada a gratificar o lente da faculdade da Bahia encarregado da organização do gabinete de physiologia.»

«A commissão não concorda com a emenda da camara por já estar comprehendida no decreto de 12 de Março de 1881 a cadeira **de** clinica de molestias de crianças, nem tambem com o augmento da despeza proveniente das novas cadeiras, *por não terem sido creadas por lei, nem **decerem**, consequentemente, ter sido comprehendidas na proposta.*»

Parece, pois, que a commissão oppõe-se ás novas cadeiras por não terem sido creadas por lei; é em homenagem á lei, que nega os fundos precisos para o seu provimento. Logo em seguida, porém, diz ella (*lê*):

«Cumpro á commissão ponderar que ha um additivo creando as referidas sete cadeiras, e reserva tratar deste assumpto mais detalhadamente, quando tiver de tomar em consideração o mesmo additivo.»

Tratando do additivo, assim se exprime (*lê*):

«O additivo crea, pelo art. 1º, em cada uma das faculdades de medicina do Imperio, mais sete cadeiras, já mencionadas na proposta e tabellas do orçamento. A *commissão procurou*

*informar-se da conveniencia da creação de taes cadeiras, que profundamente alteram o ensino superior daquellas faculdades.»*

Daqui vê-se que a razão de illegalidade já não teria força bastante para obrigar a illustrada commissão a condemnar as cadeiras, pois que procurou – *informar-se ácerca da sua conveniencia.*

Si essa conveniencia existisse, a commissão fecharia os olhos á illegalidade e aceitaria as cadeiras! Isto é claro, porque si – em linguagem **forense**, – a illegalidade fosse uma *excepção peremptoria* para a illustrada commissão, isto é, uma questão prejudicial decisiva, não cogitaria ella de averiguar da conveniencia ou utilidade da medida; seria perfeitamente inutil.

Si tratou **de** apreciar a conveniencia, é porque poderia contrabalançar a illegalidade, teria peso igual **no** seu anino, e peso talvez ainda maior, conforme o gráu de utilidade.

Mas, vejamos a que resultado chegou a illustrada commissão nessa pesquisa, ácerca das vantagens provenientes das novas cadeiras (*lê*):

«Nesse intuito ouviu a profissionaes, é **sente** declarar que os esclarecimentos obtidos *não autorizam a formular opinião segura e definitiva sobre tão importante assumpto.*»

Portanto, perdeu a **comissão** o seu trabalho; não colheu dados, que a habilitassem a julgar da conveniencia ou desnecessidade das novas cadeiras, a qual preocupava-a pelo menos tanto como a legalidade ou illegalidade de sua creação!

O que se conclue de todo isto? Que a illustrada commissão vacilla, hesita sobre a questão, não tem razão para decidir-se, e precisa de esclarecimentos para bem julgar, tanto que aconselha ao senado – recorrer á sua commissão de instrução publica, pedindo que seja ella tambem ouvida.

Ora, parece que, tratando-se de assumpto tão grave, como augmentar consideravelmente uma verba do orçamento, ou desorganizar o ensino aperfeiçoado, que se dá em um estabelecimento superior, parece, digo, que esse estado de duvida de incerteza deveria levar a illustrada commissão a abster-se de propor qualquer **resolução**, porque as decisões do corpo legislativo devem assentar em fundamentos solidos e seguros.

Sr. presidente, sinto repetil-o, o parecer nesta parte, não ha negal-o, é um conjuncto **de** incoherencias e contradicções inexplicaveis.

Sem embargo da grande despeza exigida pelos laboratorios, elle os admite, no tocante ao material, mas recusa o pessoal que reclamam, porque, diz a honrada commissão, – tinha o governo o *direito de propor no orçamento o **augmento**, ou desenvolvimento desses laboratorios, que fazem parte do material do ensino!*

Si a commissão, Sr. presidente, não desconhece no governo o direito de propor, no orçamento, o *augmento de laboratorios e o seu desenvolvimento*, por fazerem parte do material do ensino das faculdades, *ipso facto* reconhece-lhe o direito de propor tambem, no orçamento, a despeza precisa para o pessoal, que deve dirigir e manter taes laboratorios.

Ao contrario, a proposta, que o governo tem o direito de fazer, seria incompleta, absurda. Não se comprehende laboratorio sem pessoal que nelle funcione, que **trabalhe**, que *labore*.

Laboratorio é o lugar em que se fazem experiencias ou preparações, para as quaes são precisos certas drogas e instrumentos ou apparatus. Crear o lugar, reunir os apparatus e drogas, sem **pôr** lá dentro quem delles possa servir-se, é o mesmo que fabricar um relógio sem corda. Verdadeira inutilidade!

Depois, desde que a commissão reconhece a immensa vantagem do ensino pratico, tanto que concorda no augmento de despeza para elle necessaria, – como quer que semelhante ensino seja dado, não havendo quem o **dê**?!

No ensino pratico, assim como no theorico, o agente principal, imprescindivel, é o lente, o **professor**, que explica a theoria e a demonstra materialmente, pondo-a em acção, applicando-a.

Nem se me diga que já existem os lentes; isto é, os das antigas cadeiras creadas por lei, e isto por duas razões.

A primeira é que os laboratorios são destinados a especialidade de algumas das materias, que os lentes são obrigados a leccionar. Ora, até aquelles que não admittem a liberdade do *ensino* são forçados a reconhecer a liberdade *no ensino*, porque só o professor é competente para reger a sua cadeira, como entender mais acertado e proveitoso aos discipulos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E isso é que é liberdade *de ensino*.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não; *no ensino*.

Si o lente, dizia eu, rege a sua cadeira como lhe apraz, segue-se que poderá occupar-se, ou não, da especialidade a que se destina o laboratorio annexo á sua aula, preferir-lhe outra, ensinar, emfim, como julgar melhor.

Logo, com os lentes actuaes, sómente, é bem possivel que os laboratorios deixem de funcionar; o que não acontecerá pondo-se á frente de cada um delles um professor, ou coadjuvante, especialmente incumbido das lições praticas, experiencias e observações.

A segunda razão, é que entre os laboratorios alguns ha referentes a materias, que ainda não são lidas nas faculdades, taes como os de anatomia e physiologia pathologica, aos quaes **corresponde** uma nova cadeira da mesma denominação.

Consequentemente, conceder os laboratorios e não admittir novos lentes, é querer e não querer o ensino pratico!

A illustrada commissão declara que só concede o material do ensino, e não o pessoal; entretanto, concordou em dar as quantias necessarias para metade dos assistentes **o** preparadores, pedidos na proposta do governo!

Ora, si declarou-se incompetente, si não pôde formar opinião definitiva, como é que julgou-se autorizada a achar sufficiente um certo pessoal, e não o proposto pelos autores da reforma e pelo governo?!

A contradicção é palmar: não pôde ser contestada

Sr. presidente, o meu nobre amigo senador por Minas, procurando desenvolver os fundamentos do parecer, não fez mais do que reproduzir as razões nelle adduzidas, absolutamente inaceitaveis.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Vou mostrar-o, pedindo novamente a attenção dos meus nobres collegas.

O argumento capital do parecer, em que o nobre senador insistiu, é este (*lê*):

«Entendem uns (os profissionaes), que muito convem a creação de todas as cadeiras mencionadas no additivo; outros, porém, que só a de cinco, *devendo-se adiar a de molestias mentaes para quando se mudar a faculdade da côrte para o edificio, que se está construindo junto ao hospicio de Pedro II, assim como a de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças*; finalmente, ha quem pense que de nenhuma destas cadeiras precisa urgentemente o ensino medico, e que a creação dellas pôde ser *adiada até a installação da faculdade da côrte no edificio que se lhe destina.*»

Estas razões de todo não procedem, e para reconhecê-lo não é preciso ser profissional.

A lembrança de adiar-se a creação da cadeira de molestias mentaes para quando estiver a faculdade junto do hospicio de Pedro II, assim como a de clinica de molestias medicas e cirurgicas das crianças, é realmente extravagante, para não qualificar-a de outro modo.

Talvez quem a suggeriu á illustrada commissão se deixasse impressionar pelo incommodo, que terão os lentes e estudantes, percorrendo diariamente a grande distancia, que vai da escola ao hospicio. Mas, no hospicio terão logar apenas as lições praticas, que não é preciso sejam diarias; bastam duas por semana, como, segundo estou informado, acontece em algumas escolas da Europa. O incommodo, portanto, não será grande.

Por outro lado, quem assegura que, mudada a faculdade, conservar-se-á o hospicio no mesmo logar? Consta-me que é pensamento da administração da santa casa transferir-o dalli, removendo os loucos para o campo, onde haja espaço para applicarem-se a trabalhos de lavoura, no interesse do seu restabelecimento. Realizado esse pensamento, mudar-se-á tambem a faculdade? Transferir-se-á, ao menos, a cadeira de molestias mentaes? Ou será supprimida? Já se vê, que está razão não serve.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas, ha tal projecto?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Assim m'o disseram, e o nobre senador, que tem relações mais estreitas com a illustrada administração da santa casa, naturalmente ha de sabel-o.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não ha tal pensamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Bem; seria engano: mas não altera os termos da questão.

Si querem esperar pela mudança da **faculdade**, para que os alumnos fiquem perto das

enfermarias do hospicio, onde devem ser dadas as lições praticas de molestias mentaes, – a isso objectarei que nessa occasião, igualmente longe ficarão das enfermarias da santa casa de misericordia os alumnos de outras clinicas, que alli são ensinadas.

Deverão estas aulas continuar no antigo edificio, para estarem junto da misericordia?

Sr. **presidente**, quanto ao aguardar-se tambem a mudança da **faculdade**, para instituir-se a cadeira de molestias medicas e cirurgicas das crianças, penso que ha engano no parecer. Não me consta que existam crianças no hospicio de Pedro II; e si existem, não é só lá que podem ser encontradas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – V. Ex. leu com attenção o **parecer**?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tanto que o estou discutindo. Está aqui (*lê*): ...«outros pensam, que se deve adiar a de molestias mentaes para quando se mudar a faculdade da côrte para o edificio, que se está construindo junto ao hospicio do Pedro II; *assim como a de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.*»

Sr. presidente, não falta onde o ensino pratico desta cadeira seja dado: para isso basta que haja crianças doentes, que o professor possa mostrar aos seus discipulos.

E' um engano suppor, que este ensino sómente é possivel onde haja estabelecimentos publicos ou de caridade: pôde existir perfeitamente sem elles, sempre que alguém se lembre de que mostrar um enfermo a estudantes, acompanhados do seu professor de medicina, é um serviço á humanidade.

Os medicos romanos, aliás atrazados, o tinham já, levando os seus discipulos á casa dos doentes; e tanto, que **Martial** põe na boca de um enfermo, contrariado por esse uso, uns espirituoso versos: «Mandeí chamar-te, doutor, vieste acompanhado de com discipulos; com mãos geladas tomaram-me o pulso; não febre, mas agora tenho!» (*Risadas.*)

**Laaquebam, sed tu comitatus, protinus ad me Venisti centum, Symache, discipulis**

*Centum me tetigere manus: aquilone gelatoe Non habui febrem, Symache, nunc habeo!*

E' certo que o logar mais proprio para estas lições são os hospitaes, **maximo** os estipendiados, ou auxiliados pelo governo; mas até nas vitimas domiciliaries pôdem ser dados.

**O SR. JAGUARIBE:** – Contanto que não façam febre a quem não tenha febre.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está claro.

Sr. presidente, ainda relativamente á necessidade da vizinhança do hospicio de Pedro II direi que não se trata só da faculdade do Rio de Janeiro, mas tambem da **da** Bahia, que não pôde vir para as proximidades do asylo, nem terá de mudar-se para parte alguma.

Demais, ou as cadeiras são necessarias, ou não. No 1º caso cumpre creal-as, sem demora; no 2º excluamol-as, sem procurar razões como esta, que é das que **têm infima** graduação militar.

Verdade é que a illustrada maioria achou, segundo diz, quem sustentasse não ser absolutamente necessaria qualquer destas cadeiras.

A esse respeito permittir-me-hão os meus honrados collegas uma pergunta: – qual é o profissional, o entendido, que assim pensa?

Formulo-a, não pela indiscrição e impertinencia de esperar, que os illustrados senadores revelem quaes foram os seus informantes, mas para autorizar algumas considerações, que estou certo pesarão alguma cousa no animo dos meus nobres collegas.

SS. EEx. são bem traquejados na vida para saberem, que não é prudente jurar nas informações que se obtêm particularmente. Na sua vida de homens politicos, de administradores, de magistrados, nunca viram negar-se em publico, ou por escripto, o que ouviram affirmar – os ad os, em confidencia?

Os senadores somos todos homens idosos, que devemos conhecer bem o paiz e os máus habitos da sociedade e época em que vivemos. O que se observa geralmente, quasi sem excepção, entre nós?

Todo aquelle que realiza um commettimento feliz, que dá um passo na vida, que progride por qualquer fórma, em qualquer posição ou classe, se encontra, por honra da humanidade, um ou outro homem sincero e de merecimento que o anime e applauda, conta logo grande numero de adversarios, que por inveja, por despeito, trata de abocanhal-o, desprestigial-o e crear-lhe toda a sorte de embaraços.

Seja embora um typo de virtudes, bemquisto, estimado; progrediu, fez ou quer fazer mais do que os outros? Deixa immediatamente de ser o que era, para tornar-se um ambicioso, um temerario, um homem sem escrupulos, si não cousa peor!

Pois bem; Sr. presidente, a reforma das faculdades de medicina é tarefa difficil, exige sacrificios, trabalho insano, traz compromettimentos e desgostos; mas será uma gloria para quem realizal-a, e aquelle que simplesmente a houver tentado collocar-se-á em certa posição de preeminencia.

E' quanto basta para que encontre mil oppositores; cada qual por seu motivo, cada qual influenciado por uma razão diversa, especial. Alguns, combatem-na com sinceridade; mas muitos outros, não; e, se nem todos por sentimentos inconfessaveis, certamente em consequencia do ponto de vista em que se collocam, estreito, acanhado, erroneo.

Por um lado a ignorancia, por outro a inveja, os ciumes, o amor proprio, o horror ao maior trabalho, o habito, as opiniões arraigadas, os prejuizos, enfim; são outras tantas cousas, que todos os dias levam homens, bons e máos, a contrariarem as cousas mais uteis. E' da natureza humana.

Ora, os honrados membros da illustrada commissão, provecos e experimentados, são cautelosos e cheios de escrupulo, na escolha das fontes de suas informações: – eu o sei.

SS. EEx. acreditam que são ellas puras, desinteressadas, e sem paixão; e nem duvido que sejam-no. Poderão, porem, affirmar que estejam

isentas de alguma das causas de erro que aponte?

Ninguem póde affirmal-o. E' certo que a mesma argumentação poderá ser articulada contra as informações em que inspiro-me, sustentando a reforma, porque tambem posso ser illudido.

Mas, além da confiança pessoal, que merece-me quem forneceu-me taes esclarecimentos, tenho outras valiosas razões para suppór, que colloco-me no bom terreno, advogando a causa da reforma.

Essas razões, ou garantias, de acerto são as mais seguras, que se póde desejar, quando, como no caso em questão, não se é profissional, e, portanto, não se póde formar directamente juizo proprio. Querem os nobres senadores saber quaes sejam? Vou dizel-o.

O principal promotor da reforma é um dos medicos mais abalisados, que possuimos; notavel pela sua sciencia, pelo seu amor ao estudo, pela sua infatigabilidade no trabalho. Lecciona ha longos annos na faculdade de medicina; examinou e conhece as melhores escolas estrangeiras.

Nomeado para o cargo que hoje exerce, formulou o seu plano e submetteu-o ao governo, composto de homens intelligentes, esclarecidos e superiores, que não assignariam de cruz o que se lhes apresentasse, mas cuidariam de informar-se, convenientemente.

Esse plano foi approvedo: esse plano resume, em sua maxima parte, as reclamações de longos annos feitas pelas congregações da escola de medicina, onde tiveram assento verdadeiras notabilidades, na sciencia e no professorado; esse plano é apoiado, defendido e executado por profissionaes distinctissimos, que, em caracter e habilitações, não são somenos a quem o concebeu.

Pois bem, meus Senhores, é natural suppór que todos esses homens, que têm um nome feito, uma reputação a zelar, assim assumissem, publicamente, a responsabilidade moral e profissional de uma obra defeituosa, quando não lhes faltava competencia para bem realizal-a?

Não! Logo, a nova organização dada ás faculdades de medicina tem o seu favor todos os requisitos moraes precisos, para que se aceite como a melhor.

E' possivel que todos esses homens distinctos errassem; é possivel; mas os nobres senadores hão de convir, que nas deliberações a tomar como homem publico, na administração, no governo, no parlamento, é menos facil errar tendo-se por fundamento informações estensivas, notorias, expressas em factos significativos, como o que se fez e se está fazendo na faculdade de medicina, – do que baseado nas que não tenham esse caracter, e sejam dadas e obtidas confidencialmente.

Quem dá as primeiras, compromette o seu nome, a sua honra, os seus creditos e reputação; ao passo que os outros apenas arriscam-se a perder a confiança pessoal daquelle a quem as dão!

Tenho, Sr. presidente, uma segunda garantia de que estou com a verdade, sustentando a re-

forma, na absoluta improcedencia das razões com que ha sido combatida fóra do parlamento.

Em um artigo sustentou-se, por exemplo, que as novas cadeiras podiam ser dispensadas, porque ha uma policlinica particular, em que os alumnos terão o ensino, que poderiam dellas receber.

Basta, porém, uma só consideração para mostrar o nenhum valor de tal argumento.

Quem assegura a permanencia dessa policlinica? No dia em que o medico distincto, que a dirige, resolver-se a fechal-a, onde os alumnos receberão o ensino?

Em escriptos do centro positivista, assignados por quem, incontestavelmente, revela intelligencia superior, adduziram-se objecções não menos improcedentes.

Com effeito, ahi se disse que não se devia estabelecer ensino, senão das materias ácerca das quaes houvesse **accórdo** unanime dos profissionaes.

Sendo assim, nenhum ensino superior poderia ser dado, pois que **accórdo** unanime dos profissionaes não ha em sciencia alguma, e menos na medicina!

Negou-se tambem, Sr. presidente, a vantagem das especialidades, e esta razão parece ter impressionado ao nobre senador, que hoje a reproduziu. Mas, negar a vantagem das especialidades é desconhecer a verdade, unanimemente aceita.

Assim como a divisão do trabalho é condição de sua perfeição, assim tambem a especialidade na medicina é elemento e condição do progresso e adiantamento. Quem estuda e trata de uma só enfermidade, necessariamente ha de conhecel-a e cural-a melhor do que aquelle, que se applica a todas.

Outra garantia para mim, Sr. presidente, de que a reforma é necessaria, util, e bem combinada, está na confrontação do plano adoptado, nas faculdades de medicina, com a organização dos melhores estabelecimentos dos tres paizes, em que a sciencia medica está mais adiantada, — a Italia, Austria e a Allemanha.

Com a reforma as nossas faculdades terão 26 cadeiras; ao passo que a escola medica de Roma conta 36, e de Vienna 36 e a de Berlim 38. Eis aqui (*Lé.*)

Nenhuma das novas cadeiras creadas deixa de existir naquelles grandes centros de instrucção, montados por homens superiores; ao passo que outras contam elles, que nós não temos; por exemplo, — clinica de molestias nervosas, electrotherapia e hydrotherapia; laryngoscopia e rhinoscopia; clinica de molestias dos ouvidos, etc.

Ora, digo eu, si alguma dessas cadeiras fosse desnecessaria, não a incluiriam, em sua organização de ensino, aquellas escolas adiantadissimas, tanto mais quanto em qualquer desses paizes **abundantes** cursos particulares, policlinicas, onde se pode aprender as materias não leccionadas nos estabelecimentos publicos.

**O SR. JAGUARIBE:** — A renda publica nesses paizes é muito superior á nossa.

**O SR. BARROS BARRETO:** — E nesses paizes não ha tão grande numero de analphabetos como entre nós.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Si a renda publica desses paizes é superior á nossa, tambem muito maiores são os seus encargos.

(*Ha outros apartes.*)

Portanto, Sr. presidente, é innegavel que, apoiando-me em taes fundamentos, tenho por mim todos os elementos seguros para bem julgar, pelo menos muito preferiveis ás informações fugitivas de Egerias desconhecidas, — que aliás nem aos proprios meus illustradas contraditores inspiram plena confiança, visto como, ouvindo-as, SS. EExs. apenas ficaram perplexos, indecisos, não podendo formar opinião definitiva, segundo declararam!

Senhores, para o curso de ensino superior não são de mais todos os cuidados...

**O SR. BARROS BARRETO:** — Quando não temos instrucção primaria nem secundaria!

**O SR. AFFONSO CELSO:** — A observação do nobre senador por Pernambuco chama a minha atenção para outra ordem de idéas; leva a questão para outro terreno, no qual S. Ex., hoje, a tem querido collocar, por mais de uma vez, com os seus apartes.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Esta é a questão mais importante.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — E'; o merece ser considerada com algum desenvolvimento; mas ainda sob esse ponto de vista não **têm** razão os impugnadores da reforma de que nos occupamos.

O nobre senador por Pernambuco pensa, que tanto menos sustentavel é o augmento de despeza por ella exigido, quanto, além de não comportarem os encargos do thesouro taes larguezas, acham-se entre nós em deploravel estado — a instrucção primaria e secundaria, que mais importa desenvolver.

O nobre senador julga ser não só absurdo, mas ridiculo, que tratemos de montar em grande, e com ostentação, as nossas faculdades de medicina, para termos profissionaes perfeitamente versados em todas as especialidades da sciencia, — quando tantos milhões de brasileiros não sabem ler, nem escrever.

Sr. presidente, estou longe de combater os principios em que S. Ex. se firma, antes reconheço que são verdadeiros.

Ninguem contesta, nem contestará, que se deva dar preferencia á instrucção primaria sobre a secundaria, e á esta sobre a superior.

Sem duvida, que ao paiz mais interessa não ter tantos milhões de analphabetos, como conta infelizmente, do que ver sahir de suas escolas medicos abalizados.

**O SR. JAGUARIBE:** — Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — A instrucção primaria e a secundaria aproveitam á massa geral da população, elevam o seu nivel moral e intellectual, habilitando-a a entrar com mais vantagem na luta pela vida, e a comprehender

e desempenhar melhor seus direitos e deveres, sem o que não póde haver nação verdadeiramente livre.

Ainda mais: é tambem verdade, que a respeito de instrucção primaria e secundaria, estamos, desgraçadamente, em condições muito pouco lisongeiras e occupamos um dos ultimos logares entre as nações civilisadas.

Tudo isso é verdade, senhores, mas não basta para dahi **concluir-se** logicamente, contra a reforma das faculdades de medicina, e menos para censurar e condemnar os que tratam de realizal-a.

Para isso era mister alguma cousa mais, isto é, era mister que o nobre senador provasse; 1º, que os poderes publicos tem-se descurado da instrucção primaria e secundaria: 2º, que com as sommas a empregar, na reforma das faculdades de medicina, conseguiriam elles o que esta por fazer-se em bem dos dous grãos de ensino, transformando as suas actuaes circumstancias.

Tal demonstração não a fez o nobre senador, nem a póde fazer, apesar de seu grande talento, porque contra ella protestam os factos.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Antes de tudo **cumpro** não exagerar, dando ás nossas cousas peor aspecto do que ellas **têm**, pintando-as com **côres** mais carregadas e sombrias do que realmente são.

E' o nosso defeito, que já assignalei uma vez: – amesquinhamos quanto ha de bom entre nós, e exageramos o que ha de máo!

Se o estado em que entre nós se acham a instrucção primaria e secundaria é para sentir-se e lamentar-se, não temos por isso que envergonhar-nos; porquanto esse atrazo resulta antes das condições especiaes do nosso paiz, que os mais energicos esforços dos poderes publicos não poderão modificar, senão no decurso de longos annos, – do que da incuria, ou desidia desses mesmos poderes, que aliás não se poupam a sacrificios para melhora-o.

Não só nada temos que nos deva envergonhar a respeito da instrucção dos dous primeiros grãos, mas ainda muito nos honram os esforços, que empregamos para levant-a.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Abram-se os orçamentos do Estado e das provincias e reconhecer-se-á, que, proporcionalmente aos nossos recursos, poucas nações haverá, se alguma existe, que á instrucção publica appliquem tão grandes sommas como nós.

Não fallando no municipio da côrte, onde o Estado e a municipalidade dependem avultadas quantias, vê-se que Minas Geraes dedica ao ensino a terça parte da sua renda, e quasi outro tanto a pobre e remota provincia de Goyaz...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E a minha tambem.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho.):** – A do Amazonas tambem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mato Grosso, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Espirito-Santo e

Santa Catharina mais ou cerca da 4ª parte; a Parahyba e o Rio de Janeiro mais da 5ª parte; o Maranhão mais da 6ª; **Alagôas**, Sergipe e Bahia quasi a 6ª; S. Paulo e Rio Grande do Sul mais da 7ª; o Amazonas a 8ª parte, Pernambuco um pouco menos que a 8ª; Piauhy a 9ª; e finalmente o Paraná alguma cousa mais da 11ª parte.

Todas as provincias, portanto, despendem com a instrucção publica grande parte dos seus recursos, empenham-se generosamente nesse páreo patriotico e civilizador, cabendo-me, Sr. presidente, a satisfação de ver na dianteira a minha, sendo que, si a do Paraná é a que mais se distancia, occupando o ultimo lugar, – em compensação ninguem, neste paiz, mais dedicadamente se consagra á causa da instrucção publica do que o seu illustrado representante no senado.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' digno de todo o louvor.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Estes grandes esforços não têm sido inuteis; nota-se no paiz pronunciado movimento em favor da instrucção publica, movimento em favor da instrucção publica, movimento que se manifesta por toda a parte, por meio de donativos, pela edificação de escolas, abertura de cursos diarios e nocturnos, instituição de sociedades, conferencias e publicações da imprensa, etc.

E é innegavel que progredimos de anno para anno: as estatisticas, ainda que imperfeitissimas, provam que o numero de escolas cresce em todas as provincias assim como a frequencia dos alumnos.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Crearam-se de 1870 a 1876 **cerca** de 3.000 escolas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O auspicioso movimento continúa sempre em maior escala. Portanto, chegemos já a algumas conclusões: – a saber – os poderes publicos não se têm descurado da instrucção primaria e secundaria; ao contrario, sob o ponto de vista pecuniario, têm feito muito; e, por ultimo, vamos em visivel progresso nesse assumpto.

Temos já um numero consideravel de escolas primarias e secundarias, que eu avalio, Sr. presidente, pelos dados conhecidos, em muito mais de 6.000, cerca de 7.000, e frequentadas por 250.000 alumnos.

Pelo meu calculo, (baseado no relatorio da estatistica, publicado em 1878, completando-o com deducções tiradas do quadro, que se encontra no livro escripto para a exposição de Philadelphia), – cada escola entre nós corresponde á 1.318 habitantes livres.

Ora, si a Dinamarca, por exemplo, tem uma escala para 261 habitantes, segundo o testemunho de **Laveloy**, o Baixo Canadá uma para 295, e estamos assim muito distantes destes paizes, sirva-nos de consolo, que na Belgica cada escola está para 1,184 habitantes, em Portugal para 1,511, na Russia para 2,433 e na propria Inglaterra para 2,670!

Verdade é que a frequencia das nossas escolas é insignificante; representa uma porcentagem infima, relativamente á propria população em idade escolar.

Mas, qual a causa desse facto, Sr. presidente? E' dupla: resulta ella, em primeiro logar, da pouca densidade da nossa população, do modo como se acha derramada pelo territorio, das immensas distancias, que entre nós separam as cidades e villas, e estas dos pequenos povoados e estabelecimentos particulares; em segundo logar, resulta do pouco amor, que nas classes menos favorecidas ainda ha pela instrucção e pelo estudo, da convicção erronea e fatal, nellas inculcada, de que para viver e ser feliz não é preciso aprender a ler ou escrever, — erro que não nos é peculiar, antes muito generalizado em todos os paizes.

A primeira causa, isto é, a pouca densidade da população e as grandes distancias, sómente podem ser removidas pelos poderes publicos, após longos annos de constantes e energicos esforços.

Um Sr. Senador dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Perdõe-me, é uma instituição essa, que não podemos transplantar tão cedo para o nosso paiz. Compreende-se o professor ambulante nos paizes de grande população e pequenas distancias, e nos quaes possa o mestre, pela facilidade das communicações, leccionar de manhã em uma aldêa, ao meio-dia em outra, e á tarde, ou á noite, em uma terceira.

Mas, entre nós, não é isso possivel, separados como são os nossos povoados por tantas legoas.

Só quando o homem não representar, na vasta extensão do paiz, o que é um ponto em uma enorme folha de papel; quando a população agglomerar-se em grandes centros, — pelo menos do littoral e á margem das estradas; só então as nossas escolas poderão ser mais frequentadas, e veremos desaparecer a immensa desproporção existente, entre os que aprendem e os que devem aprender, entre os que sabem alguma cousa e os que nada sabem.

Ora, para chegarmos a esse resultado, bastaria a somma que vamos dedicar á reforma das faculdades, ainda que a elevassemos ao dobro ou ao decuplo?

Ninguem dirá que sim. Seria uma insignificante quantia, distribuida por todas as provincias; nenhum beneficio real poderia para elles trazer; ao passo que, concentrada, applicada ás faculdades de medicina, produzirá vantagens incalculaveis.

Já por aqui se vê, que não procede a objecção do nobre senador por Pernambuco.

Quanto á segunda cousa, que assignalei, da pouca frequencia das aulas entre nós, Sr. presidente, do indifferentismo de certas classes, pôde-se mesmo dizer, — da repugnancia pelo estudo, estará ao alcance dos poderes publicos remover-a mais facilmente do que a outra?

Sem duvida que podem fazer muito, mas nem a isso embaraça a despeza exigida pela reforma das escolas de medicina, nem é de despeza, que se precisa para tal fim.

**UM SR. SENADOR:** — E' necessario despendir com escolas normaes que não temos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Tocarei nesse ponto. Peço a V. Ex. que me deixe fallar; assim interrompido, o meu discurso vai sendo desordenado, do que peço desculpa.

**O SR. JAGUARIBE:** — Não apoiado; está fallando perfeitamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas o que se poderá fazer para diffundir a instrucção primaria, pelo menos?

Primeiro que tudo, tornar obrigatorio em todo o Imperio o ensino primario, como já é em algumas provincias; o que facilmente obter-se-á, si o governo intervier, junto das respectivas assembléas, por intermedio de seus delegados e com os meios de influencia de que dispõe.

Nenhuma assembléa recusar-se-á a promulgar uma lei nesse sentido, principalmente si o governo **for** nisso auxiliado por todos os bons patriotas e homens de prestigio, como é o nobre senador por Pernambuco.

As estatisticas provam que nos paizes em que o ensino não é obrigatorio, como a Hespanha e a Italia, por exemplo, o numero de analphabetos é immensamente superior ao daquelles em que o é, como a Suissa, a Dinamarca, e os Estados Unidos, nos quaes a instrucção é quasi universal.

Não careço declarar, Sr. presidente, que a obrigatoriedade do ensino não pôde ser no Brazil o que é em outros paizes, antes deve accomodar-se ás nossas circumstancias especiaes.

Nas nossas provincias, onde se dizem *vizinhos* individuos que residem a leguas de distancia, não é possivel **impôl-a** com todo o rigor, devendo-se limital-a ás cidades e povoações, onde existam escolas. Ir-se-á depois estendendo a applicação da lei ao resto do territorio.

Além deste meio, que directamente irá contribuindo para que se reduza proporcionalmente o numero de analphabetos, outros ha, indirectos, que concorrerão para o mesmo resultado.

Um delles, em cuja efficacia muito confio, Sr. Presidente, foi já adoptado pela legislação em vigor; é a exigencia de que saiba ler e escrever o cidadão para exercer o seu direito de voto. A politica é, no Brazil, a fada que opéra todos os milagres, e os cabalistas de eleição hão de convencer-se, que a escola fornecer-lhes ha numero para terem maiorias!

Ha tambem a sancção penal, contra os pais e tutores, que infringirem o preceito obrigatorio, em damno de seus filhos e pupillos; sancção que eu não admitto, como em alguns paizes, até a prisão; e a privação dos direitos politicos; mas comprehendo e aceito de bom grado, desde que consistir na multa, na advertencia publica, na redução do tempo de serviço militar para os que souberem ler e escrever, preferencia no sorteio para os que não souberem, e outras medidas semelhantes.

Ha ainda mais, Sr. presidente, a uniformisação do ensino em todo o Imperio, modelando-se todas as escolas do mesmo **gráu** por um typo bem combinado, intellectual, moral e physicamente, o que tambem poderá o governo conse-



guir com facilidade, intervindo para com as assembléas provinciaes.

Cumpré ainda, que se cuide de preparar bons professores, que haja todo o empenho, que haja todo o escrupulo na sua escolha, afim de que não vejamos á frente das escolas publicas individuos, a quem o menos importante requisito, que falta para esse mister, e saberem ler e escrever; cumpré que honremos o ensino, que se o considere e tenha como serviço relevante ao Estado; cumpré, finalmente, Senhores, que todos os homens amantes do seu paiz constituam-se apóstolos e obreiros da diffusão da instrucção primaria!

Ora, pergunto ao nobre senador por Pernambuco: – para tudo isto será necessaria ou sufficiente a somma que vamos destinar á reforma das escolas de medicina? Não é necessaria; e nem chegaria, se fosse.

Dir-me-á, porém, S. Ex. como ha pouco me foi lembrado em aparte, – dir-me-á que com esses 400 e tantos contos que se pede para as escolas de medicina, poderíamos pelo menos montar e manter em cada provincia uma escola normal, que preparasse bons preceptores, o que já é um grande e poderoso auxilio para a instrucção primaria e secundaria.

Estou longe de contestar, Sr. Presidente, a verdade do asserto, e nem desconheço a vantagem de taes instituições, que aliás já existem em algumas provincias.

Mas, para apreciar o valor da objecção, é mister ter em vista quaes sejam, segundo a lei fundamental, os deveres dos poderes geraes, relativamente no ensino em seus diversos gráus. Esses deveres têm gradações, que os tornam mais ou menos imperiosos, e entre elles estabelecem preferencias.

A lei fundamental, desenvolvida pelo acto adicional, confiou, e com muita sabedoria, á provincia a instrucção publica dos dous primeiros gráus, reservando para o Estado a instrucção superior.

Segue-se dahi que, para os poderes geraes, o desenvolvimento e diffusão do ensino superior é dever principal, rigoroso, que lhe incumbe satisfazer plenamente, com os seus unicos recursos, ficando em segunda plana o que lhe cumpré ácerca dos dous primeiros gráus, isto é, auxilial-os, coadjuval-os na medida de seus recursos...

**O SR. JAGUARIBE:** – Nesta parte não apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...como ao bom pai de familia cumpré auxiliar, com justa igualdade, a todos os membros della, que tenham já economia separada, – sem preterição ou prejuizo dos encargos, que lhe são pessoalmente proprios.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não apoiado; o dever é desenvolver o ensino primario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ao Estado entre nós cabe, antes de tudo, collocar o ensino superior em boas condições, aperfeiçoal-o; e depois, si puder, ir em auxilio das provincias, a quem incumbe fazer o mesmo, quanto ao ensino primario e secundario.

Só depois de quitar-se desse encargo lhe é licito attende ao segundo; ha gradações no dever, e o mais forte e imperioso prefere a todos.

Ora, o nobre senador não sustentará, que o curso medico entre nós fosse o que convinha ser; e, conseguintemente, não contestará que deveramos, antes de correr em auxilio das providencias, melhora-lo quanto possivel, até porque desse modo, não só davamos ás provincias bom exemplo, animando-as a imitar o Estado, – mas ainda indirectamente facilitavamos a sua missão, visto como, entre os diversos gráos de instrucção, ha tal dependencia e affinidade, que reciprocamente influem uns sobre os outros.

Para os progressos do ensino primario, não é tão indifferente, como talvez pareça, que os alumnos das escolas superiores dellas saíam mais ou menos habilitados. Si a convivencia com um sabio é sempre proveitosa, para os que se lhe aproximam, esclarecendo-os e alargando-lhes as idéas, esses medicos mais adiantados, que as nossas faculdades puderam formar, hão de concorrer grandemente para que a instrucção primaria se desenvolva, espalhando-se pelo paiz, pondo-se em contacto com a população, e mostrando-lhe praticamente quanto vale estudar e aprender.

Os nobres senadores, lidos como são, conhecem, de certo, o bello pensamento de Maxime du Camp: «Na questão do ensino, diz elle, é como na da irrigação, para a agricultura: o pequeno regato, o **tenue** filete d'agua, espalham a fertilidade pela vastidão da planicie, – é preciso cuidar delles; mas deve-se cuidar, ainda com maior zelo, do reservatorio collocado no alto da montanha, e que servirá para alimentar-os! O reservatorio é o ensino superior.»

Portanto, não se argumente mais com o estado da instrucção dos dous primeiros graus, contra os que pugnam pelo aperfeiçoamento do ensino superior.

Era esta, Sr. presidente, a conclusão final a que queria chegar, entrando na ordem de considerações, a que convidou-me, com o seu aparte, o meu illustrado collega por Pernambuco.

Sr. presidente, o meu nobre amigo, senador por Minas Geraes, no correr do seu discurso, insistiu nas recriminações com que principiou-o contra o partido liberal, attribuindo-lhe abusos no modo como despense os dinheiros públicos.

E, para justificar taes asserções, ponderou S. Ex., que o desprezo da lei, na actual situação, caracterisava-se bem pelo facto de se incluir nas tabellas do orçamento **ob e subrepticamente** ventos **ncimeindevidos** a empregados existentes, e até para empregados não creados por lei.

S. Ex. foi ainda além; affirmou, baseado em informações recebidas, que os empregados da secretaria e bibliotheca da faculdade de medicina percebiam, no thesouro, mais do que lhes compete, tendo sido illegalmente elevados os seus vencimentos.

Em primeiro lugar, ponderarei ao meu nobre amigo que, seja qual fôr a qualificação devida ao facto de incluirem as tabellas do orçamento

vencimentos maiores do que os creados em lei, – não é licito dizer-se, que elle praticou-se ob e subrepticamente.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. disse que ob e subrepticamente procurava-se illudir o parlamento; e eu observo, que a simples inclusão dos maiores vencimentos nas tabellas mostra, – que não houve intenção de illudir a quem quer que fosse ob e subrepticamente.

Pois si a cousa está declarada francamente, onde está a *subrepcção*?

E' tão facil, assim illudir o parlamento? ! Ha ahi senador ou deputado que não comprehenda as tabellas do orçamento?! Não ha; ou pelo menos é de suppôr, que não haja nenhum representante da nação, que as não saiba manusear e entender. Nem é cousa tão difficil, como pretende o nobre senador, jogar com ellas. Qualquer pessoa, de intelligencia commum prestando-lhes alguns momentos de attenção logo as comprehende; quanto mais um membro do parlamento!

Si, portanto, o factio vinha mencionado nesses documentos, publicos, notorios, que seriam examinados por todos, é claro que não se pretendeu occultal-o, e que, consequentemente, não houve a intenção de fraude.

Mas, o nobre senador, meu amigo, affirmou, por informações que lhe merecem inteiro credito, – estarem os empregados da secretaria e biblioteca da faculdade de medicina recebendo maiores vencimentos do que têm por lei!

Pois, digo-lhe que o illudido foi S. Ex.: a informação é falsa; o factio não é veridico. Estou autorizado a declarar ao meu nobre amigo, que nenhum daquelles empregados recebe um real, além do que a lei lhes dá!

Já vê, pois, o nobre senador, que eu tinha muita razão em lembrar-lhe, que não devia confiar muito em todas as informações. Já vê que, si foi assim enganado quanto a este ponto, – tambem podia sel-o, quando lhe affirmaram não serem necessarias as novas cadeiras. Previna-se, pois, contra os seus informantes.

Aqui cabe defender-me tambem, ou aos meus correligionarios politicos, de uma arguição feita pelo nobre senador.

Proclamais, exclamou S. Ex., que as circumstancias do thesouro não permitem fazer senão as despesas urgentes e imprescindiveis, e, entretanto, – contradição memoravel! – quereis augmentar a verba do ensino medico! Vêde em que ficais!

Senhores, quando mesmo a arguição procedesse, não era o nobre senador o mais competente para formulal-a, contra mim ou os meus amigos politicos.

Tambem S. Ex. prega economias. Tambem S. Ex. entende, que devemos pôr maximo cuidado em não augmentar as despesas publicas.

E, todavia, o nobre senador animou, conjurou o governo a augmental-as para comprar armamento....

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu?!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sim: V. Ex. mesmo. V. Ex. o do numero dos que entendem

que devemos acautelal-nos, contra os nossos vizinhos do Rio da Prata...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sim, senhor; V. Ex. mesmo. Estou bem lembrado de que, ao censurar os liberaes por terem mandado vender o *Independencia*, para mais tarde encomendarem outro encouraçado de grande porte, o *Riachuelo*, – aconselhou que não nos limitassemos a esse navio, e que tratassemos de adquirir outros de menor callado, que possam entrar nos portos do Rio da Prata.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – V. Ex. sabe dizer-me a quem pertence a paternidade do *Independencia*?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sei que o attribuem a um plano meu, para organização da nossa esquadra, plano assentado em profundos e accurados estudos dos profissionaes; mas, declaro, que não reconheço o *Independencia* como filho meu! O que eu queria fazer era cousa diversa; vejam o decreto, que promulguei, e reconhecel-o-ão.

Dizia eu, porém, que si, apesar das difficuldades financeiras em que nos achamos, e que os nobres senadores exageram, entendem SS. EEx. ser licito gastar centenas e milhares de contos em armamentos...

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' doloroso, mas é necessario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...si entendem que devemos empenhar-nos em despesas, que ninguem sabe até onde attingiriam...

**O SR. JAGUARIBE:** – *Est modus in rebus...*

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...e tudo isso na expectativa de uma guerra e por medo dos Argentinos; não estranhem que eu, e aquelles que não acreditam na guerra, não duvidemos applicar algumas centenas de contos mais ao melhoramento do ensino, com o aperfeiçoamento da nstrucción publica, – que afinal de contas constitue o melhor de todos os armamentos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado; é a melhor deffeza do paiz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E, senhores, assim pronunciando-me não estou exhibindo opiniões novas; antes confirmo as que sempre sustentei.

Si pudesse prever, que a discussão seria levada, hoje, para este terreno, ser-me-ia facil munir-me de documentos, para provar que sou coerente com as minhas idéas. Quando eram ainda maiores, que as actunes, as nossas difficuldades financeiras, já eu aconselhava aos poderes publicos, que se temessem de augmentar as despesas, comtanto que fossem reproductivas: já em conjurava-os a não recuarem diante da aggravação dos nossos encargos para abrir estradas...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**SR. AFFONSO CELSO:** – ...navegar rios, melhorar a instrução publica, fomentar as fontes da riqueza publica...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Esta despezas, sempre aconselhei eu, que as fizesses, sem receio; e não de agora, mas ha muitos annos, quando em opposição.

Sr. presidente, a illustrada commissão oppoz-se á elevação dos vencimentos dos empregados da secretaria e bibliotheca das faculdades de medicina, approvada pela camara dos deputados. Não me parece que haja nisto justiça.

O trabalho desses funcionarios augmentou consideravelmente com a reforma e a grande affluencia de alumnos, que têm-se matriculado. Compreende-se, que o serviço de um estabelecimento que conta mil alumnos, não póde ser igual ao do mesmo estabelecimento, quando contava apenas trezentos ou quatrocentos. Esse augmento, pois é uma justa compensação.

Outro ponto em que me parece não ter sido bem inspirada a commissão, é quando se oppõe á substituição da cadeira de legislação da escola de minas, de Ouro Preto, pela de caminhos de ferro, estradas e canaes.

A cadeira de legislação não foi ainda provida e nem é indispensavel em uma escola de ensino especial como aquella, tanto mais quanto a nossa legislação sobre minas não é por si só sufficiente para constituir a materia de uma cadeira. Póde ser supprimida, sem inconveniente.

A de caminhos de ferro, estradas, pontes, e canaes é muito mais conveniente.

As boas estradas e canaes são grandes auxiliares de toda a industria, que tenha por base a exploração de mineraes; – accrescendo que, habilitados com esses novos conhecimentos, os filhos da escola de Ouro Preto mais facilmente encontrarão collocação na vida pratica.

Sr. presidente, concluirei declarando que ao formular o additivo, por mim offerido ao projecto, creando as novas cadeiras, laboratorios e correspondente pessoal nas faculdades de medicina, – o meu pensamento foi que todos esses logares dependessem de concurso para seu provimento.

Como, porém, alguns dos honrados collegas pensam não ter ficado isso bem claro, mandarei emenda, que córte todas as duvidas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, a illustrada commissão do orçamento assume uma grande responsabilidade, pretendendo inutilisar a reforma operada nas escolas de medicina, principalmente na desta côrte. Admiro-lhe a coragem, mas confesso que não me sinto com forças para imital-a!

Não posso capacitar-me de que destruir a bella obra realizada sem onus para o thesouro: inutilisar tantas despezas e sacrificios, feitos em prol de um ensino tão importante como o da arte de curar; fazer as nossas Faculdades retrogradarem ao deploravel estado de que sahiram, de modo que só os ricos e protegidos

poderão aperfeçoar seus conhecimentos, indo receber, no estrangeiro, as lições que alli não encontrem; não posso comprehender, digo, – que assim consultemos os interesses da causa publica.

**O SR. BARROS BARRETO:** – A commissão não se interessa menos pela causa publica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – De accordo; mas é deploravel que não aprecie a questão sob seu verdadeiro ponto de vista...

**UM SR. SENADOR:** – O verdadeiro ponto de vista é o principio de legalidade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ora, ahi volta o nobre senador com a causa da objecção de illegalidade! Não tenho remedio senão perguntar-lhe, si porventura é mais irregular e censuravel crear, na lei do orçamento, algumas cadeiras para o ensino medico, – do que tudo quanto se tem feito na mesma lei – durante longos annos?!

Até hoje era licito crear, reformar e supprimir repartições publicas; instituir escolas de instrução primaria e secundaria, como por exemplo o Internato e o Externato naval, nas disposições geraes dessa lei; agora, porém, é um attentado incluir nella algumas disposições, tendentes a aperfeçoar um importantissimo ramo de ensino superior!

Até agora os nobres senadores achavam que o orçamento podia ser aproveitado, para prover-se ácerca de todos os ramos do serviço publico; hoje, porém, que se trata apenas de modificar o regimen de estabelecimentos, já creados por lei, julgam que isso não é possivel, e porá a patria em perigo!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Continua o abuso!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas, onde o abuso? Não é o orçamento uma lei como qualquer outra? Ha algum modelo a que deva conformar-se, alguma pauta das materias que elle possa contemplar? Consultem-se, não direi já as mais remotas dessas leis, mas as posteriores a 1870, e ver-se-á cousas mais graves do que a criação de algumas cadeiras.

Até com referencia a attribuições das assembleas provinciaes ahi se tem legislado! Porque e de onde surgem tão serodios, tão infundados, escrupulos de illegalidade?! (*Ha diversos aparte.*) Pois que me contestam, darei prova *incontinenti*.

Tomamos, entre outras, a lei nº 2670 de 20 de Outubro de 1875, lei de orçamento. O que ahi vemos?

Diz o art. 24 «108:000\$ para a criação de escolas primarias de 2º gráu, para escolas normaes, primarias e secundarias, pagamento de mais 10 escolas, creadas pelo decreto de 24 de Janeiro de 1874, e mais 80:000\$ para o asylo de meninos desvalidos, instituido pelo mesmo decreto.»

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Foram creados em virtude do regulamento do Sr. Visconde do Bom Retiro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' de 1854 o regulamento do Sr. Visconde do Bom Retiro, e o

nobre senador por Pernambuco sabe, que depois d'elle promulgou-se uma lei, declarando que toda a autorização entender-se-ia caduca, dous annos depois de ser concedida.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – A questão é que as cadeiras de ensino primario e do segundo gráu estavam creadas pelo regulamento, e só tratava-se de dar meios para seu provimento; – e isto é questão de orçamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Attenda o nobre senador a que, si o regulamento de 1854 ainda está em vigor, é indiscutivel a legalidade das novas cadeiras, porque elle autorizou o governo a alterar quantas vezes quizesse o plano de ensino das faculdades de medicina.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Contra essa disposição ha a outra, que ha pouco refiriu.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E essa é a minha opinião, que manifestei no meu primeiro discurso.

Mas, continuemos a examinar o orçamento de 1875.

O art. 16 §§ 1º, 2º e 5º reorganiza a bibliotheca publica, reorganiza a secretaria da justiça, reorganiza o archivo publico.

O § 7º concede fundos para a escola de Minas; o § 8º cria o asylo de mendicidade; o art. 17 cria um collegio naval.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Para tudo isso havia autorização legislativa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não havia; e tanto que foi concedida por essa lei. E' exactamente o que eu procuro fazer, quanto ás novas cadeiras da escola de medicina.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A objecção é outra: é que essa criação pertence a um plano de instrucção publica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O qual podemos approvar, na parte relativa ás faculdades de medicina, como a qualquer outro ponto, por meio de uma disposição na lei do orçamento.

Assim como em um orçamento creou-se o collegio naval, reorganizou-se a bibliotheca, etc., em outro pôde-se estabelecer cadeiras e laboratorios de medicina.

Não é este o melhor systema, disse-o já aqui não é muito regular, porque essa lei deve conter sómente a avaliação da receita e a fixação da despesa publicas: – mas, não ha nenhuma illegalidade, por que nenhum preceito legislativo existe, estabelecendo o que pôde ou não entrar no orçamento.

A constituição no art. 15 § 10 diz simplesmente, que é attribuição da assembléa geral legislativa fixar annualmente as despezas publicas e repartir a contribuição directa: – e não veda que na lei em que o fizer trate a assembléa geral de outro assumpto.

E' da lei do orçamento que nos temos servido para organizar todos os nossos mais importantes serviços; a propria eprigraphé de qualquer dellas diz: – «lei que fixa a despesa e orça a receita geral para o exercicio tal e de outras providencias.»

Si assim é, meus Senhores, e foi sempre, descobri outra razão para justificar o vosso voto, que a de illegalidade não cólhe!

Repito, não concorrerei para desorganizar o ensino, estabelecido na faculdade desta córte; não quero estragar o que se fez; repugna-me, que por uma questão de fórma se condemne e aniquile um commettimento, que tantos beneficios promete ao meu paiz!

Os meus illustrados collegas desculpem qualquer desconchavo do meu discurso, e eu agradeço-lhes a attenção com que honraram-me.

**VOZES:** – *Muito bem! muito bem!*

A' 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 25:

*1ª parte (até à 1/2 hora depois do meio-dia)*

2ª e ultima discussão do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados:

Nº 58, do corrente anno, concedendo licença ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca de Caruarú, na provincia de Pernambuco;

Nº 56, do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo juiz de direito do Assú, na provincia do Rio Grande do Norte;

Nº 57, do mesmo anno, concedendo licença ao Dr. Genuino Corrêa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco.

*2ª parte (à 1/2 hora depois do meio-dia ou antes)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882–1883, com o novo parecer da commissão de orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 46ª SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1882

PRESIDENCIA SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente Projecto de lei. – Negocios de Chique Chique. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Adiamento do requerimento. – O Sr. Jaguariho requer que sejam impressas no jornal da casa as informações que foram ministradas sobre negocios do Piauhy. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. Licença ao Sr. Senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti. Approvação – Licença. Approvação. – Segunda Parte da Ordem do Dia. Orçamento do ministerio do Imperio. Emenda.*

*Discurso dos Srs. Visconde de Jaguaray – Leitão da Cunha e Leão Velloso (ministro do Imperio).*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada o chamaram-se presentes 30 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão

de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Chichorro, Luiz Carlos, Octaviano, Visconde de Abaeté, Paula Pessoa, Diniz, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, de Lamare, Leão Velloso, Barros Barreto, Visconde de Jaguary, Saraiva, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Conde de **Baependy**, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, João Alfredo, Junqueira, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Correia, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não hevendo quem sobre ella fixasse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Teixeira Junior, Lafayette, Sinimbá, Cunha e Figueiredo, Visconde do Bom Retiro, Dantas, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Fernandes da Cunha, Silveira Martins e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 24 do corrente mez, remetendo o seguinte:

#### PROJECTO DE LEI

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS À PROPOSTA DO GOVERNO QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA MARINHA PARA O EXERCICIO DE 1882 – 1883

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

**Artigo....** O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e autorizado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de....

N. 1. Secretaria de estado: deduzindo-se 960\$ de um praticante, 300\$ destinados para cavalgadas e 730\$ de dous correios.....	112:260\$000
N. 2. Conselho naval.....	24:800\$000
N. 3. Quartel general: elevando-se o salario do servente de 35\$ mensaes a 40\$, pela razão de ser a dita quantia por demais exigua para retribuir um serviço que obriga diariamente estar um empregado na repartição das 9 horas da manhã ás 3 da tarde sem dar-lhe tempo a qualquer outro emprego.....	32:580\$000

N. 4. Conselho supremo: elevando-se 584\$ na etapa pela reforma de um vice-almirante em almirante (decreto de Fevereiro do corrente anno).....

12:084\$000

N. 5. Contadoria: eliminando-se 1:250\$ do ajudante de porteiro, por cujo fallecimento ficou supprimido o logar na fórmula da lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, e elevando-se o salario do servente de 35\$ a 40\$ pelos motivos já exhibidos.....

114:005\$000

0

N. 6. Intendencia.....

99:081\$500

N. 7. Auditoria.....

4:670\$000

N. 8. Corpo da armada: augmentando-se 40:000\$ para se poder dar cumprimento e execução ao projecto de lei, que manda que as promoções sejam feitas á proporção que se forem dando as vagas; assim como augmentando-se o salario dos serventes de 35\$ a 40\$.....

0

928:876\$000

N. 9. Batalhão naval: elevando-se nesta verba mais 29:071\$110 de conformidade com a lei de forças de mar (decreto n. 3676 de 21 de Junho de 1882); sendo 15:071\$110 para o augmento de 150 praças e um **co-dinheiro**, e 14:000\$ na tabella do material para o augmento do fardamento e engajamento.....

0

103:791\$82

N. 10. Corpo de imperiaes marinheiros: reduzindo-se 1:000\$ do aluguel da casa para quartel da companhia na provincia de S. Paulo.....

0

837:168\$000

N. 11. Companhia de invalidos..

9:353\$000

N. 12. Arsenaes: elevando-se a verba com mais a quantia de 400\$ para os vencimentos dos dous actuaes continuos da secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte, na fórmula do § 2º do art. 17 da lei n. 939 de 16 de Setembro de 1857; com a de 8:710\$ por ser de grande necessidade ao serviço do arsenal da provincia da Bahia mais oito remadores de 1ª, 2ª e 3ª classe, e para que haja **no desta** côrte o logar de um engenheiro hydraulico com os vencimentos de 3:600\$ annuaes: com a de 92:000\$, ficando o governo autorizado á restaurar o pessoal

artístico e dos serventes, bem como o quadro e os vencimentos do pessoal administrativo do arsenal de marinha de Pernambuco, segundo a legislação anterior aos decretos ns. 7680 e 7681 de 6 de Março de 1880, e podendo dar ao mesmo arsenal a organização que julgar mais conveniente ao serviço publico..... 2.951:609\$575

N. 13. Capitancias de portos: elevando-se a verba com mais 2:760\$ para o serviço de um patrão e oito remadores da praticagem da barra do Rio Doce, na provincia do Espirito Santo, aquelle a 30\$ mensaes e estes a 25\$ cada um, e, na tabella do material, elevando-se tambem a 48\$ o salário do servente da capitania do porto desta côrte; e com 10:000\$ a de praticagem da barra do Rio Grande do Sul, devendo applicar-se este augmento a melhorar o material e vencimentos dos empregados da mesma praticagem, do modo porque o governo julgar mais conveniente..... 213:170\$500

N. 14. Força naval..... 1.400:000\$000

N. 15. Navios desarmados..... 12:388\$800

N. 16. Hospitaes: reduzindo-se a verba de 960\$, do aluguel das casas para os médicos das enfermarias das provincias do Espirito Santo e Santa Catharina..... 214:468\$700

N. 17. Pharóes: elevando-se a verba a mais 660\$ de um servente e uma praça para serviço dos pharóes da côrte que exige maior pessoal, e na provincia do rio Grande do Sul a mais 1:320\$ da differença dos vencimentos de 11 terceiros que passam a segundos pharoleiros, com 40\$ mensaes, e em Santa Catharina com mais 480\$ de um 2º dito no pharol de Imbituba; deduzindo-se na provincia do Espirito Santo 360\$ de um 3º pharoleiro, e na provincia do Maranhão 480\$ de um 2º dito, ambos por desnecessarios ao serviço..... 162:154\$000

N. 18. Escola de marinha: elevando-se a verba com mais 1:000\$ dos vencimentos de um amanuense no collegio naval, de accôrdo

com a reorganisação ultima, e reduzindo-se 1:200\$ de um carpinteiro..... 168:955\$000

N. 19. Reformados..... 272:881\$130

N. 20. Obras: augmentando-se a verba com 100:000\$, pela necessidade de maior numero de pharóes na costa do Imperio, providencia que do governo ha sido solicitada pela marinha militar e mercante, e para levantamento de novos e concerto dos actuaes, muitos dos quaes, quer na construcção, quer no systema de luzes, carecem de reforma prompta e immediata..... 350:000\$000

N. 21. Hydrografia..... 13:450\$000

N. 22. Etapas..... 2:920\$000

N. 23. Armamento..... 50:000\$000

N. 24. Munições de boca; elevando-se á verba de 34:432\$440, sendo 30:112\$500 para ração de mais 150 praças do batalhão naval, na conformidade da lei de forças que tem de vigorar no exercicio corrente, 3:412\$750, para ração de 17 enfermeiros de diversas provincias, e 907\$100 para quatro rações ao vice-director, dous officiaes e um official de fazenda ao serviço da escola de marinha..... 1.438:111\$760

N. 25. Munições navaes..... 380:000\$000

N. 26. Material de construcção naval..... 1.000:000\$000

N. 27. Combustível..... 300:000\$000

N. 28. Fretes, etc..... 60:000\$000

N. 29. Eventuaes..... 140:000\$000

§ 1º Os vencimentos do director geral da secretaria de estado dos negocios da marinha serão distribuidos pela mesma fórma que os do director da secretaria de estado dos negócios da guerra.

§ 2º Fica elevado á cathegoria de cadeira o ensino de aparelho e manobra da escola de marinha, sendo elevado á cathegoria de lente o respectivo professor com as vantagens e garantias que lhe foram inherentes.

§ 3º Fica o governo autorizado a comprar a propriedade que tem estado alugada para quartel da companhia de aprendizes marinheiros, na cidade de Santos.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Julho de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Matta Machado. — João Ferreira de Araujo Pinho. — A' commissão de orçamento.

Do ministerio da agricultura, de hoje, remettendo, para serem distribuidos pelos Srs. senadores 125 exemplares da carta do Imperio com o traçado da estrada de ferro, organizada pelo engenheiro Honório Bicalho. – A distribuir-se, ficando um exemplar no archivo.

#### NEGOCIOS DE CHIQUE-CHIQUE

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, experimento já uma certa difficuldade em tratar de negocios de Chique-Chique; mas não *ha remedio* senão fazel-o.

As ultimas noticias vindas daquella comarca são sem duvida deploráveis. Entretanto o senado ha de recordar-se de que aqui se assegurou que providencias haviam sido adoptdas para trazer a paz áquella comarca; que o commandante do destacamento, que não tinha combatido os desordeiros, havia sido retirado e que tinha vindo para a capital responder a conselho de investigação; que o juiz de direito de Chique-Chique, Dr. Lino, que reside no Remanso, tinha tido ordem para transportar-se para villa de Chique-Chique, séde das desordens, e que, portanto, acreditava-se que a paz seria restabelecida.

Mas as ultimas noticias vindas daquelle logar demonstram que o ex-commandante do destacamento e ex-delegado de policia, tenente Cardoso, ainda permanece na comarca de Chique-Chique, contra ordens expressas do governo; que alli se tem commettido cousas censuraveis, como se refere em uma carta, que vou ler; que o Dr. Lino não obedeceu ao governo, não foi residir em Chique-Chique, e que do Remanso, onde está, dizem que anima os desordeiros; que mais de 60 assassinatos se têm praticado nestes últimos mezes; que a depredação é horrível; que o roubo está alli erigido em principio; que não ha a menor segurança e que, por consequencia, aquella comarca está fóra do gremio legal.

Confio que o governo actual dará as providencias necessarias. E' preciso que a comarca de Chique-Chique, um ponto notavel da provincia da Bahia e á margem do rio S. Francisco, limitando com comarcas importantes, entre no regimen legal. Não é possível estar continuando aquelle estado de cousas por tanto tempo.

Ha annos que já se falla aqui nos negocios de Chique-Chique; elles recrudesceram depois da eleição de Outubro; mas já lá vão nove a dez mezes, e as providencias não chegam áquelle logar.

Será o governo do nosso paiz impotente para fazer respeitar a lei na comarca de Chique-Chique?

Si não tem meios sufficientes na lei, peça-os.

Confio que o gabinete actual fará alguma cousa; acredito que não tem interesse em manter aquella situação por causa do voto...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sem duvida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...que o seu interesse deve ser estabelecer a ordem publica.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não póde deixar de ser o interesse de todos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis aqui o que diz uma carta publicada na *Gazeta da Bahia* e a que se refere um artigo de fundo desta *Gazeta (lé)*:

*Rio S. Francisco.* – Escrevem-nos dessa região em 18 de Junho:

«Ha poucos dias houve um grande roubo no termo de Chique-Chique. O fazendeiro Eduardo, residente em Cannabrava, foi assaltado em sua casa por seis dos salteadores de occupação daquella villa, que levaram-lhe tudo e espancaram-no, donde resultou vir a fallecer. Dous dos ladrões e assassinos foram presos no termo da Barra.»

«Depois da eleição de 31 de Outubro tem estado tudo anarchisado. Ou se ha de votar no candidato liberal ou ser assassinado!... E' a senha dos criminosos protegidos pelo celebre Dr. Lino.»

«Dahi para cá tem se dado mais de 60 assassinatos! Não há, porém, processo de um só! E como haver, si os assassinos são protegidos do juiz de direito?»

«O governo tem cançado de ordenar-lhe para residir em Chique-Chique. Tudo, porém, tem sido baldado.»

«Não obedece ao governo, conscio da impunidade, e ainda mais por temer que, sendo o autor dos disturbios, a população indignada lhe peça contas.»

«Será assim que querem pacificar **Chique-Chique?**»

«O decantado tenente Cardoso ainda não desceu. Fez um saque no mez de Junho e Maio para a força, e não deu *vintem* aos soldados.»

«Quando passou o commando, também não entregou a importância ao novo commandante.»

«Este, brioso como é, fez logo ver para não pagar-se o saque.»

«O Dr. Lino tem-se interessado muito para que isto não saia a lume, para assim fazer mais um favor a quem tem lhe prestado tão bons serviços no assedio de Chique-Chique.»

«Tratam de *arranjar* uma justificação para mostrar que o dinheiro foi roubado no fogo de Chique-Chique. Creio, porém, que o governo não *engolirá este.*»

«O saque foi feito muito depois do fogo. O governo precisa ter mais energia, para poder ser respeitado.»

«Os livros de alistamento de Santo Sé não descem; o Dr. Lino não vai para Chique-Chique; o tenente Cardoso não se recolhe ao corpo, a despeito de ordens terminantes do governo!»

«Isso faz crer que nada disto é serio.»

«**Vimo:** uma carta do digno delegado de Chique-Chique descrevendo o estado lastimavel daquella localidade, na qual julga impossível *fazer-se* alli a paz, desde que *todas as autoridades* não concorram para isto. Isto quer dizer que *algumas* têm interesse na desordem.»

Nele o senado: a desordem grande foi em Fevereiro, e foi logo em seguida ordem para os tenente Cardoso descer. Até Junho, porém, não o tinha feito, como se assegura na carta. Não sei qual o motivo.

O final desta carta refere-se a uma opinião do actual delegado de policia, tambem official, em que elle diz que, sem uma mudança completa naquellas autoridades e accôrdo entre as novas, não se poderá restabelecer a paz em Chique-Chique. E' a opinião do actual delegado.

Este estado anarchico, inteiramente fóra da lei, não póde continuar. Appello para o patriotismo dos nobres ministros, afim de que dêem uma providencia adequada. Presentemente não se trata alli de eleições.

Como representante da Bahia, tenho vergonha de ver que uma porção de territorio daquella provincia continue em semelhante estado. E' preciso uma providencia.

Vou mandar mesa um requerimento pedindo cópia das communicações que o presidente da Bahia tiver recebido recentemente ácerca da comarca de Chique-Chique. (*Apoiados.*)

Foi apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia das communicações que o presidente da Bahia tiver feito recentemente acerca da comarca de Chique-Chique. S. R. – *Junqueira.*

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o governo tomará na consideração devida o requerimento do honrado senador pela provincia da Bahia. O estado da comarca de Chique-Chique, não póde deixar de merecer-lhe toda a attenção...

**OS SRS. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio) E MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** Não é de hoje que os disturbios, que as desordens, que os assassinatos alli se succedem em larga escala. E' uma situação anomala, deploravel, que o governo não póde deixar de condemnar severamente, comprehendendo sem distincção de qualquer especie os que directa ou indirectamente para isso têm contribuido.

Si o ex-delegado de policia, tenente Cardoso, praticou os actos a que se refere o nobre senador, sobre elle recahirá o rigor da lei, a repressão desses excessos, de um procedimento de tal ordem.

Mas a carta a que allude o nobre senador e os artigos do jornal resentem-se evidentemente de exaggeração...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas ha o facto da desobediencia.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Bem; si esse facto se deu, será o autor devidamente responsabilizado, porque esse funcionario está sob a acção immediata da lei, e ella se fará sentir. Entretanto não podemos *prima facie* e sem o necessario exame formar juizo definitivo a respeito desse agente da autoridade e acreditar que elle de

repente se tornasse perverso, commettendo taes actos e á frente de bandos criminosos praticando saques, roubos e assassinatos!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu não disse tanto.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Vê o nobre senador que essas informações resentem-se de exaggeração, e o governo não póde proceder a respeito de um funcionario publico, por mais intimo que elle seja, sem exame, sem muita ponderação.

E' natural que o presidente da provincia tenha tomado providencias adequadas, apenas lhe constasse o que se diz nessa carta, que aliás, repito, resente-se de exaggeração. O actual delegado do governo tem procedido perfeitamente e que de certo é uma garantia.

Sabe-se que os acontecimentos que têm enlutado as margens do Rio S. Francisco, Chique-Chique, Pilão-Arcado etc., vêm de tempos antigos; esse estado não é novo; em tempos ainda mais remotos vimos as lutas da Villa-Nova, da Rainha, entre Passos e Cadós, Milhões e Guerreiros, em Pilão-Arcado, resultando dahi uma certa desmoralisação, que ainda perdura naquellas localidades.

Portanto o nobre senador não deve exigir que esse estado de cousas se transforme de repente. Ninguem mais deseja o restabelecimento da paz naquellas regiões do que o governo actual.

Conheço aquellas localidades, por onde tenho transitado. Alguns desses individuos não me passam despercebidos, e, si alguns delles se acharem envolvidos nesses crimes, não encontrarão da parte do governo a menor protecção ou favor.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E essas lutas de familias acabaram-se, já estão desvanecidas; agora o que ha são bandos de assassinos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O presidente da provincia que deve inspirar toda a confiança pelo seu procedimento...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quem?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O actual presidente da provincia... não deixará de tomar em consideração esses factos, e acredite o honrado senador que providencias hão de ser dadas e os individuos que estiverem comprometidos serão efficazmente punidos.

Ordens foram expedidas ao juiz de direito, como primeira autoridade da comarca, para fazer effectiva a lei naquellas localidades. O nobre senador já disse que elle era suspeito, attribuindo-lhe a origem ou a complicitade nesses factos.

E' uma accusação muito grave, que não se póde atirar assim; todavia o governo tomará em consideração o que acaba de dizer o nobre senador e, si chegar á convicção de que a primeira autoridade da comarca tem tido um procedimento reprovado, não deixará pelos meios ou seu alcance de fazer effectiva sua responsabilidade.

Si a autoridade policial tem incorrido em responsabilidade, como já disse, esta ha de tornar-se effectiva, porque elle está debaixo da



acção immediata do governo, e o seu procedimento ha de ser convenientemente reprimido...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Já é tempo, ha tantos annos!

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...depois de verificados os factos a que allude o nobre senador.

É o que tenho a informar e quanto ao mais voto pelo requerimento.

Ficou adiada a discussão por ter pedido a palavra o Sr. Junqueira.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. JAGUARIBE:** – Pedi a palavra, Sr. presidente, para dar conta ao senado do resultado do requerimento, que fiz ultimamente, relativo á perda de papeis no poder de um estafeta.

Na fórma do costume, o governo remetteu ao senado as informações e a mesa as enviou a quem fez a requisição, clausula a que acrescenta-a ser os papeis devolvidos.

Eu, porém, entendo que não posso devolvel-os sem solicitar da mesa informações ácerca do destino, que devem ter estes papeis; si a mesa manda publical-os...

**O SR. PRESIDENTE:** – Só requerendo.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...eu me limitarei a remettel-os á mesa; ou si para serem publicados, é preciso que eu faça um requerimento, como V. Ex. me acaba de indicar, **ver-me si** na necessidade de lel-os a contra gosto meu, por que não desejo assim tomar tempo ao senado.

**O SR. SENADOR:** – Basta requerer.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nesse caso, requeiro a V. Ex. que os mande publicar. Fazendo este requerimento acredito que todos que lerem os documentos, verão que o que por mim foi aqui **ponderado**, verificou-se perfeitamente. A informação do digno administrador do correio, no documento que devolvo demonstrou que em toda essa questão de desaparecimento de papeis não houve outra cousa senão uma farça, porque até o agente do correio da Villa de Paranaguá declara que remetteu os papeis por um estafeta particular, e apesar de não caberem na mala, e o fez partir acompanhado por um outro; mas **esse** chegou á cidade de Theresina declarando que não tinha conhecimento, que não tinha noticia desse companheiro, nem de que os papeis se tivessem afogado. Ainda mais, nem ha o rio que se diz ter sido theatro do alagamento, porque o que ha alli, e um riachinho chamado Rangel e que se passa a **vão**, e não podia ser o rio Parahym, porque nesse existe balça para passagem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Si S. Ex. quer mandar um requerimento para se publicarem as informações não me parece que tenha de entrar de novo na discussão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu me limito a remetter os papeis para que S. Ex. os mande publicar no jornal da casa.

Posto a votos o requerimento do Sr. Jaguaribe é aprovado.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR ALVARO BARBALHO UCHÔA CAVALCANTI

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi sem debate aprovado o parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti

#### LICENÇAS

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram sem debate aprovadas e adoptadas para serem dirigidas a sancção imperial as proposições da camara dos deputados ns. 56, 57 e 58 do corrente anno, concedendo licença:

Ao bacharel Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, juiz de direito do **Assú**, na provincia do Rio Grande do Norte;

Ao Dr. Genuino Corrêa de Lima, juiz de direito da comarca da Floresta, na provincia de Pernambuco;

Ao bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, juiz de direito da comarca, de Caruarú na provincia de Pernambuco.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as emendas seguintes:

Emenda ao § 30.

Restabeleça-se a verba da proposta, e inclua-se, em logar proprio o seguinte:

Art. Fica substituida, na escola de Minas de Ouro-Preto, a cadeira de legislação pela de caminhos de ferro, estradas e pontes.

Rio, 25 de Julho de 1882. – *Affonso Celso*.

Substitutivo:

«No ultimo artigo additivo, em logar de – serão providas segundo a legislação em vigor, diga-se: serão providas por concurso.»

Sala das sessões, em 25 de Julho de 1882. – *Affonso Celso*.

O Sr. Visconde de Jaguarib arredado dos debates politicos e das votações, em razão do encargo que a benevolencia do senado por muito tempo lhe confiou, o da direcção dos seus trabalhos, julga conveniente recordar uma opinião, que enunciou em 1858 e tem mantido até agora.

Discutindo-se nesse anno a resposta á falla do throno, o ministerio que então dirigia os negocios publicos levou á altura de questão de confiança – uma palavra contida naquella resposta.

Teve por essa occasião o orador de pronunciar-se contra semelhante pretenção, por entender que o senado examina e aprecia os actos e as medidas do governo, approvando-os ou rejeitando-os, mas sem o intuito de desfazer, ou de consolidar os ministerios. Pronuncia-se sómente sobre a materia sujeita ao seu exame.

Venerandos chefes do partido conservador, que tambem tomaram parte nessa discussão, foram do mesmo parecer.

Applicando esta regra á materia, que se debate, é obvio que sua opinião versa sómente sobre ella e nenhum alcance politico póde ter.

O nobre ministro do imperio aceitou a proposta com as emendas, feitas pela camara dos deputados, rejeitando por conseguinte, na maior parte, as que foram offerecidas pela commissão de orçamento do senado. Ha de votar o orador com esta. E assim tambem votaria, si persistisse o gabinete, a que succedeu o actual.

Não é desconhecida a opinião, que manifestou particularmente a respeito do ministerio de 20 de Janeiro.

Entendia que este ministerio, adiando as reformas, que teria de propor na actualidade, adiamento com o que o orador se conformava, não lhe dava motivo para que, conservador como é, desejasse a retirada do mesmo ministerio, visto não receiar delle medidas, que se achassem em contradicção com a sua opinião.

E não desejava mesmo a retirada desse gabinete, quando o partido a que pertence o orador não podia assumir o encargo, porque estava em minoria na camara dos deputados, e para governar teria necessidade de recorrer a medidas que não são da regularidade do nosso systema representativo.

Pensa que um partido só póde aspirar ao poder quando conta com a força e apoio da opinião nacional, e por isso entendia que não era opportuna a occasião para o partido conservador, pois que se acha em minoria na camara dos deputados.

Entretanto na apreciação da materia, que se discute, repete que o seu voto será de accôrdo com o parecer da commissão do senado. Ha de ter lembrança o honrado senador pela Bahia, autor da proposta, tendo sido succedido por seu digno filho, que o orador lhe manifestou desde logo a disposição, em que se achava de **bem a seu pezar**, divergir do ministerio, para cuja retirada aliás não desejava de modo algum contribuir.

Pareceu-lhe que encontraria o ministerio grandes difficuldades no senado para conseguir que fosse a proposta adoptada, como estava emendada pela camara dos deputados quanto ao que actualmente é, por assim dizer, questão principal, a criação de novas cadeiras na escola de medicina.

De ha certo tempo, tem o senado relevado o intento, senão proposito, de attender a uma grande necessidade publica – a regularidade do orçamento.

E' pensamento, que se tem por diversos modos manifestado, e que naturalmente envolvia a idéa de que a commissão do orçamento, que

representa a maioria do senado, não poderia approvar a proposta como estava emendada, principalmente em relação á criação de novas cadeiras nas escolas de medicina. E isto porque a proposta consigna uma despeza para empregos que não foram creados.

Differentes razões se tem exhibido para justificar essa proposta, considerando-a primeiramente quanto á legalidade. Dizem os nobres senadores que a sustentam que não haveria illegalidade no acto do poder legislativo approvando a despeza de que se trata.

Concorda o orador, não haveria com effeito illegalidade, pois que, ao poder legislativo compete – fazer, revogar e suspender as leis. Poderia ser inconstitucional, mas tambem não é, porque a constituição não **ilegivel** exprime a esse respeito em termos positivos. Faria o poder legislativo uma lei, e esta não seria illegal por oppor-se a outra lei, porque uma revoga e suspende a outra.

Grande irregularidade ha, porém, e não parece ao orador que fosse procedente do poder legislativo. A lei do orçamento destina-se a fixar a despeza publica para o anno que corre, mas não é nessa lei que se deve crear o serviço.

E' uma irregularidade que, com justa razão e grande vantagem, o senado se propõe a abolir.

O additivo, que o honrado senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, mandou á mesa corrige de algum modo o inconveniente que havia na proposta; mas, ainda assim, faz differença dos casos que S. Ex. invocou – anteriormente occorridos.

Um additivo no senado, sobre assumpto tão importante, tem o tramite de voltar a proposta á camara dos deputados para lá ser apreciada a emenda, em uma só discussão – sem poder alteral-a.

E, desde que o senado se dispoz, como tem demonstrado pelas discussões e por factos, a entrar no caminho da regularidade do orçamento, sem duvida que devia começar em alguma occasião por um acto que o levasse a esse resultado, e não o podia fazer mais a proposito do que tratando-se deste assumpto, como terá o orador ensejo de desenvolver melhor o seu pensamento.

A reforma, que se pretende, não cabe bem em um additivo da lei do orçamento. Convinha que o senado se **occupasse** em examinar os serviços para que se pedem meios e os meios que se applicam a esses serviços.

Mas, em proseguimento de irregularidades anteriores, que todos conhecem, vem o additivo do nobre senador pela provincia de Minas – creando sete cadeiras nas faculdades de medicina para serem providas por concurso.

Esse illustre senador por Minas, bem como o nobre ministro do impeiro trataram de justificar a criação dessas cadeiras actualmente. Ponha-se, pois, de parte a irregularidade e consulte-se a materia em si.

Consiste a justificação em allegar-se que o ensino medico entre nós achava-se em deploravel estado. Pouco se aprendia (parece que é a

phrase do nobre senador ou do director da faculdade) *pouco se aprende e mal.*

Parece ao orador que semelhante allegação deve ser contestada no **sentido**, porque é muito exaggerada.

Não é só **a datar** de Fevereiro do anno passado que o governo lança suas vistas para as faculdades de medicina. Já anteriormente fazia o que estava ao seu alcance, em suas forças. O governo fez tudo quanto podia, e, em resultado, a verdade é que o ensino não se achava em estado tão deploravel, como se **apregóá, não se aprendia pouco e mal!**

Os factos estão diante dos nossos olhos.

Onde aprenderam os medicos tão distinctos que temos? Essas faculdades – onde pouco e mal se aprendia, inquestionavelmente têm formado medicos muito distinctos.

E todos esses que admiramos sahiram de nossas faculdades, onde – *se aprendia pouco e mal?*

Esta contestação é tanto mais necessaria quanto interessa ao credito de milhares de medicos formados nessas faculdades, nas quaes assegura-se que – *se aprendia pouco e mal.*

Acha muito louvavel o esforço do actual director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e dos que patriótica e humanitariamente o coadjuvam no empenho de melhorar o ensino. E' certo que a faculdade era susceptivel de melhoramentos, mas o seu estado não era, como se diz, deploravel.

Vai revelar uma opinião de pessoa da maior confiança; insuspeita ao orador, e que o seria para todos, si declinasse o seu nome, e é que a massa dos alumnos, que frequentam as faculdades de Pariz, não é mais esclarecida do que a das nossas faculdades.

A necessidade de melhoramentos já foi prevista em 1854, nos seus estatutos, mandando-se **crea** escolas praticas e laboratorios; mas, si agora **ilegivel** não crearem as cadeiras propostas, não se irá cahir no obscurantismo em que não se estava.

Parece-lhe que o assumpto por sua importancia, **mereceria** uma discussão propria, e não na lei do orçamento. Por sua parte, não se julga competente para dizer que devessem antes ser creadas umas cadeiras, do que outras, mas o que lhe parece é não ser conveniente o modo por que se pretende levar a effeito esse melhoramento. Si são necessarias as cadeiras de especialidades, que tendem a alargar os conhecimentos medicos, sejam ellas creadas de outro modo.

Tambem lhe parece que, pretender que os alumnos saiam da faculdade especialistas em diversas materias, **ô** não querer que o sejam em materia alguma.

Vê que se augmentam desde já sete cadeiras quando ha reclamações de que a faculdade está muito sobrecarregada de estudos, e augmentam-se essas cadeiras em se augmentar o tempo de estudal-as.

Não duvidaria dar o seu voto a um projecto especial, que creasse todas essas cadeiras, sem excepção de nenhuma, mas não quereria, que o seu estudo fosse obrigatorio para os alumnos. Seria mesmo de vantagem que houvesse

o ensino das especialidades, mas para os alumnos que se achassem com aptidão, ou propensão para qualquer dellas, ou mesmo para os já formados que se quizerem aplicar a esses estudos. Pretender, porém, fazer todos os alumnos especialistas em tão pouco tempo, em um anno, não lhe parece cousa, que possa ser bem aceita. Demais parece-lhe contradictoria a idéa de especialidade em tudo.

Observa ainda que as trinta e tantas cadeiras, de que fallou o nobre senador por MInas, existentes nas faculdades de Roma, de Vienna e de Berlim, não são todas frequentadas pela massa geral de alumnos. Pessoas competentes informam o orador que ellas são frequentadas especialmente por doutores, e na maior parte estrangeiros, não sendo os alumnos obrigados senão ao exame das cadeiras, que entram no programma da faculdade.

A frequencia das nossas aulas é de sete mezes ora em tão curto praso é possivel obter os indispensaveis conhecimentos dessas especialidades? Crê que esse ensino é util, mas que deve ser só para aquelles que o quizerem aproveitar, indo depois habilitar-se em casas de saude.

Não é pois inteiramente opposto á criação das cadeiras especiaes, e mesma á de molestias mentaes, mas o que deseja é que ellas sejam creadas em condições de poderem dar resultados proveitosos.

Occupando-se em seguida da venda do edificio e terrenos da Praia da Saudade, feita pela Santa Casa da Misericordia ao governo para accomodação da faculdade de medicina, expõe como os factos occorreram referindo minuciosamente quanto se passou até que se chegou ao accórdo, que foi reduzido a escriptura publica e que ficou dependente do corpo legislativo, quanto ao credito para o pagamento.

Pelo que respeita ao edificio que o governo comprou, é destinado para os laboratorios, mas esse mesmo precisa de obras de conservação e outras mais importantes até a sua conclusão, assim, como as do novo edificio; por isso lhe parece insufficiente a somma que se pede quando são ainda necessarias enfermarias para o ensino pratico.

E' certo que a Santa Casa mantem o maior desejo de ser util á faculdade, cooperando para o progresso e adiantamento do ensino, mas tambem o não pôde fazer em prejuizo do serviço do estabelecimento. Havendo algum inconveniente na accumulção da clinica da faculdade no hospital, muito conviria, que se podesse dispensar esse serviço.

Já ha tempos se deram conflictos entre a administração da Santa Casa e a directoria da faculdade entendendo esta que tinha direito ás **enfermarias**, que julgasse necessarias para o ensino. Mas, essa pretensão não tem fundamento em acto algum que merecesse ser atendido e respeitado. Os proprios estatutos da faculdade resalvam a independencia da Santa Casa de Misericordia. Assim, pois, seria muito conveniente, que o governo se habilitasse com edificios para as aulas, para os laboratorios, para as enfermarias, e para tudo mais que fosse neces-

sario ás funcções da faculdade. Folga de reconhecer que até agora não tem havido maiores inconvenientes, tendo procedido todos de modo irreprehensivel; mas, em todo o caso, o governo está em uma dependencia, que conforme as circumstancias póde restringir-se ou falhar.

Chamando a attenção do nobre ministro para este assumpto, conclue dizendo que, si S. Ex. está disposto a levar a effeito o projecto da nova faculdade é preciso que as obras se adiantem mais, e para isso não á bastante a quantia, que se pede na proposta.

O Sr. Leitão da Cunha vem á tribuna desempenhar-se do dever de justificar a sua assignatura com restricção ao parecer da nobre commissão de orçamento, quanto á verba 51, que approva o contrato feito com a santa casa da misericordia para a compra do edificio e terrenos da praia da Saudade destinados á nova faculdade de medicina.

Entende que o governo exorbitou de suas attribuições e attentou contra as do poder legislativo, obrigando-se por pagamentos além do exercicio que rege a lei do orçamento, não podendo, portanto, acompanhar a nobre commissão quando justifica esse acto.

Não nega, porém, o seu voto a essa verba só pela illegalidade, mas porque tambem julga a medida em si um desacerto. Para o demonstrar entra em largas considerações, ponderando os inconvenientes de se collocar a faculdade em logar tão distante do centro da cidade e tão longe do hospital em que deve fazer-se os estudos praticos.

Si o governo entendia que o actual edificio da faculdade não podia continuar a servir, poderia nesse caso utilizar-se de algum outro mais proximo, e lembra o convento da Ajuda, que offerecia capacidade para um grande estabelecimento e com muito menor dispendio que o da praia da Saudade, cujo custo se elevará de quatro a cinco mil contos.

Lê entretanto alguns trechos do relatório do ex-ministro do imperio para mostrar, como ainda não se sabe para que edificio irá a faculdade, visto que o governo comprou o que se destinava ao recolhimento das orphãs e lançou a pedra fundamental de outro, em cujos alicerces gastou já grande somma, parecendo que ainda se vai construir terceiro para enfermarias.

Sobre todos estes pontos faz o orador largas reflexões, julgando sobretudo o maior inconveniente collocar-se a faculdade á grande distancia do hospital da Misericordia a não ser que se cogite na alienação do grande Hospicio D. Pedro II para futuro hospital da faculdade, o que o orador considera uma injustiça, uma iniquidade.

Insiste em que o contrato não póde ser approved e assim julga que o que convem é desenganar disso o governo, para que elle tire dahi as suas vistas, arranjando-se como puder com o edificio que começou e deixando os terrenos e o edificio da Santa Casa da Misericordia.

O senado julgará como entender, mas o orador continuará a negar o seu voto a essa medida e á parte do parecer que a approva.

Passando á outra ordem de considerações, entra detidamente na analyse do regulamento expedido pelo ministerio do imperio em 19 de Janeiro do corrente anno, reorganizando as juntas de hygiene na **cóрте** e em todo o Imperio.

Observa que o regulamento, constando de 91 artigos, em nenhum trata das medidas necessarias á salubridade publica, limitando-se a crear um exercito de funcionarios. São mais de 300 medicos e engenheiros, que obrigarão a uma despeza que a commissão de orçamento da camara dos deputados calcula em mais de 300:000\$000.

Deseja saber si o nobre ministro do imperio rejeita esse regulamento, como lhe parece dever deprehender-se de um aviso posterior que S. Ex. expediu em 17 do corrente, e que lê ao senado. Convem, entretanto, que o nobre ministro seja explicito a este respeito.

O orador analisa ainda alguns pontos do regulamento, mostrando como elle nada resolve sobre as questões que até agora se levantaram entre a junta de hygiene e a Illma. camara municipal da **corte**, e que ficam como estavam, sem solução, como é a questão dos cortiços, os quaes se elevam hoje a cerca de 3.000, com 40 a 50 pessoas.

Sobre este ponto entrou em um longo desenvolvimento, mostrando como a junta de hygiene **continúa** a não ter acção sobre estes fócios perennes de molestias, pois que o novo regulamento apenas determina que, quando a junta entender que algum cortiço deve ser demolido, o requisitará da camara municipal.

Considera o assumpto da maior importancia, entendendo por isso que elle deve occupar a attenção dos poderes publicos, pois que, além de ser uma deshumanidade deixar que tanta gente morra á falta de providencias, ha a attender ainda a questão **do** colonisação, pois emquanto o Brazil tiver na Europa a fama de paiz empestado ninguem dalli o virá procurar.

O orador volta a fazer algumas considerações sobre a faculdade de medicina e conclue declarando que vota contra a verba destinada ao pagamento á Santa Casa de Misericordia, e sentirá si as suas previsões não puderem ter algum peso no animo daquelles que têm de se pronunciar a esse respeito.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

— Sr. presidente, começarei por affirmar ao nobre senador por Minas Geraes, digno relator da commissão do orçamento, que não foi bem informado quando formulou contra o governo a censura de ter mandado fazer pagamentos indevidos aos empregados da secretaria da faculdade de medicina da **corte**.

A censura mereceria a indignação com que a fulminou o nobre senador, si o facto fosse real; verifiquei no emtanto o que havia, e posso **asseverar** ao nobre senador e ao senado que as folhas dos empregados da secretaria da faculdade de medicina do Rio de Janeiro têm sido organi-

zadas de accòrdo com a lei, e nesse sentido têm-se feito os respectivos pagamentos; portanto, por esse lado não procede a censura do nobre senador, que sem duvida levantou-a, em vista de informações que não têm veracidade.

Aproveitando estar com a palavra, peço a S. Ex. licença para me occupar com algumas de suas reflexões a proposito do orçamento da repartição a meu cargo.

S. Ex., fazendo um confronto do que se despendia pelo ministerio do imperio em tempos idos com o que se pede na proposta do governo, dahi deduziu contra o governo a increpação de falta de espirito de economia e zelo dos dinheiros publicos.

Prevaleceria a censura, si S. Ex. pudesse demonstrar que as despesas gradualmente augmentadas não correspondem a necessidades reaes, que têm apparecido com o progresso natural do paiz.

O que se despende hoje pelas diversas repartições não póde ser o mesmo que se despendia ha 10 ou ainda ha cinco annos passados, porque de anno a anno surgem necessidades novas ou se desenvolvem as existentes, e, desde que isto acontece, força é attendel-as com os recursos necessarios afim de serem providas de modo a não parar a marcha progressiva da nação.

**O SR. BARROS BARRETO:** – O que se notou foi que de um anno para outro o augmento subisse a 1.600:000\$ só em um ministerio, e em todos a 13.000:000\$000.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas ainda assim é indispensavel verificar si esse augmento corresponde a melhoramento real do serviço.

Está explicado que esse augmento provém, em geral, de despesas com a instrucção publica, serviço que no meu conceito, e creio que no conceito do senado todo, merece ser attendido pelos poderes publicos com os meios precisos para que as diversas necessidades relativas a esse importantissimo ramo da administração não fiquem adiadas ou preteridas. O que se despende com a instrucção publica é um sacrificio, traduzindo-se em uma applicação de imposto, que afinal é compensada com juros, pelos resultados provenientes do desenvolvimento intellectual e moral do povo –, das massas que constituem as forças vivas da nação.

O desenvolvimento que manifesta a instrucção em nosso paiz é o resultado da opinião de que não podemos ficar aquem do movimento geral que, sob este ponto de vista, vão tendo outras nações.

Si tivermos em attenção o que se passa em paizes, cujos governos aliás não podem ser accusados de pouco economicos, verificaremos que neste ramo de administração estamos ainda muito aquem desses paizes, e que gastamos muito menos do que poderíamos e deveríamos gastar.

Si compararmos o que pelo nosso orçamento se gasta pelo ministerio da guerra, pelo da marinha, pelo das obras publicas, com o que se despende pelo ministerio do imperio, com a instrucção publica, chegaremos á convicção de que, si os poderes publicos não se têm descui-

dado deste objecto, todavia o que se tem feito está muito longe de ser o que é necessario afim de dar-lhe o desenvolvimento compativel com as forças e recursos economicos do paiz.

Vejamos o que, por exemplo, se passa nos Estados Unidos. Alli, tanto o governo nacional, como o dos Estados e dos municipios, têm considerado a instrucção popular como o objecto mais digno dos sacrificios de um povo livre. E' assim que em 1870 a despeza dos Estados, condados e communas montou a tres billiões e quinhentos milhões de dollars, e dessa prodigiosa somma a setima parte foi applicada ao desenvolvimento da educação nacional.

Cumpré ainda notar que os recursos empregados com a propagação do ensino nos seus diversos grãos não são unicamente os que provêm dos orçamentos nacional, dos Estados, e dos municipios, são elles prodigiosamente accrescidos pelos donativos particulares.

Alli, desde que se crêa uma escola, crêa-se um fundo para mantel-a; a escola constitue o que se chama uma pessoa civil, de maneira que póde adquirir, mediante legados e donativos, recursos para constituir o patrimonio de cujo rendimento deve alimentar-se. Os individuos podem, por via de legados ou por doações, fundar ou estabelecer uma cadeira em uma escola e obrigar-se a mantel-a e custeal-a, como se fundem leitons nos hospitaes.

São immensos os recursos de que dispõe a instrucção do povo, provenientes de donativos particulares, dos fundos ministrados pelo governo nacional, pelos Estados e pelas communas, as quaes são obrigadas a adoptar em seus orçamentos uma taxa escolar, que se eleva de 10 a 20 dollars por cabeça.

A estes recursos se ajunta o que provem da trigesima sexta parte das terras publicas, destinadas aos fundos das escolas.

Com todos esses meios, nos Estados Unidos as despesas com a educação nacional elevam-se a uma cifra que em nenhum outro paiz do mundo foi attingida; e no emtanto, reflecte um escriptor contemporaneo derra, mando seus dollars aos billiões em suas escolas, os americanos não acreditam que vão empobrecer; sabem por experiencia que o que crêa a riqueza e a desenvolve é muito menos a força dos braços do que o poder do espirito, e que uma despeza com a instrucção é no fundo uma collocação das mais vantajosas, e finalmente que esse povo é a prova mais convincente da realidade da relação existente entre a diffusão de luzes e a producção economica.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E esta é a razão, senhores, por que não ha nenhum paiz onde a instrucção esteja mais generalisada e onde a força industrial seja mais energica e fecunda. Provém isto do desenvolvimento que se dá á educação do povo em seus diversos ramos, desde a instrucção primaria até á superior.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas lá começa-se o edificio pela base, e aqui começa-se pela cupola.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Não se póde começar pela cupola a construcção do edificio, e não é este o meu pensamento; ao contrario, desejo alargar a base, cuidando séria e efficazmente da instrucção primaria, e para chegar a este resultado procurarei estudar os projectos que já existem em andamento, entre os quaes ha um, a que de ha muito dou preferencia, e é o que foi organizado pelo nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, no tempo do seu ministerio, projecto no qual S. Ex., combinando as forças do municipio, da provincia e do Estado, se propoz instituir uma boa educação, principiando da instrucção primaria; uma educação accommodada ás circumstancias especiaes do nosso paiz, tendo o cunho de utilidade pratica, com aprendizagem para todos os misteres da vida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A verdade é que cuidamos cumulativamente de uma e outra.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Em resposta ao aparte do nobre senador pelo Ceará, devo ainda dizer-lhe que lá nos Estados-Unidos os poderes publicos não se têm descuidado da alta instrucção, da instrucção superior...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– e, mesmo relativamente á instrucção medica, da qual tanto nos temos occupado, sabe-se que este ramo do ensino tem merecido grande solicitude dos poderes publicos na grande republica, de modo que, segundo ainda hoje ilegível dados que tenho, em 1876 havia nos Estados Unidos 107 escolas de medicina. E quer o senado saber quantos professores leccionam nestas 107 escolas? Leccionam 1.379 professores, sendo ellas frequentadas por 11.830 alumnos.

E' que naquelle paiz os successores do grande Washington, fundador da republica, não se têm esquecido da sua ultima recommendação, ao despedir-se para sempre do povo americano, quando disse aos futuros governos – ser a educação nacional o objecto mais digno dos seus cuidados...

**O SR. JAGUARIBE:** – Nem ha outro mais digno de merecer a attenção dos estadistas do que a educação nacional. (*Apoiados.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Hontem dei um aparte ao nobre senador por Minas, meu amigo, quando S. Ex. fazia rapidamente um confronto entre o que se despence com os serviços militares e o que absorve a instrucção publica. Nesse aparte eu disse que a melhor defesa nacional era a educação do povo...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; estou de accórdo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Perfeitamente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Esse pensamento é de Burke, que já no seu tempo proclamava perante a camara dos communs que a defesa mais economica das nações era a instrucção do povo.

E não ha necessidade de demonstrar a verdade desta proposição, desde que não se póde deixar de admittir e reconhecer que, quando mais illustrado fôr o povo, melhor comprehenderá os seus direitos e deveres, quer nelle se considere o homem, quer o cidadão, que em tal caso amará mais a patria, porque nella gozará de maior somma de bens.

Com o desenvolvimento da instrucção, descendo a todas as camadas sociaes, se augmentará a força productiva, e com esta a riqueza da nação.

Tanto mais rico será um paiz, quanto mais aparelhado para a creação de meios de defesa se sua nacionalidade.

E' ainda a mais economica defeza, attendendo-se a que não custa tanto quanto os grandes exercitos e armadas, que estão arruinando as nações europeas.

Sob este ponto de vista dão-nos ainda eloquente exemplo os Estados Unidos, que, aliás não se preocupando com as outras nações do seu desenvolvimento militar, quando tiveram occasião de precisar de armar-se, acharam-se em condições vantajosissimas, organizando os seus exercitos tão rapidamente como nenhum outro paiz.

**O SR. DE LAMARE:** – E com recursos tão bem organizados.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Mas donde provinha isto? Provinha realmente de sua instrucção desenvolvida, instrucção que tem concorrido muito, como acabei de dizer, para o desenvolvimento prodigioso de sua industria e riqueza. (*Apoiados.*)

Quanto mais rico fôr um paiz, repito, tanto mais habilitado para uma defesa seria e efficaz de sua nacionalidade. (*Apoiados.*)

A França mesmo, senhores, não nos offerece um exemplo que demonstra a verdade da proposição que estou enunciando?

Não reconheceu a França que os desastres porque passou na luta com a Prussia provieram em grande parte da falta de instrucção de seus soldados e da sua população, relativamente á instrucção da Allemanha? Sem duvida, e, tanto os governos da republica se convenceram disto, que tem sido a sua constante preocupação diffundir a instrucção popular, dando-lhe, impulso, que dantes não tivera...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Immediatamente depois da guerra.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...ao mesmo tempo que procura desenvolver suas instituições militares.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– De modo que, como acaba de dizer o meu nobre amigo senador pela Bahia, o orçamento daquelle paiz relativamente á instrucção publica cresceu prodigiosamente, como tem crescido em outros, que vão acompanhando o movimento geral da opinião em prol da diffusão e melhor organização do ensino.

E' assim que, como acabou de dizer o nobre senador por Pernambuco, a Austria, depois de

seus revezes na luta com a Prussia, tratou tambem de desenvolver a educação nacional.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E foi assim que a Prussia preparou-se a tempo para desforra.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ninguem está duvidando de tudo isto; do que se duvida é da legalidade do meio pelo qual se quer prover as cadeiras da faculdade de medicina. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Nós, senhores, que despendemos tanto dinheiro com a colonisação, que nos preocupamos tanto em desenvolver a nossa população, como havemos de regatear recursos para a organização de um ensino medico mais util, mais proveitoso?

Com as considerações que tenho feito sobre os resultados de uma boa educação nacional, que outros paizes têm colhido, e os aconselha a não pouparem esforços no desenvolvimento da instrucção das massas populares, foi meu proposito convencer ao nobre senador por Minas Geraes, que o seu reconhecido zelo pelo dinheiros publicos não deve ser razão para negar recursos a um objecto tão vital ao progresso do paiz, como é a instrucção publica.

Agora passarei a refutar outras objecções levantadas pelo nobre senador contra a proposta que se discute.

Quanto á objecção que S. Ex. levantou, que agora é repetida pelo nobre senador por Pernambuco, tambem membro da commissão, – de que não se deve cuidar de dar desenvolvimento ás faculdades de medicina quando ainda não se tenha cuidado da instrucção do povo, não procede, visto que uma cousa não exclue a outra.

A ella já o meu nobre amigo, senador por Minas, respondeu hontem cabalmente: desenvolverem-se os estudos de nossas faculdades de medicina, institutos de instrucção superior, é alargar os **fócos** de onde se irradiará luz sobre o paiz.

A instrucção é luz e augmentando-se o fóco, a luz se augmentará em força e extensão, reflectindo sobre todo o systema de instrucção.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Admira que não queiram crear o ensino agricola, o ensino das sciencias physicas e naturaes, o ensino profissional...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A tudo isto se deve attender; pensa o nobre senador pela Bahia que é uma necessidade a que não julgemos dever attender? Uma parte do ensino publico a que não cogitamos de prover? Mas si para conseguir-se a verba que agora se pede lutamos com tantas difficuldades...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Si o parlamento dá os meios pedidos illegalmente, como havia negal-os legalmente?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...quanto mais si tratassemos dos meios necessarios á fundação do ensino agricola, profissional, etc.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não é esta a questão; peçam, segundo os meios legaes, ninguem ama mais a instrucção publica do que eu, ninguem a quer mais derramada. Luz, mais luz, sempre luz, é a nossa salvação. O que não quero é a dictadura; não foi para isto que fizemos a independencia e proclamamos uma Constituição!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Onde está a dictadura? Tanto não existe que estamos pedindo ao parlamento meios para montar aquelle serviço.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Estando o serviço já creado!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Por meio de acto illegal e o parlamento subserviente subscreve!

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – É uma injustiça que V. Ex. faz ao parlamento de seu paiz. O parlamento do Brazil não póde ser taxado de subserviente; nelle se revelam todos os sentimentos de independencia, dignos do parlamento de um paiz livre.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – É a nossa fraqueza, a nossa condescendencia, mas a qualificação é esta, não ha offensa na palavra; offendam-se com os actos praticados.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Senhores, desde que um governo se apresenta ao parlamento pedindo meios para um serviço, não ha dictadura; submete-se ao juizo da representação nacional, o que exclue a idéa de dictadura.

Agora peço licença ao nobre senador por Minas Geraes, a quem respeito muito e que fallou em primeiro logar hoje, para tomar em consideração suas aliás tão autorizadas opiniões, a respeito deste assumpto, como tudo que parte de S. Ex.

S. Ex. repetiu as censuras que tinham sido feitas por diversas vezes, sobre a creação de serviços sem ser pelos meios legaes, e então disse que não haveria occasião mais opportuna do que esta para se começar a entrar naquillo que deve ser, isto é, na verdade, do orçamento, votando o senado contra as depezas que se pedem para as novas cadeiras na escola de medicina.

Permitta-me S. Ex. que lhe diga que a occasião em vez de ser a mais opportuna...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O que disse foi que uma vez havia de ser a primeira.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Tomei fielmente as palavras de V. Ex., a quem respondo, que não é a occasião mais opportuna, desde que este voto contrario traria como consequencia a desorganização de um serviço, já estabelecido, produzindo os seus resultados; não tendo o paiz nada a lucrar com a desorganização deste serviço, cuja utilidade de modo nenhum é contestada; nunca, portanto, a occasião foi menos opportuna para o que quer o nobre senador.

Uma vez que se trata de uma despesa cuja utilidade não é contestada, não se póde dizer a occasião opportuna para entrar-se em novo regimen.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A utilidade dispensa a legalidade?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Ninguem diz isto, e comecei por confessar que não havia nada creado por lei.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quem paga?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não se tem pago até agora a regencia das cadeiras...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Do que se precisa é que fique a criação legalisada; mas a doação foi publica ou particular? Pertence ao Estado o encargo do serviço?...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – É do que estamos tratando.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isto entende com a questão do provimento de cadeiras; é preciso definir as cousas. Si o parlamento votar a criação das cadeiras estas serão creadas e pagas, e desde logo providas independente de concurso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – V. Ex. está enganado; não tem acompanhado a discussão.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Tenho acompanhado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Estas cadeiras não serão providas senão por concurso.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quando querem defender a utilidade, dizem que houve dotação; quando querem justificar as criações de cadeiras, dizem que é serviço publico!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Ha uma emenda do nobre senador por Minas Geraes...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isto é um remendo, não legalisa nada.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...pela qual hei de votar. O serviço foi realmente montado á custa de particulares, mas não póde continuar a ser mantido nesta situação, é preciso dar permanencia á reorganização. Aquelles que entendem que o paiz precisa de luz, mais luz e sempre luz...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Sem duvida.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...hão de me permittir que lhes diga que não podem votar contra o que se pede sem incoherencia.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E tambem lei, mais leis e sempre lei.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não queremos absolutismo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas não ha absolutismo; o nobre senador está vendo que o governo pede ao parlamento meios para que este serviço se faça.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Pois a reforma do ensino, o provimento de cadeiras, a vitaliciedade dos cargos, pagamentos e tudo isto é o executivo quem faz, Sr. ministro? Pelo amor de Deus!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Combatendo a utilidade da criação, disse o nobre senador por Minas Geraes, a quem me estou referindo, que não é preciso melhorar o ensino medico, porque até hoje nossas faculdades produziram excellentes facultativos e distinctos professores.

Me permittirá S. Ex. dizer-lhe que é um argumento que prova de mais, e os argumentos que provam de mais nada provam. Si esse argumento prevalece-se não haveria necessidade de reforma alguma na instrucção, porquanto, apezar da instrucção acanhada de outros tempos, nós temos tidos homens illustrados em diversos ramos da sciencia e mesmo em medicina.

A verdade, porém, é que para se formarem, a maior parte desses medicos distinctos que contamos entre nós, tem-lhes sido necessario recorrerem a outras fontes de instrucção e de ensino; quasi todos têm ido procurar nas faculdades da Europa o ensino pratico, para alargarem seus conhecimentos, e se constituirem as notabilidades que o Brazil se gloria de apresentar.

O ponto a que se mira com o desenvolvimento do ensino medico, não é crear as notabilidades, não é sómente desenvolver as especialidades, é elevar o nivel geral do ensino, collocando-o a par do progresso que outros paizes têm feito.

O honrado senador citou o regulamento de 1854, que realmente faz honra ao espirito do seu autor, que já naquelle tempo se mostrava guiado por idéas adiantadas; demonstra sua intuição, attendendo ás necessidades futuras do ensino. Refiro-me ao illustrado Sr. Visconde do Bom Retiro.

Nesse regulamento consigna-se a idéa do desenvolvimento futuro de escolas praticas. É justamente para realizar esse pensamento que tratou-se de montar os laboratorios da faculdade de medicina, e de crearem-se as novas cadeiras de clinica de que nos temos occupado.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Durante 28 annos não se póde crear por lei, agora vai se crear por decreto!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Crear cadeiras de especialidades na faculdade de medicina não é, como disse o nobre senador, pretender que todos sejam especialistas; não, é dar as noções que constituem as especialidades, e deixar que os que têm vocação para esta ou aquella procurem desenvolvê-la, tendo meios no paiz para o fazer, meios que até agora não havia, tanto que tem sido preciso irem procural-os em paizes estrangeiros.

Mas o nobre senador, que tanto demorou-se em combater a necessidade e utilidade dessas cadeiras, foi o proprio a declarar que, si outro fosse o meio apontado para creal-as, elle não duvidaria votar por ellas.



**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Em outras condições.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Logo toda a objeção do nobre senador se reduz á questão de oportunidade e de fórma.

Tratando do desenvolvimento que vai tendo a construção do edificio que se levanta na praia da Saudade, destinado para faculdade de medicina, S. Ex. chamou a atenção do governo para a exiguidade da verba, o que fará com que seja muito demorada a realização do pensamento do governo, e não se possa cuidar da construção dos dous edificios, a saber, do que está começado e do que foi comprado á Santa Casa, e que é destinado para os futuros laboratorios.

O governo pediu aquillo que lhe parecia que poderia obter; entretanto, si o senado entender que deve elevar a verba, para que se dê maior impulso áquellas obras, não ser ao governo quem recuse a autorização.

Disse ainda o nobre senador que o governo devia ir já cogitando da necessidade de manter enfermarias que servissem para as clinicas da faculdade de medicina, quando esta estivesse mudada para ali, e pareceu-me que S. Ex. deixava entrever a possibilidade de não continuar a santa casa de misericórdia a consentir que as aulas de clinica funcionem no seu hospital.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si ella negar, o Estado tambem deve negar os grandes auxilios que lhe tem prestado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Fazendo justiça áquella instituição que tão relevantes serviços tem prestado á humanidade acredito que ella, em caso nenhum, se recusará a auxiliar o governo, e franqueará os seus hospitaes ao estudo da clinica, tanto mais quanto, como acaba de dizer o nobre senador por Minas, a Santa Casa tem recebido do estado favores importantissimos, favores que, estou certo, ella não esquecerá jamais, negando-se ao alludido serviço.

Accresce que me parece que a santa casa não poderá, em caso nenhum, recusar tal serviço, á vista da lei, desde que o governo não possuir hospitaes seus montados. Vejo no art. 10 do regulamento, citado pelo nobre senador, que deu organização á faculdade de medicina, o seguinte (lê):

«Na falta de hospitaes por conta do Estado, os os directores das faculdades, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se entenderão com os provedores das santas casas de misericórdia, *afim de que estes ponham á disposição das mesmas faculdades as enfermarias necessarias e salas proprias, tanto para as disseccções e autopsias como para os actos academicos, que tenham de ser praticados em taes estabelecimentos*»

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não obriga a santa casa da misericórdia, depende do acórdo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas, uma vez estabelecido o acórdo, como está...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não está estabelecido.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Tanto está que até hoje se faz o serviço da clinica aos hospitaes da santa casa.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Póde ser por concessão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Cumpre attender que se trata de uma lei; e a santa casa, repito, recebe tantos favores do Estado, que não poderá recusar este serviço, tanto mais quando está consignado em lei.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não está em lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – V. Ex. diz que é preciso acórdo, mas tanto o acórdo está estabelecido, que até hoje a santa casa não recusou...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Tem recusado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Emfim, qual quer que seja o pensamento do honrado senador, digno provedor da santa casa de misericórdia, eu faço justiça áquella instituição, para não acreditar que ella venha a recusar este serviço ao Estado, enquanto este precisar d'elle.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E o fará da melhor vontade.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O nobre senador pela provincia do Amazonas que por ultimo fallou, ainda que rapidamente se occupou da escolha do local para o novo edificio da faculdade; S. Ex. disse que sempre qualificou de desacerto a collocação da faculdade de medicina no logar onde se está levantando o edificio á ella destinado.

Por maior que seja a autoridade de S. Ex., a qual muito respeito, ha de consentir que não aceite sua opinião como dogmatica; no seu conceito póde ser um desacerto, como póde não ser no conceito de outros, e direi que não o é no meu.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não sou autoridade, mas posso ter uma opinião.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – É isto o que estou dizendo.

Mas que razões tem o nobre senador para qualificar do desacerto?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu dei-as.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A distancia do logar do centro da cidade?

Mas eu entendo que institutos como o de que se trata, não devem ser collocados no centro da cidade; e ainda que se quizesse fazel-o relativamente áquelle, onde deveria ser collocado?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – No convento da Ajuda, por exemplo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Adaptando-se o edificio.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Podia tambem ir para Santa Thereza.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Estou informado de que o governo de então examinando a questão, teve a idéa de collocar-o no terreno do antigo matadouro: não sei si o nobre senador preferia que fosse alli collocado; para mim entendo que o logar na Praia da Saudade é preferivel ao do matadouro. Lembraram o bairro de Villa Isabel, mais longe ainda do que a Praia da Saudade, e não sei si o bairro de Villa Isabel apresenta melhores condições de salubridade do que o escolhido.

**O** motivo da longitude não é procedente, porquanto o local não é tão distante hoje, com a linha de bonds que póde se estender para lá.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas o transporte diario para o pobre estudante é dispendioso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Ha terreno sufficiente para desenvolver-se a edificação, e de futuro o que ha de acontecer é que se estabelecerá alli um bairro estudantal como ha em Paris, o que não e inconveniente. O nobre senador não se formou em Olinda?

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Mas morava lá, e cá não ha casas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Mas essa edificação ha de desenvolver-se desde que a faculdade estiver alli, porque os interesses não de chamal-a para aquelle lado.

O nobre senador alludiu tambem á idéa do governo estabelecer hospital seu.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu concordei com a idéa.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Isto é uma idéa para o futuro, e então poderá ser tomada em consideração; por agora, desde que a santa casa de misericordia não póde deixar de continuar a prestar seus hospitaes para o estudo das clinicas, o governo seria com razão taxado de pouco economico, si dêde já quizesse fundar hospitaes.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Isto seria facil, estando a faculdade no logar onde está, mas indo para a Praia da Saudade, é difficil ao estudante vir estudar no hospital da misericordia.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– O nobre senador sabe que em outros paizes, os hospitaes estão longe da faculdade, e os estudantes fazem nelles os seus estudos.

O nobre senador pela provincia do Amazonas fez algumas considerações a respeito da hygiene publica e do seu novo regulamento. Acompanho o nobre senador em muitas considerações que me parecem procedentes, quanto á necessidade de melhorar efficazmente esse ramo de serviço, mas para isso são necessarios recursos, é preciso augmentar a despeza, e o espirito de economia, que muito justamente domina o corpo legislativo, é um embaraço para que se possa realizar nesse ramo de serviço os melhoramentos indispensaveis afim de que elle atinja os seus fins.

S. Ex. fallou do regulamento, perguntando si o governo estava disposto a executar-o. Penso que foi esta a pergunta do nobre senador.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sim, senhor: e V. Ex está disposto a fazel-o executar?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Na parte que depende de votação de fundos certamente não posso executar. O pensamento do governo é o que está no relatorio do nobre ex-ministro do imperio, onde se lê o seguinte (lé):

«No regulamento mandado observar por este decreto incluíram-se as disposições do de 1851, as dos seguintes e as decisões que pareceram convenientes, cuja execução tornou-se indispensavel, e **exariram**-se novas disposições, comprehendidas nestas as relativas ao pessoal, que ainda era o mesmo depois de muitos annos e não podia deixar de ser augmentado, attentas as mudanças por que tem passado o paiz. Na organização do referido regulamento teve-se principalmente em vista a maior vigilancia sobre quanto possa prejudicar a saude **publica** e sobre o exercicio da arte de curar, bem como das profissões que têm relação com qualquer de seus ramos.»

E accrescentou o nobre ex-ministro (lé):

«Contém o regulamento disposições que carecem da approvação da assembléa geral, a qual, com a solicitude e o patriotismo que não posso deixar de reconhecer-lhe, confio tratará e decidirá no mais breve prazo possivel tão momentoso assumpto, afim de executar-se inteiramente o regulamento, a que alludo, e que lhe será submettido.»

Já vê o nobre senador que ha uma parte importantissima do regulamento que depende de deliberação da **assembléa** geral, e antes que tenha sido tomada essa deliberação o governo não pode executar-a. Portanto, essa despeza de 300 e tantos contos, a que alludiu o nobre senador, não se fará, porque, repito, o que já tenho dito, estou disposto a não ordenar despeza senão a que estiver determinada por lei, não abrirei despeza nova.

Creio haver respondido aos nobres senadores que tomaram parte nessa discussão.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Menos a respeito do collegio de Pedro II.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Lembra-me agora o meu nobre amigo que não respondi a uma censura do nobre senador por Minas a respeito do collegio de Pedro II.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pelo pequeno numero de bachareis que dá annualmente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– S. Ex. poz em duvida a utilidade desse estabelecimento pela razão de que dalli não têm sahido senão raros bachareis; mas a verdade é que aquelle instituto não se destina unicamente a formar bachareis...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– ...a maior parte de seus alumnos vão estudar alli preparatorios...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E estudam bem.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– afim de entrarem para os cursos superiores, e em honra daquelle estabelecimento devo dizer que a instrucção que se dá nos collegios particulares que com elle competem, não é melhor.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' muito mais superficial.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Os professores dos collegios particulares não são melhores do que em geral os professores do collegio de Pedro II.

Não duvido que este estabelecimento tenha precisão de passar por uma reforma.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas pedindo V. Ex. autorização ás camaras: já se comprometteu a isso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Sem duvida alguma.

Sei que aquelle estabelecimento tem passado por diversas reformas...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Todas illegaes.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...entretanto me parece que elle ainda não satisfaz completamente a seu fim real, o que é natural, porque todos esses estabelecimentos vão sendo reformados para acompanhar-se o progresso que o estudo da materia vai revelando na pratica.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O que é certo é que seus alumnos são os que mais se distinguem nos cursos superiores.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Sobre a escola normal levantou o nobre senador uma censura, e é de ter-se nomeado professores para 3ª e 4ª series antes de haver alumnos nellas. Eu não nomeei professor algum para a escola normal...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E se ter abonado vencimentos a elles.

**O SR. LEÃO VELLOSO (minitro do imperio):** – Quando a vencimentos, logo que entrei para o ministerio, estudando o regulamento e vendo que para ter direito ao vencimento era necessario o effectivo exercicio...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sem duvida.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...eu não considere tal só a apresentação para as congregações, e resolvi que não se pagasse a professores que não estivessem exercendo effectivamente os logares para que foram nomeados, isto é, ensinando.

A nobre comissão cortou essa verba; devo entretanto ponderar que, segundo informação que hontem tive do director da escola normal, no proximo anno, ainda dentro do exercicio que estamos votando, tem de começar a funcionar a 3ª série.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – A comissão deu fundos para isso, eu sabia do facto.

A comissão deu ordenados para seis mezes, tempo durante o qual têm de funcionar os professores da terceira série no exercicio, isto é, de

Janeiro em diante, e supprimiu os ordenados de todos os professores da 4ª série, porque nenhum delles pôde funcionar no exercicio corrente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Não me sentarei sem chamar a atenção da nobre comissão para um assumpto que me parece digno della e do senado: alludo á despeza que se faz com aluguel de casas para escolas – no municipio da córte.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tenho um trabalho entre mãos sobre esse assumpto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Segundo uma tabella que tenho presente em 1870 despendia-se com aluguel de casas 46:794\$; em 1871 despendia-se 77:000\$ e assim essa despeza foi subindo gradualmente do modo que hoje eleva-se a 123:000\$. Despendendo-se entretanto cifra tão elevada, as casas que se obtem não offercem as condições necessarias para o fim a que se destinam.

O senado sabe que é hoje questão de maxima importancia para o ensino publico casa apropriadas a elle, casas com todas as condições e technicas hygienicas, construidas especialmente para esse fim.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sobretudo em um clima como o nosso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– E' assumpto esse em que muito se tem cuidado em outros paizes. Ninguem dirá que as casas particulares que se alugam sejam em geral apropriadas. Parece-me pois conveniente a construcção de edificios especialmente destinados a escolas publicas, contrahindo-se um emprestimo cujo juro não exceda a quantia que hoje se despence com alugueis.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' preciso ir por partes.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Votar uma verba para um anno financeiro.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tirando mesmo da verba, mas indo por partes.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Tambem não se pôde fazer tudo de uma vez.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Tambem não convém passar de um systema a outro sem ser por partes.

Tratando desta materia, devo dizer qual é o meu pensamento. O meu pensamento não é edificar palacios para escolas. (*Apoiados.*) Sei que em outros paizes, e mesmo nos Estados Unidos, a que me referi, tem-se levantado edificios grandiosos para escolas; mas entre palacios, que alli ha, tem-se tambem construido modestas escolas de aldéa. Me parece que entre nós, com edificios do custo de 60:000\$ ou menos, so poderá realizar o *desideratum* e termos casas apropriadas ao ensino. Ainda ha poucos dias o engenheiro que levantou na quinta imperial um edificio para uma escola fundada e sustentada por Sua Magestade o Imperador, me communicou que não havia custado mais de 70:000\$000.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O mesmo succedeu com a associação Promotora da Instrução em S. Christovão, que mandou construir na praça D. Pedro I um magnifico edificio e por modica quantia.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Estou informado de que o edificio construido para a escola na quinta imperial corresponde inteiramente ao seu fim e é um typo digno de ser imitado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Podem-se fazer por menos dinheiro: por 40:000\$000 casas modestas e e proprias para escolas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mais ou menos, porque não se póde deixar de observar nesses edificios certas regras architectonicas, porque essas casas devem ser feitas de harmonia com o fim a que se destinam. (*Ha diversos apartes.*)

Suscitando a idéa de um emprestimo destinado a edificação de casas para escolas, occorre-me a da adopção de um imposto escolar, que, penso, seria pago de boa vontade, uma vez não fosse sua importancia desviada de seu fim, e os contribuintes vissem os resultados do sacrificio representados por boas escolas.

E' uma idéa que, por suggestão minha, adoptou a assembléa provincial do Ceará, creando uma taxa escolar, tendo por base o valor locativo dos predios; é um imposto que poderá servir de base ao alistamento eleitoral, logo que attingir á taxa legal.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' um subsidio litterario.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A idéa lá ficou lançada, e creio que, desenvolvendo-se, poderá dar recurso para que naquella provincia se vão construindo casas destinadas a escolas, como convém ao ensino publico.

Os nobres e distinctos membros da commissão fizeram a honra de declarar que estão cogitando da idéa de dar meios para o governo tratar da construcção de escolas.

Será um grande melhoramento para a instrucção publica, que ha de ser imitado nas provincias, com vantagem para o desenvolvimeto do ensino, que, como sabem, tanto depende da escola, como dos utensilios e tudo o mais que se destina ao ensino pelos methodos modernos.

São estas, Sr. presidente, as considerações que me surggeriu o debate sobre os negocios da repartição ao meu cargo.

Demorei-me mais sobre a instrucção publica, porque entendo que é o principal assumpto da pasta confiada aos meus cuidados. (*Apoiados.*)

Delle não me esquecerei, esperando não só dos poderes publicos, como de todos que se interessam pelo desenvolvimento desse ramo do serviço publico, o auxilio e a coadjuvação de que preciso para realizar algum melhoramento possivel e compativel com os fracos conhecimentos (*não apoiados*) do cidadão que occupa a pasta do imperio. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 26;

*1ª parte (até 1/2 hora depois do meio-dia)*

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 61, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

N. 53, idem a Francisco Januario Santiago, 2º escripturario da thesouraria da fazenda da provincia da Parahyba.

N. 62, idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa official de descarga da alfandega de Pernambuco.

*2ª parte (á 1/2 hora depois do meio-dia ou antes)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882–1883, com novo parecer da commissão de orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO DO SR JAGUARIBE

Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. – Directoria do commercio. – 1ª secção. – N. 11. – Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao officio de V. Ex., de 7 do corrente mez, tenho a honra de remetter a V. Ex., afim de que se digne de fazer presentes a essa augusta camara, as inclusas cópias das informações prestadas pela directoria geral dos correios, relativamente á remessa do processo original da qualificação eleitoral da comarca de Paranaguá, na provincia do Piauhy.

Deus guarde a V. Ex. – *Andre Augusto de Padua Fleury.* – A S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

Cópia. – N. 397. – Correio geral do Piauhy. – Therezina, 29 de Maio de 1882.

Illm. o Exm Sr. – Com as cópias sob ns. 1, 2 e 3 dos officios que com este levo á presença de V. Ex., verá o que tem occorrido sobre a remessa do alistamento dos eleitores da comarca de Paranaguá, e dizendo o agente do correio nos officios das cópias ns. 1 e 3, que esse alistamento conduzia o estafeta extraordinario Evaristo Nunes da Cruz, que vinha na mesma occasião em companhia do da mala ordinaria José Simão Marcellino, não me communicou este, quando aqui chegou, a 30 de Abril passado, o facto occorrido, de que agora trata o agente, de ter vindo em sua companhia e cahido aquelle estafeta extraordinario nas passagens dos rios Parahim e Rangel, e molhando a mala que

conduzia o resto do alistamento, que constava de 447 processos de eleitores, que, por ser grande o volume, não podia caber dentro della e conduzil-os o dito estafeta extraordinario.

Para melhor averiguar-se a exactidão do occorrido ponderei á presidencia que achava conveniente que mandasse vir por dous ou tres estafetas daqui o alistamento, no estado em que se achar, porque um só não póde conduzir, pelo crecido numero dos processos de eleitores, como para prevenir qualquer sinistro que possa haver.

Deus Guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, digno director geral dos correios do Imperio. – O administrador, *Francisco Mendes de Souza*. – Confere. – *José Ricardo de Andrade*.

## N. 1

Cópia. – Agencia do Correio de Paranaguá, 8 de Abril de 1882.

Illm. Sr. – Tenha a honro de levar ao conhecimento de V. S. que por officio o juiz de direito desta comarca me ordenou que, segundo a exigencia do governo, devem seguir nesta data todos os papeis tendentes ao alistamento de eleitores e os livros das actas da eleição; pelo que, não comportando a mala toda correspondencia, e attendendo mais que as outras agencias devem enviar grandes maços, por ser fim de trimestre, resolvi a mandar um estafeta extraordinario com o vencimento de 20\$, menor preço que me foi possivel.

Deus Guarde a V. S. – Illm. Sr. coronel Francisco Mendes de Souza, digno administrador geral dos correios. – Do agente de Paranaguá. – *Antonio Antunes de Carvalho*. – Conforme. O contador interino, *Albano Antonio de Menezes Castro*. – Confere. – *José Ricardo de Andrade*.

## N. 2

Cópia. – Numero tresentos e deseseis. – Cordeiro geral do Piauhy, dous de Maio de mil oitocentos oitenta e dous. – Inteirado do conteudo do seu offico de oito de Abril passado, tenho a dizer que o juiz de direito dessa comarca não lhe podia ordenar que fizesse seguir um estafeta extraordinario, como Vm. o fez justo por vinte mil réis, com os papeis tendentes ao alistamento dos eleitores e livro das actas da eleição, por não poder vir dentro da bolsa que conduzia na mesma occasião o estafeta José Simão Marcellino, porque só a presidencia o póde fazer, dirigindo suas ordena a esta administração; sendo para admirar que esse estafeta extraordinario aqui não chegou com aquelles papeis e livro, e nem podia tel-os conduzido porque vieram pelo estafeta José Simão, os primeiros dentro da bolsa e o segundo por fóra della, pelo que advirto a Vm. da communição inveridica que fez; e porque o estafeta se demorasse mais do tempo, exigi-lhe a razão disso, e respondeu-me que foi ella desde quarta feira até domingo de Pascoa em que partiu, devido a Vm., não sendo só dous dias como diz em o dito seu officio ou guia, por isso

lhe declaro que só póde demorar ahi o estafeta por mais algum dia além do marcado si lhe fôr requisitado por autoridade a bem do serviço publico, dando-me Vm. conta.

Deus Guarde a Vm. – O administrador, *Francisco Mendes de Souza*. – Sr. agente do correio da villa de Paranaguá. – Conforme. – O contador interino, *Albano Antonio de M. Castro*.

## N. 3

Cópia. – Agencia do correio em Paranaguá, 7 de Maio de 1882.

Illm. Sr. – Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que estafeta extraordinario Evaristo Nunes da Cruz, que fóra despachado a 8 de Abril proximo passado em companhia do estafeta José Simão Marcellino, por não poder este conduzir toda correspondencia, conforme officiei a V. S. naquella data, chegou a esta agencia a 18 do referido mez, dizendo que no dia 12, nas passagens dos rios Parahim e Rangel cahira e molhara a mala que conduzia. Immediatamente dei parte ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca do occorrido, o qual mandou examinar a referida mala, e encontrando-se os papeis em estado de não se poder ler, deixei de fazer seguir o estafeta para essa capital.

Deus Guarde a V. S. – Ill. Sr. coronel Francisco Mendes de Souza, digno administrador geral dos correios. – O agente, *Antonio Antunes de Carvalho*. – Conforme, o contador interino, *Albano Antonio de M. Castro*. – Confere. – *José Ricardo de Andrade*.

Cópia. – N. 424. – Correio geral do Piauhy. – Therezina, 9 de Junho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Tendo em meu officio de 29 de Maio findo, sob n. 396, communicado a V. Ex. o que havia occorrido sobre a remessa do alistamento e processo dos eleitores da comarca de Paranaguá, cabe-me agora levar a presença de V. Ex., por cópia, termo de perguntas feitas ao estafeta Manoel de Lima Fernandes, que chegou daquella villa a 5 do corrente mez, depois do estafeta José Simão Marcellino, e ao mesmo tempo verá V. Ex. como se passa ou atravessa sem risco o rio Parahim, e a corrente denominada Rangel (e não rio) na estação invernosa. E' para notar-se que o estafeta extraordinario Evaristo Nunes da Cruz, logo no primeiro rio que cahiu não ficasse nelle submergido com o grande volume e peso que tinha ás costas de 447 processos eleitoraes, e pudesse com eles nadar e salvar-se, tornando a cahir na corrente Rangel, e salvar-se segunda vez. Continúo nas averiguações, e o que fór colhendo, communicarei a V. Ex.

Deus Guarde a V. Ex. – Illm. o Exm. Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, digno director geral dos correios. – O administrador. *Francisco Mendes de Souza*. – Confere. – *José Ricardo de Andrade*.

Cópia – Termo de perguntas feitas ao estafeta Manoel de Lima Fernandes. – Aos cinco dias

do mez de Junho de 1882, nesta cidade da Therezina, capital do Piahy, na repartição geral dos correios, chegando da villa de Paranaguá o estafeta Manoel de Lima Fernandes, com a mala da agencia daquela villa, pelo Sr. administrador, coronel Francisco Mendes de Souza, lhe foram feitas as perguntas seguintes, perante os empregados, da repartição: Si na estrada de Paranaguá para esta capital, nos tempos do inverno e de chuvas, os estafetas passam os rios Parahim e Rangel, e si as passagens são feitas em pontes, balsas ou a vau, e que distancia ha entre os dous rios acima delcarados? Respondeu que passa-se o rio Parahim em uma balsa, e dahi rodeia-se umas tres **legoas** para ir passar-se na corrente denominada Rangel, no logar Curraes, onde tem pouca agua e se passa a vau. – Perguntado mais si na ida ou na volta desta capital para Paranaguá, ou dalli para aqui, soube ou ouviu dizer que naquelle rio Parahim e corrente Rangel, cahira e se afundasse o estafeta extraordinario Evaristo Nunes da Cruz, com a mala que **conduzia** de Paranaguá? – Repondeu que nem soube nem ouviu dizer. De tudo para constar, mandou o Sr. administrador lavrar este termo, que assignou com os empregados da repartição, e pelo dito estafeta não saber ler nem escrever a seu rogo assignou Antonio Nonato de Souza. Eu Albano Antonio de Moraes Castro, contador interino do correio o escrevi e assigno. – *Francisco Mendes de Souza.* – *Antonio Nonato de Souza.* – *Albano Antonio de Moraes Castro.* – *Firmino Alves Cardoso e Paz.* – *Enéas Alves do Nascimento.* – *Iclirerico Lazaro Walphrid de Macedo.* – Conforme, contador interino, *Albano Antonio de Moraes Castro.* – Conforme, *José Ricardo de Andrade.*

#### 47ª SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario.* – *Expediente.* – *Primeira parte da Ordem do Dia.* – *Licenças.* *Approvação em 2ª discussão, O Sr. Cruz Machado pede dispensa do **intersticio.** O senado concede.* – *Segunda Parte da Ordem do Dia.* – *Orçamento do ministerio do imperio. Discurso, **adottivo** e emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso dos Srs. Jaguaribe e Silveira Martins. Ordem do dia para 27.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godou, Leitão da Cunha, Corrêa, Leão Velloso, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Diniz, Octaviano, Christiano Ottoni, Henrique d'Avila, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, de Lamare, Junqueira, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Luiz Felipe, Luiz Carlos, Barão **do** Maroim, Ribeiro da Luz, Chichorro, Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Dantas, Conde de Baependy e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchóa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Lafayette, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Sinimbu, Affonso Celso, João Alfredo, Visconde de Jaguary, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Meira de Vasconcellos, Barão da Laguna e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secreterio deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio de 24 do corrente mez, remettendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral que transfere repartidamente aos menores Joaquim, Francisco, Alfredo e Brasilia, filhos do cirurgião mór de brigada de comissão Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, a pensão concedida á viuva do mesmo cirurgião. – Ao archivo, communicou-se á outra camara.

Da mesa eleitoral da freguezia da cidade de Goyana, remettendo cópia da authentica da eleição a que alli se procedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' comissão de constituição.

##### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### LICENÇAS

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvadas para passarem a 3ª as proposições da camara dos deputados:

N. 64, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

N. **58.** idem a Francisco Januario Santiago, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba.

N. 60. idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

##### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio, no exer-

cicio de 1882 – 1883, com o novo parecer da comissão de orçamento.

O Sr. Ribeiro da Luz depois de enunciar diversas considerações sobre as circumstancias anormaes em que nos achamos, de que resulta não poder o systema politico que nos rege funcionar pelo modo que a constituição do imperio determina, entrando na apreciação da materia que se debate, insiste em que o procedimento da commissão de orçamento do senado recusando fundos para pagar vencimentos de empregos não creados por lei, é o unico conforme á constituição e ás leis que regulam taes assumptos – aos principios cardiaes do systema representativo.

Indica os abusos praticados pelo governo – já expedindo decretos, em que abundam disposições, que aliás só poderiam caber em actos legislativos, já incluindo nas propostas de orçamento quantias englobadas para vencimento de empregados em numero excedente dos que estão creados por **lei**.

Passa a occupar-se da sustentação e defesa dos pontos do parecer da commissão de orçamento censurados pelo nobre senador por Minas Geraes o Sr. Affonso Celso.

Como se verá pela publicação integral do seu discurso, o orador aprecia cada uma das proposições articuladas por aquelle illustre senador e as contesta por uma analyse minuciosa e desenvolvida, principalmente no que concerne ás despesas consignadas para a faculdade de medicina e á criação de mais sete cadeiras na mesma faculdade.

Por ultimo solicita a attenção do nobre senador ministro da fazenda para a grande irregularidade, ou antes illegalidade, que se tem praticado com os donativos feitos por particulares a bem de serviços do estado Segundo disposição expressa de lei, a importancia de taes donativos **devéra** entrar nos cofres do thesouro e nessa repartição fazer-se a competente escripturação. Desde algum tempo, porém, realizam-se esses donativos, que são entregues directamente aos interessados, os quaes os recebem, applicam e administram a seu talante, sem conhecimento algum da fazenda nacional.

Foram lidos, apoiados, e postos conjunctamente em discussão os seguintes:

#### ADDITIVO

Art. fica supprimida a cadeira de legislação da escola de minas de Ouro Preto e creada a de caminhos de ferro, estradas e pontes, com o vencimento annual do 10:200\$. – Sala das sessões, em 25 de Julho de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

#### EMENDA

Ao § 20. *Secretaria de Estado.* Supprima-se a emenda da commissão, e mantenha-se a da camara dos deputados. – Sala das sessões, em 25 de Julho de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

**O SR. JAGUARIBE:** – O senado me relevará de voltar a esta discussão, visto como na ultima vez em que me coube a palavra faltou-me tempo para occupar-me de objectos que julgo de toda a importancia, como então fiz sentir.

Voltando á tribuna, Sr. presidente, começarei por chamar a attenção do nobre ministro do imperio que é por sua vez entre nós o ministro dos cultos para um assumpto de que deu noticia o *Jornal do Commercio* de 20 de Abril de 1881, artigo de que tomei nota pela importancia do objecto de que tratava sobre o qual, apesar do tempo que tem decorrido, não tive ainda oportunidade de occupar-me.

Ignoro mesmo si esse assumpto chamou a attenção do governo, como chamou a minha e si houve a respeito alguma providencia.

Refiro-me, Sr. presidente, á noticia que aquelle jornal transcreveu de um outro da Bahia, relativa a um casamento civil feito por um juiz municipal, creio até que leigo, e por sua alta recreação, como o senado vai ver **da** peça integral, que peço licença para ler.

Isto, Sr. presidente, **sorprende-me**, porque não me consta que haja lei alguma do Brazil, que permita por emquanto o casamento civil.

Eu creio que estamos no dominio da legislação canonica, isto é, de não poder haver casamento senão o que é, prescripto pelo concilio de Trento e que está nos nossos habitos. Passo a fazer a leitura.

E' do *Jornal do Commercio* de 20 de Abril de 1881 (*lé*):

«A mesma folha (referindo-se a um jornal da Bahia) publica a seguinte escriptura: «Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de casamento ou como em direito melhor nome e logar deva ter, virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, aos 11 dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta villa de Santa Cruz, da Conceição do Porto Seguro, na casa da camara municipal para onde eu tabellião fui vindo a chamado do tenente Manoel Antonio Peixoto Junior, juiz municipal 3º supplente em exercicio pleno desta mesma villa, e sendo ahi presentes Luiz Jorge de Castro e D. Anna Maria da Conceição e as testemunhas abaixo assignadas, e bem assim as mais pessoas que acompanharam o acto, pelos contrahentes foi declarado, que recorriam a este juizo para se receberem em legitimo matrimonio em virtude da relutancia do parcho desta freguezia, Luiz Antonio de Brito, em não os querer casar, apresentado frivolos pretextos, o que ouvido pelo dito juiz, resolveu em razão da contrahente ser orphã, recebê-los no mesmo acto, deferindo-lhes o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em o qual puzeram suas mão direitas, e juraram desempenhar e observar os preceitos do matrimonio, assim como receberem as benções sacerdotaes na primeira occasião opportuna, que tiverem, sendo testemunhas deste acto de casamento Aristides Souto de Miranda e José de Deus Araujo, que abaixo assignaram; conjuntamente assignaram os contrahentes, que por não saberem

escrever, pelo contrahente a seu rogo assignou o sargento Manoel Atonio de Oliveira e pela contrahente o fez Antonio Gomes de Mello Santos, assignando tambem as mesmas pessoas que assistiam a este acto; e por assim me autogarem dei este instrumento por findo. Eu José Leonardo Marinho, tabellião que o escrevi sem minha responsabilidade.»

(Seguem-se as assignaturas.)

Ora, vê o senado que é uma innovação para a qual não posso deixar de chamar a attenção do governo, especialmente a do nobre ministro do imperio, que, como já disse, é tambem o ministro dos **cultos**, porque, si um precedente desta ordem passar sem severa reprovação da parte do governo, na tendencia de irreligião, a que em outra occasião já me referi, o facto será em muitas partes imitado, e não faltará juiz que diga: – Visto que este foi sancionado, façamos tambem por nossa vez **de** vigario e casemos os amigos que encontrarem qualquer obstaculo da parte das autoridades competentes, que não podem celebrar casamento, senão depois de preenchidas certas formalidades e demonstrado que não existe nenhum impedimento.

E, por outro lado, senhores, me parece que deste modo o governo ou a autoridade publica sancionando actos desta ordem, não faz outra cousa mais senão **consentir** em mancebias, que serão tanto mais escandalosas quanto para a sua effectividade intervierem autoridades publicas.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' por todos esses motivos que estou pedindo informações. Declaro mesmo que, tendo lido isto, tomei nota no meu livro de lembranças e não tive mais noticia do facto. Mas elle é tão extraordinario, que me parece não dever passar **desapercebido**. Não sei mesmo como é que o presidente da provincia a esse tempo deixaria de tomar providencia severas – suspendendo immediatamente esse juiz, mandando-o responsabilisar, e não dando parte disto ao governo geral. Portanto, **é** muito de crer que o governo geral tenha tomado alguma providencia, e eu, na ignorancia della, peço informações.

Recordo-me, Sr. presidente, que em outros tempos, so acreditava que, pelo facto da religião catholica ser a do Estado, segundo está consignado em nossa Constituição, o governo não deixava passar desattendidos semelhantes actos. E' assim, por exemplo, que, tenho uma certa reminiscencia de que o finado Marquez de Olinda, de saudosa memoria, **suspendera** ou fizera retirar do collegio de Pedro II um professor, porque constava que não seguia a religião catholica, apostolica romana e **prégava** principios contrarios a ella. Recordo-me tambem de que um outro brasileiro, igualmente distincto, o Sr. conselheiro Zacarias, tambem de saudosa memoria, como ministro, estranhara o procedimento de um juiz municipal que, sem lembrar-se de que servia um cargo importante em um paiz, cuja religião é a catholica, apostolica romana, prégara, em

um escripto seu, doutrinas que não estavam muito de accôrdo com a nossa religião.

Ora, os factos a que me estou referindo sem duvida eram dignos de censura, mas não eram da gravidade deste. Aqui é um juiz que manda declarar na escriptura que intervem no negocio porque tratava-se de uma orphã.

Portanto, é um juiz que abusa do seu cargo, e que em vez de proteger a sua tutelada, segundo as leis do seu paiz, a leva assim á prostituição, ou, pelo menos á mancebia ou concubinato, que outro nome não pôde ter esse acto, assim sancionado pelo juiz...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' juiz supplente?

**O SR. JAGUARIBE:** – ...o Sr. Peixoto Junior, da villa do Porto Seguro. Os nobres senadores pela Bahia, especialmente, que devem conhecer esta localidade, **estão** mais no caso de obter informações mais exactas do que eu. Não as solicitei, mas tomei **nota** para em occasião opportuna pedir providencias.

Sr. presidente, passo agora a occupar-me de outros objectos igualmente cabiveis nesta discussão.

Um dos nobres senadores pela provincia de Minas, com cuja amisade aliás muito me honro, em um brilhante discurso, que é digno do seu talento, procurou mostrar, que ás despezas tão consideravelmente augmentadas, no intuito de melhorar as facultades de medicina do imperio, não deviam dar logar a reclamação alguma, por parte daquelles que dizem que emquanto a instrucção primaria não fór devidamente desenvolvida, emquanto houver no Brazil tantos milhões de analfabetos, é doloroso que, em vez de cuidarmos deste primeiro dever, estejamos fazendo grandes despezas, quando as circumstancias do thesouro não são tambem prosperas.

Posto que me **pareça** que os estabelecimentos da instrucção superior devam merecer dos poderes do Estado toda a attenção, para que ella seja devidamente desenvolvida, e o publico possa dahi colher o necessario proveito, porque é assim que se justificam os gastos com que para taes estabelecimentos concorrem os contribuintes, todavia, Sr. presidente, não posso de modo algum conformar-me com aquelle illustre senador, quando declarou que este augmento de despeza, não merece censura, em relação ao abandono daquelle outro serviço, que, na minha opinião, é muito mais importantes.

Sim, Sr. presidente; vejo que em nossa constituição ha um preceito especial, que infelizmente não se acha ainda bem desenvolvido, qual é o de dar a todos os cidadãos instrucção primaria gratuita, ao passo que, em relação á instrucção superior, a constituição apenas refere-se a esta, dizendo que tambem haverá aulas e estabelecimentos superiores, mas sem a obrigação imponente de ser tal instrucção dada gratuitamente, donde se vê que o preceito relativo á instrucção primaria, é muito mais obrigatorio do que aquelle outro, a respeito do qual não contesto que haja utilidade, não se podendo, porém, confrontar a utilidade de um com a de outro, **de** modo a se poder dizer que os poderes do Estado estão em seu direito, ze-



lando mais a instrucção superior do que a primaria.

E digo – zelando mais, porque o nobre senador fez o panegyrico do desenvolvimento que deve ter a instrucção primaria, mas accrescentou que, correndo este serviço pelas assembléas provinciaes, a responsabilidade não nos cabia por estar consideravelmente augmentada a instrucção superior, emquanto jaz em certo abatimento a instrucção primaria.

Senhores, esta questão acredito estar debatida e aceita por todos os estadistas brasileiros. A obrigação de promover a instrucção primaria corria e corre tanto por conta das assembléas provinciaes como dos poderes geraes, visto como não é concebivel que se mantenha este nexo indispensavel entre o todo e as partes; e menos concebivel é que haja tal segregação, desde que o preceito constitucional é para todo o Imperio, e portanto para os poderes respectivos, não ficando estes excluidos de auxiliar tão importante serviço nas provincias, quando os recursos destas não sejam sufficientes para dar-lhe o necessario e conveniente desenvolvimento.

Portanto, si é principio adoptado, e que folgo de confessar, que tenho visto desenvolvido por diversos estadistas, e creio que o actual nobre ministro do imperio não o impugnará, o de que toda vez que as provincias não tenham cursos bastantes, ao Estado cabe a obrigação de auxiliá-las no desenvolvimento do ensino primario, é indubitavel que os altos poderes do Estado têm este dever.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Apoiado; sem duvida.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ora, vendo este principio completamente aceito, não posso deixar de deplorar que o nobre senador pela provincia de Minas, aliás tão illustrado, tão interessado no desenvolvimento geral da instrucção primaria, não hezite em facilitar a adopção de crescidas despesas com a instrucção superior, quando a primaria reclama, e de balde, sem que os altos poderes do Estado acudam em seu soccorro!

O nobre senador, para melhor desenvolver a sua idéa, lançou mão de uma imagem, sem duvida brilhante, mas que, peço permissão para dizer, não tem a necessaria applicação que S. Ex. pretende. A imagem é esta:

Que a instrucção em geral devia ser considerada como um manancial donde partia esses canaes que iam vivificar o paiz por toda a parte.

A imagem é brilhante, repito, mas parece-me não ter applicação ao caso, porque os diversos canaes emanados de uma fonte geral não podem ser applicaveis senão aos logares adaptados para recepção dessas vantagens, isto é, os canaes não podem fertilizar senão planicies devidamente preparadas.

Ora, pergunto: si a instrucção primaria não é levantada do seu abatimento, si os poderes do Estado não vêm em auxilio das provincias para acordá-las do lethargo em que estão, muitas vezes não por vontade, mas por impossibilidade absoluta, como dizer-se que ha

tratar preparado para o desenvolvimento desses canaes? Como dizer-se que em taes circumstancias é preciso ter mais cuidado com o manancial, para que este não se estanque, do que com o irradiação dos canaes?

Si não preparastes o paiz para o recebimento de ses canaes, como dizeis que é preciso ter cuidado com a fonte, com o manancial? Portanto, não tem applicação a imagem do nobre senador.

Nas circumstancias em que nos achamos, a applicação que o nobre senador quer fazer dessa imagem, daria, ao contrario, um resultado que, estou certo, não será o mais appetecivel, isto é, crear grandes fôcos de luz, quando esta não pôde chegar a as longinquos espaços do nosso paiz, seria uma fascinação.

Esses largos espaços do paiz, onde reina ainda muita ignorancia, estão bem longe de poderem apreciar essa grandeza de luz que se quer levantar, e nessa impossibilidade semelhante grandeza de luz é inutil, e para alguns parecerá prejudicial.

Compreende-se bem que eu não acompanho de modo algum este pensamento, mas esta é que é a verdade: essas populações muito atrazadas que não recebem luz, que não sabem apreciar os progressos da sciencia, não podem applaudir que o seu paiz leve esses institutos da sciencia até o ponto de nada ficarem abaixo dos paizes mais adiantados do mundo, emquanto as deixa a ellas nas trevas, sem receberem, por assim dizer, o baptismo da civilisação, que eu considero ser o ensino do alphabeto e dos conhecimentos elementares – ler, escrever e contar.

Pois bem, emquanto deixamos o paiz sem receber este baptismo da civilisação, queremos crear um fôco de luz, que o senado me permittirá que nestas circumstancias eu compare com a luz electrica: todos a vêm, acham-na bella, mas della não se podem servir, porque é tal a fascinação, que nos priva de vel-a, e por isso as nações e os sabios mais interessados em melhorar o systema de illuminação esforçam-se consideravelmente para descobrir algumas fibras que possam ser empregadas de modo a poder tornar a luz electrica applicavel aos nossos usos ordinarios.

Estas fibras, que se procuram descobrir para se empregarem no uso da luz electrica, entendo eu que devem ser, em relação á intrucção primaria, as que o Estado deve procurar antes de tudo, isto é, ramificar a instrucção por toda a extensão do Imperio, para que o resto do paiz possa receber e apreciar devidamente as vantagens tão preconizadas do desenvolvimento do ensino superior.

Senhores, ninguem infira das minhas palavras que eu sou algum obscurantista; posto que reconheça que não possa acompanhar muitos dos progressos da sciencia moderna, permitta-se-me que declare que sou ao menos um grande applaudidor dos melhoramentos rasoaveis, e sobretudo daquelles que estão no caso de ser bem recebidos pela população; mas não posso de modo algum acreditar que vale mais elevar este grande fôco de luz, na esperança de que elle se irradie, do que

ao mesmo tempo de preparar terreno para a recepção desse **grande** luzeiro.

Não quero que se trate sómente da instrução primaria, deixando de lado os institutos de instrução superior, mas de modo algum quero que se **cuide** desta desprezando aquella; porque, repito, quanto á obrigação de despender antes com um do que com outro desses dous ramos de serviço, a instrução primaria é muito mais imponente, visto ser aquella que a constituição sobretudo considera obrigatória.

Assim, Sr. presidente, pensando que o primeiro cuidado dos poderes do Estado deve ser derramar a instrução por todo o Imperio, penso que o governo deve fazer a este respeito quanto é humanamente possível para despertar as provincias, e sobre tudo a iniciativa particular.

Senhores, é preciso fazer justiça a todo o Imperio: não ha no Brazil quem não conheça a necessidade de dar desenvolvimento á instrução primaria, que nas provincias não póde ter o desejavel desenvolvimento, por falta de recursos, por isso é indispensavel despertar a iniciativa particular para que venha **em** auxilio das provincias.

Não só nas provincias, como também na córte, temos visto que, sem a iniciativa particular, estariamos muitissimo atrasados.

Na córte, onde ha maior abundancia de recursos, o maior desenvolvimento da instrução quer primaria, quer secundaria tem provindo da iniciativa particular e do commettimentos louvaveis de muitos cidadãos.

Ora, comprehende-se que em um **paiz** onde a autoridade do governo é ainda tudo, a este cumpre estimular não só os presidentes, como os amigos que tiverem nas provincias para que imitem o movimento generoso da córte, e procurem levantar essa iniciativa, fazendo que associações se criem para que protejam a instrução onde a acção do governo não puder chegar.

E, senhores, com verdade, em um paiz vasto como o Brazil, com os poucos recursos de que ainda dispõe, não se póde esperar que o ensino primario se desenvolva em toda a parte sem que a iniciativa particular surja entusiasticamente, compenetrando-se todos os cidadãos de certa posição, que é uma obrigação ou um acto meritorio, pelo menos, no interesse de seus concidadãos, dar-lhes, por assim dizer, a mão, ministrando-lhes o ensino primario.

Nos paizes onde esta se tem desenvolvido com mais exuberancia, como nos Estados Unidos, ninguém pense que tem sido a acção do governo que tem dado o maravilhoso resultado que lá se observa. Não; é a iniciativa daquelle povo energico que, compenetrando-se dessa necessidade a sabe dirigir de modo a resistir até a certas pretensões da autoridade. Esses cidadãos por toda a parte se cetizam e cream caixas **de** soccorros e fazem crear escolas, de modo que, quando o governo **tem** dellas conhecimento, vem em seu auxilio, porque reconhece que é a escola a primeira alavanca que deve levantar uma nação.

Assim, pois, já que a nossa raça não tem essa espontaneidade que tanto distingue a raça saxonia, procuremos ao menos levantar-a por todos os meios possiveis, e, si **fór** necessario, fazendo recordações historicas, lembrando-nos que a raça lusitana de que descendemos, deu em outros tempos grandes provas de seu patriotismo; e, si as circumstancias a tem abatido de modo a não fazer hoje no mundo o **papel** que já fez, ao **menos** procuremos imital-a recordando-lhe também essa origem gloriosa.

Fallando no desenvolvimento que a iniciativa particular tem dado á instrução publica na córte, eu não posso deixar de mencionar com todo o louvor esse instituto que todos nós admiramos – Lyceu de Artes e Officios – fazendo ao mesmo tempo reverter os louvores ao cidadão prestante que, por sua constancia e força de vontade, póz-se á testa da instituição no tempo em que pouco se fallava em instrução, e tem tido o merito e a **força** de, lutando com tantos trabalhos, levantar-a á altura que todos nós vemos e applaudimos.

Pois bem, procuremos que instituições iguaes surjam nas provincias. O governo, já o disse e repito, não póde só por si levantar essas instituições, mas estimular-as está em seu poder; para um fim tão justo ponha em contribuição os presidentes e os seus amigos; dirija-se mesmo a uma classe que exerce grande influencia sobre a população, aos bispos e ao clero, e verá que essa idéa se ha de levantar, e por toda a parte, surgirão novos lyceus de artes e officios, instituições tanto mais uteis, Sr. presidente, quanto alli adquire-se a instrução profissional que é aquella de que mais precisa um paiz novo, como o Brazil.

Não contesto a grande utilidade de tratar-se do desenvolvimento das sciencias medicas e chirurgicas, como é necessario igualmente tratar-se do desenvolvimento da sciencia juridica e de nossa escola polytechnica; mas a verdade é que em relação ao povo, á massa geral de nossos concidadãos nada póde ser mais proveitoso do que a **frequencia** de institutos como esse dirigido pelo Sr. Bithencourt da Silva; alli aprende-se a mathematica pratica e diversas noções que pódem ter perfeita applicação á lavoura e a todas as artes e officios de que a vida pratica mais do que tudo precisa. E', pois, indispensavel que não podendo o governo crear **institutos** iguaes, ao menos promova quanto em si **couber** á imitação desse de que tem a gloria o cidadão a que me tenho referido e todos aquelles que **té** sabido em boa hora auxiliar tão util estabelecimento.

Agora, Sr. presidente, farei ainda um appello a uma semelhança que vou mostrar existir, ou poder existir entre o nosso paiz e os Estados-Unidos a que ha pouco me referi.

Quando o nobre senador pela provincia de Minas dizia que não deviamos ou não podiamos derramar immediatamente a instrução publica pelas provincias, como aliás, tanto convinha, porque isso cabia ás assembléas provinciaes, occorreu-me que si entre os poderes geraes e provinciaes do Brazil, ha com effeito alguma distincção ou barreira que os separe,

maior barreira ou separação devia haver nos Estados-Unidos entre o governo central e cada um dos Estados, visto como a sua organização dá aos Estados muito maior autonomia do que entre nós a divisão de provincias, porque é sabido que alli cada estado têm um poder verdadeiramente organizado, um chefe do mesmo estado com seu ministerio, **assembléas** etc.; tudo de origem do proprio Estado, ao passo que nós, si temos separação de provincias, temos os presidentes alli nomeados pelo governo central, e não temos ministerios; não ha portanto essa separação tão incisiva como ha entre os Estados e o governo da União Norte Americana.

Pois bem, senhores, lá o governo **central**, toda a vez que tem sobras em seus cofres, trata de distribuil-as proporcionalmente com todos os estados, para que elles lhes dêem o destino que mais convier, e tem-se observado que esse destino na maioria dos casos tem sido promover a instrucção publica.

Eu achei uma nota **de** que no anno de 1835 havendo nos cofres da União uma obra de 40 milhões de dollars, foi a terça parte desta quantia distribuida por todos os estados e a applicação que elles lhe deram foi quasi na sua maioria desenvolver a instrucção publica.

**Imitemos** nesta parte aquella paiz, e veremos que esse serviço ha de correr mais regularmente.

Imitemos ainda as boas regras alli estabelecidas. Desde que aquella **heroica** porção de inglezes por motivos **de** religião entendeu deixar a **mão** patria e vir para America, foi logo tratando de construir-se, contando que o futuro devia correr por sua propria conta, nada esperando do **governo**; e **desde** então foi estabelecido por uma legislatura que os proprios colonos intuíram em mil seis centos e **tantos**, no que depois se chamou Estados de Massachusetts, que onde se **reunissesem** 50 familias ahi se **creasse** uma escola, dando-se ainda outros preceitos que servissem de regra para os casos ordinarios, medida que os outros estados trataram de imitar, e é assim que se explica o grande desenvolvimento da instrucção publica **naquelle** paiz, porque não é de hoje, é de quasi tres seculos que e **se** desenvolvimento começou com os proprios recursos dos homens mais notaveis da localidade, sem esperar que o governo **fosse derramar** aquillo de que elles mais necessitavam, a instrucção para conhecimento de seus proprios direitos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Dotações particulares fundando palacios **de** 500:000\$ e 1.000:000\$, creando escolas e academias.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agora, Sr. presidente, já que me estou occupando com a conveniencia de dar maior desenvolvimento á instrucção publica em seus diversos **ramos**, chamarei ainda a attenção do nobre ministro do imperio para que procure fazer **fructificar** duas instituições que temos entre nós tão humanitarias como uteis, mas que infelizmente não **dão** ao paiz o proveito que **delles** se **devia esperar**: refiro-me aos institutos dos **cegos** e dos surdos-mudos dirigidos nesta córte por cidadãos muito impor-

tantes, mas que lamento não tenham maior desenvolvimento.

O relatorio do nobre ex-ministro do imperio, referindo-se ao imperial instituto dos meninos cegos, diz (**lê**):

«Estão actualmente matriculados nesse instituto 56 alumnos, sendo 38 do sexo masculino e 18 do femenino.»

Ora, Sr. presidente, quando a ultima estatistica do imperio, feita ha 10 annos, já dava um numero de muito mais de 10.000 cegos, é com effeito pouco animador que, havendo um instituto tão util, e que tem dado tão bons resultados, os homens que mais dirigem ou que influem na alta politica não procurem tirar d'elle proveito muito **maior**.

Sei que esse estabelecimento tem apenas auxilio do governo e que com o seu patrimonio não pôde estender muito os beneficios; mas a verdade é que, si o governo intervisse, ou para que as provincias dessem tambem um auxilio para a manutenção desse instituto adquirindo assim direito a **mandarem** para alli os seus filhos, ou para que ellas por si pagassem as passagens, e deste modo fizessem chegar até ao instituto aquelles que mais necessitam da instrucção alli dada, teria conseguido melhor resultado.

Iguaes reflexões faço ácerca do instituto dos surdos-mudos, onde é mencionado o numero de alumnos. Diz o relatorio (**lê**):

«Em consequencia do fallecimento de um alumno e retirada **de** outro, acha-se o numero de alumnos reduzido a 27, dos quaes, 24 são pensionistas do Estado e tres contribuintes.»

Vê-se, Sr. presidente, que esse numero é diminutissimo, porque na ultima estatistica recordo-me ter tambem visto que é muito superior a 10.000 o numero dos surdos-mudos existentes no Brasil.

Pois quando se reconhece que tantos milhares de nossos compatriotas acham-se condemnados a uma vida quasi que improduttiva, porque na **ignorancia** esses infelizes não pôdem ser **uteis** nem a si nem a suas familias, e é sabido que nesses institutos adquirem uma tal ou qual instrucção com que pôdem ganhar a vida e ser uteis á sociedade, não se hão de empregar meios para desenvolver esses estabelecimentos? Não vejo razão.

Por outro lado, Sr. presidente, si as provincias não têm estabelecimentos iguaes é talvez porque as vantagens desses dous institutos não são conhecidas **alli**; mas á proporção que o governo fizesse vir das diversas **provincias** alumnos que aproveitassem em um e outro e esses voltando para as suas provincias nataes fizessem ver as vantagens que adqueriram, quando a população, habituada a ver que o cego e o surdo-mudo eram entes infelizes, vivendo ordinariamente do socorro de outrem e que educados nos institutos dispunham de recursos para serem homens tão importantes como outros quaesquer, as provincias redobriariam de **esforços** criariam tambem outros **institutos** e estes mesmos alumnos aproveitados seriam os mais com **etentes** para servirem de mestres aos infelizes de sua mesma classe.

Portanto, ha vantagem em tornar esses institutos conhecidos, em fazer com que das diversas provincias do imperio venham alumnos beber alli a instrucção. Isto é sem duvida de uma vantagem incalculavel, e eu acredito que nenhum governo bem intencionado o amigo do seu paiz se negará a dar o necessario desenvolvimento, a estabelecimentos de tal ordem, desde que se reclame o seu concurso.

Uma reflexão ainda, Sr. presidente, para a qual chamo a attenção do nobre ministro do imperio, é a seguinte: este instituto de surdos-mudos por muito tempo funcionou recebendo alumnos de um e outro sexo. Depois, não sei por que considerações, tratou-se de abolir a parte do serviço que dizia respeito ao sexo feminino. Não vejo para isto razão nenhuma.

Pois quando tanto se procura fazer **sobresahir** a parte importante que na familia deve ter á mulher, nas outras classes, nesta em que aliás mais se precisa do auxilio da autoridade, é que se ha de suffocar a limitada aspiração de desenvolver quanto possivel a intelligencia de uma surda-muda?

De modo que, não estando privada de ser um dia mãe de familia, a surda-muda ha ficar nas trevas da ignorancia collocada assim em uma posição muito mais infeliz e tornando a familia mais infeliz ainda. Portanto, si ha vantagem em dar instrucção aos surdos-mudos, igual vantagem, senão maior, deve haver em dal-a aos infelizes do sexo feminino. Assim, eu chamo a attenção do nobre ministro, para, que, examinando as causas da suppressão desta parte do serviço, procure restaural-o de novo, dando o necessario e conveniente desenvolvimento áquelle instituto, que aliás tem uma optima direcção. Conheço o seu digno director, e sei quanto elle é zeloso; mas acredito, que, talvez a falta do bafejo da autoridade superior contribuisse, si é que foi elle que contribuiu para a suppressão do ramo desse serviço que dizia respeito ao sexo feminino. Talvez o facto fosse determinado por se terem descoberto algum inconveniente na communhão dos dous sexos, e não haver recursos bastantes para se fazer uma separação conveniente. Emfim, não sei quaes foram as causas, e por isso chamo a attenção do governo pedindo ao nobre ministro que faça restaurar aquelle serviço.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Tomarei em consideração a observação do nobre senador.

**O SR. JAGUARIBE:** – Para outro ponto, Sr. presidente, chamo ainda a attenção do nobre ministro do imperio, e volto ao serviço a que S. Ex. declarou, muito honrosamente para si, que pretendia em seu ministerio dedicar-se, senão exclusivamente, ao menos o mais decidadamente que fosse possivel ao serviço da instrucção publica.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Bom. Vou referir-me a um facto, a que já tenho alludido nesta casa e que se prende á instrucção, e que reclama providencias de dous ministerios; imperio e

justiça. E' um facto a que ainda ha pouco tempo, depois de ascenção do nobre ministro, tive de referir-me, á accumulção do cargo de magistrado com o de professor e director do instituto provincial, facto que o nobre presidente do conselho prometteu tomar em consideração. Portanto, nada mais tinha a reclamar diante de tal promessa, visto confiar na sinceridade della.

Mas o senado se ha de recordar de que o nobre presidente do conselho nessa occasião, dizendo que tomava em consideração o facto, procurando explical-o como julgou conveniente, accrescentou que não conhecia nenhuma lei que prohibisse a accumulção desses cargos.

Ora, uma tal declaração me parece que faz perder a esperanza da promessa, porque em verdade, tendo S. Ex. declarado aqui, o que muito me lisongeou, que era sua legenda *sub legem libertas*, eu acredito que, desde que não achava lei que prohibisse o facto, era o caso de dizer que não havia nisto incompatibilidade.

Mas, senhores, (este é que é o caso) a incompatibilidade é manifesta; ella surge de si mesma, não precisa que nenhuma lei o declare.

Eu, para não trazer a legislação relativa a incompatibilidades, o que seria trazer para aqui grande porção de livros, trouxe apenas um livrinho, que a resume. E' um manual eleitoral, que tenho ha annos, e que se denomina o *Promptuario eleitoral*.

Nelle encontrei o aviso n. 330 de 7 de Agosto de 1860, e o de n. 64 de 7 de Fevereiro de 1861, avisos que estabelecem as seguintes regras de incompatibilidades:

«1ª Quando a lei o tem declarado expressamente;

2ª Quando as funcções de empregos repugnam entre si, por sua propria natureza.»

Creio que basta isto, com quanto venham outros preceitos.

Mas o art. 1º diz: quando a lei expressamente o declara. Eu acredito que não existe lei que o declare.

Effectivamente nenhum legislador se lembrou de que um juiz de direito, empregado geral, e em continuas vagens pela natureza do seu emprego pudesse ir fixar-se em um emprego estacionario, como é o de director de um estabelecimento litterario; naturalmente nenhuma lei cogitou disto. Mas basta o preceito de quando a accumulção repugnar pela propria natureza della. Pergunto eu: o juiz de direito, que, em muitos casos, serve em mais de um termo e tem de ir para o jury nos termos visinhos, que tem de fazer correições, de fazer viagens, é compativel com **exercio** do emprego, que reclama estabilidade e fixidez, para poder dar aula, o que faz por assim dizer, a collação do lugar? Manifestamente a repugnancia salta, por si mesma, das entranhas do caso.

Não sei se a comarca de Therezina tem mais de um termo ou se consta de um sómente; e portanto si o juiz de direito tem de fazer viagens; mas ainda assim, aquelles que conhecem a vida pratica dos magistrados, hoje sobrecarregada com outros serviços, como a qualificação de eleitores, os recursos eleitoraes, sabem

que um juiz de direito não póde ir dar aula desde as 9 horas da manhã até ás 4 da tarde, e ao mesmo tempo desempenhar-se dos deveres de magistrados. Portanto, a incompatibilidade surge da propria natureza do emprego.

Podia ler muitos outros avisos, relativos a incompatibilidades, em que não se falla de juizes de direito, mas de outros empregados; vendo-se da semelhança que a disposição se applica tambem a esses. Por exemplo, ha uma infinidade da avisos que dizem que os juizes de paz não pódem ser professores: ora si o juiz de paz, que é autoridade em uma circumscripção, que não deve distar muito do logar do professorado, tem inpedimento para ser professor, o juiz de direito cujas funções são de outra ordem, reclamam viagens, e quando não tem viagens tem outros serviços que exigem a sua presença, como é, por exemplo, o inventario, em que é preciso que o juiz se transfira á casa do inventariado, como é tambem, a sessão do jury, serviços que devem arredal-o do emprego de professor, porque fazem com que esteja fóra do estabelecimento na hora em que deve dar lições; o juiz de direito, digo, deve ser incompativel.

Parece-me, portanto, que, si não ha lei expressa declarando esta incompatibilidade, é porque não occorreu ao legislador que tal accumulção se dêsse: e tanto, senhores, ella não é facil de cogitar que o facto o demonstra, pois que dentro das 20 provincias do imperio só se dá esta anomalia na capital do Piauhy.

Assim, espere que o nobre ministro do imperio, como ministro da instrucção publica, tome em consideração o facto, e peço a S. Ex., como pediria ao nobre presidente do conselho, senador por aquella provincia, que não veja na minha insistencia má vontade.

Conheço de nome o juiz de direito, e até o aprecio; mas exprimo-me deste modo contra o facto, porque é anomalo, e é de minha organização estranhar tudo em que parece haver anomalia.

Não ha má vontade; ha apenas o desejo de ver um serviço bem regularizado.

Ainda, Sr. presidente, aproveito-me da oportunidade de estar com a palavra, para chamar a atenção do governo, e especialmente do nobre ministro do imperio, visto como o serviço a que me vou referir corre pela sua pasta, para uma declaração feita pelo nobre presidente do conselho, quando nos apresentou o programma do ministerio.

S. Ex., em relação ao elemento servil, declarou que o governo tinha em vista dar o maior desenvolvimento possivel ao fundo de emancipação, augmentando-o, procurando novas verbas para este fundo, afim de que mais se accelerasse este serviço o assim se conseguisse o final *desideratum*, sem nenhuma perturbação, como todos os homens bem intencionados e ainda os maiores abolicionistas, em cujo numero tenho a honra de declarar-me incluído, desejam, concluindo-se o mais breve possivel este trabalho, o que fórmula, repito, o maior *desideratum* do imperio, para que possamos gozar das vantagens de um verdadeiro paiz

livre, mas isto feito sem nenhuma perturbação, sobretudo sem que o principio geral, que é constitucional, do respeito á propriedade, soffra a menor perturbação.

Portanto, exprimindo-me deste modo, vê-se que applaudo quanto possivel, esta parte do programma do ministerio. Mas, pergunto, quaes são os meios que emprega o governo para augmentar o fundo?

Estamos discutindo o orçamento, e não vi ainda proferir-se uma palavra a respeito do augmento ou da applicação de qualquer dos impostos para este fim. Não era occasião de se desenvolver esta generosa parte do programma, e fazer-se alguma cousa? Peço, pois, ao nobre ministro ou a quem quer que se julgue competente, para que a este respeito adiante-nos algumas idéas.

Disse, Sr. presidente, ha pouco que a referencia que ia fazer corria pela pasta do nobre ministro do imperio, e esta da emancipação não é pela pasta de S. Ex. que corre, mas sim pela da agricultura.

A referencia que queria fazer é outra, e é da pasta do imperio.

Quando o nobre Visconde de Paranaguá fez aqui a exposição do seu programma, declarou que este serviço de emancipação quando promovido espontaneamente pela generosidade brasileira, como todos os dias estamos vendo repetir-se, seria considerado pelo governo. Parece-me que houve esta promessa.

Eu dei-lhe os meus applausos, porque si o governo tantas vezes remunera serviços de outra ordem, sem duvida que este que, além de patriótico é essencialmente humanitario, é ennobrecedor do paiz de que somos cidadãos, maior galardão deve merecer.

Mas, senhores, receio que isto não se realice.

Peço desculpa aos nobres ministros; mas nas poucas vezes em que tenho occupado a tribuna me tenho visto na necessidade de dizer que estou cansado de ouvir promessas, sem ver a sua realisação. Não desconfio da sinceridade dos nobres ministros; já disse e repito que os julgo cidadãos muito distinctos, muito honrados e incapazes de faltar á sua palavra como homens.

Mas o facto de serem governo, me põe em certa desconfiança pela infelicidade que tenho tido de ouvir muitas vezes promessas e nada ver de realidade.

Assim eu vou com certo vexame fazer referencia ainda de uma promessa não cumprida, e o meu vexame procede de que a promessa partiu de mais alto do que dos nobres ministros, e diz respeito a um assumpto que devia interessar a todo o Brazil, visto como interessou até, por assim dizer, ao mundo inteiro.

Refiro-me a uma promessa que não foi feita pelos nobres ministros, que, não obstante serem muito elevadas, todavia vivem mais ou menos nesta região onde nós tambem vivemos, mas que sahiu dos labios da graciosa Princeza Imperial em sua ultima regencia, quando recommendava os serviços importantes que as provincias do norte reclamavam, não só do governo, como da humanidade inteira.

Declarara a Princesa Imperial que teria em grande apreço os serviços prestados naquella calamidade. Pois bem: qual foi o resultado?

Todo o mundo viu a generosidade com que todo o paiz, principalmente o Rio de Janeiro, e as provincias visinhas correram em soccorro das infelizes provincias que gemiam debaixo do flagello da secca; todos sabem que esses serviços foram authenticados não só pela imprensa, como até pelas commissões que estiveram á testa delles, que fizeram relatorios em que tiveram o cuidado de recommendar ao governo esses serviços, mencionando os nomes dos prestantes cidadãos, que mais as tinham auxiliado.

Pois, senhores, quando vemos que tantas vezes se dispendem graças neste paiz por serviços eleitoraes, por uma ou outra intrigasinha que um subdelegado presta em auxilio de um potentado de aldeia, aquelles serviços ficaram inteiramente esquecidos!

Eu, pois, peço ao nobre ministro que procure fazer com que seus collegas se compenetrem de que serviços desta ordem são dividas sagradas, que assim como esta promessa a que acabo de me referir, e que me parece muito mais sagrados do que quaesquer outras, pela fonte de onde partiu, não foi cumprida, é de receiar que os nobres ministros apreciem do mesmo modo os serviços a que se refere o seu programma, e que nessa desconfiança muita gente recúe mesmo de praticar generosidade, para que se não pense que a pratica com esperança de graça.

Neste ponto eu chego a receiar que as promessas do governo tenham um effeito contrario: todos vêm que as manumissões particulares surgem por toda a parte do Brazil, a tal ponto que excedem em muito ás emancipações feitas pelo fundo respectivo; mas o governo com a sua promessa desperta esta desconfiança, traz o effeito de enregelar este espirito generoso. Então si assim é, antes não tivesse feito tal promessa.

Termino aqui as ponderações que tinha de offerecer á consideração da casa. (*Muito bem!*)

O Sr. Silveira Martins começa dizendo que assim como o seu amigo e patricio Ferreira Vianna falla na camara dos deputados por hygiene, elle vai fallar apesar da hygiene, para dizer o que pensa sobre varias questões, que se tem debatido.

Antes, porém, dirá algumas palavras em relação ao novo ministerio para determinar a sua posição no senado, e mostrar qual é a responsabilidade do seu apoio.

Julgou o mesmo seu amigo e deputado a quem se referiu, que de não haver nos conselhos da corôa representação da sua provincia lhe viria alguma fraqueza.

Entende o orador ao contrario, pois dahi só lhe pôde vir muita força moral, força que deve traduzir-se no apoio ou desapoio que der ao governo.

A deputação da provincia do Rio Grande não tendo feito parte nem do ministerio passado que cahiu, nem do actual, mostra que tem bastante abnegação para sacrificar essa apparencia de

grandeza, que tem o poder á realização das formas que reclama e espera.

Não quer dizer que o programma do ministerio seja todo o que o orador e os seus amigos aspiram; mas só exigem o que se lhes pôde conceder; só podem pouco para o poderem conseguir e tambem para firmarem a sua posição, porque, si mesmo esse pouco lhes fôr recusado, perguntará: – que ha a esperar deste systema de governo?

Como representante de sua provincia apresentou um programma limitado, que cabe perfeitamente dentro do programma do partido offerecido pelos chefes da côrte. Com essa bandeira se fez uma campanha eleitoral e a provincia manifestou-se.

Esse programma não era, como no senado lhe foi lançado em rosto, um programma de interesse provincial. As suas idéas cardeiaes eram: a autonomia do municipio e a autonomia dos interesses provinciaes, e esta hão de obtel-a; o systema centralizador não pôde permanecer, nem as provincias podem continuar a ser administradas por presidentes ineptos.

Deixem á conta das provincias a sua prosperidade ou a sua má administração; não carreguem o governo central, nem o systema monarchico com essa responsabilidade que lhe não deve caber.

Estas idéas pois não são referentes a interesses da provincia, mas importam a conveniencia geral do imperio.

Tambem não tem o cunho do interesse local outro principio do programma, o que pede a reforma do exercito pela igualdade do serviço, fazendo assim que elle se torne nacional.

O unico pensamento que podia ser considerado como provincialismo, e não o é, seria o de desejar para a sua provincia a criação de uma escola polytechnica, que, aliás aproveitaria a todo o paiz.

Foi, portanto, completamente inexacto o ex-presidente do conselho em suas apreciações.

Quando chegou, alguma cousa o orador accresentou a esse programma em relação á emancipação, por se declarar o ex-presidente do conselho – escravocrata da gemma. Neste ponto o orador faz varias considerações, expondo as suas idéas em favor dessa grande reforma, que considera notavelmente encerrada nas doutrinas liberaes, e que terá o seu apoio, qualquer que seja o partido que a levante. O orador quer a liberdade de facto; não quer mais etiquetas; não acredita mais em liberalismo de rotulo.

Entre a reforma do municipio e a descentralisação provincial considera a necessidade deste em primeiro lugar. Os municipios são demasiadamente pequenos em frente do governo representa uma força immensa. O governo só pôde encontrar resistencia nos grandes interesses da provincia que comprehendo tambem o municipio, e esses interesses precisam ser geridos independentemente do centro emborá se possam de algum modo harmonisar com os interesses centraes. O que não pode continuar é serem os interesses provinciaes geridos pelos presidentes que o governo manda da côrte.

Acha que os presidentes são delegados naturaes do poder central para os interesses nacionaes que ha nas provincias, como magistratura, exercito, estradas de ferro etc. Mas não estão no mesmo caso a instrução publica, as estradas provinciaes, as repartições da provincia não devendo, portanto, o governo central pelos seus delegados nomear e demittir os empregados das provincias; e administrando interesses que não conhece, e muitas vezes servindo-se a interesses inconfessaveis.

No desenvolvimento deste pensamento o orador allude ao facto que censura de não ter o presidente da provincia de Pernambuco sancionado o acto da assembléa provincial rescindindo um contrato que já estava em execução.

Julga perfeito o direito da assembléa como é o do governo geral, que póde não só rescindir todos os contratos, como até expropriar por utilidade publica ou propriedade particular. O que fica salvo é o direito da indemnisação, que se julga nos tribunaes, si a parte não convier com a indemnisação arbitrada.

E' certo que estas ideias não têm sido tão positiva e directamente sustentadas, como o faz agora o orador, mas é bom que o governo fique sabendo que as provincias estão fatigadas de supportar frequentes impostos.

Proseguindo em suas considerações observa que tendo dito o nobre senador pela Bahia, que não está presente «que si os conservadores aceitassem as ideias de presidentes eleitoraes, de descentralização provincial, de juizes eleitos, de senado temporario, os que pregam estas doutrinas manifestar-se-ão logo em opposição, por que as não querem», não reclamou então para lhe restar o direito de o fazer da tribuna.

Parece-lhe ser esta discussão contra o regimento, e ella autoriza a julgar que S. Ex. prega na tribuna doutrinas em que não acredita, e emite opiniões que não tem.

Não o cré, mas como então faz S. Ex. a seus collegas increpações de tal ordem?

Alludindo a algumas destas reformas aprecia mais detidamente a dos juizes eleitos, achando preferivel esse meio de escolha ás nomeações do governo que em muitos casos não offerecem garantias de probidade e capacidade.

Os magistrados eleitos na França de 1780 a 1790 foram os mais notaveis que aquelle paiz tem tido.

Appella ainda para os exemplos da Grecia e de Roma, onde a magistratura electivo primou pela sciencia, que ainda hoje rege o mundo.

O orador desenvolveu largamente este pensamento sustentando a preferencia do principio da eleição para os cargos publicos, e referindo-se em seguida ao ministerio diz que deseja ajudal-o com a força de que puder dispôr, mas sem contrariar o seu voto, já externado, principalmente no que respeita as finanças, pois nesse ponto está de pleno accordo com o nobre senador por Minas Geraes, sustentando as economias dos dinheiros publicos.

Assignou o primeiro parecer que foi apresentado sobre o credito do ministerio do imperio, mas não fez restricções por não ser membro effectivo da commissão; reservou-se para as fazer da tribuna.

Refere-se á reforma da faculdade de medicina, e pelo que tem ouvido da discussão está cada vez mais convencido, de que a reforma é illegal, inconveniente e apressadissima, o que contrasta absolutamente com os habitos de morosidade de todas as outras reformas.

Entra em largo desenvolvimento da materia, apreciando em primeiro logar a instrução primaria, combatendo a lembrança da taxa escolar, por isso que ella deve ser gratuita; trata depois da instrução secundaria; analisa o collegio de Pedro II; sustenta a conveniencia de se acabar com o internato, devendo-se por em pé de igualdade todo o ensino secundario, deixando o bacharelado de ser privativo daquelle collegio, mas devendo ser conferido a todos que em concurso conquistarem esse titulo.

Analysa delidamente os outros methodos de ensino, achando que em muitos pontos se tem retrogradado, como seja nos estudos de latim e de grego. Depois de muitas considerações sobre esta materia o orador observa que tem excedido a hora, e para não cansar a attenção de seus nobres collegas, conclue, reservando-se para proseguir em suas considerações em outra sessão.

A 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 27: A mesma já designada a saber:

*1ª parte (até 1/2 hora depois do meio-dia)*

3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 61, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

N. 53, idem a Francisco Januario Santiago, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba.

N. 62. idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco.

*2ª parte (á 1/2 hora depois do meio-dia ou antes)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882 – 1883, com o novo parecer da commissão de orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

**48ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*SUMMARIO. – Expediente. – Proposições. – Parecer. – Primeira Parte da Ordem do Dia – Licenças. Aprovação em ultima discussão, – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio do imperio. – O Sr. Ribeiro da Luz pede a retirada do additivo por elle apresentado relativamente á escola de minas de Ouro Preto. O Senado concede. – Discursos dos Srs. Leão Velloso (ministro do imperio) e Visconde de Jaguary. Votação. Declaração de voto do Sr. Barros Barreto.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Visconde de Jaguary, Delamare, Junqueira, Luiz Carlos, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Octaviano, Paula Pessoa, Barros Barreto, João Alfredo, Castro Carreira, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Correia, Diniz, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Luiz Felipe, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Paranaguá, e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Franco de Sá, Silveira Lobo, Viriato de Medeiros, Carrão, Antão, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbú, Cunha Figueiredo, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Cruz Machado, Visconde de Bom Retiro, Lafayette, Saraiva, Martinho Campos, José Bonifacio, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha e Dantas.

O Sr. Leitão da Cunha, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

Tres officios do Sr. 1º secretario da camara dos deputados remettendo as seguintes:

**PROPOSIÇÕES**

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' dispensada a idade exigida por lei ao estudante Agilio de Villaboim, afim de que possa ser elle admittido á matricula em qualquer das faculdades do Imperio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Julho de 1882. – *J. R. Lima Duarte, – João da Matta Machado. – Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo a mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro, depois que se mostrar habilitado no exame de inglez; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica concedida a D. Brazilia Antonietta de Mello e Andrada viuva do ex- 1º tenente da armada Antonio Carlos Cesar de Mello e Andrada, permissão para satisfazer as contribuições devidas pelo mesmo official, afim de ter direito á percepção do montepio da marinha.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes. – A' commissão de fazenda.*

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

**PARECER**

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados n. 70 de 19 do corrente mez, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João Joaquim de Almeida Couto.

Entende a commissão, á vista do attestado medico que acompanha a referida proposição, que esta deve ser dada para ordem dos trabalhos e approvada.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1882. – *V. A. de Paula Pessoa – A. M. Nunes Gonçalves. – Henrique d'Avila. – A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.*

**PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA****LICENÇAS**

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos deputados:

N. 61, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

N. 53, idem a Francisco Januario Santiago, 2º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba.

N. 62, idem a Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, official de descarga da alfandega de Pernambuco.



## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882 – 1883, com o novo parecer da commissão do orçamento.

O Sr. Ribeiro da Luz requereu verbalmente a retirada do additivo por elle apresentado, relativo á escola de minas de Ouro Preto.

Consultado, o senado consentiu na retirada.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para dar uma breve explicação ao nobre senador pelo Ceará, que hontem, occupando a tribuna, trouxe ao conhecimento do senado um facto sem duvida grave. Refiro-me ao documento que S. Ex. leu tratando de um casamento ou cousa semelhante celebrado por um supplente de juiz municipal. O facto é grave, repito; mas o governo não tem conhecimento delle. Procurarei informações do que ha a tal respeito e as communicarei ao senado.

E' só o que tinha a dizer.

**O SR. VISCONDE DO JAGUARY:** – Sr. presidente, desde que tenho assento nesta casa, habituei-me a, nas questões importantes, definir o meu voto, assumindo a responsabilidade delle, e tão sómente para este fim, porque nunca tive a pretensão de esclarecer o senado.

Nos assumptos principaes da proposição que se discute eu já cumpri esse meu dever, e, portanto, não tenho que voltar á questão; o meu voto está expresso e definido.

Entretanto, um incidente se deu na discussão, que obrigou-me a tomar a palavra para adduzir algumas considerações, no intuito de chegar a accôrdo com o nobre ministro do imperio, como tanto convem ao governo e á administração da santa casa de misericordia. Refiro-me á obrigação, em que, segundo pareceu indicar o nobre ministro do imperio, a santa casa de misericordia se acha de prestar á faculdade de medicina as enfermarias que lhe fôrem necessarias para o ensino clinico daquella faculdade. Tal obrigação a santa casa não reconhece.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não existe em nenhum artigo do seu compromisso.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O artigo dos estatutos que o nobre ministro leu não pôde ter essa intelligencia.

Todavia, parecendo-me que o senado quer pôr termo a este debate para occupar-se de outros negocios, não será de mim que ha de vir a demora da votação deste orçamento. Termino, pois, hoje aqui, prevenindo o senado de que na 3ª discussão, como bem vê que é necessario, offerecerei algumas considerações, no intuito de chegar a accôrdo com o nobre ministro do imperio sobre o assumpto de que acabo de occupar-me.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação foram sucessivamente approvados os §§ 1º a 11 da proposta.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do Senado ao § 12 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados, ao mesmo paragrapho.

Foi approvado o § 13 da proposta.

Foi rejeitado o § 14 da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

Foi approvado o § 15 da proposta, salva a emenda do Sr. Fernandes da Cunha, equiparando os vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado aos da secretaria da camara dos deputados, a qual foi tambem approvada.

Foi rejeitado § 16 da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

Foi approvado o § 17 da proposta, salvas as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, que tambem foram approvadas.

Foi approvado o § 18 da proposta.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 19 da proposta o qual ficou prejudicado.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 20 da proposta salvas as da commissão do orçamento do senado e do Sr. Ribeiro da Luz, sendo rejeitada aquella e prejudicada esta, bem como o paragrapho da proposta.

Foi approvado o § 21 da proposta.

Foi rejeitado o § 22 da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foi rejeitada a emenda da camara dos deputados ao § 23 da proposta, o qual foi approvado.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 24 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

Foi rejeitada a emenda da camara dos deputados ao § 25 da proposta, e este approvado.

O Sr. Presidente declarou que ficava reservada a votação dos §§ 26 e 27 da proposta para depois da votação dos artigos additivos offerecidos pelo Sr. Affonso Celso, creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 28 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foi approvada a emenda da commissão do orçamento do Senado ao § 29 da proposta, o qual ficou prejudicado, bem como a emenda da camara dos deputados a este paragrapho.

Foi approvado o § 30 da proposta, salva a emenda da commissão de orçamento do senado e o artigo additivo do Sr. Affonso Celso, substituindo, na Escola de minas de Ouro Preto, a cadeira de legislação pela de caminhos de ferro, etc.

Posta a votos, por partes, foi a emenda da commissão de orçamento do senado approvada na parte que elimina a quantia de **1:200\$** para a cadeira **de** legislação de minas e na que incluye **2:000\$** para despesas com a impressão

dos annaes da Escola, e rejeitada na em que elimina 10:200\$ para pagamento dos vencimentos do professor da cadeira de caminhos de ferro, etc.

Ficou comprehendido no paragrapho da proposta o additivo do Sr. Affonso Celso.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 31 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram approvadas as emendas da commissão do orçamento do senado aos §§ 32 e 33 da proposta, os quaes ficaram prejudicados, bem como as emendas da camara dos deputados a estes paragraphos.

Foi approvado o § 34 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi a provada.

Foram approvados os §§ 35 e 36 da proposta.

Foi approvado o § 37 da proposta, salva a emenda da commissão do orçamento do senado, que tambem foi approvada.

Foram approvados os §§ 38 e 39 da proposta.

Foi approvado o § 40 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, que tambem foi approvada.

Foi approvado o § 41 da proposta, salva a emenda da camara dos deputados, a qual foi rejeitada.

Foi rejeitado o § 42 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foi approvado o § 43 da proposta.

Foi rejeitado o § 44 da proposta, é approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 45 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados os §§ 46, a 49 da proposta.

Foi rejeitada a emenda da camara dos deputados ao § 50 da proposta, o qual foi approvado, salva a emenda da commissão de orçamento do senado, que igualmente foi approvada.

Foi approvada, menos na parte que autoriza a transferencia da faculdade de direito do Recife para Olinda, a emenda da camara dos deputados ao § 51 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 52 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados em todas as suas partes os artigos additivos offercidos pelo Sr. Affonso Celso, creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio e dando pessoal a estes.

Foi igualmente approvado o artigo additivo do mesmo senhor, declarando que as novas cadeiras, assim como a de clinica de partos e a de gynecologia creadas pelo decreto n. 1387, de 28 de Abril de 1854, e os logares de preparadores, etc., serão providas segundo a legislação em vigor, salvo o substitutivo do mesmo Sr. Affonso Celso, que tambem foi approvado.

Foram successivamente rejeitados os §§ 26 e 27 da proposta, o approvadas as emendas da

camara dos deputados aos mesmos paragraphos, e prejudicadas as emendas da commissão de orçamento do senado.

Ficou prejudicado o requerimento constante do parecer da commissão de orçamento do senado para que fossem com urgencia remetidos á commissão de instrucção publica os artigos additivos do Sr. Affonso Celso creando cadeiras e laboratorios nas faculdades de medicina do Imperio, dando pessoal a estes e determinando e modo do prover as novas cadeiras; é á de policia a emenda do Sr. Fernandes da Cunha ao § 15 da proposta.

Foi a proposta, com as emendas approvadas, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Secretario leu a seguinte:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaro que votei contra a criação da cadeira de estradas de ferro na escola de minas com 10:200\$ e contra todas as criações de cadeiras nas faculdades de medicina. – *Barros Barreto.*»

O Sr. 2º Secretario deu conta de um officio do ministerio do imperio, de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber, no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de o felicitar, no dia 29 do corrente, anniversario natalicio de Sua Alteza a Princeza Imperial. – Inteirado.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte para 28:

Trabalhos de commissões.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os senhores senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 12 3/4 da tarde.

#### ACTA EM 28 DE JULHO 1882

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Godoy, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Luiz Carlos, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, de Lamare, Diniz, Correia, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni e Martinho Campos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Laguna, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbu, Carrão,

Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Dantas, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguary, Visconde Nictheroy, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Leitão da Cunha, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 26 do corrente mez, remettendo, em resposta ao officio do senado de 25 do dito mez, cópias authenticas dos officios expedidos por aquelle ministerio á presidencia da provincia do Amazonas em 17 de Outubro de 1881 e 30 de Junho ultimo, relativamente aos direitos geraes a que estão obrigados os generos de produção das republicas limitrophes, introduzidos pelo interior daquella provincia; e communicando que exigiu das presidencias das provincias do Pará e Amazonas mais informações sobre o assumpto do citado officio do senado. – A quem fez a requisição.

Do ministerio de estrangeiros, de igual data, remettendo o 13º volume dos discursos parlamentares do Sr. Thiers, offerecido pela Sra. **Dosne**. – Ao archivo, e agradeça-se.

Tres do 1º secretario da camara dos deputados, de 27 do corrente mez, remettendo as seguintes:

#### PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder privilegio, até 90 annos, com garantia de juros de 5% a 6% por 30 annos, ao capital que fôr reconhecido necessario, depois dos estudos feitos e submettidos á approvação do governo, para a construcção de uma via-ferrea de bitola de um metro, que partirá do ponto terminal da estrada de ferro do Rio Verde, procurando o valle do Rio Grande, no municipio de Lavras, até o Rio Paranahyba, o maximo de 550 Kilometros, excluido o trecho navegavel do Rio Grande.

Art. 2º Que a concessão seja feita ao engenheiro civil Emygdio Adolpho Victorio da Costa, ou á companhia ou empresa por elle organizada, ou a quem melhores vantagens offerecer, sendo-lhe dada a preferencia em condições iguaes.

Art. 3º Ao concessionario será opportunamente dada a preferencia de ligação, por via ferrea, do trecho navegavel do Rio Grande.

Art. 4º O governo terá o direito de resgate da linha ferrea depois de 15 annos, a contar do dia da inauguração:

§ 1º Dentro dos 30 annos da garantia, pagando em titulos da divida publica e ao mesmo juro da garantia, ou em dinheiro, o capital empregado.

§ 2º Depois dos 30 annos, pagando um capital correspondente á média da renda liquida do ultimo quinquennio, a juro igual ao da garantia.

§ 3º Si a empresa desistir da garantia de juros, o resgate se fará em qualquer tempo, conforme a clausula antecedente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte*. – *João da Matta Machado*. – *J. Basson de Miranda Ozorio*.

A' commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' dispensada a idade exigida por lei ao estudante José de Barros Wanderley Mendonça afim de que possa ser elle admittido á matricula na escola polytechnica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte*. – *J. Basson de Miranda Ozorio*.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno do curso de pharmacia, em qualquer das faculdades do imperio, o estudante Francisco Floro Leal, aceitando-se-lhe para esse fim os exames do 1º e 2º annos do curso medico, que prestou na faculdade de medicina da Bahia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Julho de 1882. – *J. R. de Lima Duarte*. – *João da Matta Machado*. – *J. Basson de Miranda Ozorio*.

A' commissão de instrucção publica.

Dous officios da mesa eleitoral da parochia de S. Vicente e da 1ª secção de Nossa Senhora da Conceição do Monte, ambas da provincia de Pernambuco, remettendo cópia das authenticas das eleições a que allí se procede para o preenchimento de uma vaga de senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

Representação do depositario publico da côrte, capitão Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, pedindo uma providencia urgente que o habilite a alimentar os libertandos que em avultado numero são recolhidos ao deposito publico, quando pelo juizo da provedoria são considerados bens de evento. – A' commissão de legislação.

A's 11 e meia horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal de Srs. senadores, e dá para ordem do dia 31:

2ª discussão da proposta da camara dos deputados, n. **70**, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao ministro do supremo tribu-

nal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto.

1ª discussão do parecer da comissão de constituição do senado, lettra NN. do corrente anno, sobre o requerimento do Sr. senador F. Octaviano, relativo á constitucionalidade dos decretos do poder executivo creando medalhas commemorativas.

Trabalhos de commissões.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

### ACTA EM 31 DE JULHO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Junqueira, Jaguaribe, Teixeira Junior, Diniz, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Chichorro, Sinimbú, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, de Lamare, Correia, Luiz Felipe, Affonso Celso, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Visconde de Jaguary, Martinho Campos, Paes de Mendonça e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, de 27 do corrente mez, remettendo em satisfação aos officios do senado de 21 e 24 do mesmo mez, cópia das informações prestadas ácerca da reclamação de varios officiaes sobre a promoção e transferencia para os corpos de engenheiros e estado maior de 1ª **ilegível**, e bem assim a ordem do dia n. 1667, de 19 de Janeiro deste anno, em que se acha publicada a imperial resolução de 24 de Dezembro proximo passado, relativa ao modo por que tem sido applicada a lei de promoções na parte concernente ao intersticio para o posto de acesso do official que tenha estado em serviço estranho ao ministerio da guerra. — A quem fez a requisição.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

#### PARECER

A' commissão de orçamento foi presente o projecto n. 71 da camara dos deputados, relativo ás despezas do ministerio da marinha para o exercicio de 1882 — 1883, e, tendo-o examinado detidamente, offerece á consideração do senado o seu parecer.

A sommá votada pela ultima lei do orçamento para o exercicio de 1881 — 1882 foi de ..... 10.216:539\$726

A proposta, pelo governo, para o exercicio de 1882 — 1883 é de..... 10.695:296\$245

O que dá a differença, para mais de ..... 479:756\$519

A camara dos deputados alterou diversas verbas, ora para mais, ora para menos, e, feita a compensação dos augmentos e reducções, foi elevada a despeza a ..... 11.013:313\$785

A qual, comparada com a votada para o referido exercicio de 1881 — 1882, manifesta a differença, para mais de ..... 796:774\$059

§ 1º *Secretaria de estado.* — E' esta verba de 114:250\$, pela proposta do governo, tendo sido de igual somma a votada para o exercicio ultimo. A camara dos deputados, porém, a reduziu a 112:260\$, por haver deduzido daquella somma 960\$ de um praticante, 300\$ destinados a cavalgaduras para dous correios e 730\$ de gratificação de 1\$ diarios para dous correios.

A commissão concorda com a suppressão do vencimento do praticante, por ter vagado este emprego, e dever ser supprimido, nos termos do § 1º do art. 3º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879. Concorda igualmente com a suppressão da quantia de 300\$ para cavalgaduras; mas não com a da gratificação de 1\$ diarios para os dous correios, que se consideram em effectivo serviço. Esta diaria é marcada pelo regulamento da secretaria, e a suppressão da mesma aggravaria a sorte dos correios que a percebem, cujos vencimentos são muito **exigu s.**

Informada a commissão de haver sido transferido um **amanuen e addido** para a vaga **de** igual emprego, que se deu no quadro do pessoal, propõe que se reduza, na verba, a quantia de 1:600\$ importancia do vencimento do referido amanuense.

Para este fim offerece emenda.

§ 2º *Conselho naval.* — A verba é a mesma approvada pela lei ultima do orçamento e nenhuma observação ha a fazer, por parte da commissão.

§ 3º *Quartel-general.* — Sendo a verba proposta igual á approvada pela lei do orçamento para 1881 — 1882, a camara dos deputados a elevou a 32:580\$, pelo accrescimento de mais 5\$ mensaes para pagamento de salario do servente.

A comissão concorda com tal augmento, propondo a suppressão, por desnecessaria, de parte da emenda da mesma camara.

§ 4º *Conselho supremo militar.* – E' a verba da proposta de 12:100\$, superior á votada para o ultimo exercicio em 584\$ de maior etapa que cabe a um membro do mesmo conselho supremo, que, sendo vice-almirante, foi reformando em almirante.

A camara dos deputados elevou esta verba a 12:684\$, isto é, a mais 584\$, por se ter tambem reformado em almirante outro vice-almirante, membro do conselho.

A comissão concorda com a emenda da outra camara.

§ 5º *Contadoria.* – A somma votada, na lei do orçamento ultimo, para esta verba, foi de 120:197\$ e a proposta pelo governo de **115:193\$**, em consequencia da suppressão de dous logares do 3º escriptuario e dous de praticante, nos termos da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

A camara dos deputados reduziu, por sua vez, aquella somma a **114:000\$** por ter vagado o emprego de ajudante de porteiro, suprimido pela mesma lei n. 2940.

A comissão concorda com a emenda da camara.

§ 6º *Intendencia e accessorios.* – Esta verba é inferior á votada para o exercicio de 1881 – 1882 em 1:200\$000.

A comissão nenhuma observação tem a fazer sobre ella.

§ 7º *Auditoria.* – Nada tem a comissão a observar sobre esta verba.

§ 8º *Corpo da armada.* – A verba votada na lei ultima do orçamento, foi de 887:196\$400 e a da proposta é de 888:816\$, verificando-se a differença para mais, de 1:759\$000.

A camara dos deputados elevou ainda a 928:876\$, sendo 40:000\$000 para se poder dar cumprimento ao projecto de lei que manda que as promoções sejam feitas á proporção que se forem dando as vagas, e 60\$ para augmento do salario do servente. A comissão, concordando com o segundo augmento, discorda do primeiro, porque dos balanços da receita e despeza e da ultima synopse se vê, que dão-se sempre saldos importantes nesta verba e que, ainda quando seja votado o projecto alludido, o saldo será sufficiente para fazer face á despeza, tanto mais quando os saldos provém, na maior parte, não da demora no preenchimento das vagas que se verificam nos postos superiores a 2º tenente, mas nas que, neste posto, deixam de ser providas por deficiencia de guardas-marinha.

§ 9º *Batalhão naval.* – A verba proposta é de 74:720\$720, igual á votada para o ultimo exercicio.

A camara dos deputados, porém, a elevou a 103:791\$820, calculando a despeza com mais 150 praças e baseando-se para isso na lei de forças de mar para o corrente exercicio. Ora esta lei eleva o numero de praças do batalhão naval de 300 a 600, e assim dever-se-ia calcular a despeza para 300 praças.

A comissão, porém, entende que só deve ser concedido augmento para mais 100 praças, porque o batalhão naval achando-se redu-

zido a pouco mais de 150 praças, é evidente que neste exercicio não attingirá a mais de 400 e por isso só consigna a quantia de 19:380\$734.

Neste sentido offerece emenda.

§ 10. *Corpo de imperiaes marinheiros.* – A verba da proposta é de 838:168\$, sendo a votada para o ultimo exercicio de 840:468\$000.

A camara dos deputados a reduziu a..... 837:168\$000.

A comissão concorda.

§ 11. *Companhia de invalidos.* – A verba proposta é superior, em 576\$, á votada para o exercicio ultimo. Esta verba tem dado sempre saldos, e a razão do augmento proposto não procede, porque, si appareceu mais um invalido, póde, tambem, fallecer um ou mais, e accresce que, na verba, se consigna a quantia de 2:000\$ para a eventualidade de augmentar o numero de invalidos.

A comissão propõe a redução da verba á quantia de 8:777\$000.

§ 12. *Arsenaes.* – A proposta é de..... **2.450:899\$575**, sendo a quantia votada para o ultimo exercicio de 2.300:000\$000.

A camara dos deputados a elevou a..... **2.522:009\$375**.

A comissão concorda com a proposta do governo, á vista das razões apresentadas na observação da tabella respectiva do orçamento. Não póde, porém, concordar com a emenda da camara dos deputados.

Não tem applicação a disposição do § 2º do art. 17 da lei n. 939, de 16 de Setembro de **1837**, aos continuos do arsenal da côrte, cujos vencimentos foram marcados pelo regulamento dos arsenaes, de 2 de Maio de 1874.

Parece, tambem, que precisa ser justificada a necessidade do augmento de mais oito remadores das differentes classes no arsenal da Bahia, porque a comissão julga sufficiente para o serviço o numero de 18, marcado pelo orçamento em vigor.

O regulamento dos arsenaes autoriza o governo a crear o logar de engenheiro hydraulico; mas nunca foi elle creado por ser desnecessario.

Accresce que, por decreto n. 7043, de 12 de Outubro de 1878, foram suprimidas todas as officinas da directoria de obras civis e militares, sendo despedidos os operarios e ficando só o director e a secção hydraulica sob suas ordens.

Creado o logar de engenheiro hydraulico, a este deveria ser subordinada a secção respectiva, ficando o director das obras civis e militares sem ter a quem dirigir.

As obras hydraulicas têm sido sempre dirigidas satisfactoriamente pelo alludido director, e não ha obras extraordinarias que possam justificar, nas difficeis circumstancias em que nos achamos, esse augmento de despeza, que irá onerar permanentemente os cofres publicos.

A redução do pessoal do arsenal de Pernambuco teve logar em virtude da disposição do n. 4. do § 7º do art. 5º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Este acto teve por motivo a necessidade da redução da despeza e o estado em que então se

achava o dito arsenal, que pouco produzia, dependendo quantia avultada.

A emenda da camara augmenta a despeza com a quantia de 92:000\$, para restabelecer o arsenal no pé em que se achava.

Ora, isto não parece conveniente. Si é preciso montar em Pernambuco um arsenal de marinha, montemol-o de fórma a produzir alguma cousa de util e não no pé em que se estava esse estabelecimento, anteriormente a 1879. Mas para montal-o, como deve ser, teriamos de fazer grande despeza, que o thesouro não póde agora comportar.

Portanto, entende a commissão que não convem a adopção da emenda da camara dos deputados e que deve manter-se a verba da proposta.

§ 13. *Capitanias de portos.* – A proposta é de 200:350\$500, sendo a verba do exercicio ultimo de 199:470\$500.

A camara dos deputados a elevou a 213:170\$500 pelos augmentos constantes da sua emenda.

A commissão presta o seu assentimento á referida emenda, e, consequentemente, á elevação da verba.

§ 14. *Força naval.* – E´ a proposta de... 1.400:000\$, tendo sido a quantia votada para o ultimo exercicio de igual somma.

Tem havido nos ultimos exercicios sobras, nesta verba, muito superiores a 100:000\$, e parecendo que no de 1882 – 1883 não excederá a despeza á dos annos anteriores, por causa de estar hoje muito reduzido o material fluctuante da armada propõe a commissão que se reduza a mesma verba a 1.300:000\$000.

§ 15. *Navios desarmados.* – A verba proposta é de 12:383\$800 e a votada pela ultima lei do orçamento de **13:415\$800.**

Ha, pois, uma differença para menos, de 1:032\$000.

A commissão está de **accôrdo** com a proposta.

§ 16. *Hospitaes.* – Sendo a proposta de **215:428\$700,** a camara dos deputados a reduziu a 214:468\$800, como se vê da sua emenda.

A commissão presta o seu assentimento á referida emenda.

§ 17. *Pharóes.* – A somma proposta é de 160:534\$, e a votada para o exercicio ultimo de **157:074\$000.**

Ha, pois, o augmento de 3:460\$, proveniente da despeza com o pessoal de novos pharóes.

A camara dos deputados elevou a verba a 162:154\$, em consequencia da emenda que approvou.

A commissão concorda com a referida emenda da camara.

§ 18. *Escola de marinha.* – A proposta é de 169:155\$, superior ao votado para o orçamento de 1881 – 1882, que foi de 168:077\$800.

A camara dos deputados reduziu a verba a 168:955\$, pelos motivos expostos em sua emenda, que a commissão aceita.

§ 19. *Reformados.* – E´ a verba de ... 272:821\$130, maior que a votada para o exercicio ultimo em 14:644\$824, em consequencia de haver crescido o numero de officiaes e praças

que se reformaram, não obstante o fallecimento de outras.

§ 20. *Obras.* – Tendo sido de 150:000\$ a verba votada pela ultima lei do orçamento, foi elevada na proposta a 250:000\$000.

A camara dos deputados a elevou, tambem, a mais 100:000\$, pelos motivos expostos em sua emenda.

A commissão, reconhecendo a procedencia de taes motivos, prestaria de bom grado a sua approvação a esse augmento, si não verificasse, do exame da tabella explicativa, que na somma de 200:000\$, destinada a obras civis, já se comprehendem serviços relativos a pharóes, e, pois, propõe que a mesma verba seja de 300:000\$, sendo **30:000\$** para obras militares, 170:000\$ para obras civis e 100:000\$ para pharóes.

§ 21. *Hydrographia.* – § 22. *Etapas.* – A primeira destas verbas é igual á votada para o ultimo exercicio, e a segunda inferior, em 730\$, pelo fallecimento de **dous officiaes.**

A commissão nada tem a observar sobre ellas.

§ 23. *Armamento.* – Foi de 20:000\$ no exercicio de 1881 – 1882 esta verba, e a proposta a elevou a 50:000\$000.

A commissão concorda com este augmento.

§ 24. *Munições de bocca.* – E´ a proposta de 1.403:679\$320, inferior á do ultimo exercicio em 40:320\$689.

A camara dos deputados a elevou a ... 1.438:111\$760, sendo **39:112\$500** para rações de mais 150 praças do batalhão naval, na conformidade da lei de forças que tem de vigorar no exercicio corrente; 3:412\$750 para rações de 17 enfermeiros de diversas provincias, e 907\$100 para rações do vice-director, dous officiaes e um official de fazenda da escola de marinha.

Não póde a commissão prestar sua adhesão ao augmento das rações de mais de 100 praças do batalhão naval, attentas as razões que expoz a respeito do § 9º da proposta, que é relativa a este corpo.

Propõe, pois a commissão que a verba seja de 1.428:074\$110.

§ 25. *Munições navaes.* – A proposta é de 380:000\$000, igual á quantia votada no ultimo orçamento.

A commissão aceita.

§ 26. *Material de construcção naval.* – A somma votada para o ultimo exercicio foi de 700:000\$ e a proposta a eleva a 1.000:000\$.

Como se vê do que fica exposto, a commissão reduziu, em diversas verbas, a quantia líquida de 317:143\$878. e attendendo ao mau estado do nosso material fluctuante, entende que não só deve aceitar a **proposta:** mas, ainda, augmentar a verba com 300:000\$000, deduzidos da quantia **supricidade:** ficando, porém, expressamente determinando que da verba total de 1.300:000\$, serão applicados 700:000\$ ás despesas ordinarias e destinados 600:000\$ especialmente para acquisição de canhoneiras apropriadas ás aguas das provincias do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso.

§ 27. *Combustivel.* – A verba era de 370:000\$ no exercicio passado. A proposta a reduziu a 300:000\$. A commissão nada tem a dizer.

§ 28. *Fretes.* – § 29. *Eventuaes.* – As verbas são iguaes ás do exercicio passado.

A commissão nenhuma reflexão tem a fazer.

#### ADDITIVOS

O primeiro additivo manda distribuir os vencimentos do director geral da secretaria de estado dos negocios da marinha, pela mesma fórma que os do director geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.

A commissão presta seu assentimento a este additivo, á vista do que já dispoz o § 5º do art. 6º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Ao segundo additivo não póde a commissão prestar a sua adhesão: 1º, porque os lentes cathedrauticos são sómente os que leccionam doutrina ou sciencia, e ilegivel e manobra não passam de ensino pratico; 2º, porque não convem alterar, por meio de um additivo. A divisão do ensino estabelecida pelo regulamento da escola de marinha; 3º, porque para lente da referida escola só póde ser nomeado um oppositor da mesma escola, mediante concurso; 4º, porque a criação da cadeira de apparelho de despeza e garantia de direitos e regalias, que hoje não tem o professor, cumprindo notar que pelo regulamento antigo não havia professor, mas simplesmente mestre de apparelho.

Tambem não concorda a commissão com o terceiro additivo que autoriza a compra do predio que tem estado alugado para quartel da companhia de aprendizes marinheiros, na cidade de Santos, pelas seguintes razões:

1ª Porque é Idéa geralmente aceita, nos ultimos relatorios da marinha, a redução do numero de companhias, reunindo os aprendizes de umas em outras, sendo evidente que no numero das que deverão desaparecer entrará a de S. Paulo.

2ª Porque esta companhia está reduzida a 21 menores.

3ª Porque não ha conveniencia em comprar predios para o fim indicado, quando é opinião geral que as companhias devem ser estabelecidas em navios.

4ª Finalmente, porque o additivo não diz de que verba deverá sahir a despeza que autoriza, nem consigna fundos especiaes para esse fim.

Concluindo, offerece a commissão as seguintes emendas, e é do parecer que seja approvedo o projecto com as mesmas emendas.

#### EMENDAS

Ao § 1.º *Secretaria de estado.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte – deduzida a quantia de 2:560\$ dos logares de praticante e ilegivel e a de 300\$ a dous correios para cavalgaduras, que se suprime também, e em vez de 114:250\$, diga-se – 111:390\$000.

Ao § 3.º *Quartel-general.* – Supprima-se na emenda da camara dos deputados a parte que começa – pela razão, etc., etc., até o fim.

Ao § 8.º *Corpo da Armada.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte – argumentando-se o salario do servente de 35\$ mensaes a 40\$, e em vez de 928:876\$, diga-se – 888:876\$000.

Ao § 9.º *Batalhão naval.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte – agumentando-se 19:380\$734 para o soldo, fardamento e engajamento de mais 100 praças e em vez de 103:791\$820, diga-se – 94:101\$454.

Ao § 11. *Companhia de invalidos.* – Em vez de 9:353\$, diga-se – 8:777\$000.

Ao § 12. *Arsenaes.* – Como na proposta, supprimida a emenda da camara dos deputados.

Ao § 14. *Força naval.* – Em vez de 1.400:000\$, diga-se – 1.300:000\$000.

Ao § 20. *Obras.* – Substituia-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: – sendo 30.000\$ para obras militares, 170:000\$ para obras civis e 100:000\$ para compra e assentamento de novos pharões e melhoramento dos existentes e, em vez de 350:000\$, diga-se – 300.000\$000.

Ao § 24. *Munições de bocca.* – Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: – augmentando-se **24:394\$850**, sendo 20:075\$000 para ração de mais de 100 praças do batalhão naval 3:412\$750 para ração a 17 enfermeiros das províncias e 907\$100 para quatro rações ao vice-director dous officiaes e um official da fazenda da escola de marinha, e em vez de 1.403:679\$320, diga-se – 1.428:074\$170.

Ao § 26. *Material de construcção naval.* – Em vez de 1.000:000\$, diga-se – 1.300:000\$, sendo 600:000\$ para aquisição de canhoneiras apropriadas ás aguas das províncias do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso.

Ao § 2º Additivo. Suprima-se.

Ao § 3º Additivo. Suprima-se.

Sala das commissões, 31 de Julho de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Barros Barreto.* – *Affonso Celso.* – *Leitão da Cunha.*

O Sr. Correia (pela ordem), declarou que a deputação encarregada pelo senado de felicitar a Sua Majestade o Imperador, no dia 29 do corrente mez, anniversario natalicio de Sua Alteza a Princeza Imperial, cumpriu sua missão e que elle, como orador da referida deputação, pronunciou a seguinte.

#### ALLOCUÇÃO

*Senhor.* – Nos estados livres, regidos pelo systema monarchico, assenta o bem publico na conformidade de vistas entre o povo e a realza, identificando-se a causa de um e a de outra.

Tal é, felizmente, o concurso harmonico que se observa no Brazil.

Pelo engrandecimento da patria commum trabalham simultaneamente, com igual empenho, o Imperador e o povo.

A's festas populares associa-se a realeza.

Nas festas do imperante o povo toma parte.

Maior é para todos a fortuna si entre os resplandores do throno avulta o brilho das virtudes domesticas, transmittidas sem quebra dos paes aos filhos.

Só temos que regosijar-nos pelos exemplos da familia imperial no cumprimento dos deveres publicos e privados.

Este conceito popular imprime aos actos, como o de hoje, caracter verdadeiramente nacional.

Fazemos votos para que, por dilatados annos, não seja perturbada a alegria de Vossa Magestade Imperial no anniversario natalicio da Excelsa Princeza, herdeira presumptiva da coróa, que, pelos raros dotes de seu coração privilegiado, tem conseguido reunir ao acatamento por sua alta jorarchia a veneração por suas qualidades eminentes.

Representante da nação, participa o senado destes sentimentos, e nos envia para depor junto do throno, com as mais sinceras congratulações, os ardentes votos que faz pela constante prosperidade da Família Imperial.

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

«Muito me penhoram os sentimentos que me manifesta o senado ao anniversario natalicio de minha prezada filha.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

A's 11/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e deu para a ordem do dia 1 de Agosto:

*1ª parte (até 1/2 hora depois do meio dia)*

As materias já designadas, a saber:

2ª discussão da proposta da camara dos deputados, n. 70, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto.

1ª discussão do parecer da comissão de constituição do senado, lettra NN, do corrente anno, sobre o requerimento do Sr. senador F. Octaviano. relativo á constitucionalidade dos decretos do poder executivo creando medalhas commemorativas.

*2ª parte (á 1/2 hora depois do meio dia ou antes)*

3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

O Sr. Presidente disse que ia a imprimir a seguinte redacção das emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da **proposta** para despesas do ministerio do imperio.

*Emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da proposta para despesas do ministerio do imperio.*

Rubrica 12.– Mestres da familia imperial.

Rubrica 14.– Subsidio dos senadores.

Rubrica 15.– Secretaria do senado.

Rubrica 16.– Subsidio dos deputados.

Rubrica 17.– Secretaria da camara dos deputados.

Rubrica 19.– Conselho de estado.

Rubrica 20.– Secretaria de estado.

Rubrica 22.– Culto publico.

23. – Seminarios **episcopaes**.

24. – Pessoal do ensino da faculdade de direito.

25. – Secretaria e biblioteca da faculdade de direito.

26.– Pessoal do ensino da faculdade de medicina.

27. – Secretarias, bibliotecas, e laboratorios das faculdades de medicina.

28. – Pessoal de ensino da escola polytechnica.

29.– Secretaria e gabinetes da escola Polytechnica.

30. Escola de minas de Ouro Preto.

31. Instituto commercial.

32. Instrucção primaria e secundaria do municipio da córte.

33. Escola normal.

34. Academia imperial de bellas artes.

35. Imperial instituto dos meninos cegos.

36. Instituto dos surdos e mudos.

37. Asylo de meninos desvalidos.

38. Estabelecimento de educandas no Pará.

39. Imperial observatorio.

40. Archivo publico.

41. Bibliotheca nacional.

42. Instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro.

43. Imperial academia de medicina.

44. Lyceu de artes e officios.

45. hygiene publica.

46. Instituto vaccinico.

47. inspectoria de saude dos portos.

48. **Lazaratos**.

49. Hospital dos Lazaros.

50. Socorros publicos e melhoramento do estado sanitario.

51. Obras.

52. Eventuaes.

12. – *Mestres da familia imperial.*

Em vez de 7:400\$ diga-se – 3:200\$000.

14. – *Subsidio dos senadores.*

Approvada a emenda da camara.

15. – *Secretaria do senado.*

Em vez de 132:048\$ diga-se **apagado**, igualados os vencimentos dos empregados da secretaria e do paço do senado aos dos da camara dos deputados.

16. – *Subsidio dos deputados.*

Approvado a emenda da camara.

17. – *Secretaria da camara dos deputados.*

Em vez de 152:740\$ diga-se – 179:240\$, em vista da reforma porque passou esta secretaria, nos termos da resolução da camara de 8 de Fevereiro ultimo, e elevando-se a consignação



para – Eventuaes – a 4:000\$ e a da secretaria a 2:800\$000.

19. – *Conselho de estado.*

Approvada a emenda da camara.

20. – *Secretaria de estado.*

Approvada a emenda da camara.

22. – *Culto publico.*

Approvada a emenda da camara.

23. – *Seminarios episcopaes.*

Approvada a proposta do governo.

24. – *Pessoal de ensino da faculdade de direito.*

Em vez de 214:295\$ diga-se – 202:895\$, eliminada a quantia de 11:400\$ para pagamento de mais quatro professores de linguas, um de allemão e outro de italiano em cada uma das faculdades.

25. – *Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito.*

Approvada a proposta do governo.

26. – *Pessoal de ensino da faculdade de medicina.*

Em vez de 316:800\$, diga-se – 322:200\$, sendo 5:400\$ de ordenado e gratificação de um lente para a cadeira de clinica de partos e gynecologica, creada pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854.

27. – *Secretaria, bibliotheca e laboratorios das faculdades de medicina.*

Approvada a emenda da camara.

28. – *Pessoal de ensino da escola polytechnica.*

Approvada a emenda da camara.

29. – *Secretaria e gabinetes da escola polytechnica.*

Em vez de 118:549\$500 – diga-se 102:909\$500, eliminada a dotação dos serviços novamente creados e 1:800\$ pela suppressão de um logar de conservador de gabinete, incluindo-se 3:000\$ para pagamentos de transportes, nas estradas de ferro, dos alumnos em exercicios praticos.

30. – *Escola de minas de Ouro Preto.*

Em vez de 86:900\$ diga-se – 85:700\$ suprimida a cadeira de legislação e incluindo-se 10:200\$ para uma cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes, e 2:000\$ para impressão dos annaes da escola.

31. – *Instituto commercial.*

Approvada a emenda da camara.

32. – *Instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.*

Diga-se:

32. – *Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pessoal e material da instrucção primaria, eliminados 50:000\$ para auxilio a escolas normaes, bibliothecas e museus pedagogicos das provincias – 433:741\$000.*

33. – *Pessoal e material da instrucção secundaria.*

Eliminados 1.600\$ para augmento de gratificação ao medico do internato do collegio de Pedro II, e 2.400\$ ao inspector dos alumnos no internato e outro no externato do mesmo collegio, e elevando-se a 1.800\$ os vencimentos dos 5 inspectores restantes do referido internato – 433:741\$000.

33. – *Escola normal.*

Passa a 34.

Em vez de 71.600\$, diga-se – 58:100\$, eliminados 13.500\$ para pagamento dos professores da 3ª e 4ª series.

34. – *Academia Imperial de bellas artes*

Passa a 35.

Approvada a emenda da camara dos deputados.

35. – *Imperial instituto dos meninos cegos.*

Passa a 36.

36. – *Instituto dos surdos mudos.*

Passa a 37.

37. *Asylo dos meninos desvalidos.*

Passa a 38.

Em vez de 60:672\$500, diga-se – 95:500\$, devendo ser admittidos mais 90 meninos desvalidos.

38. *Estabelecimento de educandas no Pará.*

Passa a 39.

39. – *Imperial observatorio.*

Passa a 40.

40. – *Archivo publico.*

Passa a 41.

Approvada a emenda da camara.

41. – *Bibliotheca nacional.*

Passa a 42.

Approvada a proposta do governo.

42. – *Instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro.*

Passa a 43.

Approvada a emenda da camara.

43. – *Imperial academia de medicina.*

Passa a 44.

44. – *Lyceu de artes e officios.*

Passa a 45.

Approvada a emenda da camara.

45. – *Hygiene publica.*

Passa a 46.

Em vez de 25:640\$, diga-se – 18:440\$, suprimidos 7:200\$ para gratificar dous veterinarios.

46. *Instituto vaccinico.*

Passa a 47.

47. – *Inspectoria de saude dos portos.*

Passa a 48.

48. *Lazaretos.*

Passa a 49.

49. *Hospital dos Lazaros.*

Passa a 50.

50. *Soccorros publicos, e melhoramento do estado sanitario.*

Diga-se:

51. *Soccorros publicos 200:000\$000.*

52. *Melhoramento do estado sanitario 600:000\$000.*

51. Obras

Passa a 53.

Approvada a emenda da camara, menos quanto á autorização ao governo para a mudança da faculdade de direito do Recife para Olinda.

52. *Eventuaes.*

Passa a 54.

Em vez de 40.000\$ diga-se – 20:000\$000.

Art. Ficam creadas nas faculdades de medicina do imperio mais as seguintes cadeiras:

- 1ª de anatomia e physiologia pathologica.
- 2ª de clinica ophtalmologica.
- 3ª de clinica medica de adultos.
- 4ª de clinica cirurgica de adultos.
- 5ª de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.
- 6ª de molestias cutaneas e syphiliticas.
- 7ª de molestias **m ntaes.**

Art. Ficam igualmente creados nas mesmas faculdades os seguintes laboratorios:

- 1º de physica.
- 2º de **botanica.**
- 3º de therapeutica.
- 4º de chimica mineral.
- 5º de chimica organica.
- 6º de toxicologia.
- 7º de hygiene.
- 8º de pharmacia.
- 9º de anatomia descriptiva.
- 10 Histologia normal e Pathologia.
- 11 De operações.
- 12 De physiologia.
- 13 De cirurgia e prothese dentaria.
- 14 Um museu anatomo-pathologico.

Art. Cada laboratorio terá um preparador, dous ajudantes que serão alumnos da faculdade, e um conservador. As cadeiras de clinica terão dous assistentes e dous internos, e a faculdade terá á sua disposição até 18 serventes.

Art. As novas cadeiras, assim como a de clinica de partos e gynecologica, creada pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, e os logares de preparadores, assistentes de clinica, ajudantes de preparadores e internos, serão providos por concursos.

Rio, 31 de Julho de 1882. – *Affonso Celso.* – *Ribeiro da Luz.* – *Barros Barreto.* – *Leitão da Cunha.*

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

#### 48º SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO.

*Summario.* – *Expediente.* – *Pareceres.* – *Primeira Parte da Ordem do Dia.* – *Licenças.* O Sr. Henrique d'Avilla pede dispensa de **intersticio.** O senado concede. – *Medathas commemorativas.* *Discursos dos Srs. Correia e João Alfredo.* *Votação.* – *Segunda Parte da Ordem do Dia.* – *Orçamento do ministerio do Imperio.* *Additivos.* *Discursos dos Srs. Visconde de Jaguary.* *Ribeiro da Luz,* *Leão Velloso (ministro do imperio)* e *Silveira Martins.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Godoy, Henrique d'Avila, **Chichorro,** de Lamaro, Diniz, Junqueira, Leão Velloso, Paula Pessoa, Castro Carreira, Lafayette, Barão de

Maroim, Correia, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Carrão, Ottoni, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Visconde de Jaguary, Barão de Souza Queiroz, Viriato de Medeiros, José Bonifacio, Luiz Carlos, Dantas, Sinimbú e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Affonso Celso, **Uchóa** Cavalcanti, Leitão da Cunha, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario, no impedimento do Sr. presidente, que communicou achar-se doente, e na ausencia do Sr. vice-presidente, abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27, 28 e 31 do mez passado e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, João Alfredo, Luiz Felipe, Martinho Campos, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. Henrique d'Avila, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Affonso Celso, de hoje, communicante que não pôde comparecer á sessão por ter fallecido pessoa de sua familia. – Inteirado e desanoje-se.

Do ministerio da agricultura, de 31 do mez passado, informando, em resposta ao officio do senado de 17 do mesmo mez, que não foi rescindido o contrato para a navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New York, tendo sido prorogado até Outubro proximo futuro o prazo para apresentação dos vapores, sob a clausula, porém, de que o serviço será feito sem subvenção e se tornará effectiva a rescisão si dentro daquelle prazo não for feito o serviço com os ditos vapores. – A quem faz a requisição.

Do 1º secretario a camara dos deputados, de 29 do dito mez, communicando que áquella camara contestou ter sido sancionada a resolução da assembléa geral sobre a transferencia das parochias de Nossa Senhora do Carmo e Dôres do Monte Alegre das provincias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. – Inteirado.

Representação de Zeferino Carlos de Oliveira Duarte, pedindo que seja remetida á commissão de empresas privilegiadas e obras publicas uma certidão, que apresentou, passada pela secretaria do governo da provincia de Minas Geraes, da qual se verifica o direito que o supplicante tem ao pedido do privilegio para uma de estrada de ferro de bitola estreita da cidade de Lavras, tendo por ponto objectivo a cidade da Bagagem, posteriormente requerido pelo Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa.

– A' comissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 1º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes:

#### PARECERES

A comissão de instrução publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 74, do corrente anno, dispensando a idade legal do estudante Azilio de Villabiom, afim de que possa matricular-se em qualquer das faculdades do imperio, e é de parecer, á vista dos precedentes, que ella entre em discussão e seja adoptada.

Sala das comissões, em 27 de Junho de 1882 – *J. D. Ribeiro da Luz. – M. F. Correia.*

A comissão de instrução publica examinou a proposição da camara dos deputados, n. 76 do corrente anno, dispensando a idade exigida por lei ao estudante José de Barros Wanderley Mendonça, afim de que possa ser elle admittido á matricula na escola polytechnica, e é de parecer á vista dos precedentes que ella seja dada para ordem dos trabalhos e approveda.

Sala das comissões, 28 de Junho de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz. – M. F. Correia.*

Foi presente á comissão de instrução publica a proposição da outra camara, n. 77 do corrente anno, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno do curso de pharmacia, em qualquer das faculdades do imperio, o estudante Francisco **Flôres** Leal, aceitando-se-lhe para esse fim os exames do 1º e 2º anno do curso medico, que prestou na faculdade de medicina da Bahia. Entende a comissão que é justificada a pretenção do supplicante, sendo de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approveda.

Sala das comissões em 31 de Julho de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz. – M. F. Correia.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para passar a 3ª a proposição a camara dos deputados, n. 70 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto.

O Sr. Henrique D'Avila requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão dessa proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa requerida.

#### MEDALHAS COMMEMORATIVAS

Segue-se em 1ª discussão o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Octaviano, relativo á constitucionalidade dos decretos do poder executivo que **têm** creado medalhas commemorativas.

**O SR. CORREIA:** – Consultada a comissão de constituição sobre uma indicação do nobre senado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, concernente á constitucionalidade de medalhas commemorativas, creadas por decreto do poder executivo, foi a mesma comissão de parecer que o acto era constitucional, invocando em favor de sua opinião o disposto no art. 102, § 11 da Constituição, que diz (*lê*):

«E' attribuição do poder executivo conceder titulos, honras, ordens militares e distincções, em recompensa dos serviços feitos ao Estado, dependendo as **mercês** pecuniarias da approvação da assembléa, quando não estiverem já designadas e taxadas por lei.»

Infere a honrada comissão do disposto neste paragrapho e dos precedentes observados no Imperio, desde que a constituição foi promulgada, que é do poder executivo a competencia para crear estas medalhas, assim com ordens honorificas, etc.

Não venho disputar esta competencia, deixando de parte o averiguar si a faculdade de *conceder* honras equivale á de *creal-as*.

Tenho, porém, necessidade de fazer algumas observações quanto á generalidade em que está concebido o parecer.

Lendo-o, afigurou-se-me que a nobre comissão entende que é attribuição constitucional, exclusiva do poder executivo, crear as ordens honorificas, medalhas commemorativas, etc., uma vez que dellas não resulta onus pecuniario para o Estado.

Não posso, porém, entender a constituição de modo que ao poder legislativo seja tolhido o fazer lei creando ordens honorificas, medalhas commemorativas e outras da mesma natureza, deixando, como é de rigor, ao poder executivo o concedel-as áquelles a quem possão competir, em observancia da mesma lei. Nas latas faculdades do poder legislativo, póde mesmo caber o fazer alguma concessão especial, si circumstancias de tão alta monta justificarem um acto excepcional, pronunciando-se a favor delle os tres ramos desse poder. Não há, porém, no parecer, nem na conclusão, que é o que temos de votar, de onde se infira que o senado resalva a attribuição do poder legislativo, que tenho sustentado.

Reconheço que, tendo sido ouvida a comissão sobre um ponto particular, nenhuma irregularidade commetteu resolvendo especialmente o caso que lhe foi sujeito.

Mas, como a questão é mais ampla e presta-se a ser estudada por um lado que a comissão não considerou, julguei que não se devia vetar a conclusão do parecer sem que fosse **suscitado** a questão de que tenho tratado, quando não para ser resolvida, para ficar constando que foi arredada.

Nada se resolve quanto a competencia, com que me estou occupando. Ao menos, pela minha parte, o voto que der pela conclusão do parecer não significa que eu julgue que ao poder legislativo falta competencia para decretar leis no sentido a que me tenho referido. (*Apoiados.*)

O Sr. João Alfredo diz que, em ausencia dos seus honrados collegas membros da commissão de constituição, um dos quaes é o autor do parecer que se discute, julga-se obrigado a responder ao nobre senador pelo Paraná.

A commissão não disse que é da exclusiva competencia do poder executivo a criação de ordens honorificas, ao contrario **expressamente** reconheceu que isto pertence ao poder legislativo, principalmente desde que haja privilegio ou despeza para o Estado.

Limitou-se a commissão a responder á pergunta que lhe fez, a saber: si o poder executivo tem o direito de crear medalhas commemorativas; e disse que sim com a mesma razão com que, sem objecção, tem creado ordens puramente honorificas. Nenhuma lei oppõe-se a esta attribuição, e o seu exercicio por longo tempo, com assentimento geral, constitue argumento em favor da intelligencia que o governo tem dado ao art. 102 do § 11 da constituição.

Não havendo mais quem peça a palavra ficou encerrada a discussão.

Posta a votos foi approvada a conclusão do parecer.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem):** – Peço a V. Ex. mande declarar que votei contra.

**O SR. PRESIDENTE:** – E' preciso enviar por escripto a declaração.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' indispensavel enviar por escripto?

**O SR. PRESIDENTE:** – Para ficar na acta; si V. Ex. não a mandar por escripto fica sómente na discussão.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Pois basta-me isso.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 3ª discussão o orçamento das despesas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882 – 1883.

Foram lidas, apoiadas, postas em discussão conjuntamente, as seguintes:

#### EMENDAS

«Separa-se o additivo relativo ao augmento dos vencimentos dos empregados da secretaria do senado, e remetta-se á commissão da mesa para dar parecer a respeito.»

«Senado, 1 de Agosto de 1882. – *Floriano de Godoy.*»

*Sub-emenda ao additivo approvado em 2ª discussão*

«Accrescente-se no fim do ultimo artigo additivo: – **o só** depois de **privadas** darão direito á percepção dos vencimentos. – S. R. – *Barros Barreto.*»

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sr. presidente, tomando a palavra, não pretendo insistir nas questões levantadas na segunda discussão; meu voto está declarado, meu dever cumprido.

Limitar-me-ei a algumas observações relativas ás despesas com a construção do edificio apropriado para nelle funcionar a faculdade de medicina desta côrte, segundo a autorização, que pela lei foi conferida ao governo.

Disse que me parecia insufficiente a verba consignada para essa obra porque um edificio apropriado para nelle funcionar a faculdade de medicina exige avultada despeza, devendo ter accomodações para as aulas, laboratorios e enfermarias para o ensino pratico.

O nobre ministro nesta parte não concordou; pareceram-lhe desnecessarias as enfermarias desde que a Santa Casa da Misericordia tinha obrigação de prestal-as.

Vi-me na necessidade, bem a meu pesar, de **conte tar** a asserção de S. Ex., porque a errada intelligencia do art. 10 dos estatutos de 1854 tem dado causa a conflictos entre a directoria da faculdade e a provedoria da Santa Casa em diversas occasiões, desde o tempo em que **fôra** occupada pelo Sr. Marquez de Paraná, renovando-se no tempo dos Srs. Marquez de Abrantes e Conselheiro Zacarias.

Folgo de reconhecer que outro tanto não tem acontecido commigo e o actual director da faculdade de medicina. Todas as requisições, que me tem dirigido são rasoaveis, e todas têm sido attendidas, havendo perfeito accôrdo entre a directoria da faculdade e a provedoria da Santa Casa, que de minha parte desejo manter, e creio não será alterado.

Mas a opinião do nobre ministro fica escripta, e póde para o futuro acoroçoar exigencia de outro director, que a Santa Casa não possa satisfazer; e pois devo insistir em que para ser apropriado o edificio, em que tem de funcionar a faculdade de medicina, é indispensavel que contenha accomodações para as enfermarias necessarias para o estudo pratico, visto que a Santa Casa não é obrigada pela lei a prestal-as, nem **podia** sel-o.

Os estatutos dispoem ao art. 9º o seguinte (*lê*):

«Além de enfermaria proprias para o ensino de clinica, serão fundados em cada faculdade:

Um laboratorio chimico.

Um horto botanico.

Um gabinete de physica, etc.»

A regra é, pois, que as faculdades tenham enfermarias proprias para o ensino de clinica.

A disposição do art. 10, em que se apoia o nobre ministro, contém apenas uma providencia provisoria para occorrer á deficiencia actual dessas enfermarias, e é concebida assim (*lê*):

«Na falta dos hospitaes, por conta do Estado, os directores das faculdades, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se *entenderão* com os provedores das santas casas de misericordia, afim de que estes ponham á disposição das mesmas faculdades as enfer-

marias necessarias e salas proprias, tanto para as disseccões e autopsia, como para os actos academicos, que tenham de ser praticados em taes estabelecimentos.»

A simples leitura do art. 10 dos estatutos dispensa a demonstração da necessidade do accôrdo da Santa Casa para o estabelecimento de aulas de clinica no seu hospital, sujeito ao seu regimen. Esta é a doutrina, que tem sido sustentada por todos os provedores, ao passo que a directoria da faculdade de medicina tem por vezes pretendido dar aos estatutos uma extensão incompativel com a independencia da Santa Casa, como consta dos documentos que peço licença para trazer ao conhecimento do nobre ministro afim de ficar inteirado da opinião que em todos os tempos tem sido sustentada pela provedoria da santa casa, e dos conflictos a que tem dado causa a inexacta intelligencia dos estatutos.

No tempo do Sr. Marquez de Paraná organizou-se um regulamento com o fim de manter o asseio e boa ordem do hospital. Communicado á faculdade, entendeu esta que lhe competia intervir para a sua adopção, o que motivou a seguinte resposta do provedor (lê):

«Santa Casa da Misericordia. Rio de Janeiro, 30 de Março de 1855.

«Illm. Exm. Sr. – Tenho a honra de accusar o recebimento do officio que V. Exa. dirigio-me com data de 28 do corrente, pelo qual V. Ex. tem a bondade de declarar-me haver recebido o meu de 26, que acompanhou a cópia de um regulamento adoptado pela administração da Santa Casa da Misericordia, com o fim de manter o asseio e boa ordem dentro do seu hospital.

Participa igualmente V. Ex.:

«1º Haver levado o dito meu officio e regulamento ao conhecimento da congregação da faculdade de medicina, a quem, diz V. Ex., compete pelo seu regulamento providenciar sobre a regularidade daquelle serviço de accôrdo com a administração da Santa Casa.

«2º Que esta materia foi remetida á commissão de confecção de estatutos, e que em tempo V. Ex. me communicará o que fôr adoptado pela congregação para ser depois submettido ao governo.

«Inteirado da maneira por que V. Ex. entende os estatutos das Faculdades de Medecina, peço licença a V. Ex. para lhe observar que a Santa Casa de Misericordia não é enfermaria creada pelo governo, e que emquanto não houver hospitaes, por conta do Estado, não poderá ter applicação, em relação ao hospital da Santa Casa, a doutrina do art. 12 dos estatutos approvados pelo decreto n. 1387; mas sómente o que se acha estabelecido no seu art. 10 e no final do art. 11.

«Estes artigos nenhuma competencia dão a V. Ex. e á congregação para fazerem regulamentos para a Santa Casa. Quando V. Ex. e a congregação entendam que algumas regras devem ser adoptadas neste estabelecimento, para conveniencia ou vantagem do ensino, que lhes está incumbido, devem entender-se com o provedor e solicitar delle as providencias necessarias.

«Asseguro a V. Ex. que, emquanto tiver a honra de ser provedor da Santa Casa da misericordia, estou prompto a coadjuvar a congregação e a V. Ex. em tudo quanto lhes pareça conveniente para o bom preenchimento de suas incumbencias; todavia muito desejarei que as disposições dos estatutos, que garantem a independencia deste pio estabelecimento, sejam restrictamente observadas, como parece ser o desejo do governo imperial, em vista das disposições consignadas nos já citados estatutos.

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. Exm. Sr. Conselheiro José Martins da Cruz Jobim, director da faculdade de medicina do còrte. – O provedor, *Marquez de Paraná*.»

No tempo do Sr. Marquez de Abrantes, teve elle de sustentar a necessidade da audiencia do provedor para a nomeação dos internos empregados na clinica da faculdade, e que têm no hospital aposento e comida.

No tempo do Sr. conselheiro Zacarias teve elle de oppór-se á exigencia de uma enfermaria de molestias cirurgicas de mulheres e justificar sua recusa por meio do officio seguinte (lê):

«Santa Casa da Misericordia. – Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1872. – N. 47.»

«Illm. e Exm. Sr. – Accuso o recebimento do aviso de V. Ex., datado de 26 do mez proximo passado, em que V. Ex. ordena-me que, determinando o art. 260 do regulamento complementar dos estatutos das faculdades de medicina, que baixou com o decreto n. 1764 de 14 Maio de 1856, que os lentes de clinica dividam o tempo do curso das respectivas aulas de maneira que uma parte do ensino seja dada nas enfermarias dos homens e outra nas das mulheres, seja na Santa Casa da Misericordia posta á disposição do respectivo lente de clinica da faculdade de medicina, para aquelle fim, uma enfermaria de molestias cirurgicas de mulheres.»

«E cabe-me responder a V. Ex. que, quase todos, senão todos os annos, o director da faculdade de medicina da còrte, ao começarem os trabalhos do anno lectivo, faz reclamação identica á determinação que se encerra no citado aviso de V. Ex., sendo que tal reclamação, a contar da data do regulamento complementar dos estatutos das faculdades de medicina, até o presente, sob a provedoria do Marquez de Paraná e do Marquez de Abrantes, depois que me tocou esse honroso cargo, jamais foi satisfeita.

«Os arts. 257 e 260 do regulamento complementar, ao ultimo dos quaes allude o aviso de V. Ex., reportam-se ao art. 10 dos estatutos das faculdades de medicina de 28 de Abril de 1854, segundo o qual emquanto não houver hospitaes por conta do governo, os directores das faculdades de medicina, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se entenderão com os provedores da Santa da Misericordia, afim do que estes ponham á disposição das mesmas faculdades as enfermarias necessarias e salas proprias tanto para as disseccões e autopsia, como para os actos academicos que tenham de ser praticados em taes estabelecimentos.

«Os directores da faculdade de medicina da côrte descobrem ahi, segundo parece, mais uma ordem, cujo cumprimento exigem, do que a indicação de um accôrdo a promover-se entre elles e os provedores.»

«Se reparassem que nada se pôde fazer sem um accôrdo, de ha muito teriam desistido da sua reiterada exigencia tomando em consideração os motivos pelos quaes nenhum dos meus antecessores (e eu não posso pensar se não da mesma fórma) assentiu a que se franqueasse aos alumnos da faculdade de medicina enfermaria de molestias cirurgicas de mulheres.

«Esses motivos que têm parecido talvez nugatorios aos directores da faculdade de medicina da côrte, vou expol-os a V. Ex. com a profunda convicção de que hão de pesar no seu animo esclarecido para se pôr termo de uma vez a essa requisição annual, que a Santa Casa da Misericordia não tem satisfeito nem poderá satisfazer.»

Segue-se a exposição que omitto para não fatigar a attenção do senado.

Passados alguns annos foi renovada esta exigencia, motivando a seguinte resposta do mesmo provedor (lê):

«Rio de Janeiro. – N. 59. – Santa Casa da Misericordia em 12 de Março de 1875.»

«Illm. e Exm. Sr. – Accuso recebimento do officio de 6 do corrente, em que V. Ex., dizendo ter de abrir-se as aulas da faculdade de medicina no dia 15, requisitame a expedição das necessarias ordens para que, todos os dias uteis, sejam fornecidos cadaveres ás aulas de anatomia a qualquer hora do dia, podendo ficar o tempo que os lentes respectivos entenderem necessario, e, outrosim, que, na fórma dos arts. 257, 258 e 261 do regulamento complementar dos estatutos, mande pôr á disposição dos lentes de clinica as enfermarias e salas necessarias para o ensino clinico na fórma dos arts. 259 e 260, especialmente quanto á cadeira de clinica externa, onde tem-se sempre deixado de cumprir, com prejuizo do ensino, o disposto no art. 260 pela falta de uma enfermaria de mulheres, e que permita-lhes visitar as enfermarias, não só de manhã, mas tambem de tarde ou de noite, quando as circumstancias o exigirem.»

«E, em resposta, cabe-me dizer a V. Ex. que expedi as necessarias ordens, satisfazendo a requisição do seu citado officio na parte em que me foi possível attender aos desejos de V. Ex.»

«Quanto, porém, á cansada requisição do cumprimento do art. 260 do regulamento complementar dos estatutos da faculdade, requisição jamais attendida por nenhum de meus respeitaveis antecessores e que eu de modo algum, ainda que muito desejasse, poderia satisfazer, permita V. Ex. que não aceite a tal qual censura que do seu officio ressumbra contra a providencia ácerca de semelhante assumpto.»

«O hospital da misericordia não é do Estado, nem o provedor da Santa Casa empregado do governo; e, pois, nada se podendo fazer entre o director da faculdade de medicina e o provedor senão por meio de intelligencia e accordo dos dous, a insistencia com que todos os annos o director da faculdade pode o cum

primento do art. 260, sem fazer cabedal das ponderosas razões expendidas mais de uma vez pelo provedor, e agora a insinuação de que o ensino muito soffre com a supposta omissão do provedor, não deixam de ser offensivas á administração deste pio estabelecimento.»

«Já em 26 de abril de 1872 S. Ex. o Sr. ministro do imperio tratou dessa materia em um aviso dirigido á provedoria, ao qual respondeu em 8 de Maio do mesmo anno, expondo leal e exactamente os motivos por que nem os meus antecessores poderam nem eu poderia adherir á requisição de que se trata. Nada mais tenho a dizer a tal respeito.»

«Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e consideração. Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Visconde de Santa Izabel, director da faculdade de medicina da côrte. – O provedor, *Zacarias de Góes e Vasconcellos*.»

Ainda fundada na intelligencia que dava ao art. 10 dos estatutos, a directoria da faculdade pretendeu que a Santa Casa puzesse á disposição para um curso livre de clinica ophtalmologica enfermaria e salas de operações necessarias, motivando a seguinte contestação: (lê)

«Santa Casa de Misericordia. – Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1880. N. 16. – Illm. o Exm. Sr. – No officio que V. Ex. dirigiu-me em 24 de Julho findo, e a que tenho a honra de responder com a demora de alguns dias, por ser assumpto de ponderação, diz V. Ex. que – tendo a congregação dessa faculdade concedido ao Dr. Hilario Soares de Gouvêa permissão para fazer um curso livre de clinica ophtalmologica, no corrente anno, de conformidade com o art. 22 do decreto n. 7247 de 19 de Abril do anno proximo passado, e disposto o art. 10 dos Estatutos mandados observar pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, que na falta de hospitaes por conta do Estado os directores das faculdades, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se entendam com os provedores das santas casas de misericordia, afim de que estes ponham á disposição das faculdades as enfermarias e mais salas necessarias, pede que eu mande pôr á disposição do referido doutor a enfermaria e sala de operações necessarias para o seu curso de clinica ophtalmologica, permitindo ao mesmo tempo o ingresso dos alumnos, que tiverem de frequentar o dito curso.

«A esse officio dignou-se V. Ex. de ajuntar a cópia de um aviso, recebido do ministerio do imperio com a data de 22 do mesmo mez.»

«**Attende-se** aos termos, em que está redigido o officio de V. Ex., poder-se-ha suppôr, que na opinião de V. Ex. a Santa Casa da Misericordia, por força dos decretos e estatutos por V. Ex. citados, tem obrigação de satisfazer á requisição nelle formulada.»

«Se tal é a opinião de V. Ex., peço-lhe licença para não acceital-a.»

«Os decretos e estatutos citados por V. Ex. não impoem, nem podiam impôr, semelhante obrigação.»

«A disposição do art. 22 do decreto n. 7247 de 19 de Abril do anno passado é restricta á

concessão de salas nos edificios onde funncionarem as escolas e faculdades do Estado, para cursos livres no recinto das mesmas escolas ou faculdades do Estado. Não entende, nem podia entender, com os hospitaes das santas casas de de misericordia.

«Tão clara é a disposição do mencionado decreto, tão obvias são as razões em que se apoia o meu asserto, que V. Ex. desculpará não demorar-me em sua demonstração.»

«Os estatutos approvados pelo decreto n. 1387 de 22 de Abril de 1854 não se occupam senão do ensino official dado nas faculdades de medicina do Estado. No art. 9º, entre outras providencias, dispõe que haja em cada faculdade enfermarias proprias para o ensino da clinica; e bem assim escolas praticas como e quando o governo julgar conveniente, sobre proposta das congregações, precedendo autorização do poder legislativo.»

«No art. 10, citado por V. Ex., dispõe que na falta de hospitaes por conta do Estado, os directores das faculdades, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se *entendam* com os provedores das santas casas de misericordia, afim de que estes ponham á disposição das mesmas faculdades as enfermarias necessarias e salas proprias, tanto para as disseccções e autopsia, como para os actos academicos, que tenham de ser praticados em taes estabelecimentos.»

«E' manifesto que este artigo dos estatutos trata privativamente do ensino, que é dado nas faculdades pelos professores dellas; e para este fim, e deste modo, a faculdade, de que V. Ex. é muito digno director, dispõe, durante o anno lectivo, de algumas enfermarias, que a Santa Casa da Misericordia, animada sempre do desejo de auxiliá-lo em bem do ensino a seu cargo tem podido conceder-lhe.»

«Quanto ao aviso constante da cópia, que V. Ex. teve a bondade de enviar-me, referindo-se a um officio de V. Ex., cujo teor, assim como o das respectivas instrucções, me é desconhecido, não posso saber o seu alcance; todavia, confiado na justiça do governo imperial, creio que não será opposto á verdadeira intelligencia dos estatutos de 1854, sustentada sempre por esta provedoria, como consta de diversos documentos, entre os quaes sobresaem os officios de 30 de Março de 1855, 8 de Maio 1872 e 12 de Março de 1875, que tomo a liberdade de levar novamente á illustrada consideração dessa directoria nas cópias inclusas; convindo notar, que sendo o primeiro destes **documentos** firmado pelo finado provedor, o Sr. Marquez do Paraná, que então era tambem presidente do conselho de ministros, durante o qual se expedira o decreto, que approvou os ditos estatutos, a opinião ahi manifestada equivaleria a uma interpretação authentica quando podesse haver duvida sobre o seu verdadeiro sentido.»

«Entretanto a administração da Santa Casa da Misericordia, possuida dos mesmos sentimentos que animam a respeitavel congregação dessa faculdade, em que têm assento muitos dos mais distinctos e prestantes servidores deste pio estabelecimento, não desconsiderará sua benevola intervenção manifestada no officio de

V. Ex., antes a auxiliará no que estiver ao seu alcance, sem prejuizo se serviço do hospital e de seu principal encargo, e sem que por isso fique estabelecido um precedente, que a Santa Casa da Misericordia não poderia manter.»

«E pois, se o Sr. Dr. Hilario Soares de Gouvêa, persistindo no louvavel empenho de contribuir com suas luzes e notoria **profficiencia** para o melhoramento do ensino clinico opthalmologico, necessitar de coadjuvação da Santa Casa da Misericordia, a sua administração não se recusará a conceder, durante o anno lectivo, uma sala para prelecções oraes, proxima a uma enfermaria, que ha para doentes dessa classe, e permissão para assistir com seus alumnos ás visitas de facultativo clinico e ás operações, no que de boa vontade consente o mesmo facultativo, a quem ouvi, de conformidade com a determinação do art. 58 do regimento do hospital, additando que de semelhante permissão já gosam os alumnos dessa faculdade, muitos dos quaes, com louvavel assiduidade, assistem não só ás visitas e operações feitas no hospital, como tambem ás consultas diarias na sala do Banco, prestando-lhes o dito facultativo clinico todas as explicações que pedem para sua instrucção.»

«Talvez isto não satisfaça o intuito de que se occupa o officio de V. Ex., mas é tudo quanto a Santa Casa da Misericordia pôde nesta occasião e neste caso conceder; e ainda assim é mais do que poderão os professores particulares alcançar no recinto das faculdades.»

«E' quanto julgo sufficiente levar á illustrada consideração de V. Ex. em solução ao officio a que respondo, pedindo licença a V. Ex. para concluir com as expressões textuaes, que mantenho, do officio que o finado provedor, o Sr. Marquez de Paraná, dirigiu a essa directoria em 30 de Março de 1855.»

«Asseguro a V. Ex. que, emquanto tiver a honra de ser provedor da Santa Casa da Misericordia, estou prompto a coadjuvar a congregação e a V. Ex. em tudo quanto lhes pareça conveniente para o bom preenchimento de suas incumbencias; e todavia muito desejarei que as disposições dos estatutos que garantem a independencia deste pio estabelecimento sejam restrictamente observadas, como parece ser o desejo do governo imperial, em vista das disposições consignadas nos já citados estatutos.»

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. o Exm. Sr. Visconde de Santa Izabel, muito digno director da faculdade de medicina de **córte**. — O provedor, *Visconde de Jaguary*.»

Pareceu-me conveniente a leitura destes documentos para ficarem bem patentes os sentimentos que em todos os tempos animaram a Santa Casa da Misericordia em suas relações com a faculdade de medicina, e são os de coajuval-a em tudo que lhe parecer conveniente em bem do ensino, uma vez que não resulte prejuizo ao serviço do seu hospital, e sem desconhecimento de sua independencia.

E' verdade que a Santa Casa da Misericordia desta **córte** desde tempos **immomoriaes** recebe grande protecção dos poderes do Estado, e o confessa reconhecida. Assim como tambem é

certo que tem se esmerado em compensar os muitos favores recebidos com immensos beneficios prestados á humanidade.

Actualmente a Santa Casa percebe as seguintes vantagens.

O producto de um imposto com a denominação de – despacho marítimo. Este impacto tem sua origem em um contrato celebrado em 7 de Novembro de 1738 entre ella e os capitães, mestres e contra-mestres e pilotos dos navios e embarcações que se achavam no porto desta cidade, obrigando-se a Santa Casa a receber e curar no seu hospital todos os homens do mar que forem do serviço e obrigação de todos os navios e embarcações que navegarem e se acharem neste porto, dando mortalha e sepultura aos que fallecerem.

O subsidio dos vinhos tem origem semelhante.

A isenção de direitos de importação sobre **os** objectos destinados ao seu consumo data do alvará de 8 de Outubro de 1605, que concedeu a esta Santa Casa todos os favores de que gozava a santa casa **de** misericórdia de Lisboa.

Está também isenta do pagamento da decima urbana, hoje – imposto predial –; é um favor importante...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Tem tantos predios...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...visto que a Santa Casa tem a maior parte do seu patrimonio empregado em predios. São muitos os favores que recebe do Estado. Em compensação são também muitos os serviços que presta á humanidade, tratando diariamente em seus hospitaes cerca de 2,000 enfermos além dos que concorrem aos seus consultorios para receberem soccorro medico.

Como quer que seja, os favores feitos á Santa Casa são para o serviço que lhe está incumbido, e que desempenha satisfatoriamente; mas nem por isso se recusa a prestar todos os outros que não prejudicarem áquelle.

Com relação ás enfermarias para o ensino pratico das faculdades de medicina, ha a notar que discretamente determinaram os estatutos de 1854, que houvessem *proprias* para esse effeito.

O ensino em um hospital particular, sujeito a um regimen peculiar seu, não pôde ser tão satisfactorio como em um hospital do Estado, susceptível de um regimen adaptado ao mesmo ensino. **Do** outro lado aulas de clinica em enfermarias privativamente destinadas **ao** tratamento e curativo dos enfermos desvalidos, que buscam ahi soccorro, não é isento de inconvenientes, mais ou menos oppressivos.

Como é assumpto, que excede á minha competencia, peço licença para lêr o trecho de um escripto sobre o ensino pratico nos hospitaes, que tenho á mão (*lé*):

«Por pouco que se refflicta sobre o ensino pratico da medicina acedem de prompto ao espirito as difficuldades que rodeiam as cadeiras clinicas.»

«Só o infortunio colloca os doentes em estado de se sujeitarem ao exame de aprendizagem de dezenas de discipulos que frequentam

taes aulas, e dessa condescendencia, que sé acha razão de ser na miseria, ninguem poderá affirmar que não advenham para o doente desvantagens reaes. Seja qual fôr a educação de um doente, não se pôde de antemão prever a sua susceptibilidade á exposição em que se colloca a olhares investigadores.»

«Se até certo ponto as susceptibilidades geram-se da educação, também muitas vezes independem della e revelam a natureza moral de certas organizações, que não são excopcionaes, e ninguem tem o direito de affirmar que a miseria embotou a sensibilidade de todos que fere.»

«Si alguns, ao seu contacto se embrutecem; si outros pelo vicio, tantas vezes sua consequencia, degradam-se até o cynismo, muitos haverá que passem impollutos pelos rigores da pobreza, e que requintem no soffrimento a aversão e a dór pela precariedade de sua posição.»

«Para estes, que não são poucos em honra da humanidade, o hospital é mais do que um infortunio, porque é uma desesperança, uma sala de aulas da clinica será um doloroso transe porque é o escandalo da desgraça!...»

«Quem poderá affirmar que um cardiaco não se prejudica quando obrigado ao exame de dezenas de alumnos?!

Quem pôde garantir a influencia que tem sobre um doente febril delirante a acção da onda investigadora que lhe rodeia o leito, que o perturba com o ruido, que o provoca com os olhares, que o excita mesmo com a sua presença?!

«Sobre um espirito **enfermo**, que oscilla entre a consciencia e a inconsciencia de seus actos, como actuará uma visita tumultuosa de alumnos?

Quantas vezes a razão vacilante, quasi a perder-se nas hallucinações da febre, não se fixará em uma idéa falsa, suggerida pela vista de **uma** physionomia, por uma palavra mal comprehendida, pelo facto puro e simples dessa visita?»

«Quantos doentes occultam a molestia, que lhes prepara a invalidez ou a morte, pelo terror da devassa a que se vão **expôr**?»

«Quantos outros não procuram desviar o medico da verdade, occultando a causa de seus soffrimentos pelos vexames que lhes impoem taes revelações?»

«Não se pôde com justiça contestar o valor destas considerações, que fazem da aula de clinica uma *tyrannia necessaria* exercida sobre os desvalidos da fortuna em favor da humanidade soffredora; e só uma consideração diminue os inconvenientes que lhes devem ser imputados, e vem a ser que a sua influencia sobre os doentes é mais ou menos passageira e principalmente não é pela maior parte das vezes, necessaria, directa, immediata sobre o exito da molestia, e **principalmente** que na generalidade dos casos os males que causa podem ser remediados.»

Por minha conta só teria de accrescentar:

Quanto á procedencia dos inconvenientes, **a** observação de que nos casos particulares eximios facultativos muitas vezes vedam **visitas** de estranhos a seus enfermos, e que a Santa Casa tem por maximo empenho proporcionar aos desvalidos, que buscam abrigo nos seus hospi-



taes, o mesmo soccorro e o mesmo conforto, que têm os ricos em suas casas.

Quanto á attenuação dos inconvenientes, que estou informado, e sou testemunha por haver assistido algumas vezes ao ensino clinico **dado** pelos professores da faculdade no hospital general da Santa Casa, da discição dos professores e circumspecção dos alumnos, de modo a tornarem-se quasi **insensíveis** os inconvenientes geraes deste serviço.

E' por isso que, havendo até ha pouco sómente duas aulas de clinica da faculdade no hospital, concederam-se ultimamente mais tres; uma de clinica medica, porque o facultativo do hospital, tendo duas enfermarias a seu cargo, cedeu espontaneamente uma, resultando disso a vantagem de se dividirem os alumnos, que até então frequentavam reunidos uma só das antigas aulas desta classe; outra de clinica cirurgica, porque o professor da faculdade era o proprio facultativo do hospital, que já tinha a seu cargo essa enfermaria; a terceira de clinica opthalmologica, por ser de conhecida utilidade para os alumnos, e porque o director do serviço sanitario cedeu a sala, que lhe era destinada, afim de estabelecer-se ahi essa enfermaria. Nem de outro modo teria cabimento esta pretensão, pois que de certo não conviria, para attendel-a, dispensar um facultativo da casa do serviço que satisfactoriamente desempenhava.

E não é só isso. Tem-se commemorado com **applauso** os melhoramentos feitos na escola de medicina para o quaes cooperou a administração da Santa Casa, cedendo parte do edificio que estava occupada por enfermarias do hospital, e terrenos deste que se achavam desoccupados, e por isso sem nenhuma retribuição.

Todas estas concessões se fizeram, não porque se julgue obrigada a Santa Casa, mas porque é regra, a que voluntariamente se submetteu, e que ha de manter como norma invariavel de seu procedimento, prestar aos desvalidos que buscam o abrigo dos seus hospitaes os mais **desvalidos** soccorros, o melhor conforto, e á faculdade de medicina, em beneficio do ensino medico o seu concurso em tudo que estiver a seu alcance, não prejudicando a regularidade do serviço e boa ordem do hospital, sua principal incumbencia.

Outro procedimento desvirtuaria a intenção dos bemfeitores deste pio estabelecimento.

Por tudo quanto acabo de expôr, **o** consta dos documentos que li, ficam bem patentes quaes as disposições da Santa Casa da Misericordia, quer em relação ao governo, quer á faculdade de medicina, disposições aliás enunciadas **e** mantidas por todos os provedores daquelle pio estabelecimento: são as mais attentiosas e benevolas; entretanto, em beneficio do ensino pratico, é muito para desejar que sejam creadas enfermarias proprias das faculdades, como recommendam os Estatutos de 1854.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, não venho insistir sobre as observações que fiz, contestando a necessidade da criação de mais solo cadeiras para as facul-

dades de medicina, e nem tambem sobre os argumentos por mim apresentados com o fim de justificar as emendas que offereci á consideração do senado, procurando reduzir a despeza do pessoal no tocante aos laboratorios.

E' questão vencida pelo senado e não devo insistir nella, respeitando, como devo, a sua deliberação.

Meu intuito é outro, é unicamente regularisar o que foi approved pelo senado em 2ª discussão com o que dispoem as nossas leis fiscaes.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que se acha ausente, reconhecendo quanto é irregular votar-se no orçamento sommas para pagamentos de funcionarios que exercem empregos não creados por lei, offereceu um additivo creando as sete cadeiras. Esse additivo foi approved pelo senado, sendo rejeitada a emenda da comissão que reduzia a verba do § 26 do orçamento sobre o ensino da faculdade de medicina.

Entendeu o senado que devia dar verba para pagamento da despeza com essas sete cadeiras, assim como que devia dar a somma precisa para pagamento, não só dos vencimentos dos empregos novos creados nas secretarias das faculdades de medicina, como ainda dos augmentos que tiveram alguns empregados.

Uma vez approved o additivo do nobre senador pela provincia de **Minas** Geraes, supponho que o thesouro nacional não pagará os vencimentos dos empregados das secretarias e das bibliothecas, si não houver lei creando os empregos e alterando os vencimentos dos existentes.

E' certo que o senado approved tanto esse augmento de empregos como de vencimentos; portanto minha emenda tem por fim tão sómente regularisar este negocio. Nesse intuito, offereço um additivo declarando que ficam creados os empregos, a que se refere a verba 27 do orçamento, assim como elevados os vencimentos dos empregados, já existentes. Tambem contém a minha emenda uma outra disposição, e é a que autoriza o governo a expedir regulamento para as faculdades de medicina com o fim de consolidar todas as disposições em vigor.

Isto me parece de urgente necessidade, porque taes têm sido os actos do governo a respeito desse assumpto, alguns já approved **e** outros não, que é preciso fazer um novo regulamento do qual conste tudo quanto houver de legal a respeito das faculdades de medicina, e mesmo porque é preciso determinar o modo por que se tem de fazer o concurso para o provimento dos empregos novos como são: os assistentes, preparadores, ajudantes de preparadores, de laboratorios e internos de clinica.

Deixo, Sr. presidente, na emenda, de me referir ao augmento de vencimentos que indevidamente se deu na tabella aos substitutos da faculdade de medicina.

Tinham elles 2:400\$, **ao** passo que na tabella a cada um desses funcionarios se destinou a somma de 3:200\$.

Penso que ha da parte do governo o pensamento de supprimir a classe dos substitutos de-

clarando que os assistentes sejam, nas vagas e impedimentos, os substitutos dos lentes.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' questão de nome.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não é questão de nome; é que, supprimida a classe dos substitutos, que são nove em cada faculdade, ha uma grande redução de despeza.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Foram supprimidos em 1854 e creados os oppositores.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Foram supprimidos e depois transformados os oppositores em substitutos, e agora pretende-se a suppressão desses funcionarios, cujas attribuições passarão a ser exercidas pelos assistentes de clinica. Isto não é portanto questão de nome, porque têm de desaparecer os substitutos em cada uma das faculdades, e a despeza que com elles se faz é superior a 40:000\$000.

Na minha emenda nada se dispõe sobre os vencimentos dos substitutos, e penso que o thesouro não pagará mais do que o que está determinado em lei, porque, muito embora o orçamento consigne somma superior á exigida para todos os empregos publicos, todavia desde que no mesmo orçamento não se declare que os vencimentos ficam elevados, os respectivos empregados terão de receber só aquillo que percebiam anteriormente.

Devo chamar a attenção do nobre ministro do imperio para um engano que houve na votação do senado. Pelo additivo do honrado senador por Minas Geraes foram creadas sete cadeiras, que são as seguintes: uma de anatomia e physiologia pathologica, uma de clinica opthalmologica, uma de clinica medica de adultos, uma de clinica cirurgica de adultos, uma de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças, uma de molestias cutaneas e syphiliticas e uma de molestias mentaes. Como o senado acaba de ouvir, a 5ª cadeira creada é a de clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.

Ora na votação do orçamento em 2ª discussão approvou-se uma emenda da camara, ao § 26 – Pessoal de ensino das faculdades de medicina – que é concebida nos seguintes termos:

«Augmentando-se 10:800\$ para a criação de uma cadeira de clinica de crianças em cada faculdade.»

Foi approvada esta emenda; de maneira que temos, pelo additivo, a cadeira de molestias medicas e cirurgicas de crianças e pela emenda da outra camara a cadeira de molestias de crianças. Penso que é a mesma cousa.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E' um engano.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Convem corrigil-o supprimindo a emenda da camara.

Tenho outra duvida a respeito da cadeira a que se refere o additivo do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, no ultimo artigo, concebido nestes termos: «As novas cadeiras, assim como a de clinica de partos e a do gyne-

ologica, creada pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854.»

Examinando o decreto de 1854, não encontrei creada essa cadeira, salvo si tem outra denominação, porque a synonymia usada na denominação das cadeiras das faculdades de medicina é tal, que muitas vezes quem não é versado nessas materias, attendendo ás diversas denominações, pensa que se falla de duas ou mais cadeiras, quando só se trata de uma.

Mas naturalmente o meu nobre collega, para mencionar no seu additivo essa disposição, colheu as necessarias informações.

São pois crendas sete cadeiras em cada faculdade, e essa que já estava creada, mas não provida, eleva o numero a oito; é tambem outra duvida que tenho. Pelas tabellas vê-se que temos 18 cadeiras creadas, mas não sei si estão todas providas, e si essa cadeira de partos e de gynecologica está mencionada entre as 18.

Tambem o senado approvou outra emenda do nobre senador pela provincia de Minas Geraes a respeito da escola de minas em Ouro Preto. Essa emenda dispõe que seja substituida a cadeira de legislação de minas pela de caminhos de ferro, estradas e pontes. No orçamento vinha comprehendida essa cadeira, e a commissão negou-lhe verba por não estar creada por lei; entretanto, passou a emenda substituindo a referida cadeira de legislação, que tem o exiguo vencimento de 1:200\$ annuaes, pela de caminhos de ferro, estradas e pontes, á qual se destina na tabella a dotação 10:200\$000.

Offereço tambem á consideração do senado um additivo dando a essa cadeira os mesmos vencimentos que têm os lentes cathedraticos da escola polytechnica da côrte, que são de 4:800\$, com a declaração de que a mesma cadeira deverá ser provida por meio de concurso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Felizmente para o ensino de materias dessa ordem temos dentro do paiz pessoal muito habilitado, o consequentemente pôde-se abrir o concurso mesmo na escola polytechnica, cujos lentes devem ser os examinadores.

Vê, portanto, o senado que as emendas que offereço á sua consideração têm um um unico fim: harmonisar o que foi approvado pelo senado com aquillo que está disposto na nossa legislação fiscal.

Ha sobre a mesa, Sr. presidente, uma emenda do meu illustre collega, senador pela provincia do Pernambuco, ao additivo do nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

Ella dispõe que os lentes das novas cadeiras creadas só poderão ter direito aos vencimentos depois do nomeados em concurso e de haverem entrado em exercicio.

E' uma medida de cautela, não obstante estar eu persuadido de que o governo antes do provimento definitivo dessas cadeiras não mandará abonar vencimentos aos lentes que estão servindo por nomeação provisoria; e, como já disse aqui, de um modo illegal.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O Sr. ministro do imperio já se pronunciou nesse sentido.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não ha inconveniente algum na adopção dessa emenda. (*Lê o primeiro additivo.*)

Devo ainda repetir: estes empregos e vencimentos já estão implicitamente approvados pelo senado, e o additivo tem unicamente por fim crear empregos e augmentar vencimentos para os quaes, pelo voto do senado, já se consignou somma no orçamento.

O outro additivo refere-se á **escola** de minas. Foram lidos e apoiados os seguintes:

#### ADDITIVOS

Art. Cada uma **das** secretarias das faculdades de medicinas terá os seguintes empregados:

1 secretario com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação; 1 sub-secretario com 2:700\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação; 2 amanuenses a 1:230\$ de ordenado e 670\$ de gratificação; 1 porteiro com 1:300\$ de ordenado e 700\$ de gratificação; 3 bedeis a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, e 3 continuos a 660\$ de ordenado e 340\$ de gratificação.

O bibliothecario vencerá d'ora em diante 2:100\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação e o ajudante do bibliothecario 1:000\$ de ordenado e **800\$** de gratificação.

Art. Fica o governo autorizado a expedir regulamento para as referidas faculdades da medicina com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo não só supprimir empregos como reduzir vencimentos. S. R. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

Art. O professor da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes da escola de minas de Ouro Preto perceberá annualmente o ordenado de 3:200\$ e a gratificação de 1:600\$, devendo a referida cadeira ser provida por meio de concurso. S. R. – Sala das sessões em 1 de Agosto de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

**O SR. PRESIDENTE:** – Ha uma questão que convem que seja explicada. Segundo as notas tomadas pelo presidente do senado, foram approvadas as emendas da camara dos deputados relativas aos ns. 26 o 27, e isto consta da acta que hoje foi lida e approvada.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – **Nessa** emenda está a cadeira a que me refiro.

**O SR. PRESIDENTE:** – Entretanto da redacção impressa no jornal da casa para a 3ª discussão apenas consta a approvação simplesmente dos §§ 26 e 27; de sorte que, si foi approvada a emenda **da** camara dos deputados relativa ao § 26, dá-se a duplicata de cadeiras notada pelo nobre senador, que é a cadeira sobre molestias de crianças. Si, porém, attender-se a redacção, que foi impressa no jornal da casa, ha apenas a cadeira de molestias **de** crianças creada pelo additivo. Eu exponho o que consta da acta.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Peço a V. Ex. para me mandar a redacção.

**O SR. PRESIDENTE:** – A redacção sahiu no jornal da casa.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – V. Ex. mande-me dar o jornal, que eu vejo já, pela importancia da verba, si ha a duplicata. (*E' satisfeito.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu exponho isto ao senado como elemento para a sua deliberação e não como tomando parte na discussão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Vejo pela redacção publicada que corrigiu-se o engano da duplicata.

**O SR. PRESIDENTE:** – As notas constam da acta que foi hoje approvada. Já disse que exponho só como elemento de informação ao senado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Levanto-me quasi que unicamente para dar uma breve resposta ao nobre senador por Minas Geraes, digno provedor da Santa Casa de Misericordia.

Estou certo de que as boas disposições que a administração daquelle pio estabelecimento tem sempre mostrado, relativamente ao ensino da clinica nas suas enfermarias, hão de continuar, e não haverá divergencia entre ella e o governo, uma vez que este não pretende crear-lhe embaraços, acreditando que por sua parte a santa casa não tem intenção de oppôr difficuldades ao governo naquillo que elle entenda ser de seu direito. Ha, no emtanto, um ponto de divergencia entre mim e o nobre senador provedor da Santa Casa de Misericordia.

S. Ex. entende que a santa casa não póde ser obrigada a pôr á disposição da faculdade de medicina as enfermarias para o estudo da clinica.

Eu entendo, ao contrario, que esta obrigação da santa casa se deduz claramente do art. 10 do decreto de 28 de Abril de 1854, que deu organização ás faculdades de medicina, decreto que, é lei, desde que foi approved pelo poder legislativo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E si a santa casa de misericordia não puder prestar-as?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Isso é outra questão.

Si a santa casa não está obrigada a estabelecer enfermarias sómente para provêr ao ensino da clinica, é comtudo certo que, desde que a santa casa tem enfermarias, não póde recusar-as.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Occupadas por professores seus, ha de pol-os fóra para franqueal-as á faculdade de medicina?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Me parece que o serviço da faculdade de medicina não exclue esse outro a que o nobre senador se refere.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Exclue.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O da clinica?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O mesmo doente não póde estar sujeito a dous medicos; isto é visível.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Exclue.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Do artigo já citado vejo que, na *falta de hospitaes por conta do Estado*, a faculdade de medicina recorrerá ás enfermarias da santa casa.

O nobre senador entende que o Estado está obrigado a crear hospitaes?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Quantos quizer.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Entendo que o Estado não tem esta obrigação, uma vez que existem os hospitaes de misericordia.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Se quizer clinica, ha de ter o seu hospital.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas si o Estado tem ou deve ter á sua disposição as enfermarias da santa casa?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – As enfermarias da santa casa não são do governo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas são do estabelecimento, que, como V. Ex. sabe, está debaixo da inspecção suprema do governo, como orgão do Estado...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A sua inspecção não vai até esse ponto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...do qual recebe auxilios valiosissimos que dão ao governo o direito de exigir o serviço a que me refiro.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Dão o direito de que a santa casa trate de enfermos pobres do melhor modo possivel; mas as suas enfermarias não estão á disposição do governo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Essa é a opinião do nobre senador.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Assim como a opinião contraria é a do governo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Não é do governo, é da lei: é a unica consentanea com a natureza da instituição, formada e vivendo á sombra do Estado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Tambem não é a da lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas a lei a que me refiro diz: «que na falta de hospitaes por conta do Estado, os directores das faculdades, de conformidade com as instrucções que receberem do governo, se entenderão com os provedores.»

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Se entenderão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– O que se segue dahi? E' que os directores das faculdades não podem por si só resolver sobre o estabelecimento da clinica nas enfermarias; mas devem resolver depois que se entenderem com os provedores das santas casas de misericordia.

Esta é que é a obrigação dos directores das faculdades, entenderem-se com a santa casa.

Mas desta obrigação não se segue que esse pio estabelecimento esteja no direito de recusar suas enfermarias para tal serviço do Estado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Mesmo quando isso prejudicar o serviço do estabelecimento?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Já disse que o governo não póde obrigar a santa casa a crear enfermarias; mas desde que ella as tem creadas, é minha opinião, sentindo estar em divergencia com a do nobre provedor da santa casa, que não póde recusar suas enfermarias afim de que nellas estabeleça-se o serviço de clinica. E' um serviço que presta ao Estado que, por sua parte concorrendo para a manutenção da santa casa, não deve esperar que esta deixe de corresponder a seu dever moral, quando não o tivesse por força de lei, levantando difficuldades ao ensino medico naquillo que lhe é mais necessario.

O Sr. Visconde de Paranagua' dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas estes serviços que a santa casa presta são feitos á humanidade e não ao Estado, presta-os como qualquer outra associação de caridade.

Tenho manifestado minha opinião, e estou certo de que a santa casa de misericordia, procedendo, como tem sempre procedido, não procurará crear embaraços ao estabelecimento das cadeiras de clinica da faculdade de medicina, nem impedirá que se faça o ensino pratico em suas enfermarias; mas procurará conciliar o seu serviço com esse outro que ella presta ao Estado, facilitando o estudo de clinica em seus hospitaes.

Peço a V. Ex. o obsequio de mandar as emendas do Sr. Ribeiro da Luz. (*E' satisfeito.*)

O nobre senador por Minas, relator da commissão, apresentou dous additivos, dos quaes um tem por fim regularisar despesas já votadas pelo senado; voto por ambos.

E' de necessidade realmente consolidar todas as disposições relativas ás faculdades de medicina.

Tambem voto pelo additivo a respeito da cadeira de caminhos do ferro da escola de Minas de Ouro Preto.

Igualmente terá o meu voto a emenda do nobre senador por Pernambuco, que não é mais do que a consagração do pensamento que já manifestei nesta casa.

Devem ser conferidos por concurso, não só as cadeiras, como os logares de assistentes o preparadores; e os respectivos vencimentos só serão pagos depois de effectivamente providos os logares.

Tambem é pensamento do governo, como já manifestei ao nobre senador por Minas, a extincção gradual dos logares do substitutos, que devem ser providos, como os...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Há ahi uma economia bem considerada.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– ...de assistentes.

Levantei-me sómente para fazer estas considerações e, como não quero tomar mais tempo ao senado, sente-me.

O Sr. Silveira Martins procurará ser breve, mas é obrigado a concluir o discurso que encetou na 2ª discussão já em hora adiantada.

Antes, porém, de tratar da materia principal, que é a instrução publica, fará algumas considerações sobre a questão aventada, **do** poder ou não o governo dispor das enfermarias da santa casa da misericordia.

Entende que a santa casa não póde ser um Estado no Estado, é uma creação até certo ponto official. Os representantes do poder publico constituiram esse estabelecimento pessoa moral, concederam-lhe o direito de ter propriedades favoreceram-na com loterias, com isenção de impostos para os seus predios, e assim concorrem directamente para a sua manutenção. O Estado, pois, além do direito supremo de inspecção, não póde deixar de ter o de uma ingerencia directa na sua administração e no serviço que faz o mesmo estabelecimento.

O serviço que **presta** a santa casa da misericordia não é feito no Estado, como não é o que **prestan** outras casas de caridade, mantidas por estrangeiros, como as beneficencias portugueza, franceza e italiana. Essas instituições têm o seu fim, que é alliviar os males da humanidade, dar saude aos enfermos. Dessa energia e dedicação aproveita toda a sociedade, mas não se póde por isso dizer que é um serviço prestado ao Estado.

Os favores que o governo dispensa á santa casa dão-lhe, porém, o direito de prestar a sua attenção ao estabelecimento para conhecer si deve conservar ou retirar a sua protecção.

O que convem é que haja harmonia completa entre o Estado **e** a santa casa, não podendo convir a esta o negar a ingerencia dos medicos nos seus hospitaes para o fim do ensino.

Essa especie **do** conflicto só poderia, redundar em uma cousa – na revogação dos privilegios que o Estado concede á Santa Casa, que sem **elles** deixaria de ser o que é: seria apenas **uma** casa de caridade como outra qualquer. Mas como a approvação da sua lei organica ainda dependeria do governo, e como este tambem a póde revogar, é certo que o estabelecimento depende absolutamente do poder publico. E com effeito, si o governo geral tem a suprema responsabilidade, não póde deixar de ter a suprema fiscalização de estabelecimentos de tal natureza.

Passando a referir-se ao orçamento, diz que deve tomar-se uma providencia sobre a dotação do Sr. Duque de **Saxo**, que está ha annos com licença e não volta ao paiz. E' **de** opinião que se lhe dê por uma vez o seu dote, que é muito legitimo, mas julga muito inconveniente a permanencia dessa verba no orçamento.

Tambem não concorda com o principio estabelecido de augmentarem as duas casas do parlamento por sua conta a risco os vencimentos dos seus empregados, que devem estar sujeitos ás regras geraes; julga muito irregular que assim se disponha arbitrariamente do thesouro

publico, e por isso quizera que a emenda que se apresenta em relação ao senado fosse **corroborada** pela suppressão do augmento feito na camara dos deputados.

Occupa-se em seguida o orador largamente do ensino, considerando como bases solidas do ensino superior, o ensino primario e o secundario. Considera aquelle máo, e este pessimo, não podendo portanto o superior ser cousa que valha.

Depois de apreciar a insufficiencia do ensino primario, pronuncia-se contra o ensino religioso nas escolas, entendendo que o Estado se deve abster dessa imposição, o que não quer dizer que se não ensinem os deveres para com Deus, porquanto a idéa do supremo ser o menino a comprehende instinctivamente.

O Estado deve principalmente cuidar de crear mestres, dando-lhes sciencia, e fazer **que** elles aprendam a methodologia para que possam ensinar com proveito. Cita o exemplo de seu mestre de latim, que, sabendo aliás muito, não ensinava em um anno o que se podia aprender em seis mezes, tendo tido um filho 12 annos nesse estudo; faltava-lhe a sciencia de transmittir, que é sobretudo a sciencia de mestre. Elle deve ensinar o systema, o methodo de aprender para que o alumno, em vez de aborrecer ao estudo, lhe tenha amor e no futuro se possa aperfeiçoar.

Apreciando o valor dos estudos que formam o curso secundario, mostra principalmente a importancia do latim e do grego e lamenta a decadencia em que se acham entre nós essas materias.

Julga injustificado o privilegio do collegio D. Pedro II, porque ele não dá sciencia, e as provas ahí estão mesmo no parlamento, onde homens muito distinctos pelo talento se mostram completamente **olvidados** do grego e do latim, por lhes ter faltado o elemento primordial, o estudo da grammatica dessas linguas.

Ha estudos exigidos para o bacharelado que são superfluos. Não o é a lingua franceza, porque quasi todos os livros de sciencia são escriptos nesse idioma; tambem o não é o latim, por não se poder sem elle saber a lingua materna. A lingua grega, si é dispensavel para o jurisconsulto, **não** o devia ser para o medico, porque toda a tecnologia da sciencia medica é de origem grega. As linguas ingleza e allemã, porém, si são necessarias, com tudo que é saber humano, não deviam **naturalmente** ser alli exigidas, porque é um esforço inutil. Como preparatorio é uma exigencia indebita. Os allemães e inglezes não praticam o mesmo em relação ás outras linguas; assim já leu algures que no congresso **de** Berlim o proprio Bearesfield declarou que não sabia fallar francez.

Do que se precisa na instrução secundaria é de gymnastica para o espirito, é de preparar o homem para que elle possa por si aprender no curso da vida.

Conhecimentos, porém, que nenhum homem de letras póde neste seculo ignorar são os que se referem ás sciencias naturaes, á **phisica**, á chimica, á zoologia, á **botanica**, á mineralogia. Elles são necessarios para a vida pratica, e, o, que é mais, são como as duas linguas sabias,

um grande preparo para o espirito, porque ensinam o methodo, a classificação, dando um certo peso á intelligencia.

O orador aprecia esta materia em largas considerações, tendentes todas a mostrar a deficiencia dos estudos do collegio D. Pedro II, onde se estudam muitas materias, mas onde ha muito pouca sciencia, porque a educação é manca.

Já o orador disse que em materia de instrucção **publica** era meio conservador; quer que nos vamos adiantando, segundo a necessidade de momento, e não que se dêem saltos mortaes, assomando tudo, substituindo tudo sem criterio, sem juizo e sem mestres, porque afinal não são escolas, são professores que faltam.

Passando a occupar-se das cadeiras creadas na escola de medicina, diz que, si ellas não são um attentado contra o nosso systema de governo, o são **sob** o ponto de vista que se quer attingir. Não ha ahi, como se tem dito, melhoramento de instrucção, ha sómente uma criação de empregos para favorecer a tendencia que distingue os brasileiros – de **empregomania**.

Não acompanha o nobre senador por Minas, quando julga o parlamento incompetente para julgar da necessidade **dessas** cadeiras, o que é da competencia do director da escola de medicina.

Si as camaras não são competentes para legislar sobre essa materia, por não serem os seus membros dessa especialidade, então não o são para legislar sobre nenhuma.

A verdade é que nessa questão ha só uma autoridade: é o parlamento que tem de avaliar os recursos do Estado e de ver o *quantum* que póde **applicar-se** ao ensino superior.

O problema a resolver é este: qual o ensino mais necessario, qual o mais util para se lhe applicar o sacrificio do Estado, que aliás não é obrigado pela Constituição do Imperio.

Entrando na especialidade da materia, diz que as nossas faculdades de medicina não pódem ter por fim senão o conhecimento das molestias e os meios da sua cura; não podem estar tratando das **filagrnas** da sciencia e fazendo descobertas. Assim a maior parte das cadeiras novas, que aliás não existem todas nas faculdades dos diversos estados, é superflua, o que procura demonstrar em desenvolvida analyse.

Referindo-se a algumas notabilidades scientificas de outros paizes, diz que as cadeiras de especialidades só podem ser dirigidas por vultos dessa ordem. Nós devemos ter a sciencia profissional, mas não podemos entregar-nos ainda á sciencia pura. Não deve o Estado pagar a professores para sustentarem controversias, e doutrinas duvidosas.

Com o que se gasta nesta reforma, com o que se podia reduzir com a suppressão do internato do collegio de Pedro II, poderia auxiliar-se muito o ensino pratico superior, creando-se uma universidade, não como devia ser o ideal do futuro, mas como convem a quem começa.

Mostra ainda o orador como os alumnos não estão preparados para as investigações scienti-

ficas dos nossos laboratorios e das cadeiras especiaes, faltando-lhes a base das sciencias naturaes com que em toda a parte se habilitam os que se dirigem aos cursos superiores e aos estudos especiaes.

Refere como em outros paizes as notabilidades scientificas, em vez de entrarem em concurso, occupam as cadeiras por convites especiaes, creando-se até cadeiras para as suas lições e chegando os lentes que conquistam a opinião a ser disputados por universidades concurrentes.

Procura ainda mostrar como algumas **das** cadeiras e alguns dos laboratorios que se crearam são mero luxo. Si ha um especialista de molestias opthalmologicas notavel, como é o Dr. Hilario de Gouvêa, que elle seja professor dessa especialidade na escola. Mas como conservar essa cadeira permanente, si amanhã elle não terá substituto na sua altura? E si não ha tempo para se estudarem as disciplinas da escola, como obrigar os alumnos a mais sete cadeiras e á frequencia dos laboratorios?

Por todas estas considerações e muitas outras que offerece á consideração do senado, entende que a organização do ensino superior se devia fazer em lei á aparte. Quizera que da escola de medicina se fizesse o que é a santa casa de misericordia: uma especie de sociedade com organismo independente do Estado, recebendo os auxilios deste, mas livro para determinar em cada anno qual a especialidade que se devesse ensinar, e com o direito de apresentar os professores á **nomeação** do governo ou mesmo nomeal-os ella, porque ninguem mais do que ella zelará os seus proprios creditos.

Mas o que está feito é verdadeiramente um attentado, uma lei organica de instrucção publica encravada em uma verba do orçamento, e isto sem proveito nem para o paiz, nem para a sciencia.

Referindo-se ainda aos laboratorios, diz que lhe repugnam as experiencias que ahi se estão fazendo, matando-se animaes, como ainda ha pouco na Policlínica em presença do imperador, pára afinal se demonstrar um factio já conhecido e averiguado muitas vezes. Fazer da escola um açougue de pobres e innocentes animaes é realmente uma crueldade em um seculo em que até se fundam hospitaes para o seu tratamento.

O orador desenvolve ainda a materia com outros argumentos o concluindo diz que censura o que se fez em relação ao ensino: 1º porque ha irregularidade no meio de decretar; 2º porque não ha necessidade de taes cadeiras, havendo demasi da despeza para o thesouro; 3º porque, si já não se aprende o que ha, muito menos se aprenderá o que vem, e ainda finalmente porque não ha mestres para ensinar.

O Sr. Presidente communicou que o Sr. senador Junqueira participou que retirou-se da sessão por ter a noticia do fallecimento de uma sua tia. – Inteirado e **desanoje-se**.

A discussão ficou adiada pela hora.

O mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia

2:

*Primeira parte (até 1/2 hora depois do meio dia)*

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 70, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Coito.

*Segunda parte (a 1/2 hora depois do meio-dia ou antes)*

Continuação da 3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

### ACTA EM 2 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (1º SECRETARIO)

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Godoy, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Lafayette, Correia, Visconde de Muritiba, Junqueira, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Castro Carreira, Chichorro, de Lamare, Saraiva, Paes de Mendonça, Carrão, João Alfredo, Dantas, Visconde de Jaguar, Diniz, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos, Martinho Campos e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs: Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Conde de Baependy, de hoje, communicando que, por achar-se doente desde o dia 30 do mez proximo passado não tem podido comparecer ás sessões. – Inteirado.

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de igual data, communicando que, por incommodo de saude não pôde comparecer á sessão. – Inteirado.

Do presidente da provincia das Alagôas, de 21 do mez passado, remettendo um exemplar da falla com que o Exm. Sr. Dr. José Barbosa Torres abriu a 1ª sessão da 23ª legislatura da assembléa daquella provincia. – Ao archivo.

Dous das mesas eleitoraes da parochia do Divino Espirito Santo do Pau d'Alho e da 2ª sessão de Nossa Senhora de Palmares, ambas da provincia de Pernambuco, remettendo cópia das authenticas das eleições a que alli se procedeu para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte:

#### PARECER

A commissão de instrucção publica examinou detidamente a proposição da camara dos deputados n. 73, do corrente anno, autorizando o governo a mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro, depois que se mostrar habilitado no exame de inglez.

A' referida proposição acompanham, além do requerimento do petionario, duas certidões authenticas, uma da universidade de Coimbra, da qual consta ter elle approvação *limine discrepante* no 2º anno de dirteito e outra do lyceu nacional de Evora, da qual consta que foi approvado em mathematicas do 3º e 4º annos.

Julgando a commissão que não ha inconveniente na adopção da resolução da camara dos deputados, é do parecer que ella entre em discussão e seja approvada.

Paço do senado, 2 de Agosto de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz. – M. F. Correia.*

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 3, tanto na primeira como na segunda parte, accrescendo, porém, na primeira parte:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 74, dispensando da idade exigida por lei ao estudante Agilio de Villaboim, afim de que possa ser elle admittido á matricula em qualquer das faculdades do Imperio;

N. 76, idem ao estudante José de Barros Wanderley Mendonça, afim de que possa ser elle admittido á matricula na escola polytechnica;

N. 77, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno do curso de pharmacia, em qualquer das faculdades do Imperio, o estudante Francisco Florio Leal.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

## 49ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(1º SECRETARIO)

*Summario. – Expediente. – Requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Assassinato em Minas. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. Leão Velloso (ministro do Imperio). O Sr. Jaguaribe pede retirar o seu requerimento. O senado concede a licença pedida. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licença. Approvação em 3ª discussão. – Matricula de estudantes. Approvação em 2ª discussão. O Sr. Fausto de Aguiar pede dispensa de intersticio. O senado concede. – Segunda Parte da Ordem do Dia. Orçamento do ministerio do Imperio. Emendas. Discursos dos Srs. Correia, Leão Velloso (ministerio do imperio) e Junqueira. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Junqueira, de Lamare, Correia, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Barros Barreto, Dantas, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Diniz, Paes de Mendonça e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegine, Conde de Baependy, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Carrão, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Jaguary, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 1 e 2 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs: João Alfredo, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Saraiva, José Bento, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves e Martinho Campos.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 29 do mez passado, transmittindo em referencia ao officio do mesmo ministerio de 26 de Abril ultimo, cópia do relatório organizado pelo capitão tenente Francisco Calheiros da Graça, secretario da repartição hydrographica, sobre a barra da Laguna. – A quem fez a requisição.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte:

## REQUERIMENTO

Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peçam ao governo as seguintes informações:

1ª Qual a quantia que o cofre provincial do

Paraná dispendeu no ultimo exercicio com a instrução publica;

2ª Qual a importancia total dos impostos provinciaes arrecadada naquella provincia em o referido exercicio;

3ª Qual a população escolar que se calcula existir actualmente na provincia; qual o numero de meninos e meninas matriculados nas escolas, e qual o dos que a frequentam;

4ª Qual o numero dos cursos e estabelecimentos de instrução, mantidos ou subvencionadas pela provincia. – *Manoel Francisco Correia.*

## ASSASSINATO EM MINAS

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, pedi a palavra para submeter á apreciação do senado um requerimento relativo á segurança individual e de propriedade.

Sobre o assumpto desse requerimento tive telegramma da provincia de Minas, logar em que se acham as empreitadas do prolongamento da estrada de ferro de Pedro II, entre Carandahy e Queluz, dando-me noticia do assalto ultimamente praticado contra dous engenheiros, um dos quaes foi victima, vindo a fallecer, e o outro pôde escapar, graças á boa qualidade do seu animal, porém ferido.

Prefiro, em vez de ler esse telegramma, no qual se me pedia que chamasse a atenção do governo sobre tão deploravel estado de cousas, afim de que factos tão lamentaveis contra a vida e propriedade do cidadão se não reproduzam...

**O SR. CORREIA:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...prefiro, digo, ler a noticia, que deu o *Jornal do Commercio*, por ser um pouco mais minuciosa. O senado me permitirá esta leitura.

A noticia do *Jornal do Commercio* sahiu a 29 do mez findo e, já tendo decorrido alguns dias, julgo necessario das a razão de minha demora em tratar desta materia.

O senado se recorda de que de então para cá só houve um dia de sessão, na qual estava eu prompto para fazer este requerimento; mas, tendo a hora delles sido consumida com a leitura do expediente, não me foi possivel então cumprir este dever. A noticia do *Jornal do Commercio*, a que alludo, é a seguinte (*lé*):

«*Assalto e morte.* – Por telegrammas recebidos, sabe-se que, entre Carandahy e Queluz, na provincia de Minas Geraes, no logar denominado Barro Preto, kilometro 8 da estrada de ferro, foram assaltados, hontem, ás 11 horas da manhã, os engenheiros Drs. Lebon e José Praxedes, empreiteiros das obras do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, por cinco italianos, que assassinaram o primeiro e feriram levemente o segundo, o qual conseguiu fugir, mesmo em tal estado, graças ao animal que montava.»

«Segundo os telegrammas, os aggressores fazem parte de uma quadrilha de salteadores, e atacaram os dous engenheiros para roubar, sabendo que levavam consigo avultadas sommas destinadas ao pagamento dos seus trabalha-



dores. Os salteadores, porém, não chegaram a realizar o roubo, tanto assim que foram encontrados 14:000\$ que o assassinado Lebon levava consigo.»

«O delegado de policia de Queluz, afim de perseguir e capturar os criminosos, requisitou força que, segundo parece, hontem mesmo partiu daqui em trem especial.»

Como o senado vê, Sr. presidente, si é completamente exacta, como acredito, a noticia que deu o *Jornal do Commercio*, já foram tomadas providencias, visto que diz a noticia que naquelle mesmo dia partira força da côrte.

Julgo, porém, que diante de um facto, que tanto deve ab dar o espirito publico, pois que se sabe que nesse prolongamento da estrada de ferro ha grande commercio, grandes interesses, muitas pessoas por alli transitam, e, desde que a vida é a propriedade estão assim ameaçadas, é muito natural que esse commercio, e todas as transacções se ressintam muito, se não cessem de todo.

Em taes circumstancias, julgo que não basta a noticia dada pelo *Jornal*, de que providencias foram tomadas, parecendo-me indispensavel que o governo, pelos seus órgãos declare ao paiz quaes as providencias tomadas, qual o empenho que emprega para que os salteadores sejam capturados...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...de modo que o socego publico, o estado normal das transacções volte ao seu estado regular e cesse a afflicção em que se acha a povoação daquellas circumvisinhanças.

Tenho, depois que recebi o telegramma, tido cartas, que melhor me explicam o facto.

Por exemplo: da noticia dada pelo *Jornal* se infere que o assassinato teve por fim o roubo; mas, como se ignora a razão por que o assalto, tendo sido para roubar, pôde-se encontrar no engenheiro Lebon, que, infelizmente morreu immediatamente, toda a quantia que levava consigo; nas cartas que tenho, acha-se a explicação desse facto.

Effectivamente o assalto foi para roubar; mas aquelle infeliz engenheiro, depois de gravemente ferido, ainda teve forças para fazer disparar o seu animal, indo cahir quasi morto junto de uma casa, onde os salteadores não poderam comsummar o roubo, para o que aliás tinham perpetrado o crime.

E' esta a explicação de não ter sido o dinheiro roubado. A verdade é, porém, que os outros empreiteiros que tambem têm necessidade de levar consigo dinheiro, e todos os que negociam naquellas circumvisinhanças, estão aterrados por semelhante estado de cousas.

Em tal conjunctura, julgo ser indispensavel não só que o governo declare que não deixará de empregar os meios precisos para tornar effectiva a punição desses criminosos, como que assegure que adoptará todas as medidas precisas para que seja perfeitamente restabelecida a ordem na zona percorrida pela estrada de ferro.

Ha alli grande accumulção do trabalhadores de diversas procedencias, sendo, portanto, indispensavel que a acção da autoridade se faça

sentir, afim de que não se reproduzam factos semelhantes.

Alludo á necessidade de providencias que regularizem esse serviço.

Tenho estado, Sr. presidente, algumas vezes nessas empreitadas e sei da accumulção de gente que ahi ha e da falta de ordem que se nota.

Esses operarios, diante da primeira contrariedade ou desgosto que soffrem, abandonam a empreitada, indo logo offerer seus serviços a outra, e, desde que não são recebidos, por serem naturalmente conhecidos os seus precedentes, em virtude dos quaes foram despedidos da primeira, o resultado é que se colligam e constituem em quadrilhas, que são o terror dos viandantes.

Logo, porém, que se saiba que existe um regulamento a respeito do serviço dessas empreitadas: desde que não se ignore que os individuos ahi empregados são devidamente alistados; desde que os empreiteiros se achem em contacto com a autoridade policial, e que esta tenha conhecimento do movimento do pessoal, podendo assim exercer convenientemente fiscalisação, afigura-se-me muito mais effizaz o meio de evitar a reproducção de taes factos.

Homens de moralidade duvidosa, especialmente esses a quem o artigo se refere, italianos, talvez calabrezes, de notavel celebridade, desde seculos, são as veses, os que alli trabalham. Parece-me, portanto, que si a autoridade fiscalisasse as empreitadas da estrada ferro, si se puzesse em contacto com aquelles do que dirigem essas empreitadas, de modo a habilitar-se a acompanhar o movimento do pessoal, e evitar que elle se torne perigoso, como no caso presente, talvez se conseguisse impedir que esses factos se repetissem.

Esperando, pois, que o governo tome este negocio na devida consideração e tranquillise o espirito publico, limito-me a estas considerações e mando á mesa o seguinte requerimento (lê):

Requeiro que pelo ministerio da justiça sejam solicitadas do governo, sobre o grave attentado noticiado no *Jornal do Commercio* de 29 do mez findo de terem os engenheiros Dr. Lebon e José Praxedes, sido assaltados por cinco italianos para roubar, entre Carandahy e Queluz, na provincia de Minas, ás 11 horas da manhã da vespera daquelle dia, assalto do que resultou que fosse assassinado o primeiro e se escapasse ferido o segundo, as seguintes informações:

1º Si já foram capturados os autores do crime para a devida punição.

2º No caso do ainda não o terem sido, quaes as providencias empregadas para que nenhum dos criminosos escape á acção da justiça.

Sala das sessões do senado, 3 de Agosto de 1882. – D. J. N. *Jaquaribe*.

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sr. presidente, os factos gravissimos do que deu conta ao senado e nobre senador pelo Ceará, vieram ao conhecimento do

governo desde sexta-feira da semana passada, e immediatamente o Sr. ministro da justiça fez daqui partir força sufficiente para a captura de seus autores.

Além dessa providencia, foram tomadas outras, de accôrdo com o presidente da provincia de Minas, para que os autores de taes **attentados** não fiquem impunes, e asseguro ao nobre senador que nesse sentido o governo tomará todas as medidas convenientes.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já têm sido tomadas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito bem.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O Sr. ministro da justiça hontem recebeu telegramma communicando que alguns dos criminosos de que se trata já foram presos...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Dous.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...telegramma que foi publicado no *Jornal do Commercio* de hoje. Trata-se de pesquisar os escondrijos onde se occultam os outros, afim de serem devidamente presos e punidos como o caso requer.

São estas as explicações que me cabe dar por parte do governo, o que não obsta a que vote pelo requerimento do nobre senador.

**O SR. JAGUARIBE (pela ordem):** – Sr. presidente, satisfeito com as informações do nobre ministro, e acreditando que aos officiaes não pódem adiantar, além daquellas que S. Ex. acaba de dar, peço licença para retirar o meu requerimento, desde que consegui o fim que tinha em vista.

Consultado o senado, consentiu na retirada do requerimento.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### LICENÇA

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados, n. 70 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao ministro do supremo tribunal de justiça, conselheiro João José de Almeida Couto.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram sem debate approvadas e adoptadas para passar a 3ª discussão as proposições da camara dos deputados ns. 74, 76 e 77 do corrente anno, relativas aos estudantes **Aqilio de Villaboim**, José de Barros Wanderley Mendonça e Francisco **Florio Leal**.

O Sr. Fausto de Aguiar requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concede a dispensa pedida.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Continuou a 3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883.

Foram lida, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

##### EMENDAS

«No final de minha emenda additiva, accrescente-se.

**Ficando** a verba da secretaria do senado, augmentada com a quantia de 13:000\$000.

S. R. – 3 de Agosto de 1882. – *Floriano de Godoy.*»

«Ao additivo sobre a escola de Minas de Ouro Preto, acrescenta-se o seguinte:

No caso de não se apresentarem concurrentes poderá o governo contratar professor para reger-a por quantia não excedente de 8:000\$000 annuaes.

S.R. – Sala das sessões, 3 de Agosto de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.*»

**O SR. CORREIA:** – Quando fallei na 2ª discussão disse que o meu voto era contra tudo que se havia feito arbitraria ou illegalmente.

Não tenho nenhum motivo para modificar este procedimento na presente discussão.

Tenho constantemente empregado a palavra contra os excessos **do** arbitrio. (*Apoiados.*) O governo recebe as censuras como observações platon casa faz largas promessas de não reincidir, e, todavia, ouvindo-se ainda os **echos** de suas promessas, novo arbitrio é assignalado.

O que me cumpre é repetir o voto contra a illegalidade tantas vezes quantas ella manifestar.

O arbitrio gera o arbitrio; a fraqueza do parlamento **ex lia as ususpções** (*Apoiados.*)

Usarei, como sempre, incessantemente, da palavra de voto, contra excessos, que nunca serão assaz condemnados e **protligados**.

Dizia o grande Socrates que não havia meio melhor nem mais effcaz de servir á patria do que o de cumprir a lei, e, para não revoltar-se contra o seu principio, no momento em que lei o feria, deixou que se cumprisse a iniqua sentença de morte contra elle.

Um dos seguidores da sua doutrina, Waddington, ex-presidente do conselho em França, proclamou em um livro digno da maior consideração que a violação da lei é um attentado contra a patria.

Ora, querendo eu ainda encontrar novos argumentos para fortalecer-me no proposito em que estou, recorri mais uma vez á obra de Benjamin Constant sobre as reacções politica: e, comquanto o senado a conheça, não posso deixar de pedir-lhe licença para ler algumas palavras por elle escriptas no capitulo **relativo**, o arbitrio. (*Lê*)

«Quando uma parte só da ordem social é entregue ao arbitrio, os governos dão os mesmos direitos que tomam. Perdem, por consequente, mais do que ganham, ou antes perdem tudo.»

«Dizendo ao povo: vossas leis são insufficientes para vos governarem, autorizam o povo para responder: si nossas leis são insufficientes, queremos outras; a estas palavras toda a autoridade legitima do governo se esvaece; não lhe resta senão a força; deixa de ser governo.»

«Nada mais commum que passar de um arbitrio para outro; nada mais raro que passar do arbitrio para a legalidade.»

«Os homens de bem lisongeiavam-se de o conseguir; e este erro não é sem perigo. Acreditam que é sempre tempo de legalizar os effeitos do arbitrio. Propoem-se a não empregar este recurso senão para aplainar todos os obstaculos, e, depois de haverem destruido com o seu auxilio, é, ajudados pela lei, que querem reedificar.»

«Mas, empregando assim o arbitrio, affeioam-se a elle, e o transmittem a seus agentes; os que d'elle aproveitam a elle se habituam, e como nada é mais commodo, mais facil, este habito perpetua-se muito além da época em que se cogitava depol-o, e a lei fica indefinidamente arredada.»

«O caracter do machiavelismo é preferir a tudo o arbitrio. O arbitrio serve melhor a todos os abusos do poder do que qualquer instituição fixa, por mais defeituosa que possa ser. Tambem os amigos da liberdade devem preferir leis defeituosas ás que se prestam ao arbitrio, porque é possível conservar a liberdade com essas leis, ao passo que o arbitrio a torna impossivel.»

«O arbitrio é o grande inimigo de toda liberdade, o vicio corruptor de toda instituição, o germen de morte que não se póde truir.»

Sinto, Sr. presidente, que me faltem meios para destruir o arbitrio; a minha voz é impotente, os meus esforços nullos; mas, não me julgo dispensado, pela inefficacia do que tenho feito, de insistir no meu procedimento e de pedir aos nobres senadores do imperio que um dia se resolvam a não deixarem penetrar neste recinto acto algum que venha sellado com o vicio da illegalidade.

**O SR. JAGUARIBE:** – *Vox clamans in deserto.*

**O SR. CORREIA:** – Ha de chegar o dia, Deus o permittirá, em que, radicada a lei neste paiz, todos por ella se interessarão; o povo attenderá com empenho para a composição das camaras legislativas, entrará com o coração nos comicios eleitoraes, sabendo que as leis que forem promulgadas terão real influencia sobre os destinos da nação. Mas, emquanto a lei fór o juguete do governo, dependendo na execução do modo por que os ministros a encararem, para que o sacrificio nas eleições?

O arbitrio infelizmente tem crescido pela condescendencia dos representantes da nação (*apoiados*)...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado. Ahi é que está o mal.

**O SR. CORREIA:** – ...elles a quem a nação confiou o encargo de zelar pela constituição e pelas leis que promulgassem, elle condescendem com o arbitrio. (*Apoiados.*)

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Esta é a verdade.

**O SR. CORREIA:** – Emquanto durar, o arbitrio caminhará, originando a **prepotencia**; e não sei qual será a consequencia ultima desse estado de cousas. (*Apoiados e apartes.*)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A fortaleza d'alma é indispensavel.

**O SR. CORREIA:** – De vós depende, senhores, tomar com vossa consciencia o solemne compromisso de jámais consentir que algum acto illegal appareça triumphante neste augusto recinto. Está em vosso poder salvar o principio da legalidade, esse principio benefico, garantidor de todos os cidadãos, de todos os direitos, de todos os interesses legitimos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Hei de combater cada vez com mais esforço para manter o principio da legalidade, que deve ser collocado sobre bases inabalaveis. (*Apoiados.*)

Pugno pela legalidade, que é neste momento a primeira das causas no Brazil.

Pugno tambem pela economia e fiscalização dos dinheiros publicos, porque não se deve exigir dos contribuintes senão tanto quanto possam e devam dar.

Pugno ainda pelo desenvolvimento da instrucção, porque sei que é a instrucção moralizada que ha tornar o povo apto para o satisfatorio desempenho de seus deveres e para a justa comprehensão de seus direitos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Instrucção legalizada.

**O SR. CORREIA:** – Com taes doutrinas vêde, senhores, as difficuldades com que luto, por um conflicto irregularmente creado entre esses principios.

Inclino-me pela legalidade, cuja manutenção é a necessidade maior; e seu forçado a dizer áquelles que querem violal-a, invocando embora em favor de seus actos fundamentos que podem ser dignos de consideração: – parai. (*Apoiados. Muito bem.*)

Ha tempo para attender ás conveniencias; mas, ferida a lei, não ha como apagar a cicatriz. (*Apoiados.*)

Com o cumprimento e observancia da lei a instrucção não soffrerá; será diffundida sem os clamores que agora se levantam; o povo conformar-se-á com os encargos indispensaveis, competentemente exigidos, pois que reclama e deseja a instrucção. (*Apoiados.*)

Voto com pezar pela suppressão das cadeiras illegalmente creadas para desenvolvimento do ensino medico, como votaria, com magoa maior, pela suppressão de aulas, assim creadas, de ensino primario; voto como quem cumpre um dever o dever de ordem superior. (*Apoiados.*) Que satisfação não teria eu de auxiliar e

governo na diffusão do ensino, respeitada a legalidade?! A instrução é para mim luz benefica...

**O SR. JAGUARIBE:** – E' um apostolo que merece todo louvor.

**O SR. CORREIA:** – ...mas não para com ella offuscar a estatua da lei, que é a grande egide desta nação. (*Apoiados. Muito bem.*) Peço como cidadão, insto como legislador, para que não seja ferida a lei neste recinto: e o faço a bem da causa da liberdade, a bem da causa da civilização, a bem da causa da patria.

Ninguem deve estar acima da lei.

Poderia eu, desfavorecido, si não fóra a lei, que me protege, ter meios de advogar, como estou fazendo, a causa que presentemente mais deve merecer dos legisladores?

O ministerio enunciou em seu programma um grande principio. Com que satisfação ouvi o nobre presidente do conselho dizer que seu programma era—*sub lege libertas?*

Não sei, entretanto, si a applicação desta doutrina devia leval-o a sustentar, com tanto empenho, as cadeiras illegaes, ou si deveria leval-o a dizer: «Seja condemnada esta illegalidade, o governo tratará de prover regularmente á satisfação dessa necessidade. Um projecto de lei sobre a instrucção publica está dependente dos legisladores; ahi tratará o governo de attender á todas as necessidades do ensino; fique, pois, em abandono esse decreto mal inspirado e cicatrizada essa ferida na legalidade. Pelos meios que a constituição fornece, o governo resolvera a questão sem excitar os clamores da população, que submetter-se-á aos novos gravames, que se lhe impuzerem, uma vez sejam lançados por aquelles a quem a mesma constituição conferiu poder para o fazer.»

Mas o governo, bem ou mal inspirado, adoptou alvitre diverso; e, si me fosse dada a faculdade do aconselhar, não como senador, mas como simples cidadão, dir-lhe-ia: «Dos dous caminhos que tendes a seguir, optai por aquelle que não excita o clamor publico, e isso facilitará vossa tarefa. Assim como as cousas vão, ainda que consigais, e conseguireis, fazer passar a lei, ella não entrará na circulação publica pelo affecto, mas pela sujeição.»

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Conseguo tudo quanto quiser este ou outro qualquer ministerio.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está escripto.

**O SR. CORREIA:** – Quando acho-me em presença da questão da legalidade, todas as hesitações em mim se desvanecem, olho como questão secundaria outra, aliás magna, qual a dos onus que com a medida votada se lançam sobre os contribuintes. Entretanto não desconheço que esta questão é tambem de importancia muito relevante, e por isso pedirei a attenção do nobre ministro do imperio para observações, que, sobre a criação das cadeiras, me foram fornecidas por pessoa competente.

São estas (*lé*):

«Pretende o nosso governo realizar um movimento no ensino das faculdades de medi-

cina do Imperio, realizando a idéa da criação de cadeiras para certas especialidades, como a syphilis, as molestias mentaes, da pelle, dos olhos, etc.»

«Acreditamos na vantagem do accrescimento desses estudos, sempre que fôr possível accumular no arsenal scientifico do estudante; mas o que duvidamos, e queremos que fique bem assentado é que essas especialidades possam constituir materias tão extensas e vastas que occupem o anno inteiro, como o curso de pathologia, ou qualquer outro, quando vê-se que em outros paizes, como a França, essas materias são ensinadas pelos aggregados da faculdade, os quaes lá ensinam, como auxiliares, uma vez que elles não têm cursos a fazer.»

«Assim, pois, poderiam os substitutos actuaes. (que correspondem aos aggregados de Pariz), quando não estivessem regendo cadeiras, auxiliar o ensino com o curso dessas especialidades, podendo-se por este trabalho dar uma gratificação aos substitutos, sem improvisar professores, sem encher nossas faculdades, cujo pessoal fica acima do de França, e outros paizes, com essa grande quantidade de lentes cathedraes desnecessarios, que arrastam enorme despeza.»

«No nosso paiz abraçam a nuvem por Juno: querem as cousas por ouvirem o echo vago e longinquo dos mais adiantados paizes, e anda-se sempre ás *apalpadellas*. Isso que pretendem agora, foi o que pretendeu o illustrado Dr. Philipeaux, que, ardendo nessa idéa, dirigiu-se ao ministro da instrucção publica de França em 16 de Fevereiro de 1860. Em 1862 foi ella coroada defeliz exito posta em pratica pelos competentes poderes.»

«Eis como se exprimiu o distincto medico, dirigindo-se ao ministro: Si eu não tivesse receio de abusar de vossos momentos, solicitaria uma audiencia particular, afim de fallar-vos a respeito de uma idéa que tenho ha muito e que venho expor-vos; creio que é chegada a occasião em que todos os ramos da arte medica, taes como os que dizem respeito á syphilis, ás molestias mentaes, da pelle, dos olhos, das crianças, etc., devem ser representados em a nossa faculdade.»

«Para aprendel-os é necessario seguir um curso dos especialistas que ensina a seu bel-prazer.»

«Eis o meio pratico que acho adoptavel para conseguir leccional-os todos, não só por homens instruidos como *sem criação de novas cadeiras*.»

«A faculdade de medicina de Pariz possui de 20 a 25 professores aggregados, que vencem 2.000 francos por anno, os quaes pela maior parte não têm cursos a fazer: conviria, pois, encarregar a um certo numero desses Srs. de fazer durante um, dous ou mais annos, um curso sobre um desses ramos.»

«Como muitos desses cursos deverão ser feitos nos leitos dos enfermos, V. Ex. escolherá de preferencia aggregados medicos dos serviços centraes dos hospitaes.»

«A administração publica, á que elles pertencem, dará autorização para se fazerem cursos de clinica nos hospitaes em que se acharem

os doentes atacados das affecções especiaes sobre as quaes versa e ensino.»

«Si isto puder um dia realizar-se, V. Ex. terá prestado aos medicos e aos estudantes um assignalado serviço, porque elles quasi nunca chegam a aprender estas partes da arte medica, por um motivo bem simples e vem á ser: não sendo exigidos nos exames do doutorado, não são ensinados; mais si, pelo **contrario**, ellas fossem professadas pelos aggregados, fariam parte integrante do exame, e estes Srs., pertencendo ao numero dos examinadores, obrigar-os-iam a seguir seus cursos.»

«Observarei ainda a V. Ex. que, fazendo-se esse serviço á arte medica, elle faria progredir ramos que deixariam de ser ignorados por grande numero de medicos, arrecadando-os assim do dominio de alguns charlatães.»

«Emfim, si V. Ex. quizesse dar attenção á este projecto, promoveria, estou convencido, o verdadeiro progresso do ensino medico em França, *sem aggravar a bolsa do Estado.*»

«Em data de 14 de Agosto de 1862 o ministro fez estabelecer na faculdade de medicina cursos complementares nos estudos medicos praticos a titulo de *ensino auxiliar.*»

«Foram encarregados os Drs. Hardy, Razer, Sasigne, Verneuil, Vailemior e Follin.»

«O illustrado conselheiro Dr. Seixas, em uma memoria publicada á sua custa sobre o ensino medico da faculdade da Bahia, e perante ella apresentada em 1862, trata com muita clareza e vantagem deste assumpto.»

Parece-me que esta idéa merece ser considerada pelo nobre ministro.

Foi objecto de reparo por parte de um importante órgão de publicidade desta córte o voto que dei contra o acrescimo de subvenção ao Lyceu de Artes e Officios, tratando-me entretanto, por essa occasião, de modo que deve agradecer. Sinto-me, pois, na necessidade de expor as razões do meu procedimento.

O senado sabe que me esforcei para que fosse elevada, no orçamento ainda em vigor, a subvenção ao *Lyceu de Artes e Officios*. No orçamento que discutimos esta subvenção é, porém, elevada de 35:000\$ a 65:000\$, sendo o total da verba 85:000\$. Não recusei esse augmento porque desconheça a grande importancia do estabelecimento e os benefícios que presta, nem porque não houve os grandes esforços do seu illustre director, ou deixe de reconhecer os serviços da numerosa corporação docente que alli **gratuitamente diffunde o ensino** por alunos numerosos: mas por ver na importancia da subvenção o risco de que em pouco tempo o Lycou se converta em estabelecimento official.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' o receio que já vem tendo.

**O SR. CORREIA:** – Figura-se-me que, quanto maior for a subvenção, mais risco há, como em casos identicos tem succedido, de que esse estabelecimento, onde hoje o cidadão, por patriotismo, muito digno de louvor, instruo os que de suas luzes carecem, seja transformado, o que desejo evitar, em estabelecimento completamente official. (*Apoiados.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – Haja vista o que está acontecendo cem a santa casa, que, em troca de algum favor do governo, se suppõe que é um estabelecimento do governo, quando é inteiramente particular.

**O SR. CORREIA:** – Si erro, quero que se conheça o motivo do meu erro.

Acho mais importante o *Lyceu de Artes e Officios* como estabelecimento particular, e de maior alcance o serviço que presta, do que si, como me quer parecer, for transformado, em não remoto futuro, em estabelecimento official. Si isto não serve para justificar-me, ao menos ficar-se-á sabendo bem qual foi o movel que determinou o meu voto.

Algum acontecimento menos propicio para o estabelecimento pôde dar-se, e nesse momento o governo, achando o Lyceu em um proprio nacional e vendo que a verba que com elle pode ser despendida elevar-se a 85:000\$, poderá dizer: «com pouco acrescimo de despeza, pôde o estabelecimento converter-se em estabelecimento official,» e promover essa solução, que não será a primeira no mesmo sentido.

Occupando-me ainda com a questão da instrucção publica, quero pedir a attenção do nobre ministro para o importante assumpto dos exames de preparatorios para a matricula nos estabelecimentos de ensino superior. Começarei estas observações lendo as seguintes palavras do ultimo relatorio do ministro do imperio (*lê*):

«Emquanto aos estudos preparatorios para as faculdades superiores, carecereis de adoptar as mais sérias medidas. As mesas geraes de exames, principalmente as estabelecidas em provincias onde não existem academias, fizeram descer rapidamente esses estudos a um grau de desmoralização indiscriptivel. Considero como providencia do character mais urgente a abolição desse regimen, substituido por outro que offereça aos cursos superiores as garantias precisas de competencia e austeridade.»

E' este o juizo que o governo manifesta ás camaras ácerca dos exames para matricula nos cursos superiores.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que no fim da ultima sessão fallou com muita erudição sobre a questão do ensino, mostrou quanto se deve attender para os alicerces do edificio intellectual. Seguramente não pôde haver solidez nesse edificio, sendo fraca a base.

Ora o que garante a solidez dos alicerces é a justa applicação da lei no julgamento dos exames preparatorios; mas esse serviço é feito pela forma que o nobre ex-ministro indica no seu relatorio; a necessidade de reforma é urgentissima.

O nobre ministro não deve descançar enquanto não tiver melhorado tão lastimavel estado de **cousas**, e podel-o-á **faser**, pelo menos em parte, cumprindo uma lei que já em abandono.

Como membro da commissão de instrucção publica, tive de sustentar uma providencia que se converteu em lei do Estado autorizando o governo para declarar por decreto quaes as provincias em que podem existir

sem inconveniente mesas de exames em que se obtenham approvações que permittam a matricula nos cursos superiores.

Execute o nobre ministro essa lei, e proponha o que mais julgar conveniente para que haja solidez no ensino, ou, como disse muito bem o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, para que haja mais sciencia e menos doutores.

O certo é que li com profunda magua a informação do governo ácerca do modo por que se procede na importantissima questão de exames das materias preparatorias.

Sabe o senado o motivo, para mim muito doloroso, que me impediu, contra o meu costume, e contra o meu desejo, de comparecer a algumas sessões.

Em uma dellas o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, a quem agradeço a maneira obsequiosa por que a mim se dirigiu, assim como agradeço aos meus honrados collegas outras demonstrações de estima que me dispensaram, tratou de apreciar o estado do ensino nas differentes provincias do Imperio, e proferiu estas palavras:

«Abram-se os orçamentos do Estado e das provincias e reconhecer-se-á que, proporcionalmente aos nossos recursos, poucas nações haverá, si alguma existe, que á instrucção publica appliquem tão grandes sommas como nós.»

«Não fallando no municipio da córte, onde o Estado e a municipalidade despendem avultadas quantias, vê-se que Minas Geraes dedica ao ensino a terça parte da sua renda, e quasi outro tanto a pobre e remota provincia de Goyaz.»

«Mato-Grosso, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Espirito Santo e Santa Catharina mais ou cerca da 4ª parte; a Parahyba e o Rio de Janeiro mais da 5ª parte; o Maranhão mais da 6ª; Alagôas, Sergipe e Bahia, quasi a 6ª; S. Paulo e Rio Grande do Sul mais da 7ª; o Amazonas a 8ª parte, Pernambuco um pouco menos que a 8ª; Piauhya a 9ª; e, finalmente, o Paraná alguma cousa mais da 11ª parte.»

«Todas as provincias, portanto, despendem com a instrucção publica grande parte dos seus recursos, empenham-se generosamente nesse páreo patriotico e civilizador, cabendo-me, Sr. Presidente, a satisfação de ver na dianteira a minha, sendo que a do Paraná é a que mais se distancia.»

Examinando os orçamentos da receita e despeza das provincias, reconheço tambem que ellas distribuem com o ensino a parte que podem tirar de suas rendas, o que muito louvavel é; mas d'ahi resulta que o nivel intelectual do Imperio não pôde elevar-se sensivelmente sem o efficaz auxilio dos cidadãos. (*Apoiados.*)

Na primeira sessão, a que, depois da minha forçada ausencia, compareci, fallei particularmente ao nobre senador sobre a parte do seu discurso, relativa á provincia que tenho a honra de representar, mostrando-lhe o desejo de fazer algumas observações, a primeira vez que me fosse possível tomar a palavra.

Neste intervallo, um illustre representante do Pará na camara temporaria com justa razão ilegivel pela boa fama de nossa

provincia, expoz o que n'ella occorre ácerca do ensino distribuido pelo cofre provincial.

Eis as palavras do nobre deputado, o Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos (*lê*):

«Segundo a lei do orçamento votada para o exercicio de 1881 – 1882, e que continúa em vigór no primeiro semestre do corrente exercicio, a renda da provincia do Paraná é orçada em 682:684\$, deduzido do total da receita orçada, de 747:365\$970, o valor da emissão de 50:000\$ de apolices, que não é renda, e o imposto de decima urbana, orçado em 14:671\$970, que é municipal e tem applicação especial para a instrucção publica; e por ella se verifica que a verba despendida com a instrucção publica importa em 112:472\$, não incluindo nesta verba a importancia que a provincia gasta com os professores aposentados, despeza que é tambem feita por causa da instrucção publica.»

«Assim, não é a 11ª parte, como disse o nobre senador, mas quasi a sexta parte da renda, a verba que a provincia dedica ao importante serviço da instrucção publica; e esta verba será ainda muito maior si se levar em conta que pela lei provincial n. 653 de 1881 a decima urbana é applicada em sua totalidade á compra de mobilia, de utensilios e livros para as escolas dos municipios, que não têm illuminação publica, e na importancia de 10% para o mesmo fim, nos municipios que despendem com a illuminação.»

No que me parece que o nobre deputado não teve razão foi em ter visto nas palavras do nobre senador um apreciação que abate a provincia do Paraná. O nobre senador seguramente não teve outro intuito senão o de apresentar os elementos que pôde reunir sobre o ensino nas provincias, desejoso de certo de que rectificações fossem feitas aos dados de que usou, para poder formar juizo exacto sobre tão importante assumpto. Conhecendo agora o que occorre no Paraná em relação á instrucção publica, que ainda ultimamente tem tido incremento, S. Ex. rectificará os dados de que fez uso, e, assim habilitado, formará o seu juizo.

Creio que o nobre senador apreciará estas informações, como apreciará qualquer outra que tendesse a fornecer meio mais seguro para o exame da materia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, em ordem a desfazer qualquer equivoco.

**O SR. CORREIA:** – S. Ex. não podia ter, nem teve, o intuito de abater a provincia que represento; faço esta justiça ao nobre senador, cuja ausencia ainda mais deploro pelo doloroso motivo que a determina.

Desejoso de que o senado conheça exactamente o estado actual do ensino publico na provincia do Paraná, tive a honra de sujeitar hoje á sua deliberação um requerimento, que foi approvado, pedindo informações minuciosas sobre o assumpto. Logo que as receber, requererei que sejam impressas no *Diario Official*, para que este ponto fique por todos conhecido.

Entro em outro assumpto.

No *Diario Official* de 29 do mez findo encontrei o seguinte despacho do nobre ministro do imperio (*lé*):

«Major João Vicente de Brito Galvão, protestando contra a deliberação do governo que declarou á Illma. camara municipal, de accôrdo com a imperial resolução de consulta de 23 de Junho ultimo, não poder ser approvedo o contrato que a mesma camara celebrar, para estabelecimento de açougues municipaes. – Não **tem** razão de ser o protesto pelas seguintes razões:

«1º Porque o contrato primitivo, celebrado pela Illma. Camara municipal em 1876, foi rescindindo em Janeiro de 1879 pela mesma camara, antes de tel-o approvedo o governo;

«2º Porque em Março **deste** mesmo anno a camara resolveu restabelecer o dito contracto, o qual não foi expressamente approvedo pelo governo, que limitou-se, por portaria de 9 de Abril, a accusar o recebimento da participação;

«3º Porque o contrato assim restabelecido diversificava em muitos pontos do primitivo;

«4º Porque, tendo sido ouvida a secção dos negocios do imperio do conselho de **estado**, sobre o seguinte ponto: «si as clausulas deste novo contrato estavam de harmonia com a lei de 1 de Outubro de 1828, e si havia conveniencia para os fornecedores e os consumidores na venda da carne verde como propunha o mesmo contrato», respondeu ella no sentido negativo;

«5º Porque consultada a mesma secção «si o mencionado contrato podia ser executado sem approvação expressa do governo», respondeu ella que o *direito vigente e as praticas seguidas não podiam ser revogadas por despachos attribuidos ao governo*, como pretendia o contratante, sendo, portanto, necessaria a approvação expressa para serem executados contratos de certo alcance, valor e prazo.»

Não me proponho a contrariar os fundamentos em que o nobre ministro firma a sua decisão; mas ha neste despacho um ponto particular, que não deve passar sem explicação.

Causou-me muita impressão o dizer o nobre ministro que o direito vigente e as praticas seguidas não pódem ser revogadas por despachos attribuidos ao governo. O que se pretende dizer com estas palavras? Que foi attribuido falsamente ao governo despacho que elle não proferiu? Não; pois neste caso o nobre ministro deveria ter feito alguma cousa mais.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Hei de explicar.

**O SR. CORREIA:** – E' exactamente para obter informações que toquei neste ponto, e antes de conhecel-as não devo acrescentar mais nenhuma observação.

E, pois que trato de assumpto municipal, insistirei com o nobre ministro para que acabe com a illegalidade de um imposto que se cobra no matadouro, sem que fosse competentemente autorizado; é uma illegalidade que não deve subsistir. Eu tinha firmado este juizo pelo exame da questão com os meios que têm estado ao nosso **alcance**; mas, depois do parecer da

comissão de camaras municipaes ultimamente apresentado na camara dos deputados, não posso ter mais duvida a este respeito. Em um contrato particular estabeleceu-se um imposto não autorizado por lei; e esse imposto tem-se cobrado e está sendo arrecadado. Basta enunciar esta proposição para que o nobre ministro não possa desculpar-se dizendo que o acto é do ministerio passado. Estou, porém, certo que o nobre ministro ha de fazer desaparecer tal illegalidade; de outra sorte assumirá toda a responsabilidade do acto.

Aquelle parecer merece ser considerado. Não quero já notar a somma avultada do imposto que o parecer indica, mas a arrecadação d'elle em presença dos poderes publicos.

E' diante dos legisladores, que estão reunidos, que se cobra sem lei esse imposto no municipio da **côrte**; lançando-se sobre toda a sua população um onus que os poderes competentes não autorizaram.

O que significa lançar e arrecadar impostos sem lei?

O estado em que isto se faz não se acha ainda sob o verdadeiro regimem constitucional.

Si o nobre ministro do imperio reconhecer que este imposto é justo, é necessario, faça-o votar **competentemente**; mas não assuma a responsabilidade de deixar que subsista um acto manifestamente illegal.

O nobre senador pela provincia do Ceará trouxe ao conhecimento do senado um pretendido casamento realizado na provincia da Bahia por acto civil.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Já mandei pedir informações.

**O SR. CORREIA:** – Esse facto é a repetição de outros muitos que tem sido praticados nesta e em varias provincias do Imperio. Ainda ultimamente tivemos sciencia de um acto que se quer considerar de casamento celebrado nesta **côrte**, sendo chamado para outhenticar-o o tabellião publico. Junte o nobre ministro a esses casos que avultam os de casamentos celebrados pelos pastores de religiões toleradas com menos regular applicação da lei, e veja si não ha alguma necessidade de providenciar o governo sobre a instituição do casamento civil.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Por todos os meios pelos quaes se pôde fazer sentir uma necessidade publica, essa tem-se manifestado; não é um facto isolado, não é uma occurrencia dada em um só ponto do **territorio**; é o mesmo acto em differentes logares e em épocas diversas. Ha algum obstaculo para que venha a regular-se convenientemente o acto fundamental das sociedades, a constituição legal da familia? A religião do Estado impede de alguma forma que assim se pratique? Ninguém é mais autorizado para dizer o que convem á religião catholica do que o Papa, e foi Pio XI quem expediu uma **eneyelica** dizendo que, desde que o casamento não podia ser feito segundo determina **ilegível** Concilio Tridentino, melhor era que se fizesse por acto civil. Dessa **eneyelica** o nobre ministro terá noticia na obra do Sr. Dr. Braz

Florentino Henriques de Souza sobre o casamento civil.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O casamento civil não implica nada com a religião.

**O SR. CORREIA:** – Pedirei agora a atenção do nobre ministro para uma representação, que me dirigiram os meus co-religionarios da provincia de Mato Grosso. E' a seguinte (*lé*):

«Illm. Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. – Queira V. Ex. chamar a atenção do governo para esta remota provincia.»

«O primeiro alistamento eleitoral, que, em geral, segundo consta, não correu mal, foi aqui objecto dos maiores escandalos e **tropelias.**»

«O collecter provincial alterou profundamente o lançamento do imposto predial, augmentando o valor locativo das casas dos seus correligionarios e diminuindo o das outras, não obstante já ter sido publicado na folha official, e nenhuma reclamação ter havido da parte dos collectados.

«Denunciámos immediatamente semelhante fraude, protestando energicamente na *Situação* de 1 de Maio de 1881. Essa folha por muito tempo se occupou do facto, como terá visto V. Ex. dos numeros que sempre lhe remettemos. A resposta foi uma fraude ainda maior, qual a de falsificar-se a escripturação da thesouraria provincial e forjar-se um numero apocrypho do *Liberal*, afim de sustentar-se e o acto do collecter, e tudo encampado pela autoridade superior.

«Vendo que nada conseguíamos dessa autoridade, recorremos ao poder judiciario dando uma denuncia formal perante o juiz substituto, bacharel José Caetano Metello. O resultado foi a sua immediata suspensão, afim de ir o processo parar em *melhores mãos* e tudo burlar-se como se tem burlado. Foi um facto grave e que muito abalou o espirito publico, Exm. Sr., e, entretanto, continua sem correctivo, e, o que é mais abafado pelos seus autores.»

«Pedimos a V. Ex. que não deixe fechar-se o parlamento sem dar a conhecer ao senado estas tristes occurrencias.

«Outro facto de não menor gravidade acaba de dar-se agora com a abertura da assembléa provincial.»

«Dispondo de todas as posições, até de maioria de eleitores, graças ás certidões falsas, fez o partido liberal 12 deputados, inclusive alguns incompatíveis e outros que não tiveram o quociente da lei.»

«Não satisfeitos com isso e com toda a sorte de hostilidades, com que nos haviam tratado, desde o primeiro acto da eleição até aos da junta apuradora, acabam de pôr fóra da assembléa quatro dos nossos, por motivos verdadeiramente irrisorios, como V. Ex. verá dos jornaes deste mez, que tomamos a liberdade de remetter-lhe.»

«E o que mais indignou neste negocio foi a subserviencia da assembléa e da presidencia aos caprichos do coronel Barros, genro do chefe liberal.»

«Quanto a um dos nossos deputados, o Sr. Francisco Agostinho Ribeiro, havia-se a assembléa

limitado a negar-lhe assento, por emquanto, por se achar pronunciado em crime de responsabilidade, *ficando, porém, approvada a eleição e reconhecido deputado aquelle nosso amigo.* E de facto era a única cousa que, na sua exaltação partidaria, podia fazer, visto ter sido a pronuncia decretada muito posteriormente á eleição, em processo **adrede** arranjado para obstar que aquelle nosso amigo tomasse assento.»

«Pois bem, Exm. Sr., chega depois o coronel Barros e não quer meias medidas; e a commissão da assembléa altera o seu parecer para declarar vago o logar e mandar proceder á eleição de mais um deputado.»

«O resultado é retirarem-se os nossos amigos deputados e adiar-se a assembléa por falta de numero.»

«Rogamos a V. Ex. o especial favor de olhar para este estado de cousas e valer-nos da tribuna do senado. Será um serviço, pois aqui nos achamos como verdadeiros christãos na Turquia, como outr'ora dizia o Sr. Martinho **Campos!**»

O nobre ministro tomará seguramente em consideração estas informações para proceder de modo que julgar mais acertado.

Dirigirei agora uma observação á honrada commissão de orçamento. Propõe ella com fundamento muito justificado que se separem as verbas – Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario. A subdivisão das verbas do orçamento é medida pela qual sempre tenho pugnado, por suas manifestas vantagens; e foi o assumpto principal com que se occupou a mesma commissão no anno de 1877, sendo seu relator o nosso lembrado collega Visconde do Rio Branco.

Todos os actos praticados nesse sentido pela commissão tem sido merecidamente approvados pelo senado, o que é uma animação a que ella prosiga nesse caminho; ainda ha muita especificação que fazer.

Quanto, porém, ao modo por que a nobre commissão distribuiu a verba da proposta, tenho de ponderar que não parece o mais justificado.

A honrada commissão deu para a verba – Melhoramento do estado sanitario – 600:000\$, e para – Soccorros publicos – sómente 200:000\$. Desde que se consigna somma para soccorros publicos, deve dar-se aquillo que parecer necessario para que o governo fique dentro do credito, á vista das despezas regularmente feitas com este serviço nos exercicios anteriores, não se deixando assim margem para a abertura de reiterados creditos supplementares.

Ainda no *Diario Official* de hoje vê-se a necessidade de um credito supplementar de 400:000\$ para a verba – Soccorros publicos. Si pois em um anno, em que não houve epidemias, em que a falla do throno declara que o estado sanitario foi satisfactorio, não bastou o credito da lei, não é sem duvida a somma de 200:000\$ a que deve conter-se no credito para as épocas ordinarias; porque para os casos extraordinarios, de força maior, nada é possivel **acultelar.**

Entretanto é necessario tomar alguma providencia para fazer com que desapareça desta verba muita despeza que por ella indevida-



mente corre, e de que dá noticia o *Diario Official*.

Não devemos votar para soccorros publicos somma que de antemão se prevê que ha de ser excedida. Assim não poderá haver verdade de orçamento de que nas épocas normaes não se deve prescindir. Esta verba – Soccorros publicos – está clamando pela vigilancia do poder legislativo.

As despezas que por ella se fazem, ninguem acreditaria que se fizessem si não as encontrasse nas tabellas e proposta do governo.

Quando ha necessidade de realizar alguma despeza, para que não ha verba, o meio empregado pelo governo, e pelos presidentes de provincia, é fazel-a incluir na de – Soccorros publicos.

Quem quizer bem avaliar o que se faz indevidamente com o nome de – Soccorros publicos – examine os balanços, confronte os creditos concedidos com a despeza realizada.

Esta verba – Soccorros publicos, – torno a dizel-o, está clamando pela vigilancia do poder legislativo. Se continuar com a elasticidade que o abuso lhe tem dado, basta ella para destruir toda a regularidade e verdade do orçamento.

O actual Sr. ministro do imperio já tem querido pór cobro a alguns desses abusos, e tem expedido avisos no sentido da boa doutrina; mas o nobre ministro ha de encontrar resistencia, e necessita de ter firmeza para conseguir que se melhore alguma cousa neste ponto, que é a grande porta por onde mais facilmente transitam os abusos. Já tive occasião de referir ao senado em uma das sessões passadas, que pela verba – Soccorros publicos – pagou-se a despeza de um livro, que tinha por fim justificar a rescisão de um contrato.

Terminarei, Sr. presidente, chamando de novo a attenção do nobre ministro para uma questão de magna importancia para a minha provincia: a fixação de seos limites com a provincia de Santa Catharina.

Não descansarei emquanto o governo não resolver esta antiga questão, que tem dado logar a conflictos desagradaveis, e a scenas de violencia.

Tambem pedirei a attenção do Sr. Ex. para publicações feitas nos jornaes da provincia e assignadas, uma pelo Sr. Joaquim Antonio Gonçalves de Menezes, e outra pelo Sr. Manoel Negrão; a primeira tratando de occurrencias que se deram por occasião de sua demissão de um emprego da secretaria do governo, e a outra da arrematação do pedagio da estrada da Graciosa, do Itupeva e do Arraial.

Espero que o nobre ministro, examinando-as, as apreciará com a justiça que de S. Ex. deve esperar.

Muito estimarei que o appello que, ao sentar-me, faço de novo ao nobre ministro para resolver a questão de limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina, seja coroado de feliz resultado. (Muito bem: muito bem.)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Sr. presidente, felizmente já não me acho sob a impressão que me causaram as vehementes apostrophes com que o nobre senador pela provincia do Paraná começou o seu discurso, e fulminou os attentados, que attribuiu ao governo, e que tanto o indignaram.

Ao ouvil-o, se não tremi, foi por que interrogando a minha consciencia, esta me disse que não commetti nenhuma illegalidade. Effectivamente não pratiquei attentado que pudesse despertar sua indignação...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. ouviu bem a maneira por que me enunciei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– ...ao contrario o actual ministro do imperio veiu ao seio da representação nacional pedir a criação de cadeiras que não estavam legalmente creadas...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– ...e por consequencia foi o primeiro a confessar que este serviço precisava de legalisação. E' o que estamos fazendo; e a questão, em ultimo caso, reduz-se a examinar si a criação destas cadeiras póde ter logar na lei do orçamento, questão que já foi muito bem discutida nesta casa pelo nobre senador por Minas Geraes, cuja ausencia lamentamos, pelo motivo que a determinou.

O nobre senador por Minas Geraes recorreu aos precedentes, e mostrou...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Precedentes sempre condemnados!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Precedentes sempre condemnados por alguns, mas que se repetiram em diversas situações.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E contra isto é que reclamamos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Por consequencia, tem por si a opinião lectiva do corpo legislativo, não obstante algumas opiniões individuaes, de modo que está por assim dizer consagrado que na lei do orçamento pódem-se fazer creações, como as de que tratamos, sem serem qualificadas de attentados.

Quanto á utilidade da criação destas cadeiras, me parece questão vencida.

Levantou-se a censura de que tudo se fez precipitadamente, e sem o preciso estudo e reflexão.

A censura não procede. Sabe-se que, desde muito tempo os directores das faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia instam por estas reformas, destinadas a collocar as faculdades em condições de preencherem o seu fim.

Não cançarei o senado, lendo estas reclamações que tenho aqui, dos directores das faculdades, instando pelas reformas, aconselhadas pela experiencia, e adoptadas em outros paizes.

As cadeiras creadas aqui são cadeiras que hoje existem no geral das faculdades medicas, que tem acompanhado o progresso das sciencias.

Tenho commigo o historico das reformas por que passou o ensino medico, na Italia, desde a celebre lei Casati, que tem a data de 1859, até 1876. Por este estudo verificar-se-á que existem nas faculdades italianas as cadeiras que tratamos de crear nas faculdades do Brazil. E por fallar na lei Casati, peço permissão ao senado, para ler o que se diz neste livro a respeito della:

«Desde 1848 e 1849 que se tinham feito no Piemonte muito louvaveis esforços no intuito de reformar as universidades, e á frente desse movimento estiveram dous homens notaveis, dos quaes um mais tarde chegou a ser ministro da instrucção publica – os Srs. Melegari e Berti; mas as reformas não foram votadas pelo parlamento que então se mostrava indifferente ou hostile á questão do ensino. Sómente em 1859, e quando o movimento revolucionario occupava o parlamento, foi promulgada para a Sardenha, a Saboia e o Piemonte a primeira lei fundamental sobre o ensino. Nasceu póde-se dizer de um modo clandestino, graça aos plenos poderes de que estavam investidos o conde de Cavour e Urbano Rattazi. Até esta origem, que permittiu-lhe escapar á discussão parlamentar, na qual teria sossebrado, foi depois censurada pelos seus adversarios.»

Não invoco o que se passou na Italia como argumento para justificar o modo por que começou a nossa reforma...

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' um tristissimo exemplo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...não apresento um exemplo para ser seguido entre nós, trago apenas o facto, como o expoz o escriptor, para mostrar que alli a reforma começou como aqui.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Peço a palavra.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas si fui o primeiro a confessar que o que está feito não o foi em virtude de lei?!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas este trecho que V. Ex. acaba de citar é muito edificante.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O que este trecho mostra e o que quiz com elle provar é que na Italia desde 1859 começou-se a reforma do ensino medico, que passou por modificações mais ou menos radicaes até á ultima, de que dá noticia o livro citado, a qual teve logar em 1876.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas disse na citação que V. Ex. fez, que o parlamento negou isto, que demorou, tinha feito opposição.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas não é isso, senhores, estamos pedindo a criação legal dessas cadeiras ao parlamento; si o parlamento as não crear, desorganizar-se-á o serviço montado por offerecimento gratuito dos medicos que se encarregam de leccionar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Estão decretando illegalmente no orçamento; e nós temos disposição de 1879 prohibindo isto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Prohibindo o que?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Tudo isto que agora se está fazendo. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Tenho feito o meu dever. A questão está muito adiantada, entendo que não illustro mais os espiritos sufficientemente habilitados para resolverem. Já disse e repito, cada um cumpra o seu dever.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nós estamos cumprindo o nosso, V. Ex. é que não cumpre o seu.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Estou cumprindo o meu dever.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Violando a lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Oh! Senhores! que lei violei eu?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A lei e até a Constituição.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Como? si eu não creei cousa alguma.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Eu posso entender que as despezas se podem fazer deste ou daquelle modo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Ninguem contesta a V. Ex. esse direito.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas o executivo é que entende qual é o ensino que se deve dar ao paiz, se deve ser desta ou daquella especie, e nomêa logo os professores; o parlamento de nada vale. As cadeiras estão dadas e quem viver ha de ver.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – V. Ex. não comprehende que commette uma injustiça prejudgando deste modo?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Qual injustiça! De que paiz sou?!

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – As cadeiras hão de ser providas por meio de concurso.

Senhores, feitas estas considerações que entendi ainda do meu dever, entrarei no exame de algumas questões aventadas pelo nobre senador pelo Paraná. S. Ex. fallou-nos em exames de preparatorios e chamou para o modo por que elles se fazem a attenção do governo. Estou de accôrdo com o nobre senador. De ha muito tempo penso que nesses exames não ha a verdade que deve haver, para que se constitua, como disse o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, uma boa base de ensino.

Estudando devidamente o assumpto hei de tomar as providencias que me parecerem convenientes para chegarmos ao resultado que todos desejamos, que é melhorar o processo dos exames de maneira que elles sejam uma realidade, e que por elles se verifique que os aspirantes á matricula em cursos superiores saibam a materia, em lugar de terem sómente preenchido a formalidade do exame.

Até agora muita gente submete-se ao exame unicamente para poder obter a matricula, despresando-se aquillo que deve ser exigido por todos, e é que o individuo saiba a materia sobre que é examinado.

Referindo-se a um despacho que proferi em uma petição do cidadão Brito Galvão, o nobre senador pediu explicações a respeito do 5º fundamento, que diz o seguinte:

5º Porque consultada a mesma secção «si o mencionado contrato podia ser executado sem approvação expressa do governo», respondeu ella que o direito vigente e as praticas seguidas não podiam ser revogadas por despachos attribuidos ao governo, como pretendia o contratante, sendo, portanto, necessaria a approvação expressa, para serem executados contratos de certo alcance, valor e prazo.

O nobre senador achou na phrase *despachos attribuidos ao governo*, alguma cousa que necessita de explicação.

Neste fundamento do meu despacho eu reproduzi palavra por palavra uma das rasões da consulta do conselho de estado; e, para que o senado comprehenda o que houve, eu farei um rapido resumo da questão a que se refere o meu despacho. O cidadão João Vicente de Brito Galvão contratou com a camara municipal da côrte o estabelecimento de açougues municipaes, e esta submetteu esse contrato á approvação do governo imperial. Antes, porém, de haver decisão do governo a propria camara rescindiu o contrato. Passado tempo, em virtude de reclamação de Brito Galvão, essa mesma camara, e não sei si os mesmos vereadores, porque não verifiquei isso, fez segundo contrato e enviou-o ao ministro do imperio; este apenas accusou o recebimento do officio da camara, remetendo o contrato.

Entretanto o contratante deduziu da accusação simples do officio que remetia o contrato, feita pelo ministerio do imperio, a sua approvação, pretendendo que desde que o ministerio do imperio tinha accusado o recebimento da cópia do contrato e não o tinha reprovado, estava implicitamente approvedo.

Um dos meus illustres antecessores, o Sr. Francisco Sodré, no emtanto entendeu, e no meu parecer bem, que esse contrato não se podia considerar approvedo por ter o ministerio do imperio accusado a sua recepção, que era preciso approvação expressa. Penso que a opinião daquelle ex-ministro é a verdadeira; é indispensavel approvação expressa para que os contratos celebrados pela camara municipal produzam os seus effeitos. Mas o contratante não esteve por isto, e, reclamando contra a decisão do Sr. conselheiro Francisco Sodré, allegou que tinha um despacho do nobre ex-ministro do imperio, o Sr. Leoncio de Carvalho, do qual deduzia elle a approvação do contrato; esse despacho, porém, nunca entrou para a secretaria, nem foi registrado.

Autorisando-se o reclamante com esse despacho dirigiu a um dos meus antecessores a seguinte carta (lé):

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo o Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia, na sessão do se-

nado de 18 do corrente mez, requerido que fosse apresentada ao senado a petição que, em 30 de Abril de 1879, dirigi ao ministerio dos negocios do imperio e o respectivo despacho, proferido em 1 de Maio do mesmo anno, e que fiz publicar com um artigo por mim assignado, no *Jornal do Commercio*, de 17 tambem do corrente mez; e como sei que não consta cousa alguma na secretaria do imperio a respeito dessa minha petição e seu despacho: apresse-me em dar a V. Ex. as explicações e esclarecimentos necessarios, afim de que V. Ex., conhecedor dos factos, possa responder áquelle augusta camara.

Do folheto incluso, contendo uma certidão extrahida do livro de contratos da camara municipal, consta a referida petição em seu inteiro teor e o despacho nella proferido pelo Exm. Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, reconhecendo a competencia da mesma camara para tal assumpto; e *na secretaria do imperio nada consta a respeito, porque aquella petição foi por mim entregue pessoalmente ao Sr. ex-ministro do imperio, na camara dos deputados; e alli mesmo foi por elle despachada e a mim entregue.*

A 6 do mesmo mez e anno, requeri á camara municipal que mandasse extrahir cópia daquelle petição e do despacho nella proferido pelo Exm. ministro, afim de ficarem archivados para constar, sendo-me entregue o original da mesma petição: o que foi deferido, como tudo consta da certidão que submetto á consideração de V. Ex.

Não envio já a V. Ex. essa petição em original, por ter desaparecido dentre os meus numerosos papeis; mas a respeito de sua existencia não pôde haver duvida; porquanto, não só o Ex. conselheiro Leoncio de Carvalho, como os Srs. senadores conselheiros Affonso Celso e Lafayette, estarão promptos a confirmal-a, além da cópia authentica archivada na secretaria da camara municipal.

Dando a V. Ex. estes esclarecimentos julgo cumprir um dever.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida estima e profundo respeito com que sou de V. Ex. attento venerador e obrigado criado. – João Vicente de Brito Galvão. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1880.»

A certidão a que se refere esta carta é extrahida na camara municipal; elle diz que recebendo do ex-ministro do imperio, o Sr. Leoncio de Carvalho, o despacho, em mão, o levou á camara municipal, que o archivou; é dahi que elle obtem uma certidão.

Eis aqui o requerimento que elle allega ter dirigido ao ex-ministro do imperio o Sr. Leoncio de Carvalho:

«Senhor. – Diz o major João Vicente de Brito Galvão que tendo sido restabelecido em sessão de 29 do mez findo, pela illma. camara municipal, com modificações, o contrato bilateral, que tinha a mesma camara, celebrado, em 9 de Fevereiro de 1876, com o supplicante, para o estabelecimento de 25 açougues denominados «municipaes», para venda de carnes verdes,

dependente da aprovação do governo imperial, a illma. camara municipal officiou, no 1º do corrente, ao Exm. Sr. ministro do imperio, communicando-lhes este acto e pedindo-lhe sua aprovação. Em uma portaria de 9 do corrente o Exm. Sr. ministro do imperio accusou o recebimento do officio da illma camara municipal em que lhe communica ter restabelecido referido contrato com o supplicante; e com quanto a referida portaria importe a aprovação tacita do dito contrato, todavia não é bastante explicita, de fôrma a inspirar confiança aos capitalistas que têm de empenhar nessa empreza grandes sommas. A' vista do exposto, vem o supplicante respeitosa-mente requerer ao governo de V. M. Imperial se digne dar explicação á referida portaria, afim de evitar duvidas futuras. Nestes termos – P. deferimento. – E. R. M. – Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1879. – *João Vicente de Brito Galvão.*»

O despacho do ex-ministro do imperio que diz estar neste documento é o seguinte:

«Não ha que deferir, visto como a materia é da competencia da illma. camara municipal. – 1 de Maio de 1879.– *Leoncio de Carvalho.*»

O contratante deduzio deste despacho a desnecessidade da aprovação expressa do contrato, mas assim não entendeu o governo e ouvindo a respectiva secção do conselho de estado, esta deu o seu parecer que é do teor seguinte:

«Senhor. – A secção dos negocios do imperio do conselho de estado, dando cumprimento á ordem que teve a honra de receber de Vossa Magestade Imperial, examinou todos os papeis concernentes ao contracto celebrado a 9 de Fevereiro de 1876 pela Illma. camara municipal com João Vicente de Brito Galvão, para o estabelecimento de açougues municipaes em varias freguezias desta côrte; contracto que, rescindido pela mesma Illma. camara, foi por ella restabelecido em virtude de deliberação tomada a 29 de Março de 1879, com varias alterações constantes do termo que se lavrou a 1 de Abril seguinte.

Bem ponderada a materia, a secção do conselho de estado adopta a opinião já enunciada em outra occasião pelo conselheiro relator, e refere-se ao voto por este dado na consulta de 26 de Julho de 1876, cujos fundamentos são applicaveis ao contracto estabelecido, divergente do primitivo sómente no tocante a clausulas de execução, identico, porém, no que respeita ao seu merito legal.

A secção responde, portanto, negativamente nos dous primeiros quesitos do aviso do ministerio do imperio, e quanto ao 3º entende que o despacho attribuindo ao ex-ministro do imperio, Leoncio de Carvalho, preferido, como se pretende, a 1 de Maio de 1879 em petição do contratante Brito Galvão, não póde só de por si revogar o direito vigente e as praticas até hoje seguidas no sentido de não se executarem contratos de certo alcance, prazo e valor, feitos pela Illma. camara, sem aprovação expressa do governo imperial. E quando tivesse de estabelecer principio contrario, nunca poderia

questão tão importante ser resolvida por um despacho dado em mão, e sem que ao menos ficasse constando na secretaria de estado. Pensa, portanto, a secção que, na fôrma costumada, o contrato referido não póde ser executado sem aprovação do governo imperial expressamente dada.

Tal é, Senhor, o parecer da secção do conselho de estado.

Vossa Magestade Imperial mandará o que achar melhor, em sua alta sabedoria.

Sala das conferencias da secção dos negocios do imperio do conselho de estado em 26 de Julho de 1881. – Os conselheiros de estado *Paulino José Soares de Souza.* – *Visconde de Bom Retiro.* – *José Caetano de Andrade Pinto.*

Como parece.

Paço, em 23 de Julho de 1882.

Com a rubrica da Sua Magestade o Imperador. – *Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas.*»

Tal é, senhores, o parecer da secção do conselho de estado, que serviu de base ao meu despacho, e pela sua leitura vê o nobre senador, que não fiz mais do que reproduzir os mesmos termos delle.

Creio ter assim explicado o fundamento do meu despacho que excitou o reparo do nobre senador.

O nobre senador tratando da questão do matadouro alludiu a um imposto ou taxa que alli se está cobrando de pesagem do gado.

Já tive occasião de referir-me a esta questão, e disse então que ella está dependente de decisão do parlamento; trata-se de um contracto, que o meu antecessor sujeitou ao corpo legislativo, e entendo que devo esperar sua deliberação.

**O SR. CORREIA:** – A illegalidade não fica sanada, porque sobre a questão tem de pronunciar-se o parlamento.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A commissão de negocios municipaes da camara dos deputados já deu um parecer e emittiu opinião que me parece ser a verdadeira relativamente á pesagem do gado.

Continuarei a estudar o assumpto, podendo asseverar ao nobre senador pela provincia do Paraná que hei de dar a solução que me parecer a mais conveniente á justiça, ao direito e aos bons principios que devem reger esta materia.

**O SR. CORREIA:** – Não quero outra cousa.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O nobre senador referindo-se a um facto já trazido ao conhecimento do senado, de um casamento civil, si tal nome se póde dar ao que se passou em Santa Cruz, na provincia da Bahia, chamou minha attenção não só para esse facto, como para outros que se estão dando e que, na opinião do nobre senador pelo Paraná, são sufficientes para convencer de que a adopção do casamento civil é uma aspiração do paiz. Não posso exprimir a esse respeito a opinião do governo, mas por mim individualmente estou de accôrdo com o nobre senador; entendo que a adopção do casamento civil é uma das nossas

necessidades, assim como o é a solução de outras questões que se prendem ás relações da igreja com o Estado, de modo que tudo quanto fôr effeito civil seja regulado por leis civis.

Pende do senado e já antes de ser ministro pedi á illustrada commissão seu parecer a respeito do regulamento sobre o registro civil de nascimentos e obitos.

**O SR BARROS BARRETO:** – Assumpto bem importante.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – É assumpto importante e talvez por isso mesmo a illustrada commissão não desse ainda seu parecer, sem o qual aliás essa materia não pôde entrar em discussão.

Tambem pende da decisão do senado o projecto vindo da outra camara sobre secularização cemiterios.

Sobre essas questões, repito, não ouvi, ainda mais collegas, mas, em minha opinião, todas ellas demandam solução; e, quanto ao casamento civil, entendo que sua adopção nada implica com a religião do Estado, desde que não se impõe aos catholicos o casamento civil; aos catholicos ficará livre casarem-se conforme as leis da igreja, como até agora.

Quando vejo que outros paizes catholicos tem adoptado o casamento civil, parece-me que não se pôde taxal-o de instituição impia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pelo contrario as autoridades que assim procedem sem lei são criminosas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Estou de accôrdo: tudo quanto se faz em contrario á lei é crime, e dahi não resulta effeito legitimo.

**O SR. JAGUARIBE:** – É comcubinato.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Entretanto deve dizer que, si essa questão do casamento civil não está resolvida, é porque se ligava á organização do codigo civil. Esta organização estava contratada com um illustre jurisconsulto cuja perda o Brazil lamenta por mais de um motivo...

**O SR. SARAIVA:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...e presumia-se que esse trabalho achava-se muito adiantado, crença em que ainda estou fazendo justiça á memoria do finado conselheiro Nabuco. Eu que muitas vezes conversei com elle a respeito do codigo, sabia que seu trabalho estava muito adiantado os elementos estavam unidos e preparados, só faltava a redacção que seria tão facil a elle como difficil a qualquer outro. Mas, como dizia, a solução do casamento civil ficou dependendo da adopção do codigo, no qual devia ser resolvida e provida esta necessidade, imposta por circumstancias de ordem elevada.

O nobre senador fallou de despesas que correm pela verba – Socorros publicos – quando nella não são bem cabidas. Já eu disse alguma cousa a este respeito e agradeço os conselhos e animação do nobre senador para prosseguir na senda encetada.

Tenho tido algumas reclamações para autorizar despesas por conta dessa verba, afim de reparar estragos, feitos por inundações em algumas provincias; mas senti não attender a essas reclamações por me parecer: 1º que era desviar de sua legitima applicação a verba destinada a soccorros publicos; 2º que, tratando-se de obras meramente provinciaes, ellas devem correr por conta das provincias.

Quanto aos limites de Santa Catharina com o Paraná, o ministerio actual terá muito prazer si puder corresponder aos ardentes desejos do nobre senador resolvendo essa questão, que realmente me parece que não tem razão de ser, desde que não se trata de dous estados. Trata-se de duas provincias, pertencentes ao mesmo imperio e não vejo motivo para que ser possa dar capricho ou teima na solução dessa questão, desde que podem muito naturalmente entender-se os representantes das duas provincias e determinar aquillo que fôr justo, respeitando os direitos de cada uma.

São estas, Sr. presidente, as considerações que entendi dever fazer, e peço desculpa no senado si abusei de sua attenção. (*Muito bem.*)

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Supprima-se na verba – Obras – a quantia de 200:000\$, destinadas ao pagamento da primeira prestação da importancia por que foram cedidos, pelo accôrdo de 19 de Janeiro ultimo, feito sem autorização legal, os terrenos da Praia da Saudde. – *Silveira Martins.*

Destaque-se o additivo sobre a creação de cadeiras nas faculdades de medicina, para ser ouvida a commissão de instrucção publica. – *S. R. – Silveira Martins.*

O Sr. Junqueira diz que poucas vezes o senado terá se occupado com uma questão tão importante, com esta que se refere a uma grande alteração em um dos ramos do ensino superior.

Ha a questão do direito parlamentar e constitucional, e a questão financeira.

O nobre ministro do imperio acaba de declarar que as creações nas faculdades de medicina foram illegaes. E' certo que o nobre ministro individualmente não violou lei alguma: não o podemos collocar no banco dos réos. Mas si S. Ex. approva o que se fez, e pede, a homologação torna-se com **dice** do attentado.

Não se trata só da questão do dinheiro: o plano, o systema de instrucção superior não pôde ser alterado pelo governo. Só o parlamento pôde fazel-o. Novas cadeiras, novas fórmulas de ensino, ainda que gratuito, não podem ser da competencia do executivo.

Entra o orador em alguns desenvolvimentos a esse respeito.

Diz que o exemplo de que se fez na Italia em 1850 (exemplo trazido pelo nobre ministro) não pôde aproveitar, pois foi um abuso, que o povo daquelle paiz tolerou porque era do grande ministro Cavour, que muito lhe mereceria, e

no meio das agitações da regeneração e independência italianas. E' um exemplo contraproducente.

Era melhor que o gabinete se inspirasse antes no methodo por que a Italia tem regenerado as suas finanças, pois tendo tido orçamentos com enormes *deficits* desde 1866 até 1872, agora estão equilibrados. Cita alguns algarismos a esse respeito, e diz que o parlamento italiano tem sido digno de grande louvor, pois realizou grandes economias, e todos os ministros da fazenda concorrem para isso, que ser chamam Minghetti, Depretis ou Magliani.

Era este o exemplo a citar-se, e elle nos demoveria de augmetarmos de um anno para outro o orçamento da repartição do imperio com 1.700:000\$, sendo mais de 600:000\$ nas verbas das faculdades de medicina.

Faz varias considerações a esse proposito, e declara que é muito amante da instrução publica, mas é tambem da legalidade e da verdade do orçamento.

Como deputado provincial da Bahia, no começo da sua vida publica, muito animou a difusão da instrução: como presidente de varias provincias também; como ministro deu impulso ás escolas regimentaes e creou a nova escola militar. Na sua provincia é o orador o presidente da assembléa geral do Lyceu de Artes e Officios.

Entra em outros desenvolvimentos sobre o assumpto, e diz que ama a instrução, assim como aprecia que nas escolas haja a idéa de Deus; o que não quer dizer que se ensine á força o catholicismo. O que deseja é que se dê aos meninos uma idéa de Deus, e da immortalidade da alma, principios fundamentaes. Não se trata de fazer propaganda catholica. Muitos hoje desejam *deschristianar* o paiz. Não louva-lhes o intento.

Refere-se ao que se passa em França, onde a reacção contra esses exaltados já vai apparecendo entre os proprios republicanos.

O orador diz tambem que ama muito a liberdade, tem gloria em haver sido um dos propugnadores da lei de 28 de Setembro e de ter acabado com a chibata no exercito.

Mas quer tudo nos tramites legais e sem que se abysmem as finanças.

Os que se dizem *adiantados* não pensam nessas cousas, e chamam os outros *atrazados* e áquem do seu tempo.

Não ha alguém *atrás do seu tempo*: todos somos contemporaneos. A differença é que uns dão saltos nas trevas e outros são mais prudentes.

Desenvolve esses pontos.

Observa que o systema de *desdobramento* de cadeiras para as faculdades de medicina conduzirá á mesma necessidade para as de direito e polytechnica. Demonstra estes assertos.

Teremos para o anno de crear 10 ou 12 cadeiras novas nesses cursos superiores.

Refere-se ás nossas finanças, e faz varias observações.

Insisto em que o nobre ministro, illustrado como é, reconhecerá a illegalidade, e também reconhecendo a difficuldade das nossas finanças, ha de ser forçosamente levado a concordar em

que a materia seja melhor estudada, destacando-se o additivo do nobre senador por Minas Geraes para ir á commissão de instrução publica.

É preciso meditar-se sobre o assumpto, e nada resolvermos precipitadamente. Essas cadeiras, esses gabinetes, esses preparadores, esses ajudantes serão todos necessarios já? E' o que a commissão, ouvindo os profissionaes e fazendo um inquerito, decidirá.

Vota, pois, pela emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Resumindo diz, que os seus marcos são; a idéa de Deus e immortalidade da alma, ensinadas nas escolas, sem fazer a propaganda por esta ou aquella religião; a diffusão do ensino, sem offensa da legalidade e do equilibrio do orçamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 4:

*Primera parte (até 1/2 hora depois do meio dia)*

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 74, dispensando a idade exigida por lei ao estudante Agilio de Villaboim, afim de que possa ser elle admittido á matricula na escola polytechnica;

N. 76, idem ao estudante José de Barros Wanderley Mendonça, afim de que possa ser elle admittido á matricula na escola polytechnica;

N. 77, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno do curso de pharmacia, em qualquer das faculdades do Imperio, o estudante Francisco Florio Leal.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 73 do corrente anno, autorizando o governo a mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio, o cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro.

*Segunda parte (á 1/2 hora depois do meio dia ou antes)*

2ª discussão do orçamento da despezas do ministerio da marinha, no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

### 30ª SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1882

*Presidencia do Sr. Barão de Cotagipe*

*Summario – Expediente.– Proposição.– Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Approvação de requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do Imperio. Votação. – Matricula de estudante. Approvação. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha), Junqueira e Ribeiro da Luz. – Emenda.*

Ás 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotagipe,

Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Chichorro, Octaviano, Paula Pessoa, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Henrique d'Avila, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Castro Carreira, Luiz Carlos, Junqueira, João Alfredo, Barros Barreto. Correia, de Lamare, Visconde de Abaeté, Luiz Felipe, Barão de Maroim, Diniz, Dantas, Saraiva, Visconde de Jaguary, Viriato de Medeiros, Barão de Souza Queiroz e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lobo, Carrão, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Sinimbú, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz. Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy, Lafayette, Barão da Laguna, Martinho Campos e José Bonifacio.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 16 de Junho proximo passado, que tendo recebido informações, de que envia cópias, já tomou as necessarias providencias para que a sociedade anonyma de que é fundador o Dr. Miguel Vieira Ferreira, se constitua legalmente ou seja dissolvida e punidos os seus promotores na fórma da lei de 22 de Agosto de 1860. – A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos Srs. Deputados, do 2 do mesmo mez, communicando que aquella camara adoptou e vai dirigir á sanção imperial a emenda do senado á proposta do poder executivo, abrindo um credito para a observação da passagem do planeta Venus sobre o disco solar. – Inteirado.

Do mesmo Sr. 1º secretario, de 3 do dito mez, remettendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As disposições da lei n 3029, de 9 de Janeiro de 1881, relativas á revisão do alistamento dos eleitores, serão observadas com as alterações que constam dos paragraphos deste artigo.

§ 1º O § 1º do art. 3º da dita lei fica substituido pelo seguinte:

Quanto á renda proveniente de immoveis:

I. Si o immovel se achar na demarcação do imposto predial, ou decima urbana com certidão ou recibos de repartição fiscal, de que consta

estar o immovel averbado com valor locativo não inferior a 200\$ desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6º do art. 6º da mesma lei, e ter sido pago aquelle imposto desde o mesmo tempo;

II. Si o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana, ou não estiver sujeito a este imposto, ou si consistir em terrenos de lavoura ou de criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes: Pela computação da renda á razão de 6% sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse passado no nome do cidadão ou no de sua mulher, com a data de um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6º do art. 6º da dita lei, ou com qualquer data, si o titulo fór sentença judicial que reconheça a propriedade ou posse.

Si o titulo de propriedade ou posse fór de permuta ou doação, não será computado valor superior ao que se tiver dado ao immovel no titulo, que tambem será exhibido, da propriedade ou posse do doador ou permutante, sendo applicavel a este caso a disposição do § 5º seguinte, quando se verificar a respeito do immovel permutado ou doado qualquer das circunstancias a que se refere o mesmo paragrapho.

Não será admittido para o effeito do que se trata qualquer titulo que contenha clausula reversiva de propriedade ou posse.

§ 2º Si o cidadão possuir diversos immoveis, cada um dos quaes tenha valor locativo ou proprio inferior ao mencionado no paragrapho antecedente, a prova da renda legal será feita sobre os valores reunidos demais de um desses immoveis.

§ 3º Si a mais de um cidadão pertencer um immovel, a renda legal de cada um desses cidadãos será computada sobre o valor correspondente á parte que nelle tiver, segundo o valor total locativo ou proprio do mesmo immovel, verificado pelos modos estabelecidos nos ns. I e II do § 1º deste artigo.

§ 4º Quando tenha sido alienada parte sómente de uma propriedade que consista em terrenos de lavoura ou criação, o valor dessa parte, para prova da renda legal do cidadão, que a houver adquirido, será verificado não só pelo titulo de que trata o n. II do § 1º deste artigo, o qual, neste caso, deve ter data de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo de § 6º do art. 6º da dita lei n. 3029, mas tambem e conjunctamente por avaliação judicial, á qual se procederá pelo seguinte modo:

I. A avaliação será feita perante o competente juiz municipal, ou nas comarcas especiaes, perante o juiz substituto, com assistencia do promotor publico, por dous peritos nomeados: um, pelo cidadão que a requere d'entre os juizes de paz juramentados do **quatriennio** corrente, ou d'entre os quatro immediatos em votos a estes; e o outro pelo promotor d'entre os referidos juizes, si a nomeação do dito cidadão tiver recahido em algum daquelles immediatos, ou vice-versa.

Si houver desaccôrdo entre os dous peritos, o juiz municipal ou juiz substituto nomea e **ter-**

ceiro que poderá, quando não concordar com algum dos dous, dar ao terreno o valor que lhe parecer mais justo, comtanto que este não seja superior nem inferior aos valores arbitrados por aquelles peritos.

II. O juiz de direito da comarca, ou, nas que tiverem mais de um juiz de direito, aquelle a quem competir, julgará a avaliação por sentença proferida no prazo de 15 dias contados do em que lhe forem conclusos os autos, ouvindo o promotor publico, que responderá dentro de cinco dias.

Cada processo não se referirá a mais de um só terreno possuido.

III. A sentença do juiz de direito será immediatamente intimada ao promotor, e publicada por edital, affixado em logar publico, e, sendo possivel, pela imprensa. Desta sentença haverá recurso necessario para a Relação do districto; caberão tambem recursos voluntarios interpostos pelo proprio interessado ou seu procurador especial, pelo promotor ou seu adjunto e por qualquer eleitor da comarca. Todos os ditos recursos terão effeito suspensivo.

IV. Os recursos voluntarios serão interpostos por meio de requerimento e tomados por termo no proprio processo, no prazo de 15 dias, contados do da publicação da sentença, allegando o recorrente **no** mesma requerimento as razões do recurso, e juntando os documentos que julgar convenientes.

O escrivão fará seguir o processo para a Relação do districto dentro dos dez dias seguintes ao prazo marcado neste numero para a interposição dos recursos.

V. A Relação, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento do processo na respectiva secretaria, julgará os recursos interpostos pelo modo determinado no § 2º do art. 9º da lei n. 3029 e no art. 80 do respectivo regulamento n. 8213; observadas as disposições do § 3º do art. 9º da mesma lei, e do art. 81 e paragraphos do citado regulamento.

VI. A avaliação a que se refere o n. I não poderá ser alterada pela sentença ou pelo accórdão de que tratam os ns. III e V; devendo limitar-se os julgamentos á confirmação da mesma avaliação, ou á annullação nos casos de infracção de disposições deste paragrapho.

VII. No prazo de tres dias, contados da data do accórdão, o processo será devolvido ao juiz recorrido, devendo constar da acta do tribunal a natureza da decisão do accórdão; e este juiz, em igual prazo, contado do dia do recebimento do mesmo processo, fará publicar o accórdão por edital affixado em logar publico, sendo possivel, e, pela imprensa.

VIII. No caso de ser a decisão proferida no accórdão favoravel ao cidadão que tiver requerido a avaliação, e de não ter havido interposição do recurso voluntario, o juiz de direito mandará entregar o processo, sem ficar traslado, ao mesmo cidadão ou a seu especial procurador, afim de ser exhibido como prova de renda legal.

Si, porém tiver havido interposição de recurso voluntario, serão dadas ao referido cidadão para o mesmo fim cópias do **accórdão** o

de quaesquer outros papeis que requerer, bem como os documentos que houver juntado.

§ 5º Quando a renda do cidadão provier de immoveis comprehendidos em qualquer das classes designadas no n. II do § 1º deste artigo, terá logar a avaliação judicial, feita nos termos do paragrapho antecedente, para provar:

I O valor do predio edificado pelo seu actual proprietario, supprindo a dita avaliação a falta do titulo de propriedade, exigindo no citado n.II

I O augmento de valor do predio ou terreno depois de sua aquisição, em razão de bemfeitorias accrescidas ou de alteração do valor da propriedade, procedente da diversidade dos tempos ou de outras circumstancias.

§ 6º A disposição do n. I dos § 2º do art. 3º da lei n. 3029 fica substituida pela seguinte:

Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto no registro do commercio: – desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6º do art 6º da dita lei, como negociante, corretor ou agente de leilões; – e desde tres annos antes, pelo menos, do dito dia, como administrador de trapiche, guarda-livros, ou primeiro caixeiro de casa commercial, ou administrador de fabrica industrial, uma vez que a casa comercial ou a fabrica tenha o fundo capital de 6:800\$ pelo menos.

Com certidão que mestre estar o cidadão inscripto em capitania do porto, com a antecedencia de um anno, como capitão de navio ou piloto de carta.

Com escriptura publica, cuja data seja de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo da citada disposição, ou escripto particular, lançado com igual antecedencia em livro de notas, que mostre ser o cidadão administrador de fazenda ou fabrica rural, cujo valor seja de 10:000\$ pelo menos, verificado pelo titulo legitimo de propriedade ou posse destes estabelecimentos, ou por sentença judicial que as reconheça.

§ 7º As disposições dos ns. II,III e IV do § 2º do art. 3º da lei n. 3029 ficam substituidas pela seguinte:

Com certidão passada pela respectiva repartição fiscal, da qual conste que desde tres annos, pelo menos, antes do ultimo dia do prazo do § 6º do art. 6º da lei n. 3029 o cidadão tem pago imposto geral ou provincial de industria ou profissão, ou qualquer outro baseado no valor locativo do immovel urbano ou rural, sendo a importancia desse imposto, segundo o competente lançamento, de 24§ no município da córte, 12§ dentro das cidades e 6§ nos demais logares do Imperio.

§ 8º A disposição do n. III do § 3º do art. 3º da lei n. 3029, quanto ao soldo dos officiaes honorarios, é applicavel sómente aos officiaes que perceberem soldo permanentemente e não em virtude de commissões.

A mesma disposição comprehende as praças de **prot** reformadas que percebem soldo não inferior á renda legal.

§ 9º Ficam sem effeito as palavras – os delegados e subdelegados de policia – e – os chefes de outras repartições de arrecadação – que



se acham nos ns. III e V do art. 4º da lei n. 3029.

Fica tambem sem effeito a disposição do n. XII do citado art. 4º.

§ 10. As disposições do art. 4º da lei n. 3029 e do art. 13 do regulamento n. 8213, com as alterações do paragrapho antecedente, isentando de prova da renda legal os cidadãos a que se referem, não os dispensa da prova de algum dos outros requisitos legais da capacidade eleitoral, quando o juiz de direito a exigir á vista de reclamação procedente, ou por ter fundada razão de duvida sobre a existencia de tal requisito.

§ 11. As disposições do art. 5º da lei n. 3029 e do art. 14 do regulamento n. 8213, serão executadas com as seguintes alterações:

I Da certidão de repartição fiscal, a que se refere o n. I do § 1º do citado art. 5º deve constar que o predio se acha averbado com o exigido valor locativo, desde tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6º do art. 6º da dita lei, exceptuado, quanto ao tempo da averbação, quando o predio fór construido novamente.

II A escriptura publica, ou o escripto particular, lançado em livro de notas, bem como a escriptura publica, de que tratam os ns. II e III do § 1º do mesmo art. 5º, devem ter a data de quatro annos antes, pelo menos, do ultimo dia do mencionado prazo.

O titulo legitimo de propriedade ou posse, a que tambem se refere o citado n. II, deve ter data anterior a um anno antes, pelo menos, do referido dia.

III Quando o arrendamento de terrenos de lavoura ou criação, de que trata o n. III do § 1º do referido art. 5º, comprehender parte sómente de uma propriedade territorial, o valor locativo dessa parte arrendada será verificado, não só pela escriptura publica a que se refere o mesmo numero, mas tambem, e conjunctamente, por avaliação judicial, feita pelo modo estabelecido no anterior § 4º.

IV O recibo exigido no n. 4 do § 1º do mencionado art. 5º não dispensa, em caso algum a apresentação das provas a que se refere o mesmo numero.

V Não se admittirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, segundus os ns. I e II do dito art. 5º, mais do que um cidadão em cada predio, salvo si este tiver mais de um pavimento, caso em que será admittido um cidadão por pavimento, si nelle residir economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. I do mesmo artigo.

VI Nas disposições do citado art. 5º não se comprehendem os sublocatarios ou sub-arrendatarios.

§ 12. A disposição do primeiro periodo do § 4º do art. 6º da lei n. 3029 bom como a do art. 23 do regulamento n. 8213 ( sem prejuizo dos §§ 1º e 2º ultimo artigo), ficam substituidas pela seguinte:

Nenhum cidadão será incluído no alistamento dos eleitores sem o ter requerido por escripto de proprio punho e com assignatura sua, provando o seu direito com os documentos exigidos

dos pela lei. Será, porém, admittido requerimento escripto e assignado por especial procurador no caso sómente de impossibilidade physica de escrever do cidadão, provada com documento.

§ 13. Quando, nos termos do paragrapho antecedente, fór escripto e assignado por procurador especial o requerimento do cidadão que pretender ser incluído no alistamento dos eleitores, a prova de saber o mesmo cidadão ler e escrever, da qual trata o art. 8º § 1º da lei n. 3029, será feita pela exhibição de papel anteriormente escripto e assignado por esse cidadão, uma vez que a letra e assignatura estejam reconhecidas no proprio papel por tabellião.

§ 14. Os juizes municipaes, dentro de tres dias, depois do em que enviarem aos juizes de direito os requerimentos e as relações mencionadas no § 8º do art. 6º da lei n. 3029, publicarão por edital affixado em logar publico, e, sendo possivel, pela imprensa, na séde do municipio, os nomes de todos os cidadãos incluídos em cada uma dessas relações.

Si o juiz municipal deixar de enviar ao juiz de direito todos ou alguns dos ditos requerimentos, os requerentes terão o direito de apresentar novos requerimentos ao juiz de direito, até ao 20º dia de prazo em que a este incumbe organizar o alistamento; devendo os requerentes provar o facto com a exhibição dos recibos do juiz municipal, passados na occasião da entrega dos primeiros requerimentos.

O mesmo direito cabe ao cidadão, cujo requerimento, apresentado no prazo legal, o juiz municipal recusar receber, provada a recusa.

O juiz de direito, em qualquer dos referidos casos, tomará o conhecimento dos requerimentos e procederá, quanto a elles, nos termos do § 9º do art. 6º da dita lei.

§ 15. A eliminação de eleitores do alistamento, em que se acharem, terá logar no seguinte caso, além dos **especificados** no n.1 e no § 5º do art. 8º da lei n. 3029 e no art. 40 do regulamento n. 8213: – quando, dentro do prazo de tres annos, contados da data da publicação do dito alistamento, os bons a que se referir o titulo de propriedade, ou posse que houver induzido á inclusão do eleitor no alistamento, por qualquer modo voltarem ao domínio ou posse da pessoa que a este os alienára, ou passarem ao domínio ou posse do filho ou genro da mesma pessoa.

A eliminação, neste caso, será feita sómente á vista de certidão authentica de escriptura publica, ou escripto particular que prove qualquer dos dous factos mencionados.

§ 16. O direito, que pelo art. 9º da lei n. 3029, compete a qualquer eleitor da comarca, de recorrer da decisão do juiz de direito, no caso de inclusão indevida de algum cidadão no alistamento dos eleitores não fica prejudicado pelo facto de haver já recurso interposto por outro eleitor, sobre a mesma inclusão.

§ 17. Nos recursos interpostos contra a inclusão de cidadãos no alistamento de eleitores é permittida prova documental de simulação dos contratos, quer sobre propriedade ou posse,

que sobre rendas, ou de illegitimidade ou falsidade dos titulos ou certidões que tenham servido de base ao alistamento.

§ 18. Além dos recursos estabelecidos no art. 9º da lei n. 3029 e no capitulo 5º do regulamento n. 8213, haverá tambem para a Relação do districto recurso do alistamento dos eleitores quando nos trabalhos deste se tiver commettido qualquer das seguintes irregularidades, que importarão **nullidade** total ou parcial do alistamento:

I Incompetencia do juiz organizador do alistamento;

II Falta de observancia do prazo marcado no art. 6º § 6º da lei n. 3029 para o recebimento dos requerimentos.

III Terão o direito de interpór este recurso o promotor publico ou seu adjunto, ou tres eleitores da comarca.

IV Quanto á interposição e ao processo do referido recurso serão observadas as disposições do art. 9º da dita lei do **capitalo** 5º do regulamento citado, com a seguintes alterações:

O prazo de 30 dias para a interposição do recurso será contado do dia em que fór feita a publicação do alistamento, nos termos do § 10 do art. 6º combinado com o § 6º do art. 8º da mesma lei e do art. 50 de referido regulamento.

Nos 10 dias de que tratam o § 1º do art. 9º da dita lei e o art. 75 do citado regulamento, o juiz de direito, á vista das razões allegadas e dos documentos apresentados, julgará valido ou nullo o alistamento, na totalidade ou na parte em que fór arguido, e publicará immediatamente a sua decisão por editaes affixados em **logares** publicos, e, sendo possivel pela imprensa.

V No caso de ser julgado válido o alistamento, cabe ao recorrente o direito de fazer seguir o processo para a Relação, de conformidade com as disposições do § 1º do art. 9º da referida lei e do art. 75 do mencionado regulamento, tendo o recurso o effeito devolutivo sómente.

VI No caso de ser julgado nullo o alistamento, a decisão não terá effeito immediata, e o recurso, com todos os papeis e documentos que o tiverem acompanhado, será remetido, no prazo de tres dias, sob registro do correio, pelo juiz de direito, á Relação do districto.

VII Si o juiz de direito deixar de remetter o recurso á Relação no dito prazo de tres dias terá o recorrente o direito de interpol-o directamente perante aquelle tribunal, no prazo de 15 dias, o mais tantos quantos corresponderem á distancia, á razão do cinco leguas por dia.

VIII Em todo o caso, incumbe ao promotor publico fazel-o seguir, quando o facto lhe fór denunciado ou lhe constar de qualquer fórma.

IX No caso de julgar a Relação nullo o alistamento, o respectivo presidente enviará immediatamente ao ministro do imperio na córte, ou ao presidente, nas provincias, cópia do accórdão, á vista do qual serão promptamente expedidas as necessarias ordens, afim de se proceder a novo alistamento em toda a

comarca ou na parte em que o alistamento tiver sido annullado.

Neste caso serão restituídos aos cidadãos, ou seus procuradores especiaes, os documentos e mais papeis por elles apresentados, relativos ao alistamento annullado, sem ficar traslado.

X Estes recursos serão julgados por todos os membros presentes do tribunal da relação, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento dos processos na respectiva secretaria; do mesmo modo determinado no § 2º do art. 9º da lei, e no art. 80 do regulamento citados, para os recursos a que estes artigos se referem; observando-se as disposições do § 3º do dito art. 9º da mencionada lei, e dos arts. 81 e paragraphos, 82 do referido regulamento.

XI Em caso de empate prevalecerá a decisão recorrida.

§ 19. No prazo marcado para o julgamento na Relação dos recursos de que tratam o art. 9º da lei n. 3029 e o cap. V do reg. 8213, bem como o paragrapho **antecedente**, não se computará o tempo da interrupção das sessões do tribunal, por falta de reunião de seus membros em numero sufficiente para celebral-as.

§ 20. Os emolumentos de que trata o art. 15 do regulamento n. 8213 pelas certidões e por outros documentos fornecidos por officiaes publicos para o alistamento dos eleitores serão pagos pela metade.

Serão tambem pagas pela metade as custas dos escrivães nos processos do recurso sobre o dito alistamento, ficando os mesmos processos isentos de quaesquer despezas de preparo e do pagamento do sello e de outros direitos.

Quando, porém, os recursos forem intentados *ex-officio* pelo promotor publico não terá logar pagamento dos ditos emolumentos nem de custas.

§ 21. A sentença **condemuatoria**, passada em julgado, que, nos termos do § 5º do art. 29 da lei n. 3029, reconhecer a falsidade das certidões, attestados ou outros documentos, que tiverem induzido á inclusão de algum cidadão no alistamento dos eleitores, ou que, segundo a disposição do § 3º do mesmo artigo, declarar que essa inclusão se fundou em documentos não admittidos pela lei como prova da capacidade eleitoral, **importará** eliminação do cidadão assim alistado. Produzirá o mesmo effeito a sentença condemnatoria em caso de simulação de contratos para o dito fim.

Esta eliminação será ordenada pelo juiz de direito que tiver organizado o respectivo alistamento, executada immediatamente e publicada nos termos da § 8º do art. 8º da dita lei e do art. **50** do regulamento n. 8213.

§ 22. Os titulos dos eleitores de que tratam os §§ 15 e 16 do art. 6º da lei. n. 3029 poderão ser entregues a seus procuradores especiaes, passando estes recibos nas respectivas procurações que ficarão archivadas.

Neste caso, o cidadão a quem pertencer o titulo o assignará, nos **termos** dos ditos paragraphos, perante o juiz de paz em exercicio da parochia ou districto de sua residencia, ficando registrado este acta no competente protocollo do escrivão do juizo de paz.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 3 de Agosto de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Motta Machado. – José Bosson de Miranda Osorio.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. CORREIA:** – Os moradores da praia Formosa, Sacco do Alferes, Gamboa e rua da America dirigiram-me uma representação, que me determinou a sujeitar á approvação do senado um requerimento.

A representação é esta **(lé):**

«**Illm.** e Ex. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. – Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1882.»

Os moradores da praia Formosa, sacco do Alferes, Gamboa e rua da America, desta córte, reclamam contra o que pretende fazer a companhia Carria Urbanos em seu detrimento, querendo alterar o traçado da linha de bonds, que daquelle primeiro ponto os conduz ao boulevard Carceller e barcas Ferry e vice-versa, pedindo a V. Ex. queira chamar a attenção do nobre actual Sr. ministro da agricultura para o que de vexatorio e illegal lhes trará a execução do decreto n. 8.594 de 17 de Junho proximo passado, na parte que altera a viação dos carris urbanos acima referidos, como passam a demonstrar:

«Os moradores dos arrabaldes mencionados, na sua maioria homens pouco favorecidos dos bens da fortuna – pescadores, trabalhadores, operarios, caixeiros, despachantes da alfandega, empregados publicos de esphera secundaria, etc., de preferencia habitam estes bairros, não só porque ahi são as casas de medico aluguel, como tambem porque estão ha cerca de oito annos no gozo de uma conducção certa e barata para os levar ás suas repartições, nomeadamente: arsenal de marinha, alfandega, correio, mercado, tribunal do commercio, secretaria da agricultura, arsenal de guerra, etc., conducção esta que os transporta do ponto extremo da praia Formosa, passando pela rua da America, oa boulevard Carceller, transitando os vehiculos, na descida, pela rua Primeiro de Março, desde a rua Visconde de Inhaúma (antiga dos Pescadores), até no dito boulevard Carceller, em cujo traçado ficam as repartições citadas: essas passagens são de 100 **rs.** por pessoa.

O decreto citado, alterando o traçado desta linha supprime a subida e descida pela rua da America, descendo os bonds da praia Formosa pela Gambôa, Harmonia, Saude, até á praça Municipal (uma passagem); e dahi até ás barcas Ferry, indo pelas ruas da Saude ou Imperatriz (alteranadamente), Conceição, Prainha e Uruguayana (outra passagem).

A' companhia de Carris Urbanos não era permitido, em nenhum caso, alterar o preço das passagens, fixado em 100 **rs.** pelo decreto que primitivamente lhe concedeu a tracção animada

dos seus carros; simulam-se, porém, duas linhas, ambas tendo por objectivo os mesmos pontos extremos (rua Primeiro de Março e praia Formosa), e cobrando-se duas vezes 100 **rs.** está, *ipso facto*, duplicada a taxa das passagens, o que aliás não lhe era permitido fazer.

Parece que houve proposital intenção de dividir esta linha em duas, que se tocam entre si immediatamente, porquanto uma tem o n. 4 e a outra o n. 8! quando seria mais curial que a de n. 4 succedesse a de n. 5, pois que a de n. 8, na subida, é continuação da de n. 4.

Assim collocada esta linha, dividida em duas e em grupos destacados, parece ter passado despercebida do estudo a que, de certo, se deu o nobre Sr. ex-ministro da agricultura, signatario do supradito decreto, a circumstancia de que desta arte a companhia elevou a taxa da linha da praia Formosa a 200 **rs.**, contra o que estava decretado!

Ainda não é tudo: – São publicos e notorios os muitos empecilhos que se dão no trajecto dos bonds, não só pela estreiteza da maior parte das nossas ruas, como pela grande locomoção de vehiculos empregados na constante conducção de mercadorias do nosso já avultado commercio; pois bem: sempre que se der qualquer embaraço nos bonds que subirem das barcas ferry até a praça Municipal (e isto é muito commum) estarão os passageiros que descerem da praia Formosa até essa mesma praça, privados da conducção immediata para as suas repartições, e que demoram, na sua maxima parte, na rua Primeiro de Março, e isto, sujeitos ás intemperias da atmospheria, porquanto, é sahido, a companhia não tem estações para abrigo dos seus passageiros, nem a isso foi obrigada!

E si ainda se reflectir que essa interrupção póde ser mais ou menos demorada, neste ultimo caso muitas vezes acontecerá perderem o ponto aquellos operarios ou empregados que a elle estão sujeitos, sendo certo que os primeiros, jornalheiros na maior parte, perderão o seu dia de trabalho.

Em geral, as reformas devem de melhorar o serviço publico: neste caso, porém, ella **peiora**, não para a companhia, que tudo tem conseguido dos nossos governos, e ainda agora o augmento das passagens, mas sim para os pobres moradores dos bairros apontados, para muitos dos quaes já é pesada, posto que supportavel, a despeza de 6\$ de passagens mensalmente, e mais aggravadas verão então as suas economias, sendo elevadas a 12\$, tendo ainda por cima os incommodos e prejuizos que ficam expendidos.

Si V. Ex. julgar dignas de attenção as considerações expostas, e de cujo assumpto já se occuparam o *Globo*, *Gazeta de Noticias* e ultimamente o *Jornal do Commercio*, em artigos de suas respectivas redações, muito favor fará V. Ex. aos moradores dos citados bairros, certos de que chamada por V. Ex. a attenção do actual Sr. ministro da agricultura, elle, **roclo** como é, providenciará no sentido de serem attendidos.»

O requerimento que, em consequencia desta representação, vou ter a honra de sujeitar á deliberação do senado é este **(lé):**

Requeiro que, pelo ministerio da agricultura commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia de qualquer reclamação dirigida áquelle ministerio ácerca do decreto n. 8594 de 17 de Junho ultimo.

Não deixarei a tribuna sem pedir igualmente informações ao governo ácerca de um telegrama, agora recebido da capital da provincia do Rio Grande do Norte, que diz:

«Perseguem-nos; processos iniquos: sentenças illegaes.»

«Pedimos providencias. — *João Carlos. — Dr. Wanderley.*»

Si os nobres ministros puderem adiantar alguma informação a este respeito, estou certo que o senado a apreciará.

E' apoiado e posto em discussão o requerimento.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — Sr. presidente, voto pelo requerimento do honrado senador, e por mim e pelo meu collega da agricultura será tomado na merecida consideração o assumpto da representação, que acaba de ler o nobre senador, contendo a pretenção dos moradores do Sacco do Alferes.

Quanto ao objecto do telegramma, que o nobre senador tambem leu, o governo não tem ainda informações: tratará porém, de colhel-as e recommendar á attenção do presidente daquella provincia o assumpto, podendo desde já assegurar que não se exercerá perseguição contra o signatario desse telegramma, nem contra quem quer que seja, porque a politica que o governo procura executar exclue perseguições de qualquer especie e contra quem quer que seja.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha) e outros:** — Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — Factos dessa ordem não podem, já não digo merecer a tolerancia do governo, mas não deo provocar-o a tomar medidas muito energicas. (*Apoiados.*)

Neste sentido, escreverei áquelle autoridade, chamado a sua attenção para o facto, ainda que nem isso julgo necessario, porque o pensamento do governo tem sido manifestado bem claramente, para que seus delegados o comprehendam, e reconheçam a sinceridade com que foi enunciado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi approvedo o requerimento.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

##### Votação

Procedendo-se a votação em 3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 — 1883, foi approveda a emenda do Sr. Godoy, separando a emenda relativa ao augmento de empregados da secretaria e paço do senado, e remetendo á commissão da mesa para dar parecer a respeito salva a

sub emenda do mesmo Sr. Godoy, augmentando a verba — secretaria do senado com a quantia de 13:000\$, que tambem foi approveda.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Silveira Martins, supprimindo na verba — Obras — a quantia de 200:000\$ destinados ao pagamento da primeira prestação da importancia por que foram cedidos os terrenos da praia da Saudade.

Foi igualmente rejeitada a emenda do mesmo senhor, destacando, para ser ouvida a commissão de instrucção publica, o additivo sobre a creação de cadeiras na faculdade de medicina.

Foi igualmente approveda a sub-emenda do Sr. Barros Barreto, accrescentando no ultimo additivo — e só depois de providas darão direito á percepção dos vencimentos.

Foi approvedo o additivo do Sr. Ribeiro da Luz, marcando os vencimentos ao professor da cadeira de caminhos de ferro da escola de minas de Ouro Preto, e determinando o modo de ser provida a referida cadeira, salvo a emenda do mesmo senhor que tambem foi approveda.

Foram successivamente approvedos os additivos do mesmo Sr. Ribeiro da Luz organizando o pessoal da secretaria da faculdade de medicina e marcando-lhe os vencimentos e autorizando o governo a expedir regulamentos para as ditas faculdades.

O Sr. Presidente chamou a attenção da commissão de redacção para o engano que se deu na redacção das emendas approvedas em 2ª discussão quanto ao § 26, como se póde verificar não só das notas que tomou como da acta approveda.

Foi a proposta assim, emenda adoptada para ser remetida a outra camara indo antes á commissão de redacção.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram em 3ª discussão e foram sem debate approvedas e adoptadas para serem dirigidas á senção imperial as propostas da camara dos deputados ns. 74, 76 e 77 relativas aos estudantes Agilio Villaboim, José de Barros, Wanderley Mendonça e Francisco Florio **Leal**.

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approveda e adoptada para passar a 3ª a proposição da camara dos deputados relativa ao cidadão portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphino e Castro para matricular-se em qualquer das faculdades do Imperio.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 — 1883.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** — Sr. presidente, antes de começar a discussão do orçamento da marinha julgo necessario dar algumas explicações no sentido de manifestar a opinião do governo a respeito das emendas ou alterações feitas em algumas das verbas do orçamento, reduzindo as despesas respectivas.

Começo declarando que o illustrado relator da commissão, o meu amigo, senador por Minas Geraes, o Sr. Joaquim Delphino, antes de apresentar o parecer teve a bondade de ouvir-me a respeito; e na conferencia, que tivemos, eu apresentei algumas duvidas e observações que, comquanto não fossem em geral repellidas por S. Ex., todavia entendeu elle mais acertando que se submettessem á consideração da casa, para que a respeito se resolvesse conforme o senado se pronunciasse sobre ellas.

As reduções feitas pela illustres commissão deixaram-me algumas apprehensões, crearam no meu espirito alguns receios, e, como verá o senado, por motivos muito justificados.

E' programma do gabinete de 3 de Julho não sahir do terreno da legalidade; eu tomei esse compromisso solemne e desejo desempenhal-o restrictamente; mas para isso é necessario que o respectivo orçamento não soffra córtes taes e reduções tão profundas que possam crear difficuldades ao governo e obrigar-o ou a não executar a lei, que creou o serviço respectivo, ou para satisfazer necessidades d'elle exceder a verba orçada.

Parece-me que para se restabelecer a verdade do orçamento a regra a seguir-se é votar-se a quantia correspondente ao serviço que tem de ser realizado e ao qual deve ser applicada a verba que se vota.

E, pois, si o serviço creou a despeza de 2:000\$, entendo que o parlamento deve votar uma verba correspondente a essa despeza, afim do governo não se achar collocado na contingencia, como já disse, ou de não realizar o serviço reconhecido necessario, ou de exceder a verba.

Assim, por exemplo, nota-se, na que é relativa ao batalhão naval, o seguinte: pela lei de forças, votada nesta sessão, foi elevado o pessoal desse batalhão a 600 praças; a camara dos Srs. deputados votou verba correspondente a 450 e a illustrada commissão do senado diminuiu essa verba, consignando sómente o necessario para completar-se o numero de 400.

Reconheço até certo ponto procedente a razão allegada pela nobre commissão; é a difficuldade que tem o governo em completar o quadro de 600 praças; mas é certo que o governo está resolvido a empregar todos os esforços e todo o empenho para elevar o effectivo do batalhão naval, o que é indispensavel e urgente, pois está reduzido a 150 praças, e esse numero é insufficiente até para a simples guarnição de terra: o ajudante general reclama instantemente providencias para ser elevado o numero de praças, visto que é tão diminuto o existente que não póde occorrer ao serviço, succedendo até que o soldado é obrigado a dobral-o por dous e tres dias, o que vai contra e lei, contra a disciplina e contra a regularidade do mesmo serviço, porque o soldado fatigado não póde regularmente cumprir o seu dever. O governo empregará todos os esforços para que o pessoal seja elevado até 600 praças si fôr possível, mas com o córte feito pela nobre commissão, a verba não póde chegar e ver-se-á

na necessidade ou de não cumprir a lei, ou exceder a verba votada pelo senado.

O governo não póde ter a convicção de que com effecto complete o quadro do batalhão nem a illustre commissão póde ter a certeza de não ser elevado o pessoal a 400 praças: si o senado entender que não deve elevar a verba, não haverá por isso grande prejuizo ao serviço publico, porque com a verba votada pela camara o serviço far-se-á como fôr possível.

Essas observações servem em todo caso para mostrar a irregularidade com que vai ser votada a verba.

O Sr. Barros Barreto dá um aperte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não provirá desta redução prejuizo para o serviço publico.

Faço estas considerações apenas para mostrar a irregularidade que observe. O senado, porém, resolverá em sua sabedoria como entender. Quanto ás outras verbas, as reduções são inaceitaveis, porque me parece que prejudicam muito profundamente o serviço relativo ás mesmas verbas. Assim, por exemplo, com referencia a – Obras – a camara votou 350:000\$: a commissão reduziu a 300:000\$. A camara votou 350:000\$, principalmente porque votou uma verba especial de 100:000\$ para collocação de estabelecimentos de pharóes; a illustre commissão reconhecendo que eram procedentes as razões expendidas pela commissão da camara no seu parecer, entendeu que podia reduzir a 300:000\$ cortando 50:000\$, porque verificou que na tabella do orçamento findo, na verba relativa a obras civis, está contemplado o serviço relativo a obras de pharóes.

Eu vou ler as palavras e os fundamentos com que a commissão da camara fundamentou o augmento da verba. Diz a commissão (lê):

«A necessidade de augmentar-se o numero de pharóes na costa do Imperio sendo reconhecido de todos e providencias nesse sentido sendo solicitadas do governo pela marinha militar e mercante, opinando favoravelmente os relatorios, tanto do presente como dos annos anteriores, induz a commissão a propor o augmento de 100:000\$ para o levantamento de novos e concertos dos actuaes, muitos dos quaes, quer na construcção quer no systema de luzes carecem de reforma prompta o immediata.»

A illustre commissão do senado diz:

«A commissão, reconhecendo a procedencia de taes motivos, prestaria de bom grado a sua approvação a esse augmento, si não verificasse, do exame da tabella explicativa, que na somma de 200:000\$, destinada a obras civis, já se comprehendem serviços relativos a pharóes, e pois, propõe que a mesma verba seja de 300:000\$. sendo 30:000\$ para obras militares, 170:000\$ para obras civis e 100:000\$ para pharóes.»

Portanto, á vista do parecer da camara, as razões apresentadas pela illustre commissão para reduzir verba não são procedentes; é certo que no orçamento findo foi contemplado o serviço referente a pharóes, mas quanto a pharóes existentes, entre os quaes não podiam estar comprehendidos a construcção e levantamento de novos.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Serviço urgente e que demanda novas despesas, e foi por isso que a camara dos deputados consignou a verba de 100:000\$000. Existem pharões que se estão levantando e outros que se vão levantar, e espero materiaes da Europa para estes; si, pois, a verba fôr restringida, o governo encontrará difficuldades para continuar a levantar esses pharões novos.

Além disso o governo reconhece a necessidade de estabelecer officinas de construcções navaes no arsenal de marinha, e nessa idéa mandou demolir uma casa, em que moravam varios empregados; nesse terreno vai estabelecer as officinas, para as quaes é necessaria a compra de telheiros, que importam em 160:000\$000.

Já vê, pois, a commissão que por conta da verba – Obras – correm despesas muito crescidas, e si não fosse a economia, que de necessidade deve ser mantida, eu pediria que essa verba fosse augmentada em beneficio das officinas dos arsenaes de marinha sobretudo da côrte para se colherem desses estabelecimentos o producto o proveito que são para desejar.

Estão em andamento obras que se não deve parar, sob pena de ficarem inutilizadas; com o augmento de pharões novos e das officinas de construcções navaes que se montam, 200:000\$ são uma verba muito limitada, e é preciso que o governo empregue severa economia para não exceder-a.

O anno passado, essa verba foi excedida em centenas de contos, e qualquer que seja o motivo desse excesso é uma razão que deve aconselhar que ella se não restrinja no orçamento que se está votando.

Uma outra redução, que me parece não ser aceitavel, é em referencia ao corpo da armada. A camara adoptou a verba da proposta, mas accrescentou mais 40:000\$ para as despesas que haviam de occorrer com a promoção que terá de ser feita, á proporção que se derem as vagas, segundo o projecto de lei votando na camara e que depende apenas de emendas da mesma camara.

A illustre commissão cortou esses 40:000\$, declarando que na verba «corpo da armada» existem sobras, e existem muitas vagas do 2º, tenentes que não serão preenchidas, porque não temos guardas-marinha para preenchê-las; mas peço permissão para ponderar, que na proposta do governo foi elevada em conta essa economia e já se fez a redução de 240:000\$ tendo em vista que essas vagas não serão preenchidas, bem como outras das classes annexas.

Assim pois, o motivo para a redução já foi tomado em consideração pela camara dos deputados. Accresce ainda que algumas das classes annexas onde existem vagas, que não estavam, preenchidas, acabam de o ser, e portanto ha um accrescimento de despesa para a verba em questão: refiro-me ao quadro dos machinistas, e essa promoção traz um augmento de despesa que deve ser contemplado. No exercicio passado foram votados 308:000\$ e não será certamente

com essa somma que o governo ha de occorrer ás despesas das duas promoções feitas segundo a lei que se está a votar, sobretudo quando tiver de comprehender as patentes superiores e ao mesmo tempo com a promoção de machinistas. Para evitar que o governo se ache na contingencia de não fazer a promoção, ou, comprindo a lei, exceder a verba, julgo necessario que seja mantida a verba votada na camara.

Assim tambem na força naval a illustre commissão fez um abatimento muito grande, de 100:000\$. A razão desta redução, como se vê do parecer da nobre commissão, é porque o material fluctuante da armada se acha reduzido. Mas dá-se aqui o mesmo equivoco que notei em relação á verba referente ao corpo da armada. Na despesa orçada para a proposta já se levou em conta o estado reduzido do material fluctuante, e fez-se para o orçamento o abatimento de 206:201\$, tendo em attenção que o material estava reduzido. Ora, reduzir ainda a verba na mesma razão é fazer uma redução em duplicata, que pôde prejudicar o serviço publico.

O material fluctuante acha-se com effeito, reduzido, mas está no intuito de todos augmental-o e já está sendo melhorado, e não me parece esta occasião oportuna para se reduzir muito consideravelmente a verba concernente a este serviço. (Apoiados.)

Cumpra ainda notar que nelle não houve saldo.

Portanto, com estas reduções apresentadas pela illustre commissão o governo exagera difficuldades para que possa dar execução á lei do orçamento dentro do terreno legal, sem que deixe de satisfazer as necessidades do serviço publico, e ao mesmo tempo sem incorrer na falta sensivel, na contingencia de exceder alguma verba, e é isto o que eu desejaria evitar.

A illustre commissão fez tambem uma redução á verba – Arsenaes. Esta verba continha uma emenda destacada com applicação especial. Eu desejaria, e talvez a necessidade de economia não o permitta, que estava verba fosse augmentada, não com applicação especial, mas facultando ao governo melhorar os arsenaes, visto como no estado em que elles se acham não prestam os serviços a que são destinados. Os nossos arsenaes, á excepção do da côrte, onde aliás é preciso ainda fazer muitos melhoramentos, não tem as officinas necessarias, não têm uma carreira onde se possa collocar a quilha de um navio, não têm uma mortona, e, á excepção do da Bahia, não têm uma serraria a vapor, e assim não têm os elementos para poderem possuir um pessoal habilitado para construcções e muito menos para fazer qualquer obra importante si não fosse, repito, a necessidade da economia, eu desejaria antes mais alguma franqueza nesta verba para se promover quanto fosse possivel o melhoramento, senão uma reorganização completa desses estabelecimentos...

**O SR. DE LAMARE:** – O que é muito necessario.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...visto como, no estado em que se acham, constituem uma fonte de despeza, sem o menor lucro...

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...ao passo que poder-se-ia, com uma despeza, que seria reproductiva, dotar os arsenaes com melhoramentos que não só dessem lucro, como pudessem contribuir para o augmento do material fluctuante.

A falta desses melhoramentos faz com que no arsenal da côrte até sejam fabricados os escalares, que poderiam ser construidos nos das provincias com mais vantagem; porém como estão não podem prestar o serviço que delles se poderia esperar.

São estas as observações que faço a respeito das emendas offerecidas pela illustre commissão, com o fim de esclarecer o senado e chamar especialmente a atenção do nobre relator da commissão, e que, estou certo, é levado nesta questão pelos melhores sentimentos e desejos de bem servir ao paiz e não crear difficuldades ao governo, tanto mais quanto S. Ex., fazendo estas reducções, como me disse, teve em vista augmentar a quantia destinada ao material fluctuante da armada.

Reconheço que é necessario que este augmento seja destinado a tal serviço; porém devemos fazel-o sem o sacrificio de outros igualmente urgentes e sobretudo sem crear difficuldades ao governo na applicação regular e exacta da lei do orçamento. Entretanto, a quantia destinada ao material fluctuante é realmente insignificante.

Peço para esta parte do orçamento a atenção do senado, invoco mesmo o seu patriotismo: é necessario, é urgente mesmo augmentar esta somma para renovar e melhorar o material da nossa armada. Ha muitos annos que não é elle renovado e assim se acha collocado em um pé de inferioridade a todas as marinhas civilizadas...

**O SR. DE LAMARE:** – Muito bem.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...e um tal estado de cousas não póde continuar. E' necessario melhorar a nossa marinha, e a principal condição para isso é augmentar o material fluctuante.

Tambem é condição importante o pessoal da armada, e talvez questão mais difficil ainda porque para completal-o não dependemos só de dinheiro, porque nem o soldado, nem o marinheiro se compram, nem se fabricam como os navios.

Mas ha um ponto, para o qual chamo a atenção do senado e que depende de sua deliberação: é a reorganização das companhias de aprendizes.

Constituem ellas o principal viveiro de marinheiros para a armada; mas no estado em que ellas estão não prestam o serviço, na escala que seria para desejar...

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...e a razão disto e a sua pes-

simas organização, pois que não têm direcção, não têm disciplina, estão disseminadas pelas provincias; entregues aos capitães dos portos, que, distrahidos pelo seu serviço especial, não lhes podem prestar a atenção devida, e assim ficam os aprendizes sem instrucção e disciplina militar, e sómente sob a inspecção de inferiores, cabos e sargentos, soldados inteiramente incapazes, sem a idoneidade precisa para que possam dirigir estabelecimentos tão importantes, e assim ficam os aprendizes corrompidos, viciados, constituindo um fóco de vicio, antes do que um centro de moralidade, de disciplina e de ensino necessario para que delles possam sahir bons marinheiros para a armada.

As companhias precisam, pois, ter á sua frente officiaes habilitados, com a idoneidade precisa para darem o ensino necessario ao menino marinheiro, para de futuro poder elle fazer parte da armada, logar que elle é destinado.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – São estas as considerações que tinha de fazer para servirem de base á discussão, e á vista dellas espero que os nobres senadores tomem em consideração este serviço, que não é só do ministerio da marinha, mas, e principalmente do paiz, serviço que tão immediatamente interessa á sua honra, integridade e posição no mundo civilizado.

O Sr. Junqueira julga que o orçamento que se discute é modesto, quer em suas pretenções, quer em relação aos variados serviços que correm pela repartição da marinha, serviços que em toda a parte são muito custosos. Entretanto o governo pediu a quantia de dez mil e poucos contos, mantendo-se nos limites do indispensavel, o que o orador louva até certo ponto, visto não se ter seguido o exemplo do que foi praticado com relação ao ministerio do imperio e mesmo com outros ministerios, para os quaes grandes quantias se pediram e foram votadas ou hão de sel-o.

Julgando digno de louvor esse procedimento, que se coaduna com o programma do ministerio, que pretende conseguir a verdade orçamentaria, e não procura envolver-se em grandes reformas de outra ordem, principalmente no presente, o que para o orador é muito valioso, porque em todo caso é um programma opportunista, não ameaça na actualidade com grandes reformas, considerando apenas urgentissima a da magistratura, ponto em que todos estão accordes, sobretudo não se fazendo grandes innovações, não póde, comtudo, deixar de dirigir-se ao nobre ministro da marinha, desde que outro orador não se inscreveu, afim de pedir a S. Ex. esclarecimento sobre pontos que a elle orador parecem de grande importancia.

Na marinha ha duas grandes questões, a do pessoal e a do material...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...de que de trata no relatorio do antecessor do nobre ministro.

Mas cada uma dessas questões envolve muitos pontos interessantes.

Em relação ao pessoal, perguntará ao nobre ministro quaes as suas vistas, o que pretende fazer para completar o numero de praças votado pelo parlamento para a nossa marinha de guerra.

O estado actual é pessimo: o batalhão naval acha-se reduzido a 182 praças, e no corpo de imperiaes marinheiros ha cerca de 300 vagas. Portanto os navios da esquadra não pódem ter o numero de praças que o regulamento determina.

Em relação ao batalhão naval, o antecessor do nobre ministro declara que tem sido improficuo e baldado todo o empenho do ministro da marinha dirigindo-se ao da guerra para obter o pessoal necessario, em virtude da lei de 26 de Setembro de 1874.

E' uma magna questão sobre a qual tem o orador volvido muitas vezes nesta sessão.

Pergunta ao nobre ministro, pois, si S. Ex. tem em vista entender-se com o seu collega da guerra para conseguir-se a execução dessa lei e obter-se o numero de praças necessario para o batalhão naval. Não é possível que esse batalhão continue no estado reduzido em que se acha 182 praças; está quasi extincto.

A sabedoria da assembléa geral elevou ultimamente esse batalhão a 600 praças; mas não se podendo recorrer ao recrutamento e não apparecendo voluntarios, porque apparece apenas para o exercito um ou outro, com ha de S. Ex. obter esse numero de 600 praças?

O antecessor do nobre ministro diz o seguinte:

«Não tem sido possível preencher as vagas não obstante as requisições dirigidas ao ministerio da guerra, de accôrdo com o disposto na lei n. 2.556 de 26 de Setembro de 1874.»

«Espero todavia completar o estado effectivo com as medidas que estiverem ao alcance do governo e fórem votadas pelo parlamento.»

Estes dous topicos não parecem estar em grande harmonia.

O antecessor do nobre ministro diz que, apesar de retiradas requisições feitas ao ministerio da guerra, em virtude da lei de 26 de Setembro de 1874, não tinha podido obter o pessoal necessario, e acrescenta que o governo com as providencias que tomasse e com aquellas que votasse o parlamento, esperava conseguir aquelle *desideratum*.

Ora, as medidas tomadas no parlamento até agora, no sentido de obter o numero de praças necessario para o exercito e armada, póde-se dizer têm sido nullas, á excepção da que teve o orador a honra de iniciar e o nobre ministro, que então não occupava esse cargo reduziu, mandando uma sub-emenda, do premio para os engajadores, porque, realmente, sem haver engajadores não haverá engajados, como bem disse um dos illustres senadores, muito competente na materia, por sua longa pratica, o Sr. almirante de Lamare.

Ora, isto é assim, quaes as providencias, quaes as medidas, que meios tem o nobre ministro para, na fórmula da lei de 26 de Setembro de 1874, obter o pessoal para a armada?

Realmente o orador não sabe com que recursos póde contar o nobre ministro para conseguir esse fim, parecendo ao orador que taes palavras do relatorio equivalem apenas a uma dessas proposições, lançadas para alimentar esperanças vãs.

O orador, porém, desejava alguma cousa de mais positivo, e por isso interpella o nobre ministro para que diga de que meios pretende dispór para obter o numero de praças necessario, para completar o batalhão naval.

Já que falla em batalhão naval, dirá que, ao ler o parecer da illustre commissão do senado, julgou dever chamar a attenção para um ponto que o tornou um pouco apprehensivo, e é o que concerne aos meios que se vão dar ao governo para executar uma disposição legislativa.

Como se sabe, o batalhão naval foi elevado a 600 praças pela lei que tem a data de Junho deste anno, e que vigorará durante o exercicio corrente: no entretanto o numero de praças, marcado para o exercicio passado era de 300, o governo na sua proposta de orçamento pediu a quantia necessaria para aquelle numero de praças, que estava votado, na persuassão de que o parlamento conservaria este mesmo numero.

Mas não succedeu assim; o parlamento elevou o numero a 600, e o que se seguiu? No entender do orador, tanto a camara dos deputados como a nobre commissão do senado não attingiram o alvo.

A camara dos deputados votou para 150 praças mais, quando devia votar para mais 300, e nem outra cousa havia fazer, porque era lei.

Ahi não podia haver arbitrios, e devem os membros do parlamento ser os primeiros a dar o exemplo de respeitar as leis que sahirem desta casa.

Si a lei de forças de mar estabeleceu para o exercicio corrente o numero de 600 praças, não e licito aos representantes da nação deixarem de votar a quantia precisa para pagamento dessas 600 praças. Mas a camara dos Srs. deputados, naturalmente com a acquiescencia do governo, votou a quantia necessaria para mais 150 praças, e a commissão do senado ainda reduz esse numero, consignando apenas a quantia para 100 praças. No entender do orador isso é um erro; ha de se votar por força a quantia necessaria para 600 praças.

Dirão: «Mas é difficil completar esse numero.» Não deve ser o parlamento o primeiro a desmoralisar seus actos. Si votamos 600 praças, é porque entendemos que o governo póde completar esse numero, e é de rigoroso dever das camaras dar ao governo a quantia precisa para pagamento, sustento e fardamento dessas praças, si ellas apparecerem.

A unica argumentação que poderia ter uma sombra de procedencia seria o dizer-se que estamos tratando do orçamento do exercicio de 1882 – 1883 na constancia deste exercicio, e que portanto não é possível que durante doze mezes o governo tenha de fazer essa despeza. Esta argumentação, que podia ter uma certa especiosidade, comtudo não prevalece, porque ainda se está no começo do exercicio, e não prevalece ainda mais pela alta consideração de



que necessariamente se ha de fazer este orçamento prorogavel para o exercicio de 1883 – 1884. Pela discussão hontem havida na camara dos deputados o orador vê que é esse o pensamento do governo, e pensamento quasi geral, porque este anno não ha tempo de formular segundo orçamento.

Pergunta, pois, o orador si neste anno corrente o governo não puder completar as 600 praças, chegar apenas a 400 a 500, porque não as poderá completar no exercicio de 1883 – 1884? E como ha de elle fazer essa despeza? Pois então ha de ser o parlamento que de proposito colloque o governo nessa posição difficil? Quando o orador diz – governo – diz serviço do estado, porque está claro que o ministerio da marinha, não podendo ter completo o batalhão naval, não ha de requisitar do ministerio da guerra o numero de recrutas preciso para esse fim, e nossos navios não de ficar sem essa força tão necessaria a bordo.

Objectar-se-á: «O governo nesse caso não deve deixar soffrer o serviço publico, pôde lançar mão de qualquer meio»; mas que meio? abrir um credito suplementar? Felizmente os creditos supplementares estão hoje muito restrictos; o poder legislativo tem procurado com todo o afinco, procedimento digno de louvor, cortar ao governo todas as saídas para o arbitrio; a legislação financeira do paiz, si ainda não é perfeita, contém todavia clausulas muito convenientes, muito justas. Em relação á marinha vê-se que o governo só pôde abrir creditos supplementares para pagamento de soldo de officiaes e praças reformadas, munições de bocca, munições navaes, differenças de cambio e commissão de saques; não poderá, portanto, abrir credito suplementar para soldo, para etapa e para fardamento das praças do batalhão naval, que foram aliás votadas em uma lei de forças de mar; e eis ahi o absurdo – ficar o governo collocado nessa posição difficil.

Fazendo estas observações, está visto que o orador não tem por fim contrariar o governo; pelo contrario deseja que elle marche sempre na senda legal; mas não quer que o corpo legislativo, como que de proposito arme uma especie de cilada, votando em uma lei o numero necessario para um corpo da marinha e não dando os meios precisos para isso. Depois, ou havemos de censurar o governo por não empregar os meios de compor esse corpo ou havemos de censural-o porque saltou por cima da lei, abrindo um credito suplementar para pagamento do soldo, etapa e fardamento dessas praças.

Consequentemente parece ao orador que o governo devia na camara ter feito questão a esse respeito.

Não se pôde votar senão os fundos necessarios para 600 praças; não se pôde votar uma quantia a esmo para menor numero de praças, porque isso importa de facto a revogação da lei que aqui passou em Junho ultimo; e o orador, que é muito adheso á existencia desse corpo, considera que uma marinha bem organizada não pôde prescindir a bordo da presença dos soldados navaes, que prestam grande serviço.

Mesmo na nossa pequena esphera, tendo nós de fazer a policia das costas e dos rios, tendo mesmo talvez, *quod Deus avertat*, de ter qualquer conflicto com as nações vizinhas, precisamos que os navios da esquadra tenham a bordo um destacamento dessa ordem; e, si todos os exemplos que se têm trazido em outras occasiões, si o historico de outros paizes não bastasse, o orador appellaria para um facto recente de que dão noticia os jornaes, o feito de armas da esquadra ingleza em Alexandria: depois do bombardeio o almirante Seymour mandou 600 navaes occuparem os fortes e a cidade para manter a ordem. Portanto, como complemento da força naval nesse caso e para sustentar a disciplina a bordo, como já se tem dito em outras occasiões, essa dualidade é necessaria sobre ella se apoiam os commandantes e officiaes para estabelecer a disciplina no caso de conflicto na equipagem.

Consequentemente, o orador deseja tornar completo o batalhão naval e vê que, passado o orçamento como está o governo, ainda deliberando-se a executar a lei de 26 de Setembro, como deve, e sendo ella bastante efficaz para obter o numero de soldados necessarios, não pôde completar esse corpo, porque não tem donde tirar o dinheiro para pagal-o.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado, é uma inconsequencia.

O Sr. Junqueira diz que a questão do pessoal é de alta importancia, nisto concorda com o illustre antecessor do nobre ministro; a questão do pessoal está acima da questão do material.

O material se pôde obter com mais ou menos demora, com mais com menos sacrificio de dinheiro; mas o pessoal não se improvisa.

O soldado de infantaria pôde instruir-se em poucos mezes, mas um marinheiro precisa de muito tempo; um bom marinheiro só se obtem com grande pratica de navegação, de vida do mar, de disciplina de bordo; e tudo isto não se improvisa.

Todo o cuidado é, portanto, pouco, e é por isso que o orador não concorda com uma opinião que tem sido externada e que figura no relatorio do antecessor do nobre ministro. Apesar de haver opiniões importantes que a sustentam o orador não vai por ahi, e hade sempre oppor-se a que semelhante cousa se realize, isto é a escola de marinha em terra. Ha opiniões valiosas que se escudam no que se passa nos Estados Unidos, na Austria e em algum outro paiz; mas a opinião do orador é que a escola de marinha seja a bordo de um navio, como já foi entre nós.

Ultimamente parece que abandonou-se um pouco isto, e o navio que servia de escola não pôde mais servir. Entretanto não ha impossibilidade em se adquirir um navio em condições de servir para escola.

Objecta-se que no mar não poderá haver tantas accomodações para aulas, gabinetes de estudo e mesmo que a hygiene não será tão boa; mas esta objecção seria tambem extensiva nos navios que servem para exercicio, e seria

principalmente extensiva á vida futura do official.

Si a bordo do navio não podem haver accommodações nem a hygiene necessaria, como se diz no relatório do nobre ex-ministro da marinha, então os officiaes de marinha e as equipagens estão condemnadas a uma vida de supplicio, porque têm de viver sempre a bordo!

Appella o orador para o illustre almirante que o ouve, digno representante da provincia de Santa Catharina...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

O Sr. Junqueira diz que não appella para o outro illustre almirante que tambem o ouve, honrado representante de Mato Grosso, porque sabe que neste ponto discorda de S. Ex.; S. Ex. quer a escola em terra.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tem uma opinião mixta.

**O SR. DE LAMARE:** – Hei de justificar a minha opinião da grande conveniencia da escola naval em terra.

O Sr. Junqueira observa que o illustre almirante tem, como diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro, uma opinião mixta, isto é, deseja uma escola em terra á beira-mar, como é a escola notavel de Annapolis, nos Estados Unidos, e deseja tambem que haja navios que sirvam para exercicio dos alumnos.

Mas ou esses exercicios serão frequentes, e os alumnos têm de viver quasi sempre sobre o mar, nesses navios, que aliás não podem ser tão grandes que offereçam todas as commodidades, como uma fragata-escola, ou então esses navios estarão alli apenas para embellezar o porto, e a vida dos alumnos será mais em terra, e elles não serão homens do mar.

Já Napoleão dizia que, como não podia collocar os officiaes de marinha debaixo do mar, collocava-os em cima. Era o melhor meio de os tornar marinheiros; e assim mesmo esse grande capitão lutou com grandes difficuldades e as suas frotas foram muitas vezes batidas. Dizia elle que, quando via o seu ministro da marinha, ficava triste porque já sabia que lhe vinha annunciar alguma derrota. Triumfante por toda parte em terra, era vencido no mar, porque os francezes não tinham tido aquella educação que os seus adversarios adquiriram sobre as ondas.

Em Trafalgar o celebre almirante inglez Nelson contava tanto com a victoria que, quando fez os ultimos signaes, dizia aos seus companheiros: «hoje ganho ou a ordem do Banho ou um logar em Westminster». E isto porque contava com equipagens que tinham vivido continuamente dous annos sobre o mar.

Entre nós, porém, quer-se crear officiaes de marinha em terra e que haja navios para elles fazerem exercicios!

O dilemma, pois, não offerece sahida: Ou elles hão de estar sempre nesses navios em exercicio e então a sua escola e a bordo, ou hão de estar em terra, e uma vez ou outra por desfazio hão de dar um passeio, que de pouco servirá.

Por consequencia, si o nobre ministro quer fazer um serviço ao pessoal da nossa esquadra,

não concorde em escola de marinha em terra; assim como, si S. Ex. quer proseguir nesse caminho em relação ao pessoal, não diminúa o numero das companhias de aprendizes. (*Apoiados.*)

Ultimamente porque algumas companhias têm um pessoal pequeno, como por exemplo a de Santos, e têm um pessoal pequeno porque os governos se descuidaram desta materia importantissima, não empregaram a decima parte da actividade que têm empregado em outras questões, (já não falla o orador em questões eleitoraes mas em outras), quer-se agora reduzir o numero das companhias de aprendizes!

O nobre antecessor do illustre ministro tem esta opinião, mas parece que ella é contraria ás proprias circulares expedidas ultimamente pelo nobre ex-ministro da marinha.

Nestas circulares, como sempre o governo tem feito, offerecem-se as vantagens precisas para que os pais e os tutores levem os seus filhos ou pupillos a essas companhias; e uma das vantagens é que o menino continúa a residir na sua provincia.

E' sempre um meio de fazer com que as familias não tenham receio de mandar os filhos muito verdes ainda para provincias diversas. Não lhes importa que, depois de homens, fortes, robustos, venham servir ao Estado em qualquer estação maritima; mas desejam que, enquanto forem meninos, continuem nas suas provincias.

As mãis podem ir visital-os, e isto é um meio mais efficaz do que geralmente se acredita, para popularizar a entrega de crianças para formar as companhias.

Para que é, pois, que se ha de acabar com companhias já creadas, tendo-se já feito a despeza?

Eis um ponto em que os dous representantes da marinha mais immediatos nesta casa estão accordes, e esta opinião deve ter todo o valor no animo do nobre ministro, que é estudioso e que deseja acertar nesta e em todas as materias que lhe são commettidas.

A despeza está feita; conservem-se, portanto, as companhias, têm-se todos os meios para fazer com que os presidentes de provincia e os juizes de orphãos auxiliem esta instituição utilissima.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' preciso dar-lhes melhor direcção.

O Sr. Junqueira diz que reforme o nobre ministro os regulamentos como quizer, mas conserve o numero das companhias e não as deixe em terra senão por excepção.

Ainda uma questão que se prende á do pessoal é a dos officiaes que estão fóra do serviço propriamente naval.

O orador pergunta ao nobre ministro quantos officiaes ha fóra do paiz, si as ordens dadas pelo antecessor de S. Ex. têm sido executadas e si S. Ex. pretende proseguir nesse caminho.

Reconheço que algumas vezes é preciso mandar officiaes á Europa e aos Estados Unidos estudarem uma ou outra especialidade, mas

entende que nos ultimos tempos tem-se abusado muito disto.

No relatorio do antecessor de S. Ex., ainda sobre a escola de marinha o orador vê algumas opiniões que têm certa procedencia.

Pergunta ao nobre ministro si está de accôrdo com ellas.

O antecessor do honrado ministro pretendia fazer uma reforma na escola de marinha...

(O orador não vai muito por grandes reformas, principalmente si fôrem radicaes; quer que as cousas vão de certo modo, gradualmente.) Mas o antecessor de S. Ex. fez grandes elogios a um trabalho apresentado em 1854 pelo então ministro da marinha, de saudosissima memoria, o Sr. Visconde do Rio Branco. Os **delineamentos** dessa reforma estão aqui apresentados. Desejava saber si o nobre ministro inclina-se a esta modificação que realmente parece justa; e, abrindo um parenthesis, como uma especie da continuação da discussão que já houve, dirá o orador que a primeira base dessa reforma é a seguinte: instrucção elementar e educação moral, *religiosa* e physica, apropriada ao futuro destino dos alumnos.

O orador grypha a palavra *religiosa* porque vê que o nobre antecessor do honrado ministro adoptou a idéa do Visconde do Rio Branco, idéa que, si o nobre ministro a optar, nisto não fará mais do que seguir o exemplo de seu nobre collega, digno ministro do imperio, quando teve a coragem **cívica**, muito para applaudir, de declarar nesta casa que acreditava em Deus! Si o honrado ministro concorda com seu digno antecessor, terá essa coragem, porque realmente, querendo-se, segundo certas idéas modernas, **apagar** todo o ensino religioso, sem duvida a escola de marinha seria uma das primeiras em que isso se faria, **apregoando-se** que o official de marinha não carece de semelhante ensino. E entretanto, senhores, os velhos navegadores sabem que nunca a idéa de Deus se apresenta com mais esplendor do que no meio do Oceano, no meio das borrascas. (*Muitos apoiados.*)

Desejava, portanto, o orador saber si o nobre ministro pretende fazer alguma modificação no regulamento da escola de marinha em ordem a que aquelle estabelecimento tão importante possa attingir seus altos destinos, porque realmente nos ultimos annos tem-se notado que essa escola não tem produzido numero sufficiente de officiaes para o serviço da esquadra; e, si mais não se faz sentir essa falta é porque o nosso material está muito depauperado; existe hoje apenas metade dos navios que tinhamos ha 20 annos, quando nos relatorios da marinha figuravam 50 e mesmo 60 vasos, sendo que hoje sómente existem 37.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – E' uma differença enorme.

O Sr. Junqueira diz que a questão do material da armada, si não tem o mesmo alcance do pessoal, comtudo deve merecer a attenção do governo e do parlamento (*apoiados*); o nosso material da armada está muito reduzido. Reconhece o orador que hoje, pelos melhoramentos realizados na arte naval e no

mero de navios não póde ser tão grande como era antigamente; hoje diz-se que o encouraçado póde valer por seis e oito navios de madeira; portanto, nenhum paiz actualmente possui um numero tão grande de vasos como possuia antes dessa invenção. O senado vê que as grandes esquadras que ora se apresentam não têm já tão grande numero de navios. Ainda agora a esquadra ingleza, que está operando nas aguas do Egypto, não tem 40 navios; os encouraçados de 1ª ordem é que formam a sua grande força; esses encouraçados não excedem de 20.

Os outros navios são transportes, navios menores, que estão por assim dizer ao serviço daquellas grandes machinas, que são os Achilles e os Ajax da esquadra.

Portanto, não é por esse lado que o orador fica pezaroso; se não podemos ter hoje tantos navios como tinhamos, temos presentemente 11 encouraçados, dos quaes, porém, nem todos estão em bom estado, talvez a maior parte não esteja; temos vapores mixtos, navios muito bons e excellentes para defesa de nossas costas e de nossos rios, e para uma guerra futura, si infelizmente a tivermos, porque essa guerra no meio dos mares ha de ser feita por esses cruzadores de grande marcha que aceitam combate quando querem e o evitam quando não quizerem aceital-o: mas consta que esse material assim reduzido não está em bom estado.

O nobre antecessor do nobre ministro pede no seu relatorio um credito de 3.000:000\$ para renovação do material da armada; já se votou ha dous annos o credito de 5.000:000\$.

Pensa o orador, que o governo tem applicado parte dessa quantia na construcção do encouraçado *Riachuelo*, e no relatorio se diz que se pedirá a quantia de 3.000:000\$; mas o que vê é que, além dessa quantia, temos necessidade de consignar verba para a construcção de canhoneiras que naveguem nas aguas do Prata e Mato Grosso. Não sabe o orador si o nobre ministro se contenta com isso, além do *Riachuelo*, com mais duas ou tres canhoneiras para navegarem na lagôa dos Patos e no alto Uruguay; mas em relação ás costas deste vasto paiz, não é o material necessario. (*Apoiados.*)

Quizera saber si o nobre ministro está de posse dos meios necessarios para elevar-se, não só o pessoal, mas o material; as esquadras estão hoje se reduzindo, porém constam de grandes machinas.

Tratando do armamento diz o orador que temos algum bom, bem que, quanto á artilharia naval, é para inspirar muito receios o ler-se no relatorio do nobre ex-ministro da marinha que a artilharia que temos não é a melhor! Ora, depois de tantos annos de experiencia, de tanto dinheiro gasto, dizer-se que a artilharia com que está armada a nossa esquadra não é boa, na verdade é de entristecer!

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Apoiado, é deploravel.

O Sr. Junqueira lê o trecho do relatorio a que acaba de referir-se:

«Excepção feita da fragata *Amazonas* e da corveta *Vital de Oliveira*, todos os navios antigos, inclusive os dous monitores e a corveta *Sete de Setembro* estão armados com artilharia de ante-carga; os navios novos, porém, montam artilharia de retro-carga, não sendo esta comtudo do typo mais moderno.»

O orador tem idéa de que a nossa esquadra, adoptou o canhão *Withworth*, entretanto pensa que não ha potencia alguma naval que o tenha feito; as outras potencias como a França têm sua artilharia especial; a Inglaterra tem o *Armstrong* modificado; o Brazil, entretanto, adoptou o *Withworth* com que dizem que temos enriquecido aquella firma.

Não sabe si a melhor é a artilharia adoptada não é competente para decidil-o; mas vê em um documento desta ordem declarar-se que essa artilharia não é do typo mais moderno, quer dizer que é inferior. Que corramos os azares de um risco em um conflicto naval por qualquer outra circumstancia comprehende-se; mas para aquillo que está em nossas mãos, pela inferioridade da artilharia é realmente deploravel.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Póde não ser o mais moderno e não ser inferior.

O Sr. Junqueira observa que, nesta materia, quando se diz – o typo não é o mais moderno – vai implicita a idéa da inferioridade.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não apoiado; veja o que disse o Sr. Costa Azevedo sobre o armamento do *Riachuelo*.

O Sr. Junqueira diz que, como patriota, desejará ver elucidado este ponto; mas o pensamento que occorre a qualquer é que, dizendo-se que a artilharia não é do typo mais moderno, dá-se a entender que é inferior áquella de que usam as nações que estão a par do desenvolvimento do armamento, e realmente fica o orador tomado de um certa hesitação, vendo que nenhuma outra potencia naval adoptou semelhante artilharia.

Do mesmo relatorio vê-se que se encommendaram lanchas-torpedos, que hoje se consideram de grande efficacia principalmente em relação ás costas e rios; essas lanchas se estão apromptando na Inglaterra, estão, naturalmente, quasi promptas, e aqui no arsenal de marinha já se montou uma dellas que veiu da Europa em pedaços.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Para se armar aqui.

O Sr. Junqueira pergunta, porém, ao nobre ministro, si tem já S. Ex. porventura os torpedos. E' realmente singular que tenhamos gasto tanto dinheiro na aquisição de lanchas-torpedos, e ainda não tenhamos o segredo desses torpedos, não possamos utilizar-nos delles.

Ha cerca de dous annos, o inventor desses torpedos, o Sr. Whitehead, offereceu ao governo o segredo e fornecimento delles; mas, até hoje, não houve solução, e o resultado é que as lanchas estão promptas, sem que possam funcionar; é quasi que a questão das aguas do rio S. Pedro.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não ha só falta de torpedos, ha falta de companhias de torpedeiros que não temos.

O Sr. Junqueira diz que a Republica Argentina tem o segredo desses torpedos, o Chile tambem o tem, mas o Brazil só possui as lanchas, não temos torpedos!

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Todas as nações têm comprado o segredo.

O Sr. Junqueira diz ter lido em uma correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* o seguinte (lê):

«No *Times* desta manhã vem mencionada a experiencia feita, com o melhor resultado possível, das lanchas de lançar torpedos, construidas para a nossa marinha de guerra pelos Srs. Yarrow & C., de Poplar. O Sr. C. J. de Mello, addido naval á legação imperial em Londres, que superintende a construcção dessas lanchas, mostra-se muito satisfeito com a experiencia. O armamento de cada lancha consiste em dous torpedos Whitehead, para lançar os quaes estão especialmente preparadas. Ouço, porém, que, ao passo que temos as lanchas, faltam-nos ainda os torpedos, o que quer exactamente dizer que temos a espingarda, mas não temos a polvora. A condição do contrato era que carregadas com doze toneladas de peso as lanchas deviam alcançar a velocidade de 18 nós. Na experiencia de hontem a lancha andou continuamente durante 3 horas (com toda a carga), dando um resultado total de mais de 60 nós, isto é, mais de 20 nós por hora. O gasto de carvão foi de uma tonelada e um quarto por hora. As lanchas vão receber mastreação para seguirem a vela para o Rio.»

Eis ahi.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – De maneira que a experiencia foi só da velocidade da lancha!

O Sr. Junqueira pondera que, desta fórma, gastou-se enorme quantia com estas lanchas, só para termos o prazer de ver uma embarcação muito fina, quasi como folha de papel, a correr 20 nós por hora, mas incapaz de lançar um torpedo, porque não os temos!

Chama especialmente a attenção do nobre ministro sobre esse ponto, porque acredita que ainda é tempo de obter esses torpedos. O Sr. Whitehead tem tido innumeradas encommendas de outros paizes, e vizinhos nossos não se têm descurado de fazel-as.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Garanto ao nobre senador que já tenho providenciado sobre isso.

O Sr. Junqueira diz que sobre os arsenaes tambem chamará a attenção do nobre ministro, para que não prevaleça a idéa de se concentrar em só aqui na côrte todos os elementos navaes, porque, em um paiz tão vasto como este, com uma costa immensa, um bloqueio é facilimo, e é preciso que haja recursos em differentes pontos do Imperio.

Os arsenaes do Pará, Pernambuco, Bahia e Mato Grosso são muito necessarios. Ainda que elles não tenham grande desenvolvimento na

actualidade, comtudo convem conserval-os, porque, si não fazem agora grandes fragatas, não se segue que não sirvam para alguma cousa; conserve-se alli um certo nucleo, um quadro pequeno de operarios, conserve-se mesmo material; e em occasião precisa se poderá dar maior desenvolvimento; mas si se acabar com esses arsenaes, será difficil tel-os quando forem mais necessarios.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Pelo contrario, pretendo melhora-los, si para isso houver recurso no orçamento.

O Sr. Junqueira diz que, conseguintemente, não fará outras observações, aguardando a resposta do nobre ministro, não só sobre a questão do pessoal, como sobre a questão do material. Repete, o orçamento que se está discutindo não pôde incurrir grande repugnancia; suas verbas parecem muito moderadas: o ministerio da marinha não seguiu o exemplo de outros. O governo neste ponto não ultrapassou as raias do seu programma felizmente opportunistas, uma especie de futuro que não offende a ninguem, mas que no presente nos tem offendido em outros pontos, isto é, em relação ao augmento desmedido de despesas para certos assumptos. Quanto ao ministerio da marinha, porém vê-se que se circumscrevem nos justos limites.

O orador, por conseguinte, fez algumas observações auxiliando até o governo a respeito do **batalhão** naval, em que parece que tem razão.

Não podemos agora por um voto indirecto revogar aquillo que demos por um voto directo.

Terminará, portanto, inquerindo do nobre ministro o que pretende fazer para obter o pessoal necessario para a esquadra, e ao mesmo tempo pedindo-lhe que cuide alguma cousa do material que, segundo parece, está um pouco desmantelado. (*Muito bem.*)

O Sr. Ribeiro da Luz, na qualidade de relator do parecer que se discute, passa a explicar ao senado os motivos que teve a comissão para reduzir as consignações de algumas verbas, augmentando todavia a que se refere ao material da armada.

Entende que tem bastante fundamento a censura dos que, estranhando as despesas que se fazem com o ministerio da marinha, observam que a pouco relativamente se reduz o despendido com o material fluctuante e pessoal combatente; o pensamento capital da comissão foi, portanto, cortar pelas outras despesas para que maior desenvolvimento se possa dar ao pessoal combatente e ao material fluctuante, isto é, ao que propriamente deve constituir a marinha de guerra nacional.

No orçamento apresentado pelo governo nota-se uma elevação da despesa na importancia de cerca de 400:000\$; e entretanto todo esse augmento refere-se a repartições que não têm intima relação com a parte essencial da nossa armada. E' tempo de mudar de rumo e de attender primeiramente ao essencial.

Passa em seguida o orador a sustentar as reduções feitas pela comissão em varias verbas, começando pela do § 8º – Corpo da armada. Mostra que sempre se têm dado saldos importantes nesta verba, provindo elles não da demora no preenchimento das vagas nos postos superiores a 2º tenente, mas nas que deixam de ser providas neste ultimo posto, **ilegível**, por deficiencia de guardas-marinha.

Quanto á verba do § 9º – Batalhão Naval – observa que, a tomar por base a lei de forças do mar para o corrente exercicio, devera a camara dos deputados ter votado fundos para mais 300 praças, sendo que é esse o numero de navaes que accresceu pela dita lei. A camara, porém, só concedeu fundos para mais 150 praças; e, aberto esse exemplo, a comissão julgou que só se devia consignar verba para mais 100 praças, porque **nutro** a convicção de que no actual exercicio o governo não poderá elevar o batalhão naval a mais de 400 praças, havendo, portanto, apenas o accrescimento de 100 – aserto que o orador demonstrou fazendo ver com dados estatisticos que regula por 50 o decrescimento de praças, por semestre, do batalhão naval.

Observa em seguida que, com relação á verba – Obras –, muitas economias importantes poderia o governo fazer. A comissão, consignando 300:000\$000, não procedeu arbitrariamente; estudou as despesas feitas em anteriores exercicios, e, fiel ao pensamento exarado pelo orador ao encetar estas observações, entendeu que tambem aqui se deveria cortar alguma cousa, sendo que do nobre ministro depende o gastar-se nesta verba ainda menos do que propõe a comissão.

Tratando da Força – naval – faz ver que, estando actualmente o material da esquadra mais reduzido do que nunca, **e** sendo esta verba para occorrer principalmente ás despesas com o pagamento de gratificações ao pessoal que embarca, actualmente essa despesa deve ser muito inferior á dos exercicios anteriores, razão pela qual se justifica a redução proposta pela comissão de orçamento do senado.

Quanto á verba – Arsenaes – entendeu a comissão que nas actuaes circumstancias convinha pôr **de** parte todos os melhoramentos que não dêem um resultado immediato, navios e soldados, e por isso reduziu a verba pedida pelo governo e augmentada pela comissão e que excede em muito a do orçamento.

Não pareceu tambem conveniente á comissão que se reparasse o arsenal de Pernambuco no pé em que estava antes da ultima reforma, que ainda não foi feita ha dous annos, porque **isso** seria o mesmo que dizer ou que foi muito leviana a medida então tomada de redução do pessoal ou que é muito leviano o acto que se vai agora praticar.

A preocupação do nobre ministro não deve ser melhorar os arsenaes, mas melhorar principalmente o pessoal combatente. Esse é o programma patriótico e unico que na actualidade deve ter o ministro da marinha.

O melhoramento dos arsenaes pôde trazer vantagens futuras para daqui a quatro, seis ou mais annos, mas nós precisamos de navios já e já.

Parece ao orador que o que se devia era reduzir o pessoal das repartições tanto da marinha, como dos outros ministerios; mas pelo contrario o que se observa é augmento de despeza com pessoal que não é combatente.

Chama tambem a attenção do nobre ministro para a verba – Munições de bocca – observando que ha rações indevidas concedidas por avisos e que importam em quantia avultada.

Referindo-se ás dotações da marinha nos ultimos orçamentos, analysa algumas verbas e diz que, si o nobre ministro quer sinceramente realizar o programma das economias, poderá diminuir a despeza em muitos serviços a mais de 200:000\$, que poderá applicar ao material da armada. Calcula que só para a conclusão do encouraçado *Riachuelo* será preciso um credito pelo menos de 1.000:000\$; por isso diz que aquillo de que a marinha precisa é principalmente de administração.

Passando a occupar-se do pessoal combatente, mostra a urgencia de medidas para que se obtenham marinheiros. Parece-lhe que o nobre ministro deve pedir autorização legislativa tanto para contratar marinhagem, como para empregar no batalhão naval os recrutas que vêm das companhias de aprendizes.

Entra em seguida o orador na analyse de varias verbas relativas ao material, justificando com varios fundamentos o voto da commissão e mostrando a necessidade de aquisição de armamento, assim como de munições navaes, que tudo importa em grande augmento de despeza. Si outras verbas, pois, se não reduzirem ao strictamente necessario, não bastará um credito de quatro ou cinco mil contos.

Referindo-se ainda aos contratos para marinhagem, mostra-se contrario ao systema dos engajadores para obter voluntarios; não lhe parece até o meio muito decente; julga muito melhor que se dê á praça o que se ha de dar ao alienador.

Deseja saber si o nobre ministro pretende estabelecer um novo plano de navios para a armada, revogando o de 1868.

Sendo assim, convirá que quanto antes se publique esse plano, para que depois se diga ao corpo legislativo quaes desses navios se mandam construir.

Viu já um plano do conselho naval, que lhe pareceu **bom**, mas julga-o incompleto por motivos que expõe ao senado, referindo o que julga necessidades mais urgentes da navegação no Rio Grande do Sul e no alto Uruguay.

Depois de considerar largamente esta materia, chama a attenção do nobre ministro para a verba – Navios desarmados – que não tem hoje razão de ser, porquanto os navios que estão desarmados estão imprestaveis e não valem todos juntos o que custa a sua conservação. Tambem lhe parece que se poderá economisar muito na verba – Asylas de invalidos – pois ha apenas tres ou quatro que poderiam ter o soldo de invalidos para irem viver onde quizessem, poupando-se assim a despeza inutil de administração.

Pede ainda informações ao nobre ministro sobre o numero de lanchas torpedos que man-

dou construir na Europa, a que fim as destina e a que categoria pertencem as lanchas a vapor que ahi **so** se estão construindo.

Igualmente deseja saber-se si é das dimensões do *Riachuelo* o outro encouraçado que se pretende mandar construir na Europa.

Explica neste ponto qual foi o pensamento da commissão votando a verba **de** 600:000\$, para as canhoneiras destinadas **ás** aguas do Rio Grande e de Mato Grosso, que julgou da maior urgencia.

Observa que todos os orçamentos approvados excedem muito a somma pedida pelo governo; talvez a despeza geral eleve-se a 130.000:000\$, o que dará logar a um *deficit* de 82.000:000\$, receando que subindo nesta progressão as despezas venha a debilitar-se o credito.

Em sua opinião a despeza nas actuaes circumstancias só póde ser elevada para o material da armada e para o pessoal combatente; mas vê que já não só os ministros como as commissões se vêem cercadas de pedidos para augmento de ordenados, parecendo que cada vez se desenvolve mais a empregomania.

Observa finalmente a falta de direcção que o governo tem dado aos trabalhos da camara dos deputados, de modo que o senado está sem trabalho, tendo sido preciso um grande esforço da commissão de orçamento para se preparar tanto o do imperio, para 3ª discussão, como o da marinha, que se discute. Tambem lhe parece que não haverá lei de forças para o exercicio futuro, tendo talvez de haver prorogação para as leis actuaes, o que até agora só havia para os orçamentos. Esta falta de actividade faz que o orador tenha saudades do ministerio de 21 de Janeiro. (*Muito bem; muito bem.*)

(A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º secretario, na ausencia do Sr. vice-presidente.)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a qual ficou adiada pela hora, a seguinte:

#### EMENDA

«§ 12. Arsenaes. Em vez de – **2.450:899\$275** – liga-se – 2.451:299\$575, sendo 400\$ para a elevação dos vencimentos dos dous continuos da secretaria da inspecção do arsenal da côrte, de 800\$ a 1:000\$000. Sala das sessões 4 de Agosto de 1882. – *Castro Correira.*»

O Sr. 1º Secretario (servindo de presidente) deu para ordem do dia 5:

Discussão do requerimento adiado do Sr. Junqueira, pedindo copia da informação que o presidente da provincia da Bahia tiver feito relativamente á comarca de Chique-Chique.

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**31ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. — Expediente. — Proposições. — Pareceres. — Ordem do Dia. — Negocios de Chique-Chique. Discurso e additamento do Sr. Correia. Discursos dos Srs. Junqueira (2), Leão Velloso (ministro do Imperio, 2), Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos (ministro da marinha), João Alfredo, Jaguaribe, Silveira Martins, Dantas e Fernandes da Cunha.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Correia, de Lamare, Visconde de Jaguary, Junqueira, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Octaviano, Barros Barreto, João Alfredo, Diniz, Teixeira Junior, Leão Velloso, Lafayette, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Viriato de Medeiros, Dantas, Meira de Vasconcellos, Conde de Baependy, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Saraiva e Chichorro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lobo, Sinimbu, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, Luiz Felipe, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, José Bonifacio, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Martinho Campos, Nunes Gonçalves e Jaguaribe.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officios:

Cinco do ministerio da justiça, de 2 do corrente mez, devolvendo, sancionados, os autographos das resoluções da assembléa geral, que autorizou o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima, desembargador da relação de Belém, e aos juizes de direito Antonio Joaquim Corrêa de Araujo, Agostinho de Carvalho Lima, Pedro Carneiro da Silva e Genuino Corrêa Lima. — Ao arquivo, communicando-se á outra camara.

Tres do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 4 do mesmo mez, remettendo as seguintes:

## PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao bacharel Antonio de Carvalho Senna, juiz de

direito da comarca da Carolina, provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 4 de Agosto de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Matta Machado. — Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao bacharel Joaquim Simões Daltro e Silva, juiz de direito da comarca de Aracaty, no Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 4 de Agosto de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Matta Machado. — Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' alliviada D. Amelia Januaria de Andrade, viuva do tenente do 7º batalhão de infantaria Aurelio José da Costa, da restituição do que de mais recebeu por ter-lhe sido abonado o meio soldo de capitão em commissão durante a guerra do Paraguay; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 4 de Agosto de 1882. — J. R. Lima Duarte. — J. da Matta Machado. — Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

## PARECERES

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados, de 18 do corrente mez, pela qual são approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 1 de Abril deste anno: de 182\$500 annuaes a D. Francisca Alves de Lemos, viuva do forriel do 38º corpo de voluntarios da patria José Esteves de Souza, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 500 réis diarios ao cabo de esquadra reformado do exercito Salvador Paes da Silva, invalido em serviço de guerra; e de 400 réis diarios ao soldado reformado do 35º corpo de voluntarios da patria Francisco Antonio de Oliveira Maria, por ferimento recebido em combate.

Tendo em vista as informações officiaes, inspecções de saude e outros documentos que acompanharam a mencionada proposição, passa a commissão a emitir o seu juizo ácerca dos fundamentos de justiça em que assentam as mercês pecuniarias, de cuja approvação se trata.

Está provado que o marido da primeira agraciada foi voluntario da patria, que serviu activamente na campanha do Paraguay por mais

de um anno, tendo baixa para o hospital em 26 de Setembro, fallecendo em 3 de Outubro de 1866, embora da respectiva fé de officio não conste a causa da morte, falta que se nota nos assentamentos de quasi todos os corpos de voluntarios da **patria**: é ella certificada em um attestado do capitão da companhia em que serviu o mesmo voluntario da patria, declarando haver elle fallecido em consequencia do ferimento proveniente de uma bala que recebeu em combate.

Suscita-se entretanto uma questão e vem a ser, si em face da lei de 6 de Novembro de 1827, que creou o meio soldo e pela qual tambem se regulam as concessões de pensão, póde a viuva de um simples forriell obter esta **mercê quando**, pela **mencionada** lei, ella só é autorizada para as viúvas e filhas dos officiaes militares e não para as viúvas e filhas das praças de pret.

E' certo que o art. 10 do decreto n. 3371, de 7 de Janeiro de 1865, **garantindo** o favor **da** pensão ou do meio soldo ás familias dos voluntarios da patria, fallecidos no campo de batalha, nenhuma **distincção** fez entre as familias de officiaes e as das praças de **pret**, mas tambem é certo que esse mesmo artigo do decreto citado manda que se observe a tal respeito o que se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito, parecendo assim não haver creado direito novo.

Isto não obstante a comissão não se oppõe á **pensão** de que se trata, a vista ampla faculdade outorgada pela Constituição **do** Imperio ao poder executivo para a concessão de **mercês** pecuniarias, entendendo, como **entende**, que se acha **plenamente** justificada a que obteve a **agraciada** pelos serviços de seu **fallecido** marido e pelas desfavoraveis circumstancias em que ella se acha, tendo mais a seu cargo a manutenção de dous **filhos** menores.

Com **relação ao** segundo agraciado tambem está **provado** que invalidou-se elle em **serviço** de guerra, **soffrendo** a amputação de uma **perna** por ferimento **recebido** em combate em consequencia do que **difficilmente** póde angariar os indispensaveis meios **de** subsistencia.

Nas mesmas **condições** se acha o terceiro agraciado, que **por efeito de** um ferimento recebido em combate, soffreu a quasi **total** destruição da **ilegível** palatina, ficando incapaz **a** qualquer serviço.

Nestes **termos** a comissão é de parecer que a alludida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 4 de Agosto **de** 1882.  
— Antonio M. Nunes Gonçalves. — Henrique d'Avila. — V. A. de Paula Pessoa.

As commissões reunidas de legislação e fazenda, a quem foram remetidas a proposição **acerca** das sociedades anonymas e as emendas approvadas em 2ª discussão, têm a honra de apresentar ao **senado** a dita proposição e emendas, **coordenadas** e redigidas.

As commissões **entendem** que é de **seu** dever offerecer ainda á consideração do senado diversas emendas, umas inspiradas pelo estudo

mais aprofundado do assumpto e pelas observações que se produziram nos debates, e outras que lhes foram comunicadas por alguns Srs. senadores.

Essas emendas **têm** por fim completar a proposição, deduzir **ex ressamente** alguns dos seus **corollarios**, dar mais clareza **a** algumas de suas disposições e incluir um ou outro principio que havia sido omitido.

Na 2ª discussão ventillou-se a idéa de que seria conveniente crear e regular-se a sociedade em commandita por acções.

A's commissões foi offerecida uma emenda nesse sentido, contendo **diversos** artigos. Não **duvidaram as** commissões aceitar-a, fazendo-lhe as alterações e accrescentamentos que pareceram necessarios, não só para conservar á sociedade o seu caracter de commandita, como para accomodal-a e sujeital-a ás prescripções que a proposição estatue. Regulada por esta **fórma**, a commandita por acções póde ser francamente aceita no nosso direito, porque fica ella sob as mesmas cautelas e precauções que vão vigorar para as sociedades anonymas.

**Eis a** proposição e as emendas redigidas para a 3ª discussão:

Art. 1º As companhias ou sociedades anonymas, quer o seu objecto seja commercial quer civil, se podem estabelecer sem autorização do governo.

Tanto umas como outras sociedades são reguladas pela presente lei.

§ 1º Não se podem constituir bancos de circulação sem prévia autorização legislativa.

§ 2º Continuam a depender da autorização do governo para que se possam organizar:

1º As associações e **corporações** religiosas.

2º Os monte-pios, os montes de soccorros ou de piedade e as caixas economicas.

Continuam tambem a depender de autorização do governo, para funcionarem no Imperio, as sociedades anonymas estrangeiras.

Art. 2º As **companhias** ou sociedades anonymas **são** determinadas ou por uma denominação particular ou pela designação do seu objecto.

A **designação** ou denominação deve ser differente da de outra sociedade. Si **fôr** identica ou semelhante, de modo que **possa** induzir a erro ou a engano, qualquer interessado tem o direito de fazel-a modificar, e reclamar perdas e danos, causados pela identidade ou semelhança.

§ 1º Não é permittido ás sociedades anonymas terem firma ou razão social.

§ 2º Os socios só se obrigam pela quota de capital das acções que subscrevem ou que lhes são cedidas.

§ 3º São da exclusiva competencia do juiz commercial as questões relativas á existencia das companhias, aos direitos e obrigações dos **socios** entre si ou entre elles e a sociedade, á dissolução, liquidação e partilha.

Art. 3º As sociedades anonymas não se podem **definitivamente** constituir senão depois de subscripto o capital social todo, e de effectivamente depositada em algum banco ou em mão



de pessoa abonada, á escolha da maioria dos subscriptores, a decima parte em dinheiro do valor de cada acção.

Para a formação das sociedades anonymas é essencial, pelo menos, o concurso **de** sete socios.

§ 1º As sociedades anonymas ou companhias constituem-se:

1º Ou por escriptura publica assignada por todos os subscriptores, a qual conterà:

A declaração da vontade de formarem a companhia;

As regras ou estatutos pelos quaes se tenham de reger;

A transcripção do conhecimento do deposito da decima parte do capital social.

2º Ou por deliberação da assembléa geral, tomada na conformidade do art. 15, § 4º, sendo apresentados e lidos os estatutos préviamente assignados por todos os subscriptores, e exhibido o documento do deposito da decima parte do capital.

§ 2º As sociedades anonymas devidamente constituídas não poderão entrar em funcções, e praticar validamente acto algum, senão depois de feito na junta commercial o registro *verbo ad verbum*:

N. 1. Do contrato ou estatutos da sociedade

N. 2. Da lista nominativa dos **subscriptore**; com indicação do numero de acções e das entradas de cada um;

N. 3. Da certidão do deposito da decima parte do capital;

N. 4. Da acta da installação da assembléa geral e nomeação dos administradores.

§ 3º Sob a mesma comminação do paragrapho antecedente, antes das companhias entrarem em exercicio, serão publicados nos jornaes do termo, ou do logar mais proximo e reproduzidos, na côrte no *Diario Official*, e nas provincias na folha que der o expediente do governo, os estatutos ou a escriptura de constituição da sociedade, com declaração da data do registro e dos nomes, profissões e moradas dos administradores.

No registro de hypotheca da comarca da séde da sociedade será archivado um exemplar da folha, em que se fizeram as ditas publicações, e as de que trata o art. 6º, sendo permittido a quem quer que seja lel-as e requerer certidões, pago o respectivo custo.

Art. 4º Nenhum contrato ou operação terá logar por conta da sociedade ou companhia, senão depois de constituido **ella** pela fórma que **determina** o artigo antecedente e de preenchidas as formalidades dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Art. 5º Os actos anteriores á constituição legal da sociedade e ao preenchimento das formalidades dos §§ 2º e 3º do art. 3º, ficarão sob a responsabilidade **dos** seus fundadores ou administradores, salvo si, constituida a sociedade, a assembléa geral assumir a responsabilidade de taes actos.

São os fundadores solidariamente responsaveis aos interessados pelas perdas e damnos resultantes da **inobservancia** das prescripções desta lei, **relativas** ás condições e constituição das companhias. (Arts. 2º e 3º)

Art. 6º São sujeitos ao registro de publicidade do art. 3º §§ 2º e 3º, sob pena de não valerem contra terceiros, os actos relativos:

1º A' alteração dos estatutos;

2º Ao augmento do capital;

3º A' continuação da sociedade depois de seu termo;

4º A' dissolução antes de seu termo;

5º Ao modo de liquidação.

A falta de registro e publicidade não pôde ser opposta pela sociedade ou pelos socios contra terceiros.

Paragrapho unico. E' nulla, de pleno direito, a companhia ou sociedade anonyma que **fôr** constituida sem os requisitos e as formalidades do art. 3º e § 1º.

Art. 7º O capital social divide-se em acções e estas podem subdividir-se em fracções iguaes que, reunidas em numero equivalente á acção, conferem os mesmos direitos desta.

§ 1º As acções serão nominativas até o seu integral pagamento; realizado este, podem ser transferidas por endosso, ou convertidas em titulos ao portador por deliberação da assembléa geral.

Não são permittidas acções que não representem effectivamente capital ou em dinheiro ou em bens declarados nos estatutos.

§ 2º As acções só poderão negociar-se depois de realizado o **quinto** de seu valor. Subsistirá, porém, a responsabilidade do cedente para com a sociedade, no caso desta se tornar insolavel, pelas quantias que faltarem para completar o valor das acções transferidas, ficando-lhe salvo o direito de haver a respectiva indemnização da pessoa a quem fez a cessão e dos cessionarios posteriores, os quaes são solidariamente obrigados.

Essa responsabilidade do cedente prescreverá no prazo de dous annos, a contar da publicação da cessão.

§ 3º Haverá na **séde** das companhias um livro de registro, com termo **de** abertura e encerramento, numerado, rubricado e sellado nos termos do art. 13 do Codigo Commercial, para o fim de nelle se lançarem;

1º O nome de cada accionista, com indicação do numero de suas acções;

2º A declaração das entradas **de** capital realizadas;

3º As transferencias das acções, com a respectiva data, assignadas pelo **cedente** e cessionario, ou por seus legitimos procuradores;

4º As conversões das acções em titulos ao portador.

Art. 8º Toda a acção é indivisivel em referencia á sociedade. Quando um destes titulos pertencer a diversas **pessoas**, a sociedade suspenderá o exercicio dos direitos que a taes titulos são inherentes, **emquanto** uma só pessoa não **fôr** designada como unica proprietaria.

Art. 9º As sociedades ou companhias anonymas serão administradas por mandatarios temporarios, revogaveis, **reelegiveis**, socios ou não socios, **estipendiados** ou gratuitos, não podendo o mandato exceder o prazo de seis annos.

Art. 10. O numero, retribuição, nomeação, duração, destituição, substituição e attribuição

dos administradores da sociedade serão fixados nos estatutos ou contrato social.

§ 1º Salvo disposição em contrario nos **estatutos**;

1º Em caso de vaga do lugar de administrador, designarão substituto provisório os administradores em exercício e os fiscaes, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir.

2º Os administradores reputam-se revestidos de poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim, ao objecto da sociedade, e represental-a em juizo activa e passivamente.

Não podem os administradores:

a) Transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes;

b) Contrahir obrigações e alienar bens e direitos, excepto si estes actos se incluem nas operações que fazem objecto da sociedade.

§ 2º Os administradores não contrahem obrigação pessoal, individual ou solidaria, nos contratos ou operações que realizam no exercício de seu mandato.

§ 3º Os administradores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão com o numero de acções que se houver fixado nos estatutos.

A caução far-se-ha por termo no livro de registro, sendo as acções, si forem ao portador ou transferiveis por endosso, depositadas na caixa da sociedade, ou em poder de pessoa designada pela assembléa geral.

Essa caução póde ser prestada em favor do administrador por qualquer accionista.

Art. 11. Os administradores serão responsaveis:

a) A' sociedade pela negligencia, culpa ou **dólo** com que se houverem no desempenho do mandato;

b) A' sociedade e aos terceiros prejudicados solidariamente pelas infracções da presente lei e dos estatutos.

Art. 12. O administrador, que tiver interesse opposto ao da companhia, em qualquer operação social, não poderá tomar parte na deliberação a respeito, e será obrigado a fazer o necessário aviso aos outros administradores, devendo disso lavrar-se declaração na acta das sessões.

No caso de que se trata, a deliberação será tomada pelos demais administradores e pelos fiscaes, á maioria de votos.

Art. 13. Os administradores que na falta de inventario, ou não obstante o inventario ou por meio de inventario fraudulento repartirem dividendos não devidos, são pessoalmente obrigados a restituir á caixa social a somma dos mesmos dividendos, e sujeitos, além disso, ás penas criminaes em que incorrerem.

No caso de insolvabilidade da sociedade os accionistas, que houverem recebido dividendos não devidos, serão obrigados a restituil-os, si os administradores não o tiverem feito; sendo, portanto, **licito** aos mesmos accionistas allegarem o beneficio da ordem.

Esta obrigação prescreverá no prazo **de** dous annos, a contar da data da distribuição dos ditos dividendos.

Art. 14. A assembléa geral nomeará annualmente tres ou mais fiscaes, socios ou não socios. Aos ditos fiscaes compete dar parecer sobre os negocios e operações do anno seguinte, tendo por base o balanço, inventario e contas da administração.

§ 1º E' nulla a deliberação da assembléa geral que approvar as contas e o balanço, si não **fôr precedida** do relatorio dos fiscaes.

§ 2º Si os fiscaes nomeados pela assembléa geral deixarem de aceitar a nomeação, ou tornarem-se impedidos, compete ao presidente da junta commercial, e, onde não a houver, ás inspectorias commerciaes, a requerimento de qualquer dos administradores, a nomeação de quem os substitua ou sirva durante seu impedimento.

§ 3º Os fiscaes têm o direito de examinar os livros, de verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos administradores sobre as operações sociaes, e convocar extraordinariamente a assembléa geral.

§ 4º Os effeitos da responsabilidade dos fiscaes para com a sociedade são determinados pelas regras do mandato.

Art. 15. Haverá em cada anno uma assembléa geral dos accionistas, cuja reunião será fixada nos estatutos e sempre annunciada 15 dias antes pela imprensa.

§ 1º Nesta reunião será lido o relatorio dos fiscaes e apresentados, discutidos e approvados o balanço, contas e inventarios.

§ 2º A assembléa geral será composta de um numero de accionistas que representem pelo menos o quarto do capital social.

§ 3º Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada, por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se **deliberará**, qualquer que seja a somma do capital representada pelos accionistas presentes.

§ 4º Todavia, a assembléa geral, que **deve** deliberar sobre os casos do art. 3º e do art. 6º para ser validamente constituída, carece de um numero de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

As deliberações da assembléa geral, tanto no caso deste paragrapho como no do § **2º**, serão tomadas pela maioria dos socios presentes.

§ 5º A convocação extraordinaria da assembléa geral será sempre motivada.

§ 6º Nos estatutos se determinará a ordem que se deve guardar nas reuniões da assembléa, o numero de acções que é necessario ter para ser admittido a votar em assembléa geral; o numero de votos que compete a cada accionista na razão do numero das acções que possuir.

§ 7º Ainda que sem direito de votar, por não possuir o numero de acções exigido pelos estatutos, é permittido a todo o accionista comparecer á reunião da assembléa geral e discutir o objecto sujeito á deliberação.

§ 8º Para a eleição dos administradores, empregados da sociedade e para deliberações de qualquer natureza, serão admittidos votos por procuração com poderes **especiaes**, contanto que estes sejam conferidos a accionistas, **e** que

um mesmo procurador não represente por mais de um accionista.

§ 9º A assembléa geral será convocada sempre que o **requeiram** sete ou mais accionistas, comtanto que representem pelo menos um quinto do capital realizado.

Será motivada a convocação e poderá ser feita pelos proprios accionistas reclamantes, si recusarem-na fazer os administradores e o conselho fiscal.

Art. 16. Um mez antes da reunião ordinaria da assembléa geral serão depositadas na secretaria das juntas commerciaes, e, onde não as houver, no cartorio do escrivão do juizo do commercio, e expostas ao exame dos accionistas e terceiros que quizerem:

1º Cópia do inventario, contendo a indicação dos valores moveis e immoveis da sociedade e de todas as dividas activas e passivas.

2º Cópia da relação nominal dos accionistas com o numero das acções respectivas e estado do pagamento dellas.

§ 1º No mesmo prazo serão publicadas pela imprensa as transferencias das acções realizadas no anno, o balanço mostrando em resumo a situação da sociedade e o parecer dos fiscaes.

§ 2º Quinze dias depois da reunião da assembléa geral, a acta respectiva será tambem publicada pela imprensa.

§ 3º A qualquer pessoa se dará, sem inquirir-se qual o interesse que tem, certidão dos actos registrados conforme o art. 2º § 4º, **e** dos depositados conforme este artigo.

Art. 17. As sociedades ou companhias anonymas se dissolvem:

1º Por consenso **de** todos os accionistas;

2º Por insolvabilidade ou cessação de pagamentos;

3º Pela terminação de seu prazo;

4º Pela redução do numero de socios a numero inferior ao **de** sete. Neste caso a sociedade só se entenderá dissolvida, si durante o prazo de seis mezes não se preencher o numero legal;

5º Mostrando-se que é impossivel preencher-se o fim social.

No caso de perda de metade do capital social, os administradores devem consultar a assembléa geral sobre a conveniencia de uma liquidação antecipada.

No caso, porém, de que a perda **seja** de tres quartos do capital social, qualquer accionista póde requerer a liquidação judicial da sociedade.

Art. 18. As sociedades **e** companhias anonymas não são sujeitas á fallencia, salvo **a** responsabilidade criminal de seus representantes e socios pelos crimes commettidos contra a sociedade e terceiros.

Art. 19. São applicaveis á liquidação forçada das sociedades anonymas, com as alterações constantes dos arts. 20, 21, 22, 23, 24 e 25 as disposições do codigo commercial relativas á fallencia na parte civil **e** administrativa.

§ 1º A liquidação não póde ser declarada **senão**:

1º Por meio de requerimento da sociedade ou **de** algum accionista, instruido com balanço

**e** inventario no caso de perda do capital nos termos do art. 17.

2º Por meio de requerimento de um ou mais credores, instruido com a competente justificação **no** caso de cessação de pagamento de dividas liquidas e vencidas.

Da sentença que decretar a liquidação cabe o **recurso** de agravo de petição.

Art. 20. Declarada a liquidação por sentença do juiz do commercio, nomeará **este**, d'entre os cinco maiores credores, dous syndicos cujas funções durarão até os credores deliberarem sobre a concordata que lhes **fôr** offerecida ou sobre a liquidação definitiva.

§ 1º Os syndicos nomeados tomarão posse do patrimonio social para conserval-o sob as penas do depositario, e exercerão sómente actos de simples administração.

§ 2º Incumbe-lhes proceder logo, por meio de peritos, **ao** balanço e inventario da **sociedade**, ou á verificação de um ou de outro, si já estiverem organizados.

Art. 21. De posse do balanço e inventario que serão acompanhados de um relatorio dos syndicos sobre as causas que determinaram a liquidação da companhia ou sociedade, o juiz do commercio **convocará** os **credores**, por meio de editaes, com tempo sufficiente e respeitadas as distancias, afim de que chegue a convocação ao conhecimento dos **interessados** ausentes, para deliberarem sobre a concordata ou liquidação.

Paragrapho unico. A deliberação, para ser **válida**, deverá ser tomada nos mesmos termos prescriptos pela lei para validade das concordatas apresentadas no processo da fallencia.

Art. 22. Torna-se desnecessaria a reunião dos credores, si os representantes da sociedade ou companhia apresentarem ao juiz do commercio concordata por escripto, concedida por credores em numero exigido no paragrapho antecedente. Homologada essa concordata, bem como a que fôr concedida em reunião de credores, tornar-se-ha obrigatoria para todos os credores.

Art. 23. Em qualquer estado da liquidação póde ser contratada uma concordata, ainda mesmo que tivesse sido opportunamente rejeitada, comtanto que seja concedida na fórma do paragrapho unico do art. 22.

Art. 24. Sendo negada a concordata ou vindo a ser rescindida, proseguirá a liquidação até a sua solução final, servindo com plenos poderes os syndicos nomeados, os quaes poderão ser destituídos a requerimento não justificado dos credores em maioria de numero **e** creditos.

Art. 25. Os credores, representando dous terços do credito, podem:

§ 1º Continuar o negocio da sociedade ou companhia.

§ 2º Cedel-o a outra sociedade existente ou que para esse fim venha a formar-se.

Art. 26. Incorrem na pena de multa de 200\$ a 5:000\$000:

1º Os fundadores de sociedades que na constituição das mesma sociedades deixarem de observar as formalidades prescriptas no art. 3º, paragraphos **e** numeros.

2º Os administradores que, havendo sido nomeados no instrumento publico de constituição da sociedade ou na assembléa geral de que trata o n. 2 do § 1º do art. 3º, deixarem de observar as prescripções do § 2º, seus numeros e do § 3º, do citado art. **3º**.

3º Os administradores que não cumprirem as disposições do art. 6º e seus numeros.

4º Os administradores que violarem as disposições do art. 16 e seus paragraphos.

5º Os administradores que emitirem obrigações ao portador em contravenção ás disposições dos §§ 1º e 2º do art. 32.

Art. 27. Incorrem nas disposições do § 4º do art. **264** do codigo criminal:

1º Os administradores que infringirem as prescripções do art. 31.

2º Os administradores ou gerentes que distribuirem dividendos não devidos (art. 13).

3º Os administradores que por qualquer artificio promoverem altas falsas das acções.

Paragrapho unico. Os fiscaes que deixarem de denunciar nos seus relatorios annuaes (art. 14) a distribuição de dividendos não devidos e quaesquer outras fraudes praticadas no decurso do anno, e constantes dos livros e papeis sujeitos ao exame, serão havidos como cúmplices dos autores desses delictos e como taes punidos.

Art. 28. No caso de dissolução da sociedade anonyma por insolvabilidade ou por **cessação** de pagamentos, serão igualmente punidos como incursos nas disposições do art. **264** do codigo criminal os administradores ou gerentes que subtrahirem os livros da mesma sociedade e os inutilizarem ou lhes alterarem o conteúdo, que desviarem ou occultarem parte do activo; ou que, em instrumentos publicos, em escriptos particulares, ou em balanços reconhecerem a sociedade devedora de sommas que effectivamente ella não dever.

Art. 29. Os crimes de que trata o art. 26 serão processados segundo as prescripções dos arts. 47 e 48 do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, e julgados pelo juiz de direito da comarca com os recursos legaes.

Art. 30. Em todos os crimes **de** que trata a presente lei terá cabimento a acção publica.

Art. 31. E' prohibido ás sociedades anonymas comprar e vender as suas proprias acções.

Nesta prohibição não se comprehende o resgate das acções, uma vez que seja feito com fundos disponiveis.

Art. 32. E' permittido ás sociedades anonymas contrahir emprestimo de dinheiro por meio de emissão de obrigações ao portador.

§ 1º A emissão de obrigações não poderá ser feita senão depois de realizado todo o capital social da sociedade.

§ 2º A importancia do emprestimo nunca poderá exceder de metade do capital social.

§ 3º E' licito aos portadores das obrigações assistirem ás assembléas geraes e tomar parte nas discussões, mas sem voto deliberativo.

Art. 33. Na hypothese de corridas, é permittido aos bancos interromper a entrega das quantias depositadas em conta corrente, devendo **passar** aos depositantes letras por taes

quantias, com os mesmos juros que **d'antes** venciam, pagaveis nos prazos de 15, 30, 45 e 60 dias, representando cada letra a quarta parte da importancia total do debito.

Art. 34. São applicaveis ás sociedades anonymas existentes as disposições do art. 2º §§ 1º; 2º e 3º, arts. 6º, 10 §§ 1º e 2º, 11, 12, 13, 17, 18 a 25, 31, 32 e 33, e, seis mezes depois da publicação desta lei, as disposições dos art. 7º § 3º, 14, 15 e 16.

Art. 35. As disposições desta lei não comprehendem as sociedades de soccorros **mutuos**, litterarias, scientificas, politicas e beneficentes, que não tomarem a fórma anonyma. As ditas sociedades **so** podem instituir sem autorização do governo e **são** regidas pelo direito commum.

#### EMENDAS PARA A 3ª DISCUSSÃO

Art. 1º § 2º Acrescente-se:

3º As sociedades anonymas que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos ou substancias alimentares.

Art. 3º § 1º Depois do n. 2 acrescente-se:

3º As prestações ou entradas, que consistirem, não em dinheiro, mas em bens, cousas, ou direitos, só serão admittidas pelo valor, em que forem estimadas por tres louvados, nomeados pela assembléa geral dos accionistas na primeira reunião.

A sociedade anonyma não se reputará legalmente constituída, senão depois de approvada pela assembléa geral a dita avaliação.

No caso de fraude ou lesão **enorme** os louvados serão responsaveis pelas perdas e damnos resultantes.

4º E' licito, depois de constituída a sociedade, estabelecer-se em favor dos fundadores e de terceiros, que hajam concorrido com serviços para a formação da companhia, qualquer vantagem consistente em uma parte dos lucros liquidos.

§ 2º As palavras que se seguem depois destas «acto algum» substituam-se por estas:

«senão depois de archivados na junta commercial e, onde não a houver, no registro de hypotheca da commarca.»

Art. 6º, n. 2.

Emenda additiva:

O capital social não poderá ser **augmentado**, senão **nos casos** de insufficiencia do capital subscripto para o objecto da sociedade, ou de augmento de obras, serviços ou do circulo das operações sociaes.

Art. 7º § 2º.

Em vez das palavras no final «prazo de dous annos» diga-se «prazo de cinco annos.»

§ 3º additivo.

O penhor das acções nominativas se constitue pela averbação no termo de transferencia; e das acções ao portador e das transferiveis por **endosso** pela fórma estabelecida nos arts. 271 e 272 do codigo commercial.

A constituição do penhor não tira nem suspende os direitos do accionista.

Art. 9.

Paragrapho unico additivo.

Os administradores, si outra cousa não se houver estipulado nos estatutos ou contrato social, podem nomear agentes que os auxiliem na gestão diaria dos negocios da companhia, sendo em todo o caso responsaveis pelos actos de taes agentes.

Art. 11.

Paragrapho unico additivo.

O accionista tem sempre salva a acção competente para haver dos administradores as perdas e danos resultantes de violação desta lei e dos estatutos.

A dita acção poderá ser conjuntamente intentada por dous ou mais accionistas.

Art. 13.

No periodo final em vez de «dous annos» diga-se: «cinco annos».

Paragrapho unico additivo.

Só poderão fazer parte dos dividendos das sociedades anonymas os lucros liquidos resultantes de operações effectivamente concluidas no semestre.

Art. 14 § 2º

Substitua-se o começo até á palavra «tornarem-se» por estas:

«Si não forem os fiscaes nomeados, não aceitarem o cargo, ou tornarem-se...»

As palavras «ás inspectorias commerciaes» substituam-se por estas: «ao juiz do commercio do termo.»

§ 3º

Depois das palavras «Os fiscaes» «acrescente-se: «durante o trimestre que precede a reunião ordinaria da assembléa geral.»

Art. 15 § 4º

Depois das palavras do primeiro periodo «capital social» acrescente-se:

«Si nem na primeira, nem na segunda reunião, comparecer o numero de accionistas exigido neste paragrapho, se convocará uma terceira com a declaração de que a assembléa poderá deliberar, qualquer que seja a somma do capital representado pelos presentes. Além dos annuncios, a convocação neste caso se fará por carta.

§ 8º

Substitua-se as palavras «comtanto que estes sejam conferidos a accionistas» por estas:

«Comtanto que não sejam estes conferidos a administradores e fiscaes.»

§ 9º

Substitua-se a palavra «sete» pela «tres» e depois da palavra «accionistas» supprimam-se as restantes.

Depois do paragrapho, acrescente-se:

«Nos casos, em que a lei ou estatutos determinarem expressamente a reunião da assembléa geral, é permittido a qualquer accionista, si a convocação fôr retardada por mais de dous mezes, requerer ao juiz do logar que o autorize a fazel-a.

Nos annuncios para a dita convocação se declarará qual o juiz que a autorizou e a data do despacho.

§ 10 additivo.

Não podem votar nas assembléas geraes os administradores para approvarem seus balanços, contas e inventarios, os fiscaes os seus parece-

res e os accionistas a avaliação de seus quinhões, ou quaesquer vantagens estipuladas.

Art. 16.

Supprimam-se as palavras «e dos terceiros.»

§ 3º

Acrescente-se no final:

«Menos da cópia de inventario.»

Art. 17.

Acrescente-se:

«2º Por deliberação da assembléa geral (art. 15 § 4º).» E façam-se nos numeros seguintes as devidas alterações.

Ao n. 4º acrescente-se:

Pelos actos que a companhia, como tal praticar, passados os seis mezes e não preenchido o numero legal, serão solidariamente responsaveis os directores e os accionistas.

Art. 19 § 10. Substitua-se o n. 1º pelo seguinte:

1º Por meio de requerimento da sociedade ou de algum accionista nos casos do art. 17, n. 6º, instruido com o balanço e inventario.

§ 2º additivo. Fóra do caso de cessação de pagamentos, a liquidação póde ser feita amigavelmente.

Art. 26.

Ao n. 3º, depois da palavra «numero» acrescente-se:

«A do art. 12, e a do art. 15, deixando de convocar a assembléa geral ordinaria nas épocas marcadas nos estatutos.»

Art. 27.

Acrescente-se:

«4º Os administradores que para garantirem creditos sociaes aceitarem o penhor das acções da propria companhia.»

Art. 32.

Supprima-se o § 2º

§ 2º Em vez de – metade do capital social – diga-se – metade do capital social realizado.

Ao § 4º que passará a ser 3º, acrescente-se – Os portadores de obrigações podem nomear um fiscal que funcione conjuntamente com os de que trata o art. 14, e com as mesmas attribuições.

Art. 33.

Supprima-se.

Art. 34 que passa a ser 33.

Substitua-se pelo seguinte:

São applicaveis ás sociedades anonymas existentes as disposições do art. 2º §§ 1º, 2º e 3º, art. 6º, art. 10 §§ 1º e 2º, arts. 11, 13, 17, 18 a 25, 26, ns. 3º e 5º, art. 27 ns. 1º, 2º e 3º, arts. 28, 31, 32 e 33, e seis mezes depois da publicação desta lei, as do art. 7º § 3º, arts. 12, 14, 15, 16, 26 n. 3, art. 27 paragrapho unico do art. 28.

#### *Sociedade em commandita por acções*

Art. 34 E' permittido ás sociedades em commandita (codigo do commercio arts. 311 e 314). dividirem em acções o capital com que entram os socios commanditarios.

§ 1º Nas commanditas por acções são solidariamente responsaveis os gerentes, os socios que por seus nomes, prenomes ou appellidos figurarem na firma social e os que assignarem

a firma, a não ser declaradamente por procuração.

§ 2º Os nomes dos gerentes devem ser indicados no acto constitutivo da sociedade.

Art. 35 A sociedade em commandita por acções se forma por escriptura publica ou particular assignada por todos os socios, e não se reputará legalmente constituída, senão depois de subscripto todo o capital e de depositada em banco ou em mão de pessoa abonada, á escolha da maioria dos subscriptores, a decima parte da entrada ou prestação de cada socio.

Art. 36. Os poderes do gerente, os direitos dos commanditarios quanto ás deliberações e actos de fiscalisação e os casos de dissolução, além dos mencionados no art. 17, serão regulados nos estatutos ou contrato social.

Art. 37.

Salvo clausula ou estipulação em contrario:

§ 1º A assembléa geral não póde, sem expresso accôrdo do gerente ou gerentes, ratificar ou praticar actos que interessam á sociedade para com terceiros, ou que comportam mudança ou alterações do contrato social.

§ 2º Em caso de morte, incapacidade legal ou impedimento do gerente ou gerentes, compete aos fiscaes fazer a nomeação de um administrador provisorio, que só poderá praticar actos de simples gestão e os que forem necessarios para a conservação dos direitos da sociedade.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da nomeação do administrador provisorio, será convocada a assembléa geral, para eleger o gerente ou gerentes effectivos

Uma cópia da acta, contendo a nomeação do gerente, será archivada e publicada na conformidade do art. 3º, §§ 2º e 3º

Art. 38. Os fiscaes podem representar em juizo a sociedade, para intentar contra os socios solidarios as acções necessarias, si assim o deliberar a assembléa geral, sem prejuizo do direito de cada um dos commanditarios.

Art. 39. São applicaveis ás sociedades em commandita por acções as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 1º, as dos arts. 4, 5, 6, 7 e §§, arts. 8, 11, 13, 14, 15, 16 e 17.

Art. 40. São tambem applicaveis ás mesmas sociedades as disposições do art. 26, ns. 1º, 2º, 3º e 4º, e dos arts. 27, 29 e 30.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrario.

As commissões reunidas estão convencidas de que a adopção da proposição, com as emendas já approvadas e com as que são agora offercidas importará para o nosso direito um verdadeiro melhoramento.

Menos restrictivo no seu contexto do que a lei ingleza, a belga, a franceza, a italiana, a proposição concilia, em termos razoaveis, a liberdade das convenções com as cautelas e providencias que são impostas por interesses de ordem publica.

Essas cautelas e precauções, reduzidas ao *minimo* absolutamente necessario, são imprescindiveis. Para justificar-as, basta lembrar que ás sociedades anonyms é inherente o privilegio extraordinario da responsabilidade limitada, e que ellas são administradas por manda-

tarios que no exercicio de suas funcções não contraem responsabilidade pessoal.

Sala das commissões, 5 de Agosto de 1882. — *Lafayette Rodrigues Pereira*. — *Visconde de Jaguaray*. — *J. J. Teixeira Junior*. — *J. S. Carrão*. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

## ORDEM DO DIA

### NEGOCIOS DE CHIQUE-CHIQUE

Proseguiu em discussão o requerimento do Sr. Junqueira pedindo cópia das informações que o presidente da provincia tiver prestado recentemente sobre a camara de Chique-Chique.

**O SR. CORREIA:** — Julgo-me no dever de occupar a attenção do senado sempre que se offerece opportuno ensejo para tratar dos desgraçados acontecimentos, que, desde longo tempo e reiteiramente, têm occorrido na infeliz comarca de Chique-Chique, provincia da Bahia.

Cada um dia que passa, sem que alli se restabeleça o imperio da lei, é uma affronta á dignidade nacional. (*Apoiados*.)

A mancha lançada em nossa civilização torna-se mais negra, e o governo não póde encontrar desculpa quando deixa sem energicas e efficazes providencias a causa dos cidadãos pacificos, respeitadores da lei, e que alli estão soffrendo ha muito tempo e continuam a soffrer as consequencias dos attentados de que não cessam de ser victimas!

Ha quanto tempo, senhores, appareceu a noticia dos primeiros factos lastimaveis, que tiveram logar naquella infeliz comarca? A quantos ministros têm cabido providenciar sobre as lugubres scenas alli representadas? E qual desses ministros já veiu annunciar ao senado que os criminosos não mais vagueiam impunes, que os perpetradores dos attentados os mais atrozes não continuam livremente na pratica de novos crimes?

Ao ataque ás pessoas. á delapidación da propriedade rural, segue-se o saque da villa, segue-se o incendio, segue-se a destruição dos edificios pelo machado dos criminosos, que por assim dizer governam e dominam toda a comarca!

Hoje o que é a malfadada villa de Chique-Chique?

Quaes os edificios que lograram escapar a tão vandalica depredação?

Quando veiu a esta casa o nobre ex-ministro da justiça, para tomar parte na discussão do orçamento do ministerio a seu cargo, eu disse que, emquanto houvesse um real nos cofres publicos e um soldado disponivel, debalde procuraria o governo desculpa por deixar que a comarca de Chique-Chique constituisse uma excepção lamentavel neste Imperio.

Factos se têm dado, consequencias daquelles, em outros pontos do territorio; a impunidade anima os malfeitores; mas em Chique-Chique o estado de offensa ao principio da legalidade tornou-se permanente!

E acaso pôde quem deseja que a lei seja uma realidade neste Imperio contentar-se, estar satisfeito, observando que tudo quanto se diz ter praticado para que a lei seja applicada a malfeitores da peor especie, como os que alli imperam, só tem produzido o effeito mais negativo?

Tenho ouvido no parlamento palavras animadoras, verdadeiras perolas; mas quão distantes dos actos complementares! O governo nos tem promettido a repressão dos crimes, a punição dos delinquentes; mas qual é o facto? Ao crime succede o crime cada vez mais grave e mais atroz, e ainda não chegou a noticia de uma só condemnação!

Foi para alli um delegado de policia e, em vez de ser o protector dos que soffriam a violencia dos criminosos, procede do modo o mais merecedor de reprovação.

O presidente da provincia expede ordem para que o delegado de policia regresse afim de ser submettido a conselho de guerra. pois que é official do corpo de policia. Já foi cumprida esta ordem?

Disse-se nesta casa que o juiz de direito teve ordem de seguir para Chique-Chique. Cumpriu-se esta ordem? Seguiu elle para aquella infeliz villa?

Nomêa-se um novo delegado de policia, que parece estar animado de intenções, que aliás nunca deviam deixar de ser as de seu antecessor; mas o que tem elle conseguido? E' doloroso o que consta ácerca da posição em que se acha este funcionario; nada tem podido fazer, porque falta-lhe o concurso das outras autoridades.

De maneira que ao primeiro crime succede-se outro; ao roubo seguiu-se o assassinato, ao assassinato reune-se o saque e ao saque o incendio; e tudo isto sem que os representantes da nação tenham visto medidas efficazes tomadas para que semelhante vergonha não continue a manchar a historia da nossa patria!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Só se tem empregado palliativos.

**O SR. CORREIA:**– A consequencia de taes factos é facil de prover: da impunidade de tão atrozes roubo representam-se os logares circumvisinhos, cujo moradores recebem com razão soffrer as mesmas violencias praticadas livremente em Chique-chique!

As autoridades reclamam; mas o mal vai tomando maiores proporções, e só Deus sabe até onde pôde chegar! As medidas de repressão, a principio faceis de tomar, vão se tornando cada vez mais embaraçosas, e hoje os meios que, a principio empregados, teriam sido efficazes, não o são mais!

O que tem feito perante tão deploravel situação importa apenas em expedição de officios, em providencias de papel, sendo que a unica luz que chegou até nós é uma luz sinistra; o que só ao certo se sabe é que os cri-

minosos continuam impunes, planejando novas devastações!

Malbaratado o producto do primeiro saque, meditam outro; e as populações pacificas, em ultima analyse, não terão outro recurso senão o de procurar por si mesmas os meios de repressão, que o governo lhes recusa, faltando assim ao primeiro de seus deveres!

Os nobres ministros sabem melhor do que eu que reclamações têm chegado das autoridades das comarcas vizinhas á de Chique-Chique, pedindo providencias para que ellas não sejam tambem theatro das mesmas luctuosas scenas. O incendio abandonado vai lavrando, sem que desperte as autoridades superiores. Talvez que si o incendio lavrasse proximos dellas, houvesse o cuidado que aliás não tem sido dispensado como rigorosamente cumpria á remota, infeliz e desfavorecida comarca de Chique-Chique.

Senhores, quanto ao cumprimento do meu dever neste grave assumpto não me resta remorso algum. Não só em relação a Chique-Chique, mas tambem relativamente á qualquer ponto do Imperio, tenho sempre profligado com energia os factos conculcadores da lei, reclamando providencias para a devida punição dos criminosos que se convertem em terror das autoridades e em flagello da lei!

As minhas palavras terão ao menos o merito de profligar semelhante crimes; e todas as vezes que se me proporciona ensejo, desta tribuna, do acórdo com a minha consciencia, peço providencias energicas para a punição de criminosos que tanto envergonham a nação brasileira!

Si a responsabilidade fosse minha, não havia de deixar de procurar cohibir esses crimes em quanto, como já disse, houvesse um real nos cofres publicos e um soldado desponivel.

E onde se tem dado taes factos? Acaso em alguma provincia em que não tenha podido penetrar intensamente a civilisação? Em alguma provincia cujos representantes não tenham tido assento nos conselhos da corôa, e posição para reprimir esses excessos que aliás não podem deixar de ecoar dolorosamente em seu coração?

Que desculpa pôde haver para essa inacção das autoridades superiores diante de crimes tão atrozes?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELOS (ministro da marinha):** – V. Ex. é injusto, não tem havido inacção.

**O SR. CORREIA:** – Pois diga-me o nobre ministro: qual o criminosos, que foi capturado, qual o processo que já se instaurou, qual a reparação que tiveram as victimas dos incendios e dos saques!?

O Sr. Meira de Vasconcelos (ministro da marinha) dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Diz-se que medidas têm sido tomadas! Mas quaes sã ellas? Não se sabe, e é disso que me queixo. Pôde alguém dizer que foram efficazes? Ha quanto tempo está flagellada a comarca de Chique-Chique?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já disse que para lá foi força de linha.

**O SR. CORREIA:** – Força de linha? Quando?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já partiu para lá.

**O SR. CORREIA:** – Foram para alli 50 praças do corpo de policia comandadas por um official, delegado de policia, que, em vez de ser o garantidor da população pacifica, é, pelo contrario, accusado de tomar parte nos attendados!

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Quando partiu a tropa de linha? Foi nomeado outro delegado tambem official de policia, e é o documento por este fornecido que justifica neste momento as minhas observações.

Não ha, senhores, senão uma resposta digna do governo no que tenho exposto, e é que antes de encerra-se a presente sessão legislativa virá declarar que o imperio da lei se restabeleceu em Chique-Chique, que o ministerio tomará providencias que não sejam irrisorias e negativas, que hão de effectivamente conseguir que a lei seja alli uma realidade, afim de que aos actos criminosos de hontem não se succedam os de hoje mais atrozes, mais de lustradores da civilização nacional!

As informações pedidas pelo meu nobre amigo, senado pela Bahia, em seu requerimento não são as unicas de que o senado carece.

O nobre senador pede cópia da correspondencia do presidente da provincia da Bahia ácerca dos nunca assás profligados acontecimentos da comarca de Chique-Chique. Mas é tambem necessario que venham ao senado as communições das autoridades daquella comarca e as das comarcas que lhe ficam proximas.

Todos esses documentos são precisos para se poder avaliar devidamente a responsabilidade que o governo tem tomado neste assumpto, não por cumplicidade, mas porque não tem julgado necessarias as medidas que na realidade o são, contentando-se com providencias que, além de inefficazes, têm sido, por assim dizer, objecto da zombaria dos criminosos de Chique-Chique.

Sujeito, pois, á deliberação do senado o seguinte additamento ao requerimento do nobre senador pela Bahia (lê):

«Ao requerimento do Sr. senador Junqueira acrescenta-se: e bem assim cópia da correspondencia das autoridades da comarca de Chique-Chique, e das que lhe ficam proximas, com referencia aos desgraçados acontecimentos que se têm dado naquella comarca.

Foi apoiado e posto conjuntamente em discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sr. presidente, o honrado Sr. presidente do conselho, que não se acha presente, já disse alguma cousa em relação ao requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia.

V. Ex., como nós todos, lamenta o estado daquella comarca e o governo não tem senão que louvar aos nobres senadores pelo interesse que mostram pelo restabelecimento da ordem naquella localidade.

Sendo pensamento do governo acompanhar os nobres senadores nos desejos que manifestam de ver restaurado o imperio da lei alli, nenhuma duvida temos em ministrar ao senado todos os esclarecimentos que forem requeridos.

Votaremos, portanto, pelo requerimento do nobre senador pela Bahia, assim como pelo additamento do nobre senador pelo Paraná, afim de que venham todas as informações relativas a lamentaveis acontecimentos, e o senado possa fazer juizo seguro a respeito do procedimento do governo e das autoridades.

Devo, entretanto, dizer que não nos constam factos novos depois da apresentação do requerimento do nobre senador pela Bahia.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Digo factos attentatorios.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tem havido alguns.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Eu não li nos jornaes da Bahia a noticia de que factos novos tivessem occorrido.

Por consequencia, o requerimento dos nobres senadores refere-se a acontecimentos anteriores a respeito dos quaes já o governo informou o senado e providenciou devidamente, entendendo-se com o presidente da Bahia para que elle tomasse todas as medidas necessarias afim de restabelecer naquella localidade o regimen da lei.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O presidente da Bahia é um cidadão muito distincto, tem a necessaria intelligencia e patriotismo, como a precisa independencia de caracter e rectidão de espirito para tomar todas as providencias que lhe pareçam necessarias e convenientes ao que todos desejamos.

**O SR. CORREIA:** – Os outros são da mesma qualidade.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Posso asseverar aos nobres senadores que, além da força de policia, marchou uma força de linha de 50 praças, communicando o presidente da provincia, que não mandou maior numero, por não ter tropa de linha disponivel.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O presidente da provincia declarou que não mandaria 100 praças de linha porque não podia dispensal-as da guarnição.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão é de delegado, é da pessoas de alta cathegoria.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O nobre senador sabe que o delegado que lá está, não tem levantado contra si nenhuma queixa, pelo contrario, as informações que tenho são de que é bom.



O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Fiquem certos os nobres senadores de que, em vista das informações dadas pelo governo da provincia, desde que o ministerio se convencer da inconveniencia da continuação das autoridades naquella localidade, porque constituem de qualquer modo embaraço ao restabelecimento da ordem, hade adoptar promptamente todas as providencias necessarias.

Limito-me a estas observações e voto pelo requerimento e additamento dos nobres senadores afim de que venham todas as informações nelles pedidas.

**O SR. CORREIA:** – Todos temos aversão ao crime, e comtudo o crime fica impune!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. Presidente, não pretendia dizer mais nada sobre este assumpto e até tinha cedido da palavra que pedira á semana passada; parece-me, porém, que alguma cousa devo dizer ainda.

O nobre ministro do imperio, declara que ha de votar pelo meu requerimento, e pelo additamento do nobre senador do Paraná; mas ao mesmo tempo diz que o governo tem tomado todas as providencias. A consequencia é que S. Ex. votará mais por uma attenção pessoal, e que agradecemos, do que pela necessidade de que melhores informações e esclarecimentos venham á esta casa sobre o assumpto.

O que vemos, entretanto, Sr. presidente, é que a comarca de Chique-Chique continúa fóra da lei, assim como o crime com o collo erguido. Assevera-se que providencias foram adoptadas e que o presidente da provincia sente, como nós, aversão pelo crime.

Ninguem, porém, está accusando ao presidente da provincia. Estamos apenas profligando o facto em si, e reclamando a attenção do governo, que devia unir-se comnosco sobre este ponto, e não cobrir com um prévia defesa as autoridades e dizer que todas as providencias tem sido dadas.

Quando, Sr. presidente, em outros tempos a comarca de Chique-Chique esteve em situação anomala, o governo mandou homens importantes, homens de estatura do Sr. Alvaro Tiberio, conselheiro Taques e outros semelhantes para restabelecer a ordem. Quando ainda na presidencia do Sr. Cansansão de Sinimbú, a ordem publica foi alterada e muito menos do que agora, naquellas regiões, S. Ex. mandou um destacamento de 150 praças de linha para o Rio Preto. Entretanto agora depois de tres annos de devastações...

**O SR. CORREIA:** – Tres annos!

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...o que faz o governo?

Dá providencias de mero expediente, manda um alferes e um tenente de policia, homens que estão vendo a cada momento diante dos olhos uma portaria de demissão, e portanto sem a independencia precisa, e com isto não faço injuria ao seu character pessoal. Não, era, pois, o tenente Cardoso que para alli devia ir, e não é o tenente que lá está, que por melhores que sejam suas intenções, não póde arcar com a

magnitude daquelles acontecimentos. Eu já li aqui suas formaes palavras, li uma carta, nesta casa, em que o actual delegado declara, que não póde restabelecer a ordem, porque não conta com o concurso de todas as autoridades da comarca.

Não é isso uma situação gravissima? O governo não deve olhar attentamente para aquellas regiões? Pois que! vós estás armados com mil attribuições, podeis remover os juizes de direito como o governo removeu o da comarca do Urubú, que aliás não perturbava a ordem publica, e vêdes impassiveis as vossas ordens menoscabadas pelo juiz de direito daquella comarca, que reside no remanso, tendo aliás recebido ordem afim de seguir para Chique-Chique? E o delegado Cardoso, que assistiu impassivel ao saque e ao incendio e que teve tambem ordem de retirar-se, afim de justificar-se perante um conselho de guerra, e não obedeceu ao governo e lá ainda está, sem que o governo nada resolva sobre isso?

Pois semelhante estado de cousas póde continuar? E o governo vem dizer-nos que talvez sejam exageradas as informações, e que o tenente que lá assistiu a todos os desastres succedidos em Fevereiro deste anno, era excellente pessoa, sendo para admirar que se tornasse máu!

Quando ouvi estas palavras fiquei em verdade desanimado, foi uma especie de ducha que cahiu-me sobre a cabeça. Quando eu li o que se passou em documentos officiaes, relatando a immobilidade do commandante do destacamento, o governo nos vem dizer que precisa de melhores informações, porque aquelle official tinha bons precedentes.

Não se trata de precedentes, trata-se do facto e o que eu quizera ouvir do governo, é que tem se empregado todos os recursos da lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Tem se empregado.

**O SR. CORREIA:** – Sem perda de tempo? Tem-se perdido muito tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quando vemos que o chefe de policia da Bahia, tem sahido para o centro em commissão de importancia muito menor, actualmente não se move da capital para aquella comarca para onde não tem ido um soldado de linha.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Foram 50 praças de linha.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Só se foram agora, porque não tive noticia disso, e não acredito que se possa estabelecer o imperio da lei em Chique-Chique em quanto para alli se não mandar como autoridade policial uma pessoa de prestigio e alta importancia.

Estas palavras, eu as digo *ex-abundantia cordis* e como um protesto á defesa prévia que que se quer fazer.

Os nobres senadores como que querem trazer a questão para esse terreno.

Nós não accusamos, mas o governo vendo as causas do mais alto póde mandar dizer ao presidente da provincia: – «V. Ex. faça o que estiver ao seu alcance, e requisite do governo

todas as medidas' necessarias, que serão attendidas.»

Emquanto não se fizer isto, a triste situação de Chique-Chique hade prolongar-se por muito tempo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Levanto-me unicamente para protestar contra a apreciação, não direi injusta, do nobre senador pela provincia da Bahia, relativamente ao procedimento do governo, mas que não está de accôrdo com a rectidão de seu espirito.

Eu não disse que já se tinham tomado todas as providencias possiveis...

**O SR. CORREIA:** – Pois é o que eu esperava ouvir de S. Ex.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – ...mas declarei que o governo não se tem descuidado do estado daquella localidade e que algumas providencias se tem tomado. Si essas providencias não forem efficazes, fiquem certos os nobres senadores, fique certo o senado de que o governo tomará todas as que forem indispensaveis para que se restabeleça no Chique-Chique o dominio da lei; e se restaure o regimen da legalidade, fazendo effectiva a punição dos autores daquelles attentados, quaesquer que sejam; porque o governo não tem outro interesse senão o de fazer punir os criminosos, visto que não ha governo nenhum que possa desejar o contrario, não ha governo nenhum a cuja sombra se possa abrigar o crime, porque desde que assim acontecesse deixaria de ser governo. Não haverá motivo politico ou partidario que possa impedir o governo de tomar as providencias necessarias.

Eu já disse que, depois da apresentação deste requerimento, o governo autorizou o presidente da Bahia a tomar as providencias necessarias, inclusive aquella de que fallou o nobre senador que me precedeu, de mandar um delegado especial.

O nobre ministro da justiça nos informou que havia autorizado o presidente a procurar um bacharel vem conceituado, entendendo-se com elle para mandal-o como delegado para Chique-Chique. Estou certo de que o presidente da Bahia ha de tomar todas as providencias adequadas, visto que não ha da parte delle, nem da do governo imperial, nem da parte de ninguem, interesse algum em manter aquella situação, animando os crimes que alli se têm praticado.

**O SR. CORREIA:** – Isso mesmo é que é para sentir; todos queremos estabelecer o imperio da lei, e o imperio da lei não se restabelece.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Devo dizer tambem algumas palavras sobre esta cançada questão de Chique-Chique, que não tem mais fim.

Ouçõ todos os dias, da bocca dos nobres ministros que se tomara a providencias para que não se reproduzam os graves attentados daquella comarca, entretanto os attentados vão sempre reproduzindo-se...

**O SR. CORREIA:** – E, agravando-se.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...e agravando-se.

Parece-me que as providencias que partem do governo são completamente inefficazes, e eu mais lamento a inefficacia dessas providencias, porque vejo que o mal, outr'ora localizado na comarca de Chique-Chique e em outras do sertão da Bahia, vai contaminando minha provincia.

Ha dous annos chamei a attenção do governo para os attentados gravissimos que se deram na cidade de Januaria e ainda este anno, discutindo aqui negocios do ministerio da justiça, chamei a attenção do governo para o que occorria na comarca de Arassuahy e solicitei do nobre ex-ministro da justiça providencias para se estabelecer alli o imperio da lei. Penso que perdi o meu tempo, porque acabo de receber da cidade de Ouro Preto o seguinte telegramma (*lê*):

«Conselheiro Ribeiro da Luz. – Senado. – Côrte. – Novos attentados na comarca do Arassuahy. Desordeiros protegidos pelas autoridades. Commandante da força preso. Juiz de direito perseguido, abandonou a comarca para salvar a vida.

Solicitei aqui providencias para a comarca de Arassuahy, ellas não foram didadas, e o resultado foi prender-se o commandante da força publica e obrigar-se o juiz de direito a retirar-se da comarca para salvar sua vida.

Não ha muitos dias denunciei aqui os factos occorridos na cidade de Theophilo Ottoni, e então accrescentei que o responsavel pela carnificina, alli havida, era a autoridade policia.

Hoje recebi carta de pessoa importante de uma cidade vizinha da de Theophilo Ottoni, em que se diz o seguinte:

«Vi a censura feita por V. Ex. sobre os negocios de Philadelphia; prestou sem duvida um grande serviço.»

«Informo a V. Ex. que o subdelegado daquella cidade..., principal protogonista, segundo dizem, desses crimes, é um sicario publico.»

«Matou em S. João Baptista um velho que queixava-se de ter elle deflorado uma sua nela.»

«Matou no Calhão o marido de Maria Coló...; processado, comprou por 2:000\$ o processo, e as testemunhas, que lhe fizeram carga, foram assassinadas.»

«Fugiu nesse tempo para o rio do Peixe, onde matou publicamente João Voluntario, e tentou, com capangas, contra a vida do promotor publico Bento Passos, contra a vida de Antonio Pereira e outros.»

Não leria esta carta, se ella não fosse assignada por pessoa que se recommenda pela sua posição social, e que pede-me para não publicar seu nome, com receio de ser victima de algum attentado.

Sr é verdade tudo quanto nella se diz, a policia está confiada, em Theophilo Ottoni, a um grande criminoso. E cumpre que o governo mande proceder ás necessarias indaga-

ções sobre essa autoridade, fazendo demittil-a para ser processada por tantos crimes.

Quer-se barbarizar a provincia de Minas? Que providencias tomou o governo em relação aos acontecimentos daquelle cidade?

Nomeou um delegado de policia, mas não demittiu o subdelegado, o principal responsavel da carnificina de Thephilo Ottoni.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – V. Ex. tem certeza disso?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tenho aqui as informações.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sejam taes que confirmem o facto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não está presente na casa o meu honrado amigo e collega senador por Minas Geraes, o Sr. Cruz Machado, elle pôde dizer quem é o juiz de direito da comarca de Arassuahy; é um bacharel que muito se distingue pela sua prudencia, moderação e bom senso, o Sr. Paulino José Francisco de Carvalho.

Narrei aqui factos acontecidos ha poucos tempo naquella comarca contra o digno juiz de direito, pedi providencias e não foram dadas.

Pois bem, o resultado é que o juiz de direito abandonou a comarca para salvar a sua vida e a da sua familia, e o commandante da força publica foi preso pelas autoridades policiaes!

Este facto, Srs. ministros, reclama providencias energicas da parte do governo!

Sr. presidente, recorde-me de que, quando lavrou a guerra civil por espaço de nove annos na provincia do Rio Grande do Sul, por uma lei, se decretou que aquella provincia ficasse privada de mandar representantes á camara dos deputados e ao senado. Penso que a unica providencia efficaz que se pôde tomar para o sertão da Bahia, é decretar, por lei, que alli não se faça eleições por oito ou doze annos.

Si se indagar qual a origem dos attentados de Chique-Chique, que se succedem uns aos outro e que tanto envergonham nossa civilisação, que tanto prejudicam nossos creditos no estrangeiro, ha de verificar-se que todos elles se filiam á eleição.

Portanto, evitar esta, é restabelecer, naquelle sertão, o imperio da lei, é desafrontar a autoridade para que possa perseguir e punir os criminosos.»

Mas na minha provincia, a eleição está feita. Na comarca de Arassuahy não se tem de proceder a eleição alguma.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Na Bahia tambem está feita.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas vêm esses crimes do tempo da eleição e hão de continuar até á outra; disto é que para mim não resta duvida. Se querem a pacificação, dos sertões da Bahia prohibam a eleição porque assim os criminosos não hão de ter mais protectores.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Mas é isso o que o governo não pôde fazer.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Proponha o governo para que as camaras decretem por lei já que não se sente com a força precisa para reprimir tantos crimes que constituem naquella região um mal chronico.

Mas na minha provincia têm causa e origem na eleição? Não: Têm causa no descuido, na dsidia com que se nomeam as autoridades policiaes. Só se procura saber se o individuo é liberal e se é daquelle que se têm distinguido pela sua intolerancia contra os conservadores para que se julgue habilitado a exercer o emprego de subdelegado.

Não está presente o honrado ministro da justiça, e assim peço ao nobre ministro da marinha, que ainda ha pouco presidiu a provincia de Minas, que tome, nos conselhos da corôa, o interesse que deve merecer-lhe aquella provincia, e não consinta que continuem, em alguns logares, como autoridades policiaes, criminosos ou individuos destituídos das necessarias qualidades para o exercicio de tão melindroso cargo.

Já vi, Sr. presidente, publicada em um dos jornaes de minha provincia, a exposição que o delegado de policia da cidade de Theophilo Ottoni fez dos graves acontecimentos alli occorridos, e desse officio conclui que a pessoa que prestou as informações, por mim aqui expostas, tinha fallado, em tudo, a verdade.

O morticínio da cidade de Theophilo Ottoni proveiu do futil motivo do commandante do destacamento o ter mudado, da casa alugada pelo subdelegado, para uma outra, sem o seu consentimento. Este facto alleguei eu aqui e consta da participação do delegado de policia.

Tambem consta da mesma participação que o commandante do destacamento, com seis ou sete praças, se preparava para seguir para a capital, quando encaminhando-se com essas praças para os lados da casa do subdelegado, viu-se obrigado a travar luta com o grupo de povo que rodeava o mesmo subdelegado.

Foram ahi mortos o commandante e duas praças, e feridas tres, não tendo ficado ferido ninguem do povo, quando aliás a força publica estava com as armas embaladas. E o que é notavel é, que, travada a luta, o commandante da força procurou refugiar-se no quartel, e ainda lá foi perseguido. Dalli mesmo tentando ainda fugir, a uma grande distancia, foi morto a ferro frio.

Ora, como é que uma autoridade manda matar a ferro frio um homem que tinha resistido, sim, mas que, pelo facto de fugir, era um vencido?

Houve, pois, aqui, um verdadeiro crime de homicidio na pessoa do commandante do destacamento.

E o subdelegado, que assim procedeu, não está demittido!

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – A conservação do subdelegado parece incrível.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Pois está conservado. Mudou-se o delegado de policia, mas o subdelegado continua a funcconiar.

Sr. presidente, não são só estes factos. Temos uma cidade de certa importancia, a de Cataguazes, muito proxima da côrte, e ainda ha pouco tempo, dentro dessa cidade, houve uma grande carnificina. Foi luta do povo e autoridade contra a força publica, e desta, si bem me lembro, foram mortas tres ou quatro praças.

O nobre senador pela Parahyba, ministro da marinha, póde dar testemunho de que reside em Congonhas do Campo, parochia pertencente ao municipio da capital, um cidadão, que muito se recommenda pela sua fortuna, honradez e probidade, emfim, por grandes virtudes, o Barão de Congonhas do Campo.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Pois bem, esse illustre cidadão, dentro da povoação de Congonhas, foi assaltado pelo subdelegado de policia, acompanhado de um padre e de diversos individuos. Elle escreveu-me pedindo que denunciasse nesta tribuna o desacato que soffreu e solicitasse providencias do governo. Nunca ninguem desrespeitou em Congonhas do Campo o illustre Barão.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' um cidadão venerado por todos os titulos, mas já não póde vir á povoação para não se expôr a novos desacatos do subdelegado de policia.

Para ajuizar o senado do subdelegado de policia basta referir que elle alistou-se eleitor em consequencia desse emprego; mas havendo recurso para a relação do districto, esta o eliminou do alistamento por ser negociante fallido.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Depois na imprensa e com a propria assignatura, o tal subdelegado muito maltratou o Barão de Congonhas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não entretenho relações com o barão de Congonhas do Campo, posso, porém, assegurar que é um cidadão respeitabilissimo pelo seu character e pela familia a que pertence, a dos Monteiro de Barros. E', além disso, homem bastante idoso o que tem sempre exercido influencia muito benefica na sua parochia.

Sr. presidente, ha uma circumstancia em todos os factos criminosos occorridos em minha provincia, e aos quaes tenho-me referido, que muito me impressiona convencendo-me de que, ou a autoridade policial tem sido confiada, em diversas localidades, a homens sem prestigio, incapazes de exercer cargos de policia, ou a força publica está completamente indisciplinada.

Em todos esses factos criminosos apparece sempre a autoridade policial em luta com o destacamento, e ora em luta com os juizes criminaes tendo a seu favor a força publica, e outras vezes contra.

Isto é negocio grave e peço ao governo que providencie, não só sobre melhor escolha de autoridades policiaes para minha provincia

como para que se restabeleça alli a disciplina da força publica.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Sr. presidente, a presente discussão deve, sem duvida, surprender a nação; mas não me sorprende.

Na primeira phase da actual situação politica, logo um anno depois da ascensão do ministerio 5 de Janeiro de 1878, discutindo-se aqui o orçamento da justiça, tive a honra de pronunciar um discurso que consta dos *Annaes*, no qual assignalei, como uma das infelicidades desta situação, a desmoralisação da autoridade e o ludibrio da lei.

Demonstrei essa verdade com innumerous factos, e pedi a attenção do ministro da justiça, que então era o nosso illustre collega pela provincia de Minas, o Sr. Lafayette.

Entretanto, até agora, depois de decorrerem tres annos, não tenho tido senão a lamentar a falta de segurança publica motivos para desmoralisação da autoridade, e, o que é ainda peor, a connivencia della em muitos dos crimes praticados. (*Apoiados.*)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E a luta das autoridades com a força publica.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E' dahi que provém a desmoralisação da autoridade (*apoiados*); á da sua connivencia em crimes praticados contra a ordem, contra a vida dos cidadãos, que se derivam os deploraveis acontecimentos de Chique-Chique, que ha tres annos reclamam providencias efficazes.

Si fosse preciso demonstrar mais uma vez esses factos, ahi estavam os discursos que acabam de ser preferidos na presente sessão, ahi estava o discurso que acaba de ser proferido pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que na concisão de seu estylo esboçou proficientemente o deploravel quadro que apresentam algumas cidades daquela provincia, onde a desmoralisação vai ao ponto de ser a força publica presa pelos criminosos com connivencia da propria autoridade policial!

O que pretende conseguir o governo com essas 50 praças a que acaba de alludir o nobre ministro do império, dizendo-nos que dera ordem para que seguissem para Chique-Chique, si porventura, em vez de reprimirem os criminosos, se alliarem a elles como já alli aconteceu?

Si a propria autoridade proteger os criminosos, como foi aqui denunciado pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que se senta a meu lado, o Sr. Junqueira? (*Apoiados.*)

Não confio, Sr. presidente, nessa providencia; não alimento a esperança que nella deposita o governo; não tenho outra esperança senão a que deposito na energia e no zelo do nobre ministro do imperio.

Recordo-me de que os deploraveis acontecimentos da Viçosa, no Ceará, ficaram impunes por longo tempo, e que a impunidade alçou alli o cóllo por muitos anos, fazendo com que os autores daquela carnificina ficassem impunes até que o illustrado senador pela provincia da Bahia, actualmente ministro do imperio, quando presidente da provincia do Ceará, restabelecesse o imperio da lei. (*Apoiados.*)

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – O que lhe faz muita honra.

**O SR. JAGUARIBE:** – Justiça lhe seja feita. (Apoiados.)

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Diz-se que estes factos são antigos, e que têm sido infructíferas as providencias tomadas pelo governo.

Mas, essa observação agrava a desidia ou impotencia do proprio governo. Ha tres annos que de balde se reclama!

Ahi está o facto, e contra o facto não ha contestação. (Apoiados.)

Porventura não tem a provincia da Bahia no governo quem deva prestar attenção aos seus interesses?

Desde 5 de Janeiro de 1878 a provincia da Bahia tem tido preponderancia no governo, por isso que nas organizações ministeriaes tem sido sempre contemplada em maior escala do que qualquer das outras provincias. (Apoiados.)

Além disso ha quatro annos que a politica corre por conta do partido liberal, e sob a sua responsabilidade administra-se e governa-se a nação.

Entretanto, há tres annos que se reclama desta tribuna o restabelecimento do imperio da lei na comarca de Chique-Chique, e V. Ex. mesmo, Sr. presidente, foi um dos primeiros a pedir providencias ao ministerio de 5 de Janeiro de 1878, para a segurança publica daquella villa.

São decorridos quatro annos e ainda no senado continua-se a pedir providencias para a comarca de Chique-Chique! Não é isto prova irrefragavel da desidia das autoridades ou da inefficacia das providencias do governo?

Como explicar-se a continuação dos mesmos escandalos já denunciados, senão pelo acoroçoamento da impunidade?

Sempre que no parlamento se tem reclamado contra esses attentados, o governo declara que providenciará, ou que já providenciou? Mas, quaes foram os punidos? Quaes as autoridades que foram responsabilizadas?

A despeito da todas essas providencias, tantas vezes promettidas, continuam os crimes, e agrava-se progressivamente a conflagração da deslitosa e marca de Chique-Chique!

Não é possível que o Brazil continue a apresentar o hediondo espectáculo, que só pódia offerecer um paiz selvagem abandonado ao bacarmarte dos sicarios! Si nessa comarca ha autoridades constituídas, devem ser responsabilizadas por não terem cumprido o seu dever. (Apoiados.) Si alli não existe força para garantir a ordem, responsabiliso-se a quem deixou de attender a essa necessidade publica.

Os factos denunciados não soffrem contestação. E, infelizmente, não é sómente na provincia da Bahia que temos de lamentar a impunidade dos crimes e a desmoralisação da autoridade. (Apoiados.)

Em outras provincias, dão-se os mesmos factos, e o governo responde sempre que procurará restabelecer o imperio da lei, mas sem

que vejamos, neste longo periodo de quatro annos, a efficacia de taes medidas.

O que significa isto? Ou o governo não tem tomado as promettidas providencias, ou, si as tem tomado, é importante para garantir a sua execução, e fazer prevalecer a lei, como é do seu dever...

**O SR. JAGUARIBE:** – Não póde fugir deste dilemma.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A eleição directa, Sr. presidente, foi sempre apregoadá, como correctivo efficaz dos nossos vicios eleitoraes, e dos nossos costumes politicos; mas devo declarar a V. Ex. que sempre entendi ser fallaz essa espectativa, porque a maioria da nação não estava preparada para a transformação que devia resultar do novo systema eleitoral. A luta dos interesses individuaes continuou a sobrepujar á do interesse publico.

E, peço a V. Ex., Sr. presidente, que não tome a má parte a minha phrase, quando pronuncio-me por esta fórma, quando me refiro ao interesse particular e não ao interesse politico, porque, ás divergencias politicas substituiram-se infelizmente as divergencias dos interesses individuaes.

**O SR. JAGUARIBE:** Dos grupos.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A nossa politica não se revela pelos grandes e nobres estímulos do patriotismo, porque a degeneração dos partidos amesquinhou-os ás contingencias do egoismo e das ambições individuaes; e é por isto que presenciamos estes deploraveis factos, que vemos os governos subordinados a esta especie de coacção, e, ora elles, ora os seus delegados nas provincias sujeitando-se á perniciosá influencia de certas e determinados individuos, vulgarmente conhecidos pela denominação de mandões de aldeia.

E', por isto que presenciamos estes lamentaveis acontecimentos; é por isto que as providencias tomadas pelo governo para a repressão dos criminosos são quasi sempre inefficazes para garantir o imperio da lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** Reclamo as providencias ha quatro annos. (Ha varios apartes.)

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E, cumpre notar-se que não se trata de um mal local, e restricto a uma provincia, ou a uma comarca. Não; o mal é geral, como se prova pela simultaneidade na provincia de Minas, e principalmente na cidade da Januaria, na provincia de Pernambuco, onde deu-se a hecatombe da Victoria, que a historia ha de commemorar nas suas paginas mais Ingrube. (Apoiados.)

E' perguntarei agora ao governo: qual foi a punição dos autores de tão hediondo attentado?

Quem foram os condemnados? Quem foram os responsaveis dessa horrorosa hecatombe?

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – O jury póde responder a V. Ex.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E' eu respondo a V. Ex. o seguinte, que é o que se diz na praça publica: morreram assassinados alguns cidadãos...

**O SR. CORREIA:** – Illustres.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – ...e ninguém foi condemnado! O povo, impellido pelo seu natural sentimento de justiça, não quer saber si o jury absolveu Pedro ou Sancho; o que elle quer saber é si houve a merecida punição dos culpados.

Desde que os governos são inefficazes para tornar effectiva a punição dos criminosos e reprimir os crimes, desde que triumpha a impunidade, ou seja pela absolvição, ou pela desidia dos magistrados e tribunaes, o povo descrê das leis e instituições que deveriam ser o palladio de seus direitos e reclama um governo que saiba punir o crime e que não seja connivente com as absolvições dos tribunaes.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Como muito bem pondera o nobre senador pelo Ceará, a respeito dos acontecimentos da Victoria, o povo apontava os criminosos e até prendia a alguns emquanto as autoridades e a policia nada viam e procuravam!

Isto, Sr. presidente, é summamente deplorável porque acoroça a repetição desses factos.

Por um lado o governo revela-se impotente para punir os criminosos. (*Cruzam-se diversos apartes.*)

Os governos justificam-se declarando que já deram providencias.

Mas que importa isso? As ordens do governo são desobedecidas!

Mandei 50 praças para Chique-Chique, diz o governo: mas não garanto que essas 50 praças procederão do mesmo modo por que procederam as outras que anteriormente foram mandadas, e que fraternizaram com os criminosos, como alli aconteceu, ou que não tenham de ser presas como em Theophilo Ottoni.

Não me parecem, Sr. presidente, animadores estes factos, porque elles revelam o desprestigio da autoridade, acoroçam a violação da lei, o ludibrio de todos os principios de ordem.

Sem a segurança publica, sem garantia dos direitos dos cidadãos, sem o respeito á lei, não é possível promover a prosperidade de paiz algum. (*Apoiados.*)

Os nobres ministros sabem que não lhes desejo senão a vida mas prospera para que possam realizar os beneficios que prometteram á nação; não pretendo embaraçal-os, mas desejo que a nação saiba que a impotencia do governo, a inefficacia das suas providencias não são devidas á falta de recurso ou de leis por elle pedidas ao parlamento, pois que não pediu nenhuma medida extraordinaria para manter a segurança publica nas provincias do Imperio.

Foi para consignar nos *Annaes do parlamento* este meu protesto contra essa fraqueza ou desidia do governo, que pedi a palavra, e não por que julgue que deste requerimento resultará vantagem alguma para o assumpto de que se trata.

Desde que o governo resolver-se a sobrejugar a coacção dos interesses menos confessaveis que alimentam os disturbios naquella comarca,

elle poderá garantir a segurança publica, e alli restabelecerá o imperio da lei. E' esta a minha convicção. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Começo reclamando para o governo a justiça que não lhe pôde ser negada sobre os factos occorridos e que acabaram de ser discutidos.

Os nobres senadores que trataram desses factos, aliás dignos de toda a punição, remontaram-se em parte ao passado, para carregarem as cores negras do quadro, que reproduziram, e em parte presumiram novos acontecimentos criminosos, que não se verificam.

O governo associa-se aos nobres senadores não só para condemnar esses acontecimentos, como ainda para declarar, com toda a segurança, que está no firme proposito de providenciar, como tem feito, sempre que acontecimentos dessa ordem se dão.

Mas estender a responsabilidade do gabinete 3 de Julho até os acontecimentos da Victoria, de 1880, e até os acontecimentos do Chique-Chique, occorridos, ha tres annos, não é justo.

**UM SR. SENADOR:** – Mas é da situação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Mas qual é a situação, em que se não têm dado factos desta ordem?

Não quero resolver o passado. O governo não pôde evitar que acontecimentos taes se deem em um paiz nas condições, em que se acha collocado o Brazil. Elles sempre se deram e dar-se-ão amanhã, quando os nobres senadores estiverem no poder, porque SS. EEx. não terão o dom magico de evitar que elles se deem.

Os acontecimentos da Victoria são passados ha muitos annos e as providencias foram tomadas com toda a energia. E' preciso fazer justiça ao gabinete 28 de Março. Foram demittidos o vice-presidente em exercicio, o chefe de policia, cidadãos, aliás mui distinctos, e as autoridades policiaes: o governo procedeu com todo rigor...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não toque nisso...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...os criminosos foram processados e julgados.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não vá por ahi.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Foram absolvidos, mas a absolvição não core por conta do gabinete 28 de Março, menos do actual, e sim por conta do jury.

Si as influencias locaes influiram e conseguiram absolvel-os, o governo lastima que se desse a absolvição; mas, como evital-a?

E' por essa razão que reclamo a justiça a que tem direito o gabinete.

Quanto a Chique-Chique, foram dadas as providencias, com toda sinceridade e energia: foi demittida a autoridade policial, foram primeiro 50 praças de policia e ultimamente 50 de linha, o ex-commandante do destacamento foi mandado processar, e...

(*Cruzam-se muitos apartes.*)

Mas é preciso reconhecer a verdade.

Em Chique-Chique deram-se attentados, por causa dos quaes se tomaram essas providencias, mas depois dellas não têm havido novos attentados.

Entretanto o nobre senador pelo Paraná, para carregar as córes do quadro, disse que esses attentados se estavam reproduzindo todos os dias.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – As autoridades locais foram nomeadas pelo conselheiro Pedro Luiz.

Esse cidadão por si é a primeira garantia de que na Bahia estão tomadas todas as providencias para manter-se a segurança publica em Chique-Chique.

O illustrado senador por Minas Geraes pediu-me que advogasse perante o gabinete o estado de sua provincia, afim de restabelecer-se a ordem.

Declaro que não é preciso que o ministro da marinha advogue perante o gabinete os interesses da provincia de Minas, até porque nelle existe um distincto filho della, e affirmo que o pensamento do governo é promover com verdadeiro empenho e decidida energia a punição de semelhantes attentados, alguns dos quaes são recentes, e ainda desconhecidos do governo, que sómente agora tem conhecimento pelo telegramma, que ouviu ler.

Um facto muito serio referiu S. Ex., e foi que um delegado, criminoso de quatro mortes, ainda continúa no cargo e ainda mesmo depois de um recente e grave attentado.

Eu desejara que S. Ex. exhibisse a prova de semelhante accusação, para se tirar a limpo a verdade e darem-se as providencias que requer uma accusação tão grave; mas affirmo ao nobre senador que o governo não tem contemplanções para proceder de outro modo, e ha de com toda energia fazer punir a autoridade criminosa, ainda com mais rigor.

Quanto ao telegramma apresentado pelo nobre senador, o governo não tem conhecimento do facto, mas não se ha de descuidar de empregar os meios de reprimil-o, e acredita que o presidente de Minas terá providenciado.

Não é justo, portanto, que o nobre senador pelo Paraná diga que as providencias dadas pelo governo são providencias de papel, que são inúteis, e que não pôde ser restabelecida a ordem publica.

Asseguro ao nobre senador que as providencias são dadas com toda a seriedade e nem ha razão, nem factos, que autorizem a pensar diversamente sobre a conducta do governo, que aliás conta tão poucos dias no poder: o governo é sincero e será sempre energico nas providencias contra o crime e os desordeiros.

O Sr. João Alfredo diz que nenhum dos oradores precedentes, seus amigos, fez, nem era capaz de fazer ao actual ministerio a injustiça de responsabilisal-o pelos factos de Chique-Chique e outros trazidos á discussão como pareceu ao nobre ministro da marinha.

O gabinete 3 de Julho não pôde responder por factos anteriores á sua organização: mas, tendo por presidente o nobre senador pelo Piahy, que administrou a provincia da Bahia, ha pouco tempo, e occupando as **pantas** do Imperio e da justiça dous bahianos, um senador e outro deputado, que conhecem perfeitamente a tristissima historia do Chique-Chique e todas as pessoas que nella figuram, é para notar-se que revele tanto descuido e desattenção a respeito do estado violento e extralegal em que se acha aquella comarca.

Na verdade, não se comprehende, e ninguem poderia suppor, que, depois de tantos dias decorridos desde a apresentação do requerimento que se discute, requerimento em que se pedem informações constantes da correspondencia do presidente da Bahia com o governo, este venha dizer-nos hoje que vota pela approvação de tal requerimento. Nada mais. A isto reduz-me toda a sua solicitude por uma infeliz população entregue, ha mais de tres annos ao homicidio e ás depredações! O governo vota pelo pedido de informações a si mesmo; informações que elle devia ter exactas e completas; informações que devia prestar immediatamente, mas que vão ser adiadas por um, por dous mezes, e sabe Deus si por mais algum tempo!

Deve o senado agradecer esta generosa condescendencia? Pôde o senado contentar-se com este procedimento?

O orador quizera ter a satisfação de louvar o governo ouvindo-lhe a immediata exposição dos factos e de todas as providencias energicas e efficazes, como o caso requer, que elle houvesse dado sem perda de tempo, depois da intervenção que nos revelou de restabelecer o imperio da lei em todos os pontos que estivesse destruido pelo crime e pela violencia.

Mas em vez disto o que esta discussão veiu revelar é que o ministerio, em mais de uma vez, ainda não sabe o que ha de novo, nem pôde dizer-nos com certeza que providencias foram dadas e quando.

Entretanto a Bahia está a tres dias de viagem, e ha telegrapho que reduz este prazo a minutos, e do qual uza-se e abuzase para negocios minimos.

Perguntamos o que se tem feito em favor de uma **ilegível** que soffre os maiores attentados, é o que se nos responde pela centesima vez é que o actual ministerio tem boas intenções, e que é bem o seu delegado na Bahia. Ninguem poz isto em duvida. O orador reconhece que as intenções do governo são optimas, e que o presidente da Bahia tem excellentes qualidades. Mas emquanto se diz e se reconhece isto, multiplicam-se os crimes em Chique-Chique, e verifica-se a insufficiencia e a inefficacia das providencias que, ha tanto tempo, são medidas e promettidas.

As intenções do governo são boas, é certo, mas não são melhores do que as do governo anterior; os actuaes ministros não promettem mais que os seus antecessores; entretanto, quer durante o ministerio 5 de Janeiro, quer no de 28 de março, em que era ministro da justiça o nobre senador pela Bahia, que tinha a

maior influencia, quer, finalmente, no de 21 de Janeiro, o que vimos foi a mais completa impunidade dos criminosos. Isto os tem acoroçoado em Chique-Chique em outros logares.

O honrado ministro da marinha disse que em outras épocas houve factos semelhantes. E' verdade. Mas, por honra do Brazil, é preciso que se diga que então o governo, liberal ou conservador, mostrou-se sempre na altura dos seus deveres. Então, criminosos igualmente audazes foram punidos, e desordens talvez mais extensas na mesma provincia da Bahia foram completamente vencidas.

O orador lamenta que sómente agora a autoridade se confesse fraca e incapaz de vencer os criminosos; faz justiça aos honrados ministros, conhece os seus sentimentos, e está certo de que tudo se fará pelo restabelecimento da paz e da lei nos logares em que o crime está dominando.

O governo ha de acudir, certamente, aos reclames da opinião publica para desempenhar o seu dever de garantir a segurança individual e a ordem publica: mas é preciso que não se perca nem mais um dia; já são passados annos, e deve cessar sem mais demora o triste exemplo de impunidade, que tanto nos prejudica no paiz, e que dará ao estrangeiro uma idéa inexacta do estado da nossa civilisação. (*Muito bem.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, levanto-me para, por minha vez, fazer tambem um protesto.

Senhores, os factos de que o senado hoje se tem occupado são da maior importancia; elles revelam ao paiz e ao estrangeiro que a autoridade entre nós não tem a necessidade força; elles revelam ou que ainda não chegamos ao estado de civilisação de que esta nação é digna, ou que, si por acaso já podemos ser chamados uma nação civilisada, ha na administração algum defeito que leva-nos para a barbaria.

E, senhores, um paiz novo como o nosso que precisa mais do que muitos outros do concurso da colonisação, pondera, no meio das occurrencias que todos lamentamos, attrahir os estrangeiros que só podem deixar sua patria em busca de uma que lhes offereça garantias de prosperidade para elles e para seus filhos? De certo que não.

Portanto, é indispensavel que todos os que se interessam pelo bem deste paiz, deante da gravidade desta discussão que hoje se levanta, façam por sua vez seu protesto para que o governo se compenetre de que suas boas intenções não bastam, si não revestir-se de uma energia tal que convença ao criminoso de que perante o governo não ha para elles esperança de salvação.

Sim, senhores, acredito que o governo actual tem as melhores intenções, assim como acredito que os seus antecessores as tinham; mas vivemos em um circulo vicioso: os ministros têm optimas intenções, elles, porem, são cercados de amigos, e estes amigos, muitas vezes, são os protectores daquelles que, si, não são os verdadeiros criminosos, protegem algum desses que andam envolvendo-se no crime, e ahi está o

fundamento de tudo. As intenções são optimas, ellas, porem, encontram uma muralha diante da qual quebram-se – são os grupos.

Pois, senhores, em relação mesmo a esses negocios da Bahia não temos visto **ilegível** factos que demostram que outra causa não tem obstado á punição do crime senão á intervenção de amigos do governo que são protectores desses criminosos?

Não sabemos que o actual presidente do conselho, que aliás foi mui digno presidente da provincia da Bahia, onde demora essa celebre comarca de Chique-Chique, procurou chamar as cousas a bom caminho, mas que luctou com embaraços, que não estava talvez na alçada de S. Ex. poder destruir? Qual foi, porém, Sr. presidente, a verdadeira causa desses embaraços?

Creio que é aqui que a roda do carro péga.

Si minha memoria não falha, acredito ter lido nos jornais do tempo que o nobre presidente daquella provincia, a quem acabo de alludir, uma vez achando que as autoridades não o auxiliavam devidamente, procurou remover esse embaraço, mas que o generoso esforço de S. Ex. encontrou obstaculo em logar mais alto. Recordo-me por exemplo, de que esse presidente demittiu um promotor publico e que esse promotor foi immediatamente nomeado juiz municipal: ora quem é que nomeou juizes municipaes? E' uma autoridade que está ácima do presidente, por conseguinte ve o senado que nesta terra não se póde obrar com toda a liberdade, ha alguem que póde muito, que crêa embaraços, e os que querem fazer a sua carreira não estão para lutar com poderosos. Pois pode-se contestar que ha embaraços serios na Bahia para a respectiva administração, e que esses embaraços estão nos amigos que cercam o governo? Isso é incontestavel.

Não tenho toda a precisão dos factos, porque são leituras feitas a tempo, mas recordo-me de que um juiz municipal incorreu no desagrado do presidente de então e immediatamente foi despachado juiz de direito!

Pois não se vé que é isso uma animação?

Não quero comdemnar o ministro que assim obrava, e de quem alias seu amigo; mas comdemno os principios pessimos que intervêm em nossa administração; censuro apenas o facto desse ministro não ter coragem bastante para repellir os amigos que o cercavam e faziam exigencias dessa ordem.

**O SR. DANTAS:** – Esse ministerio nunca protegeu nenhuma causa que não fosse digna e honesta; V. Ex. está enganado. A nomeação desse juiz de direito foi uma das melhores, não houve nisso cousa nenhuma que me deslustrasse absolutamente. Indague melhor com seu espirito imparcial, e ha de retirar a censura. Os negocios de Chique-Chique foram sempre profligados por mim, e os presidentes, inclusive o actual Sr. presidente do conselho, tiveram sempre do ex-ministro da justiça todas as provas de consideração para punir os criminosos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não está em meus ha-



bitos ser injusto com ninguem, e ainda menos com o nobre senador.

**O SR. DANTAS:** – Não tenho nada com Chique-Chique; abomino o crime alli aonde quer que esteja.

Bem vaticinei que as provincias ordinarias não bastariam para acabar com os criminosos que alli andam em bandos.

**O SR. CORREIA:** – Deus no livre que o Brazil precise de medidas extraordinarias para reprimir o crime.

**O SR. DANTAS:** – Vaticinei isso quando pedi aqui medidas especiaes; os factos me estão dando razão.

**O SR. CORREIA:** – Livre-nos Deus que sejam precisas medidas especiaes para reprimir-se o crime no Brazil.

**O SR. DANTAS:** – Os negocios do Chique-Chique não têm nada com a eleição; são apenas assassinos formando bandos e commettendo toda a sorte de crimes. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Jaguaribe. Peço aos nobres senadores que não continuem a dar apartes, porque desta fórma não é possivel continuar a discussão.

**O SR. JAGUARIBE (ao Sr. Dantas):** – Peço ao nobre senador que me permita continuar.

Eu dizia que não está em meus habitos ser injusto com pessoa alguma, e muito menos com o nobre ex-ministro, com cuja amisade, aliás, tenho sido honrado.

Faço justiça ao seu character; mas ha de me perdoar que eu não possa deixar de censurar a bondade do seu coração.

**O SR. DANTAS:** – Para proteger criminosos?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não, censuro a bondade do coração, mas os effeitos della.

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. está sendo injusto para comigo.

**O SR. JAGUARIBE:** – S. Ex. ha de consentir que eu interpelle a S. Ex. mesmo.

Pois o nobre senador, dispondo de tantos recursos, conhecendo a provincia da Bahia melhor do que ninguem, tendo sido seu presidente e seu chefe de policia, que é chefe do partido e que é relacionado em toda a provincia, havia de consentir que, sendo ministro da justiça, isto é, occupando o cargo mais elevado, o de ministro da repartição que pune os criminosos...

**O SR. DANTAS:** – Como está injusto V. Ex.!

**O SR. JAGUARIBE:** – ...não tivesse força para cohibir a repetição desses crimes, que, durante o seu ministerio e depois delles se perpetraram?

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. queria então que eu fosse a Chique-Chique? O governo tem delegados, e é por intermedio delles que procede.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas, nessa emergencia V. Ex. não precisava de informações de ninguem...

**O SR. DANTAS:** – Eu não nomeei nem uma autoridade para Chique-Chique.

**O SR. JAGUARIBE:** – Si não nomeou, devia ter nomeado.

**O SR. DANTAS:** – E' o que me surprende. Eu não tenho nada com isso.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tem muito.

**O SR. DANTAS:** – Pessoalmente, absolutamente não tenho nada, e como governo nenhuma providencia deixei de tomar. Ninguem, senão eu, veiu aqui ao senado pedir providencias até extraordinarias.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estando ao seu alcance empregar medidas para arredar o obstaculo, não o fez.

**O SR. DANTAS:** – E' cousa diferente. Já disse a Sr. Ex. que, durante a minha administração, foi presidente da Bahia o Sr. Visconde de Paranaguá, que tinha a confiança do governo para providenciar como entendesse mais conveniente. O que quer mais?

**O SR. JAGUARIBE:** – Já alludi a factos que demonstram que o Sr. Visconde de Paranaguá...

**O SR. DANTAS:** – Não foi a Chique-Chique.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...lutou com embaraços.

**O SR. DANTAS:** – Não lutou com embaraços de ordem alguma. Governou a provincia com a mais plena liberdade, como a está governando o actual presidente. Não tenho nada com isto, nem a minha influencia na Bahia jámais; se fundou em taes cousas. Isso é uma injustiça.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ha o facto da demissão de um promotor, por lhe parecer que não ia bem.

**O SR. DANTAS:** – Não demittiu promotor.

**O SR. CORREIA:** – Houve uma portaria censurando-o, pelo menos.

**O SR. DANTAS:** – A portaria é posterior á nomeação delle, que é um digno magistrado.

**O SR. CORREIA:** – Mas o facto era anterior á nomeação.

**O SR. DANTAS:** – Não havia tal facto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço ao nobre senador que continue o seu discurso dirigindo-se á mesa ou ao senado.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' o que tenho feito.

**O SR. PRESIDENTE:** – De outra maneira não ha ordem, e não é possivel continuar a discussão.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. viu que até pedi ao nobre senador que me permittisse continuar.

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro unicamente para que a discussão não continue pela maneira por que vai.

**O SR. JAGUARIBE:** – A pessoa do nobre senador nada tem com o que eu dizia, mas a autoridade tem muito.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A autoridade tem tudo.

*(Ha outros apartes.)*

**O SR. JAGUARIBE:** – Estranho o nobre ex-ministro quando diz que o meu modo de encarar as questões de Chique-Chique o surpreende. Mas o que acabei de dizer lembraram ainda ha pouco os dignos oradores que me precederam na tribuna, estabelecendo mesmo o nobre senador pelo Rio de Janeiro, com a sua linguagem incisiva, até um dilemma: ou a autoridade não quiz ou não póde; si não quiz, é culpada; si não póde, não teve o patriotismo necessario de ceder o campo a quem pudesse. Portanto não póde o nobre senador dizer que eu envolvo a sua pessoa na discussão, quando aliás não fui tão positivo com o illustre senador que me procedeu, exprimindo-se com a eloquencia que lhe é propria, lamentando eu não poder tambem dispor de igual eloquencia para profligar do mesmo modo este estado de cousas que envergonha o paiz.

**O SR. DANTAS:** – Elle não especificou; avançou uma these e procurou explical-a; isto é outra cousa.

**O SR. JAGUARIBE:** – A differença está simplesmente na redacção daquelle que neste momento occupa a tribuna, que, dizendo o mesmo que outros disseram, não soube dizel-o com flores, que seduzam, como os outros fizeram. *(Não apoiados.)*

O nobre senador pela Bahia, naturalmente embevecido pelo aroma das flores, não lhes sentiu os espinhos; entretanto que actualmente a verdade é dita com certa nudez e offende. Mas convença-se o nobre senador de que longe de mim está pretender ferir, ainda que muito remotamente, uma pessoa a quem aprecio: mas ha de me permittir que, apreciando os negocios publicos, o faço com liberdade. *(Apoiados.)*

Tenho a convicção, Sr. presidente de que neste paiz quando o governo quer, e quer devéras, não ha poder que lhe resista. Si o governo póde vencer embaraços muitas vezes encontrados na opinião, para conseguir aquillo que deseja, como não ha de vencel-os quando, aliás, a opinião está com o governo, si verdadeiramente elle quer punir o crime? Póde-se, porventura, acreditar que neste paiz a opinião publica não está com o governo, quando elle quer guiar o paiz pelo verdadeiro caminho, fazendo que elle seja considerado pelo mundo inteiro como um paiz civilisado?

**O SR. CORREIA:** – Não póde haver duvida nenhuma sobre isso.

**O SR. JAGUARIBE:** – Como se póde suppór que o governo, diante de um potentado na Bahia, dissesse: Queremos, mas não podemos? E' porque não quiz devéras.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado; vá por ahi. *(Ha outros apartes.)*

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre ministro da marinha como que incommodou-se por uma

apreciação feita pelos oradores que me precederam, donde pareceu a S. Ex. que, pedindo-se providencias, queria-se tornar o governo actual responsavel por factos já muito antigos.

S. Ex. não teve razão neste modo de apreciar os meus collegas que me precederam e se referiram a factos anteriores.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O nobre ministro ha de explicar-se.

**O SR. JAGUARIBE:** – Os meus collegas que me precederam referiram-se a factos anteriores, fizeram a concatenação dos acontecimentos lamentaveis, que nesta situação tem havido, desde a celebre, cremação de Tabatinga, na Villa-Viçosa, até Chique-chique.

Mas, si os nobres ministros actuaes não podem responder pelos factos anteriores, SS. EEx. me permittirão que lhes diga que os factos de Chique-Chique ainda estão reclamando providencias vivas, e SS. EEx. são verdadeiramente responsaveis pella falta dellas.

**O SR. CORREIA:** – E poderão ter a gloria de os fazer cessar.

**O SR. JAGUARIBE:** – E, Sr. presidente, os collegas que me procederam foram tão justos para com os altos funcionarios que têm servido nesta situação, que um dos nobres senadores foi o primeiro a declarar que os lamentaveis factos de Villa-Viçosa estavam em vão chamando justiça; e foi preciso que presidisse o Ceará o actual Sr. ministro do imperio, para que afinal os criminosos fossem condemnados.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Foi o jury que os condemnou; não fui eu, não intervim.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas bastou que V. Ex. não interviesse, e é por isso que eu disse que para applicar-se aos criminosos a punição da lei basta a autoridade superior querer.

Bastou que constasse que o presidente da provincia não intervinha, que não bafejava aquelles criminosos, para que houvesse um jury que os condemnasse, porque elles não appellaram mais para a providencia de irem ser julgados no termo vizinho, vaim em que andaram sem ser julgados.

Apenas constou que havia um presidente que queria punir, que não estava disposto a bafejar os protectores destes criminosos, elles compareceram perante o jury e foram condemnados.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Isso é o que devia constar na Bahia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Fique, pois, certo o nobre ministro da marinha que ninguem quiz fazer-lhe censura; ao contrario, todos estão dispostos tecer louvores a quem os mereça.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O que deve constar na Bahia é isso que se deu no Ceará.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. o faça.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não me póde ser desagradavel.

**O SR. JAGUARIBE:** – O certo é que, quando um presidente de provincia tiver o pensamento de não dar quartel a criminosos, o crime, como por encanto desaparecerá, e juizes não fallarão para a condemnação, e o imperio da lei será completamente restabelecido. (*Apoiado.*)

Para demonstração de que a minha proposição é verdadeira, isto é, que a autoridade publica e mórmente a autoridade superior neste paiz póde tudo, peço licença ao senado para citar a existencia de crimes de potentados que por algum tempo infeccionaram a minha provincia e que desapareceram, como que por encanto, desde que o governo empregou meios serios para chegar a esse resultado.

Quero referir-me ao predomínio muito conhecido, que por algum tempo tiveram na provincia do Ceará duas familias, de nome Mourões e Feitosas, familias numerosissimas, que tinham, aliás, membros muito distinctos, mas outros tambem que distinguiram-se por altos crimes, e sobretudo pela perniciosa e condemnavel mania de proteger criminosos, de sorte que os pontos se sua residencia constituíram-se verdadeiros valhacoutos de criminosos, onde de qualquer parte do Brazil que ahi chegasse, alli estavam sagrados, porque as autoridades não tinham coragem de invadir nenhum desses valhacoutos, de modo que alli ficavam os refugiados verdadeiramente impunes.

Quando, porém, um governo energico, como foi neste ponto o do finado senador Alencar quiz perseguir devéras esses criminosos, obteve do governo geral as providencias necessarias: uma rêde de destacamentos percorreu todo o territorio desde Pernambuco até ao Piauh; os presidentes das provincias vizinhas se deram as mãos, e os criminosos não poderam pousar em ramo verde. Destruídos esses fôcos de protecção ao crime, os criminosos que não poderam ser presos, ficaram foragidos e já não foram perigosos como d'antes. E havendo ainda um resto destes allos potentados coube ao Ceará a fortuna de ter por presidente o distincto Sr. Dr. Francisco Ignacio Silveira da Motta, hoje Barão de Villa Franca, cidadão de uma grande energia, o qual empregou providencias tão acertadas, que foram presos os que restavam desses altos criminosos e desapareceram os valhacoutos a que me tenho referido.

De sorte que posso declarar que na minha provincia hoje não ha potentados; a autoridade está acima de todos, e, quando um ou outra vez fica impune algum attentado, é porque a autoridade publica participa deste vicio, que se deve profligar, o vicio da condescendencia, que faz com que o crime levante o collo.

Pois porque a provincia da Bahia, tão patriótica, não ha de gozar das mesmas vantagens que couberam ao Ceará? E' porque o governo não o tem querido deverás.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – *Apoiado.*

**O SR. JAGUARIBE:** – Porque a provincia de Minas tão pacifica, tão notavel pelo seu amor no trabalho e pelos seus principios religiosos soffreu nesta situação uma escandalosa perturbação nos seus habitos, a invensão da cidade da Januaria, invasão que não foi promovida por

gente da laboriosa e pacifica provincia de Minas, mas por bandos que vieram da provincia da Bahia, já relacionados com os criminosos de Chique-Chique, Urubú e não sei que mais logares?

Portanto o mal vem de longe: o governo, em vez de inspirar-se nos verdadeiros principios de moralidade, deixa-se levar pela condescendencia, que todos devemos deplorar, para com as influencias locais, que protegem os criminosos, donde vêm os actuaes males do Brazil.

Desculpem-me os nobres ministros actuaes, que aliás começaram a sua vida dando arrhas, com as suas promessas, de que a justiça e a tolerancia seriam a sua norma: (*Apoiados.*)

E' tão recente a vida do ministerio que tempo não ha ainda para apreciarmos os factos; mas é por isto mesmo que julgo de grande vantagem esta discussão, para que o governo se compenetre de que ha ainda quem esteja alerta; e si aquelles que confiam na palavra do governo, aquelles que ouviram e applaudem essas promessas de tolerancia e de justiça virem que ellas são acompanhadas de factos, o governo póde estar certo de que terá não só na representação nacional como em toda a nação applausos, porque effectivamente, senhores, temos séde de justiça.

Mas não basta dizer: o governo se inspira nos principios de tolerancia e de justiça; é necessario que a nação se compenetre de que estas palavras são seguidas se factos.

Queremos *res* e não *verba*.

De palavras estamos fartos, sem que vejam os resultados.

Cumpra o governo esta gloriosa parte do seu programma, e ha de ver que em toda a parte encontra apoio, assim como queira punir o crime e verá, que o crime ha de desaparecer.

O Sr. Silveira Martins pede ao senado desculpa por tambem metter-se nesta questão de Chique-Chique, mas a isto é levado por espirito de justiça e porque das palavras do honrado senador por Pernambuco parece deprehender-se que praticas criminosas como as de que tem sido theatro aquella localidade datam apenas da situação inaugurada a 5 de Janeiro.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não disse isso.

O Sr. Silveira Martins, proseguindo, diz que, si isso póde deprehender-se das palavras do honrado senador, não **obtante** não lhes haver S. Ex. dado semelhante sentido, é preciso explicar ao paiz que uma tal accusação peccaria pela base, porque ahi está a historia para mostrar que, infelizmente, em todos os tempos e sob todas as situações se têm dado factos lamentaveis de igual natureza. E', pois, necessario que os que governavam quando iguaes factos se deram sejam agora mais tolerantes para com aquelles que hoje são governo.

Em abono da sua asserção cita o orador os factos da revolta dos Quebra-kilos e bem assim a dos Muckers, que ambas occorreram sob o dominio do partido conservador, sendo que por occasião da ultima correu abundan-

temente o sangue na provincia do Rio Grande do Sul, cujas autoridades eram então incapazes e imprevidentes.

Faz ver em seguida que parte da população de Chique-Chique habituada á depredação ao desprezo da lei não pôde voltar ao regimen lega pela simples applicação dos meios que contêm outras povoações do imperio, e sobretudo os grandes centros mais civilizados. E' preciso empregar medidas mais energicas, onde a civilização não produz os seus salutareos effeitos.

O regimen centralizador, contra o qual o orador já tantas vezes se tem pronunciado, condemna-se ainda agora nesta emergencia.

E' impossivel do Rio de Janeiro e do senado querer dar remedio a um mal intenso, grave, e que só pôde ser remediado por quem de perto o acompanhe e prompto providencie.

Urge debellal-o, mas não ha de ser como querem os nobres senadores, que vêm o mal de muito longe.

Em todo o caso bom é que fique registrado que esse mal é antigo.

O orador ainda era criança, e já ouvia fallar de Mourões, Feitosas, Militões, e outras raças bellicosas.

Pena é que com o recrutamento não seja mais licito aproveitar para o exercito essas aptidões guerreiras!

Em vez de se destruirem uns aos outros, forneceriam bravos soldados pra a defesa da patria.

A causa principal é antiga: é a desmoralisação do principio da autoridade; mas esse os liberaes, quando subiam em 1878, já o encontraram de rastos...

Foi por isso que o orador exclamou uma vez que o poder era o poder, phrase que mal comprehendida e interpretada, fez com que alguns nobres senadores conservadores quasi pedissem a forca para o orador.

Felizmente hoje a SS. EEx. Já a phrase vai soando menos mal.

Por todos estes motivos o orador inclina-se a admittir a necessidade de uma lei especial; emquanto apenas se applicarem as providencias já adoptadas, continuarão as cousas no seu actual estado: — exclamações do parlamento e perduração do crime, que tem quasi segura a impunidade.

**O SR. DANTAS:** — Sr. presidente, mais uma vez, e exalá que seja a ultima, venho occupar-me dos negocios de Chique-Chique.

**O SR. CORREIA:** — Deus permitta que seja a ultima.

**O SR. DANTAS:** — Si não fóra o discurso do honrado senador pela provincia do Ceará, que sem que eu o esperasse, deu-lhe direcção em ordem a obrigar-me a interromper-l-o por alguns apartes, seguramente não tinha eu mais palavra a proferir sobre esse assumpto.

Os nobres senadores repetiram suas accusações, e o governo pelo órgão dos illustres ministros do imperio e da marinha, respondeu-lhes assegurendo que, além das providencias dadas,

outras tomaria ainda mais efficazes, si as primeiras não produzissem o desejado effeito. Não me restava pois, senão votar de conformidade com a opinião do governo para que o requerimento fosse approved. Entretanto, o senado viu, por ventura com alguma surpresa, que o meu honrado collega dirigiu-se a mim formalmente, constituindo-me o responsavel directo, personalissimo.

**O SR. JAGUARIBE:** — Não apoiado, ha má traducção.

**O SR. DANTAS:** — Pelo menos suas expressões me levaram a pensar assim, e por isso, além dos apartes que lhe oppuz, sou obrigado a dar agora algumas explicações ao senado.

Sr. presidente, V. Ex. recorda-se de que apenas encarregado da pasta dos negocios da justiça, tendo tomado conhecimento dos factos criminosos de que foram theatro, não só a comarca de Chique-Chique, mas a cidade da Januaria e outros pontos de Minas-Geraes, assim como de Goyaz, dirigi-me ao senado com um projecto, de combinação com muitos dos illustres membros desta casa, no qual pedia que o governo fosse autorizado legalmente a tomar medidas fóra das que a lei ordinaria permite, para suffocar de uma vez por todas o crime audaz, que levantara o collo naquellas provincias e punil-o com toda a severidade.

A discussão que aqui houve consta dos *Annaes*; tive a meu favor muitos dos nobres senadores do partido conservador, mas soffri tambem opposição acerrima de alguns outros honrados senadores, que entendiam não dever armar o governo dessa faculdade legal, porque attribuiram-lhe talvez pensamento differente do que realmente tinha.

Qual foi o resultado? O projecto não seguiu, não só porque, como V. Ex. se recorda, o governo, de que tive a honra de fazer parte, estava empenhado na passagem de uma reforma importantissima, para obtenção da qual foi necessaria, além de prorogações, a convocação extraordinaria do parlamento, como porque convenci-me de que decididamente a medida estava embaraçando a passagem dessa reforma. Foi pois de prudencia o alvitre tomado, **sob'estar** na discussão desse projecto.

Mas nesta casa tornei bem claro meu protesto ou antes meu vaticinio, dizendo terminantemente: «Veja o senado, não passando esta medida, extraordinaria, o governo ha de limitar-se ás providencias, que estão dentro da orbita legal, e com ellas, attendendo-se ás circumstancias peculiares de Chique-Chique, distante da capital da Bahia 140 leguas, sem communicações rapidas, quando os criminosos tem assoberbado os meios ordinarios, de que a autoridade dispões, o resultado será que o crime redobrará de vantagens, que os bandos se multiplicarão, e que a autoridade ver-se-á na impotencia de suffocar o crime. O meu vaticinio so está completamente realizado!

**O SR. CORREIA:** — Essas palavras tiram-nos a esperança de que se restabeleça o imperio da lei.

**O SR. DANTAS:** – E' minha opinião, permitta que a enuncie: – entendo que simplesmente pelos meios de que o governo póde dispor, ainda mesmo mandando para alli o chefe de policia, o qual aliás não poderá residir permanentemente na localidade, não poderá suffocar o crime, acabar com os bandos criminosos, não poderá restabelecer o imperio da lei.

**O SR. CORREIA:** – Não apoiado.

**O SR. DANTAS:** – Senhores, em ponto muito pequeno, mas o senado o applique até onde for razoavel, *servatis servandis*, pode-se trazer para esta questão o exemplo da Irlanda.

(*Cruzam-se varios apartes.*)

Sessenta mil homens, autoridades sobre autoridades, providencias sobre providencias, tudo tem sido alli inefficaz, e nós sabemos que na Irlanda, onde ha communicações faceis com a capital da Gran-Bretanha, os meios de que o governo dispõe são muito maiores. Entretanto o governo inglez viu-se na necessidade de obter do parlamento com o concurso de *Whigs e Tories* uma lei coercitiva, com a qual entretanto ainda não póde conseguir acabar com aquelle estado de cousas. Parece que a paridade *servati servandis* é perfeitissima. (*Apoiados.*)

Querem os nobres senadores que o governo daqui possa ir a Chique-Chique com toda a promptidão, para punir a todos os bandos de criminosos, que infestam aquellas paragens, que communicam ora com Minas, ora com Goyas, sendo ao mesmo tempo responsavel, porque não restabelece de prompto o regimen da lei naquelle ponto.

**O SR. CORREIA:** – De prompto? Isto data de ha tres annos, e as providencias ainda não foram dadas.

**O SR. DANTAS:** – Occorre qualquer facto em Chique-Chique, e para a noticia chagar á capital da provincia passam-se muitos dias. Como transportar uma força numerosa para alli, a 140 leguas de distancia, por terra? Todos podem calcular a demora, que ha de haver nisto e, portanto, as providencias hão de chegar sempre tarde e a más horas.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas depois de tres annos...

**O SR. DANTAS:** – Estou repetindo hoje o que nesse tempo disse aqui. Eu fui propheta fui vidente.

Os honrados senadores, si não me quizerem fazer justiça por outro modo, ao menos reconheçam-me este merecimento; que ao pedir providencias, que se me afiguravam indispensaveis, logo vaticinei tudo isto. Está isso nos *Annaes* e talvez que com as mesmas palavras.

**O SR. CORREIA:** – Mas com as leis que possuímos tem-se prevenido outros factos, tão graves, si não mais do que estes.

**O SR. DANTAS:** – Mandem-se autoridades, delegados e subdelegados, dizem os nobres senadores; mas, senhores, lá ha juiz de direito, ha delegado e subdelegados, que tem-se reno-

vado por vezes e, comtudo, os factos se reproduzem!

**O SR. CORREIA:** – Si é precisa uma lei especial, tenho já pouca esperanza de que o imperio da lei se restabeleça em Chique-Chique. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. DANTAS:** – A questão, senhores, é que o governo carece de collocar, não sómente na comarca de Chique-Chique, como na de Januaria e outros pontos das provincias de Minas, Bahia e Goyaz, força respeitavel. (*Apoiados.*)

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Estavel.

**O SR. DANTAS:** – ...e estavel, para que em algum tempo, e depois de grandes esforços consigam este *desideratum*, que é o de todos nós...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. DANTAS:** – ...porque realmente, inutil era disel-o, nenhum de nós tem interesse em proteger o crime (*apoiados*), ninguem individualmente, nem tão pouco nenhum dos dous partidos. A questão não é de partidos, porque um e outro são depredados, assassinados, devastados. E', pois, um estado pessimo para todos; leva o susto, o terror, o assassinato, o incendio, o roubo indistinctamente a um e outro lado...

**O SR. CORREIO:** – Não se póde condemnar mais energicamente a inercia, que tem havido na repressão dos crimes de Chique-Chique!

**O SR. DANTAS:** – ...e foi com estes motivos que justifiquei a apresentação do meu projecto. As leis ordinarias, no meu modo de ver, não bastavam para reprimir os crimes, que alli tinham alçado o collo muito alto. Senão, digam-me, como transportar para tamanha distancia, de um dia por outro, todos os necessarios meios de repressão. Não ha caminhos de ferro, não ha communicações telegraphicas. Queiram ou não queiram os nobres senadores, este mal ha subsistir, emquanto as providencias não estiverem na altura do mesmo mal.

**O SR. CORREIA:** – Pois é o que não tem havido; são essas providencias.

**O SR. DANTAS:** – O juiz de direito será, por ventura, um capitão do matto? o que póde fazer um juiz de direito, afinal? Mostrem como o que lá está não tem procedido bem; venham os documentos, e deverá ser removido.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Os documentos perdem-se: cá não chegam.

**O SR. DANTAS:** – Mostrem como o juiz municipal não tem procedido bom. Já disse, tenho fallado nisto com a maior isenção de animo possivel, e foi por isso que alludi ha pouco a que durante a administração do Sr. Visconde de Paranaguá, hoje presidente do conselho, S. Ex. teve do governo de que fiz parte a mais completa confiança; tudo merecia e tudo teve do governo, para por sua parte providenciar no interesse de restabelecer no Chique-Chique o regimen da lei.

Póde-se duvidar de que o Sr. conselheiro Paranaguá não desejaria conseguir este grande

resultado? Não, certamente; e comtudo não o consegui. Qual a razão porque o actual presidente, o Sr. Pedro Luiz, dominado dos mesmos louvaveis desejos, e que tem tomado todas providencias ao seu alcance, nada conseguiu tambem, e o mal persiste?

O mal é extraordinario e pede remedio extraordinario.

Eis, portanto, Sr. presidente, explicado o estado verdadeiro das cousas. Não ha nenhum motivo politico ou partidario, que tenha embaraçado o governo em providenciar para aquellas localidades.

Os seus delgados não podem ser pelos honrados senadores suspeitados de quererem proteger o crime na comarca de Chique-Chique.

**O SR. CORREIA:** – Uma cousa é proteger o crime, e outra é reprimil-o severa e efficazmente.

**O SR. DANTAS:** – A prova de que eu digo é que nenhum dos outros ministros da justiça nossos sucessos conseguiu ainda restabelecer alli o imperio da lei.

O Sr. Paes de Mendonça dá um aparte.

**O SR. DANTAS:** – Não ha questões eleitoraes; o que ha é o crime, é o roubo, é o assassinato, ora prejudicando a propriedade de conservadores, ora a de liberaes. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – E isto dura ha tres annos!

**O SR. DANTAS:** – Póde durar mais até, entretanto não posso negar a verdade, e a verdade é esta: o Chique-Chique está fóra da lei; é preciso trazel-o para o regimen da lei.

**O SR. CORREIA:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS:** – Os criminosos communicam-se pelo rio S. Francisco; ora por uma provincia, ora por outra, e as autoridades são fracas para contel-os.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ha municipios muito ácima de Chique-Chique e que não estão sujeitos a essas depredações. Logo, a causa real não é esta: *cherchez la femme*.

**O SR. DANTAS:** – Mas, como explica então o nobre senador o facto da Januaria? Não foram os mesmos criminosos de Chique-Chique que, de mãos dadas com outros, invadiram a cidade da Januaria e a devastaram? Foram, e eu apresentei aqui os documentos. E outros desses criminosos não se passam para a provincia de Goyaz?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas não se continuaram a fazer depredações em Goyaz. Porque se retirou o Sr. Machado da cidade da Januaria?

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. sabe que o Sr. Machado foi, a seu pedido, removido de uma comarca menos boa para a da Januaria.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não tenho querido discutir isto.

**O SR. DANTAS:** – Desejava que V. Ex. o fizesse.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nem tenho querido entrar nesta questão, porque não gosto de fazel-o pela rama.

**O SR. DANTAS:** – Pois peço a V. Ex. para que entre na discussão, porque não tenho senão que estimar com a sua intervenção no debate.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Faço inteira justiça ás intenções de V. Ex.

**O SR. DANTAS:** – Bem, Sr. presidente, não quero ir adiante. Não tenho mais nada a dizer além disto. Confio nas providencias que o governo tomará; a minha responsabilidade não póde ser senão aquella, que me cabe pelas providencias que, como governo, tomei. Si não tomei outras foi porque o poder competente não me concedeu faculdade para mais; mas reconheça-se que fui quem primeiro veio pedir estas providencias extraordinarias. D'ahi por diante a responsabilidade me não toca.

Pelo menos, deve-se fazer-me a necessaria justiça de que não fui indifferente ao estado actual da minha provincia, e procurei por todos os meios remediar aquella situação anormal; que não só tomei as providencias que a lei me permittia, como pedi autorização para adoptar outras mais fortes; e si tanto não me foi concedido, a responsabilidade desde então deixou de ser minha. (*Muito bem!*)

O Sr. Presidente diz que, segundo o regimento interno do senado, na unica discussão que devem ter os requerimentos, a nenhum senador será concedida palavra mais de umas vez, excepto ao autor, que poderá fallar duas vezes.

Podendo haver duvida sobre si a palavra *unica discussão* comprehende a apresentação do requerimento, recorreu á jurisprudencia da camara dos deputados, onde encontra que, o discurso pronunciado para fundamentar ou apresentar qualquer requerimento não deve ser contado no numero das vezes em que o autor póde fallar.

Dá, portanto, a palavra ao Sr. Junqueira.

O Sr. Junqueira agradece ao Sr. presidente a interpretação justa que acaba de dar ao artigo do regimento, porque tinha necessidade de dizer algumas palavras.

Tem visto que esta discussão, apezar de um pouco agitada, tem manifestado sentimentos de justiça, em relação ás verdadeiras intenções, dos nobres ministros, fazendo-se ver que ha um certo concurso de todos para o que realmente é preciso fazer-se em bem do paiz. (*Apoiados.*)

Não é só a localidade de Chique-Chique que está reclamando providencias, não é só esta questão que está em litigio; são os maiores interesses nacionaes. (*Apoiados.*)

De toda a parte reclama-se a attenção mais detida, por parte dos poderes publicos a este assumpto; em toda a superficie do paiz nota-se uma especie de agitação, e surgem reclamações em favor da segurança individual, em favor da segurança da propriedade, que fazem com que possa parecer que vamos retrogradando.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que levantou-se para de alguma sorte, collocar-se no lado do governo, que aliás não tinha sido profligado; o nobre senador querendo encontrar nas intenções de seus adversarios e que nellas não estava, querendo attenuar a responsabilidade que decorre da posição do governo, commetteu uma grave injustiça, referindo-se a factos anteriores a esta situação e que nada provam no sentido do que quiz provar S. Ex.

O orador e seus amigos não quizeram fazer retaliações; o nobre senador, porém, as quiz fazer: e o orador não tem remedio senão referir-se tambem aos graves factos por S. Ex. apresentados ao senado, para que se veja que o governo de então mostrou-se na altura de seus deveres, procurando abafar em principio, com meios energicos, uma manifestação sediciosa.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, no proposito censurar o governo de então, referiu-se ao facto que se deu na provincia da Parahyba e em uma parte da de Pernambuco em 1874, a chamada da revolução dos *quebra-kilos*.

Mas, como procedeu o governo de então? o governo tinha procurado pôr em execução uma lei muito util, como era a que estabelecia em todo o imperio o systema metrico. Os especuladores tentaram oppor obstaculos á execução desta lei, e as populações credulas do nosso interior desvairaram-se, deixaram-se levar por estes agitadores e appareceu uma sedição, que poderia tomar grandes proporções. Pois bem, apenas o governo teve noticia desta perturbação, providencias foram dadas de modo que foi abafada logo no seu principio, sem que houvesse, é preciso notar-se, a menor effusão de sangue.

Portanto este facto, que o nobre senador da provincia do Rio Grande do Sul trouxe como uma censura ao governo de então, prova que esse governo cumpriu o seu dever; expediu immediatamente ordens que foram executadas e cujo resultado foi ser a sedição abafada.

**O SR. CORREIA:** – E sem vir attribuir a falta de repressão á ausencia de emprego de medidas extraordinarias ou especiaes.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas empregou o recrutamento, fez muitas prisões e depois sollou os criminosos.

O Sr. Junqueira observa que o governo foi muito benevolo; mandou soltar os individuos que não tinham sido processados; mas foram presos os cabeças. De sorte que não se pôde, com justiça, dizer que o governo não procedeu nestas circumstancias como devia, tomando todas as providencias para que o movimento sedicioso não continuasse.

Fallou tambem o nobre senador no movimento que appareceu em sua provincia, promovido por uma seita religiosa.

O Sr. João Alfredo dá uma aparte.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não eram estrangeiros, Mucker era rio-grandense, era guarda nacional.

O Sr. Junqueira diz que pouco importa á questão saber si eram estrangeiros ou nacionaes.

Foi uma sedição importante que apresentou-se com mão armada querendo commetter grandes crimes.

O governo, porém, deu as providencias com a possivel brevidade e esta sedição foi abafada, houve lucta, morreu até um dos distinctos officiaes do exercito, o coronel Geunino, mas o governo não recuou.

O que se censura agora ao governo é recuar diante de bandos armados, e não vir no fim de tres annos assegurar que empregou os meios de que usou a situação conservadora em relação aos *quebra-kilos* e aos *muckers*.

Relativamente a Chique-Chique o que se tem feito é de uma mediocridade censurabilissima; tem-se mandado apenas delegados de policia, officiaes do corpo de policia da Bahia, homens sem a precisa autonomia e sem a devida importancia; tem-se enviado destacamentos de 20 e 40 praças.

Não são medidas sufficientes; precisa-se alli de um delegado de posição mais importante que imponha áquelles criminosos, um homem que tenha um futuro diante de si. (*Apartes.*)

O chefe de policia da Bahia nunca foi áquella localidade; entretanto tem ido para commissões de muito menor importancia.

A tropa de linha a que o nobre senador se referiu, si partiu foi agora.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não disse que partiu ou não partiu; disse que o governo devia mandar.

O Sr. Junqueira diz que prestou o seu voto á proposição apresentada pelo nobre ex-ministro da justiça creando naquella localidade um chefe de policia especial; prestou o seu voto porque S. Ex. era responsavel pelos negocios e estando senhor das informações declarava esta medida indeclinavel; mas, reconhece o orador que em qualquer localidade do imperio pôde-se restabelecer a ordem sem haver necessidade de recorrer a essa medida.

A nossa historia demonstra que jámais a ordem publica foi perturbada entre nós por meio dessas sedições sem que o governo não encontrasse na legislação ordinaria os meios de debellar-as. Ahi está o caso de Vicente de Paula nas Alagôas, com mil e tantos homens nas mallas, e que foi inteiramente batido, sendo restabelecida a ordem publica; ahi estão os casos dos Mourões dos Muckers, etc., tudo isso desapareceu com a efficacia dos remedios ordinarios. Entretanto agora quer-se, no fim de tanto tempo, dizer que o governo não tem dado providencias, porque não encontra meio na lei! Não ha tal, encontra-os, o governo é que não tem prestado a isto a devida attenção.

O nobre ex-ministro da justiça, que a principio queria esquivar-se desta discussão, mas que felizmente veio á tribuna explicar-se, o que era de alta necessidade, chegou até ao excesso de comparar o estado de pequeno Chique-Chique á grande questão da Irlanda!

Ora por todos os lados que se considere a questão não acha o orador semelhança alguma...

**O SR. DANTAS:** – São modos de ver.

O Sr. Junqueira observa que o nobre senador mesmo estabeleceu uma valla enorme de separação entre os negocios de Chique-Chique e os grandes negocios da Irlanda. O nobre senador disse que em Chique-Chique não ha senão bandos de ladrões e de assassinos.

Ora, querer comparar a grande questão da Irlanda, a questão agraria, a questão da independencia, com uma questão de bandos de ladrões e de assassinos, é realmente fazer uma grande injustiça ao povo irlandez!

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. já quer armar o povo da Irlanda contra mim. (*Riso.*)

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Junqueira diz que é difficil manter a palavra no meio desta luta de apartes, mas em fim irá dizendo o que pretende em resposta aos dous nobres senadores que fallaram ultimamente, por que acha que esta **discussão** ha de ter um grande echo; ella ha de ser de grande e proficuo resultado não só para Chique-Chique, como para todos os pontos do Imperio que estão anarchisados.

E' isso que se tem notado nesta situação; não se quer carregar a mão, mas ahi está o caso da Victoria em Pernambuco, em que o jury inspirou-se na apathia do governo.

Tem razão o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando diz que *o poder é o poder*, porque o jury, desde que viu que o governo nada fazia, disse: vamos marchar no mesmo caminho.

(*Cruzam-se varios apartes.*)

Portanto não ha o menor ponto de contacto entre Chique-Chique e a Irlanda. E' esta uma grande questão que tem occupado os estadistas da Grã Bretanha, e não temos necessidade de mandar lá buscar os estadistas dessa nação para virem acabar com os negocios de Chique-Chique; basta que o governo se compenetre dos seus deveres, que nomeie um delegado digno para aquelle logar, que gaste algum dinheiro, o que póde fazer porque tem na legislação os meios convenientes, e logo obterá bons resultados.

O nobre senador pela minha provincia ainda quiz lavar as suas mãos do que se praticou, dizendo com certa malicia que tudo corria por conta do nobre presidente do conselho.

**O SR. DANTAS:** – E' traducção de V. Ex.

O Sr. Junqueira, o nobre senador declarou isso *ex abundantia cordis*; depois pareceu reflectir um pouco; mas o orador gosta de tomar as primeiras palavras de S. Ex., essas é que vêm de coração... A declaração do nobre senador quer dizer o seguinte: lavo as mãos a respeito dos negocios de Chique-Chique; si andaram mal a culpa foi do Sr. Paranaguá.

O orador não quer occupar por mais tempo a tribuna, apenas deseja que o seu illustre amigo e collega pela provincia da Bahia, que vai oc-

cupar a atenção do senado, possa ainda uma vez demonstrar a esta casa quanto vale a sua eloquente palavra.

O Sr. Fernandes da Cunha entra constrangidamente neste debate, de que desde longa data deseja ver-se arredado por motivos que são conhecidos de alguns nobres senadores.

Sempre amou a sua patria, e julga ter dado provas de que em toda a sua vida politica ha pugnado constantemente pela causa da lei. Hoje, encanecido, outro não será o seu proceder, Agora, como sempre, envidará seus esforços pelo fraco opprimido e terá diante dos olhos a razão, a caridade, a justiça – essa sublime trilogia da humana perfectibilidade.

Externados estes principios, entra na apreciação das causas de que procedem os attentados de Chique-Chique e deplora que do governo não hajam partido medidas efficazes no intuito de garantir áquelles povos a tranquillidade e a segurança de vida e de propriedade. O governo assiste impassivel a todos os horrores alli praticados vai para tres annos e declara-se impotente para impedir taes excessos pelos meios legaes!

Pela sua parte é o orador infenso ás medidas de excepção. A maxima – *o poder é o poder* – não tem applicação em um paiz livre, sem que á expressão *poder* se acrescente o qualificativo de *legal e legitimo*. Tudo que isso não fôr é anti-liberal e só aceitavel em paiz de escravos.

Analysando detidamente os factos, faz o orador ver que, si a extirpação do mal não tem sido obtida, provém isso de não se haverem tomado em tempo as providencias que cabem na lei ordinaria. Esta, porém, fornece ao poder publico meios sufficientes, quando bem combinados, para fazer cessar perturbações ainda mais graves que as do Chique-Chique, onde afinal só se encontram em jogo os interesses pelo predomínio na localidade.

Prescinde o orador de entrar na individuação dos negocios de Chique-Chique, embora pudesse fazel-o até citando nomes proprios, pois conhece a genealogia das principaes familias do logar; não o fará, porque não o tem por conveniente, embora isso pudesse contribuir para mais esclarecer o assumpto.

A verdade é, porém, que a culpa não é da lei, de cuja insufficiencia tanto se tem fallado. Cumpra-se a lei stricta, rigorosamente, tal como deve ella ser cumprida, e cessará o estado anomalo do Chique-Chique. Acabem-se com indebitas protecções, não mais se concedam postos de guarda nacional ou empregos a certos protectores do crime – e, privados do apoio official, elles nada mais valerão.

Termina pedindo desculpa ao senado por ter-se alongado em um debate, no qual bem desejava não tomar parte, mesmo por amor de seus patricios, senão já pelo receio de que o accusem a elle orador, do parcial e suspeito, quando a verdade é que ninguem mais desprevenidamente encara estes assumptos, sendo que a ninguem odeia, e tem a vingança como um sen-



timento ignobil, desprezível e maldito de Deus! (*Muito bem! Muito bem!*)

A' 1 hora e um quarto da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

A's 2 horas da tarde o Sr. vice-presidente deixa a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 7:

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

### 32ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – A academia das bellas artes. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Leão Velloso (ministro do imperio). Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. de Lamare, Saraiva, Silveira Martins, Correia e Henrique d'Avila.*

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Correia, Barão da Laguna, Junqueira, Chichorro, de Lamare, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Lafayette, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Visconde de Jaguar, Meira de Vasconcellos, Saraiva, Fausto de Aguiar, Dantas, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Diniz, João Alfredo, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Affonso Celso, **Uchóa** Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Silveira Lobo, Antão, Cunha Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Carrão, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Silveira Martins e Octaviano.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça de 22 de Junho proximo passado, transmitindo as informações requisitadas sobre as occurrencias havidas na cidade de Theophilo Ottoni na provincia de Minas Geraes. – A quem fez a requisição.

#### ACADEMIA DAS BELLAS ARTES

**O SR. CORREIA:** – O *Cruzeiro* de hoje dá-nos noticias tristes da comarca de Chique-Chique; mas, pedindo para ellas a attenção do governo, não é meu proposito neste momento renovar a discussão, que tivemos na ultima sessão.

O assumpto de que vou occupar-me é relativo ás obras que estão planejadas no edificio da Academia das Bellas Artes.

Tenho acompanhado a discussão levantada a semelhante respeito, e só agora julgo dever envolver-me na questão, á vista de uma publicação do digno engenheiro das obras do ministerio do imperio.

Em artigo hoje publicado no *Jornal do Commercio*, sob a epigraphe – *Academia das Bellas Artes*, leio:

«Houve o esboço de um plano meu a respeito do projecto, ha muito acariciado pela academia, de levantar sobrado nos corpos lateraes do edificio; nesse esboço eu respeito completamente o corpo central, recorrendo a duas reentrancias lateraes, que o deixam intacto e inteiramente destacado do resto da construcção. Este esboço meu existe em poder da academia.»

«Igualmente nunca fiz questão de janellas ou nichos no sobrado, como se me quer attribuir, nem da distribuição interna do edificio. Quando conferenciei com o Exm. Sr. director da academia a respeito do resultado dos meus estudos e entreguei a S. Ex. o esboço a que alludo, de **lerei** categoricamente que o meu plano versava essencialmente sobre o modo de resolver a difficuldade, que o edificio offerencia á elevação dos sobrados lateraes, *sem tocar-se no corpo central*, e que tudo e mais podia ser disposto como a academia julgasse preferivel.»

«Esta, porém, a quem foi apresentado o referido esboço, entendeu, *por unanimidade de votos*, dever preferir o projecto que a secção de architectura depois organizou e desenvolveu nos desenhos e descripção exhibidos na camara por S. Ex o Sr. ministro do imperio, e segundo os quaes o corpo central tinha de ser demolido para reconstruir-se 70 centimentros adiante; ideia muito differente e que não tem relação alguma coma que eu havia suggerido.»

Com effeito, desejo ouvir razões que até este momento não tem sido adduzidas para justificar o projecto de que o digno engenheiro, Sr. Dr. Paula Freitas, dá noticia.

O plano do architecto da academia das Bellas Artes, o Sr. Grandjean de Montigny, pôde ser continuado, executando-se as obras que elle proprio planejára para dar maiores proporções

áquella academia. O que, pois, póde explicar a demolição do corpo central, para reconstruill-o um pouco adiante?

O que póde justificar esta despeza, com o risco de destruir-se uma obra de arte, que sempre foi apreciada no paiz e a que os estrangeiros prestam reverencia? Póde-se, com o plano do autor da obra, conseguir o fim que a academia pretende? E' o que se demonstra. Porque, pois, não proseguir na obra de tão distincto architecto? O que mais razoavel se me afigura é continuar a obra que o Sr. Grandjean de Montigny não póde concluir, respeitando-se o plano que elle deixou.

Acresco que, segundo informações que recebi, para as obras projectadas foram offerecidas propostas, que não tiveram aceitação, propostas que trariam redução na despeza que se pretende effectuar com as obras de que se trata.

Haveria razão para que não fossem aceitas essas propostas, mais vantajosas para o thesouro?

E' ponto sobre o qual desejo igualmente ser informado.

Sujeito, pois, á deliberação do senado este requerimento (*lê*):

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia das propostas apresentadas para as novas obras no edificio da academia de bellas-artes.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Sr. Presidente, tudo que sei até este momento a respeito da questão da reconstrucção do edificio da academia de bellas-artes está publicado. Consta da resposta que dei a uma interpellação na camara dos Srs. deputados. Depois dessa interpellação expedi aviso ao director daquelle estabelecimento para que informasse sobre quaes os motivos que determinavam que não fosse continuado e executado o plano do architecto Montigny.

Aguardo essas informações para resolver o que fôr mais conveniente sobre essa magna questão.

**O SR. CORREIA:** – As obras estão principiadas?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– As obras estavam em começo...

**O SR. CORREIA:** – Mas foram suspensas.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E' essencial suspendel-as até tomar-se uma deliberação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– ...mas mandei suspendel-as; antes mesmo da interpellação, já ellas estavam suspensas. Desde que appareceu o Sr. Taunay, reclamando em favor da magestade da arte, tomei a deliberação de mandar suspendel as obras, até ulterior deliberação.

Voto, entretanto, pelo requerimento do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi posto a votos o requerimento e approvedo.

## ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. DE LAMARE:** – Sr. presidente, achando-me de accôrdo com as observações feitas pelo honrado Sr. ministro da marinha, contra as emendas apresentadas pela illustrada commissão de orçamento, em relação a algumas verbas do mesmo orçamento, reduzindo a despeza, pretendia, para não alongar esta discussão, votar contra as emendas, sem todavia entrar no debate.

Como, porém, o honrado senador pela provincia da Bahia, que tomou parte na discussão no primeiro dia e que tão brilhante e profiscientemente tratou de assumptos da marinha...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bondade de V. Ex.

**O SR. DE LAMARE:** – ...tratasse da questão da escola de marinha, pronunciando-se contra as idéas que tenho até hoje sustentado em relação a essa instituição, vejo-me obrigado a vir patentear ao senado e ao honrado senador os fundamentos em que me baseio para opinar pela installação dessa escola em terra e á beira mar, de preferencia a vel-a installada a bordo de um pontão, como tem estado.

Aos argumentos apresentados pelo honrado senador a quem me dirijo, em sustentação da conveniencia de voltar a escola marinha para bordo de um navio, convenientemente preparado, onde possam os alumnos obter simultaneamente a instrucção theorica e professional, opporei a consideração de que o seu ideal não tem podido até hoje ser realizado por nação maritima alguma do globo, e isso por um conjunto de causas taes que não escaparão por certo á penetração do honrado senador.

Assim é que as tres unicas nações, que têm escolas a bordo, as mantêm em pontões innavegaveis, onde os alumnos não podem obter a instrucção professional, como deseja o honrado senador.

A Inglaterra, por exemplo, tem a sua escola a bordo de dous pontões, o *Britannia* e o *Hindestão*, amarrados um ao outro e ancorados na embocadura do Dart á vista da cidade de Darmouth. Alli estão, é verdade, os alumnos isolados, mas não pódem obter a perfeita instrucção technica, porque aquelles navios são pontões inteiramente desarmados, sem os caracteres essenciaes do vaso de guerra.

A França tem a sua escola naval em Brest, a bordo do pontão *Borda*, onde os alumnos fazem dous annos de curso, indo estudar o terceiro á bordo da náó *Jean Bart*, assim como entre nós fazem os alumnos o 4º anno a bordo de um navio de guerra em longa viagem.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DE LAMARE:** – A Hespanha tem a sua escola a bordo da fragata *Asturia*, no porto de Ferrol; mas fundeada perto de um terreno

onde os alumnos vão fazer exercicio praticos e passar o tempo de recreio.

São essas as unicas nações que têm suas escolas a bordo, mas de pontões.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DE LAMARE:** – Todos as mais, Sr. presidente, as têm instituidas em terra.

A Italia, por exemplo, que está organisando a sua marinha, que adopta tudo quanto ha de progresso, mantem a sua escola em terra, dividida em duas divisões, uma em Napoles e outra em Genova.

A Austria tambem a tem em terra, em Fiume. A Allemanha do mesmo modo a mantem em terra no porto do Kiel. A Hollanda, nação classica em marinha, tem igualmente a sua escola naval em terra no porto de Elder. A Russia, que conta tres dessas escolas, tem uma em S. Petersbourg, outra em Cronstadt e outra em Nicolaieff, mas todas em terra, indo os alumnos adquirir a instrucção profissional a bordo.

A propria China tem a sua escola em terra. A do Japão, que foi organizada por uma commissão de officiaes inglezes, está em terra e possui um navio para os exercicios praticos.

Finalmente, Sr. presidente, os Estados-Unidos, cuja escola mixta é, a meu ver, um modelo naquelle genero: esse paiz, que caminha sempre na vanguarda do progresso, tem tambem a sua academia naval em terra, no porto de Anapolis, á beira mar, em um recinto fechado, onde se encontram edificios para quarteis, e residencia de todo o pessoal do estabelecimento, incluindo até lentes e professores, para as aulas, para gabinetes de physica e chimica, para laboratorios, para salas de risco, de desenho, de gymnastica; tem tambem bibliotheca, observatorio astronomico, e uma machina a vapor onde os alumnos vão trabalhar, pondo-a em movimento, montando-a e desmontando-a, figurando-se no porão de um navio. Além disso tem jardins e um campo para exercicios, onde assisti a um em que cerca de 300 alumnos trabalharam brilhantemente em manobras de infantaria e de artilharia de desembarque.

Essa escola tem uma grande ponte a que se achavam então atracadas uma fragata e duas corvetas. Os aspirantes, sahindo das aulas, passam em acto continuo para bordo desses navios e alli praticam todos os exercicios e fainas de bordo; largam pannos, ferram e fazem exercicios de artilharia e de todas as fainas, necessarias ao marinheiro.

Uma destas corvetas faz uma viagem annualmente com os alumnos e seus professores em cruzeiro de dous a tres mezes na costa, afim de acostumar os aspirantes á vida do mar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – já vê que a vida é quasi sempre passada a bordo. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. DE LAMARE:** – De maneira que, note o nobre senador, o ensino profissional é diario e não, como o honrado senador observou, e observou muito bem, um exercicio por semana ou por mez; o que pouco poderia valer.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. DE LAMARE:** – Eu estou fallando de conformidade com essa idéa que vi realizada. Mas, como acabo de dizer, alli o alumno estuda todas as materias com perfeição, torna-se instruido, como deve ser um official de marinha: ha os gabinetes, os laboratorios, tudo, emfim, quanto é necessario para o alumno trabalhar praticamente; havendo ao mesmo tempo e elemento naval para a instrucção pratica profissional.

Ora, diga-me o nobre senador: qual é a vantagem que têm os pontões inglezes, em relação ao ensino da escola de Anapolis? Será a vantagem dormirem os alumnos a bordo?

**O SR. JUNQUEIRA:** – *Fluctuat ne mergitur.*

**O SR. DE LAMARE:** – Melhor seria então collocar os alumnos em uma ilha. Alli estariam tambem cercados d'agua e haveria ao menos mais espaço para se estabelecerem gabinetes de sciencias e tudo quanto fosse necessario (o que é difficil haver a bordo desses navios), para que o official de marinha seja como o americano: porque não ha official de marinha mais illustrado e marinheiro do que elle. Oxalá pudessemos nós chegar a esse ponto.

Assim pois, parecendo-me ter provado que a escola mixta é a escola modelo, e que assim deve ser o nosso estabelecimento naval, pedirei ao honrado Sr. ministro da marinha que mande escolher um logar apropriado no nosso littoral, ou em alguma das ilhas da nossa bahia, a ahi comece pouco a pouco a construir os edificios necessarios para o estabelecimento da escola de marinha, mandando immediatamente construir uma ponte onde atraque o navio escola, para diariamente ter o alumno a instrucção theorica e pratica da sua profissão.

Pouco a pouco o estabelecimento ir-se-á augmentando e teremos finalmente uma escola permanente e satisfatoria.

Eu sei bem que não poderemos ter uma academia na escala da de Anapolis, porque alli só professores contei sessenta e tantos; mas, ao menos, tenhamos uma escola modesta porém naquelle genero, e della saiam os aspirantes com a instrucção necessaria a tornar-se em pouco tempo officiaes idoneos, tanto theorica como praticamente, como succede em outras marinhas.

Na Inglaterra mesmo, ha uma propaganda contra a escola a bordo. Alli as opiniões todas são que o governo estabeleça uma escola em terra no genero da de Greenwich, onde obtém os officiaes subalternos e superiores da armada a instrucção que desejam, e se formam os engenheiros dos diversos ramos da repartição de marinha.

Portanto, não pense o nobre senador que a escolar nos pontões seja muito desejada em Inglaterra; ao contrario, ha alli muita gente que deseja vel-a, como disse, estabelecida em terra, talvez mesmo pela noticia que tenham da de Anapolis, que realmente é um modelo par todas as escolas do mundo.

Parecendo-me, pois, ter conseguido o meu fim e achando-me com a palavras, aproveitarei o ensejo para occupar-me de outro assumpto, – do material fluctuante da armada.

Sabe o senado, Sr. presidente, que a época do navio encouraçado data de 1858, depois do apparecimento das baterias fluctuantes da França e da Inglaterra na guerra da Criméa, tendo sido seus primeiros representantes no oceano a fragata *Gloire* franceza, e *Warior* ingleza. Dahi data a condemnação das antigas náos de linha de madeira como navios de combate.

O apparecimento, porém, do canhão raiado revelou que, si por um lado a couraça resguardava melhor as guarnições e garantias a invulnerabilidade do navio, todavia a nova arma augmentava o perigo da perfuração, e dahi veio pois a luta titanica, que todos nós conhecemos, entre a couraça e o canhão; luta que tem dado para resultados a peça de 100 toneladas e a couraça de 36 pollegadas.

Ora, sendo facil de comprehender que não seria prudente exceder a tamanha espessura de ferro, sacrificando assim as qualidades nauticas do navio (*apoiados*), appareceu a idéa de procurar-se um metal ou composição menos pesada, porém tanto ou mais resistente que o outro ao choque dos projectis, para alliviar as plata-formas onde assenta a couraça, não merecendo menos attenção o modo do encouraçamento, isto é, a disposição das chapas sobre o costado e sobre o convez.

E' este ainda o estado em que se acha a questão.

E' verdade, Sr. presidente, que não ha muito tempo pronunciou o Sr. William Armstrong, no instituto dos engenheiros civis, na Inglaterra, um discurso assegurando que o encouraçamento havia chegado ao seu termo, e que convinha abandonal-o, não só pelo progresso que havia já feito a artilharia, mas ainda em face da nova arma – o torpedo – contra o qual nada valia a mais espessa couraça.

Mas, senhores, comquanto o Sr. Armstrong seja muito competente nessa materia, todavia sua opinião por ora não passa de uma opinião isolada, e tanto assim é que, no parlamento inglez, receiando alguns de seus membros, entre elles o Sr. Reed, que a entrada no almirantado do Sr. George Rendel, socio da firma Armstrong, fosse o prenuncio do desencouraçamento da esquadra ingleza, interpellaram em Março ultimo o governo na camara dos communs, e o Sr. Traveyan, então ministro da marinha respondeu o seguinte:

«Asseguro que o Sr. Rondel não tem semelhante opinião, o que o almirantado mais que nunca está convencido de que a segurança deste paiz depende de maior numero de navios encouraçados de porte apropriado que possuir.»

Já se vê, pois, que na Inglaterra, o navio encouraçado ainda é o verdadeiro navio de combate.

Tambem é certo, como se disse já neste recinto, que os Estados-Unidos ultimamente, tratando de reconstruir sua armada, autorizaram a construcção de um grande numero de cruzadores de grande velocidade e de forte artilharia.

Mas quererá isto dizer que esta nação condemnou o navio encouraçado? De certo que

não; pois a mesma commissão, que aconselhou a construcção dos cruzadores, disse o seguinte, no fim de seu relatorio: «não recommendando a immediata construcção desses navios (os encouraçados) *de modo algum* se pronuncia contra a necessidade delles.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; é exacto.

**O SR. DE LAMARE:** – O que, pois, Sr. presidente, quiz aquella nação foi assegurar-se de um forte elemento naval para protecção de seus enorme commercio, espalhado por todos os mares do globo, porque na emergencia de uma guerra tem os seus cinco arsenaes de Brooklin, Philadelphia, Washington, Norfolk, Boston e a poderosissima industria particular, que em poucos mezes poderão fornecer-lhe uma esquadra de guerra de qualquer systema ou condição que seja.

Os americanos jámais se lembrariam de oppor seus cruzadores a uma esquadra de encouraçados do porte do *Duilio*, *Dandolo*, *Italia*, *Lepanto*, italianos ou do *Invencible*, *Inflexible*, inglezes e do *Devastation*, francez.

Si, pois, senhores, isto é assim, como entre nós dizer-se que não precisamos de encouraçados, que devemos preferir navios de systemas já em desuso?

Pois seria prudente, na emergencia de uma guerra com os estados vizinhos, oppormos aos encouraçados *Almirante Broton*, *La Plata* e *Los Andes*, argentinos, as nossas corvetas *Nictheroy*, *Vital de Oliveira*, *Trajano*, *Guanabara*, *Parnahyba* e outras?

Creio, senhores, que não ha neste recinto uma só opinião que seja accordo com isso (*Apoiados*.)

A composição de uma frota de guerra, Sr. presidente, é questão muito complexa e a que não pôde ser estranha a posição geographica do paiz, seus meios financeiros e a posição politica que elle occupa para com os seus vizinhos. (*Apoiados*.)

Os misteres de uma frota de guerra não são sempre os mesmos. Si hoje tem ella de combater a esquadra inimiga ou as fortificações dos adversarios, amanhã tem de defender seus proprios portos, suas costas e perseguir o inimigo no oceano. Assim pois, é o encouraçado o navio de combate; os cruzadores – os exploradores, as guerrilhas; os guarda-costas, as baterias fluctuantes – as fortalezas moveis para a defesa dos portos; e as canhoneiras, as lanchas - torpedos, os transportes e os avisos, – os auxiliares indispensaveis para o ataque e defesa, segundo o campo da acção e as condições da occasião.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Está fallando como mestre.

**O SR. DE LAMARE:** – Muito obrigado.

Os cruzadores não são navios propriamente de combate; correm os mares, prejudicam o commercio inimigo, são as guardas avançadas da esquadra; mas, formar com esses navios uma frota de combate seria preparar de antemão a certeza da derrota, a menos que o inimigo não se achasse fracamente organizado ou mal armado.

**O SR. CORREIA:** – Cada navio tem o seu papel.

**O SR. DE LAMARE:** – Assim pois, Sr. presidente, convindo reorganizar, no sentido destas idéas, o material fluctuante de nossa armada, e constituir uma força naval, conquanto modesta, mas regular e efficiente...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado, é indispensavel.

**O SR. SARAIVA:** – Apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – ...é meu parecer que, além de encouraçado *Riachuelo*, que se acha em construcção, devemos promover a prompta construcção de um outro de menor porte e de menos calado que, ao mesmo tempo que navegue no oceano, possa tambem navegar facilmente as aguas do Prata; além desse, mais dous monitores de calado apropriado á navegação do mesmo Rio da Prata e seus affluentes, além de sete lanchas-torpedo, que, com as cinco que temos, farão o numero de 12.

Desta fórma ter-se-á certamente uma esquadra demasiadamente modesta; mas, por emquanto, sufficiente para satisfazer a quaesquer emergencia que se possam porventura dar.

Entretanto, nossos arsenaes não devem estar parados; convém que se empreguem em construcções de canhoneiras para nossas flotilhas, que tanto necessitam dellas; devem mesmo, logo que as officinas de construcção de ferro e aço estejam preparadas, tratar de construir cruzadores, dos quaes os de 1ª e 2ª classes sejam exclusivamente de ferro e aço, predominando o ultimo metal. E' assim que todos os paizes construem hoje esses navios, não só porque são mais resistentes, como por ser seu custeio muito mais barato. Isto não quer dizer que os outros navios dahi para baixo não sejam construidos de madeira e ferro ou de *systema composita*.

Entendo tambem necessario, visto que temos lanchas-torpedos, fazer aquisição do torpedo Whitehead, no que deixo de insistir por ter o nobre ministro já declarado haver providenciado a este respeito.

Aproveito a occasião para, como representante da provincia de Mato Grosso, pedir a S. Ex. que lance suas vistas sollicitas sobre a esquadilha daquela provincia, porque compõe-se ella actualmente de cinco navios, sendo um encouraçado deterioradissimo e quatro canhoneiras que não merecem esse nome.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Está no pensamento do governo melhoral-a.

**O SR. DE LAMARE:** – Para alli são necessarias pelo menos seis canhoneiras bem armadas, duas das quaes encouraçadas.

Limitando-me, Sr. presidente, ao que tenho dito em relação aos dous assumptos de que tratei, peço licença ao meu nobre amigo e honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul para referir-me a alguns topicos dos dous brilhantes discursos, que S. Ex. proferiu na discussão do orçamento do imperio, mas apenas no tocante á parte que concorre á marinha.

Não sou daquelles. Sr. presidente, que entendem que a marinha é o elemento principal para a defesa de qualquer nação; na minha qualidade de official da armada não me aventuraria mesmo a entrar nessa discussão de preferencia; porém, o que direi ao honrado senador é que o exercito e a marinha reunidos, constituindo a força militar de uma nação, si ora pertence ao primeiro a gloria de um triumpho decisivo, igual gloria tem muitas vezes **exclusivamente** pertencido á segunda.

**O SR. CORREIA:** – No Brazil a marinha tem representado um papel muito importante.

**O SR. DE LAMARE:** – Não só nos tempos antigos, como nos modernos, abundam exemplos que comprovam não ser tão pouco importante, como a alguns se afigura, o papel que tem até hoje representado na historia o elemento naval.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado; contra factos não ha argumentos.

**O SR. DE LAMARE:** – E' verdade que na guerra franco-prussiana pouco fez a marinha franceza; mas todos sabem que a esquadra prussiana, sendo pouco consideravel, encerrou-se dentro de seus portos fortificados deixando o oceano livre á marinha franceza, que não pôde senão hostilizar o commercio allemão.

Na guerra da **socessão** os triumphos do norte sobre o sul dataram da organização da esquadra encouraçada, quando começaram as operações combinadas de mar e terra.

A victoria de Lissa, na luta entre a Austria e a Italia, o que demonstra é a necessidade de ter-se sempre um pessoal habilitado nas fadigas e praticas do mar...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – ...o que só se obtem possuindo-se navios sufficientes e com viagens longas e repetidas. Só assim é que apparecem genios semelhantes ao de Tegethoff, que venceu essa batalha.

Ainda ha pouco tempo vimos nós a direcção que tomou a guerra no Pacifico com o aprisionamento do *Huascar* e a morte do seu valente almirante.

Remontando-me a épocas mais atrasadas, lembrarei que, quando o genio de Bonaparte ameaçava a Europa inteira, quem salvou por duas vezes a Inglaterra foi incontestavelmente a sua poderosa esquadra...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Por ser aquella paiz uma ilha.

**O SR. DE LAMARE:** – A jornada de Aboukir, como sabe o senado, trouxe as mais graves consequencias para os planos da França, consequencias que não poderam ser attenuadas nem pelo prestigio da celebrada victoria das Pyramedis.

Trafalgar, annos depois, salvava a Inglaterra pela segunda vez das garras da aguia.

Bem longe iria eu, Sr. presidente, si fosse rememorar todos esses factos historicos que influiram, si não decidida ao menos directamente na paz do mundo; bastando apenas lem-

brar um facto que póde dizer-se de hontem, e que mostra a importancia do elemento naval, isto é, o successo da esquadra ingleza no mar de Marmara, que, por sem duvida, evitou uma conflagração geral na Europa.

Mas, não quererei tomar o tempo ao senado com a narração desses factos e, voltando ao assumpto de que trato, perguntarei: como poderá uma nação maritima, com mais de 1,200 leguas de costa, como a nossa, e com vizinhos tão bellicosas, resumir-se a ter sómente transportes ou cruzadores? Quem protegerá esses navios por occasião de guerra? Quem auxiliará o nosso exercito na passagem desses grandes rios, que nos separam das republicas vizinhas?

Em um paiz tão extenso como o Brazil, a marinha é um elemento muito importante (*apoiados*), e necessitamos, portanto, de uma esquadra relativamente respeitavel (*apoiados*), ao menos para que, em qualquer occurrencia, possamos manter os nossos portos livres de bloqueios...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – ...que nossas costas não sejam assoladas e que se mantenham sempre livres as nossas communicações.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. DE LAMARE:** – Não terminarei, Sr. presidente, sem dizer algumas palavras, em relação a factos navaes da guerra da Cisplatina, contestando algumas proposições que foram proferidas nesta casa.

E' triste, Sr. presidente, que ainda hoje se amesquinhem feitos honrosos de nossa esquadra nessa campanha, quando desde o anno de 1825 até 1828, epoca em que se firmou a paz que outorgou ao Estado Oriental a sua independencia, nenhum facto se deu que pudesse de leve sequer manchar o credito da marinha imperial.

**O SRS. BARÃO DA LAGUNA E CORREIRA:** – apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – O que foi a luta do Rio da Prata não o posso dizer eu, como testemunha ocular, porque então frequentava ainda o curso academico.

Mas perguntem ao venerado almirante, Sr. Visconde de Tamandaré, cuja vida é a historia de todos os nossos triumphos nessa campanha...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – Diga-o e mui distincto almirante Sr. Barão da Laguna, que prestou tambem relevantes serviços nessa mesma guerra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – Perdemos, é verdade, uma esquadilha no Juncal; mas ninguem ignora que navios constituíam essa força.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – Eram, na maior parte, pequenos saveiros tirados da alfandega, armados com canhões, que mal supportavam...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E assim era composta a divisão do Uruguay.

**O SR. DE LAMARE:** – ...commandados muitos delles por sargentos de infantaria, e até, senhores, por sargentos de cavallaria! (*Riso.*)

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Era quasi toda composta dessa maneira.

**O SR. DE LAMARE:** – Assim mesmo, si succumbiu essa esquadilha, foi ante o poder de toda a esquadra argentina, commandada pelo seu bravo almirante, e auxiliada por uma bateria assestada na ilha de Martim Garcia, que havíamos anteriormente abandonado.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Isso é que foi máo. (*Ha outro aparte.*)

**O SR. DE LAMARE:** – Não, não foi ella prisioneira da cavallaria, como aqui se disse. O seu bravo chefe, Jacinto Roque, que anteriormente havia prestado relevantes serviços naquellas paragens e o seu emulo de heroismo, o commandante Broom...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. DE LAMARE:** – ...só renderam os seus navios quando o primeiro se achava ferido por uma bala e não podia mais combater, e o segundo quando não tinha a bordo um só cartucho mais de polvora, e o convez do seu navio achava-se atravancado dos destroços da mastreação e do maçame, a ponto de não poder jogar mais a artilharia.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E' verdade.

**O SR. DE LAMARE:** – Mas o que é, senhores, esse revez comparado com tantos e tão brilhantes triumphos obtidos pela esquadra brasileira? Esse facto não deve, não póde, por certo, desmerecer a gloria dos marinheiros que serviram naquella época...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E esta era uma divisão da esquadra.

**O SR. DE LAMARE:** – Appello ainda para o testemunho do meu camarada, o honrado senador por Santa Catharina. Elle que narre de quanta coragem, de quanta heroicidade não deram provas os valentes que compunham a guarnição do brigue *Rio da Prata*, quando atacado por Fournier. Sua Ex. guardará ainda, por certo, bem gratas recordações desse glorioso facto da nossa historia naval.

O combate do Uruguay foi de certo um derrota; a expedição da Patagonia foi, sem duvida, um revez; mas ambos estes factos não bastam para justificar a opinião que ouvi aqui externar.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Está me fazendo uma injustiça; o que eu disse terminantemente foi que a esquadra não póde ser base, ha de ser auxiliar. Não contesto a utilidade da esquadra, nem a bravura dos nossos soldados; e a falta de capacidade para o commando, V. Ex. acaba de mostrar que tem havido. Peça a palavra.

**O SR. DE LAMARE:** – Quantos triumphos não obteve a esquadra imperial desde o combate da Ponta de Lara até á tomada do corsario *General Dorrego*, o ultimo daquella campanha!

Os navios da esquadra argentina cahiram um a um em poder da nossa esquadra, e si não se

fez mais alguma cousa foi porque então, como posteriormente, e como permitta Deus não aconteça amanhã, a guerra nos encontrou sem marinha e sem exercito devidamente organizados. (*Apoiados.*)

Poderia, Sr. presidente, apontar muitos outros feitos da nossa esquadra, desde os gloriosos dias da nossa independencia até á guerra do Paraguay, para destruir qualquer má idéa que porventura pudesse ainda sobre ella pairar.

Mas seria isso ocioso porque os factos fallam bem alto: o Imperio tem convicção de que a armada brasileira, sempre prompta a todos os sacrificios, que lhe são impostos pelo interesse da patria, no momento do perigo sabe cumprir o seu dever com patriotismo e abnegação. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Saraiva dirá muito pouco depois do discurso do nobre almirante, senador pela provincia de Mato Grosso, autoridade muito distincta no assumpto.

Não pretendo entrar na parte tecnica da organização da esquadra, porque se louva absolutamente na opinião do illustre almirante. Toma a palavra simplesmente para fazer considerações, que tornem mais claro o pensamento, que já tem mais de uma vez emittido, ácerca da conveniencia de uma força militar, capaz de manter a dignidade do paiz. (*Apoiados.*)

Apezar de ser homem de paz, nunca teve o orador outra opinião senão a seguinte: não póde o paiz prescindir de uma esquadra modesta, como disse o nobre senador por Mato Grosso, porém muito efficaç. (*Apoiados.*)

Desde o seu ultimo ministerio reconheceu que era indispensavel substituir por verdadeiros navios de guerra os navios, que tinhamos feito para as contendias fluviaes no rio Paraguay, e que em geral têm uma couraça insignificante, navios que poderiam ter prestado bons serviços então, mas que não tem prestimo nenhum actualmente. Poderiam ter prestimo quando os nossos vizinhos tinham uma esquadra de madeira, e não possuíam um só encouraçado; mas hoje, quando a Republica Argentina tem um encouraçado poderoso, *Almirante Broon*, esses nossos navios, de couraça pouco espessa, nada valem.

Portanto, pode-se affirmar, sem receio de contestação, que o que disse o nobre senador que acaba de fallar é uma verdade: nós precisamos, já e já, de montar uma esquadra, que não temos, e construir um, dous ou tres encouraçados, menores do que aquella que se está construindo, mas que tenham couraça capaz de affrontar artilharia forte. (*Apoiados.*)

Para o orador a reorganização indeclinavel e urgente. (*Apoiados.*)

Si continuasse no ministerio, pederia o augmento do credito para a constucção de um outro encouraçado que fosse substituir os que não têm prestimo; e assim continuaria annualmente, até que tivessem sido substituidos por novos e fortes navios os máos e imprestaveis construidos ligeiramente para a guerra do Paraguay.

Esse meio é indispensavel para que o governo mais tarde não tenha de seguir a doutrina ingleza, ha pouco invocada por Gladstone, e que consiste em collocar sómente sob a responsabilidade do governo a defesa da nação, quando essa defesa não estiver segura pelo máo estado de nossa armada.

O orador está menos distante dos nobres senadores pelo Rio Grande do que parece a muitos.

Os nobres senadores querem uma esquadra forte. O orador tambem quer isto: esquadra modesta, porém efficaç.

Os nobres senadores querem uma organização militar, que permitta com facilidade a passagem do estado de paz para o estado de guerra, isto é, – organização militar que nos dê uma reserva de 40 a 60,000 mil homens mais ou menos disciplinados em circunstancias extraordinarias.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Este é o ponto importante: uma reserva bem organizada.

O Sr. Saraiva accrescenta que o nobre senador pela Bahia, o Sr Junqueira, diz que a lei de 26 de Setembro creou essa reserva. Pensa o orador que não, porque a lei dá elementos para essa reserva, mas não a organização, nem a disciplina, e é isso o que mais convem.

Essa reserva é necessaria mesmo para que possamos ter um exercito pequeno, que nos permittirá economias, e tornará possivel um plano de vias ferreas, de que é o orador apologista, e ao que liga todos os grandes interesses do Imperio, e a solução das mais graves questões.

No relatorio da agricultura desenvolveu este plano que consiste no seguinte;

Applicando-se por 10 annos a terça parte do augmento gradual de nossa renda no serviço de juros de quantias levantadas para estradas de ferro, poderemos, sem o menor risco de nossas finanças, fazer em 10 annos dez mil Kilometros de vias ferreas, com as quaes ligaremos a bacia do Amazonas á do Prata, o Tocantins ás Sete Quédas, prendendo outrosim o centro do Imperio a essas bacias e á fronteira do Rio Grande.

Conseguido isso – teremos a paz **pormanente** com os nossos vizinhos – e teremos augmentado a nossa riqueza por fórma a poder resolver, sem perigos, a questão do elemento servil, de uma maneira definitiva.

Não prosegue o orador porque trata-se do ministerio da marinha; mas tem dito bastante para se conhecer que assenta a paz do Imperio no desenvolvimento de **nosas** linhas ferreas e na possibilidade de concentrar em mezes, em dias, nas fronteiras os nossos grandes recursos. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins diz que, pela razão de que apoia ao ministerio e pela de já haver reclamado providencias em relação á defesa do Imperio, não contava tomar a palavra neste debate, achando-se disposto a votar por todos os pedidos do governo; entretanto vé-se obrigado a vir á tribuna para lançar de si a responsabilidade que sobre o orador atirou

o nobre senador pela provincia de Mato Grosso, que sem razão o suppoz adversario da marinha nacional, e um injusto apreciador das glorias novaes brazileiras.

Explica que, tendo o nobre senador pela Bahia, presidente do senado, **atllrmade** ao discutir-se o orçamento de estrangeiros, que a esquadra era a verdadeira base de operações do Império, o orador, que antes já havia emittido opinião contraria, reclamando uma nova lei organica para o exercito, levantou-se para mais uma vez sustentar o seu modo de sentir nesta materia, o então fez vê que a armada não podia ser mais do que um auxiliar, cabendo sempre ao exercito a parte principal e decisiva da campanha. Não quer isso, porém, dizer que o orador amesquinha o papel da armada.

O honrado senador por Mato Grosso ainda agora em seu discurso encarregou-se de demonstrar o acerto da opinião do orador. S. Ex. trouxe a historia da campanha Cisplatina, e narrou brilhantes feitos da esquadra; entretanto, a campanha terminou mal para nós, porque fez-nos perder uma provincia; logo, ahi está demonstrado que mesmo ahi o que decisivamente contribuiu para o resultado da guerra foram os desastres do nosso exercito. Ganhassemos nós a batalha do **Itazuingo** e favoravel ser-nos-hia o resultado, ainda quando houvessemos perdido varios combates navaes.

Diversas outras considerações faz o orador sobre essa campanha, cujos desastres principalmente attribue, não á falta de bravura dos nossos soldados e marinheiros. Mas á má direcção que então se deu ás cousas da guerra, em consequencia daquelle defeito do systema monarchico, que muitas vezes em lugar de preferir os que se distinguem no campo da batalha mostra a sua predilecção aos freguezes do paço.

O peor é que de todas essas lições da adversidade pouco fructo tem colhido o Brasil; e, depois da guerra do Paraguay, viu-se que o paiz entrava em prodigalidades, que não comportava a sua situação economica, pois facil era de reconhecer a necessidade de refazer-se o organismo nacional após os cruentos sacrificios que fóra obrigado a fazer. Muito mais bem avisada andou a Republica Argentina, á qual aliás só coube na guerra do Paraguay a minima parte do dispendio em sangue e em dinheiro; e em seguida á guerra do Paraguay ella se sentiu mais forte ainda do que ao encetal-a de parceria comnosco, que tanto alli nos depauperamos.

Por todos esses motivos o orador sente-se inquieto quando trata destes assumptos; e tanto mais inquieto quanto receia pela sua provincia, que será a primeira a soffrer, quando o paiz tenha de ser invadido. Ao governo cumpre olhar solícito para aquella fronteira; porque si fór invadida a provincia do Rio Grande do Sul, deixando-a o governo desprotegida, perderá o Imperio o direito ao amor daquelles povos que não terá sabido defender.

Tendo o Sr. Senador Cansansão de Sinimbu ditto, em aparte, que – o governo geral nunca deixou de acudir á heroica provincia do Rio Grande, quando victima de invasões pela sua posição geographica, que esperava que nunca

a abandonaria – responde o orador que não contesta isso, e que, a bem não só da sua provincia, mas da nação, é que deixa feitas as observações precedentes.

Entra depois no desenvolvimento das suas opiniões sobre a organização geral das forças do Imperio: um exercito pequeno, mas bem disciplinado, com bons officiaes, e ao mesmo tempo um alistamento geral, que possa facilitar a passagem do pé de paz para o pé de guerra, e fazer com que de 12.000 homens se possa em um mez passar a 50 ou 60.000. Organizados estes elementos, poderemos ficar tranquilos, e tanto mais quando a Republica Argentina nenhum interesse terá para entrar em luta com um paiz que tem dado pela sua historica longanimidade sobejas provas de que ama sobretudo a paz, e que não ameaça aquella republica nem na sua soberania, nem nos seus interesses.

Quanto á esquadra, concorda o orador com o honrado senador por Mato Grosso: devemos organizal-a efficaz bastante quando cotejada com a da Republica Argentina, o que não exigirá despedios extraordinarios.

Bem desejaria acompanhar ao honrado senador pela Bahia, que acaba de occupar a attenção do senado, expondo as suas vistas sobre os bens que nos hão de resultar de um vasto systema de communicações, por meio de estradas de ferro; mas acredita o orador que isso, no andar em que vai o paiz, só se realizará daqui a seculos. Haja exemplo a estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana que, a ir como ia, nem sequer em 20 annos estaria terminada! Entretanto é uma estrada militar importantissima.

Não julga o orador que os nossos governos tomem a si com efficaz perseverança um tão patriótico empenho. Pelo contrario o que vê é a incuria, e uma incuria tal que não duvida termine por fazer condemnar de todo as nossas instituições.

Poderia talvez salvar-nos a corrente de immigração, mas a essa antepõe-se a desigualdade de direitos para o acatholico e a falta de casamento civil, symptomas de que predomina nas alturas um sentimento de exagerado clericalismo, como aliás tambem indica um facto que ultimamente teve logar na escola militar, onde o marido da Princeza Imperial travou questão com um professor a respeito de um incidente historico que se prendia a esta questão religiosa; e bem assim a circumstancia de se escolher mestre para os principes, attendendo-se principalmente a principios religiosos com que o Estado nada tem que vê o que devem desaparecer da Constituição do Imperio.

Tendo o Sr. senador Barros Barreto ditto, em aparte, que – os pais de familia devem ter plena liberdade de educar seus filhos na religião que bem quizerem –, responde o orador que tal direito não contesta; mas ha pais e ha familias que não têm a mesma liberdade, e que, gozando de privilegios exagerados, não devem aproveitar-se delles, mas antes procurar acompanhar os principios dominantes na Constituição, que são os da soberania nacional. Por isso mesmo é que acha que um marechal não



deve, em uma escola, exautorando o mestre perante seus discipulos, quebrar o principio de autoridade, que primeiro do que ninguem tem por obrigação zelar. Estas cousas, bem o sabe o orador, não são agradaveis de dizer; mas é preciso que alguém as diga para que se saiba que este paiz é governado pela lei.

Nem o Sultão, nem o Czar podem escapar á opinião de sus compatriotas. Alexandre II, que aliás doara a liberdade a vinte sete milhões de servos, foi victima dessa opinião, que condemnou porque só dera a liberdade civil aos servos, e não a politica a todos os cidadãos. No seculo que corre, além da vontade individual ha mais alguma cousa – um sópro de liberdade a que ninguem pode oppór-se, porque não ha obstaculos invenciveis para a marcha fatal do desenvolvimento humano.

Foi o orador muito além do que pensava e queria; e conclue pedindo desculpa ao senado de haver-lhe tomado o tempo talvez inutilmente. (*Muito bem!*)

**O SR. CORREIA:** – Mal pensava eu que, tendo visto começar esta discussão de modo para mim muito auspicioso, pela declaração que fez o nobre ministro da marinha no principio do seu discurso de que era proposito do governo manter-se strictamente no regimen legal, declaração que muito favoravelmente dispoz meu animo, pois que o senado sabe a confiança que deposito nesse regimen para a marcha deste paiz na conquista de seus altos destinos; mal pensava eu que me caberia a palavra hoje, sob a mais dolorosa impressão!

Não é possivel fallar sobre assumptos da marinha sem ter no espirito a lembrança dos vultos notaveis da nossa historia naval; não é possivel fallar sobre assumptos da marinha, sem que o espirito se recorde daquelle memoravel feito que se conhece com o nome de batalha de Riachuelo. (*Apoiados.*)

Ora, acho-me dolorosamente impressionado com a noticia que agora nos chega de estar agonizando o bravo que naquelle combate tão grande brilho soube dar ao pavilhão auri-verde; (*Apoiados geraes.*)

Sob esta triste emoção vou occupar-me com os importantes negocios que correm pela repartição da marinha.

Convem que o nosso paiz tenha uma esquadra relativamente respeitavel, como o nobre senador por Mato Grosso muito judiciosamente disse.

Nem enfraquecem o juizo do nobre senador quaesquer observações como aquellas que acabamos de ouvir ácerca da relativa importancia do exercito e da armada.

Não me detenho em indagar qual mais serve para a defesa nacional: si a esquadra, si o exercito. O que tenho por averiguado e demonstrado é que o Brasil tem necessidade da acção conjuncta do exercito e da esquadra. (*Apoiados.*)

Com estes principios, ao tratar-se do ministerio da guerra, inqueri o que mais convém para que o nosso exercito preste os relevantes serviços que delle se devem esperar. Tratando do ministerio da marinha, inquiri o que cum-

pre fazer para que a nossa esquadra fique collocada em posição de melhor desempenhar a tarefa que lhe incumbe.

Tenho neste momento especial motivo para tornar-me mais insistente, senão exigente: é que não se improvisa uma esquadra. Não se organiza tão facilmente como as circumstancias podem exigir o material fluctuante necessario, quanto mais os tripolantes e o pessoal combatente!

Mais demorada é a formação de um marinheiro do que a de um soldado; e quando vejo que o pessoal da nossa marinha de guerra está longe de ser o que deve, quando percorro no espirito o espaço de tempo ainda preciso para que este pessoal se colloque na altura de que não devia ter baixado, mais instante me torno e mais rogo ao governo que não se descuide principalmente da parte relativa ao pessoal da armada. (*Apoiados; muito bem.*)

Que esforços tem empregado o governo neste sentido? O que temos visto na presente sessão? O que era o pessoal da marinha quando se abriu este anno o parlamento e o que é hoje? Melhorámos?

Pelo ultimo relatorio vemos que o governo não tem cuidado devidamente nem do material, nem do pessoal; e o discurso do nobre ministro da marinha trouxe ainda maior luz. Disse-nos S. Ex. que o batalhão naval acha-se reduzido a 150 praças, e que os soldados são obrigados ao serviço de terra sem a folga conveniente; e nestas condições pede-nos que votemos fundos para 600 praças!

Para que augmentar a verba do orçamento sem esperança de que complete o quadro; e quando o numero de praças cada dia diminue mais!?

Que medidas tomou já o nobre actual ministro para melhorar este estado de cousas?

O nobre senador pela Parahyba está ha pouco na direcção dos negocios da marinha, mas era já tempo de providenciar efficazmente para o augmento do pessoal da marinha de guerra, afim de ser cumprida a lei de fixação de forças.

Espero que o nobre ministro não ha de retardar essas providencias.

Manda a lei que n'este exercicio o batalhão conste de 600 praças. Estamos no 2º mez do exercicio: o que sabemos? Que, comquanto se peçam meios para essas 600 praças, o batalhão naval fica cada vez mais reduzido.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' o espirito de economia.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Porque hesitar em cumprir a lei do alistamento militar que teria removido todos os obstaculos? Clamo eu agora para que se cumpra essa lei, sómente porque é lei?

Grande razão seria essa sem duvida, mas accresce que ha, n'este momento, urgente necessidade de executar medidas que ella contém. Precisam o exercito e armada de reserva. Si ella tivesse sido organizada em tempo, a ma-

rinha não estaria nas condições actuaes; teria a reserva creada pela lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Mas não sei por que espirito de injustificavel hostilidade, se deixa em censuravel abandono uma lei que contém medidas evidentemente salutaes.

**O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.**

**O SR. CORREIA:** – Não será sufficiente essa reserva; mas antes ella do que nenhuma.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Esta reserva equivale aos voluntarios da patria.

**O SR. CORREIA:** – E' cousa differente; o serviço da reserva, nas circumstancias em que o tem de prestar, é obrigatorio. Eis o que diz a lei (*lê*):

«Art. 4º § 2º. Os designados, que se não evadirem ao cumprimento deste dever, servirão por seis annos, findos os quaes, serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circumstancias de guerra interna ou externa, dentro dos tres annos subsequentes.»

Pergunto: cumpre-se esta disposição?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Ha de cumprir-se.

**O SR. CORREIA:** – Não se cumpriu.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Qual é a guerra que houve depois disso?

**O SR. CORREIA:** – Não se trata de guerra, mas de empregar os meios legaes para preenchimento dos claros que se derem no quadro do exercito ou da armada.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Havemos de ficar com elle no mesmo estado, em que estamos, senão peor.

**O SR. CORREIA:** – Estimarei que o nobre senador, que tem estudado estas materias, indique medida que melhor attenda à necessidade que desejo ver satisfeita.

Aceitarei de bom grado as suggestões do nobre senador; mas o que não posso ver sem reclamar é que se olhe com indiferença para a constante redução do pessoal do nosso exercito e da nossa armada.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O governo substitua a lei por outra; tem essa obrigação, si não a quer executar.

**O SR. CORREIA:** – Não ha senão essa lei, que resolve satisfactoriamente a questão; e não sei que fatalidade tem levado o governo a deixal-a em esquecimento. O voluntariado, do que aliás a lei cogita, não basta para satisfação de nossas necessidades militares. Si ha meio de tornal-o mais effcaz é, como disse o nobre senador da Bahia, presidente do gabinete 28 de Março, dar execução áquella lei, porque as influencias locaes se esforçariam pelo apparecimento de voluntarios afim de evitar o sorteio.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Tenho medo desses voluntarios.

**O SR. CORREIA:** – O que não se comprehende é deixar o pessoal do exercito e da armada re-

duzir-se todos os dias sensivelmente, sem que haja um só acto para o preenchimento das vagas que se dão, e que sobem já a tão crescido algarismo.

Si é para sentir a constante baixa no pessoal do exercito, em relação á armada o facto é smaj lastimavel ainda pela razão de que o marinheiro, como já disse, não se improvisa.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Peço instantemente ao nobre ministro, invocando o seu reconhecido patriotismo, que deixa de parte qualquer prevenção contra a lei do alistamento militar, e faça com que ella se execute; de modo que no relatorio que tiver de apresentar não venha dar mais um testemunho de quanto distam os actos do governo das idéas por elle proclamadas. Si de mais algumas medidas necessita, proponha; mas tome o solemne compromisso de que hão de executar-se as leis que fixam o numero de praças do exercito e da armada.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' dever do governo.

**O SR. CORREIA:** – mas é um dever que tem sido cumprido do modo que revelam os documentos officiaes.

Preenchido o quadro da armada, o nobre ministro attenderá, estou certo, às ponderações que acaba de fazer o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que me precedeu na tribuna, quanto á necessidade da firme manutenção da disciplina.

Pelo que respeita ao material da armada, não sei qual o pensamento do nobre ministro.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Reconheço a necessidade de melhora-l-o, já disse quando fallei.

**O SR. CORREIA:** – A nobre commissão de orçamento concede fundos para a aquisição de duas canhoneiras apropriadas para a navegação das aguas do Rio da Prata e da provincia do Rio Grande do Sul.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – A verba do orçamento é insufficiente, é preciso augmental-a.

**O SR. CORREIA:** – Não entendo bem a emenda proposta pela honrada commissão, não sei o que ella pretende quando autoriza o governo para adquirir duas canhoneiras; não se declara si se trata de compra, si de construcção, e desejaria ver esclarecido este ponto. O que é certo é que neste momento duas canhoneiras não bastam.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado, não bastam.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro com o seu aparte demonstra que é necessaria a construcção de outros navios.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sem duvida.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Estou de accórdo com S. Ex. Não quero o Imperio enfraquecido em sua organização militar; tenho sustentado sempre

a politica de que o Brazil, si não deve nunca ser aggressor, deve achar-se sobranceiramente collocado de modo que não tema nenhuma aggressão (*apoiados*); sendo tal a sua situação militar que os pensamentos aggressivos de outros povos se dissipem, certos, como devem estar, de que o Brazil não tem nenhuma vistas ambiciosas em relação a elles.

Mas de que credito necessita o nobre ministro para realizar seu pensamento?

O antecessor de S. Ex., no relatorio, que apresentou, pediu o credito de 3.000:000\$. Qual o que o nobre ministro julga preciso?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Permitta-me que responda quando tiver a palavra.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro responderá quanto julgar opportuno e conveniente.

Deve, porém, o nobre ministro attender a que não seria o mais acertado procedimento propor esse credito no senado. Ainda não se discutiu na camara dos deputados a tabella dos creditos especiaes; e S. Ex. pôde conseguir regularmente o que pretende, mesmo na presente sessão.

Ordinariamente inclinou-me a que se vão concedendo em tempo de paz os creditos precisos para que não se debilite a nossa posição militar, embora pareçam elles um tanto avultados.

Duas razões actuaem em mim para assim proceder: a primeira é que por este meio havemos de manter a politica de não aggreir, nem temer aggressões; a segunda, é que estas despezas reunidas não equivalem às de um mez de guerra.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – A despeza necessaria para evitar a guerra é parcella minima em relação à somma que ella reclama, e de que não se pôde absolutamente prescindir.

Não examino neste momento sobre quem recahe a responsabilidade da actual situação militar; quero sómente tratar dos remedios apropriados para que desapareçam as consequencias dos erros commettidos. Ainda é tempo, pois que, felizmente, si não são taes quaes devemos desejar, e temos o direito de reclamar, os nossos meios militares, estes ainda se podem completar sem onus excessivamente pesados sobre os contribuintes.

O nobre ministro promete que, ao tomar a palavra, anunciará as suas idéas sobre o melhoramento do material da armada e a quantia que, para a realização do seu projecto, necessita.

O modo por que hei de apreciar as indicações do nobre ministro resalta das palavras que tenho proferido. Poderei julgar conveniente alguma modificação no seu plano, mas não combatarei o pensamento capital.

Deseja o governo que se lhe conceda o credito de 600:000\$, precisamente, para a construcção de duas canhoneiras nas condições indicadas no parecer da commissão de orçamento, ou deseja que a esse credito se accumule outro para a realização de um plano mais vasto?

O antecessor do nobre ministro lembrou a conveniencia de medidas que habilitem o go-

verno para reformar, dadas certas condições, os officiaes da armada, independentemente de solicitação delles.

Não sei como pensa a este respeito o nobre ministro. Entre esta idéa e a de um quadro extraordinario em tempo de guerra, por qual opta o nobre ministro? Este assumpto é seguramente digno de seu exame.

Tratando do material da armada, sou forçado a inquirir do nobre ministro em que estado se acham os nossos transportes.

Tenho motivo particular para dirigir-lhe esta pergunta à vista do que foi publicado no *Diario do Brazil* de 20 do mez passado, que deixo agora de ler, mas que entregarei ao nobre ministro.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sobre que?

**O SR. CORREIA:** – Sobre aquisição de transportes para a marinha. O nobre ministro sabe perfeitamente a importancia dos navios e, transporte, os quaes são tão necessarios ao movimento da esquadra que pôde a sua falta paralyzar a acção dos navios de guerra.

Tinha de fazer outras observações ao nobre ministro; mas não só para não confundir os assumptos de ordem politica, de que nos temos occupado, com outros de ordem administrativa, como para que possa ter ainda hoje a palavra o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, a quem sinto estar impedindo de manifestar-se em assumptos que tem estudado, reservarei para outra occasião as considerações a que me refiro, não podendo, entretanto, deixar a tribuna sem dizer, em relação ao grave ponto com que se occupou o illustre senador que me procedeu na tribuna, que nem a provincia do Rio Grande, nem sua distincta representação no parlamento, pôdem receiar de fórma alguma que falte á mesma provincia aquillo que nunca lhe faltou, quando, por sua posição, se tem achado mais exposta ás contingencias de guerra. (*Apoiados.*)

O Brazil inteiro, no momento de perigo, acudirá em auxilio daquella parte importante de seu territorio, como tem acudido sempre. (*Apoiados.*)

Nenhum de nós havia de ver sem dór profunda qualquer offensa que lhe fosse feita, e estou certo de que, desde as mais remotas provincias, do centro e do norte do Imperio, até as que estão mais proximas, o sentimento seria um só – sustentar aquelles nobres compatriotas, que têm sempre defendido o territorio da provincia, o que quer dizer o territorio de nossa patria.

E' uma grande obra da Providencia esta região a que se chama Brazil, e não se pôde haver em alguma parte do Imperio quem recuse seus serviços para que elle se mantenha unido, porque a união é a força, e na união do Imperio está o segredo de seu progresso; qualquer divisão seria origem de lutas as mais desgraçadas. (*Apoiados.*)

A união, necessaria a todas as provincias do Imperio, e é tambem á do Rio Grande do Sul; e o senado, a camara dos deputados, todos os

brazileiros, não têm outra vontade senão que o Brazil se conserve tal como a Providencia o fez. (*Apoiados. Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Henrique D'Avila agradece ao nobre senador pelo Paraná os termos, em que ao orador se referiu, assim como os protestos de estima que como representante do Brazil acaba de dirigir á sua provincia.

Vem á tribuna, embora se reconheça fraco, para secundar as proposições emittidas pelo seu illustre patricio e amigo o Sr. Silveira Martins.

Como rio-grandense reconhece a necessidade e a conveniencia, de que as provincias se unam e se auxiliem para formar a grande nacionalidade do Brazil. Mas na sua provincia não ha a crença, de que esta seja a opinião predominante no Imperio, parecendo que a historia politica até certo ponto justifica essa suspeita. Por sua parte procura desvanecer estas idéas.

Para se manter, porém, a integridade do Imperio não bastam simples palavras; é necessario que se formem as instituições, de que depende essa união, o que aliás não se tem feito.

No Rio Grande do Sul desde tempo immemoriaes que a politica tem sido fomentada pelo governo central, procurando-se a divisão entre os filhos da provincia, não em partidos de idéas, mas em partidos de pessoas, de modo a nenhum se poder governar por si mesmo.

Tem para isso concorrido em parte a ignorancia do povo, mas o principal causador do mal tem sido o governo geral, procurando cercear as attribuições das assembléas provinciaes, e impossibilitando as camaras municipaes de terem a autonomia, que lhes concede a lei de 1 de Outubro.

Proseguindo nesta ordem de idéas, mostra o orador as suspeitas, que tem havido na sua provincia, de que se procurava evitar a sua prosperidade, enfraquecendo-a pela divisão dos seus habitantes; e com effeito desde 1825, que o que se tem observado é pura e simplesmente a politica do enfraquecimento.

Mas, sob esse ponto de vista, parece ao orador, que o procedimento funesto dos governos tem abrangido todas as provincias, cujos interesses têm sido descurados pela centralisação da córte.

Depois de muitas outras considerações politicas, occupa-se o orador da defesa nacional, folgando de ver quasi todos os representantes do paiz unidos no pensamento de se tratar dessa imperiosa e urgente necessidade, o que applaude como brasileiro e como rio-grandense.

Recorda as desgraças clamorosas por que tem passado a sua provincia nas guerras que temos tido; lamenta que estejam por saldar dividas tão sagradas; estranha que nem ao menos se tenha tornado effectivo o pagamento de juros, de que nos ficaram a dever os que injustamente nos invadiram, e, lembrando como, em nenhuma dessas occasiões de invasão, o Rio Grande se encontrou com a força necessaria para poder operar com feliz successo, mostra a necessidade de se porem as fronteiras em estado de

defesa, de modo a evitar ao futuro tão grandes sacrificios.

Insistindo pela defesa do sul do Imperio, no quer o orador manifestar uma systematica desconfiança dos paizes vizinhos. Acredita mesmo que a Republica Argentina, como o Brazil, não deseja um conflicto. Aquelle paiz tem emprehendido melhoramentos tão importantes nas vias do progresso, que seria preciso julgar o seu governo insensato, para suppór que elle quizesse perder todos esses sacrificios em uma guerra que, por melhores que fossem os resultados, seria sempre uma completa ruina.

Não cré que a questão das Missões tenha propriamente em si os elementos necessarios para romper as relações amistosas com o Brazil. Desconfia mais do modo por que a Republica Argentina procede na linha do Uruguay, que em pouco apresentará uma via rapida de communicações, cingindo a nossa fronteira. E é mais do que tudo importante a questão do Estado Oriental, cuja autonomia o Brazil deve sustentar.

Referindo o estado da politica naquelle paiz, o qual se acha em anarchia, e é governado dictatorialmente, mostra como nem o Brazil, nem a Republica Argentina podem dizer que está em suas mãos sustentar a paz ou evitar a guerra. Assim, nem se deve extranhar que o governo argentino se prepare, que o Brazil procure collocar as suas fronteiras em estado de defesa.

E' certo que o governo argentino tem nos ultimos annos dado provas da sua boa vontade para com o Brazil, mas ha alli o partido annexista, e esse póde tomar preponderancia tal, que arraste o governo a uma guerra, que seja tão desastrosa á Confederação, como ao Imperio.

Aceita o orador o plano de reforma da armada proposto pelo digno almirante, senador por Mato Grosso; só pede licença para propor um accrescimento á elevação do estabelecimento naval do Itaquí á altura em que deve estar, isto é, collocando-se nas condições de poder concertar os navios da esquadilha, quando mesmo tenham de ser substituidos por navios de combate, devendo igualmente te uma officina de torpedos, por constituirem estes hoje a melhor defesa de rios.

Concluindo, diz que qualquer offensa que fór feita ao Rio Grande do Sul será feita á nação, e por isso não se trate neste momento da honra daquella provincia, mas da do Imperio, e para a resguardar não tem o nobre ministro outro expediente senão o de fortificar a provincia collocando-a em estado de defesa para qualquer eventualidade futura, embora no presente não deva haver receio de nenhuma hostilidade. (*Muito bem; muito bem*)

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que na ausencia do Sr. vice-presidente foi occupada pelo Sr. 1º secretario.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia.

*1ª parte (até meia hora depois do meio-dia)*

3ª discussão da proposição n. 73, que manda admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio, o estudante portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro.

2ª discussão da proposição n. 63, approvando as pensões de D. Francisca Alves de Lemos e de outros.

2ª discussão do parecer da commissão de constituição relativo ao requerimento do Sr. senador Octaviano sobre a criação de medalhas commemorativas.

*2ª parte (à meia hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**32ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Emendas da camara dos Srs. deputados ao orçamento da agricultura. – Primeira Parte da Ordem do dia. – Matricula de estudantes. Approvação. – Pensões. – Approvações. – Medalhas commemorativas. Approvação. – Segunda Parte da Ordem do dia. – Orçamento do ministerio da marinha, discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) (2), Barão da Laguna, Silveira Martins e Ribeiro da Luz.*

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Meira Vasconcellos, Diniz, Conde de Baependy, Leão Velloso, Paula Pessoa, Visconde de Abaeté, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Delamare, Christiano Ottoni, Laffayette, Correia, Visconde do Bom Retiro, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Luiz Felipe, Junqueira, José Bonifacio, Castro Carreira, Franco de Sá, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Visconde de Jaguary e João Alfredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Uchóa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Cunha Figueiredo, Vieira da Silva, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

**A's** 11 horas da manhã achando-se presentes 32 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs: Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Carrão, Leitão da Cunha, Dantas,

Octaviano, Martinho Campos, Saraiva, e Sinimbú.  
O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officios do ministerio da justiça de 31 de Julho proximo passado, transmittindo em additamento ao officio de 22 de Maio ultimo, cópias das informações relativas ás occurrencias havidas na villa de Chique-Chique na provincia da Bahia – A' quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos deputados de 7 do corrente, remetendo as seguintes:

## EMENDAS

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, que fixa a despeza do ministerio dá agricultura para o exercicio de 1882 – 1883.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art... o ministro e secretario do estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorizado a depender no exercicio de 1882 – 1883, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de .....

1º Secretaria de Estado; deduzida do expediente a quantia de 21:000\$.....	241:000\$000
2º Sociedade auxiliadora da industria nacional (como na proposta).....	6:000\$000
3º Sociedade brasileira de acclimação. (Supprima-se).....	.....
4º Imperial instituto bahiano de agricultura (como na proposta).....	28:000\$000
5º Imperial instituto fluminense de agricultura (como na proposta).....	48:000\$000
6º Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara em Piahy (como na proposta)	13:600\$000
7º Auxilio ás escolas praticas de agricultura e á escola de veterinaria, sendo estabelecida na cidade de Campos uma das escolas agricolas, elevando-se a verba a.....	150:000\$000
8º Acquisição de sementes, plantas, etc. (Como na proposta).....	18:000\$000
9º Auxilio para a conclusão da Flora Brasileira (como proposta).....	10:000\$000
10. Eventuaes. (Como na proposta).....	20:000\$000
11. Passeio publico. (Como na proposta)	<b>13:265\$000</b>

12. Jardim da praça da Acclamação; supprimindo-se os logares de ajudante do apontador e de chefe dos guardas, e reduzido o 18 o numero de trabalhadores.....	38:200\$000	de obras definitivas na referida barra ou abertura de um canal que assegure franca navegação marítima; deduzindo-se 8:000\$, destinados á pintura de pontos na cidade do Recife, e 30:000\$, destinados á conservação de açudes no Ceará; ficando, porém, o governo autorizado a despender essa quantia com a conclusão dos estudos para açudes nessa provincia, e assim restabelecida a quantia de 30:000\$.....	3.651:000\$000
13. Corpo de bombeiros. (Como na proposta).....	340:000\$000	20. Esgoto da cidade; deduzida a quantia pedida para a criação de um engenheiro ajudante e mais um auxiliar.....	1.506:452\$000
14. Illuminação publica. (Como na proposta).....	854:217\$136	21. Telegraphos; elevando-se a verba com 200:000\$ para a construcção da linha do Ceará ao Maranhão, passando por Piauhý; com 20:000\$ para aquisição do predio que serve de estação em Macahé; e com 30:000\$ para construcção da linha dá Cruz Alta a Passo Fundo, passado pelo Soledade, Rio Grande do Sul; deduzindo-se 100:000\$ que se destinavam á construcção de um edificio para a repartição central na <u>córte</u> .....	1.959:4000\$000
15. Garantia de juros ás estradas de ferro; elevando-se a verba para o prolongamento da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, pelo valle do Jundiahy á villa de Macahyba e dahi bifurcando-se para a do Ceará Merim e cidade do Principe, na provincia do Rio Grande do Norte.....	2.052:187\$280	22. Terras Publicas e colonisação; elevando-se a verba com 120:000\$, para renovação do contrato com a companhia colonisadora de Hamburgo de 1849, podendo o ministro rever o mesmo contrato.....	1.073:535\$750
16. Estrada de ferro D. Pedro II, deduzindo-se 37:000\$, destinados a extranumerarios da contabilidade e a excessos de vencimentos sobre os taxados por lei.....	7.158:620\$000	23. Catechese. (como a proposta).....	100:000\$000
17. Estrada de ferro de Sobral (como na proposta).....	215:031\$760	24. Subvenção ás companhias de navegação por vapor; deduzindo-se 90:000\$, importancia da economia resultante dos ultimos contratos e elevando-se com 15:000\$ para subvenção a vapores empregados na navegação interna de Mato Grosso, entre as cidades de Corumbá	
18. Estrada de ferro de Baturité (como na proposta).....	230:000\$945		
19. Obras publicas. Elevando-se a verba em 150:000\$, para as obras de desobstrucção do rio S. Francisco, entre Jatobá e Sobradinho; com 148:000\$, para applicarem-se 48:000\$, além da quantia já despendida, ao serviço da conservação do porto de S. Luiz do Maranhão, e 100:000\$ á desobstrucção dos rios da mesma provincia; com 221:000\$, destinados á substituição do material empregado no melhoramento e conservação do porto do Recife, de accórdo com o orçamento apresentado; com 840:000\$ para os trabalhos de desobstrucção da barra do Rio Grande do Sul ou quaesquer obras provisórias que facilitem o movimento commercial daquella provincias e para estudos			

e Sr. Luiz de Caceres, ás villas de Miranda e S. José do Herculanea e a colonia de S. Lourenço; mais com 12:000\$ á empreza de rebocagem da barra do Rio de S. Francisco; com igual quantia para a navegação a vapo nos rios Iguassú e Negro na provincia do Pará; com 24:000\$, para a subvenção á companhia Sergipana de reboque, afim de fazer o serviço de rebocagem nas barras de S. Chistovam e Estancia, com a condição de empregar mais um vapor; a subvenção á Companhia Bahiana de Navegação, sendo obrigada a mesma companhia a mandar os seus vapores aos portos de Santarém, Camamú, Barra do Rio de Contas, Alcobaça, Belmonte e Santa Cruz, ficando supprimida a subvenção para o serviço da navegação do Jequitinhonha, logo que fór rescindido o contrato para essa navegação.....	3;427:600\$000	raes, com a condição de continuar a receber e educar ingenuos.....	70:900\$000
25. Correio geral (como na proposta); elevando-se á primeira classe a administração geral dos correios das provincias do Rio Grande do Sul, Minas e Pará, e á 3ª classe a do Paraná.....	2.062:088\$680		
26. Museu Nacional (como na proposta).....	76:360\$000		
27. Fabrica de ferro de S. João de Ypanema: elevando-se a verba com 170:000\$ para melhoramentos da fabrica durante o exercicio.....	362:040\$000		
28. Manumissões (como na proposta).....	\$		
29. Educação de ingenuos: elevando-se a verba com a quantia de 20:000\$, para subvenção ao asylo ou collegio de S. Luiz, fundado pelo padre João Evangelista Pinheiro, na serra da Piedade, municipio de Caeté, provincia de Minas Ge-			
		<i>Creditos especiaes</i>	
		30. Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º: prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco; com a parte substituida da estrada da Victoria e da estrada de ferro da Bahia, sendo 3.937:711\$471 para a primeira e 3.000:000\$ para a segunda (como na proposta).....	6.937:711\$471
		31. Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873: construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana (como na proposta)....	6.512:106\$908
		32. Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873: garantia de juros não excedente de 7% ás companhias que <b>construem</b> ou constroem vias-ferreas (como na proposta); ficando o governo autorizado a conceder garantia de juros não excedente de 6% sobre o capital maximo de 20.000:000\$ ou conceder subvenção kilometrica ás companhias que constroem estradas de ferro, nos termos da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1879.....	5.168:993\$890
		33. Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875: Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio (deduzidos 150:000\$ na conclusão da rêde de distribuição d'agua da cidade; 170:000\$ para differenças em relação a medições provisórias; 50:000\$ para o pessoal technico e operario; e 80:000\$ para eventuaes).....	4.500:000\$000
		34. Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1870, art. 18: Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II (como na proposta, incluindo-se a construcção <b>do</b>	

um ramal destinado á cidade de Ouro Preto, em Minas).....	4.500:000\$000
35. Lei n 2687 de 6 de Novembro de 1875: Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes (elevada a verba com 400:000\$, que fica o governo autorizado a despende no exercicio de 1882 – 1883, á razão de 6% ao anno e em relação ao capital a que corresponder).....	567:000\$000
36. Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879: Obras da estrada de ferro de Paulo Affonso (deduzindo-se a importancia do credito votado, que é de 555:753\$568, e a quantia de 174:985\$390 que foi pedida para a superstructura ferrea da ponte do <b>Moxotó</b> ).....	456:140\$100
	27.391:952\$369

Paço da camara dos deputados, 7 de Agosto de 1882. – *J. R. Lima Duarte*. – *J. F. Araujo Pinho*. – *Francisco do Rego Barros*.

A' commissão de orçamento.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte:

#### PARECER

A commissão de fazenda examinou o projecto da lei que foi remettido ao senado pela camara dos deputados e em data de 26 de Setembro de 1880, autorizando o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silveira, provenientes do adiantamento da quantia de 150:000\$ que lhe fez a fazenda nacional em virtude do contrato por elle celebrado com o Dr. chefe de policia da côrte em 16 de Dezembro de 1858, sobre o fornecimento de gado para consumo da cidade do Rio de Janeiro, e a relevar-lhe em parte ou no todo a indemnização da referida importancia conforme os prejuizos que forem calculados, advindos ao dito responsavel da falta de cumprimento das clausulas do contrato que lhe eram favoraveis no caso de que effectivamente se tenha dado essa falta.

Informando o governo a respeito, declarou que nenhum inconveniente ha por parte do thesouro em proceder-se á revisão das contas em face do exposto no art. 2º § 1º, do decreto de 10 de Março de 1860, uma vez que sejam presentes ao mesmo thesouro, os documentos que serviram de base á primitiva liquidação das ditas contas, de quaesquer outros referentes ao assumpto.

E a commissão de fazenda ponderando que os factos invocados pelo peticionario devem mais **convenientente** ser apreciados pelo governo, em vista das provas que o mesmo exhibir, e que é o governo o competente em vista da disposição do citado decreto de 1860 e mais do de 29 de Janeiro de 1881, art. 4º § 1º, é de opinião que o projecto referido entre em discussão e seja approvedo.

Sala das commissões em 8 de Agosto de 1882. – *J. S. Carrão* – *J. J. Teixeira Junior*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

*primeira parte da ordem do dia*

#### MATRICULA DE UM ESTUDANTE

Entrou em 3ª discussão a proposição n. 73, que manda admittir á matricula, em qualquer das faculdades do imperio, o estudante portuguez Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro.

Encerrada a discussão e posta a votos a proposição, foi ella approveda e adoptada para subir á sancção imperial.

#### PENSÕES

Passou-se á 2ª discussão da proposição n. 63, approvingo as pensões de D. Francisca Alves de Lemos e de outros.

Encerrada a discussão e posta a votos a proposição, foi approveda para passar á 3ª discussão.

#### MEDALHAS COMMEMORATIVAS

Entrou em 2ª discussão e foi approvedo o parecer da commissão de constituição relativo ao requerimento do Sr. senador Octaviano sobre a criação de medalhas commemorativas.

*segunda parte da ordem do dia*

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) começa agradecendo ao senado e especialmente aos nobres senadores, que se têm empenhado na discussão do presente orçamento, as manifestações de apoio ás providencias, que o governo julgue necessarias para o melhoramento, ou reorganização da marinha brasileira. E assim devera com effeito ser, porque o terreno é perfectamente neutro. Em assumpto tão importante, e que tão immediatamente interessa ao paiz, não cabem as divergencias politicas, nem as dissidencias partidarias. Perante as grandes e altas conveniencias da patria, não se apura a confiança, nem se regateia o apoio. Trata-se de melhoramentos urgentes e que não podem ser adiados, melhoramentos em proveito da armada e do exercito, que me-



recem sempre a solicitude e o zelo dos povos civilizados, porque essas corporações representam as tradições mais gloriosas dos mesmos povos, ou sejam colhidas no campo da batalha por actos de heroismo, ou mantidas em tempo de paz pelo brilho, pelo lustre e pela galhardia daquelles que as compoem.

Exprimindo-se assim, externará todavia bem claro o pensamento do governo, afim de que as suas palavras não tenham interpretação diversa do seu verdadeiro sentido, e nem se prestem a commentarios, que aliás não estão no intento do governo.

Não receia o governo, nem tem motivo para receiar a guerra com os estados vizinhos. As relações de paz e de cordialidade, sempre mantidas, ainda mais se estreitaram e consolidaram pela aliança na guerra contra o Paraguay, e espera com bons fundamentos, que assim continuarão.

Não é, pois, de guerra precisamente que se trata, comprehendendo sem duvida o senado que o actual ministro da marinha não poderia abrigar sentimentos e intentos bellicos – a não ser movido pelos reclamos da dignidade nacional.

E' isso contra a sua indole, contra os seus habitos. Só se trata de um melhoramento importante, de que cogitam os povos civilizados, a organização de sua armada, pois que ha muitos annos se tem descurado desse assumpto, aliás do maior momento para a nação!

E' justamente em tempo de paz a occasião opportuna de se cuidar da armada e do exercito; é nessa época que os povos civilizados se têm occupado disso. Esperar a eventualidade da guerra, fóra de certo imprevidencia culposa, reprehensivel desidia governamental.

O Brazil carece de reorganizar a sua armada porque está ella sem duvida decadente, como reconhecem todos os nobres senadores, que têm tomado parte na discussão.

Si o governo infelizmente tivesse receios de guerra, outro seria o seu procedimento. Guardaria silencio, e assumindo a responsabilidade das providencias reclamadas pelas circumstancias, não hesitaria em adoptal-as.

Não deseja, porém, o governo, na situação normal em que nos achamos, desviar-se do terreno legal, mas simplesmente prover ao melhoramento, cuja necessidade urgente ninguem contesta, com os respectivos meios concedidos pelo corpo legislativo. Por outras palavras: estando em tempo de paz nenhuma razão se dá para deixar o terreno legal.

A traços largos se occupará das medidas precisas com relação ao material da armada. Nessas observações envolverá resposta a mais de um dos nobres senadores.

Pelo que toca aos meios, que tem o governo em vista para completar o pessoal, pergunta que lhe foi feita, assim como si está resolvido a executar a lei do alistamento de 1874, observa que a resposta é simples, embora sejam as difficuldades grandes.

O governo, além de um ou outra providencia, que possa pedir actualmente ao parlamento, não lançará mão de outras, que não

sejam legaes, como a execução da legislação referente a este assumpto.

Reconhece hoje, como reconheceu hontem, que a lei do alistamento de 1874 é de mui difficil execução. Julga que necessita de alguns retoques, mas pela falta destes não póde ser lançada ao gabinete actual, que poucos dias de existencia conta.

As reformas não se fazem com essa facilidade, que a alguns se afigura possivel. Garante, porém, o governo aos nobres senadores que está resolvido a empenhar com sinceridade todos os esforços para a execução da lei, tomando a responsabilidade, si preciso fôr, de mandar proceder ao alistamento até completar a força naval.

O governo procurará tomar todas as providencias precisas entendendo-se com a respectiva commissão para, na occasião opportuna, que não a discussão do orçamento, apresentar emendas, que facilitem a adopção das medidas convenientes.

Prendendo-se a este ponto o que concerne ás companhias de aprendizes marinheiros, recorda a opinião que tinha de que essas companhias, como estão, são imprestaveis; que deviam ser convenientemente organizadas, para que possam os menores e os aprendizes receberem a indispensavel educação afim de serem no futuro verdadeiros marinheiros.

Attribue o máu estado das companhias á sua má organização. Não sabe si póde ser o governo culpado pelo limitado numero de menores de que actualmente se compoem essas companhias.

Não póde o governo *recrutar*-os. E' necessario o consentimento dos paes ou dos tutores. E' preciso o auxilio do juiz de orphãos. Entretanto está o governo resolvido a tomar algumas providencias, sendo uma dellas destinar ás companhias de que se trata os ingenuos, que lhe forem entregues pelos possuidores das escravas.

Quanto ao material, não ha divergencia, é necessario melhora-o e renova-o. A este respeito foi interpellado pelo honrado senador pela Bahia, quanto ao armamento do *Riachuelo*, mostrando-se a S. Ex. apprehensivo ácerca da artilharia preferida para esse encouraçado, fundando suas apprehensões nas palavras do antecessor do orador quando disse que não era essa artilharia a mais moderna.

Sobre este ponto o orador, referindo-se ás minuciosas informações, que tem, prestadas pelo muito distincto official general, o Sr. conselheiro Costa Azevedo, incumbido da construcção daquelle encouraçado, conclue que a artilharia foi adqueirida em condições de muita segurança e de toda a confiança, tendo sido preferida com acerto.

Pelo que respeita á escola de marinha em terra, ou no mar, entende o orador que a ultima palavra foi pronunciada hontem pelo illustre almirante, representante da provincia de Mato Grosso. Pelo que declara que prefere a escola mixta, ensinando a theoria em terra e tendo no mar todos os meios de habilitar e instruir praticamente os aspirantes.

Quanto ás reformas indicadas pelo seu illustre antecessor no respectivo relatório, reconhece que quasi todas as suas idéas são aceitaveis.

Pensa, porém, que a primeira reforma necessaria é a do collegio naval no seu ensino. Acredita, pelos motivos que expõe, como se verá pela publicação integral do seu discurso, que haveria vantagem em que passe de tres annos o curso daquelle collegio.

Sobre excesso de operarios, gratificações indevidas de que tambem fallou o nobre senador, já mandou colher informações e garante que si existirem taes abusos serão cortados com toda a energia.

Tem intenção de condemnar todos os navios desarmados, que não possam ser effectivamente aproveitados para o serviço da armada. Não está de modo algum disposto a conservar navios só para servirem de pretexto a empregos.

Julga, como o nobre senador que hontem fallou sobre a reforma dos officiaes da armada, que devéra ser civil, quanto áquelles que pela idade ou pela molestia se tornassem invalidos. Cumpre, porém, que semelhante providencia seja tomada com todas as cautelas e nunca de uma maneira arbitraria.

Outros melhoramentos seriam ainda para desejar a respeito da armada. Ha um, aliás bem importante, que pende apenas de voto de camara dos deputados sobre a emenda do senado ao projecto de promoções.

E' um grande melhoramento e um acto de verdadeira justiça, que os officiaes tenham direito a contar sua antiguidade desde o preenchimento da vaga. E' isso que se pratica no exercito.

Seria tambem conveniente adoptar para a armada um montepio á semelhança do que existe para o exercito, e regular melhor o tempo de commissões em terra, assim como o de embarque. Este, para os officiaes de 1ª classe, é muito limitado; bem como as commissões em terra, quando prolongadas, são muito prejudiciaes.

Peior do que tudo isso é, porém, a disponibilidade: o official fica reduzido ao soldo simples e por conseguinte abatido o seu espirito, perde o estímulo para a vida do mar, sendo por isso que muitos abandonam a carreira.

Em algumas marinhas de paizes civilizados apenas se admite a disponibilidade em dous casos: ou quando o official a requer, ou como manifestação de desgago da parte do governo para com o official.

Relativamente aos transportes, satisfazendo á pergunta que lhe dirigiu o nobre senador ao terminar o seu discurso, diz que essas embarcações resentem-se dos mesmos defeitos de que se resente todo o material da armada e o governo, autorizado para reorganizar-o, tratará da aquisição de transportes correspondentes ás necessidades da armada.

Deve uma breve resposta ao seu illustre amigo, senador pelo Rio Grande do Sul, que fallou em ultimo logar a respeito das fronteiras daquelle provincia e especialmente sobre Itaquí.

Tratando de reorganizar a armada, não póde o governo esquecer as fronteiras do Rio Grande

do Sul e muito menos o estabelecimento de Itaquí, porque, sendo pontos objectivos de defesa e aggressão, devem estar sempre preparados para qualquer emergencia.

Sente ter ouvido hontem ao nobre senador algumas apprehensões quanto ao abandono do governo do Brazil para com aquella provincia. Não tem S. Ex. nessa parte razão alguma.

A provincia do Rio Grande do Sul carece do auxilio do Brazil, como o Brazil precisa do auxilio daquelle provincia. Nem o governo brasileiro tem em tempo algum se descuidado de proteger a provincia do Rio Grande do Sul, sempre que tem ella necessitado dessa protecção.

A respeito de melhoramentos com referencia á armada e ao exercito, provincia nenhuma tem recebido tanto auxilio, tem merecido mesmo tanto sacrificio como a do Rio Grande do Sul.

Entretanto, esteja o nobre senador tranquillo: o governo ha de attender com toda a solitudine ás necessidades dessa provincia, e está sinceramente convencido do patriotismo dos conterraneos de S. Ex., isto é, que não ha da parte delles o pensamento de desconfiança para com o paiz em geral, assim como não nutre o governo apprehensão alguma para com aquella parte do Imperio. Todos só vizam a manter em toda a sua integridade a harmonia e a união do Brazil.

Não deve terminar sem declarar ao senado, uma vez que tem sido solicitado da tribuna por diversos senadores, qual o typo que o governo pretende adoptar para a construcção de navios.

O respectivo plano foi devidamente preparado pelo seu antecessor, tendo sido ouvidos os profissionaes, o conselho naval elaborou um parecer muito importante e reflectido, indicando o plano preferivel, estando nelle comprehendidos os navios indicados hontem pelo nobre senador por Mato Grosso.

O orador lê esse plano, deixando de ler todo o parecer do conselho naval, porque é muito extenso. Sobre esse parecer foi ouvido o conselho de estado, que concordou absolutamente.

Dentro desse plano, e de conformidade com o typo é que o governo pretende ir preparando a construcção dos navios, na força do orçamento para a reorganização da armada.

Não póde responder, como perguntou o nobre senador, si pretende comprar, ou construir. A intenção do governo, em geral, é construir para respeitar o typo, e fiscalizar a construcção, porque assim haverá navios mais bem preparados, e em condições de offerecerem maiores garantias. Si, porém, se offerecer oportunidade de comprar navios, que satisfaçam todas essas condições do typo e de construcção, o governo realizará a compra, desde que para isso estiver completamente habilitado.

Conclue pedindo desculpa ao senado de ter por tanto tempo occupado a sua attenção.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Sr. presidente, não pensei que em tão pouco tempo tivesse de continuar a dirigir as minhas sin-

ceras observações a um novo ministro da marinha.

Sinto que as pastas da guerra e da marinha estejam sujeitas ás eventualidades da politica, prejudicando assim o progresso destas duas corporações; e, no meu fraco entender, emquanto essas pastas não forem puramente administrativas, difficilmente teremos exercito e armada.

O honrado ex-ministro da marinha, no pouco tempo de sua administração, mostrou os melhores desejos de estudar um dos mais importantes ramos do serviço da marinha de guerra, que é o pessoal. Isto se deprehe de das ordens expedidas por S. Ex. as quaes li no *Diario Official*.

Temos hoje dirigindo os destinos da armada o nosso honrado collega, cheio de illustração e boa vontade. Faço ardentes votos para que S. Ex. se conserve por muito tempo no ministerio...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Obrigado.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – ...para levantar a marinha desse abatimento e indifferentismo em que se acha.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Nutro para isso sinceros desejos.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – O nobre ministro póde contar com o meu fraco, mas sincero apoio....

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Que muito me honra.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – ...para tudo quanto for augmentar o material e melhorar o pessoal, unicos pontos para onde devem convergir as vistas do honrado ministro.

Sr. presidente, não fallarei no pessoal da nossa força naval, porque seria uma repetição do que já disse por occasião de se discutir a fixação de forças de mar.

Creio que nessa occasião, Sr. presidente, mostrei, com a pratica de longos annos de serviços, o que tinhamos e do que precisavamos. Entretanto, devo repetir ao honrado ministro da marinha: – S. Ex. se desengane. Ainda por muito tempo, si quizermos ter uma marinha nacional convenientemente instruida, não podemos prescindir de educar o marinheiro desde a mais tenra idade.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Portanto, já o nobre ministro vê que não poderá contar com o meu voto para a suppressão das companhias de menores aprendizes.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' com o sentido de melhorar-lhes a educação.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sobre o nosso material, não serei eu, Sr. presidente, quem levante o véo que o encobre.

Estimei ouvir as palavras do honrado ministro, se bem que me fizessem desviar dos pontos mais essenciaes do meu discurso. S. Ex. disse,

ainda a pouco, que o governo só queria uma marinha modesta, porque, estamos em perfeita paz, não teme guerra.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Perfeitamente.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Era meu intento desenvolver-me ácerca da necessidade de encouraçados, porque ouvi fallar-se aqui muito em guerra; mas, uma vez que não é fundado esse receio, não tenho remedio senão fazer ponto a respeito do material e concordar com os pareceres que o nobre ministro acabou de ler.

Mas, si uma eventualidade qualquer nos provocar forçosamente a uma guerra, o nobre ministro tem, em sua secretaria, além destes pareceres a que se tem referido, outros apresentados por commissões anteriormente nomeadas, e que podem servir de ponto de partida para a escolha dos typos e calado d'agua dos encouraçados proprios para operarem no unico theatro provavel, onde nesta parte da America podemos fazer naturalmente nossas operações.

Para o tempo de paz, Sr. presidente, concordo que a força destinada é sufficiente; mas, para o tempo de guerra, o nobre ministro ha de me permittir que diga-lhe que deve contar com elementos positivos, que deve contar com os navios necessarios e com as necessidades inherentes á guerra.

Não posso desenvolver minhas idéas sobre este ponto, visto como estamos em perfeita paz, mas ficará salva a minha responsabilidade futura.

Vou tratar, portanto, de outros assumptos.

Continuo a chamar a attenção do honrado ministro para tres encouraçados que possuímos; e se torno a fallar nisto, é porque ainda não fui convencido de que elles não merecem que se lhes faça algum concerto.

Parecia-me que si, no *Lima Barros*, no *Brazil* e no *Bahia*, que estão ha quatro annos, dous no porto do Rio de Janeiro e um no de Santa Catharina, fosse possivel fazer alguns concertos em suas caldeiras, e machinas, para que estas podessem atravessar o oceano em circumstancias favoraveis, para ir viver mais tempo em agua doce fundeados no *Ladario*, como tres baterias fluctuantes, que seriam ainda aproveitaveis.

Não creio que devam ser abandonados estes navios por sua couraça ser de pouca espessura. Concordo em que não se deva fazer uma obra radical, que gaste muito dinheiro; mas emquanto á couraça, já demonstrei nesta tribuna que a marinha ingleza tem encouraçados nas condições destes, e nem por isso os tem desprezado.

Agora si o nobre ministro ouvir o distincto director das officinas de machinas, que, tem como auxiliar um mestre de caldeireiro, que é destes que entram dentro da caldeira para revistal-a, como presenciei muita vezes, e se elle disser que é impossivel fazer-se qualquer obra nestes encouraçados, eu me conformarei.

**O SR. CORREIA:** – Aproveitar os que podem prestar serviços.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem duvida.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Mas não os que são imprestáveis.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Concordo com isto, e nem digo o contrario.

E já que fallei em *Ladario*, desejava pedir ao nobre ministro algumas informações sobre este ponto militar, que considero a chave da provincia de Mato Grosso; desejava saber si está abandonado ou si se tem continuado a fortificar-o com algumas baterias mais.

Si V. Ex., Sr. presidente, desse-me licença, leria um trecho de um relatorio meu, de Novembro de 1876, que diz o seguinte:

«O arsenal do *Ladario* occupa um terreno de fórma triangular, tendo de frente para o lado do rio uma extensão de 700<sup>m</sup> e de fundo 500<sup>m</sup>.

Dista esse estabelecimento quatro milhas de Curumbá, pelo rio, e communica-se por terra por uma boa estrada de 40<sup>m</sup> de largura.

O arsenal é defendido por uma muralha construida com todas as regras da arte da guerra, além de um grande fósso natural, que nas grandes cheias alcança a uma extensão de 400<sup>m</sup>, e das baterias de Curumbá.

A frente, do lado do rio tem já prompta uma bateria de 268<sup>m</sup>, 60 de extensão, formada por um parapeito de terra revestido de duas grossas muralhas de pedra e cal formando a espessura total de 7<sup>m</sup>.

Abaixo da bateria existe outra muralha de 256<sup>m</sup> 40 de extensão, cobrindo os alicerces da nova officina de construcção naval e de outros edificios que ficam na parte oriental do arsenal.

A bateria tem já montadas quatro peças de 68 em reparos a Onofrés e estão em construcção as esplanadas para o resto da artilharia que tem de guarnecer a bateria que se elevará ao numero de 21 bocas de fogo.

Mui conveniente me parece que se enviassem, para armar aquella bateria, algumas peças de Withorth de calibre 150, e que se autorizasse ao encarregado daquelle estabelecimento a mandar construir reparos modernos para a artilharia, porque os de Onofrés que lá se acham são mais dignos de figurarem em um museu de artilharia do que em uma fortificação daquelle ordem.

Pelo lado de terra acham-se promptos 758 metros de muro formando angulos salientes e re-entrantes para a defeza do estabelecimento, faltando unicamente 350 metros de muro para ficar fechado todo o arsenal.

A bateria domina o rio a uma grande distancia; em circumstancias extraordinarias dentro da área do arsenal póde ter um ou dous batalhões de tropa de linha.»

Por este relatorio reconhece-se perfeitamente o estado do estabelecimento, e a necessidade de dar-se-lhe maior desenvolvimento.

A força naval que temos no Paraguay, no tempo de paz, poderá prestar bons serviços;

mas em tempo de guerra acho que muito pouco poderá fazer.

E' minha opinião, manifestada tambem neste relatorio, que não ha motivo para esta força estar estacionada em frente de Assumpção; bastava que estivesse ás ordens do nosso agente diplomatico alli um navio e os outros no *Ladario*, onde as suas guarnições poderiam prestar bem bons serviços áquelle arsenal.

E, Sr. presidente, direi a minha opinião agora a respeito da defeza da provincia de Mato Grosso.

O meu nobre collega, representante daquelle provincia, me permittirá metter a mão em seara alheia.

**O SR. DE LAMARE:** – V. Ex. é muito competente.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – A primeira fortificação da provincia de Mato Grosso deve ser a do *Fecho dos Morros*. Esse é o logar, Sr. presidente, que a natureza indicou para ser fortificado; ahi deviam estar algumas baterias fluctuantes, e o inimigo teria de passar por cima dellas para ir ao *Ladario*.

**UM SR. SENADOR:** – Falla como um profissional.

**O SR. CORREIA:** – E como conhecedor da localidade.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Tratou-se em outra época de fortificar esse importante ponto militar, mas diziam que havia febres e muitas enfermidades alli.

Eu creio que a maior enfermidade que havia era estar muito distante e ninguem querer lá estar isolado.

**O SR. LAMARE:** – Realmente é um ponto estrategico da provincia.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E' uma cousa soberba.

**O SR. CORREIA:** – O governo ha de tomar em consideração essa observação de V. Ex.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E' uma necessidade termos aquella provincia em estado de defeza, para que não nos aconteça o mesmo que já nos succedeu, por occasião da invasão paraguaya.

Agora, Sr. presidente, farei uma viagem ao Alto Uruguay.

Peço venia ao nobre senador pela provincia do Rio Grande para fallar do estabelecimento de Itaqui. Lerei uma parte do meu relatorio a esse respeito:

«Foi fundado em 1874, porém tem tido tão pouco desenvolvimento e acha-se em condições tão mesquinhas, que com difficuldade poderá satisfazer as urgencias do serviço. Consta este estabelecimento de um bom predio onde está estabelecida a enfermaria e mede 47 metros de comprimento por sete metros de largo; tem 14 quartos para as diversas enfermarias, e duas salas, uma das quaes serve de deposito de ferro, aço, cobre e outros generos da fazenda nacional.

Esta casa foi feita por administração no tempo do capitão de frágata Baldoino José

Ferreira de Aguiar: não encontrei plano nem orçamento algum.

Em frente a uma enfermaria e na distancia de 50 metros existe um outro edificio com 27 metros de comprido por 9 de largo; uma parte deste serve para almoxarifado e a outra é occupada pela officina de torneiros, limadores e ferreiros. Existe nesta officina o seguinte:

- Um torno para metal.
- Tres tornos de bancadas.
- Um volante.
- Um forno para fundição de cobre.
- Tres bancadas para ferreiro.
- Uma dita para caldeireiro.

Torna-se necessario fornecer algumas machinas para facilitar o trabalho e para que o estabelecimento, sem passar de condições modestas, possa com efficiencia desempenhar o fim para que foi creado.

«Na margem do rio ha um galpão de madeira onde trabalham os carpinteiros; ahi existe tambem um torno para madeira movido a mão e uma pequena estufa para dobrar madeira, cuja caldeira é um tanque de aguáda.»

Sr. presidente quando regressei ao Rio de Janeiro apresentei ao Sr. conselheiro ministro da marinha d'então uma relação de todos os objectos que julguei necessarios, depois de ouvir os componentes, afim de dar a este estabelecimento a posição que elle deve ter; mas creio que até hoje nada se tem feito.

Entretanto é um ponto que deve ser fortificado; alli devemos ter uma torre giratoria ou duas com duas peças de grande calibre, por que é um ponto de apoio da nossa esquadilha.

A **fotilha** que alli existe não póde de modo algum, em uma circumstancia de guerra, prestar serviços; os navios têm calado superior a 5 pés d'agua e alguns são até de ferro, isto n'um rio cheio de pedras.

Lembrarei ao nobre ministro que a esquadilha do alto Uruguay deve ser especial, deve ser composta de chatas com um grande canhão, e uma machina que as mova, embora pouca marcha.

Conheço que haveria difficuldade em fazer subir essas embarcações o Salto Grande, mas havendo necessidade iriam desmanchadas para serem armadas no estabelecimento **de** Itaqui.

No tempo em que alli estive, achava-se á testa daquelle estabelecimento o digno capitão de fragata Cavalcanti Lins, official distincto (*apoiados*) e que tomava a peito o desenvolvimento do mesmo estabelecimento; mas creio que o governo tem-se limitado sómente, com relação a Itaqui, a mandar depois de mim uma outra commissão.

Sr. presidente, como estamos em tempo de fazer economias, julgo do meu dever chamar a attenção do nobre ministro para alguns abusos que se dão na sua repartição.

Espero que S. Ex. os estude para ver se as informações que tenho são reaes.

Vi, Sr. presidente, a nomeação de um official superior para fiscal das obras feitas para o arsenal de marinha nos estabelecimentos particulares. Este official tem vencimentos,

segundo me consta, de embarcado em navio de guerra, além do que percebe como lente da escola de machinistas. As obras que se fazem nos estabelecimentos particulares para o arsenal de marinha, seu orçamento e detalhes são dados pelo director ou das officinas de machinas ou de construcção naval, conforme a especialidade. Eu perguntarei ao nobre ministro quem é que certificará as contas desses estabelecimentos para serem processadas na contadoria de marinha? Será o fiscal nomeado ou os directores que orçaram a obra e organizaram os planos?

Eu creio que a contadoria de marinha não poderá processar uma conta desses estabelecimentos sem o visto dos verdadeiros fiscaes, que são os directores a quem me tenho referido.

**O SR. CORREIA:** – Esse logar foi creado por lei?

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sei que foi nomeado agora quem o exerce.

Eu creio, Sr. presidente, que isto não é serio, é um patronato censuravel; eu chamo pois, a attenção do nobre ministro para isso.

**O SR. CORREIA:** – Pelo que diz V. Ex. trata-se de uma illegalidade que deve ser corrigida.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – O decreto de 12 de Outubro de 1878 extinguiu as officinas das obras civis e militares do arsenal de marinha e o aviso de 15 do mesmo mez regulou esse serviço ficando apenas o director e o pessoal das obras hydraulicas. Pouco depois desse decreto, readmittiram-se novos operarios e hoje me consta que o numero dos admittidos é maior do que havia quando se promulgou o decreto. O serviço ficou desorganizado porque hoje não ha responsavel dos objectos da fazenda nacional naquella repartição, porque acabou-se com os mestres, que eram tambem os encarregados, mas em compensação creou-se mais um ajudante com 3:600\$ por anno, casa, agua e creio que gaz tambem.

Ora, Sr. presidente, no tempo da guerra do Paraguay, em que as repartições de marinha desenvolveram a maior actividade, as obras civis tinham apenas o director que era tambem encarregado das obras hydraulicas, no emtanto hoje têm mais um ajudante e a inspecção do arsenal tem tambem mais um empregado de igual categoria.

**O SR. CORREIA:** – Mas que lei creou esse novo emprego?

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – A intendencia tinha um ajudante conforme seu regulamento, hoje tem mais um official embarcado em navio de guerra e destacado alli. Onde, pois, vamos parar, quando não temos dinheiro?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Em havendo um afillado **crêa-se** logo um emprego.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – O abuso que se tem dado em destacar officiaes embarcados em navios de guerra para diversas repartições em terra, desvirtuando assim a lei de promoção, deve ser corrigido e eu chamo a attenção do nobre ministro para ver si as informações que me deram são ou não exactas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' por isso que a verba de marinha não chega.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – São officiaes na verdade intelligentes, mas que não deram ainda provas de suas habilitações profissionaes, e precisam desenvolver o gosto pela vida do mar; desse modo, porém, sobrecarregam com o serviço sobre seus companheiros augmentando a despeza para os cofres publicos.

Outra tendencia que temos hoje, é haver ajudantes de officina de machinas e de construcção naval sem que tenham mostrado as habilitações necessarias.

Eu tambem chamo á attenção do nobre ministro para um outro abuso, o que se dá nas viagens de instrucção nomeando-se lentes para várias cadeiras, sómente com o fim do nomeados passearem na Europa; porque realmente lançar-se mão de um official no principio de sua vida sem que tivesse dado prova nenhuma de suas habilitações profissionaes para ser lente de navegação, é uma cousa que não se comprehende; entretanto esses lentes de viagem de instrucção, deviam entrar em concurso para mostrarem-se habilitados a ensinar as materias do quarto anno.

Ha pouco tempo, Sr. presidente, mandou-se um official, a quem muito estimo, moço distincto, estudar os melhoramentos dos arsenaes na Europa; e eu queria perguntar ao honrado ministro como é que se estudam os melhoramentos de estabelecimentos dessa ordem na Inglaterra, na França e em outros paizes? Nos arsenaes da Europa só se entra para visital-os com a intervenção do ministro competente, e nessas visitas, que são pouco demoradas, o vizitante é sempre acompanhado e vigiado de perto.

O que se póde, pois, estudar e aprender nestas condições?

Não teria sido mais honroso para o governo, si esse distincto official achava-se doente, ter-lhe dado em attenção aos seus importantes serviços uma outra commissão qualquer? Acho a idéa a melhor possivel; só sinto que como senador do imperio a lei me prive de receber empregos remunerados; senão, logo que se fechasse o senado eu tencionava pedir licença, para ir á Europa completar minha educação (*riso*); e o nobre ministro havia de me dar, por exemplo, a commissão de aprender a arrumar madeiras, o que não seria uma novidade, porque na sua repartição encontraria precedente.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Daria uma commissão na altura de V. Ex.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sr. presidente, o honrado ex-ministro da marinha disse-nos aqui que os officiaes que estavam na Europa aprendendo machanismos de torpedos se viam em difficuldades; até me lembro que S. Ex. disse que era preciso pagarem de seu bolso. Ora, Sr. presidente, si é necessario possuirmos essas machinas de destruição, por que é que o governo não tem comprado o segredo dellas como têm feito todas as nações? Já existe aqui no Rio de Janeiro uma officina com distinctos officiaes á testa; podiam se engajar

dous homens praticos, e deste modo se habilitariam os nossos officiaes e até os marinheiros, que é quem tem de andar nas lanchas com os torpedos. Mandar officiaes á Europa para aprenderem a fazer e usar torpedos e não aprenderem nada é uma despeza sem proveito algum.

Sr. presidente, tenho fé em Deus que as nações cultas da Europa hão de um dia desprezar os encouraçados, porque isso deve ter um paradeiro.

A' medida que hoje se inventam couraças com á espessura de 30 pollegadas, amanhã se inventam os projectis para traspassar-as, e chegaremos a um ponto em que essas caixas de ferro não terão estabilidade nautica.

Os torpedos, Sr. presidente, são, no meu entender, uma arma barbara; parece incrível que as nações civilizadas no seculo presente a adoptassem. O torpedo faz desaparecer em um momento a guarnição inteira de um navio de guerra, sem que esta se defenda; é uma barbaridade e, si é licito empregar semelhante arma, é tambem licito envenenar a água que se bebe.

Finalmente, mediante os torpedos e os encouraçados com chapas de espessuras extraordinarias, hoje não ha mais covardes, todo o mundo é valente: é uma grande vantagem que têm todas as nações. O pundonor, essa dignidade que tinha o marinheiro antigamente quando se batia pelos direitos de sua patria a corpo descoberto, tudo isso desapareceu, Sr. presidente.

Um outro systema que tem-se adoptado de certo tempo a esta parte e que me parece prejudicial, é lançarem-se navios no mar sem estar prompta a parte interior, o que evitaria a vergonha de se conservarem dous annos e mais a apromptar-se para sahirem barra fóra. O serviço feito emquanto o navio está no estaleiro é muito mais economico do que quando elle está no mar; porque quando o navio está no mar os operarios precisam ir ás officinas buscar o material; perde-se o tempo, e o tempo é dinheiro. Chamo a attenção do nobre ministro para esse ponto, onde póde S. Ex. fazer alguma economia.

Sr. presidente, tenho uma informação que desejo não seja verdadeira, mas cumpro meu dever trazendo-a á tribuna; consta-me que não se tem pago aos fornecedores de fardamento por falta de verba, entretanto a verba para esse fim em 1881 – 1882 foi maior de 250:000\$000.

Tambem me consta que no anno passado dispenderam-se 95:000\$ em compra de pannos que me dizem eram um pouco furta-córes. Parece impossivel que tivessem sido examinados pelos peritos competentes. Custa-me a crêr isso, Sr. presidente. Si esta é a despeza dessa verba quando os corpos estão incompletos, o que será quando elles attingirem o seu estado effectivo?

Tambem chamo a attenção do honrado ministro para a classe dos operarios do arsenal de marinha da côrte, esses brasileiros que, nas occasiões criticas por que temos passado, têm desenvolvido o maior patriotismo no seu trabalho.

Dão-se vagas nas officinas e, em logar de serem ellas preenchidas, por accesso, pelos operarios mais antigos, o são por outros de fóra, só recommendados pelo empenho, que muito actua para isso, e que tem feito com que lavre o desgosto nessa classe, com quem o governo, em difficeis circumstancias, se tem achado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já está isso providenciado na reforma que acabei de fazer ha pouca.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Estimo que assim tenha acontecido, porque realmente é duro que soffram preterições operarios que servem ha annos, e que se vêm prejudicados por outros de fóra, muitas vezes menos habilitados, e isto só porque o empenho lavra em grande escala em nossa terra e é causa muitas vezes de injustiça. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, ha dous dias, creio, que recebi um relatorio e uma planta da barra da minha terra natal, a cidade da Laguna, na provincia de Santa Catharina, que exige aqui por meio de requerimento que fiz. Ainda não tive tempo de ler todo o relatorio; mas devo desde já dizer que o distincto official que elaborou revela uma intelligencia vasta e fez um trabalho brilhante.

Si em logar de se gastar dinheiro para se levantar uma planta da barra da Laguna, com o fim de melhora-la, o que é negocio para inglez ver, e não fosse um artificio do ex-ministro da justiça sómente para enganar aos meus pobres patricios, que lhe deram alguns votos, com os quaes é hoje deputado, eu pediria ao honrado ministro que mandasse esse distincto official e, sob a direcção do seu ainda mais distincto chefe, levantar a planta do rio S. Francisco do Sul, desde a sua barra até á bahia de Saguassú, onde chegam os maiores navios que vêm da Europa com colonos para Joinville, assim como balizar as pedras que existirem nesse logar.

Seria um serviço importante que o honrado ministro faria á minha pobre provincia, que tão esquecida tem sido. Pediria tambem e, si fosse preciso, mandaria uma emenda, que V. Ex. mandasse collocar um pharol de 3ª ou de 4ª ordem (que custa uma bagatella) na ilha da Graça, que é um ancoradouro seguro para os navios que são acoçados pelos temporaes na costa, e que ao mesmo tempo serviria para dar direcção aos que demandam aquelle porto. E' uma despeza que poderá montar em 10:000\$ approximadamente. Si o nobre ministro puder, faça alguma cousa com a verba que tem, e, quando não baste, mandarei uma emenda, si V. Ex. quizer.

E' um serviço muito importante que V. Ex. fara á provincia de Santa Catharina, que nem foi lembrada quando tinha como ministro um seu filho, e quando desta tribuna chamei a attenção de S. Ex. para o maior melhoramento do progresso para aquella provincia, que é a estrada de ferro D. Pedro I. Mas S. Ex. nem se dignou responder ás observações que lhe fiz, e aliás era deputado e ministro.

Ha na ilha dos Ratonos, na provincia de Santa Catharina, um deposito de carvão. Creio que terá 200 toneladas, segundo noticias que

tenho. Havia um cães feito pelo capitão de fragata Leal, quando commandante do *Bahia*, sem que a nação gastasse um vintem com isto, e bem assim um pequeno trapiche. Mas os temporaes do anno passado escangalharam o trapiche e cães, e hoje consta-me que a água está a uma braça distante do carvão.

Si V. Ex. não mandar fazer algum reparo nesse trapiche, brevemente ficará sem as 200 toneladas de carvão.

Já ia me esquecendo de fazer uma pergunta ao honrado ministro, mas felizmente ainda é tempo. S. Ex. espera lanchas-torpedos da Europa e já tem, me parece, uma prompta. Pergunto ao honrado ministro se já preparou logar para ter essas lanchas em secco, o que é essencial para sua conservação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já mandei preparar.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Porque se não estiverem abrigadas, dentro de pouco tempo ficaremos sem ellas.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já está providenciado.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Sr. presidente, devo duas palavras ao meu honrado collega senador pelo Rio Grande do Sul, cujos talentos e illustração invejo.

Estou de perfeito accódo com S. Ex.; apenas divirjo em um ou outro ponto. S. Ex., na discussão do orçamento do imperio, fallou no exercito e na armada. S. Ex. concorda perfeitamente em que precisamos ter exercito e armada e creio que não ha duas opiniões contrarias a respeito de ser a marinha um dos grandes auxiliares do exercito. Para o demonstrar não precisamos buscar exemplos nas nações da Europa, porque os temos em casa. Si acaso na guerra do Paraguay o benemerito e sempre chorado Duque de Caxias não tivesse tido a cooperação da esquadra, emprehenderia essa pagina gloriosa do Chaco, esse factio heroico de nossos tempos? Creio que não.

Não era possivel; só a estrella que guiava aquelle benemerito Duque á gloria, é que o podia fazer emprehender essa tarefa, de modo que o dia seguinte áquelle em que o ultimo soldado atravessava o rio para Santo Antonio, na retaguarda do inimigo, o Chaco era navegado pelas lanchas da nossa esquadra, no mesmo logar em que pouco antes tinha passado um exercito das tres armas.

Senhores, si neste paiz houvesse mais patriotismo de coração, porque de lingua ha de sobra (*riso*), o dia anniversario da passagem do Chaco devia ser de festa nacional...

**O SR. CORREIA:** – E' um lustro do nosso exercito.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quando se glorificam os triumphos militares daquelle tempo, esquece-se sempre o nome do Argolo, o Visconde de Itaparica.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Estou fallando em geral. Como brasileiro sinto o estado em que se acha o benemerito Visconde de Pelotas; como brasileiro sinto ter desaparecido e sem-

pre chorado Duque de Caxias, e o valente soldado Marquez do Herval, como outros officiaes que regaram com o seu sangue os campos do Paraguay, como o meu patricio o coronel Fernando Machado e outros.

Mas não posso concordar com o meu nobre collega, senador pelo Rio Grande do Sul, quando diz que não temos generaes.

Eu, Sr. presidente, creio...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Si a propria França diz que não os tem...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – ...que ainda temos alguns generaes em boa idade, que fizeram prodigios de valentia nos campos do Paraguay, e não declino os seus nomes, porque não quero offender a modestia destes distinctos camaradas. Estou convencido de que em uma occasião de guerra apparecerão generaes. (*Apoiados.*)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Sem duvida; nesta terra de prodigio hão de brotar heroes.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sr. presidente, direi em ultimo lugar que não posso votar pela suppressão do artigo additivo da camara dos deputados, relativo á cadeira de aparelho e manobra da escola de marinha. Não accompanharei, portanto, a nobre commissão de orçamento do senado.

Senhores, esta materia não é cousa tão facil como os nobres collegas suppoem.

O professor de aparelhos fez concurso nada menos do que duas vezes para tirar a cadeira, e quando no mesmo regulamento é elle collocado em identica categoria dos lentes cathedaticos. (*Apoiados.*)

O meu nobre amigo, relator da commissão, ha de permittir que vote contra a sua idéa.

Sr. presidente, antes de concluir o meu discurso que não foi completo como desejava, visto a declaração do honrado ministro de que estamos em perfeita paz, e não podendo portanto desenvolver minhas idéas sobre a nossa marinha em tempo de guerra, antes de concluir pedirei ao honrado ministro que se cerque de auxiliares que lhe falem a verdade, procedam com sinceridade, sem outro interesse, porque só assim o nobre ministro fará uma boa administração como espero.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins não tomaria segunda vez a palavra si o seu nobre amigo, que occupa a pasta da marinha e representa o governo, não tivesse affirmado ao paiz que não receia perturbação politica, que confia absolutamente na Republica Argentina, que não ha fundamento algum para se suppor que seremos em um momento salteados pela guerra.

E' justamente por pensar o contrario que o orador não póde applaudir essa confiança do governo, e por tal fôrma considera a questão que, apesar de sua boa vontade de acompanhar com toda a dedicacão o ministerio, não o poderá fazer, e, ainda mais, não hesitará em fazer prevalecer com o seu voto a politica do nobre presidente do senado, contraria á que

o nobre ministro nos assegura em nome do governo.

Diz que até certo ponto poderia duvidar-se dos preparativos que fazem os argentinos. Hoje, porém, é preciso suppor que elles são completamente insensatos para se acreditar que, precisando de recursos para o desenvolvimento de seu commercio, de sua lavoura, de sua industria, estejam malbaratando o seu dinheiro em grandes machinas de guerra, sómente pelo gosto de as ver inutilizar-se nos estaleiros ou no porto.

E' preciso acreditar que os outros têm intelligencia e bom senso, e que portanto se não prepara um exercito ou uma armada, senão para se produzir um effeito certo e determinado.

E o que vemos nós? A imprensa do Rio da Prata o manifesta, e o Brazil o reconhece em suas reclamações, que a Republica Argentina distribue o nosso territorio ou que julgamos nosso, provocando a organização de uma companhia para promover a colonização, fazendo concessões a seus subditos e acompanhando esse procedimento com um desenvolvimento naval extraordinario, fóra de proporção com a sua riqueza.

Ainda hoje leu em um dos jornaes da côrte que elles estão substituindo a artilharia dos seus navios e convertendo os pequenos navios em barcos torpedos.

Tambem o general Mitre nos seus escriptos declara que a politica da Republica Argentina corresponde neste momento no Paraguay e em Montevidéo á realização de restabelecimento do antigo vice-reinado, o presidente da Republica Oriental eleva o seu exercito a 5.000 homens de tropa de linha, quando luta com falta de recursos para pagar aos empregados publicos, e falla em readquirir a cessão de territorio que fez a republica na verificação de limites depois da quéda de Rosas.

O orador ainda hontem recebeu do Rio da Prata um artigo que tem por titulo – A liga dos tres presidentes – a Republica Argentina, do Paraguay e de Montevidéo.

Ora, uma nação que faz isto, que fortifica Martim Garcia, pretendendo, como manifesta o seu presidente, dominar absolutamente a navegação dos rios Uruguay e Paraguay, que tambem são nossos, póde assim desbaratar o seu dinheiro em materiaes de guerra inuteis? Mas com quem poderá ella ter questões?

E' evidente que ella não só precisa apoiar com força as suas pretenções em relação aos limites, como deseja a satisfacão nacional da republica de engrandecer-se, e de encontrar em Montevidéo um porto mais conveniente para a sua esquadra e para o seu desenvolvimento futuro.

Si o nobre ministro tivesse dito: não creio que aquelle Estado commetta tão grande imprudencia, como seja a de provocar-nos a uma guerra pouco sensata, mas o governo não está desprevenido, e trata de preparar-se para não ser sorprendido, ainda isso poderia trazer-nos alguma tranquillidade.

Mas, quando a população do Rio Grande do Sul está alarmada, quando influencias de primeira ordem da provincia se mostram descren-



tes das providencias do governo, **pôde** este ficar na posição em que se acha? A verdade é que a provincia do Rio Grande do Sul, que as acha exposta, não **pôde** ficar tranquilla com a inercia que se nota.

O governo vive dessa confiança, mas os rio-grandenses não podem confiar nelle.

Tem-se de mandar construir esquadra; mas quantos annos são precisos para isso? Era melhor que se mandasse comprar navios.

E os soldados donde se hão de tirar?

O parlamento está aberto, e essas providencias já deviam ter sido tomadas. Pois que meios tem o governo para organizar um exercito em pé de guerra? A lei do recrutamento foi revogada, e a nova lei da conscripção não **pôde** produzir resultados, não se tendo procedido ainda ao sorteio.

O governo deve pelo menos propor uma lei, autorizando-o em um caso especial de guerra a estender a lei de 1857 da guarda nacional a todo o Imperio, e não á limitadadissima zona da fronteira; do contrario não poderá levantar soldados.

E como ha de fazer a guerra nas campinas sem cavallos? Como ha de manter a sua cavallaria? Si é certo que com as armas modernas a cavallaria não pôde produzir o mesmo effeito no campo de batalha, nem por isso ella perdeu absolutamente o seu valor.

Naquelles paizes da America onde não ha facilidade de communicações, a cavallaria é a arma principal, e sem ella não se poderá fazer a guerra.

Tudo isso é preciso prevenir, é preciso dar a cada corpo da cavallaria, bem como aos de outras armas, o seu effectivo, e provel-os do necessario. Entretanto, achando-se aberto o parlamento, vê-se que o governo não pede autorização alguma para realizar as medidas do que tem de lançar mão para a defeza nacional.

Disse o honrado senador por Santa Catharina que não estava de accôrdo com o orador ácerca de não possuir o paiz generaes, inclinando-se S. Ex. a acreditar que realmente os ha. Muito desejára o orador participar dessa convicção, mas infelizmente a verdade do seu asserto é quasi intuitiva. Generaes fazem-se nos campos de batalha – dizem alguns; é certo; porém, não o é menos que para levar os exercitos a combate é mister inspirar-lhes confiança.

O orador foi quem primeiro indicou para commandar o nosso exercito na campanha contra o Paraguay o bravo marechal Osorio, que então era apenas brigadeiro; mas, si o indicou foi porque bem sabia da confiança que elle inspirava na provincia e entre os militares.

Demais a propria guerra do Paraguay encarregou-se de mostrar a nossa carencia de generaes, porque nos vimos obrigados a appellar para o velho Duque, então Marquez, de Caxias, e para o Sr. Conde d'Eu. A patria e o Sr. Duque de Caxias tiveram a felicidade de vencer o inimigo; mas não era isso natural e sim que lá morresse, logo nos primeiros dias do commando, o encanecido marechal, **senão** victimas das balas, pelo menos das muitas molestias que arrebataram homens moços e vali-

dos. E quanto ao Sr. Conde d'Eu, si inspirava gratas esperanças, não é menos certo que foi uma grande aventura confiar-se a chefe tão novo e inexperiente a sorte do exercito brasileiro. E porque se lhe confiou o commando? Porque se havia antes confiado ao velho Duque de Caxias? Por falta de generaes.

Com o exemplo da ultima guerra francoprussiana, bem como o da guerra da independencia dos Estados Unidos, mostra o orador quão difficilmente apparecem generaes dignos deste nome, e isso mesmo em paizes de indole mais militar do que o nosso. Não é, pois, de estranhar que entre nós se observe a falta de cabos de guerra.

Para que appareçam, o que antes de tudo cumpre fazer, é alterar a educação do povo, habituando-o desde a escola aos exercicios e á disciplina militar, e, além disso, tornar obrigatorio o serviço das armas para todos os brasileiros.

Objecta-se que ha repugnancia para este serviço; mas é que a repugnancia procede exactamente de ser elle sujeito a excepções. Desde que todos fossem por igual sujeitos a esse tributo, cessaria a repugnancia, e seria semelhante gravame aceito como um imposto que todo cidadão deve á sua patria.

As vantagens das medidas que lembra são faceis de apprehender; ellas contribuiriam altamente para retemperar o character nacional, habituando ao trabalho, á disciplina e ao perigo a mocidade que, sem taes habitos, como que se estiola, amarellece o escrophulisa.

A organização militar dos povos do Prata é muito superior á nossa. A Republica Oriental tem 5.000 homens distribuidos pelos seus departamentos, tendo cada departamento uma divisão.

O mesmo se dá na Republica Argentina. Manda-se reunir a divisão, e a divisão reúne-se, apresentando-se cada soldado já montado e com dous cavallos a cabresto; recebe armas e entra para a fileira. Podemos nós fazer outro tanto?

Fomos cercar Montevidéo com tropas insufficientes, pois tantas levámos quantas as dos sitiados, que contavam além disso com uma população de 100.000 almas, e então bem se verificou a difficuldade que tinhamos em reunir as nossas forças.

Na camara dos deputados ouviu hontem o orador alguém dizer que – desejava saber que onus custa provincia do Rio Grande do Sul. Enganam-se os que levam em conta apenas a despeza que se faz com essa provincia; avaliem-se tambem os serviços que ella presta á defeza do Imperio.

Ha muita gente que lamente que o telegrapho electrico e esta ou aquella estrada de ferro não dêm renda; mas a esses, que assim pensam, bom é fazer ver que no seu calculo tambem deve entrar o serviço que telegrapho e estradas prestam ao serviço publico e aos interesses dos povos.

A mesma ordem de considerações applica-se ao exercito e á marinha; não dão renda, mas garantem a tranquillidade, a defeza, a segurança do Estado, e tudo isso são serviços que cumpre pagar, e que são indispensavies.

Assim também, si houver quem calcule o **onus** que ao estado traz a provincia do Rio Grande do Sul, o orador **fará** o balanço dos serviços que ella presta á nação.

Com estas ponderações o fim principal do orador **é** despertar o governo do somno lethargico em que o vê immerso, e no qual aliás é a viva imagem da opinião do paiz, que também parece adormecida a tal ponto que os proprios adversarios do governo na outra camara, onde ha 46 deputados conservadores, mostram-se abatidos, cançados e como que impotentes.

Nestas questões o orador declara que entende não se dever fazer distincções partidarias; mas, em geral, com relação á politica estrangeira, é certo que se accentua a divergencia no modo de sentir dos partidos. A politica da escola a que se filia o orador é a da paz da economia e dos melhoramentos da instrucção e das communicações no **paiz**; porém; por mais pacíficos que sejam os brazileiros, e realmente o são e muito, nem sempre, se pôdem considerar livres de guerra, e, sendo assim, manda a prudencia que não se deixem surprender.

E' para lamentar que ainda se falle em guerra em um seculo em que o telegrapho, o vapor e a imprensa deveriam fazer da humanidade uma só grande familia; mas para manter essa mesma paz, que é o **desideratum** de todos os pensadores, as nações se armam, porque nada ha que mais excite a cobiça do que a fraqueza de um vizinho. Para armar-se convenientemente o Brazil não carece de fazer enormes sacrificios; mas alguns carece de fazer, e deve fazel-os.

Para esse fim cumpriria realizar economias; porém vê o orador que infelizmente se quer fazer tudo a um tempo, e que se gasta dinheiro para observar os astros e com a creação de cadeiras de materias que não hão de ser estudadas. Em vez disso melhor fóra que se tratasse de reorganizar o exercito e a armada, porque antes do agradável e do luxuoso está o necessario e o indispensavel.

Póde ser que o orador esteja em erro aconselhando que se **retompere** a indole nacional desde a escola primaria com os exercicios militares e que torne obrigatorio para todos o serviço das armas; mas no que evidentemente não se engana é no estado do paiz, que se acha tal como disse.

Talvez não aponte o verdadeiro remedio; mas não ha duvida que existe o enfermo e que pede prompta e efficaz medicação; que a **déem** os liberaes, que a **déem** os conservadores; si os liberaes não puderem dal-a, e, si nem uns nem outros puderem curar o enfermo, então que se cumpra a evolução natural.

Tomou o orador a palavra porque representa uma provincia que está collocada na fronteira. O Rio Grande do Sul sente-se com alma, patriotismo, força bastante para defender a integridade nacional e as instituições patrias. Entretanto si, desamparada, desgovernada, essa provincia nada puder fazer, não terá o direito de queixar-se do seu representante, quando amaldiçoar a administração do Imperio. (*Muito bem!*)

**O SR MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para fazer uma rectificação e tomar em consideração algumas observações dos illustrados senadores pelo Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

O illustre senador pelo Rio Grande do Sul certamente não ouviu o meu discurso, por que, si tivesse ouvido a maneira, por que me manifestei com referencia á necessidade de collocar em melhor pé a armada e o exercito, não podia declarar, como o fez, que o governo é **indifferente** a este estado de cousas, que nada pretende fazer, e que até está em seus intuitos abandonar a defesa do Rio Grande do Sul.

O governo não receia, repito e repetirei, a guerra, nem ha motivo para receial-a.

Si a Republica Argentina está se armando, si reorganiza sua armada e seu exercito, faz o que fazem todos os paizes civilizados, que põem os seus exercitos e esquadras nas condições, que julgam mais convenientes aos seus interesses.

As nossas relações com aquella republica são, como têm sido ultimamente, as melhores, e nada nos póde fazer prevêr nem suspeitar que com effeito ella se arme contra o Brazil.

Seria uma precipitação, seria proceder sem criterio, sem prudencia, si eu viesse, em nome do governo, declarar desta tribuna que se receia a guerra com a Republica Argentina, quando o governo longe está da convicção de que esta republica faz preparativos bellicosos contra nós.

Não, não nos arreceiamos disso, mas, não obstante, entende o governo que é necessario reorganizarem-se e melhorarem-se a armada e o exercito, porque este trabalho deve ser feito justamente em tempo de paz.

O que disse, e repito, é que seria imprudencia **criminosa**, imprevidencia e desidia, si aguardassemos o momento critico da guerra, para prepararmos a nossa força militar e meios de defesa.

E' no tempo de paz que se aprompta um paiz, para as eventualidades de uma guerra, porque, como todos sabem, a guerra muitas vezes surge do desconhecido, de uma circumstancia inopinada, impõe-se forçosamente, e a nação não póde deixar de aceitá-la, por não ser licito nem **decoroso** recusá-la, ou evitá-la: a guerra póde apparecer durante a maior e mais profunda paz; isso, porém, não quer dizer que a receiamos, porque os nossos vizinhos estão melhorando sua força naval.

Por consequencia, para que em **tempo** algum appareça censura de ter havido descuido e indifferença por parte do governo, que devia e deve acautelar-se, declarei que precisavamos collocar a marinha em melhor pé, em condições de poder, em qualquer eventualidade, defender a nossa integridade e independencia. Isto não quer dizer que o governo receie, nem se prepare para uma guerra imminente.

A intenção do governo, portanto, foi claramente manifestada: promover o melhoramento da armada e do exercito, de modo a collocar-os em melhores condições, desde já, porque, torno

a repetil-o, é no remanso da paz que se cuida destas cousas; e está tambem no pensamento do governo, principalmente e sobretudo, acautelar **os interesses** das provincias fronteiras – a do Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Foi isto o que disse, mas parece que o illustrado senador não me ouviu, chegou no fim do meu discurso; si me ouvisse, não seria tão injusto para com o governo, que aliás agradece o apoio, que S. Ex. lhe presta; não suporia que o governo tivesse dito, pela palavra do ministro da marinha, que não cuidava de collocar em pé de defesa a provincia do Rio Grande do Sul.

Não disse tal; o governo quer reorganizar a armada e melhorar o exercito, collocar a marinha em melhores condições, para prestar os serviços, que o paiz deve esperar della; e, nessa reorganização, nesse melhoramento, não esquece, nem podia esquecer, a provincia do Rio Grande do Sul, por isso mesmo que ella é a mais exposta a qualquer aggressão, tem necessidade de dispor de meios mais promptos para a sua defesa.

Assim, estou de accôrdo com o honrado senador, menos na parte, em que S. Ex. manifesta receio de uma guerra imminente com algum estado vizinho.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – *Vigilate quia nescitis diem neque horam.*

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – O governo, como disse, não quer, nem deve ser imprevidente; reconhece a necessidade de reorganizar o exercito e a armada, isto é, ter um exercito disciplinado e uma armada em boas condições; é o que fazem todas as nações civilizadas, é o que deve fazer o Brazil.

E' esta a resposta, Sr. presidente, que tinha a dar ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul. Sinto que S. Ex. não tivesse ouvido as palavras do governo proferidas pelo ministro da marinha: do contrario não se pronunciaria nos termos em que o fez, manifestando receios a respeito da conducta do governo para com sua provincia.

Em relação ao illustrado senador pela provincia de Santa Catharina, não posso agora responder a todos os quesitos, a todas as interrogações que S. Ex. me dirigiu.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Nem eu exijo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – S. Ex. apontou abusos: vou mandar proceder ás indagações precisas e assevero que providenciarei como **fôr** necessario e de conformidade com a lei.

Quanto aos melhoramentos reclamados por S. Ex. para a sua provincia, relativos a S. Francisco e pharol da ilha da Graça, prometto tomar em consideração a sua indicação, assim como quaesquer outras reclamações, e si a despesa com a collocação do pharol importar, como disse, na quantia de 10:000\$, declaro a S. Ex. que hei de mandar collocar-o.

Julgo assim ter satisfeito ao nobre senador e lhe prestado a consideração, que merece.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, Deus não podia fazer cousa melhor do que um dia depois do outro.

Ha de se recordar o senado de que no anno de 1879, veiu da camara dos deputados o projecto de lei sobre forças, supprimindo o batalhão naval.

A commissão de marinha e guerra desta casa, entendendo que o soldado naval era elemento imprescindivel á composição das equipagens dos nossos navios de guerra...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...opoz-se á suppressão deste corpo, cuja existencia datava de muitos annos, e no intuito de conciliar o pensamento de economias, manifestado pela maioria da camara dos deputados com os interesses da marinha, propoz sua redução de 750 praças a 300.

O senado ha de recordar-se tambem do debate que sustentei, nesta casa, com o nobre ministro da marinha de então, que hoje dirige a pasta dos negocios da justiça, para convencel-o de que o batalhão naval era indispensavel na nossa armada.

São passados apenas tres annos e o antecessor do nobre ministro da marinha, pertencente á mesma opinião politica, da camara de 1879, veiu nos pedir que se elevasse o referido batalhão naval de 300 a 600 praças; tendo feito aqui, ha dous dias, o proprio Sr. ministro os maiores esforços para que se votasse a somma correspondente, pelo menos, ao soldo de 150 praças mais.

O que significa este procedimento?

Por que ministros de uma mesma situação politica, em um anno propoem a suppressão de um corpo e tres annos depois vêm pedir que elle não fique só com as 300 praças, mas seja elevado a 600?

Tinha o partido conservador, quando no poder, tratado de reorganizar a nossa esquadra, mandando construir um grande encouraçado, o *Independencia*, e dous monitores, tambem encouraçados, comprando transportes de guerra, e activando a construcção de navios em nossos arsenaes quando acres censuras começaram a ser feitas por membros do partido liberal a esses actos do ministerio 7 de Março.

Dizia-se então que estavamos em completa paz e que com a marinha e o exercito convinha reduzir a despesa, diminuindo o mesmo exercito assim como o pessoal e o material da nossa esquadra.

Subindo ao poder o partido liberal, em 1878, taes reduções foram feitas na pasta da marinha que a despesa, que montava a mais de 12.000:000\$ annualmente, reduziu-se a pouco mais de 9.000:000\$000. O primeiro navio de guerra que possuímos e que era para nós uma garantia de paz, foi cedido á Inglaterra.

Entretanto dous annos depois manda-se construir o encouraçado *Riachuelo*, quasi de força igual áquelle, e hontem o honrado almirante senador pela provincia de Mato Grosso veio dizer-nos que precisamos de mais um encouraçado, não tão grande como aquelle, e de menor calado.

**O SR. DE LAMARE:** – Muito menor.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Precisamos ainda, disse S. Ex. de mais dous monitores de guerra e afinal, referindo-se á provincia de Mato Grosso, disse-nos que precisavamos em seus rios de seis canhoneiras, sendo duas pelo menos encouraçadas.

Por outro lado o honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, ex-presidente do conselho do gabinete 28 de Março, fallando logo depois, veio dizer-nos que entendia que devemos comprar mais um encouraçado e todos os annos votarmos certa somma para que a nossa marinha de guerra se collocasse em condições de manter a integridade do imperio.

Senhores, si é este, como creio, o pensamento da actual situação politica, por que dirigistes tantas censuras ao ministerio 7 de Março quando tratava de reorganizar a nossa marinha de guerra? Por que cedestes á Inglaterra o *Independencia*, collocando-vos na situação afflictiva em que vos achais? Por que em 1879 se reduziu o exercito a 13.000 praças?

O honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul declarou-nos ha pouco que não temos marinha nem exercito. Mas a quem cabe a responsabilidade do mau estado das nossas forças de terra e de mar?

Não cabe ao partido conservador, mas sim á actual situação politica.

Dizia-se: «não precisamos elevar o exercito e augmentar a esquadra; não temos questão alguma com os nossos vizinhos e nem com outras nações.»

Observo, porém, que em 1878, quando se vendeu o encouraçado *Independencia*, constava já se achar em construção na Inglaterra o encouraçado argentino *Almirante Broron* e já era conhecida nesse tempo a questão, que hoje assume certa importancia, de limites com a Republica Argentina no territorio de Missões.

Vejo agora que a actual situação politica já não mantém as mesmas idéas que tinha em 1878 e anteriormente, e que envida esforços para termos um exercito bem disciplinado e uma esquadra efficiente, que nos possam garantir a paz.

Daqui concluo, senhores, que, **ou creis** imprevidentes ou muito injustos com vossos adversarios, quando não só censuraveis como desfazeis seus actos relativos ao melhoramento dos nossos recursos militares.

Vós nos censuraveis porque começavamos a reorganizar a esquadra e queríamos manter o exercito em boas condições. Estais no poder ha quasi cinco annos e hoje vem o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul e nos diz: – não temos exercito; si se **der** ordem para que um batalhão, ou um regimento marche, elle não se apresentará com mais de 100 a 150 praças, por estarem todos os corpos muito desfalcados.

Quem é o culpado, quem o responsavel desta desorganização do exercito?

A actual situação recebeu do partido conservador um exercito de mais de 16.000 praças perfeitamente disciplinadas e muito bem armadas;

mas agora diz o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul que não somos capazes de reunir dentro de seis mezes em qualquer ponto tres a quatro mil homens!

Não temos um navio de guerra, ao passo que a Confederação Argentina está com o poderoso navio *Almirante Broron*.

Si o *Independencia* não fosse cedido á Inglaterra haveria motivos para receios, para temores?

Foi cedido o *Independencia*, mas já se mandou construir o *Riachuelo* e ainda se diz que precisamos mandar construir mais um encouraçado e dous monitores. (*Cruzam-se a partes.*)

O *Independencia* foi encomendado em circumstancias criticas pelo ministerio 7 de Março; sóbe ao poder a actual opinião politica e entendendo que foi desacerto e desperdicio a aquisição daquelle navio, desfez-se delle.

Mas si o *Independencia* ainda pertencesse ao Brazil o ministerio actual estaria tranquillo e não ostentaria tanto **afim**, e açodamento para mandar construir novos vazos de guerra.

Disse o honrado ministro da marinha respondendo ao illustre senador pela provincia de S. Pedro do Sul, que o governo tem como effeito descuidado bastante da nossa marinha; mas a que governo referiu-se o nobre ministro? Não se referiu sem duvida aos governos conservadores. Ha quasi cinco annos que o poder está nas mãos do partido liberal; portanto a elle exclusivamente cabe a responsabilidade de estar hoje o nosso exercito nas condições desfavoraveis a que se referiu aquelle illustre senador e de não dispormos de um navio de guerra de grande força para nos fazer respeitar. (*A partes.*)

Em 1879 se dizia que o Brazil não devera gastar senão com os grandes melhoramentos de estradas de ferro e de navegação, que a marinha era uma cousa improductiva e que o exercito tambem o era.

Entretanto hoje ouvi o honrado senador pela provincia de S. Pedro do Sul declarar nesta casa que a marinha não é uma inutilidade, o exercito tambem não o é; si a marinha e o exercito não produzem renda, garantem a tranquillidade e a paz á nação e asseguram a integridade do nosso territorio.

Sei que o honrado ministro animado por seus proprios amigos politicos ha de vir pedir-nos meios para melhorar a nossa esquadra.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não é por ser animado, é porque reconheço essa necessidade, e isso disse quando fallei aqui pela primeira vez.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas, si a marinha se acha hoje em más condições, é isso devido aos ministerios liberaes que **têm** governado desde Janeiro de 1878.

O que ha do partido conservador sobre esse assumpto é o principio de reorganização da marinha de guerra e o pensamento fixo de manter o exercito em condições de defender o paiz, de sustentar sua integridade.

**O SR. CORREIA:** – E tendo muito em vista a defesa nacional.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, como membro da comissão de orçamento, entendi que devia fazer as economias precisas em todas aquellas verbas que não se referiam ao material fluctuante da armada e ao pessoal combatente, para offerecer meios ao governo afim de adquirir navios.

Nesse intuito a comissão elevou a verba – Material da armada a 1.300:000\$, destinando 600:000\$ para aquisição de canhoneiras para as aguas do Rio Grande e Mato Grosso.

Sei que o honrado ministro pretende que essa verba seja consideravelmente elevada, mas desde já declaro a S. Ex., que não ha de partir do relator da comissão do orçamento a iniciativa de qualquer emenda ou de qualquer projecto a este respeito.

Carreguem com a responsabilidade desse grande augmento de despeza aquellos que deram causa ao actual estado das nossas forças de terra e de mar, aquellos que pela sua imprevidencia collocaram o paiz em condições difficeis para poder defender sua integridade e resistir a qualquer aggressão improcedente que lhe seja feita.

Carreguem, repito, o nobre ministro e seus amigos com a responsabilidade de onerar presentemente o thesouro com grandes despezas para aquisição do material fluctuante da nossa armada, que deveria estar consideravelmente melhorada, si proseguissem no systema adoptado por seus adversarios.

Tomem a iniciativa de propor essas despezas os que governam; a elles devem caber os precalços já que tem os prós.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – V. Ex. já foi governo, tem experiencia propria para saber o que valem esses prós.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' proposito meu, Sr. presidente, não tomar a iniciativa de qualquer augmento de despeza no orçamento, porque não desejo compartilhar com o nobre ministro da fazenda e seus amigos a responsabilidade do desequilibrio da receita com a despeza.

Este proposito tenho mantido em todos os orçamentos já discutidos e approvados pelo senado.

Sr. presidente, não fui eu, mas o honrado senador pela provincia de S. Pedro do Sul quem disse: não sabeis, não previeis mais ou menos esta situação critica? Não conheceis que seriamos obrigados a despezas extraordinarias para reorganizar o nosso exercito e para reconstruir o material da nossa armada? Devieis saber. Entretanto só no ministerio do imperio a despeza excedeu á votada no ultimo exercicio cerca de 1.700:000\$000.

Só com a verba – Ensino Medico do Imperio – a despeza cresceu perto de 600:000\$.

Pois é possivel tratar ao mesmo tempo de melhoramentos do ensino e de reorganizar o exercito e a marinha? (*Apoiados.*) Estou convencido que não é com somma inferior a quinze ou vinte mil contos que hão de recolocar o nosso exercito e marinha nas condições em que se achavam em 1876 e 1877.

Onde vai o illustre ministro achar o pessoal subalterno que tem de formar a equipagem de nossos navios? Onde vai o seu collega da guerra buscar recutas para preencher o grande numero de vagas que têm todos os corpos do exercito?

Promulgamos a lei de 1874, relativa ao alistamento militar; mas essa lei não foi executada até hoje, e é de sua não execução que provem o não preenchimento dos corpos do exercito e da armada.

Pretende o ministerio actual dar plena e inteira execução á referida lei de 1874?

Si não pretende não sei de que recurso poderá lançar mão para poder tripolar os navios da nossa esquadra.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – O governo não declarou que não queria executar.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Nenhum dos ministerios anteriores ainda declarou que não queria executar a lei, mas o que é certo é que não se a tem executado, não obstante ter havido tempo de sobra para esse fim.

Sr. presidente, não pretendia fallar mais sobre o orçamento da marinha, e, si o fiz agora foi para demonstrar que cabe inteira aos meus adversarios politicos a responsabilidade da desorganização do exercito e da marinha, a que se referiu o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

Carregue cada qual com a culpa que tem; Deus não podia fazer cousa melhor do que um dia depois do outro. Tenho concluido.

A 1/2 hora o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que, na ausencia do Sr. vice-presidente foi occupada pelo Sr. 1º secretario.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 10:

*1ª parte (até 1 1/2 hora)*

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando as disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

*2ª parte (á 1 1/2 hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas de ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**33ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1882**

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Passamento do Sr. Barão do Amazonas. – Discussão e requerimento verbal do Sr. Correia. – Observações do Sr. presidente. Approvação do requerimento – Negocios de Chique-Chique. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira, discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Adiamento do requerimento por pedir a palavra o Sr. Correia, Primeira Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio, discursos dos Srs. Cruz Machado, Junqueira, Leão Velloso (ministro do imperio), Correia, Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) e José Bonifacio. Observações do Sr. presidente. Rejeição do requerimento. – Continuação da discussão do projecto. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio, discursos dos Srs. Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz e José Bonifacio. Adiamento da discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Emendas e additivo. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) (2), Junqueira, Ribeiro da Luz e Luiz Felipe. Retirada de uma emenda.*

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Jaguaribe, Visconde do Bom Retiro, Chichorro, Luiz Carlos, Visconde de Jaguar, José Bonifacio, Paula Pessoa, Laffayette, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Junqueira, Correia, Diniz, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Dantas, Luiz Felipe, de Lamare, Visconde de Paranaguá, Conde de Baependy, Carrão, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Diogo Velho e João Alfredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Visconde de Nitheroy, e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Sinimbu, Martinho Campos, Leão Velloso, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Barão de Souza Queiroz, Barão da Laguna, Godoy, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

## PASSAMENTO DO SR. BARÃO DO AMAZONAS

**O SR. CORREIA:** – Abriram-se as portas da posteridade a um inclyto varão e heroico servidor da patria, o almirante Francisco Manoel Barroso da Silva, Barão do Amazonas.

Coube-lhe a honra immorredoura de comandar nossas forças navaes na memoravel jornada do Riachuelo, escrevendo, em 11 de Junho de 1865, uma das paginas de nossa historia, mais resplendente de brilho, que o tempo, longe

de empanar, tornará antes cada vez mais radiante. (Apoiados.)

O tempo entregará aos seculos a apreciação de todas as momentosas consequencias do triumpho, que deu tão alto renome á marinha nacional!

Não foi o unico feito importante daquelle illustre servidor do Brazil. Foi porém a estrella de luz mais fulgurante, a que dão realce satellites, tambem cheios de esplendor, cada um dos quaes bastaria para glorificar a quem se consagra no serviço da patria. (Apoiados.)

Diante de tão grande feito, podem ficar de parte outros serviços, embora relevantes, **de** almirante Barroso, sem que diminua para a sua memoria a veneração nacional.

Não se pelejava em Riachuelo sómente pela causa de um belligerante contra outro: travava-se a luta entre o passado e o futuro, as trevas e a luz, o despotismo e a liberdade, a barbaria e a civilisação. (Muito bem.)

Permittiu Deus que as armas brasileiras se cobrissem de **louros** pelejando **pela** nobre causa da civilisação sul-americana.

Pelo que respeita á guerra, póde dizer-se que a victoria naval, que a iniciou, foi a chave de ouro que abriu, por parte do Brazil, a campanha do Paraguay.

**O SR. JAGUARIBE E OUTROS SENADORES:** – Apoiado; muito bem.

**O SR. CORREIA:** – Era modesto e desprezioso o commandante, das forças navaes do Brazil em 11 de Junho de 1865. Si glorioso foi o seu commettimento, quão singela a narração! Como **trata o** chefe de occultar o proprio merito! Quanto procura exaltar o dos commandados!

As palavras com que começa a parte official do combate, que é mais um titulo de honra para a nação brasileira, devem ser collocadas na popa de todos os navios da nossa armada. Em todos elles deve ler-se: «Si não fizemos tudo quanto desejamos a bem da patria, façamos tudo quanto pudemos.» E' a reproducção fiel das expressões, a que **me** refiro, e que desvaneço-me em repetir: «Não fizemos tudo quanto desejavamos, mas fizemos tudo quanto pudemos.» Deve ser com effeito a divisa de todos os brasileiros: fazer pela patria o mais que fôr possivel. (Muitos apoiados.)

Tomemos o exemplo do grande vulto de Barroso, imitemos o seu procedimento, e nunca esqueçamos que, depois da memoravel victoria do Riachuelo, o denodado marinheiro não se julgou exonerado da divida de patriotismo, como si houvera então alguma cousa mais a fazer. Possamos nós todos, senhores, repetir igualmente semelhantes palavras, que representam o civismo mais acrysolado.

**O SR. JAGUARIBE E OUTROS SRS. SENADORES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Não é possivel que, ao recebermos com a mais **intensa** dór a noticia do passamento do intrepido almirante Francisco Manoel Barroso da Silva, Barão do Amazonas, deixemos de desfolhar sobre a sua campa, com as flores da saudade, as da gratidão, em

homenagem a serviços de ordem tão elevada e como manifestação solenne de respeito e reconhecimento por um dos bravos, cujo nome a historia patria registrará entre o dos benemeritos servidores do Estado. (*Muitos apoiados.*)

Requeiro, pois, que em attenção a tão eminentes serviços, prestados com a mais admiravel modestia, seja lançado na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar (*apoiados geraes*) pelo fallecimento do inlyto almirante Barão do Amazonas. (*Apoiados repetidos. Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Parece-me desnecessario que o nobre senador mande por escripto o seu requerimento e mesmo não poria a votos o que acaba de formular verbalmente, si não me cumprisse obedecer ao regimento da casa, pois que o sentimento que a todo o Brazil causa neste momento o fallecimento do almirante Barroso, não podia deixar de ser compartilhado pelo senado, que mais de perto conhecia as eminentes qualidades do distincto almirante.

Vou, pois, pôr a votos o requerimento do nobre senador.

Apoiado, posto a votos, foi unanimemente aprovado o requerimento.

#### NEGOCIOS DO CHIQUE-CHIQUE

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. Presidente, não tenho o minimo intuito de crear obstaculos ao governo; mas não posso deixar de chamar de novo a sua attenção sobre os negocios de Chique-Chique.

Pelos jornaes recebidos hontem da Bahia, vê-se que ainda naquella localidade as cousas não vão bem; a autoridade policial brilha ahi pela ausencia, e esse estado de cousas não póde perdurar.

O gabinete presidido pelo Sr. visconde de Paranaguá não póde de certo permittir que a situação daquella villa continue a ser essa que aqui temos descripto.

Na *Gazeta da Bahia* de 3 de Agosto vem publicada a correspondencia de um deputado provincial, o Sr. tenente Capitão Magalhães, em que, dando conta da sua viagem para aquella localidade, diz que fez esse grande rodeio para não aproximar-se da villa, e dirigindo-se á autoridade policial perguntou-lhe si havia garantia para a sua pessoa e para a de seus amigos.

Aqui está essa correspondencia que lerei para que o nobre presidente do conselho veja o que por alli se passa:

*Negocios do Chique-Chique.* – «Sr. redactor. – Aqui cheguei no dia 26 do mez proximo passado, depois de uma longa e penosa viagem, por Maracás, Rio do Contas, Macahubas e Urubú, e deste ultimo lugar para esta fazenda rio abaixo com um percurso de quase 100 leguas de volta em consequencia das atêrradoras noticias de estarem *vedetas* nas estradas para assassinar-me a mandado de Manoel Martiniano de França Antunes e aconselhado pelo juiz de direito desta comarca o Dr. Lino Cassiano Lima; e, tencionando regressar para a villa de Chique-Chique com minha familia e meus amigos, victimas do barbaro ata-

que de 13 de Fevereiro deste anno, confiado nas providencias do actual presidente desta provincia, o Exmo. Sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, com quem a respeito tive a honra de conferenciar quatro vezes, cheguei a convencer-me de que as provincias de S. Ex., as quaes estou certo terem sido dadas para garantia individual minha, de minha familia, de meus amigos e de mais de 2.000 almas perseguidas e enxotadas a ferro e fogo da villa de Chique-Chique, não foram tomadas na consideração que mereciam, porque o juiz de direito da **da** comarca, o Dr. Lino Cassiano Lima, entendeu em seu escaudado cerebro, que já soffre as consequencias do alcoolismo, que acima dellas estava a sua desbragada protecção à cohorte de miseraveis que neste termo alimenta e protege para dar ganho de causa ao seu estúpido caudilho Manoel Martiniano, desde que timbra em coarctar todos os actos da administração policial do novo delegado capitão Augusto Carneiro de Sá, na repressão dos delictos e punição dos seus autores.»

«A villa se acha cada vez mais tumida de criminosos, todos elles armados à vista e face do actual e novo delegado, que se vê na necessidade de tudo presenciar e ouvir mudamente para não ser assassinado, attenta a maneira por que já fôra insultado e por mais de uma vez desrespeitado, visto que, além de ser duplo do da força publica o numero dos bandidos, accresce que os soldados do celeberrimo capanga Manoel da Silva Cardoso, identificados como se acham com os criminosos, põem os seus serviços mais à disposição destes que do seu commandante, e com taes difficuldades é impossivel áquella autoridade manter a ordem, derrocar a anarchia e restabelecer o imperio da lei naquella localidade.»

«No dia 23 do mez proximo passado José Netto de Magalhães e José Pinheiro da Silva assassinaram quasi na porta do quartel do destacamento um seu comparsa de nome Francisco Banguê, com dous tiros a um só tempo disparados, e o 1º supplente do delegado Liberato de Novaes Sampaio, cunhado do primeiro assassino, e que estava em exercicio por ter o actual capitão Carneiro de Sá feito uma viagem á villa do Remanso, nem se quer procedeu a corpo de delicto, quanto mais á prisão dos criminosos, que passeiam impavidos e impunemente.»

«De 13 de fevereiro até poucos dias a quadrilha só se empregava nos roubos, nos assassinatos, nos incendios e nos desmoronamentos das propriedades, e hoje já não tendo exercicio nestes e outros empregos quejandos, porque nada mais resta a fazer, nas immediações da villa contra os seus adversarios, atiraram-se contra as familias, violentando à força de armas senhoras casadas e attentando contra o pudor de donzellas.»

«E' impossivel crêr-se que se tenham dado factos tão horrorosos em uma localidade importante como a de Chique-Chique, e na provincia da Bahia; mas infeliz e desgraçadamente é uma triste e amarga realidade!»

«O Chique-Chique, fôra da lei como se acha, sob a pressão e dictadura absoluta e pouco

commum do juiz de direito da comarca o Dr. Lino Cassiano Lima, não me resta mais esperança de vel-o restituído ao regimen legal, emquanto permanecer nelle essa execravel autoridade.»

«E consentirá o governo nisto? Cruzará os braços deixando que além de cinco mezes de proscricção, continue ainda a soffrer os azares do infortunio uma população de mais de duas mil almas?»

«Levando estes factos ao conhecimento do Exm. Sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, actual presidente desta provincia, cumpre-me dizer a S. Ex. que ainda me acho nesta fazenda com minha familia, sem podermos regressar para a villa de Chique-Chique, porque cada vez mais recrudescem contra mim as iras do juiz de direito da comarca, o Dr. Lino Cassiano Lima e do seu instrumento passivo o sanguinario Manoel Martiniano de França Antunes.»

«Pedindo a S. Ex. outras providencias, em vista da inefficacia das primeiras, inteiramente desconsideradas pelos seus agentes na comarca, resolvi esperar ainda nesta fazenda pelo resultado dellas até á vinda do positivo que a S. Ex. dirijo nesta data, muito embora esteja ameaçado de ser aqui mesmo atacado pelos que pretendem a todo transe roubar-me a existencia, segundo os aterradores boatos que chegam a meu conhecimento.»

«Para que ninguém supponha ser desejo meu estar incomodando o governo da provincia ou estar tomando miragens por factos reaes, carregando a meu bel prazer as côres dos quadro, submetto á illustrada apreciação de S. Ex. o do publico sensato a carta que me dirigiu o alferes commandante do destacamento de Chique-Chique, Aureliano Telles dá Cunha Sandes, abaixo desta publicada.»

«Creio não ter havido intenção nenhuma occulta da parte desse official, (a quem não conheço) contra os criminosos, e estou certo de que, si S. S. assim procedeu, não foi mais do que levado pelo desejo de evitar que se registrasse mais uma victima na minha pessoa no termo de Chique-Chique, immolada pela ferocidade de Manoel Martiniano de França Antunes, que lá está na villa commandando e dirigindo o seu pé de exercito a mandado do juiz de direito da comarca, o Dr. Lino Cassiano Lima, para não consentir-me entrar com os meus amigos para tomarmos parte na eleição municipal.»

«Em communicacão que nesta data dirijo ao orgão do meu partido na capital, narro com fidelidade as peripecias que se deram nessa eleição e as circumstancias que antecederam.»

«Fazenda da Tapera, no termo de Chique-Chique, 12 de Julho de 1882. — *Antonio Joaquim de Magalhães.*»

Eis a resposta do commandante interino destacamento:

«Chique-Chique, 29 de Junho de 1882. — Illm. Sr. capitão Magalhães. — Saude, etc. — Não se achando presente nesta villa o capitão delegado Carneiro de Sá, que retirou-se por motivo de grande molestia, e eu me acho em cima de

uma cama para morrer, com bastante pezar tenho a dizer-lhe que, em vista dos animos que ainda se acham exaltados, não convem absolutamente que V. S. se apresente neste infeliz termo, a não querer sacrificar a sua vida e a de seus amigos por pretexto algum, no que acho justo cá não vir.»

«Acha-se no exercicio da delegacia o primeiro supplente, o qual recebeu o officio do Dr. chefe de policia, e não sei as deliberações que tomará.»

«A força, parte della, toda atacada de febres, e já vê que nada posso manejar em vista do meu estado de saude.»

«Sou de V. S. criado e obrigado. — *Aureliano Telles da Cunha Sandes.*»

«*N. B.* — Despacho duas praças afim de encontrar V. S., uma embarcada e outra por terra. — *Sandes.*»

O delegado de policia commandante do destacamento está doente, de modo que acha-se o destacamento commandado inteiramente.

Ora, realmente, estamos fallando aqui deste assumpto, diz-se que providencias têm sido tomadas, que as autoridades têm sido para ahi enviadas, e entretanto naquella localidade ha acephalia completa, e um deputado provincial não póde ir para sua casa, porque o commandante do destacamento responde-lhe pela fórma que acabei de ler ao senado.

E' preciso, pois, que se tomem providencias e providencias energicas; pelo que vou mandar á mesa um requerimento, perguntando si o ex-delegado de policia já se retirou para a capital. O meu fim principalmente é chamar a attenção do governo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro que o governo por intermedio do ministerio da justiça informe si o ex-delegado de Chique-Chique, Pereira Cardoso, ainda se acha nessa comarca. — S. R. — *Junqueira.*

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — O nobre senador comprehende que não posso neste momento satisfazer á sua pergunta, pelo que não duvido votar pelo requerimento, que acaba S. Ex. de offerecer.

O governo está muito attento aos acontecimentos occorridos em Chique-Chique de tempos a esta parte.

Recommendações têm sido feitas ao presidente da provincia, e, não ha muitos dias, dirigindo-lhe eu um telegramma, recebi de S. Ex. a seguinte resposta datada, do dia 7:

«As providencias que tenho dado e as que acho necessarias para Chique-Chique estão exaradas nos meus officios ao ministerio da justiça, sendo o ultimo de 17 de Julho passado. Peço a attenção de V. Ex. para esses officios, que respondem e esclarecem os pontos do telegramma de V. Ex. Não ha cousa extraordinaria nas ultiores occurrencias daquelle ponto. Relatarei em officio. — *Pedro Luiz P. de Souza.*»



Portanto, si depois disso alguma occurencia houve, em poucos dias o governo estará habilitado para informar o nobre senador.

O presidente da provincia havia collocado ahi um delegado digno de toda confiança, que a inspirava mesmo aos seus adversarios.

O facto de se achar elle gravemente doente, vê o nobre senador, é caso de força maior, que o obrigou a deixar o desempenho da importante commissão, na qual, aliás, tranquillizava os animos da localidade.

Devo suppor que naquelle ponto reina alguma epidemia, segundo o que o nobre senador acaba de ler: pois que, não é só o delegado, é tambem o commandante do destacamento, são as praças que se acham enfermas, sendo por isso possivel que a delegacia fosse cahir em mãos de pessoa, que não inspire a mesma confiança.

Sobre este ponto chamarei a attenção do digno presidente da provincia, e estou certo que tomará elle as providencias que o cabe exigir.

Si fôr preciso reforçar o destacamento e mandar um delegado da capital com os apropriados requisitos, não se fará esperar a providencia. O presidente está autorizando a mandar mesmo um bacharel, uma pessoa que inspire toda a confiança, apoiando-o com a força de que possa carecer; em uma palavra, está plenamente autorizado a tomar as medidas as mais energicas afim de que aquella localidade volte ao estado normal.

Reconheço que o juiz de direito não pôde continuar alli. (*Muito bem.*) Algumas providencias tratamos de tomar nesse sentido. O nobre senador sabe entretanto que, mesmo pelas garantias que reveste a magistratura, não é facil ao governo remover um magistrado, cuja permanencia aliás se reconhece ser inconveniente em uma localidade...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E não tenho o quadriennio.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e não tendo o quadriennio, que o habilite a passar a uma segunda entrada.

Vê-se muitas vezes o governo constringido a premiar a quem aliás não o merece.

O mal se torna insupportavel em uma localidade, mas que fazer?

Emfim, de todos os meios que as leis nos facultarem, lançaremos mão para conseguir que aquella localidade volte ao seu estado normal, sendo nosso principal objectivo o empenho de collocar alli autoridades dignas da confiança do governo, autoridades da maior excepção. (*Apoiados; muito bem.*) Não queremos homens que se envolvam nas lutas partidarias, que não sei mesmo si se lhes pôde dar essa qualificação. (*Apoiados.*)

O governo, pois, toma na devida consideração as observações do nobre senador, e neste intuito conta com o auxilio e com a coadjuvação de todos.

E' o que tinha a dizer.

Ficou a discussão adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Entrou em 2º discussão a proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando as disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO (pela ordem):** – Usando da attribuição que me confere o art. 89 do regimento, para interromper a ordem do dia, desde que faça uma reclamação de ordem, vou apresentar um requerimento neste sentido.

O art. 69 do regimento é expresso determinando que as proposições, que vêm da camara dos Srs. deputados sejam remetidas ás commissões competentes.

Sei bem que se trata de uma hypothese especial, e da existencia de uma commissão mixta que apresentou este projecto.

Isto, porém, não faz com que o projecto deixe de ser uma proposição, que vem da camara dos deputados.

Nem no art. 69 do regimento do senado, nem no regulamento commum, na parte em que trata de commissões mixtas, encontro excepção alguma.

Accresce que nem o projecto, que agora foi posto em discussão, é hoje trabalho da commissão mixta, pois que uma emenda approvada na camara dos deputados modificou essencialmente o systema desse trabalho.

Parece, portanto, que, assim como quando se tratou da reforma eleitoral foram ouvidas as commissões reunidas de legislação e de constituição desta casa, tratando-se hoje de uma reforma de tal importancia e que restringe ainda mais a prova, devem essas mesmas commissões ser ouvidas.

Limito-me a estas palavras mandando o meu requerimento á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

### REQUERIMENTO

«Requeiro que seja o projecto remetido ás commissões de constituição e de legislação, para emitirem sobre elle o seu parecer. – S. R. – José Bonifacio.»

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario):** – Sr. presidente, a mesa não ignora que este projecto veio da camara dos deputados e que o art. 69 do regimento determina que os projectos de lei e resolução da camara dos deputados, e bem assim as emendas por ella feitas a qualquer proposição do senado, depois de lidas em sessão pelo 1º secretario, serão remetidas ás respectivas commissões, sem prejuizo da impressão no jornal, que publica os debates, para sobre ellas darem o seu parecer.

Porém quanto a este projecto deu-se uma especialidade: não é um projecto iniciado, no rigor da palavra, na camara dos deputados e remetido ao senado; é um projecto producto

de uma comissão composta de membros de ambas as casas do parlamento.

Essa comissão mixta apresentou o seu trabalho a ambas as camaras. Em uma dellas deveria começar o debate. Na camara dos deputados tambem houve quem suscitasse a idéa de remetter-se a uma das comissões permanentes da casa, e a idéa lá foi rejeitada por ser o projecto de uma comissão mixta, composta de membros de ambas as casas do parlamento.

Assim, a mesa do senado tambem entendeu que o projecto estava no caso de ser impresso, distribuido e dado para ordem do dia, sem ser remettido a uma das comissões permanentes do senado.

Não se diga que o artigo do regimento que trata das comissões mixtas nada providenciou a esse respeito. Nem era isso preciso.

Qual é o fim da disposição regimental? E' que um projecto, de que o senado não teve conhecimento nem por si, nem por uma comissão sua, antes de ser submettido á deliberação desta casa, fôsse examinado por uma comissão de sua confiança; mas aqui essa circumstancia desaparece, porque a comissão é uma comissão mixta, composta de membros de ambas as casas do parlamento e da confiança dellas.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Mas ha uma emenda.

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario):** – A emenda offerecida pela camara dos deputados a um destes paragraphos não desautora o projecto, não lhe tira a qualidade de ser produto da comissão mixta. Apenas traz uma alteração, que será avaliada a seu turno pelo senado, quando apreciar o trabalho das comissões de ambas as casas do parlamento.

Portanto, não é motivo para que o projecto vá a uma comissão, tanto mais quando essa emenda altera um paragrapho, que conforme o seu proprio autor enunciou-se na camara dos deputados, teve por si o voto do proprio autor e a annuencia unanime da comissão mixta.

Portanto, permita o nobre senador por S. Paulo que eu entenda que a applicação litteral, não sei si a phrase é propria, do art. 69 ao caso, não é logica e não procede, importa nada menos do que exautorar uma comissão composta de membros de ambas as casas do parlamento: assim ha de permittir que não vote pelo seu requerimento, quanto mais que aqui estou revestido de tres circumstancias:

*Primo*, como membro da comissão mixta que elaborou o projecto e um dos que o assignaram, quando foi presente a ambas as casas do parlamento;

*Secundo*, como membro da mesa, que deu o destino conveniente e accordo com aquelle que se deu na camara dos deputados;

*Tertio*, como senador. Portanto, não posso adherir ao requerimento do nobre senador: esse requerimento não adianta nada, e creio que a comissão mixta não poderá deixar de tomar parte no debate, e sustentar o trabalho de suas longas e meditadas locubrações, quando ella compõe-se de dous homens distinctos nesta materia, especiaes nella, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro e pelo Pará, dous distinctos

e illustrados senadores da Bahia, um delles actual ministro, e o mais obscuro delles o orador que neste momento occupa a tribuna. (*Não apoiados.*)

Ora, nós nos julgamos sufficientes para dar todas as explicações que os nobres senadores entenderem ser precisas a respeito das diversas disposições do projecto, e sobre que factos nós as calcámos; não creamos disposições novas, não excedemos a nossa missão, e só tivemos em vista acautelar os diversos abusos, e, emfim, explicar toda a philosophia das disposições, que se quer encartar na legislação; portanto, ainda por este lado julgo excusada essa excepção dilatoria, e voto contra ella para que prosiga a causa, quanto mais que o tempo urge para que este projecto seja votado, afim de acautelar as fraudes na proxima revisão do alistamento.

Tenho dito.

**O SR. CORREIA:** – Ouvi as razões que acabou de dar o nobre senador 1º secretario, para justificar a resolução da mesa, collocando na ordem do dia o projecto de que se trata, sem audiencia das comissões competentes da casa.

Não tenho fim contrariar as observações do nobre 1º secretario; devo, porém, dizer que o senado não está tolhido de aprovar o requerimento do illustrado senador por S. Paulo...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...visto que é permittido o adiamento de qualquer discussão, por disposição expressa do regimento.

A questão, que ha a averiguar, é a da conveniencia do adiamento.

Si o senado convercer-se, pela discussão, de que ha fundado motivo para a audiencia das comissões indicadas pelo nobre senador por S. Paulo, não ha embaraço algum para que assim vote, visto que não posso considerar esse voto como exautoração da comissão mixta.

**O SR. JAGUARIBE:** – Justamente.

**O SR. CORREIA:** – Posta a discussão neste terreno, prestarei todo o apoio possivel á comissão mixta; e creio que essa comissão, razoavel e judiciosa como é, si convencer-se de que ha vantagem na audiencia da comissão do senado, não recusará seu voto no adiamento.

O que cumpre apreciar é, como disse, si convem o adiamento...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não é esse sentido que eu fallei, mas que parece exautorar o trabalho da comissão.

**O SR. CORREIA:** – ...e neste intuito não é possivel dispensar a opinião do governo.

Não posso concordar em que haja a menor exautoração da comissão. O requerimento que acaba de apresentar o nobre senador por S. Paulo não diminue de modo algum a importancia do trabalho da comissão mixta, nem a consideração do senado, de que é digno. (*Apoiados.*)

E' preciso, porém, que o governo se pronuncie sobre a necessidade de tratar-se já do projecto, ou sobre a conveniencia de retardal-o,

até que dêem seu parecer as commissões de legislação e constituição.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E o que vai fazer elle lá? Só si querem deixar para o anno.

**O SR. CORREIA:** – Ainda quando o requerimento tivesse o alcance de impedir a decisão do senado na presente sessão...

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – **Não** seria isso motivo para se rejeitar o addiamento, si conviesse esse demora.

E como podemos apreciar uma questão desta ordem, que tanta influencia teve na situação politica, sem que o governo se pronuncie? O que quer o governo? Decisão prompta? Entende que a dilatação, que resulta da approvação do requerimento do nobre senador por S. Paulo, não deve ser aceita?

Conheçamos a sua opinião e as razões com que a justifica. Não é uma questão indifferente para o ministerio. Está o governo sufficientemente esclarecido sobre o projecto para dispensar qualquer audiencia mais da commissão de senado? Está com seu juizo tão firmado sobre cada uma das disposições contidas no projecto que dispense qualquer novo esclarecimento?

O Sr. Cruz Machado dá uma aparte.

**O SR. CORREIA:** – As recommendações da falla do throno não justificam a dispensa das attribuições do senado, nem a privação, por parte do mesmo senado, do uso dos meios regimentaes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, e o governo já é outro.

**O SR. CORREIA:** – Uma questão desta ordem, que tanto influiu talvez para a retirada do gabinete passado, e organização do actual, não pôde deixar de ser considerada pelo governo, afim de pronunciar-se sobre o que mais convem: si a discussão immediata, si o adiamento, até que as commissões indicadas no requerimento dêem seu parecer, continuando a discussão dos orçamentos.

Pôde até o governo achar muito conveniente a prompta discussão do projecto, mas julgar que mais conveniente é decidir-se primeiramente a questão da lei do orçamento, de modo que não haja divisão na ordem do dia.

Tudo isto está exigindo explicações por parte do governo.

Não devemos votar este requerimento sem saber qual é o pensamento do governo em relação á materia que se discute.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O pensamento do governo em relação a este projecto é muito conhecido.

O governo julga indispensavel, como declarou em seu programma, tomarem-se providencias, afim de evitar as fraudes, que ameaçam a revisão do alistamento eleitoral, a que se tem de proceder proximamente.

Partindo deste ponto, é obvio que o governo não pôde desejar o adiamento do projecto. Entretanto, sendo uma questão que está submettida á decisão do senado, é elle sem duvida

muito competente para dizer si é ou não indispensavel ouvir mais o parecer de uma commissão.

Entendo por conseguinte que a questão é principalmente do senado, e que a resolverá como julgar mais acertado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, no regimen parlamentar o governo deve ser em muitos casos o guia e o pharol, porque está tão entrelaçado com o parlamento que em muitas circumstancias não pôde demittir de si a responsabilidade. Nas questões que entendem propriamente com a politica, como a melhor manifestação do voto popular, o governo tem sempre uma opinião muito importante.

Ha certas questões em que o parlamento desprende-se do governo e resolve conforme a justiça e o patriotismo lhe inspiram; mas ha outras em que o governo, que têm responsabilidade dos negocios, que está na cupola da sociedade, que vê tudo do alto, que tem a vista longa, deve ser o guia e do pharol do parlamento. Assim se pratica na Inglaterra, citada todos os dias entre nós. Não ha alli questão importante, por exemplo, agora a da Irlanda, sobre que o primeiro ministro não tome a palavra para enunciar a opinião do governo.

Esta questão da reforma eleitoral é altamente politica.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não é a reforma que está em discussão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' uma modificação, questão tão interessante que deu logar á retirada do ministerio 21 de Janeiro, e, portanto, o senado precisa da palavra clara, positiva e terminante do governo.

Comquanto não se trate do merito da questão, trata-se de uma questão prejudicial, em que o governo é interessado, a da oportunidade.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo deseja um certo adiamento afim de poder outra commissão estudar a materia. O governo, pois, si não concordar nisso, deve dizer: «Não, a questão está bem lucidada, e entendo o governo que entre logo em discussão para ser resolvida já.»

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A opinião do governo é que a materia é urgente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora é que o diz. O nobre ministro do imperio disse que a questão é do senado, e que elle resolverá como entender em sua sabedoria. Está claro, nós sabemos que o governo não pôde dispor de nossos votos; mas tambem é certo que em casos como os de que se trata, sua opinião pôde ter grande influencia na votação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Trata-se de ordem de discussão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. devia dizer que o senado tem a soberania de seu voto, mas que a opinião do governo é que a materia é urgente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Já disse.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não queremos fazer opposição de atrapalhão; si o governo, que tem responsabilidade dos negocios, entende que a materia é urgente, muitos de entre nós votarão com o governo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– E' urgente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem, então isso corresponde a dizer que o requerimento do nobre senador por S. Paulo não deve ser approved. Assim devia exprimir-se o governo, no que não ha injuria ao nobre senador por S. Paulo, pessoa sem duvida muito distincta por todos os titulos.

Senhores, não ha realmente cousa menos animadora do que ver o governo tactear em uma questão tão importante. Fez-se a eleição pela lei de 9 de Janeiro, reconheceu-se no processo eleitoral os vicios que essa lei tem, quer-se remedial-os, e o governo ainda hesita em dizer que a materia é urgente!

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Não apoiado. Estou declarando que é urgente; como hesita?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu me applaudo portanto das poucas palavras que tenho dito, porque vejo que atingiram o alvo. O governo já declara urgentissima a materia; não se precisa pois de nova commissão, vamos entrar já no debate e decidir essa questão que trouxe a retirada do gabinete presidido pelo honrado senador pela provincia de Minas, e que é certamente muito importante; não é uma questão de dispensa de idade a estudante ou outra semelhante.

O governo precisa ter sobre ella uma opinião definida, sem o que não podia estar collocado na altura em que deve estar.

Portanto desejo a opinião do governo, porque, comquanto opposicionista, ella tem para mim grande peso nesta materia.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não venho declarar ao nobre senador a opinião do governo, porque ella já foi enunciada muito competentemente pelo meu nobre amigo e collega o Sr. ministro do imperio; mas, para que o nobre senador conheça e veja que não ha a menor hesitação da nossa parte, venho declarar simplesmente que voto contra o requerimento do honrado senador pela provincia de S. Paulo.

E' um assumpto urgente, partiu de uma commissão mixta da camara e do senado, foi bastante estudado, e me parece que o senado, com suas luzes e com a grande experiencia que tem dos negocios, pôde bem proferir um voto seguro a respeito do projecto, sem que haja necessidade de envial-o a uma nova commissão que, por mais competente que seja, não é elemento indispensavel para uma deliberação acertada.

Voto contra o requerimento.

**O SR. CORREIA:** – Tanto as palavras do nobre ministro do imperio não foram sufficientes que as de V. Ex. não são inuteis.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ambos foram accórdes no mesmo pensamento.

O Sr. José Bonifacio limita-se, na resposta que vai dar aos honrados senadores que impugnaram o seu requerimento, á materia do mesmo. Justifica-o com o regimento, que no art. 69 determina que o projecto vá ás respectivas commissões.

A regra é absoluta; vão ás commissões as proposições vindas da camara dos deputados. Não ha excepção alguma no artigo já citado, nem no art. 125, que trata das commissões mixtas.

O seu requerimento, pois, de modo algum pôde ser uma desconsideração á honrada commissão mixta.

Havendo no projecto uma emenda que altera essencialmente o systema de consultar o paiz, e quando se restringe a votação, quando se crea um recurso novo, quando se augmenta a prova de renda, quando se determina a avaliação e quando se estabelece a annullação em mais de um caso, não vale a pena que seja ouvida uma das commissões ou as de constituição e legislação? Não vê, pois, motivo para não ser aceito o alvitre que lembra. Reserva-se, entretanto, para fazer outro requerimento de ordem, caso não passe agora o que se está discutindo.

Recorda ainda que o projecto altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 29 da reforma eleitoral, o que mostrará, si fôr contestado, e em taes condições lhe parece convir que se estude a materia.

O senado fará o que entender; por sua parte o orador continúa insistindo pelo seu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não considere de ordem o requerimento do nobre senador, aliás não lhe teria dado a palavra segunda vez; porque, pela ordem só se pôde fallar uma vez, considere-o sim, como um requerimento de adiamento, para ir o projecto a uma commissão, e considere-o assim porque, no meu entender, o projecto está fóra do art. 69 do regimento. (*Apoiados.*)

Não podia, de fóra nenhuma, considerar o projecto de uma commissão mixta como outros da camara dos Srs. deputados, caso em que teria de ir logo a uma commissão. No caso de que se trata o projecto foi apresentado a ambas as camaras. Por esta razão deixei de envial-o a uma commissão do senado, como determina o art. 69 do regimento. Entretanto, si o senado deliberar que seja elle remetido a uma commissão, considerarei o requerimento como um adiamento e remetterei a proposição ás commissões do senado conforme o vencido. O contrario só farei si fôr alterado o regimento. Portanto considero o requerimento do nobre senador como de adiamento.

Posto a votos, não foi approved o requerimento do Sr. José Bonifacio.

Continuou a discussão da proposição

O Sr. José Bonifacio observa que as segundas discussões no senado, segundo o regimento, devem correr artigo por artigo;

e o regimento é tão cuidadoso, que até indica o modo por que devem esses artigos ser discutidos; e igualmente ordena que a discussão geral da conveniencia e utilidade do projecto se verifique sómente no art. 1º.

Ora, por motivos que não trata de indagar, mas que se pódem explicar, do mesmo modo que se explicam os factos que se estão presenciando, pela necessidade da pressa, que aliás o orador não vê, foi o projecto redigido em paragraphos correspondentes á materia de varios artigos de lei.

Pergunta, pois, si o projecto se deve discutir por paragraphos ou por artigos. Discutido por paragraphos, será um meio illusorio de impedir que se cumpra o regimento. Para se poder discutir a materia com a necessaria liberdade, sendo uma das cousas que recommendam o senado á consideração publica a calma e a tranquillidade que nunca o abandonam nas discussões, vai pedir, antes de se tratar do assumpto, a divisão da materia, fazendo corresponder cada paragrapho a cada artigo de lei.

Foi lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro que, sendo pelo regimento esta discussão por artigos e envolvendo o art. 1º da proposição em seus innumerados paragraphos **alteração** dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 29 da lei eleitoral, além da materia nova que contém, divida-se a discussão do seguinte modo:

Art. 1º até ao § 4º;

§ 4º em seus diversos numeros, até ao § 8º;

§§ 9º e 10;

§§ 11, 12, 13 e 14;

§§ 15, 16 e 17;

§ 18 com seus diversos numeros;

§§ 19 e 20;

§ 21 até ao fim da lei.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1882. — José Bonifacio.

O Sr. Presidente pondera que não lhe parece o requerimento no caso de ser aceito, porque não é um simples requerimento de ordem para a votação, mas uma emenda ao projecto da camara. Quando no senado se substituem paragraphos por artigos, ou artigos por paragraphos, tem o projecto de voltar á camara dos deputados, o que se **daria** agora, no caso de se alterarem os paragraphos.

Assim, importando o requerimento uma emenda prévia, não póde ella ser aceita, podendo, entretanto, o nobre senador offerel-a na 3ª discussão. Continúa, portanto, a discussão do projecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Sr. presidente, não venho discutir a conveniencia e a necessidade do projecto, porque ellas me parecem incontestaveis, desde que temos conhecimento dos innumerados abusos que se deram, por occasião da execução que, pela primeira vez teve a lei de 9 de Janeiro e, desde que temos conhecimento de que novos abusos se pre-

meditam para deturpar completamente o pensamento da mesma lei.

Os factos a que alludo vêm inutilizar absolutamente os intuitos do legislador. Conheço que a materia é difficil, desde que trata-se de conciliar dous interesses que até certo ponto se repellem: a ampla liberdade de voto e garantias para que os abusos não sejam consequencia desta liberdade, do exercicio do voto.

A **materia**, como disse, é difficil, e direi mesmo que isto facilmente se comprehende desde que, de todos os ramos de legislação, talvez nenhum seja mais exposto á execução casuistica do que a legislação eleitoral, porque indubitavelmente são grandes e multiplos os interesses que colligam-se para descobrir os pontos vulneraveis da lei, afim de que a fraude possa alçar o collo.

Em meu conceito, a illustrada commissão mixta preencheu perfeitamente o fim para que foi nomeada; seu trabalho honra a experiencia a illustração de cada um de seus membros. Portanto não quero fazer a respeito do projecto senão algumas observações sobre pontos que me parece, pódem excitar alguns reparos, merecer alguns retoques; a propria commissão não poderá querer para si o dom da indefectibilidade.

**Passando** uma ligeira vista sobre as varias disposições do projecto, ha uma que impressionou-me de modo particular; é a que diz respeito ao processo de avaliação de immoveis quando o valor delles não **constar** de titulo de propriedade ou posse.

E' a disposição que diz:

«Si houver **desaccôrdo** entre os dous peritos, o juiz municipal ou juiz substituto nomeará terceiro que poderá não concordar com algum dos dous e dar ao terreno o valor que lhe parecer mais justo, comtando que este não seja superior nem inferior aos valores arbitrados por aquelles peritos.»

Desta disposição conclue-se que o terceiro perito nomeado tem a liberdade de afastar-se dos dous laudos, já dados por outros peritos, comtando que não exceda os limites dos laudos divergentes.

Ora, pergunto: qual deve ser a avaliação do terreno, dada que seja semelhante hypothese? O que vai fazer o juiz, o que vai homologar, o que vai julgar por sentença? Uma avaliação? Não.

Ha apenas tres laudos distinctos; não ha avaliação, e, si não temos avaliação não tem o juiz o que homologar.

Esta disposição nova que se introduz no projecto não me parece justificada, até mesmo porque vai de encontro a todas as nossas regras até hoje adoptadas.

Si se tratasse de uma simples vistoria, de um simples arbitramento, eu comprehendo que se deixasse essa liberdade ao 3º arbitro, ficando livre ao juiz que tivesse de julgar escolher dos tres aquelle que melhor parecesse.

Mas não se trata de arbitramento, nem de vistoria, trata-se de determinar o valor de uma propriedade para servir de base ao direito politico.

**UM SR. SENADOR:** – Só isso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Só isto e portanto é um fim muito importante determinar o valor; mas pela disposição do paragrapho a que me refiro isso não pôde ter lugar.

E' preciso que o terreno tenha o valor de tres a quatro contos de réis para que, computada a renda ao juro de 6%, dê o direito de voto.

Um perito diz: – o terreno vale um conto, o segundo vale quatro e vem o terceiro e diz – vale dous, aonde está aqui o valor? Pôde o juiz aceitar esta avaliação como base para se determinar a renda de um eleitor? Não certamente, e este inconveniente é tanto maior quanto pelo proprio projecto, se tira não só ao juiz que julga, como ao tribunal da relação o direito de emendar a avaliação.

Isto é expresso no n. 7 do paragrapho a que me refiro.

Nelle se diz (*lê*):

«A avaliação a que se refere o n. 1 não poderá ser alterada pela sentença ou pelo accordão de que tratam os ns. 3 e 5; devendo limitar-se os julgamentos á confirmação da mesma avaliação ou á sua annullação nos casos de infracção das disposições deste paragrapho.»

Portanto o papel do juiz e o papel da relação limitam-se simplesmente a ver si foram ou não observadas as formulas prescriptas na lei para que as avaliações sejam válidas. Não têm o direito de intrometter-se na procedencia ou improcedencia da mesma avaliação; o tribunal não pôde corrigir o defeito da avaliação, e, desde que não existe a avaliação, o que vai fazer o juiz?

Tem ou não o proprietario direito de votar?

Portanto me parece que essa innovação introduzida no projecto não tem razão de ser e que a illustrada commissão ou algum dos seus membros, reparando neste inconveniente que venho de ponderar, aceite a idéa que está em vigor na nossa legislação obrigando o terceiro arbitro a cingir-se a um dos dous laudos existentes. *Dictus mius, dictus nullius.*

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O terceiro arbitro é supremo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Onde lhe vem esta supremacia?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Está no projecto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como, si não ha avaliação?

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O nobre senador sabe que é principio de direito que em todo o arbitramento e vistoria não basta para avaliação o simples juizo de um unico perito, é preciso que haja accôrdo de duas opiniões, e aqui não existe accôrdo entre duas opiniões.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Aceito a observação do nobre senador, mas peço-lhe que me responda a esta observação: donde vem o inconveniente que o terceiro arbitro se sujeita a um ou outro laudo.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas o effeito juridico, como o nobre senador sabe, não é outro senão determinar que o proprietario do terreno está ou não no caso de votar.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Então para que determinar-se dous avaliadores?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Os dous servem para dar o maximo e o minimo, e o terceiro nada no meio.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas ha de haver uma medida que constitua o justo meio.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Essa é o juiz.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Vamos que seja. Pela nossa legislação o terreno precisa ter o valor de tres a quatro contos para que, computada a renda de 6%, dê o direito de votar; vem um avaliador e diz o terreno – vale cem contos, vem outro e diz vale 1:000\$; é indifferente que o terceiro diga que vale cem ou quatro.

Por consequencia nós nada adiantamos fazendo esta alteração na lei.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Aqui trata-se do direito de votar; si a um terreno do valor de 100:000\$ dá o direito de voto, e o terreno que tem o valor de quatro dá o mesmo direito, é indifferente que o 3º arbitro se cinja ao laudo maior.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Neste caso o que de melhor se poderia fazer era mandar-se proceder a uma nova avaliação por outros arbitros de maneira que apparecesse uma base juridica em que o juiz se pudesse firmar; desde que houver divergencia entre os dous arbitros, fica *ipso facto* nulla a avaliação. Si attender-se ao que cada um entender em relação á propriedade, cem arbitros que houvesse divergiriam de opinião e não poderia conseguir-se um laudo unanime ou accordo entre duas opiniões; depende do modo por que cada um pôde considerar, porque um diz que vale tanto, outro diz tambem que vale tanto, outro dá ainda outra opinião, e assim por diante de modo que haveria cem laudos, todos divergentes, e aqui o que se procura é saber si a propriedade vale aquillo que se allega, e, desde que assim é, e desde que os tribunaes superiores não pôdem mandar reformar a avaliação e sim unicamente conhecer si as formulas exigidas para processos foram cumpridas, nenhum inconveniente ha em manter o direito que entre nós tem estado em vigor, obrigando-se o 3º arbitro a cingir-se a um dos dous laudos divergentes.

Si não se quer isto, então mande-se proceder á nova avaliação.

O n. 6 do § 11 do mesmo art. 1º tambem offerece materia para uma duvida; ahi se diz (*lê*):

«Nas disposições do citado art. 5º não se comprehendem os sub-locatarios e os sub-arrendatarios.

Essa disposição, Sr. presidente, me parece vexatoria e até iniqua, e, si a encararmos com relação ás grandes capitaes e sobretudo á côrte do Imperio, me parece que dará um resultado que não está nas intenções dos membros da commissão. Não ha quem ignore que é um ramo de industria hoje muito explorado nesta côrte o arrendamento de casas para serem sublocadas (*apoiados*); póde-se dizer, sem medo de errar, que quasi metade dos predios existentes são arrendados para serem sublocados.

Com esta condição, os sub-locatarios, ainda reunindo todas as condições possiveis, não poderão ser alistados, não podendo provar renda senão pelo valor locativo do predio. Não vejo nada que justifique isso; é verdade que se póde dar o abuso de estar o predio averbado em nome de um individuo, e o recibo passado em nome de outros, e assim ficar o juiz sem saber si é um manejo, ou machinação empregada para illudir a disposição da lei; esse facto occorreu commigo, sendo juiz e quando tive de executar essa lei. O meio efficaz de tirar a limpo isso é fazer-se o que fiz, exigir-se além do recibo do aluguel, tambem a apresentação do contrato de arrendamento. Assim se estabelece a ligação entre elles, resultando ficar provado o direito em virtude do qual o arrendatario subloca o predio.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sendo um só o arrendamento do predio pelo valor locativo, pago ao proprietario, não póde servir para um arrendatario e sub-arrendatarios, e só áquelle que effectivamente paga.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O morador do predio é o unico que tem direito a ser alistado porque nós estamos tratando de definir a renda.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não basta que o individuo prove que elle tem o contrato, é preciso provar com o attestado da policia ou do parochio que effectivamente mora na casa.

Si ha este meio facil, ficam fóra de combate todos os locatarios anteriores, porque é só a effectividade da residencia que dá o direito, o que não se poderá conseguir com a disposição generica, como está no projecto. Quasi metade dos predios da côrte são arrendados para serem sublocados; não ha quem não saiba disso.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não é exacto; não, senhor; ha muito poucos sub-arrendatarios, e demais quando uma arvore está cheia de brocas o melhor é cortal-a

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' pois uma disposição que póde tornar a lei odiosa sem preencher o fim.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Assim o doente está muito mal, precisa de muitos medicos; assim deixemos de sub-arrendatarios.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sim, mais violentando muitos cidadãos nos seus direitos, excluindo uma grande massa de individuos que estão no caso de votar.

O § 18 diz que é motivo para recurso e para a nullidade do alistamento a falta de observan-

cia do prazo marcado no art. 6º da lei 3.029 para o recebimento dos requerimentos.

Pergunto eu: por que razão a commissão restringiu assim os recursos e nullidades e não estendeu essa disposição aos demais prazos legais, que todos têm sua importancia?

Parece que o recurso devia ser facultado, como, por exemplo, si o juiz demorar o julgamento, quando por qualquer motivo restrinja o prazo dentro do qual as partes pódem exhibir o seu direito; e como está parece que toda a infracção desse prazo é inoffensiva e não tem alcance nenhum, quando pelo contrario a commissão foi a primeira a reconhecer que a admissão dos outros prazos, que todos são fataes, é motivo de nullidade e deve dar occasião a recursos.

Sr. presidente, da leitura rapida que fiz do projecto foram essas as primeiras observações que me occorreram; limito-me a ellas, esperando ouvir os nobres membros da commissão, que naturalmente hão de tirar-me as duvidas que nutro.

O Sr. Ribeiro da Luz diz que é membro da commissão mixta, mas que não tomou parte na confecção do projecto, porque apenas entrou em substituição do nobre senador actual ministro do imperio. Tem, porém, como o nobre senador pelo Maranhão, duvidas ácerca da doutrina do art. 1º § 4º, que foi objecto dos seus reparos.

Pensa, que não convem admittir como meio de prova para demonstrar a capacidade do cidadão para eleitor a avaliação judicial, porque assim admittiremos as justificações, que estão condemnadas pela lei de 9 de Janeiro de 1881.

Recorda, que em 1880, quando se discutiu o projecto da reforma eleitoral, sustentou no senado que elle continua um grande defeito, e era o de excluir quasi que em massa os proprietarios ruraes do direito de voto. Suggestiu então a idéa de se alistarem os jurados, porque do contrario nas provincias o eleitorado ficaria extremamente reduzido.

O projecto actual entende que convem procurar meio que faça com que se alargue o voto nas populações ruraes, senão o numero de eleitores ir-se-á cada vez diminuindo mais.

Assim vai suggerir ao senado e á illustre commissão uma idéa, e é que não se adopte para o habitante do campo, para o proprietario rural, nem mesmo para o proprietario urbano nas cidades em que não haja imposto de decima, a mesma regra adoptada a respeito do immovel em geral; mas que a renda seja computada pelo dobro, isto é, por 12% sobre o preço por que foi comprado o terreno, derivando-se esse augmento das bemfeitorias realizadas. O proprietario rural provará apenas que comprou o terreno inculto, e que nelle edificou, porque isso representa um capital. Adoptada esta idéa, não serão precisas as avaliações judiciais que, no conceito do orador, são a porta aberta para os abusos; o projecto ficará assim consideravelmente modificado nesta parte, ficando aberta uma larga porta para

que a lavoura seja convenientemente representada.

Irá estudar o projecto e na terceira discussão apresentará emenda no sentido que acaba de indicar.

O Sr. José Bonifacio não tomaria a palavra si não tivesse por um dever de consciencia contrariar a marcha a vapor, que tem o projecto, quando se trata de **estreitar** um direito politico do cidadão brasileiro. Si no exercicio de qualquer mandato se não esqueceria desse dever, que reputa sagrado, quanto mais sendo mandatario vitalicio, e responsavel pelo seu voto perante aquelles que o mandaram para o senado. Por isso, apezar de doente, vem á tribuna preencher os poucos minutos que faltam da discussão, não propriamente para discutir o projecto, mas para qualificar-o politicamente, fazendo os necessarios commentarios, desde a sua origem até ao momento em que a discussão começa.

Será possivel que a nossa historia parlamentar, depois de 50 annos de governo constitucional, consinta em que se estreite mais o voto do cidadão brasileiro, quando se invoca o seu patriotismo para defender o territorio, e para defender a nação fóra do Imperio? Seria justo que ao menos si dissesse á opinião publica quaes os dados estatisticos em que se baseou a commissão.

Aquella interrogação, porém, ha de ser feita forçosamente, e não hão de ser nem o governo nem o senado, nem as camaras que hão de embargal-a, porque acima de todos os regimentos está a consciencia nacional.

O orador não quer ainda qualificar o projecto; limita-se apenas a assignar os factos, porque os commentarios devem ser feitos no futuro. Assim, expõe os **tramites** que tem seguido a questão, notando que ainda agora um membro da commissão declara que precisa estudar o projecto.

Recordando como, o senado tem encarado sempre as questões que envolvem direitos, com a calma de velhos que sempre discutem com proficiencia, e lembrando tambem não ter o senado votado ha pouco que não fosse addiado o alistamento para as eleições municipaes, diz que não sabe como explicar a pressa de hoje com a falta de pressa de hontem.

Em sua opinião projectos desta ordem não podem ser discutidos precipitadamente. Affirma-o com a lição de todos os paizes civilizados, e cita para o confirmar a reforma franceza de 17 e 19, de 20 e 31. Em todas ellas o principal cuidado era saber qual a alteração que a reforma ia produzir no corpo eleitoral.

O orador pergunta entretanto á nobre commissão mixta, ao **governo e** ao senado, si podem contar com os dados estatisticos indispensaveis para aceitar ou recusar a lei? Será indifferente, para um projecto eleitoral, que o eleitorado represente a 10ª a 20ª ou a 8ª parte da população, ou que não **represente** nada. Não **leu** no relatorio da commissão, que se principiasse por esse estudo.

Não comprehende o horror que manifesta a commissão pelas fraudes dos arrendamentos, ao mesmo tempo que se não horroriza dos juizes, que multam 20, 30, 50 homens depois do alistamento, nem das mesas, que não deixam fiscalizar a eleição.

Tem a nobre commissão outros projectos a apresentar sobre outros pontos da lei. Nisto encontra o orador uma das principaes censuras a fazer ao projecto. Desde que ha fraudes durante a eleição, o que se devia era conservar para corrigir os defeitos da lei, e que se tornaram muitos frisantes na primeira eleição. Poderão tomar-se as maiores providencias sobre o alistamento, que o resultado será nenhum: emquanto as mesas receberem uns votantes, e não receberem outros, desde que não haja fiscalização. O projecto, portanto, não vem por esse lado satisfazer essa necessidade.

Sente o orador que ainda se queira reduzir mais o corpo eleitoral, dando-se este contraste soberbo, que no futuro qualificará a situação que atravessamos: — mais senadores, mais deputados para dentro, e mais cidadãos para fóra dos comicios.

Depois de outras considerações o orador faz uma synthese das disposições da lei de 9 de Janeiro, mostrando as contradicções que offerece o projecto em relação aos principios que são as bases da lei — qualificação permanente — prova julgada para a renda e qualificação pelo poder judicial.

Depois de apreciar largamente estes pontos, o orador declara que, tendo sido o seu fim impedir que fosse encerrado e votado hoje o projecto, vai concluir por ter dado a hora destinada a este debate, promettendo continuar a combatel-o, mas estimando ao mesmo tempo que, si os seus collegas o acharem digno da sua approvação, façam com elle a felicidade deste paiz constitucional.

A discussão fica adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ODEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Continuou a 2ª discussão do orçamento da **marinha**.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão os seguintes:

#### *Additivo e emendas*

#### *Additivo*

Art. Fica o governo autorizado:

1º A contratar marinhagem, nos termos da legislação em vigor, para servir nos navios do Estado, comtanto que o numero de praças contratadas não exceda aos das vagas existentes no corpo de imperiaes marinheiros.

2º A dar praças no batalhão naval, na falta de voluntarios e engajados, e de recrutar sorteados de conformidade com a lei n. **2566** de 24 de Setembro de 1874, aos procedentes das companhias de aprendizes marinheiros.



3º A reformar o regulamento das companhias de aprendizes marinheiros, como fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo **criar** commandantes especiaes para as mesmas companhias e reduzir o seu numero, sem augmento, porém, da despeza que actualmente se faz.

4º A dispender, no exercicio corrente, as sobras, que houver, do credito de 5.000:000\$ concedido para melhoramento do material da armada pela lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.

5º A elevar os vencimentos dos pharoleiros, comtanto que o augmento não altere para mais a somma consignada na verba – Pharões – para a despeza com o respectivo pessoal e material.

6º A supprimir o asylo de invalidos, dando pensão pelo fundo respectivo, aos que existirem, não podendo a mesma pensão, em caso algum, ser superior á importancia do soldo e ração de cada praça.

S. R. – Sala das sessões, 10 de Agosto de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz.*

#### EMENDAS

§ 23 Em vez de 20:000\$ diga-se – 1.000:000\$.

§ additivo. Com a aquisição de engajados e voluntarios – 600:000\$000.

Em 10 de Agosto de 1882. – *Joaquim Raymundo de Lamare.*

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Venho simplesmente declarar que aceito as emendas, que acabam de ser lidas, offerecidas pelo illustre relator da commissão e pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso. Considero-as necessarias para o desempenho, em que se acha o governo de melhorar o material da armada e de reorganizar a força naval.

Espero que o senado, como sempre, deliberando com patriotismo o desinteresse, prestará ao governo os auxilios, de que precisa, admittindo as providencias consignadas nessas emendas.

O Sr. Junqueira observa que ha varias emendas assignadas pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso e pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes; não dirá cousa alguma a respeito da emenda relativa ao § 23, mas o additivo suscita algumas observações.

Nelle se autoriza a despeza de 600:000\$000 com a aquisição de engajados e voluntarios. O nobre ministro ha de recordar-se de que, quando o orador teve a honra de apresentar um additivo ao orçamento da guerra, para dar-se 50\$ a cada engajador por um engajado, se disse que era uma somma excessiva, e o nobre senador até apresentou uma emenda reduzindo aquella quantia á de 30\$. Agora, sob os auspicios do honrado ministro, se apresenta um additivo consignando para a marinha essa quantia de 600:000\$000.

Ora 600:000\$000, divididos por 50\$ sobre cada engajado, da em quociente 12.000 engajados.

E' excessivo esse numero de engajados; aquella quantia deve ser reduzida a proporções menores. Não precisamos talvez de mais de 1.000 a 1.500 engajados, e a somma de 600:000\$000 vai servir para 10 ou 12.000 engajados.

Isso não traria um resultado final desastroso, mas tem que o inconveniente de apresentar o orçamento desequilibrado.

O honrado ministro não tem necessidade de fazer semelhante aquisição; a nossa esquadra, mesmo em circumstancias de guerra, não póde precisar de 12:000 marinheiros engajados.

Portanto está consignada uma excessiva quantia e **eu** pediria ao nobre senador por Mato Grosso que a reduzisse a proporções praticas.

As emendas apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Minas, tambem merecem algum reparo.

A primeira dellas autoriza o governo a contratar marinhagem para servir nos navios do Estado, uma vez que o numero de praças contratadas não exceda ao das vagas que se derem no corpo de imperiaes marinheiros.

O orador não acompanha o nobre senador nessa hypothese, porque não vê donde se possa tirar o pessoal preciso para a lotação dos navios.

Ha uma grande deficiencia no pessoal; os voluntarios não apparecem, e a lei de Setembro não se executa.

A emenda do nobre senador é conveniente, comtanto que não se exceda o numero; é uma excepção que abre; é uma medida dolorosa, porque a marinhagem contratada não é a melhor aquisição para a armada; mas, com a situação creada pelo abandono da lei, é preciso lançar mão desse recurso extremo, é preciso contratar marinhagem, uma vez que de outro modo não se póde obter o pessoal preciso.

A segunda emenda apresentada pelo nobre senador não parece ao orador muito conveniente porque as companhias de aprendizes marinheiros foram principalmente instituidas para viveiros dos marinheiros infantes. Essa dualidade é quasi exclusiva na nossa marinha; o marinheiro e o infante. Nem póde o infante marinheiro ser engajado, deve ser um moço que tenha tido a aprendizagem na companhia.

Como, pois, se vai tirar esse moço da companhia e lançal-o no batalhão naval?

Este corpo é muito necessario, mas sua constituição é diferente. O fuzileiro naval é apenas soldado, e o imperial marinheiro é marinheiro e soldado, participa de ambas as cousas, póde empregar-se nas manobras do navio, na artilharia e tambem saltar em terra e combater.

Como, pois, se quer tirar das companhias de aprendizes marinheiros o pessoal que fôr attingindo á idade legal, e, em vez de leval-o para o corpo de imperiaes marinheiros, vamos leval-o para o batalhão naval?

Isto não é regular.

Si o corpo de imperiaes marinheiros estivesse completo, então poder-se-ia achar uma sombra de plausibilidade em que os aprendizes marinheiros fossem para o batalhão naval supprir as faltas: mas, si o proprio corpo de imperiaes

marinheiros, objectivo dos aprendizes, está desfalcado em mais de 300 praças, como mandar esses moços para o batalhão naval? Realmente não me parece isto razoavel.

Demais os aprendizes marinheiros são jovens, não têm ainda bastante robustez physica, vão completal-a a bordo como imperiaes marinheiros, e não convem que sejam logo levados ao batalhão naval; só o porte das armas é um grande peso para esses moços.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Não ha duvida nenhuma, a maior parte delles não póde com a espingarda.

O Sr. Junqueira (*prosseguindo lê o artigo additivo 3º*):

«Fica o governo autorizado a reformar o regulamento das companhias de aprendizes com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo crear commandantes especiaes para as mesmas companhias e reduzir o seu numero, sem augmento, porém, da despeza que actualmente se faz.»

Já tem o orador externado por vezes seu pensamento a esse respeito; entendo que não se deve diminuir o numero das companhias de aprendizes marinheiros. Porque algumas não tem completo o seu numero, não se deve desanimar, deve-se perseverar nesse caminho, e, digam o que quizerem, não se póde obter para fóra da provincia o mesmo numero de moços que se póde obter na propria provincia em que elles habitam; os pais, as mais, os tutores hão de mais facilmente levar seus filhos e pupilos para uma companhia estabelecida na provincia em que residem, porque durante os primeiros annos da juventude esses moços podem ser visitados pelas suas familias, estão em sua propria terra. Si a despeza está feita, si em todas as provincias há já accommodações para essas companhias, por que razão havemos de diminui-las? Façam-no, e verão que o numero de menores há de diminuir.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Não ha duvida nenhuma.

O Sr. Junqueira diz que ás familias não importa que elles, quando tocam certa idade, saiam da provincia e vão servir ao Estado; mas dóe-lhes muito darem moços de 10 e 12 annos para serem transportados para provincia estranha.

Demais é uma economia quasi de palitos essa; não vale a pena cercar uma instituição dessa ordem, mandando reunir as companhias de tres provincias em uma.

Reunam as do Paraná e S. Paulo á do Rio de Janeiro, e verão si do Paraná e S. Paulo apparece mais um menor!

Entenderam-se com o juiz de orphãos, considerem de benemerencia o serviços de aquisição de menores e de voluntarios, como se considera de benemerencia o serviço prestado á instrucção publica, porque nós precisamos *primo vivere deinde philosophare*, precisamos primeiro cuidar da defesa do Imperio, da força publica que faça respeitar a ordem a integridade nacional e depois então vamos nos explanando por todos esses campos de melhoramen-

tos philosophicos. Portanto, o voto do orador nunca será para diminuir as companhias de aprendizes marinheiros.

Um outro additivo do nobre senador pela provincia de Minas autoriza o governo a despender neste exercicio as sobras do credito de 5.000:000\$ para melhorar o material da armada. O pensamento do nobre senador é muito justo, mas a difficuldade que o orador vê é em poder se aquilatar aquillo que vamos votar, a extensão dessa autorização. Os 5.000:000\$ foram votados há dous annos; o governo tem nos dito em documentos e mesmo aqui na tribuna que esse dinheiro tem sido applicado á construcção do encouraçado *Riachuelo*; não se sabe porém, si porventura a sobra é pequena ou si resta por gastar quasi toda essa somma. A objecção do orador provém de que acha conveniente habilitar-se o governo com uma certa quantia para melhorar o material fluctuante; mas, si a encomenda de encouraçado *Riachuelo* vai absorver os 5.000:000\$ ou quasi absorvel-os, o voto do senado será quasi nullo, nao se dará quasi nada ao governo. O nobre ministro precisava, portanto, de ser explicito acerca dessa autorização, dizendo si ella importa realmente em alguma cousa que sirva para a reconstrucção do material fluctuante, ou si porventura, despendida com aquisição a do *Riachuelo* quasi toda essa somma no corrente exercicio, a autorização venha a dar em cousa nenhuma.

O antecessor de S. Ex. declarou em seu relatorio que ia pedir um credito de 3.000:000\$; esse credito nada tinha com os 5.000.000\$. O estado de nossa esquadra precisa de algum reparo, não que tenhamos vistas bellicosas, mas para possuirmos o material sufficiente para a policia das costas e para nossa segurança. Si tivéssemos vistas bellicosas, não seriam sufficientes essas quantias; são quantias modestas para o tempo de paz. Por isso, si o nobre ministro precisa de alguma quantia mais além dessas sobras, de ser explicito; e resta saber si dos 5.000.000\$ S. Ex. poderá tirar uma somma importante para neste exercicio regenerar o material fluctuatne da armada.

Há um additivo que suprime o Asylo de Invalidos, dando pensão pelo fundo respectivo aos que existirem nesse asylo, não podendo a mesma pensão em caso algum ser inferior á importância do soldo e ração de cada praça. O nobre ministro declarou que aceitava essas emendas todas. O orador entretanto tem alguma apprehensão sobre essa ultima. O Asylo de Invalidos para a marinha já está fundado...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – De facto quasi já não existe; existe lá um ou outro invalido, e todos querem antes ir para a sua terra.

O Sr. Junqueira diz que nesse caso não se opporá á emenda. A sua duvida provém de que talvez que não seja conveniente demolir uma instituição dessa ordem, ligada tão intimamente ás glorias pátrias; mas, si realmente os que lá existem não querem ficar, não se lhes deve fazer violencia. Entretanto veja sempre

o nobre ministro, é essa uma instituição que vai desaparecer; no futuro podemos ter necessidade della, e então teremos de reconstruir aquillo que já tínhamos. A despeza está feita, como o orador dizia a respeito das companhias de aprendizes marinheiros, e não sabe si é muito conveniente supprimir de todo esse asylo. As nações, como os homens, não vivem só do pão, há alguma cousa de superior, de moral; o asylo de invalidos é uma recordação dos feitos gloriosos, é um asylo para os que se invalidarem na guerra, e nós não temos em nossas mãos a certeza de que a guerra nunca mais se desencadeará.

Portanto, em resumo, o orador não se oppõe á emenda relativa ao § 23. E' intuitiva, e o senado comprehende que estas questões não precisam de grande discussão.

A aquisição, porém, de engajados e voluntarios por 600:000\$000 é uma cousa inteiramente fóra de limites, em desharmonia com o que se passou no ministerio da guerra, e era preciso harmonisar-se isso.

A quantia de 600:000\$000, repete, é para 10 ou 12.000 engajados, e nós não precisamos de mais de 1.500, pois temos os imperiaes.

Esta verba, pois, reduzida a 100:000\$ daria margem ao governo para fazer alguma cousa, sem se gravar inutilmente o orçamento com um accrescimento de 500:000\$, só por amor á questão de accentuar o desequilíbrio.

O contrato da marinhagem, já o disse o orador, é um recurso doloroso, mas necessário.

Quanto ás companhias de aprendizes marinheiros, não devem ellas dar gente para o batalhão naval...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – São pobres crianças, que não podem ainda ser soldados.

O Sr. Junqueira reconhece que, embora os nobres senadores que enviaram as emendas fossem levados por louvavel grande espirito de patriotismo, não devem receber a controversia, porque estamos aqui para discutir e votar segundo a opinião que mais convenha ao paiz. (*Muito bem.*)

O Sr. Ribeiro da Luz vem fazer mui ligeiras reflexões a respeito do orçamento que se discute, e justificar o additivo que submetteu á consideração do senado.

O honrado ministro da marinha insiste para que a commissão retire as emendas que offereceu relativamente ás verbas – Corpo de Armada – Batalhão Naval – Força Naval – Munições de Bocca – e – Obras. A commissão, no intuito de dotar melhor a verba destinada ao material fluctuante da armada, reduziu alguma cousa nas citadas verbas. Entretanto, como o nobre ministro entendendo que não póde desempenhar os respectivos serviços com os fundos consignados nas emendas da commissão, observa o orador que, para ser attendida a reclamação do honrado ministro, basta que o senado vote as emendas da camara dos deputados.

Passa o orador a justificar o seu artigo additivo, e faz ver que na parte em que elle autoriza a dar praça no batalhão naval aos aprendizes marinheiros, apenas se teve em vista crear

mais um recurso para encher os claros do quadro daquelle batalhão, cujas fileiras rareiam de fóрма que em tres semestres terá desaparecido de todo, si não se renovar o seu pessoal. Esse recurso, porém, só poderá ser empregado, convém notal-o, na falta de voluntarios, em primeiro logar, e depois na de engajados, e na de sorteados nos termos da lei de 1874.

O nobre senador por Santa Catharina disse, em aparte, que os aprendizes marinheiros, sendo crianças, não podem servir no batalhão naval. Mas pelo regulamento em vigor nenhum individuo póde passar da companhia de aprendizes para o corpo de imperiaes marinheiros, sem ter completado 17 annos de idade e tres annos de aprendizagem na companhia. Ora, pela antiga lei do recrutamento e pela da conscripção de 1874, qual é a idade em que o cidadão é chamado ao serviço das armas? E' aos 18 annos. Não se póde, pois, dizer que por falta de idade não póde o aprendiz servir no batalhão naval, porque essa falta de idade só se dará por excepção. O aprendiz que entrar para a companhia com 16 annos, sahirá com 19, isto é, com idade superior á exigida pela lei de conscripção.

Outro ponto sobre que, como sobre o precedente, fez considerações o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, é o referente á reforma do regulamento das companhias de aprendizes.

O orador pondera que, attendendo-se ao estado decadente de algumas dessas companhias, não vale a pena manter o respectivo pessoal administrativo, que acarreta não pequeno dispendio. Em principio, quando em uma provincia se estabelecem taes companhias, affluem os menores; mas depois poucos se apresentam e a instituição deperece. A emenda é, pelo menos, uma ameaça de extincção, que produzirá salutar effeito nas províncias, onde taes companhias são consideradas vantajosas aos interesses locais, e for-se-ão esforços para ellas floresçam e não possam ser supprimidas pelo goveno.

Quanto á emenda que autoriza o governo a despendar no corrente exercicio as sobras do credito de 5.000:000\$, entendeu o orador dever offerecel-a porque, segundo o § 1º do art. 18 da lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1863, os créditos concedidos pelo poder legislativo só podem vigorar por dous annos. O de que se trata foi concedido pela lei n. 3030, de 9 de Janeiro de 1881.

Portanto, no ultimo dia de Dezembro este credito deixará de vigorar, sendo que o orador está informado de que até ao fim do anno não terá o governo despendido toda a somma votada por essa lei. E', pois, indispensavel prorogar o prazo para a despeza total da importância do credito. Este foi o pensamento da commissão.

Justifica em seguida o orador a parte do additivo que attende á exiguidade dos vencimentos dos pharoleiros, no sentido das representações do zeloso director dos pharões. O augmento da despeza sahirá das sobras provenientes da compra do óleo para alimentação das lanternas dos pharões e a emenda declara ex-

pressamente que o augmento não obriga a alterar-se a verba para mais.

Relativamente á supressão do asylo de invalidos o orador demonstra que a emenda não faz mais do que regularisar o que está feito, pois de facto o asylo já não existe; os dous ou tres asylados que restavam acham-se encostados no batalhão naval, pelo qual são soccorridos.

Já em um de seus relatorios, como ministro da marinha, o orador fazia ver a conveniencia de dar pensões aos invalidos em vez de admittil-os ao asylo, para o qual mostram geral repugnancia, preferindo viver com suas familias. E com um numero insignificante de asylados claro está que não é razoavel fazer não pequena despeza com um numeroso pessoal administrativo.

Occupando-se com a emenda apresentada pelo honrado senador por Mato Grosso, diz o orador que acha excessiva a quantia de... 600.000\$. Chegariam 300:000\$, podendo os outros 300:000\$ ser applicados ao arçamento.

Limita-se o orador a estas poucas considerações no intuito de justificar as emendas que offereceu á consideração do senado, sendo que, á vista dos meios que fornece a emenda do nobre senador por Mato Grosso, pede o orador licença pera retirar o seu artigo additivo n. 2.

Não concluirá sem fazer um pedido ao nobre ministro: e é que expeça quanto antes o decreto relativo ao novo plano de navios. E' isso uma necessidade para que o senado vote com conhecimento de causa, quando haja de conceder qualquer quantia para melhoramento do material fluctuante.

Era o que se lhe offercia a dizer sobre a assumpto em discussão. (*Muito bem !*)

Consultado, o senado consentiu na retirada do artigo additivo n. 2, do Sr. Ribeiro da Luz.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) diz que nada necessita acrescentar ao que disse o illustre relator da commissão, justificando as emendas que submetteu á consideração do senado; a esse respeito limita-se a garantir ao senado que usará das autorizações que lhe são conferidas por essas emendas, com a prudencia, criterio e escrupulo que devem presidir ao emprego do semelhantes providencias.

Não foi sem algum escrupulo que o orador aceitou taes autorizações; mas a difficuldade que se encontra, como sabe o senado, para recompor o pessoal da armada, aconselha que as emendas em questão sejam aceitas e votadas.

Feitas essas observações, deve o orador dar alguma explicação ao nobre senador pela provincia da Bahia, não só quanto á verba dos 600:000\$ para engajamento de voluntarios, como quanto ao credito de 5.000:000\$, cuja applicação fica autorizada no exercicio que vai começar.

Sabe o senado, e não o ignora o illustrado senador, que a questão magna para a reorganização da armada, a de mais difficuldade, é a questão do pessoal.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) observa que com os recursos ordinarios de hoje não tem sido possivel conseguir melhorar ou reorganizar esse pessoal, que acha-se bastante diminuido a ponto de estar não extincto, como se disse, mas extremamente reduzido o batalhão naval.

O governo, por consequencia, comprehendendo bem a sua responsabilidade, encontrando no senado, como era de esperar, boa disposição para auxiliial-o nesse difficil empenho, não póde deixar de pedir aquelles recursos e meios que julga necessarios, salvando assim o governo sua responsabilidade no futuro.

O illustrado senador julgou muito elevada á somma de 600:000\$: antes de tudo dirá o orador que seria uma fortuna si, no estado em que se acha a armada, fosse possivel reorganizal-a com essa quantia.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

O Sr Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) diz que o nobre senador trouxe como exemplo, para limitação dessa quantia, a votada com referencia no ministerio da guerra, onde adoptou o senado a providencia da retribuição, pelos engajados na razão de 50\$; mas ao nobre senador pede o orador venia para declarar que não tem applicação esse seu confronto: não ha paridade entre a aquisição de voluntarios para o exercito e a aquisição de voluntarios para a armada. Para o exercito é muito mais facil, e o actual illustre ministro da guerra declarou até que não precisaria da quantia de 50\$, como propoz o nobre senador, considerando que seria sufficiente a de 30\$, pelo que o orador, apresentou nesse sentido uma sub-emenda, que justificou e foi adoptada. Mas não será a quantia de 50\$, nem muitas vezes a de 100\$, sufficiente para facilitar a aquisição de pessoal para a armada, porque, si ha na nossa população grande repugnancia para a vida militar, ha uma repugnancia ainda maior para o serviço do mar, sobretudo, além de outras razões, porque o soldado naval ainda está sujeito ao castigo corporal.

O governo, por consequente, precisa ter alguma faculdade, liberdade mesmo em dispor de uma certa quantia como de um recurso extraordinario para poder preencher os claros do batalhão naval; e esta necessidade cresceu de ponto depois que foi retirada, aliás com acquiescencia do orador, a emenda que mandava destinar para o batalhão naval os menores das companhias de aprendizes, autorização que o orador aceitou constrangidamente, sendo que estava resolvido a só usar della em caso extremo; e, como o illustrado senador pela Bahia, cujas opiniões são sempre muito respeitaveis, manifestou-se contra essa autorização, e bem assim o illustre senador por Santa Catharina, concordou o orador em que ella fosse retirada.

Por isso ainda mais necessario se torna que ao governo se dê entre recurso de mais proveito e efficacia para completar as vagas não só do batalhão naval como mesmo do corpo de imperiaes marinheiros, visto como a esse corpo as

companhias não podem fornecer em pouco tempo o pessoal de que elle precisa.

Esse outro recurso consiste em poder o governo dispor de algum dinheiro, no estado em que se acha o pessoal da armada, a quantia de 600:000\$ não é muito avultada.

O nobre relator da commissão pretende que com 300:000\$ o governo deve ficar satisfeito, e, reduzir mesmo a quantia a 100:000\$; mas a somma de 300:000\$ não é sufficiente. Promette o orador que será cauteloso quanto fôr possível, mas pede que não se diminua a quantia que o governo julga necessaria.

Quanto ao credito de 5.000:000\$, autoriza a emenda do nobre senador por Minas que o soldo seja applicado no exercicio vigente ao melhoramento do material da armada, porque em Dezembro deste anno esgota-se o tempo em que pôde ser applicado esse credito. Perguntou o nobre senador pela Bahia si com esse saldo se pôde occorrer ao melhoramento do material fluctuante. Não, o governo não está, nem pode estar satisfeito com o saldo desse credito para occorrer ao melhoramento do material; para isso o governo precisa ainda de recursos, que opportunamente ha de solicitar.

Tambem esse credito nem é observado pelo *Riachuelo*, nem o governo pôde garantir que o saldo que existe sirva para cobrir as despesas com a construcção desse encouraçado. Não é absorvido pelo *Riachuelo*, porque este pôde importar pouco mais ou menos em 4.000:000\$, mas tambem talvez o saldo que existe não seja sufficiente para cobrir as despesas desse navio, porque, tendo sido esse credito destinado ao melhoramento do material, sem especificar-se o navio que devia ser construido com elle, foi applicado a algum outro melhoramento que desviou por conseguinte quantias que pôdem fazer falta para completar a somma destinada ao *Riachuelo*.

Em todo o caso existe um saldo, não pôde o orador determinar agora precisamente de quanto; não é grande, mas que não deve ser inutilizado com o tempo de exercicio, antes deve ser applicado a construcções durante o exercicio em que tem de vigorar essa lei. A autorização é para não interromper-se a applicação que possa ter o credito.

Assim, julga o orador ter explicado seu pensamento, não só em relação á acquisição de voluntarios, como quanto á autorização para applicar o saldo dos 5.000\$000 no exercicio vigente. (*Muito bem !*)

O Sr. Luiz Felipe diz que por muito pouco tempo abusarei da attenção dos que o ouvem, e só o faz porque entende dever oppor breves considerações ao parecer da illustrada commissão do senado, com relação a um assumpto que de refere á provincia de Pernambuco, que o orador considera de grande interesse para ella.

Neste anno alguns dignos representantes de Pernambuco na camara dos Srs. deputados, de, um e de outro lado politico, o que quer dizer com um certo conhecimento de verdadeira utilidade publica e ausencia total de interesses

partidarios, conseguiram que fosse adoptada uma emenda, que restaurava o serviço do arsenal de marinha de Pernambuco, collocando-o no pé em que se achava anteriormente á sua desorganização em 1879.

Vindo para o senado essa emenda, a illustrada commissão de orçamento, seguramente inspirada por louvaveis intuitos de bem applicar os dinheiros publicos, intuitos de que já tem dado sobejas provas, entendeu dever aconselhar ao senado a rejeição da mencionada emenda.

Semelhante alvitre o orador o considera inconveniente para a provincia que representa, bem como aos interesses do Estado.

Parece que se suppõe geralmente que o arsenal de Pernambuco nenhum bom serviço pôde prestar; mas os que assim pensam, laboram em grave erro. Esse estabelecimento existe ha talvez 50 annos, e durante todo esse tempo tem prestado excellentes serviços. Não só se tem alli construido alguns navios de certo porte, como constantemente se fazem construcções que, por serem de menor vulto, nem por isso deixam de interessar ao serviço do Estado. Desorganizar, portanto, um estabelecimento em taes condições, fazendo com que perdurem os effeitos da crise por que elle passou em 1879, e que foi uma calamidade para a pobre gente que ahi se empregava havia muitos annos, não parece razoavel nem de justiça.

Não pretende o orador pedir ao senado que vote quantia avultada para se elevar o arsenal de Pernambuco a um ponto mais importante do que aquelle em que já se achou; mas simplesmente desejaria vel-o restaurado tal como já esteve um dia. Reclama um acto de justiça e não um favor que não deva ser feito á sua provincia.

O senado sabe perfeitamente que, achando-se Pernambuco situado na parte mais oriental da costa, é quasi que um ponto de escala obrigatorio para os navios de longo curso, que demandam os portos da America do sul. Em taes circumstancias e da maior conveniencia que haja alli um arsenal onde, como aliás tem acontecido muitas vezes, navios que vêm necessitados de reparos, achem facilidade para os fazer, commodidades estas que igualmente prestam aos navios do Estado que navegam naquellas paragens. Não é contestavel a conveniencia, a necessidade mesmo de haver um ponto em que á navegação do norte se deparem recursos, que, a não ser em Pernamuco, só iria encontrar demasiado longe, nos arsenaes da Bahia ou do Pará.

Feitas estas brevissimas ponderações em favor de um estabelecimento que reputa de grande utilidade para a sua provincia e para os interesses geraes do paiz, o orador conclue fazendo um appello ao espirito recto e justo do senado, e esperando que seja approvada a emenda da camara dos Srs. deputados que restaura o serviço do arsenal de marinha de Pernambuco. (*Muito bem !*)

A's 2 1/2 horas o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que foi accupada pela Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 11:

*1ª parte (até 1 1/2 hora)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento da despesa do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

*2ª parte (à 1 1/2 hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, alterando algumas disposições da lei n. **3029** de 9 de Janeiro de 1881.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**34ª SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1882**

**PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

*Summario. – Expediente. – Discurso e indicação do Sr. José Bonifacio. Observações do Sr. presidente. Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração. – A igreja evangelica brasileira. O Sr. Nunes Gonçalves pede a publicação das informações prestadas a este respeito. – 1ª Parte da Ordem do Dia. – Orçamento. – 2ª Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Jaguaribe.*

Ás 11 horas acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanquape, Godoy, Henrique d'Avila, Chichorro, Luiz Carlos, Visconde de Jaguaribe, Junqueira, Conde de Baependy, Jaguaribe, de Lamare, Barros Barreto, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Lafayette, Correia, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Saraiva, Dantas, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, José Bonifacio, Visconde de Bom Retiro, Visconde de **Muritiba** e Luiz Felipe.

Deixar um de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchoa Cavalcanti, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Leão Velloso, Octaviano, Martinho Campos, Christiano Ottoni, **Leitão** da Cunha, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Diniz, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Carrão, Franco de Sá e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

Officio do Sr. senador Liberato de Castro Carreira, communicando que por incommodo de saude ainda hoje não póde comparecer á sessão. – Inteirado.

Do Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, de hoje, communicando que por incommodo de saude não póde comparecer a sessão. – Inteirado.

Do ministerio da justiça, de 31 de Julho ultimo, transmittindo, em additamento ao officio de 3 daquelle mez, cópia das informações prestadas pela presidencia da provincia das **Alagoas** sobre as occurrencias havidas ultimamente em Sant'Anna de Panema. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, de 10 do corrente mez, informando, em resposta ao officio do senado de 27 de Maio ultimo, sobre a concessão de licença para córtes de madeiras nas mattas do Estado e em terras particulares. – O mesmo destino.

Dous do ministerio da guerra, de 9 do mesmo mez, restituindo, sancionados, os autographos da resolução da assembléa geral relativa ás matriculas do capitão do 7º batalhão de infantaria Julião Augusto de Serra Martins e dos alferes Vicente Franco e Pedro Nolasco de Souza. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

**INDICAÇÃO**

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, velho pela idade, porém moço nas praticas regimentaes, tenho, por isso, um culto do mais extremado respeito por todas as suas decisões, assim como pelas decisões de V. Ex.

Nesta fé robusta, que deposito em V. Ex. e no senado, tomo a liberdade, não só para garantia dos direitos de todos, como também para segurança perfeita das regras regimentaes, que devem ser fixas, iguaes e applicadas em todas as hypotheses, de procurar reduzir os arestos que hontem foram adoptados, a alterações regimentaes, que vou offerecer em uma indicação.

O meu fim, expondo summariamente os factos, é não só tornar bem claro o pensamento de taes decisões, como ouvir especialmente e opinião da mesa, na fórma do regimento, sobre o seu objecto, e as regras que o determinam.

Vou, portanto, com este unico objectivo, ler cada um dos artigos do regimento, dizer o que V. Ex. decidiu e estabelecer a regra dahi deduzida como additamento ao regimento do senado (*lé*):

«Indico, de conformidade com a disposição final do regimento, e guardados os tramites da lei, que se façam ao mesmo regimento as seguintes alterações:

«Ao art. 69 accrescente-se: – «Os trabalhos das commissões mixtas, convertidos em proposições da camara dos deputados, quaesquer que

sejam as emendas feitas, não devem ser remetidos ás commissões competentes, e sem entrar na ordem dos trabalhos, quando a presidencia do senado assim o julgar conveniente.»

A hypothese decidida hontem por V. Ex. foi a seguinte: Um projecto de commissão mixta apresentado na camara dos Srs. deputados, emendado naquella camara como materia nova, que a commissão rejeitada, é declarado por V. Ex. que não estava comprehendido nos termos expressos do art. 69.

Aceito respeitoso a decisão de V. Ex.

Peço apenas que se torne regra absoluta e seja applicada a todos, em todas a hypotheses em que se verificar o mesmo caso.

Escuso ler o art. 69, porque o honrado Sr. 1º secretario, quando tratou desta materia, fez uma distincção, que por si só me parece que o esclarece completamente: — que foi letra material e não sei si letra espirital; foi uma cousa assim.

Ao art. 72, emendado em 1 de Junho de 1873, acrescenta-se: — «Quando os projectos de lei forem formulados em muitos paragraphos e um só artigo, ainda que alguns dos mesmos paragraphos alterem expressamente artigos de lei, não é permittido na 2ª discussão requerer que a materia seja dividida, nos termos do art. 83.

«Neste caso o projecto só terá duas discussões, por ser impossivel separar o art. 1º, ficando assim supprimida a discussão geral sobre a utilidade ou conveniencia do projecto»

Lerei os dous artigos do regimento a que me refiro (*lê*):

«Art. 72. Os projectos de lei ou de resolução, que vierem da camara dos Srs. deputados, terão somente duas discussões, que corresponderão ás 2ª e 3ª; na discussão do art. 1º poder-se-á fallar em geral sobre a utilidade ou inconveniencia do projecto.»

Comparando este com outros artigos do regimento, resultam as seguintes conclusões clarissimas: que os projectos de lei **têm** três discussões, na fórma do regimento; que, quando estes projectos se transformam em resoluções, têm apenas duas discussões, mas por um motivo: porque o art. 1º faz as vezes de uma discussão.

Hontem V. Ex. negou-me o direito de dividir a materia e, por consequencia, supprimiu, pelo menos, a discussão do art. 1º, ou então englobou a discussão do art. 1º em todos os paragraphos desse artigo.

Não protestei tambem: aceitei respeitoso a decisão de V. Ex. e do senado, e peço apenas para transformar em regra aquillo que não póde ter sido só um castigo pela ousadia de eu querer-me hontem oppor ao projecto de lei que modifica a ultima reforma eleitoral. Creio sinceramente que não foi com este fim.

O art. 83 do regimento é o seguinte:

«Quando, porém, na 3ª discussão se recahir sobre regimentos ou projectos de lei que, contenham divisões de titulos, capitulos ou artigos que envolverem materias diferentes, o presidente, por bem da ordem ou a requerimento de qualquer senador, proporá os termos que deve

seguir a discussão: se em globo, si por capitulos, si por artigos, o que a camara decidirá sem discussão.»

Eu requeri na 2ª discussão esta providencia, que se encontra para a 3ª, mas a razão do meu pedido era a seguinte: é que na 2ª discussão, a discussão é por artigos, e sendo por artigos, a lei, que não contava com este methodo novo, de transformar paragraphos em artigos, a lei que acreditava que o regimento havia de ser cumprido não providenciou para a 2ª discussão porque nesta a discussão é por artigos.

Não se tendo, porém, feito isto e respeitando as boas intenções da commissão mixta, assim como a justiça do senado, **procurei** o recurso médio de conciliar o pensamento da lei com o do regimento, isto é, appliquei á segunda discussão (argumento de maior para menor), appliquei á segunda discussão a disposição do art. 83 do regimento, para que se dividisse a materia do projecto em partes, e isto em virtude de direitos que me garante o regimento.

Mas V. Ex. rejeitou o meu requerimento, porque entendeu que era uma emenda.

Não me opponho a essa decisão, mas desejo que fique consagrada a doutrina no regimento, e por isso proponho que se acrescente ao art. 83 o seguinte (*lê*):

«O requerimento feito por qualquer senador para a divisão da materia, ou a proposta por bem da ordem, offerecida pelo presidente, **considerar-se-á** emenda ao projecto, e como **tal será** discutida.

Tambem com o fim de dar a verdadeira intelligencia ao art. 89 a respeito de reclamações pela ordem, proponho outro aditamento ao regimento.

O art. 89 diz o seguinte:

«Entretanto qualquer materia em discussão, nenhuma outra será admittida sem findar a decisão da primeira, excepto nos casos seguintes:

1º Para offerecer emenda.

2º Para propor adiamento fixo, ou determinado.

3º Para reclamar a ordem.»

Por consequencia, o regimento não estabelece como **causas** propor um adiamento, ou fazer reclamação pela ordem. Posso pedir a palavra para reclamar do Sr. presidente qualquer cousa em bem da discussão, sem que o Sr. presidente possa dizer que não estou dentro do regimento.

Mas, como disse, respeitando muito a decisão do Sr. presidente, desejo que ella seja consagrada pela mesa, e por isso proponho que a esse artigo do regimento se acrescente o seguinte (*lê*):

Ao art. 89 acrescenta-se:

«Não se comprehende na interrupção para reclamar a ordem os requerimentos feitos com o fim de dar cumprimento a qualquer artigo do regimento e encaminhar os trabalhos.»

Não tenho com isto o menor intuito de diminuir a autoridade, que reconheço em todos os membros da mesa: o meu fim unicamente é,

seja-me permittido dizel-o, fazendo applicação da regra vulgar «o que é bom toca a todos» forçar a mesa a declarar – sim ou não.

Peço desculpa a todos os honrados membros da mesa; não vejam da minha parte a mais leve intenção de desgostal-os. Acostumado a respeitar em tudo as ordens que me dão, peço apenas uma ressalva, e é que no exercicio dos direitos que me cabem, eu possa reclamar por aquillo que me compete.

Antes de concluir, rogo V. Ex. me permitta dirigir-lhe duas perguntas ou consultas.

Tendo eu pedido a palavra pela ordem duas vezes, na discussão do projecto, e não tendo o regimento feito distincção, e não tendo o regimento feito distincção a este respeito, nem havendo eu recebido advertencia alguma para não fallar mais pela ordem, pergunto a V. Ex. si ainda posso ter a palavra sobre a materia principal.

A segunda consulta é a seguinte: não tendo havido discussão do primeiro artigo e o segundo artigo apenas consistindo em – ficam revogadas as disposições em contrario, pergunto: é discutivel este artigo.

Peço a V. Ex. que me esclareça, tendo eu unicamente e a vista respeitar sua decisão, qualquer que ella seja.

Foi lida e ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiada a seguinte:

#### INDICAÇÃO

Indica de conformidade com a disposição final do regimento, guardados os tramites da lei, que se façam ao mesmo regimento as seguintes alterações:

Ao art. 79 acrescenta-se: «Os trabalhos das commissões mixtas convertidos em proposições da camara dos deputados, quaesquer que sejam as emendas feitas, não devem ser remettidos ás commissões competentes, e sim entrar na ordem dos trabalhos, quando a presidencia do senado assim o julgar conveniente.»

Art. 72, emendado em 1 de Junho de 1873, acrescenta-se: «Quando os projectos de lei forem formulados em muitos paragraphos e um só artigo, ainda que algum ou alguns dos mesmos paragraphos alterem expressamente artigos de lei, não é permittido na 2ª discussão requerer que a materia seja dividida nos termos do art. 33.

«Neste caso o projecto só terá duas discussões, por ser impossivel separar o art. 1º, ficando assim supprimida a discussão geral sobre a utilidade ou inconveniencia do projecto.»

Ao art. 83 acrescenta-se:

«O requerimento feito por qualquer senador para divisão da materia, ou a proposta por bem da ordem offerida pelo presidente, considerar-se á emenda ao projecto, e como tal será discutida.»

Ao art. 89 acrescenta-se:

«Não se comprehende na interrupção para reclamar os requerimentos feitos com o fim de dar cumprimento a qualquer artigo do regimento e encaminhar os trabalhos. – José Bonifácio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Depois de apoiada a indicação, a mesa dará promptamente parecer a respeito da materia de que ella trata.

Quanto á pergunta que me fez o nobre senador, devo observar que tendo S. Ex. pedido a palavra pela ordem, não podia eu saber sobre que versaria a sua reclamação.

Depois que apresentou o requerimento, foi que considerei-o requerimento de adiamento, porque na forma do regimento, sómente pedindo-se a palavra sobre a materia é que se pôde propor o adiamento, pelo que é obvio que devia se contar essa vez de fallar.

Entretanto, como o nobre senador pediu a palavra na persuasão de que não lhe seria contada essa vez, entendo...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Agradeço a V. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – ... que o regimento não deve ser interpretado tão restrictamente que prive o senador de expor sua opinião. Consequentemente considerarei o nobre senador ainda com direito a ter mais uma vez a palavra. (*Apoiados.*)

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – V. Ex. me desculpe; mas eu perguntei tambem si, havendo só o art. 1º e o 2º que diz: ficam revogadas as disposições em contrario, pôde-se discutir tambem este artigo.

**O SR. PRESIDENTE:** – De certo.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado; pôde derogar, revogar; a discussão pôde versar sobre a revogação de quaesquer disposições, etc.

#### A IGREJA EVANGELICA BRAZILEIRA

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, foram-me enviadas, por parte da mesa, as informações que, a requerimento meu e approvação do senado, foram solicitadas do governo pelo ministerio do imperio, ácerca da existencia de uma associação religiosa, que funciona nesta corte com a denominação de – Igreja Evangelica Brasileira.

Não querendo fatigar o senado, com a leitura dessas informações, peço a V. Ex. se digne mandar publical-as no *Diario Official*, ficando archivadas na secretaria, como é de estylo.

Apenas direi em resumo que por essas informações se reconhece ser verdadeiro o facto, por mim denunciado desta tribuna, da existencia de uma associação religiosa, funcionando sem approvação de estatutos.

Fico tranquillo com a declaração que no final de seu officio faz o nobre ministro do imperio, de que estão tomadas todas as providencias para fazer cessar semelhante escandalo.

Consultado, o senado consentiu na publicação das informações.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da marinha, no exercicio de 1882 – 1883.



**O SR. CORREIA:** – Vou discutir um orçamento de paz.

Si de outra fórma considerasse a discussão, por caminho diverso tinha de dirigir as minhas idéas.

Nem me demovem do proposito de encarar assim a presente discussão as reservas com que as questões entre o Brazil e a Republica Argentina têm sido tratadas naquelle estado; tão pouco influem em meu animo as commissões parlamentares allí nomeadas para examinaem o armamento do exercito e da marinha, e nem mesmo as palavras do relatorio do ministro da guerra da Republica Argentina, ácerca da necessidade de se executarem trabalhos que augmentem e aperfeiçoem as fortificações existentes na ilha de Martim Garcia; limitando-me simplesmente a pedir a attenção do governo para a parte desse relatorio, a que acabo de referir-me.

Estudo um orçamento de paz, porque não tenho por justificadas quaesquer apprehensões em contrario. Não divizo nos horisontes da politica internacional nenhuma questão de tal gravidade que nos deva levar a organizar os orçamentos da guerra e da marinha para circumstancias extraordinarias.

A questão unica, que presentemente poderia excitar a **justa** susceptibilidade nacional, é a das divisas do Imperio com a Republica Argentina no territorio das Missões.

Mas certo de que não ha, por parte do Brazil, nenhuma intenção de **ilegível** esta questão por meio das armas, não posso crer que a Republica Argentina pretenda resolver-a desse modo.

É tambem certo que não poderíamos ver tranquillamente desapossar o imperio de territorio que sempre esteve sob o seu dominio. Si tal pretensão houvesse da parte da Republica, que considera litigioso esse territorio, então seríamos forçados a aceitar a posição, que aliás por nossa parte desejamos não assumir.

Ha alguns receios de que o governo argentino leve esta questão de modo, que nos force, não a votar um orçamento de paz para o ministerio da marinha, mas um orçamento de guerra?

Ponto é este que sómente ao governo cumpre esclarecer. Si não tem julgado opportuno fazel-o circumstanciadamente, tem dito quanto basta para tranquillizar o senado quanto á nenhuma probabilidade de devermos assumir proximamente a posição de belligerantes.

Não é possível que o governo **dê** esta tranquillidade ao paiz senão porque está bem seguro de que não ha fundados motivos para receiar-se qualquer perturbação da paz.

O que sei pelas publicações feitas nas folhas do imperio e da republica é que ha proposta para resolver por meio de arbitramento aquella questão, cuja solução, ha tanto tempo esperada, não deve mais demorar-se.

Não é a primeira vez que se tem procurado por este meio resolver a questão. A ella têm sido oppostas considerações, que o governo perfeitamente conhece, e que sem duvida apreciará antes de tomar a responsabilidade de uma definitiva deliberação sobre tão grave assumpto.

As palavras do governo, portanto, justificam-

me perfeitamente de não discutir o orçamento da marinha, senão considerando-o como um orçamento de paz. Nem descubro inconveniente em tratar publicamente, na tribuna do senado, do estado do material e do pessoal de nossa armada. E nem sei porque recorrerá o Brazil ao mysterio neste ponto.

Apresentando á face da nação o quadro de nossa marinha de guerra, justificamo-nos de qualquer exigencia que lhe tenhamos de fazer; seguimos o nobre exemplo da primeira nação maritima, a Inglaterra, que prefere expor publicamente o que ha de menos conveniente na sua legislação e administração, para mais facilmente conseguir e remedio que considera indispensavel.

Nem o quadro que tenho de apresentar ao senado é tão sombrio que nos justificasse a resolução de o esconder às vistas de todos para não dar testemunho muito desfavoravel da administração publica.

É certo que não estou satisfeito com a administração da marinha, mas julgo que mais convem que faça franca e publicamente as considerações que me parecem necessarias.

Não estou satisfeito com a administração da marinha porque, tendo mais de uma vez solicitado a attenção do governo para o pessoal e material da armada, e tendo obtido a resposta de que o governo ia cuidar assidua e efficazmente desse **estado** de cousas, vejo-me presentemente em circumstancias menos favoraveis do que quando, nos annos anteriores, tive de tratar do mesmo assumpto.

As promessas duraram tanto quanto as vozes dos ministros neste recinto: os melhoramentos promettidos esperam execução, e as circumstancias desfavoraveis dos annos anteriores aggravaram-se.

A situação actual começou reputando o Brazil como uma nação militarizada. Entendeu que a primeira das necessidades era reduzir esse material enorme de guerra, que estava ameaçando as liberdades publicas.

As economias que se julgaram indispensaveis e urgentes cahiram principalmente na administração militar.

É verdade que as despezas accessorias dos ministerios da guerra e da marinha conservaram-se e cresceram, mas, quanto ao material de guerra, cortou-se a despeza sem a minima attenção a interesses de ordem a mais elevada.

Que succedeu? Nós, que lutamos na sessão de 1879 para salvar os destroços das instituições militares, presenciamos neste momento a – reviravolta – que se opera nas idéas de ministros, representantes da mesma opinião politica! Tendo sustentado em 1879 e em 1880 a necessidade de conservar o Brazil em posição de não receiar aggressão alguma, vejo, não sem satisfação, que a mesma situação que desorganizou o serviço militar do Imperio procura agora reparar seus erros.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Não foi esta a situação que desorganizou o serviço militar do Imperio.

**O SR. CORREIA:** – Qual foi?

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – A desorganização vem de mais tempo.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Examine o contingente de tropa de linha que se mandou para a guerra do Paraguay, basta isto; e pergunto si a culpa é só deste ou daquele.

**O SR. CORREIA:** – Não quero faltar a justiça, e, si estou recordando factos da maior notoriedade, não é senão para ter o ensejo de louvar o governo.

É prova de sabedoria reconhecer os proprios erros para emendal-os.

Os nobres senadores, que me interromperam com seus apartes, examinem de novo o orçamento votado na sessão de 1879 pela camara dos deputados; examinem as leis de fixação de forças de terra e de mar; passem pelos olhos as emendas offerecidas no senado, folheiem os *Annaes do Parlamento* e verão si ha alguma injustiça na minha apreciação.

Recordo factos do passado, a que me oppuz, para justificar-me do voto que já tenho dado e que pretendo dar ainda, julgando-me obrigado, uma vez que fiz censuras por procedimento que reputei menos acertado, a não baratear louvor, quando se trata de emendar as proprias faltas. Porque carecemos nós de creditos mais avultados no exercicio que tem de ser regido por esta lei?

Sem duvida porque fizeram-se inconvenientes reduções nos orçamentos anteriores.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Mas desde quando fizeram-se essas reduções?

**O SR. CORREIA:** – Desde 1879.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Antes disso já se tinham feito reduções.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador por Minas Geraes, relator da commissão do orçamento, tratou hontem deste ponto; demonstrou qual era a nossa situação militar em 1878 e qual a de que presentemente temos de occupar-nos.

Não estou satisfeito com a administração da marinha. Esperava a realização das promessas feitas pelo governo, ainda na sessão de 26 de Julho de 1880.

O material da nossa armada, que podia ser facilmente reparado, afim de prestar serviços, não está ainda como se prometeu então, que estaria em breve.

Os navios, que deveriam ser promptamente concertados, continuam como estavam, e a judiciosa politica, que fora prometida, de tomar todas as providencias para aproveitamento do material existente, não se observou.

Entretanto, houve uma correspondente redução nas despesas?

Nesta mesma discussão, tive occasião de dizer em um aparte, que a regra em relação ás verbas do ministerio da marinha no exercicio de 1881 – 1882 foi o *deficit*.

O nobre ministro prometeu apresentar na primeira occasião que fallasse, o quadro demonstrativo do estado das verbas naquelle exercicio.

Infelizmente para mim, S. Ex, esqueceu-se de trazer esse quadro, e eu **continúo** na suppo-

sição de que, quando S. Ex. o trouxer, confirmará o meu juizo.

Si o material da armada não teve os melhoramentos, que deviamos esperar e foram promettidos, nem por isso deixou de haver no arsenal da **córte** pessoal ordinario de operarios e pessoal extraordinario, sendo este de numero superior a 400.

E não é só isto: esse pessoal sujeito ao serviço das sestas.

Ora, si, em circumstancias anormaes, quando ha necessidade de preparar navios com a maior rapidez, pôde justificar-se o recurso ao serviço não só do pessoal extraordinario, como em horas em que elle commummente não se presta, não ha a mesma justificação para o emprego desse meio em circumstancias que nada **têm** de extraordinarias.

O serviço das sestas é pouco productivo; o operario fatigado das horas do trabalho ordinario não pôde nas horas accrescidas senão prestar serviços menores, e nem a fiscalização pôde ser a mesma nesse tempo.

O que se colheu em bem do material da armada desse serviço extraordinario feito no regimen das sestas?

Dous unicos navios foram construidos no arsenal de marinha, o *Almirante Barroso* e o *Primeiro de Março*; o *Almirante Barroso*, porem, não está em condições de prestar serviços nem talvez dentro de um anno.

Os reparos **de** que necessitaram a *Vital de Oliveira*, a *Nictheroy* e a *Trajano* foram contratados com estabelecimento de industria particular, e tenho de perguntar ao nobre ministro, quando podemos ter esperança de ver terminadas as obras que se estão fazendo em a *Nictheroy* e na *Trajano*? Obras de maior vulto, entregues á industria particular, todos sabem que já foram feitas em menor espaço de tempo.

O resultado é que os nossos navios de guerra ficam longamente fundeados junto a S. Bento, e os commandantes e officiaes são entretanto considerados como embarcados para os effeitos da lei de promoção. E o senado comprehende o que é o embarque em navio fundeado no porto para a formação de officiaes de marinha. Não ha entretanto as viagens de instrucção, as viagens para a policia das costas, para trabalhos scientificos e para outros proprios do tempo de paz. Não ha a divisão de evoluções que são a grande escola pratica...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...de aparelho, de tactica e de artilharia, além de ser onde o marinheiro adquire os habitos de disciplina, que são a sua grande força nos dias em que tem de prestar o serviço de guerra.

Em vez desse natural destino dos nossos navios em bem do serviço, elles permanecem no porto, e as obras de que precisam são demoradissimas e vai se contando aos officiaes o tempo de embarque.

Não ha quem possa justificar uma administração que procede deste modo.

Não procedem deste modo as nações mais notaveis no que respeita á organização do serviço da marinha de guerra. Depois de se fixar o

plano dos navios de que a esquadra se deve compor, a lei do orçamento na Inglaterra, na França, na Italia e na Allemanha indica o numero de toneladas de navios que hão de ser construidas e especifica os navios em que se devem fazer reparos, que exijam consideravel despeza, assim como aquelles que devem ser conservados armados ou desarmados. O governo explica perante o parlamento o que mais convem a este respeito, e votada a lei cumpre-se o que ella determina.

Si circumstancias imprevistas o forçam a apartar-se de seus preceitos, tem de justificar-se perante as camaras.

Nós votamos a verba, e deixamos o seu emprego inteiramente ao arbitrio dos ministros.

E' este o systema ainda agora seguido.

Ha um plano organizado pelo conselho naval, e, segundo nos referiu o nobre ministro, approved pelo conselho de estado para os navios que têm de compor a nossa esquadra.

Fixemos este ponto, e deliberemos ácerca do tempo e dos meios em que o plano deve ser executado.

Pergunto ao nobre ministro: qual o tempo que o conselho naval julga preciso para que esse plano se realize? Que quantia reputa indispensavel? Que reforço deseja S. Ex. na verba do orçamento?

Assentado o plano, prosigamos firmemente na execução.

A Italia renova assim o seu material da armada e dentro de alguns exercicios realizou o plano que alguns profissionaes haviam traçado, e neste momento possui uma marinha respeitavel.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Isto não significa tomar o parlamento attribuições administrativas; elle não faz senão usar da sua attribuição de fixar as despesas publicas, apurando as que devem ser feitas de preferencia, e resolvendo nessa conformidade. Por este caminho chegaremos a ver melhorada a nossa marinha de guerra no prazo marcado para esse fim pelo conselho naval, não sei bem qual, mas que não póde ser longo. Si tivéssemos seguido essa norma ha quatro annos, apreciaríamos hoje as vantagens do systema; mas não vejo que se intente alterar o regimen em que temos vivido, e cuja inefficacia para real beneficio do Estado é conhecida.

Chamo a attenção do governo para este ponto e peço auxilio á honrada commissão de orçamento.

Os nobres senadores que me precederam na tribuna têm tratado da distribuição dos nossos navios do modo que reputam mais vantajoso.

Sem pretender contrariar as opiniões manifestadas, devo entretanto pedir a attenção do nobre ministro da marinha para um escripto do Sr, capitão-tenente Alvarim Costa que se encontra no *Diario Official* de 4 de Fevereiro de 1874.

Faço este pedido, porque não posso deixar de preocupar-me com a segurança da provincia a que tenho a honra de representar.

Justificam ainda mais esta preocupação as circumstancias actuaes.

Lerei sómente a parte deste trabalho, que tem maior referencia ao assumpto (*lê*):

«Do que acabamos de **expendere** sobre o rio Alto Paraná concluímos que a navegação é franca para vapores apropriados e de menor quilha que a canhoneira *Taquary*; vapores de 80 a 100 pés de quilha, força superior a 40 cavallos, calado de 4 a 5 pés, casco de madeira a helice ou a rodas, podem em qualquer estação singlar do Itapúa ao Igurey sem risco algum.»

«Poderíamos afiançar a navegação desde o rio da Prata, si não fossem os obices que apresenta o salto de Santa Maria; mas isto consegue-se superar sem grandes dispendios, mórmente quando é de summa conveniencia para as nações ribeirinhas; quotisando-se ellas, os gastos seriam diminutos em relação ao grande desenvolvimento da riqueza que pela exportação resultaria de semelhante empresa.»

«A desobstrucção do rio, desde aquelle salto ao Itapúa, é exequivel e de muita facilidade, basta dizer-se que, quando baixa, ficam todas as pedras patentes e sem difficuldades em destruil-as e removel-as para fóra do canal.»

«A nossa margem está completamente deserta, sendo tão sómente trilhada pelos selvagens Tupis; são tão ferozes e temiveis, que nem sequer os especuladores hervateiros em suas peregrinações aos hervaes do Tacurú-pucú ousam pernoitar em suas immediações, e, sempre que isto tentam fazer, procuram a margem opposta.»

«Releve-se notar que este respeito aos Tupis em parte nos é muito favoravel, porque hervaes, madeiras, campos e mais riquezas conservam-se em seu estado primitivo e não esbulhados, como acontece na margem paraguaya.»

«Comquanto nos pareça ser favoravel esse proceder dos Tupis, comtudo não deixamos de lamentar a aridez e a falta do homem civilitado na nossa fronteira; e isso nos afflige e consterna mais quando sabemos que o Brazil concorreu indirectamente para povoar dous locaes estrangeiros, com tão solidas bases e bons auspicios, que foram elevados ultimamente á categoria de villas. Refiro-me ás duas villas de Ituzaingo e Trincheira de S. José.»

«Assim como foram creadas estas villas, poderíamos applicar o mesmo processo em nossa margem e auferir iguaes resultados.»

«O illustrado Sr. engenheiro Dr. Rebouças, é de opinião que: «abrir estradas é por si só colonisar.» Isto quanto a vias terrestres, e emquanto á via fluvial, diremos: crear estações naváes é por si só colonisar: portanto, *estabeleçam-se estações de um ou dous navios de guerra na nossa margem do Alto Paraná*, que em breve tempo veremos surgir novas e prosperas povoações, para riqueza e engrandecimento do Imperio, havendo mais a vantagem da segurança da nossa fronteira.»

«Não é preciso remontarmos seculos para demonstrar o que deixamos exposto; temos para exemplo a prospera villa de Corumbá, que no principio não foi mais que córte de lenha para os vapores, e depois estação; a villa de

Ituzaingo, na provincia correntina, que em 1868 era estação de algumas canhoneiras nossas, e por ultimo a Trincheira de S. José, que ainda em 1871 era simples estação de duas canhoneiras brasileiras, para suprirem-se de lenha, e hoje goza dos fóros de villa.»

«Pessoal para colonisar não nos falta; temos tres mil e tantos brasileiros, que passados a maior parte com suas familias, da provincia do Rio Grande do Sul, por motivos politicos, não deixariam, sem duvida, de seguir sua bandeira para as margens do Curitiba e Alto Paraná, pontos fóra da jurisdicção politica daquela provincia.»

«Muitos delles, com os quaes conversamos, manifestavam-se desejosos da providencia de nosso governo sobre esse assumpto.»

«Bradam os céos, vendo-se terras uberrimas, campos magnificos e florestas seculares desprezados pelo braço do homem; os campos a que nos referimos foram avistados da margem paraguaya acima do rio Curitiba, os quaes são extensos, distam do Alto Paraná cinco a seis milhas e são cortados por grandes cordilheiras que se dirigem do NO a SE; e cremos ser o mysterioso e procurado – Paquere.»

«O clima e excellente.»

«A parte transcripta trata de toda a extensão do rio que percorremos; o nosso intento é sómente chamar a atenção dos nossos homens de estado para um local onde principia, naquella região, a nossa fronteira com a Republica Argentina, o qual fica na margem direita do rio Curitiba em sua foz com o alto Paraná.»

«Esta margem é barrancosa e alta não só para o interior do dito Curitiba como também pela margem acima do alto Paraná; para o centro, pelas observações feitas, vê-se que se alongam grandes campos, ainda que as orlas de uma leguas ou menos sejam de mato virgem; quando ahi estivemos com o observatorio da commissão montado, tivemos occasião de admirar a abundante vegetação virgem alimentada por terras succulentas; agua melhor não se póde desejar, tanto a de um como a de outro rio é excellente.»

«Ainda firme em nossos principios estamos convictos que, no dia em que o governo ordenar ahi a estação de uma ou duas canhoneiras nacionaes, os nossos compatriotas, estabelecidos provisoriamente na provincia de Corrientes, seguirão para povoar o lugar em que tremúla sua bandeira; não só a noticia da abundancia da herva e riqueza dos campos que ha no lugar mas também a sujeição a autoridades argentinas, que nem sempre lhes facultam bom tratamento, concorrerão para que elles de boa vontade deixem o paiz estrangeiro para em redor do seu pavilhão trabalharem para o engrandecimento de sua patria.»

«Ha cinco annos lá estavam errantes e bem descontentes com as referidas autoridades mais de tres mil familias; é provavel que presentemente seu numero tenha attingido a maior algarismo.»

«Nessa época, como referimos em nosso trabalho, muitos mostravam-se anciosos por-

que o governo os protegesse mandando para lá uma força naval; é presumivel que presentemente ainda nutram os mesmos desejos.»

«Em lugar de estarem os navios ancorados em certas partes sem proveito algum, é claro que seria mais conveniente que destes estivessem alguns formando a estação do Curitiba; os vencimentos e gastos com alimentação das equipagens são os mesmos tanto lá como nas outras partes; com a differença que em um sómente sua presença chamaria concurrencia espontanea para o engrandecimento do lugar; e garante interesses de milhares de brasileiros derramados pelos desertos de Corrientes; e no outro caso a ausencia destes navios não influirá em cousa alguma onde quer que estivessem.»

«A foz do Curitiba como ponto estrategico é soberba, basta attender-se á sua collocação topographica em relação ás duas nações vizinhas.»

«Apresentamos a idéa de colonizar este lugar por meio de navios de guerra, porque de outro modo é muito difficil e mesmo dispendioso por falta de estradas e pela grande distancia que o separa de Guarapuava.»

«Pelos meios ordinarios também seriam enexequiveis todos os esforços empregados, porque ficariam esses infelizes a braços com falta de recursos, como também com suas vidas entregues ás sanhas ferozes dos indios Tupis.»

«Assim o meio mais facil para obter-se qualquer resultado será o abraçado por nós.»

«Torna-se preciso, portando, em qualquer dos modos adoptados, a presença de navios de guerra, não só para apoio dos habitantes, mas também para policiar a via fluvial e a fronteira.»

«O official encarregado de tal commissão, tão importante, quanto espinhosa, além das peripecias que acompanham a transformação de um lugar deserto, no estado primitivo, para um nucleo de povoação, tem de lutar com os ardis dos selvagens; mas, é preciso chamal-os a si por meios doces ou repellit-os; porém de tal maneira que elles não fiquem sendo seus inimigos: *além disto é prudente tratar de abrir franca comunicação com Guarapuava*, para no caso de alguma emergencia não ficar cortado, e assim falto de recursos.»

«Quanto a estes não será fóra do proposito sempre ter em seus depositos para quatro ou cinco mezes.»

«Antes de haver franca comunicação com o interior da provincia, não ha remedio senão servir se da cidade de Corrientes ou da villa de S. José da Trincheira para o abastecimento de viveres e mais artigos necessarios.»

«Como dissemos, póde-se colonizar a foz do Curitiba sómente com custeio das canhoneiras lá estacionadas. Os nossos patricios para lá se encaminharão com familias e bagagens, sabendo que sua propriedade será apoiada pelas forças do governo, e que ahi encontrarão campos e hervaes doados gratuitamente pelo Estado para suas especulações; após elles virão os negociantes, trabalhadores, etc, e assim, em pouco tempo, teremos um nucleo de povoação na nossa fronteira do Alto Paraná. Talvez elles

peçam passagem, mas, como sempre haverá necessidade de descerem as lanchas a vapor a Itapúa, com correspondencias, etc., póde-se-lhe conceder sem prejuizo para o serviço.»

«Aberta a comunicação com Guarapuava, que póde ser mixta, aproveitando-se o rio Curitiba, terá mais a provincia do Paraná uma fonte de riqueza; em consequencia de seus lindos campos, ella se orgulhará de possuir, no correr do tempo, ricas estancias de gado, em competencia com a heroica Rio Grande do Sul.»

«A tarefa é bastante ardua, mas dará gloria ao iniciador da idéa, louvor a quem decretar a execução e honra ao executor!»

«Finalmente, a foz do rio Curitiba, cercada dos attributos que possui, está destinada a conter, não muito longe, o primeiro porto alfandegado do Brazil no Alto Pananá»

Não é a primeira vez que peço a attenção do governo para este projecto; e um dos antecessores do nobre ministro da marinha, tomando em consideração minhas observações disse nesta casa (lé):

«Quanto ás fronteiras do Paraná, sobre as quaes fallou o nobre senador, não é idéa nova; já o honrado presidente do conselho (que então era o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva), quando occupou a pasta da marinha, alguma cousa fez a este respeito. O governo tomará na devida consideração as idéas do nobre senador, confirmadas pelas considerações apresentadas pelo capitão-tenente Alvarim Costa.»

Esta promessa foi feita ha mais de dous annos; e não tenho noticia de que o governo se tivesse preocupado com a sua execução.

Tratando ainda da administração da marinha, **devo** chamar a attenção do nobre ministro para algumas publicações feitas pela imprensa.

O *Diario do Brazil* de hoje noticia que o nobre ministro reuniu uma commissão de alguns officiaes generaes e de chefes de diversas repartições a seu cargo, para combinarem em certas medidas que o governo reputa necessarias. Estimarei que S. Ex. colha desse seu procedimento os vantajosos resultados que são de esperar, mas não limite sua consulta á parte relativa a economias que cumpre fazer.

A noticia a que alludo declara que o ministro sómente tratou deste ponto. Ninguém melhor do que o ministro póde realizar economias; para o que elle necessita de auxiliares é para o serviço technico da repartição, deve ouvir os profissionaes competentes no que se refere á **parte** do serviço proprio da marinha.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – O que o ministro precisa é de quem lhe falle a verdade sem interesse.

**O SR. CORREIA:** – Sem duvida; e eu ia dizer ao nobre ministro que, além de **tomar** em consideração os abusos e irregularidades de que as publicações que aqui tenho dão noticia, voltasse seus cuidados para os factos a que se referiu o nobre senador pela provincia de Santa Catharina, quando fallou a ultima vez.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Ainda ha muita cousa a dizer.

**O SR. CORREIA:** – Diga-nos o nobre ministro precisamente o que occorreu ácerca de uma fraude que as folhas denunciaram ter-se dado na repartição da marinha; que providencias tomou?

Diga-nos tambem o nobre ministro: o que ha ácerca da rebocagem do encouraçado *Bahia* de Santa Catharina para este porto? Ainda no ultimo numero do *Globo* lê-se a esse respeito (lé):

«O rebocador é o transporte de guerra *Bonifacio* que, conforme um telegramma, sahiu ante-hontem do Rio Grande do Sul.»

«A remoção do *Bahia* para o Rio de Janeiro é um episodio curioso da nossa administração da marinha.»

«A principio mandaram o *Amazonas*, mas a legendaria fragata não póde sahir nem podia servir para aquelle mister. Lembraram-se de outro vaso de guerra, mas este precisava talvez que o rebocassem a si proprio. Por fim, a repartição da marinha lembrou-se do *Bonifacio*, estacionado no Rio Grande do Sul. De lá sahiu elle hontem para esse serviço de rebocador.»

Referiu-se tambem o nobre senador por Santa Catharina ás obras **de** que carece o encouraçado *Bahia*, accrescentando que, feitas essas obras, póde elle ainda prestar importantes serviços.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Esse encouraçado é o unico que temos de melhores **condições** nauticas.

**O SR. CORREIA:** – Por isso a questão de se realizarem promptamente os reparos de que elle necessita é muito importante. Quanto mais se retardar sua vinda para o Rio de Janeiro, maiores serão os estragos que se terão afinal de reparar.

A commissão que S. Ex. reuniu para tratar das economias que se podem fazer no ministerio da marinha tem algum trabalho, e eu espero que ella não esquecerá que nós legisladores, quando fazemos augmentos de despeza na importancia de 5\$, damos logo, o que é muito louvavel, todas as explicações necessarias para se ver o fundamento do nosso procedimento; é um apuro que louvo.

Vejo, por exemplo, entre as emendas sobre as quaes temos de votar, a seguinte no paragrapho relativo ao quartel general: «Elevando-se o salario do servente de 35\$ a 40\$; *pela razão de ser a dita quantia por demais exigua para retribuir um serviço que obriga diariamente estar um empregado na repartição das 9 horas da manhã ás 3 da tarde sem dar-lhe tempo a qualquer outro emprego.*»

Quanto cuidado para que não se pense que se trata de algum desperdicio!

Assim se justificassem todos os accrescimos de despeza, como foi justificado este de 5\$ mensaes! Assim se tivesse o maximo cuidado em justificar largos augmentos de verbas consideraveis, postas á disposição do governo!

Sobre este ponto eu teria alguma cousa que dizer ao senado, si já tivesse sido apresentado o quadro demonstrativo da despeza realizada no ultimo exercicio pelo ministerio da marinha, além dos creditos legislativos.

Não sei si já se tratou de pedir, como de outras vezes, que o poder legislativo não consinta que as despesas que se fizeram sem a sua audiência fiquem em aberto na escripturação do thesouro.

E' costume allegar que, estando feita a despeza, não ha remedio senão decretar que seja regularmente escripturada.

Fallando nesta discussão o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, referiu-se a um incidente, occorrido na escola militar, entre o illustre marechal de exercito, o Sr. Conde d'Eu, e o professor de historia.

O nobre senador julgou severamente o procedimento do principe; e, como até este momento os nobres ministros, que podem ter do facto o exacto conhecimento, que não tenho, nada disseram ainda sobre elle, julgo dever oppor algumas considerações ao juizo manifestado pelo nobre senador.

Não se deve negar ao Sr. Conde d'Eu a justiça que não se recusa a nenhum cidadão...

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – E' principio da escola de direito, de que é ornamento o nobre senador, que a ninguem se condemna sem ser ouvido. Até hoje só conhecemos o incidente pela publicação do professor; e, de certo, as informações de uma das partes não podem bastar para um juizo seguro.

Não póde haver duvida do que o Sr. Conde d'Eu não foi á escola militar com o mais remoto proposito de envolver-se em qualquer incidente.

**OS SRS DE LAMARE E VISCONDE DE BOM RETIRO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – De sua sisudez e circumspecção posso dar testemunho, porque, tendo tido a honra de servir como ministro durante todo o tempo da primeira regencia de Sua Alteza Imperial, vi o escrupulo com que o illustre principe procedia em relação ao governo.

**O SR. DIOGO VELHO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não foi disso que se tratou; foi de um facto especial. Esta é a questão.

**O SR. CORREIA:** – Si Sua Alteza, em um longo periodo, deu muitas demonstrações de attencioso e reflectido procedimento, não posso crer que em um momento fosse romper com o seu passado.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO:** – Tanto mais quanto a delicadeza do principe é geralmente reconhecida.

**O SR. DE LAMARE E OUTROS SRS SENADORES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Parece que o professor de que se trata não deu á lição a melhor direcção.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Pelo fraco a corda ha de arrebentar.

**O SR. CORREIA:** – Exprimo-me deste modo mesmo expondo-me á observação do nobre senador.

Nada póde tornar suspeitas as minhas palavras...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nem de um, nem de outro.

**O SR. CORREIA:** – Nem as de V. Ex., nem as minhas. Julgo, porém, que não devo deixar indefeso um cidadão, cujos serviços de guerra o proprio nobre senador reconheceu, sómente porque esse cidadão é um principe.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Está claro. Eu voltarei á questão.

**O SR. CORREIA:** – Si entendesse que Sua Alteza merecia censura, fazendo-a, não seria a primeira a altas personagens do meu paiz. (*Apoiados.*)

Em respeito ao principio de justiça, que procuro sempre seguir, não nego ao principe a justiça que defendo sempre quando protege ao mais obscuro cidadão. (*Apoiados.*)

O nobre senador já foi juiz e sabe muito bem que o juiz não se exalta só quando faz justiça aos desfavorecidos da fortuna; mas tambem quando não a nega áquelles que têm bns de fortuna.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Por isto mesmo!

**O SR. CORREIA:** – A justiça é uma só e deve ser igualmente distribuida.

Si reconhecesse que não havia razão da parte do principe, não hesitaria em acompanhar ao nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Pois voltarei á questão; darei as razões.

**O SR. CORREIA:** – Desejo que o nobre senador proceda com o espirito de justiça que não lhe nego.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nem tinha razão para fazer injustiça alguma ao principe; não privo com nenhum dos dous.

**O SR. CORREIA:** – Posso dizer o mesmo de mim. Si acato a posição do principe, respeito os direitos do professor. Não sou guiado senão pelo desejo de não faltar á justiça, seguindo os dictames da consciencia.

**O SR. SILVEIRA MERTINS:** – E' o que me succede.

**O SR. CORREIA:** – O incidente não está esclarecido; qualquer juizo que se manifestar presentemente é prematuro; e devo ainda suspeitar que o nobre senador não tem razão, diante do procedimento da congregação da escola militar, procedimento que em nada depõe contra o principe. Nem posso crer que fosse dictado pela... o que direi? ...pela bajulação.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apreciarei tambem o procedimento que teve a congregação, que é para mim incomprehensivel.

**O SR. CORREIA:** – A decisão foi unanime, e a congregação tinha seguramente mais conhecimento da occurrencia do que o nobre senador e do que eu.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E' justamente por isto; ella podia ter tomado qualquer deliberação, menos o que decidiu.

**O SR. CORREIA:** – Não entraria neste incidente si não fossem as palavras do nobre senador; entendo; porém, que, depois que S. Ex. julgou dever trazer a questão para o senado, pede a justiça que taes palavras não passem sem contradicta.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Tratei accidentalmente, mas agora tratarei directamente.

**O SR. CORREIA:** – Si o nobre senador demonstrar que o principe não procedeu com a circumspecção que lhe conheço...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Elle proprio sentirá em sua consciencia. Basta o facto de estar em uma aula, estar um professor leccionando na cadeira...

**O SR. CORREIA:** – Ir ouvir uma lição, ir assistir a uma aula?...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Quanto a isto estava no seu direito; podia ir; mas proceder assim, ninguem, quanto mais elle!

**O SR. CORREIA:** – Si o nobre senador não póde deixar de reconhecer que o principe não foi com o animo de provocar um incidente...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sem duvida; não lhe faço esta injustiça.

**O SR. CORREIA:** – ...não deve pronunciar-se contra...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Acho por isto mesmo que foi imprudente.

**O SR. CORREIA:** – Não sei em que houve grande imprudencia; e, pelo que está publicado por parte do professor, não creio se possa reconhecer que elle tivesse sido extremamente prudente.

Vou agora apreciar as emendas offerecidas pelo nobre relator da commissão do orçamento.

A primeira emenda autoriza o governo para contratar marinhagem nos termos da legislação em vigor, para servir nos navios do Estado, comtanto que o numero de praças contratadas não exceda ao das vagas existentes no corpo de imperiaes marinheiros.

Desejo saber si esta autorização é restricta ao exercicio em que tem vigorar a lei. Si tem de ser permanente a medida, não posso com ella concordar.

O que cumpre fazer é dar execução á lei do alistamento militar. Si as circumstancias podem justificar qualquer medida **especial**, deve esta ser restricta ao tempo em que a lei tem de vigorar. A emenda não está clara neste ponto.

A outra autorização é para se reformarem os regulamentos das companhias de aprendizes marinheiros, com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo o governo crear commandantes especiaes para estas companhias e reduzir o seu numero, sem que augmente, porém, a despeza que actualmente se faz.

Em uma autorização desta ordem, o ponto que me parece capital é o de habilitar o go-

verno para que possa dar instrucção profissional aos futuros imperiaes marinheiros, e providenciar para que elles tenham navios em que se exercitem. Sobre isso nada diz a emenda, entretanto a commissão havia assinalado em seu parecer que a opinião geral é, que as companhias de aprendizes marinheiros devem ser estabelecidas em navios. Si esse é o principal ponto a attender, não deve ficar esquecido na autorização que estou analysando. Sem tratar dos meios de prepararem-se os aprendizes marinheiros para a **profissão** que têm de seguir, a questão não fica resolvida.

A autorização que a emenda concede refere-se a ponto de menor importancia.

A terceira autorização é para que o governo (*lendo*) possa despendir no exercicio corrente as sobras que houver do credito de 5.000:000\$, concedido para melhoramento do material da armada pela lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.»

Essa lei concedeu um credito especial; e parece-me que o ponto de que estou tratando seria mais proprio na tabella de creditos especiaes que acompanha o orçamento, mas não faço questão do meio proposto.

A 4ª autorização concede ao governo (*lendo*):

«O direito de elevar os vencimentos dos **ilegivel**, comtanto que o augmento não altere, para mais, a somma consignada na verba – Pharoes – para a despeza com o respectivo pessoal e material.»

Acho esta autorização em termos mais amplos do que convem. Creio que deveriamos fixar o maximo do augmento concedido, tomando por base os vencimento actuaes; poderiamos accrescental-os em certa proporção, designando o accrescimento maximo que o governo possa fazer. A autorização, como se acha, permite que o governo augmente muito os vencimentos de um pharoleiro, e augmente pouco os vencimentos de outros; entretanto, o que mais acertado me parece é conceder o augmento geral a todos, indicando-se o maximo, que não deva ser excedido.

A ultima autorização concede ao governo «direito para supprimir o asylo de invalidos, dando pensões pelo fundo respectivo aos que existirem, não podendo a mesma pensão, em caso algum, ser superior á importancia do soldo e ração de cada praça.»

Offerece motivo **de** duvida o modo por que se manda conceder estas pensões.

O que a constituição determina é que as pensões sejam concedidas pelo poder executivo e approvadas pelo poder legislativo; nada obsta a que o governo proceda de accórdo com este preceito, conseguindo **o mesmo fim a que a emenda se propõe**.

**Entretanto a questão** da suppressão do asylo de invalidos não é tão simples como na emenda se figura.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – A suppressão exige outras providencias de que a emenda não cogita.

Como se formou o fundo do qual se manda distrair a importancia das pensões?

Ha no relatorio do ministerio da marinha a tabella sob n. 1, explicando a formação desse fundo e **indicando** a quantia que, por conta delle, se tem **arrecadado**; este fundo eleva-se presentemente a 538:435\$158; e foi assim formado (*lê*):

«Contribuição arrecadada de um dia de soldo das **praças** do batalhão naval, corpo de imperiaes marinheiros e outros, 474:788\$175.»

«Soldo das **praças** desertadas: 42.881\$756.»

«Soldo das **fallecidas**: 20:765\$225.»

«Total: 538:435\$156.»

Que destino se **dará** a este fundo, supprimindo-se o asylo invalidos?

Parece-me que é ponto que não se deve deixar sem solução.

Com estas considerações ponho termo ao meu discurso.

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, **alterando** algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, pedi a palavra por parecer-me que materia tão importante como esta não devia ser encerrada sem que fosse **devidamente** esclarecida (*apoiados*), principalmente **quando** ainda hoje vimos que um dos nossos collegas **dos mais** habilitados para discutir a questão, externou o desejo de entrar nella, **manifestando** ao mesmo tempo a impossibilidade em que se achava de o fazer hoje pelo seu estado de saude, que de todos é conhecidos.

Nestas condições, espero indulgencia do senado, si lhe parecer que sem estar devidamente preparado, venho discutir materia tão importante.

Entrando nesta discussão, Sr. presidente, declaro que o faço com acanhamento, porque sem que a materia fosse **ainda** devidamente discutida, todavia já ouvimos **dous** nobres ministros enunciarem-se a respeito della de modo divergente.

O honrado ministro do imperio declarou que julgava a materia urgente; mas que, em todo caso, sendo o senado o competente para apreciar si havia ou não urgencia sobre sua adopção, deixava a esta camara a decisão.

Com esta carta de liberdade que nos deu o nobre ministro do imperio, eu creio que poderíamos discutir **francamente**, sem parecer que da parte de quem o **faça** haja o menor intuito de contrariar o governo.

Entretanto o nobre presidente do conselho, posto que dissesse que o seu collega era muito competente para **emitir** juizo sobre o assumpto, (e sinto que não esteja presente S. Ex. porque pôde parecer que a minha apreciação não é bastante respeitosa para com a sua pessoa); todavia, como que para mostrar ao seu collega que

nesta questão não devia haver tibieza, o Sr. presidente do conselho levantou-se, como que dizendo: «Estou aqui, a materia é urgente, cumpre discutil-a já e já...»

Esta decisão de S. Ex. é que me causa certo embaraço...

Senhores, não tenho nenhuma prevenção nesta materia; desde que a sabedoria do senado ache **real** esta urgencia, fico certissimo de que quem está em erro sou eu. Mas me parece que este modo de exprimir-se do Sr. presidente do conselho creou certos embaraços, como este em que me acho para discutir a materia como entendo, com a liberdade que nos dava o Sr. ministro do imperio; porque receio expor-me a que S. Ex. o Sr. presidente do conselho, ache que eu quero contrariar o governo, pensamento de que estou muitissimo longe: não quero contrariar a ninguem nem mesmo **as** governo, a cuja marcha só desejo felicidades para que o paiz goze da prosperidade que a sabedoria do governo lhe **possa** proporcionar.

Entretanto releve o senado que, apesar deste meu acanhamento, eu procure mostrar que sou ao menos coherente.

Sabem todos que já aqui veiu um projecto identico a este, ou, antes, este mesmo, debaixo de outra fôrma. Quando se tratava do adiamento das eleições e de outras providencias: levantei-me contra esse projecto por parecer-me que havia precipitação em se querer reformar já uma lei que no anno passado foi sancionada. Portanto, oppondo-me hoje a este novo tentamen de alteração, sou coherente, e então o nobre presidente do conselho verá que nesta materia sou impellido pelo desejo, não de contrariar o governo, mas de servir a causa publica mantendo á minha coherencia.

Dada essa explicação, peço licença **ao** senado para, antes de entrar propriamente na discussão do projecto, invocar uma passagem da historia **contemporaneá européa**, que me parece ter perfeita applicação ao caso, apenas podendo notar-se que a comparação é de cousas muito grandes **com** cousas pequenas; mas para isto o senado permittirá que eu me apadrinhe com aquelle bem conhecimento verso do épico latino – *Si parvis magna componere solebam*. Assim como o poeta latino pôde comparar sua pequena cidade de Mantua com as grandezas de Roma, permitta-se-me comparar uma passagem grandiosa, aliás da historia franceza contemporanea, com um acontecimento que é realmente, ou se deve entender pequeno, mas que em todo caso julgo de **somma** importancia para nosso paiz.

A passagem, Sr. presidente, a que estou alludindo, é enthusiasmo que todos nós sabemos ter apparecido em França, quando, por occasião dos preludios que acabaram pela celebre guerra franco-prussiana, viu-se que o pôvo francez, como em phrenesi, não podendo soffrer que se puze-se em duvida seu valor, a todo transe provocava o governo a declarar a guerra; e a guerra foi declarada debaixo desse enthusiasmo, que custou carissimo a uma nação amada do mundo inteiro pelos seus principios. Antes que esse enthusiasmo fosse traduzido em actos, isto é,



antes que os factos fossem detalhadamente conhecidos de todos os francezes, a Allemanha invadia a França, os francezes eram por toda a parte batidos, e então viram que aquelle enthusiasmo era mal cabido, que a nação não estava bem preparada e que houvera verdadeira imprudencia em uma declaração de guerra tão precipitada.

Agora vou fazer a applicação. Passou uma lei que grande parte da nação dizia que ia fazer a felicidade do Brazil; essa lei apenas foi em parte executada, porque não estava em sua totalidade, quando se deu o facto a que vou referir-me. Como succede ordinariamente em todas as cousas humanas, essa felicidade, essa idade de ouro que se esperava dever ser trazida pela novissima lei, não correspondeu aos desejos de todos; a muitos pareceu que em uma ou em outra parte do Imperio a lei não tinha sido devidamente executada, que aqui, alli eu acolá tinha havido fraudes; que mais alto, na occasião de se apurarem os resultados da eleição, tambem se de deu um ou outro equivoco; finalmente, entenderam alguns que era preciso remediar immediatamente esses pequenos males.

Eu os chamo pequenos, attenda-se bem, porque acredito que elles serão tenuissimos, quasi invisiveis em comparação dos muitos que em continuação da execução de lei hão de apparecer.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiada, e até com a reforma.

**O SR. JAGUARIBE:** – Entenderam alguns, dizia eu, e o entenderam em sua susceptibilidade patriótica que, visto que a nova lei tão promettedora de beneficios tinha tido um ou outro senão, era preciso desde já remedial-o; e com tal intuito desta casa surgiu a idéa de uma commissão mixta das duas camaras.

E' a isso, Sr. presidente, que chamo um nobre enthusiasmo comparavel aquelle por que foi levada a França, enthusiasmo pelo qual só louvores dou ao senado, porque em um momento de patriotismo, de desejar pureza na execução de uma lei tão importante como é a eleitoral, votou a idéa dessa commissão; mas eu declaro que, apezar de applaudir o enthusiasmo de quem propoz tal idéa e de quem adoptou, não tive parte nelle, porqre felizmente não me achava presente.

Si eu estivesse presente, senhores, de certo minha voz desautorizada nada conseguiria; mas certamente me houvera opposto á adopção desse requerimento; porque, Sr. presidente, já não sou muito moço ou, antes, todos vêm que sou velho, que, portanto, já tenho alguma experiencia do mundo; e tenho observado que os enthusiasmos ordinariamente não produzem bons resultados, razão pela qual confio mais na calma, na prudencia, na reflexão com que se tomam certas medidas.

Assim, me parecia que, em vez dessa commissão mixta ou em vez de se tratar desde já de reformar uma lei tão recente, cujos efeitos ainda não podem ser devidamente apreciados, dever-se-ia esperar algum tempo até que a lei passasse por 2ª, 3ª, 4ª ou 5ª provação para então conhecer-se quaes são seus defeito capitales;

então os legisladores, guiados pela experiencia, uma experiencia mais autorizada porque, com o tempo, se poderia bem conhecer quaes os meios de evitar os vicios, tratariam de fazer uma reforma radical e mais proficua.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Quando estivessem os alistamentos todos falsificados!

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O projecto não trata sómente de alistamento, crêa recursos e provas novas.

**O SR. JAGUARIBE:** – A experiencia de nosso paiz, como a de outros povos, demonstra que em questões desta ordem nunca se deve obrar com tanta precipitação.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado, e para restringir o voto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Acredito que o senado conhece perfeitamente que em todas as eleições anteriores houve um ou outro vicio; o paiz nunca foi composto de anjos, nem mesmo na sua época primitiva, apesar de se dizer que as eleições então foram muitos mais puras e que houve ausencia absoluta de victo; mas sempre se entendeu que era preciso dar tempo ao tempo, e effectivamente as reformas de leis eleitoraes entre nós quasi que tiveram sempre um intervallo de 20 ou 10 annos. Mas agora, uma lei feita o anno passado já carece de ser reformada!

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não é exacto. Houve reforma eleitoral em 1855, em 1860 e em 1875.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A mesa não póde dar apartes.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador, cujas ponderações são muito sensatas, me permita que declare que aprecio o seu aparte e farei uso delle. S. Ex. não tem razão de achar-me em erro, quando fallando na reforma de 1855, falla na de 1860 e tambem na de 1875: eu referia-me ao systema de circulos, que só teve reforma 10 annos depois. Portanto, posto que falla-se assim em geral, vejo que me exprimi exactamente quando disse que os periodos das reformas tinham sido, pelo menos, de 10 em 10 annos.

Entre o periodo de 1855 a 1875 houve uma reforma eleitoral, que não foi radical, foi apenas uma modificação no systema geral.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Comtudo alterou-se a organização das mesas e a base dos eleitores.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdôe-me; a lei de 1860 alargou os circulos, que, sendo de um, passaram a ser de tres.

V. Ex. está confundindo com outras leis, com a de 1875, que effectivamete mudou o systema. Portanto, foi exacto quando marquei o perido de 10 em 10 annos. Mas este incidente não tem importancia; permita-me que não vá além.

Parecendo-me, Sr. presidente, que procedesse neste prurido de reformas com grande precipitação, não tenho melhor argumento para demonstrar esta minha proposição do que a

apresentação do proprio projecto em discussão.

O que é que faz este projecto, senhores?

Emendar a lei feita ainda o anno passado quasi de principio a fim, isto demonstra que aquella lei foi vetada com tão grande precipitação, que é preciso immediatamente reformal-a, e reformal-a de um modo total, como o faz este projecto, dizendo-se, entretanto, que só se trata de alterar uma parte da lei, isto é, aquella que diz respeito a arrendamento.

Senhores, eu peço que se lei a este projecto tão volumoso, permitta-se-me a expressão; e ver-se-á que, em vez de tratar sómente de arrendamentos, como se tem dito e como o declarou o nobre presidente do conselho...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...que não querendo uma reforma total, julgava todavia que ao menos, quanto ao arrendamento, havia urgencia, e reconhecer-se-á, digo que, em vez de só tratar-se de arrendamentos, reforma-se a lei em sua totalidade.

Ouçõ fallar que ha ahi outros projectos de reforma eleitora, mas declaro ao senado que me atterro diante de tantas reformas!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Esta já é a segunda série.

**O SR. JAGUARIBE:** – É a segunda, porque a primeira mallogrou-se: ora imaginem-se as outras!

Já cahiu uma, mas esta, que se diz ser urgente, que vai apenas tratar de um ponto, tem uma, duas, tres e quatro paginas *in folio*. Portanto, é um código muito mais volumoso do que as constituições de alguns povos (*Riso*.) E diz-se que é a reforma de unico ponto.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Isso é só a parte material; e a espiritual? (*Riso*.)

**O SR. JAGUARIBE:** – Creio mesmo que a este *in-folio* se podia bem applicar aquelle conhecido titulo de um escritor hespanhol, que denominava a sua obra – *Tratado de todas las cosas y de algunas cosas mas*. (*Riso*.) E' o que se dá aqui, dizendo-se, aliás, que se vai tratar só de arrendamentos; mas pelo aos meus honrados collegas que lancem os olhos sobre este projecto; e verão a diversidade de materias contidas em cada paragrapho, porque adpotaram neste projecto, em vez de artigos, paragraphos, sendo isso uma estrategia, permitta-se-me a phrase, por incluir abundancia de materia em um só artigo.

Portanto não posso dizer que se compare um artigo com outro para ver-se a variedade de materia, mas sim uns paragraphos com outros, e ha de reconhecer-se que cada um trata de materia diversa. Digo isto por alto, porque não pude ainda hontem é que soube que estava dado para ordem do dia, á qual encommodos de saude não me têm permittido prestar toda a attenção.

De hontem para hoje, além dos meus encommodos, sobrevieram afazeres, que não me permittiram fazer toda a leitura. Mas,

mesmo por alto, vejo que no § 8º, por exemplo, se diz:

«A disposição do n. III do § 3º do art. 3º da lei n. 3.029, quanto ao soldo dos officiaes honorarios, é applicavel sómente aos officiaes que perceberam soldo permanentemente, e não em virtude de commissões.»

Ora, vê-se que é cousa differente de arrendamento, e esta differença, em minha opinião, é uma injustiça clamorosa, que até deve impopularizar a lei, desculpem-me os nobres membros da commissão que collaboraram nella.

Todos têm entendido que a ultima lei reduziu grandemente o corpo, eleitoral. Na minha opinião ella exclui a grande maioria da nação de intervir nos negocios.

Mas, emfim, declarou que aquelles que provassem que tinha 200\$ de renda, com provas tiradas do thesouro, poderiam votar. Por bem, senhores, um voluntario da patria, um official honorario do exercito, que, na occasião em que a patria mais precisava do seu concurso, expoz-se a derramar o sangue, a arriscar a sua vida, e tendo prestado serviços á patria, obteve um posto honorario, parecia que, quando se admittiram tantos outros honorariamente como eleitores, tambem devia ser admittido (*Apoiados*).

Quando, simplesmente por terem sido jurados em certo anno, tantos cidadãos foram declarados eleitores; quando se declarou que esses cidadãos, pelo simples facto de terem sido juizes de facto em 1879, podiam formar parte do eleitorado, os officiaes honorarios, carregados de serviços, e na posse de um titulo de honra, não podem ser eleitores sem prova de renda, como são os outros!

E como pela lei, si elles tiverem renda de qualquer sorte comprovada com titulos do thesouro, poderiam votar, vem agora a correcção, vem este projecto e exige que só possam votar quando demonstrarem que a sua renda é permanente!

Pois, senhores, ha injustiça maior do que esta, e acrescentarei mesmo, póde haver incoherencia maior?

O que vem a ser renda permanente, a não ser a dos empregados vitalicios? Não sei qual seja outra renda permanente neste paiz.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Note que não se define na lei quaes são os empregados que têm direito a aposentadoria.

**O SR. JAGUARIBE:** – Os proprios empregados publicos, os proprios empregados vitalicios, dos quães poder-se-ia dizer que têm renda permanente, não estão sujeitos a perder seu emprego por sentença, portanto a ficarem sem renda? E aos outros empregados publicos, não vitalicios, será porventura applicavel esta phrase de renda permanente, desde que são demissiveis, e, uma vez demittidos, desaparece sua renda?

Entretanto a lei não tratou de declarar que o empregado publico que nada tem de renda proveniente de outra origem, deixe de ser eleitor no dia em que for demittido do seu emprego. Por consequencia ha injustiça, como disse, em se estabelecer que o official honorario,

que na occasião da qualificação tenha renda sufficiente para ser qualificado, si perdê-la, não possa mais ser eleitor.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O projecto não podia considerar as gratificações de commissões passageiras. Foi por esta razão.

**O SR. JOSE' BONIFACIO:** – Temos ahi outra duvida: o que é a commissão que não é passageira?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. JAGUARINE:** – Entendo que desde que foi contado para ter direito ao eleitorado e para o exercicio deste direito, a renda que tinha o official, não deve este direito ser-lhe retirado, sobretudo quando trata-se de cidadãos que prestaram generosamente serviços á patria, e que não devem, porque cessa uma commissão que exerciam, perder o direito do voto.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O projecto não restringe esse direito; V. Ex. labora em grande engano.

**O SR. JAGUARINE:** – Diz o nobre senador que o projecto não restringe esse direito. Mas si o pensamento da commissão não é fazer uma excepção, de modo que o cidadão, hoje qualificado, no dia seguinte, ficando dispensado da renda, perca o direito de eleitor, então não devia tambem deixar de considerar a mesma disposição, em relação a todos os empregados publicos, porque estão estes tambem expostos á mesma contingencia.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não; não, o que o projecto considera é soldo e pensão.

**O SR. JAGUARIBE:** – A Constituição, quando falla de renda, não trata de indicar qual a sua origem.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado. A Constituição falla em renda proveniente de emprego, industria ou bens de raiz.

**O SR. JAGUARIBE:** – Os nobres senadores não de recordar-se de que, quando discutiu-se aqui esta questão da renda, se disse que esta condição era perigosa, porque feria a Constituição. Portanto, acredito que não podemos de modo algum tirar aos voluntarios um direito constitucional.

Trouxe estas questões, Sr. presidente, para mostrar que não se trata só de arrendamentos; trata-se de todas as cousas, e V. Ex. sabe que estas questões eleitoraes têm tido summa importancia, e ultimamente occasionaram a retirada de um ministerio.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado; foi um pretexto; retirou-se porque quiz.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O projecto é antiliberal, não ha duvida nenhuma.

**O SR. JAGUARIBE:** – O aparte do Sr. senador 1º secretario não me sati-faz, porque não exprime o que effectivamente passou-se no parlamento.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Estou convencido disto.

**O SR. JAGUARIBE:** – O que se passou no parlamento foi que o governo fez questão de gabinete da não discussão deste projecto, e que a camara entendeu que devia discutil-o quanto antes.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O projecto é tão anti-liberal que nem devèra ser patrocinado por conservadores, quanto mais por liberaes!

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – E' muito mais restrictivo do que a lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' muito mais restrictivo do que a lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado. (*Cruzam-se outros apartes.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JAGUARINE:** – E ainda para mostrar, Sr. presidente, que não se trata no projecto sómente de arrendamentos...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O projecto trata do alistamento, ninguém disse que só devia tratar de arrendamentos.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...referir-me-ei á 2ª parte do mesmo § 8º, que diz:

«A mesma disposição comprehende as praças de pret reformadas, que percebem soldo não inferior á renda legal.»

Tive muito pouco tempo para examinar a materia, confrontando a letra deste paragrapho com as leis anteriores a que elle se refere; e talvez por isto não pude comprehender bem o sentido da disposição que acabo de ler. Parece-me que por esta disposição diz-se que a praça de pret reformada que tiver renda votará.

Creio que este é o pensamento, (*apoiados*) e nesta parte julgo que não ha nem uma alteração, porque acredito que, desde que uma praça tenha sahido da fileira, si se reformar e tiver renda, o juiz qualificador pela lei que tinhamos não a deixaria de qualificar. Eu pelo menos não tinha nem um escrupulo em fazel-o, porque nunca entendi o contrario...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Pois é para não se entender o contrario que se declara isto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas tinhamos o principio estabelecido na constituição.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Já se vê, em todo caso, que a materia de que trata-se actualmente não e só do arrendamento.

O honrado senador pelo Pará disse que, não de arrendamentos mas de alistamento, devia tratar o projecto; e eu não respondi completamente ao aparte com que me honrou o nobre senador, porque outra idéa me occorreu que essa idéa de arrendamento é official.

Todos se recordam de que o nobre presidente do conselho declarou que o governo não fazia questão de um reforma geral, mas que do ponto dos arrendamentos julgava conveniente que se tratasse.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Um dos pontos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não foi um dos pontos, não foi isto que disse, mas o unico ponto. Eu recordarei que o illustre presidente do conselho de 28 de Março já rejeitado, o Sr. Sariva, oppondo-se ao projecto, declarou que em sua opinião sómente se devia discutir a reforma quanto a arrendamentos.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – As reflexões que fez, em geral, foram contra toda a reforma.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – S. Ex. declarou que se oppunha ao adiamento, mas quanto á arrendamentos se devia fazer alguma cousa. O senado, porém, não esteve por isso e votou contrá tudo. Desde então ficou bem assentado isso; mas me pareceu que, quando S. Ex. o nobre presidente do conselho actual externou essa idéa, amigos como são os dous estadistas, todos entenderam que S. Ex. adoptava a idéa de seu illustre amigo.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto ficou assentado que o que seria objecto de urgencia para a presente sessão era um tal ou qual retoque para os arrendamentos, mas eu estou vendo uma reforma geral.

Si a mim, Sr. presidente, claramente se affigura que a simples idéa de reformar a lei novissima quanto aos arrendamentos, é uma precipitação, como não será precipitação fazer uma reforma geral como esta que o senado está discutindo, reforma que não tem razão de ser?

A lei não está bem conhecida ainda; é preciso que seja uma e muitas vezes executada para saber-se quaes os vicios a remediar e para que as providencias não sejam burladas, porque com as providencias que vejo aqui não se conseguirá cousa alguma. Eu tenho tido, Sr. presidente, a occasião de ouvir a varios cabalistas de saber como elles tratam a questões politicas e de conhecer o talento e a finuria com que esses homens procedem; e me parece que todo este projecto é uma filigrana de que os cabalistas não farão o menor caso.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ora, sendo assim, não sei para que os membros do poder legislativo estão a fazer leis com a certeza de que ellas de nada valerão.

Sr. presidente, o que deploro ainda é que os nobres membros da commissão mixta cujo patriotismo todos nós reconhecemos (*apoiados*) e de cujas intenções ninguem duvida (*apoiados*) tanto se tenham deixado illudir... Tem-se dito muitas vezes que é preciso attender ás reclamações da opinião do ordinario manifestadas pela imprensa, e é certo que com relação a reformas eleitoraes nada tem sido reclamado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Pelo contrario: a imprensa clamou contra, ate publicando estatisticas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto si não houve reclamação alguma do povo e da imprensa, pedindo a reforma da ultima lei eleitoral, só foi

o patriotismo e o enthusiasmo dos nobres membros da commissão que dictou a reforma total contida neste projecto – patriotismo e enthusiasmo muito louvaveis, mas que como o enthusiasmo da França a que me referi, pôde só traduzir transtornos e fatalidades.

Contra esse enthusiasmo é que me pronuncio, e deploro que os nobres senadores se achem em uma posição que, explicada como vou explicar, não é seguramente plausivel.

Senhores, todos nós, ou quasi todos somos velhos, pais de familia e temos conhecimento dos habitos das crianças que choram ás vezes de um modo desesperado, parecendo victimas de um grande mal, mas sómente para serem ouvidas; e tanto que se ellas têm certeza do que niguem lhes pôde vir acudir, logo se calam.

E' o caso que se dá: ouvio-se á alguns espertalhões que gritam, e gritam muito, até que os legisladores julguem de necessidade attendel-os...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Leia V. Ex. a falla do throno.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Fallou nos defeitos da lei, mas não lembrou a restricção do voto.

**O SR. JAGUARIBE:** – O ministerio actual não fez falla do throno nenhuma, em que reclamasse taes providencias.

Sr. presidente, eu já tive occasião, quando me oppuz ao outro projecto, de manifestar francamente minha opinião com relação a essa reforma; e declarei então, o senador me permittirá que repita, que fraudes, enganos e espertezas eleitoraes ha de sempre haver, e não ha poder humano que possa evitar; mas naquillo que é possivel evitar devemos esperar que os juizes qualificadores não sejam tão nescios, tão beocios, que se deixem illudir por essas pretenções fraudulentas de se subdividirem terrenos para fazer muitos eleitores.

A nobre commissão procurou muitos meios de evitar fraudes; procurou evitar que o falso possuidor de terreno vá votar, mas eu não vejo que procurasse estabelecer regra alguma para obstar a que os potentados facilitem os seus terrenos para esse fabrico de eleitores.

Isto é o que em minha opinião merecia a attenção da nobre commissão, que deveria procurar meios para que não se praticassem essas immoralidades; mas os pobres camponios, que vivem pelos sertões, e os artistas, ou os industriosos que vivem na cidades, debaixo da protecção de algum poderoso, não são os mais dignos de castigo, ou dessa flagellação da commissão.

Assim a nobre commissão, levada pelo seu zelo, querendo evitar todas as fraudes, nada mais fez do que agravar ainda mais a posição deste paiz, que já tinha sua grande maioria excluida do direito de intervir nos comicios eleitoraes; e com a medida proposta pela commissão mixta, essa restricção augmenta conto por conto, de sorte que ainda mais diminuido será de hoje em diante o numero dos eleitores. (*Apoiados e não apoiados.*)

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E ahi estão as avaliações entregues aos juizes municipaes.

**O SR. MARTINHO CAMPO:** – E a fabrica permanente do governo, nomeando empregados publicos.

**O SR. JAGUARINE:** – O aparte do nobre senador por Minas Geraes muito me serve e o agradeço; ia-me esquecendo essa idéa, que aliás esteve sempre em meu espirito.

Senhores, um dos maiores males deste paiz é o funcionalismo. Todos clamam que é preciso que os estadistas estabeleçam meios de amortecer o espirito de funcionalismo; ninguem quer mais occupar-se das industrias, todos se julgam deshonrados em lavar a terra, em fazer aquillo que fizeram os nossos antepassados; querem empregos publicos.

Pois bem; o governo, em vez de procurar embaraços a essa tendencia, ao contrario como que estimula, como que auxilia todos esses desejos!

Sabemos que em um paiz livre, como o nosso, o eleitor é sempre um ente procurado de muitá gente; quem quer ser deputado ou senador e mesmo quem não quer ser, mas tem algum amigo que o queria, trata de agradar aos eleitores; e portanto aquelles que vêm os carinhos, de que são objectos os eleitores, não pôdem deixar de desejar tel-os tambem. Como, porém, pelo rigor da nova lei não tem muita facilidade para isso, então occorre-lhes ao espirito que ha um meio muito facil, que é o de ser empregado publico.

E não se vê que isto é agora um novo estímulo áquelles que não podendo ser eleitores de outro modo, só o possam ser e facilmente, sendo empregados publicos? E não será isso um grande mal? Não conviria talvez que procurassemos honrar as diversas industrias para que os nossos compatriotas se lhes dedicassem com afinco, deixando essa mania de quererem ser todos empregados publicos, o que é uma verdadeira chaga desta nação?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E não ha praso marcado para os empregados publicos, basta a nomeação.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' outra incongruencia; prazos só para as escripturas publicas.

**O S. JAGUARIBE:** – Tanto rigor á respeito de titulos de propriedade: prazos e mais prazos? Mas para empregados publicos nenhum!

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Aceitamos a idéa; dê-se o praso de um anno.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O governo fabrica eleitores, deixe a nação fabricar os seus tambem. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JAGUARIBE:** – Dizia eu, Sr. presidente, que a garantia contra a fraude estava nos juizes.

Já tive occasião de recordar a celebre questão havida entre um humilde cidadão e um poderoso rei da Prussia, que, si me não engano, era Frederico II, o qual, querendo arredondar o

seu palacio, intentou desapropriar a casa do moleiro; e elle protestou, declarando: « Não hei de ceder, ha juizes em Berlim.» Os poetas cantaram este facto, e ficou-me de memoria o estribilho de uma dessas poesias:

*«Le moulin est á moi  
Comme la Prusse est au rei.»*

Effectivamente os juizes não consentiram na desapropriação.

Pois bem; procure o governo dotar as comarcas de juizes honestos e illustrados como os de que reza esta historia; e elles saberão cumprir os seus deveres, e não haverá falsificações.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Nas qualificações o mal está na relação do districto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então meu caro collega, appellemos para futuro mais proximo, levantemos as mãos para os céos, pedindo a Deus que inspire aos ministros para nomearem nova serie de juizes, que para o futuro não justifiquem a opinião que o meu nobre collega está proferindo, porque na verdade, si no juiz não houver garantias, não sei para onde appellar!

Confio na magistratura brazileira, mas não deixo de reconhecer que o governo, muitas vezes, manqueja nas nomeações, e dahi vem o mal. Si os juizes dos primeiros cargos não são homens honestos, si não são homens illustrados, então estamos perdidos; porque elles serão naturalmente algum dia os membros dos tribunaes superiores. Assim o cuidado deve começar das primeiras nomeações.

O nobre senador pelo Pará digno membro da commissão mixta, dizia ha pouco, em aparte, que o projecto não restringe nada, apenas explica. Todos estão vendo que as restricções são numerosas; mas como o nobre senador disse que não restringia, ou peço licença para ler um paragrapho.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Basta o praso de tres annos.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sem duvida; embora o motivo possa ser justo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Para que o nobre senador veja que si ha ou não no projecto novas restricções, peço sua attenção para a leitura que vou fazer. E' o n. II do § 11, diz assim, (*le*):

«A escriptura publica, ou a a escriptura particular, lançada em livro de notas, bem como a escriptura publica de que tratam os ns: II e III do § 1º do mesmo art. 5º devem ter a data de quatro annos antes, pelo menos, do mencionado praso.»

De maneira, Sr. presidente, que, tendo sido feita a ultima qualificação ha um anno, pouco mais ou menos, e tendo sido então qualificados aquelles que na fórmula da lei apresentaram seus titulos, mas sabendo-se notoriamente que muitos cidadãos que aliás tinham titulos iguaes ou melhores, por acanhamento, por não saberem bem os canaes; não se qualificaram, agora com esta disposição que exige o praso de quatro annos

mais, vê-se que muitos individuos que naquelle **têmpo** já tinham o direito de qualificação, porque possuíam propriedade, não pódem actualmente ser incluídos no alistamento, e isto pela restricção do prazo!

Portanto aqui está uma restricção, e restricção aliás vastíssima e grandemente odiosa porque vai cortar um direito que já estava adquirido.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Desse modo nunca se poderia alterar lei alguma, para não offender direitos adquiridos! Direito haveria, si esses individuos estivessem alistados.

**O SR. JAGUARIBE:** – Uma cousa é direito adquirido e outra cousa direito realizado; o direito estava adquirido, não se tinha realizado por uma circumstancia qualquer eventual.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Desse modo não se póde alterar nenhuma lei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Póde-se alterar, mas salvando direitos adquiridos, principalmente nesta materia que é muito delicada por sua natureza.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Mas isto é um caso especialissimo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Será um caso especial; mas eu estou mostrando que a reforma é tão restrictiva que vae excluir do direito do eleitor a muita gente que sabidamente o devia ser ha um anno, **pelá** nova lei, e só por acaso não foi qualificada. *(Apoiados.)*

Não posso discutir todo o projecto, e o senado bem comprehende isso, principalmente **com** minha ingenua confissão de que não estudei devidamente a materia por falta de tempo...

**O SR. MARTINHO DE CAMPOS:** – V. Ex, tem fallado muito bem.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas cada um dos artigos sobre que lancei os olhos me fornece materia para opposição muito conscienciosa, a que o senado me permittirá que tenha a vaidade de chamar patriotica, porque não é outro o espirito que me traz á tribuna. *(Apoiados.)*

Desde a discussão da ultima lei eleitoral declarei desta tribuna que, não obstante não honrar-me com uma collocação no partido liberal, todavia julgava que não se podia fazer nada neste paiz do mais anti-liberal...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Pela minha parte não quero ser liberal assim.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador sempre esteve a meu lado a este respeito. Mas emfim passou o que se chamou a lei liberal da eleição directa; mas querer-se ainda apertar as restricções que então se fizeram, é de mais, é doloroso!

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Nem ao partido conservador isso devia ser licito.

**O SR. JAGUARIBE:** – A partido nenhum...Nem vejo mais partidos neste paiz, não vejo razão para existirem no estado em que as cousas estão. O que vejo são grupos; partidos guiados por uma idéa não ha no **Brazil**,

Vejo agrupações que considero fataes, porque, quando sobem ao poder, não tratam de enxergar senão seus amigos; quem não é de seu circulo é proscripto, como se **fóra** de uma nação estrangeira e até inimiga.

Não ha desgraça maior; essa é a causa de não termos o progresso que a fertilidade e grandeza deste paiz nos autorizavam a esperar; é esse acanhamento de idéas ou antes de paixões, que limita a acção dos homens que governam a só verem e considerarem aos membros de seu grupo.

Agora, Sr. presidente, V. Ex. e o senado hão de consentir que eu encare o pensamento da commissão pelo lado que, me parece, ella teve em vista.

A commissão muito patrioticamente, já se sábe, como tenho demonstrado, quiz evitar fraudes, e então estabeleceu todas essas restricções, sobretudo esses prazos de 2, 3 e 4 annos para que os titulos possam valer e dar logar á qualificação dos cidadãos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' uma compensação, porque se dispensa o balanço do capital. *(Ha outro apertes.)*

**O SR. JAGUARIBE:** – A commissão entende que é simplesmente definição do direito, e eu entendo que é restricção; deixe-me ficar com minha idéa. Já mostrei que grande numero de cidadãos que tinham direito adquirido manifestamente, ficam fóra pela presente reforma, portanto, a restricção é evidente. Mas permittam-me que prosiga.

O fim da commissão parece ter sido evitar que os poderosos retalhem os seus terrenos, arrendando-os a apaniguados, que venham augmentar a sua influencia com os seus votos.

Primeiro que tudo, peço venia á nobre commissão para dizer que ha uma certa illusão nisto. Em um paiz de opinião, onde ha imprensa, conferencias, muitas vezes isso falla.

A gratidão em politica não é virtude que esteja muito radicada, convençam-se disso os nobres senadores.

Muitos desses eleitores feitos com os arrendamentos hão de roer a corda aos protectores e votar em quem quizerem. Isto antes de tudo.

Em segundo logar, hão de permittir que lhes diga que com estas cautelas sujeitam-se a ser de novo illudidos. Desde que o potentado, interessado em ter muitos eleitores, conheça que com os arrendamentos póde fazel-os, isto não é embaraço.

Não e embaraço, porque os potentados de nossa terra não querem limitar a **suá** influencia ao periodo de uma legislatura. Elles desejam influir na proxima eleição, na seguinte, em mais outra e outra, emquanto vida tiverem. Portanto, si este embaraço póde uma vez privar-os, elles são homens de espirito pratico e então empregarão outros meios, e sabemos que estes meios não faltam; mas farão os **arrendamentos**, para contarem con os eleitores depois do prazo estabelecido.

Portanto, para que fazer leis que **têm** de ser logo burladas? Isto não servirá senão para que escarneçam de nós, homens velhos e praticos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Toda a sua argumentação cai por terra.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdão; a minha argumentação pôde ser fraca pelo modo da exposição; mas na essência, acredito que é a expressão da verdade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Argumenta muito bem.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Os nobres ministros não attendem a que o arrendamento corresponde ao capital, e ahi é que está a chave.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador vem com o capital...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O capital e o terreno.

**O SR. JAGUARIBE:** – Com a avaliação, do modo por que é feita, os capitaes poderão ser tão avultados como os do Conde de Monte Christo.

Um avaliador avalia um terreno em 1:000\$, o segundo vem e avalia-o em 100:000\$, e o terceiro chamado para decidir não avalia em 100:000\$ mas, em 90:000\$. De sorte que os avaliadores de um terreno que nada valha o avaliam em muito dinheiro.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não há cousa mais facil de illudir oi arrendamento.

**O SR. JAGUARIBE:** – Desde que a avaliação tiver uma cifra elevada e ficticia os arrendatarios subdividirão então o seu terreno e ainda farão grande quantidade de eleitores.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A avaliação não é medida generica, é em casos especiaes. V. Ex. não estudou o projecto; bem o mostra.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador vem com as suas medidas especiaes.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Está no projecto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ainda ha poucos dias gritou-se contra um projecto de lei especial: o do Sr. Dantas, que creava em chefe de policia especial, no sertão da Bahia. Essa medida foi considerada inteiramente inadmissivel, porque um paiz civilisado não se regula por leis especiaes; só deve ter legislação tão sabia, que se applique a todos os angulos do seu territorio. E agora vem o nobre senador para um caso que não tem importancia, isto é, para corregir algumas fraudes, fazer um projecto tão volumoso como este, esperando conseguir alguma cousa por meio de medidas especiaes.

Pois o nobre senador não vê que é um absurdo que a mesma propriedade valha 100\$ pelo direito commum do paiz, mas por este direito novo, que o nobre senador chama especial, valha 10:000\$?

Isto é uma extravagancia, que não pôde entrar no espirito de ninguem, desde que se consideram que leis especiaes como estas são sempre impropria de um paiz civilisado.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Desta fórmula pelo nosso direito temos meio de avaliar toda e qualquer

propriedade; e a legislação vigente no Brazil, que é a legislação de Portugal, legislação secular, vai ser agora posta de parte para assumpto eleitoral!

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O projecto crêa a avaliação politica.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sim, crêa uma avaliação politica, isto, senhores, em um paiz, onde tanto se grita que o que nos mata é politica, onde o que precisamos é de administração!

Este projecto, pois, Sr. presidente, tem mais este inconveniente, é que, assim como agora se quer, em consequencia das fraudes observadas na ultima eleição, proceder-se á reforma já e já eleitoral, havemos de ver o parlamento occupar-se, depois de cada eleição, com providencia para corrigir estas ou aquellas fraudes...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Para ser coherente deve ser assim.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...que devem cada vez ser em maior quantidade. E então o que será deste paiz, quando se acha que o periodo de quatro mezes é pouco para a sessão legislativa, quando se considera que este tempo não chega para tantos trabalhos que o crescimento natural de paiz vai trazendo ao parlamento? Adeus progresso do Brazil, ninguem mais cuidará senão em fazer leis que cohibam as fraudes e os vicios observados nas eleições!

O que quer dizer, Sr. presidente, avaliação politica? Creio mesmo que é uma novidade de que o Brazil poderá tirar *brevet d'invention*. Não me recordo, da pequena leitura que tenho dos trabalhos de outros paizes em materia juridica, não me recordo, digo, de paiz algum, que tenha dous processos para avaliar as cousas; um, segundo o direito civil, e outro segundo as exigencias politicas.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O que admira-me é que diga isto o juiz dos feitos da fazenda, que observa o modo de avaliar para pagamento de imposto, que nada têm com o direito civil; é uma legislação puramente fiscal, toda especial. Si V. Ex. Quer trago-lhe a legislação.

**O SR. JAGUARIBE:** – Maravilha-me que o nobre senador; com o talento que tem, procure desclassificar as cousas. Entendo, (foi o que aprendi e, si estou em erro, não culpem tanto á pouquidade da minha intelligencia, mas á falta dos mestres, que me o ensinaram) entendo e sempre entendi que o direito civil regula o que diz respeito á propriedade: e entretanto o nobre senador acha que o direito de propriedade deve estar sujeito a uma avaliação politica...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não fallei em politica, mas, administrativa. O nobre senador, como juiz dos feitos, deve conhecer a ordem do Sr. Rodrigues Torres, a respeito das avaliações neste juizo. Posso trazer a legislação.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador pôde trazer as citações que quizer, mas o que é certo é que a propriedade está collocada no dominio do direito civil.

S. Ex. quer talvez referir-se ao contencioso administrativos, mas isto é outra cousa; o facto de existirem providencias relativas ao contencioso administrativo, não muda a natureza da propriedade, nem a do direito civil. Fallo perante juriconsultos, que dirão si estou em erro, e si digo alguma blasphemia juridica.

Ceio que o direito civil tem o seu dominio esclusivo...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Posso lembrar até que a ordem do Sr. Rodrigues Torres referiu-se á permuta das propriedades para pagamento de imposto. E' uma legislação **especial**.

**O SR. JAGUARIBE:** – Dizia, Sr. presidente, que com este projecto, podemos fazer jus a um *Brevet de invention*, por este modo de querer avaliar a propriedade, modo que não dá garantia alguma, porque vê-se que simplesmente faz depender o valor do objecto do voto de um terceiro, nomeado pela autoridade, e portanto, ressentindo-se do elemento official. Nenhuma garantia offerece, pois, esse processo á liberdade do cidadão, que em material eleitotal devia ser a primeira norma para fazer-se a lei.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O juiz é até o desempator.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não digo que seja um elemento pernicioso, mas pelo menos é suspeito.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O terceiro arbitro é nomeado pelo juiz.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' nomeado pelo juiz, mas ha de incorparar-se a outro; elle faz um *ceredictum* que o juiz homologa: isto é o que está em nosso direito, mas o projecto dispõe diversamente.

Eu figurei a hypothese de um arbitro avaliar em **1:000\$**; o segundo em 100:000\$, e vem o terceiro e avalia em 90:000\$, e assim vem a ficar com o valor official de 90:000\$, uma cousa que pelo direito civil tem um certo valor, e que em toda e qualquer occasião deve valer aquillo mesmo que verdadeiramente vale.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador leis o projecto, e verá que o terceiro arbitro vem dar sua opinião, e o juiz é obrigado a homologar; isso é um modo original, **e** por isso disse eu que merecia um *brevet d'invention*, porque realmente é uma novidade nunca vista.

Depois, senhores, isto não é sério.

A propriedade que constitue uma especie da prolongação da existencia, como alguém o tem dito, porque é ordinariamente o fructo do trabalho, tem um valor que as circumstancias determinam; da falta dos objectos de que se trata resulta a subida do valor, e sobre isso a economia politica tem dito a ultima palavra, e o direito civil não pôde sahir dessa regra universal; entretanto, agora vem uma lei que diz: – a avaliação deve ser feita a arbitrio; ora, isso desnatura aquillo que a opinião geral tem estabelecido, e isso sem duvida alguma pôde dar logar a que surjam muitos abusos.

Já se tem censurado que alguns **individuose** que fizeram aquisição de terrenos por preço, conhecidos, depois subdividindo-os, e dando valor arbitrario, tenham feito alguns **eleis tores**.

Com este novo methodo de arbitramento, abre-se porta ainda mais larga, porque pode-se dar logar a que as partes minimas de um terreno, que tinha valor conhecido, cheguem a obter valor consideravel: e então será permittido d'ahi em diante **subdividir** em partes infinitesimos, tendo novo valor porque o valor primitivo dava margem a esses accrescimos, ou a essas subdivisões.

Assim, julgo, Sr. presidente, ter mostrado que não ha vantagem alguma em que este projecto passe já: que é negocio que depende de muita meditação e, sobretudo, de tempo para estudar e apreciar as circumstancias; que uma lei, feita debaixo dessa pressão de enthusiasmo ou conveniencia politica de momento, cujo alcance não quero qualificar, não pôde trazer vantagens, sendo que, ao contrario, si houver meditação e tempo, poderemos fazer uma lei digna do paiz, e que possa de futuro acabar com os abusos.

Tenho terminado. (*Muito bem, muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

A uma **horá** da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Vice Presidente deu para ordem do dia 12, discussão dos requerimentos adiados a saber:

Do Sr. Junqueira, solicitando cópia das communicações que o presidente da Bahia tiver feito recentemente acerca da comarca de Chique Chique, com o additamento do Sr. Correia.

Do mesmo Sr. Junqueira, pedindo que o governo informe si o ex delegado de Chique-Chique, Pereira Cardoso, ainda se acha nessa comarca, e si houver tempo, das materias já designadas, tanto na 1ª como na 2ª parte.

Levantou-se a sessão ás tres horas da tarde.

#### INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE O DISCURSO DO SR. NUNES GONÇALVES

Ministerio dos negocios do imperio. – 3ª directoria. – N. 4.344. – Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Respondendo ao officio de V. Ex., dirigido a este ministerio em data de 16 de Junho proximo passado, pedindo, em **nome** do senado, ser informado, si a sociedade anonyma, Igreja Evangelica Brasileira, que funciona á rua do General Caldwell, n. 97, e do



que é fundador o **Dr.** Miguel Vieira Ferreira, tem estatutos approvados pelo governo e obteve a necessaria autorização para poder funcionar, nos termos da lei de 22 de Agosto de 1860, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., afim de o fazer constar ao senado, que, tendo recebido este ministerio as informações constantes das cópias juntas, já tomou as necessarias providencias para que a mencionada sociedade anonyma se constitua legalmente, ou seja dissolvida e punidos os seus **promotores** na fórmula da citada lei.

Deus guarde a V. Ex. – *Pedro Leão Velloso*. – A' S. Ex. o Sr. 1º secretario de senado.

Cópia.– 3ª Secção. – Rio de Janeiro. – Ministerio dos negocios da justiça, 22 de Julho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – Transmitto a V. Ex., para seu conhecimento é fins convenientes, cópia da informação prestada pelo chefe de policia da côrte com referencia a uma seita religiosa que funciona na rua do General Caldwell n. 97. – Deus guarde a V. Ex. – *João Ferreira de Moura*. – A' S. Ex. o Sr. conselheiro Pedro Leão Velloso.

N. 260. – 1ª Secção. – Secretaria de policia da côrte. – Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1882.

Illm. o Exm. Sr. – Accuso recebido o officio que por essa directoria geral me foi dirigido, de ordem de S. Ex. o Sr. ministro e secretario **de** estado dos negocios da justiça, afim de informar sobre o que consta do extracto, ora devolvido, de um discurso proferido no senado em sessão de 14 de Junho ultimo, com referencia a uma seita religiosa que funciona na rua do General Cadwell n. 97. Em resposta áquelle officio, que tem data de 30 do mez citado, cabe-me declarar que havendo mandado syndicar si a seita religiosa alludida ainda se reunia, si eram publicas ou clandestinas as suas reuniões e si as casas onde estas se **effectuavam** tinham ou não forma exterior de templo, fui informado de que a referida seita funciona nos dias e logares indicados no impresso, que unto remetto, do qual se vê que as suas reuniões são publicas; estou igualmente informado de que as casas nas quaes se reúne a seita não tem fórmula exterior de templo. Deve accrescentar que o Dr. Miguel Vieira Ferreira, tido pela mesma seita religiosa como pastor da igreja evangelica, foi submettido a exame medico legal, á requisição do juiz de orphãos da 1ª vara, não tendo ainda os medicos manifestado juizo definitivo sobre o estado mental do referido doutor. E' quanta si me offerece informar sobre a materia.

Deus guarde a V. Ex. – Illm, e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, Junior, director geral da secretaria do estado dos negocios da justiça. – *Aurcliano de Souza e Oliveira Coutinho*.

### 35ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Pareceres em requerimento, Approvados. – Emendas ao orçamento do Imperio. Ficaram sobre a mesa. – Rectificação do Sr. Ribeiro da Luz. – Ordem do dia. – Negocio do Chique-Chique. Discurso do Sr. Visconde do Paranaguá (presidente do conselho). – Approvação do primeiro requerimento do Sr. Junqueira e do additamento do Sr. Correia. – Discussão do requerimento do mesmo Sr. Junqueira sobre aconteciemntos na mesma comarca. Discursos dos Srs. Correia, Junqueira, José Bonifacio e Visconde do Paranaguá (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido de seu autor. – Orçamento do ministerio a marinha. Discurso do Sr. Barão da Laguna. – Encerramento da discussão. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Fausto de Aguiar. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Chichorro, Paula Pessoa, de Lamare, Dinis, Luiz Carlos, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Lafayette, Correia, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Dantas, Conde de Baependy, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, João Alfredo, **Viriato** de Medeiros, Visconde de Bom Retiro, Saraiva e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha Figueiredo, Castro Carreira, Vieira da Silva, Leão Velloso, Luiz Felipe, Godoy, Visconde de Jaguar, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Carrão, José Bonifacio, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Henrique d'Avila, Martinho Campos, Silveira Martins e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Representação do coronel, engenheiro, bacharel, Paulo José Pereira, pedindo que se autorize o governo imperial a conceder-lhe um premio de 200\$ por immigrante colono e outras vantagens, afim de poder incorporar uma companhia para lavar a effeito a parte do seu plano já apresentado ao governo, em observancia da lei de 22 de Agosto de 1860, relativamente á immigração e colonisação. – A' commissão de obras publicas e empresas privilegiadas.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa á disposição dos Srs. senadores que a quizessem examinar a seguinte:

*Redacção*

Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as despesas do ministerio do imperio, no exercicio de 1882 –1883.

§ 12. Em vez de – 7:400\$, diga-se – 3:200\$000.

§ 14. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 15. Em vez de – 132:048\$, diga-se – 145:048\$000.

§ 16. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 17. Em vez de – 152:740\$, diga-se – 179:240\$, augmentando-se 23:700\$ (augmento proveniente da reforma por que passou a secretaria da camara dos deputados, nos termos da resolução de 8 de Fevereiro ultimo) e elevando-se a consignação para eventuaes a 4:000\$ e a da secretaria a 2:800\$000.

§ 19. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 20. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 22. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 23. Como na proposta, supprimida a emenda da camara dos deputados.

§ 24. Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte:

«Em vez de – 214:295\$ – diga-se – 202:895\$, supprimindo-se a quantia de 11:400\$, para pagamento a mais quatro professores de linguas e seus substitutos em cada uma das faculdades.

§ 25. Como na proposta, supprimida a emenda da camara dos deputados.

§ 26. Em vez de – 316:800\$, diga-se – 321:000\$ augmentando-se 5:400\$ de vencimentos de um lente para a cadeira de clinica de partos e gynecologica. **Creada** pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, e diminuindo-se, na fórma da emenda da camara dos deputados a consignação para gratificar um lente da faculdade de medicina da Bahia encarregado da organização do gabinete de physiologica.

§ 21. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 28. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 29. Em vez de – 118:549\$500, diga-se – 102:909\$500, eliminando-se a dotação dos serviços novamente creados e 1:800\$ pela suppressão de um logar de conservador do gabinete, e incluindo-se 3:000\$ para pagamento de transportes, nas estradas de ferro, dos alumnos em exercicios praticos.

§ 30. Em vez de – 86:000\$, diga-se – 84:800\$, eliminando-se a quantia de 1:200\$ para a cadeira de legislação de minas.

§ 31. Como na emenda da camara dos deputados.

§ 32. Divida-se esta verba pelo seguinte modo: inspectorio da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pessoal e material da instrucção – 576:090\$, eliminados da proposta 50:000\$ para auxilio ás escolas normaes primarias, bibliothecas e museus pedagogicos das provincias.

§ 33 (accrescido). Pessoal e material da instrucção secundaria do municipio da côrte 432:737\$, eliminados 1:600\$ pedidos para elevar-se a gratificação do medico do internato do imperial collegio de Pedro II, supprimidos dous logares de inspectores de alumnos, um no internato outro no externato, e elevados a 1:800\$ annuaes os vencimentos dos cinco restantes do internato.

§ 33 (que passa a ser 34). Em vez de – 71:600\$ diga-se – 38:100\$, eliminando-se a quantia de 13:500\$ para pagamento dos professores da 3ª e 4ª series.

§ 34 (que passa ser 35). Como na emenda da camara dos deputados.

§§ 35 e 36. Altere-se a numeração.

§ 37 (que passa a ser 38). Em vez de 60.672\$500, diga-se 95:500\$ para a admissão de mais 90 meninos desvalidos.

§ 38 e 39. Altere-se a numeração.

§ 40 (que passa a ser 41). Como na emenda da camara dos deputados.

§ 41 (que passa a ser 42). Como na emenda da camara dos deputados.

§ 42 (que passa a ser 43). Como na emenda da camara dos deputados.

§ 43. Altere-se a numeração.

§ 44 ( que passa a ser 45). Como na emenda da camara dos deputados.

§ 45 (que passa a ser 46). Em vez de – 25:640\$ diga-se – 18:440\$, supprimidos 7:200\$ para gratificação de veterinários.

§§ 46, 47, 48 e 49. Altere-se a numeração.

§ 50 (que passa a ser 51). Divida-se a verba em duas, assim:

§ 51. Socorros publicos – 200:000\$000.

§ 52. Melhoramento do estado sanitario – 600:000\$000.

§ 51 (que passa a ser 53). Como na emenda da camara dos deputados, menos quanto á autorização ao governo para mudança da faculdade de direito do Recife para Olinda.

§ 52 (que passa a ser 54). Em vez de – 40:000\$, diga-se – 20:000\$000.

Artigo additivo. – Ficam creadas nas faculdades de medicina do Imperio as seguintes cadeiras:

1ª De anatomia e physiologia pathologica.

2ª De clinica opthalmologica.

3ª De clinica medica de adultos.

4ª De clinica cirurgica de adultos.

5ª De clinica de molestias medicas e cirurgicas de crianças.

6ª De molestias cutaneas e syphiliticas.

7ª De molestias mentaes.

Art. additivo. Ficam igualmente creados nas mesmas faculdades os seguintes laboratorios:

1º De physica

2º De botanica

3º De therapeutica

- 4º De chimica mineral,
- 5º De chimica organica.
- 6º De toxicologia.
- 7º De hygiene
- 8º De pharmacia
- 9º De anatomia descriptiva.
- 10. De histologia normal e pathologica.
- 11. De operações.
- 12. De physiologia.
- 13. De cirurgia e prothese dentaria.
- 14. E um museu anatomo-pathologico.

Artigo additivo. Cada laboratorio terá um preparador, dous ajudantes que serão alumnos da faculdade e um conservador.

As cadeiras de clinica terão dous assistentes e dous internos.

Haverá para cada uma das faculdades até 18 serventes.

Artigo additivo. O provimento das novas cadeiras, assim como o da de clinica de partos e gynecologica, creada pelo decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, bem como o dos logares de preparadores e internos será por concurso; e, só depois d'elle, haverá direito á percepção dos vencimentos correspondentes.

Artigo additivo. O professor da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes, da escola de Ouro Preto, perceberá annualmente o ordenado de 3:200\$ e a gratificação de 1:600\$, **devende** a referida cadeira ser provida por concorrentes poderá o governo contratar professor para regel-a por quantia não excedente de 8:000\$ annuaes.

Artigo additivo. Cada uma das secretarias das faculdades de medicina terá os seguintes empregados: um secretario com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação; um sub-secretario com 2:700\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação; dous amanuenses 1:230\$ de ordenado e 670\$ de gratificação; um porteiro com 1:300\$ de ordenado e 700\$ de gratificação; tres bedeis a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação; e tres continuos a 660\$ de ordenado e 340\$ de gratificação.

O bibliothecario vencerá d'ora em diante 2:100\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação e o ajudante do bibliothecario 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Artigo additivo. Fica o governo autorizado a expedir regularmente para as referidas faculdades de medicina com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo não só supprimir empregos, como reduzir vencimentos.

Sala das commissões em 8 de Agosto de 1882. – *Bom Retiro.* – *F. Octaviano.* – *Fausto A. de Aguiar.*

Foram lidos, postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes dos seguintes:

#### PARECERES

A commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas examinou o projecto da camara dos Srs. Deputados, que tem por objecto autorizar o governo para conceder e garantir a construcção de uma via ferrea, que partirá do ponto terminal da estrada de ferro do Rio

Verde, procurando o valle do Rio Grande no municipio de Lavras até o rio Parnahyba.

Das impressões causadas por este exame passa a commissão a dar conta ao senado.

A linha descripta no projecto offerece uma circumstancia que o recomenda; estabelece communicação entre a capital do imperio e o valle do Rio Grande, tributario do Paraná, facilitando o caminho para Goyaz e Matto Grosso, e podendo ligar-se primeiro a rêde fluvial e ferrea do rio S. Francisco, cujas nascentes não distam muito da cachoeira da Bocaina, termo da navegação já conhecida do Rio Grande, 2º, como as aguas que alimentam respectivamente o Rio da Prata e o Amazonas.

Entretanto, linhas deste character deverão ser decretadas pelos poderes geraes, estudadas a expensas do thesouro, quer fossem depois construidas pelo Estado, quer adjudicadas mediante favores a capitaes associados, chamados á concurrencia.

Conviria mesmo, e parece necessidade indeclinavel a decretação de um plano geral de grandes estradas a cargo do estado, definidas ao menos pelos seus pontos obrigados, cujo conhecimento orientaria as assembléas provinciaes para planejar as suas rêdes especiaes, que, em geral, têm de entroncar-se nas primeiras.

Por falta de semelhante decretação, tem-se feito concessões inconvenientes, e estabelecido entre diversas linhas concurrencia ruinosas que atraza o melhoramento.

O exame da carta do imperio deixa fóra de duvida que, estudado por ventura em plano de estradas gemes, uma dellas não pôde deixar de dirigir-se desta capital ao valle do Rio Grande, o qual por causa do grande rodeio não pôde ser bem servido pelo prolongamento da linha de S. João d'El-Rei. Mas, que deva tal communicação fazer-se por intermedio da linha do Rio Verde, é questão por estudar.

A direcção mais curta é sem duvida a que segue a estrada de ferro de Santa Izabel do Rio Preto decretada pela provincia do Rio de Janeiro, e disto convencida a assembléa provincial de Minas, concedeu e garantiu um prolongamento da mesma linha até a cidade de Lavras, que pouco dista da barra do ribeirão Vermelho, onde, segundo informações que parecem autorizadas, começa uma navegação facil de quase 200 kilometros até a cachoeira da Bocaina.

Si esta linha não estivesse decretada, ou ainda si estudos a mostrarem extremamente onerosa, seu natural substituto será a linha do rio Verde, apesar de algum augmento de distancia; e é esta a idéa do projecto da camara temporaria. Mas, si vingar a decretação do poder provincial de Minas, a linha ora projectada não deve ser construida, porque, faria concurrencia a outra, ficando ambas, prejudicadas.

Cumpré notar que tanto uma como outra linha jazem em terreno de Minas, e, tendo a provincia decretado uma dellas, parece que a jurisdicção dos poderes gemes ficou presente, na fóрма de decreto que regula estas competencias.

Cumpra, pois, bem averiguar si a concessão geral que se propõe, prejudica ou não a da provincia de Minas.

Pelo que, propõe a comissão que, remettendo-se ao presidente daquela provincia, por intermedio do ministerio da agricultura copias do projecto e deste parecer, sejam ouvidos os poderes provinciaes sobre a conveniencia e oportunidade de concessão.

As razões allegadas serão desenvolvidas no debate.

Paço do senado, 10 de Agosto de 1882.

*C. B. Ottoni. – Viriato de Medeiros. – Diogo Velho.*

A' comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas examinou o projecto vindo da outra camara, que autoriza o governo para contratar por prazo não excedente a dez annos a exploração, extracção e venda dos phosphatos e outras substancias fertilizadoras existentes na costa e ilhas do Imperio.

A comissão julga a materia de maxima importancia, e muito necessaria alguma medida legislativa, que promova o aproveitamento dos productos naturaes a que se refere o projecto, mas crê que o senado não poderá resolver com o pleno conhecimento de causa, sem ter em vista o resultado dos exames a se tem mandado proceder, e quaesquer esclarecimentos existentes nas secretarias de estado.

Por este motivo requer a comissão que sejam pedidas ao governo as informações que constarem dos archivos publicos a respeito do objecto em questão.

Rio, 8 de Agosto de 1882. – *C. B. Ottoni. – Viriato de Medeiros. – Diogo Velho.*

Parecendo á comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, que ao governo incumbe tomar em consideração a representação da assembléa provincial do Amazonas, pedindo a effectiva construcção da estrada de ferro Madeira e Mamoré, propõe que a dita representação seja remettida ao ministerio da agricultura para que defira como fôr conveniente.

Paço do senado, 8 de Agosto de 1882. – *C. B. Ottoni. – Viriato de Medeiros. – Diogo Velho.*

#### RECTIFICAÇÃO

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma reclamação.

No *Diario Official* de hontem, publicando-se os additivos, que foram offerecidos ao projecto de orçamento do ministerio da marinha, vem um 1º additivo com a minha assignatura, que realmente foi apresentado por mim. Há porém, um 2º additivo, que eleva a verba – Armamento – de 50:000\$ a 1.000:000\$, e outro que concede a somma de 600:000\$ para engajamento de praças para armada. Este ultimo está assignado por mim; mas declaro que não é meu.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' engano da imprensa.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Faço a reclamação, porque a emenda á assignada pelo nobre senador por Mato Grosso.

#### ORDEM DO DIA

#### NEGOCIOS DO CHIQUE-CHIQUE

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia das communicações que o presidente da provincia da Bahia tiver feito recentemente sobre a comarca de Chique-Chique, com o additamento do Sr. Corrêa.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não estive á discussão sobre o assumpto deste requerimento; mas, os meus honrados collegas, que nella tomaram parte, disseram quanto era possivel no momento.

Agora, porém, que estou de posse de mais alguns esclarecimentos, venho, em additamento, apresental-os ao senado.

Todos sabem o estado deploravel, a que tem chegado a comarca de Chique-Chique, e mesmo outros logares de rio S. Francisco, que de tempos a esta parte dão serios cuidados ao governo.

Não é de hoje que lutas sangrentas alli se repetem. Aquellas localidades têm chegado a tal grau de desmoralisação, que instantemente reclamam medidas as mais energicas, e a maior solicitude do governo na escolha das autoridades...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...que para alli haja de mandar, tendo principalmente em vista que sejam absolutamente estranhas aos partidos e ás lutas locais...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...lutas que considero meramente pessoas, pelo que lhes não posso emprestar o caracter de partidarias.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – São apenas facções, que se degladiam de uma maneira indigna de merecer se quer a idéa de protecção de homens politicos, que se presem.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Bem póde considerar-se aquillo o regimen da selvageria, que cumpre remover e acabar a todo o transe.

Desde as lutas de Militão o Guerreiro, e anteriormente, na Villa Nova, as do Cados e Passos, que o governo tem tido sempre de arcar com esses perturbadores da ordem, aos quaes se não deve dar logar nas fileiras dos partidos, mas nas cadéas, onde são punidos os criminosos. (*Apoiados.*)

Escusado é, pois, dizer que com profundo desgosto vê o governo a continuação de semelhante estado de cousas, não podendo por conseguinte senão reprovar e condemnar altamente o procedimento da autoridade, que não comprehende a sua posição e o seu dever e deixa de prestar o auxilio que lhe cumpria. Contra essa asseguro que ha de o governo usar dos recursos que a lei lhe faculta.

Quando administrei a provincia da Bahia, tive a fortuna de que não occorresse naquelle sertão factu algum dessa ordem.

Tive a fortuna de que a ordem e a tranquillidade não fossem perturbadas, aliás em epoca bem difficil, porque as paixões se agitavam com as lutas eleitoraes.

Mas, si me coube essa fortuna, nem pretendo fazer disto cabedal, não foi por medidas que empregasse, foi por mera felicidade, e felicidade que muito apreciei, porque, sendo filho do sertão, teria grande desgosto si, durante a minha administração, via-e os sertões **conhagrados**. Entretanto, as lutas, que não se deram na época a que acabo de alludir, produziram depois essa explosão, esse odio, e as paixões fermentadas vieram, afinal, apresentar o triste espetaculo que todos deploramos.

Sabe-se que a villa de Chique-Chique foi invadida e que os desordeiros e assassinos estiveram de posse della por algum tempo, não se podendo ainda considerar inteiramente restabelecido alli o imperio da lei, embora tenha ido um delegado de plena confiança da administração, um official de policia, acompanhado da força que o presidente póde dispor naquelle momento, 50 praças de policia.

Foi o capitão Carneiro, em substituição, do tenente Cardozo, contra quem levan aram-se graves accusações e que hoje se acha na capital, destituído do cargo de delegado, que exercera, e sujeito a conselho de investigação, cujos vogaes foram designados.

As apparencias, as circumstancias parecem com effeito condemnal-o; mas cumpre não prejudgar o accusado, visto que elle tem de responder no foro competente, e está sendo investigado o factu perante um conselho nomeado pelo presidente. Si for achado em culpa, ha de soffrer o rigor da lei, e será destituído do cargo.

O official, que foi substituído é um digno militar, que teve a fortuna de inspirar confiança aos contrarios que por isso exprimem-se a seu respeito em termos lisonjeiros.

Mas este official, dirigindo-se ao chefe de policia, dá conta, com a precisa imparcialidade, das occurrencias alli havidas, descrevendo-as effectivamente com cores tão carregadas, que me convenceram de que os acontecimentos tem uma certa gravidade e denunciam que o procedimento, em geral, das autoridades não tem sido qual devera ser.

Algumas informações já foram transmitidas ao senado em consequencia de requisição de um honrado membro, não sei si senador pela Bahia ou Paraná, o que collijo por este aviso do meu collega, o Sr. ministro da justiça, com data de 3 do corrente (lé):

«Illm. Exm. Sr. — Transmitto a V. Ex., em additamento ao aviso de 31 de Julho findo, copia

não só da ultima informação prestada pelo presidente da provincia da Bahia sobre as occurrencias havidas na villa de Chique-Chique, mas tambem de aviso que nesta data dirijo ao mesmo presidente.

Deus guarde a V. Ex. — *João Ferreira de Moura*. — A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

O nobre senador, portanto, já deve estar informado do que consta officialmente a semelhante respeito.

Eis outro aviso, dirigido ao presidente da Bahia sobre essa occurrencia; tem data de 27 do mez findo, e não sei si elle já foi tambem presente ao senado e ao honrado senador que fez a requisição (lé):

«Illm. Exm. Sr. — Accusando o recebimento do officio de 17 do mez findo sobre as occurrencias que se têm dado na villa de Chique-Chique recomendo a V. Ex. que conserve naquella villa, enquanto fôr indispensavel um official de policia de confiança, revestido do cargo de delegado, tendo á sua disposição a força e meios necessarios para manter a ordem o reprimir os criminosos;

«Que indique para juiz municipal pessoa idonea, tendo a vista o que a este respeito já declarei em confidencial. Deus guarde a V. Ex. — *João Ferreira de Moura*. — Sr. presidente da provincia da Bahia.»

Outro aviso em additamento ao que acabo de ler, dirigido ao mesmo presidente (lé):

«Illm. e Exm. Sr. — Em aditamento ao aviso desta data declaro a V. Ex. que indique para exercer o logar de juiz municipal pessoa idonea a quem a V. Ex. garantirá a maior ajuda do custo legal e uma gratificação pela verba secreta além da consideração em que o governo tomará os bons serviços que prestar o nomeado.

Deus guarde a V. Ex. — *João Ferreira de Moura*. »

E isto não é pouco: entendo que o bacharel que vá prestar esse serviço relevante com a certeza de que será tomado na devida consideração e de que a sua carreira será feita independentemente do patronato...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Consideração principal para termos bons juizes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — ...um bom magistrado, que vá alli proceder de fôrma a inspirar em todos a confiança na lei; um delegado, que comprehenda bem a sua missão, e deslocamentos volantes, que possa ir a um e outro ponto das margens do S. Francisco, estou convencido, digo, de que, com o emprego destes meios, a ordem publica sem grande esforço se manterá naquellas paragens.

Esses aventureiros precedentes de outras provincias com o fito no roubo, na pilhagem e no assassinato, hão de desaparecer, hão de dispersar-se, não encontrarão apoio na localidade, porque o que tem tido até agora provém dos odios e das rivalidades de individuos que se disputam influencia no logar.

Desde que as cousas mudarem, desde que a autoridade não se involver nas lutas politicas,

para o que é indispensavel que não seja confiada a representantes dos proprios interessados nessas lutas de influencia e de predominio, seguramente que hão de elles **submitter-se**.

Não me resta duvida de que **assim** ha de ser quando a autoridade for a expressão fiel da lei, quando distribuir **jurtiça** com a **precisa** imparcialidade, porque, em taes circumstancias, não haverá vencedores, nem vencidos.

Em uma palavra, do que se carece alli é de que a acção da autoridade, imparcial e justa, se faça devidamente sentir.

Tenho aqui tambem o officio de 17 de Junho, que, creio, já foi remettido ao senado. E' longo, e por **isso** o não lerei; mas confirma os attentados que alli se **têm** praticado, e é acompanhado do officio do delegado Augusto Carneiro de Sá, capitão de policia, que me parece ser homem sisudo, digno da confiança que nelle depositou o presidente daquella provincia havendo igualmente merecido o apoio e a consideração de todos em geral, sem distincção de partidos.

O negocios de Chique-Chique, como disse occupam a attenção do governo; mas, o senado comprehende a difficuldade que ha em encontrar-se na actualidade um bacharel, que se preste a ir servir de delegado, ou de juiz **do** municipal naquellas praças, ainda mesmo concedendo-se-lhe outras vantagens.

Entretanto possivel é conseguir esse *desideratum* **ante** a esperança de um logar na carreira da magistratura.

O digno presidente faz diligencias nesse sentido e o governo nisso se empenhará tambem.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Temos muitos exemplos.

Antigamente foi para Pilão Arcado o Sr. Alvaro Tiberio Moncorvo e Lima em comissão especial, extraordinaria, onde prestou muitos bons serviços. Foi **mandado** tambem o Sr. **Bemvenuto** Augusto de Magalhães Taques, acompanhado de força de linha.

As questões alli chegaram a tomar proporções quasi de uma guerra civil. E' por isto que digo que o actual **estado** de cousas vem de longe. As primitivas scenas, a que acabo de referir-me foram lutas sangrentas, entre duas familias, que travaram verdadeira **guerra** de exterminio! Não sei si triumphou a melhor causa; o que sei é que vieram pedir a protecção do governo á capital da Bahia, um velho respeitavel com sua familia e filhos. Elles, **porem**, sucumbiram e desde então **estabeleceu-se** o regimen da força e do **bacamarte**, e cumpre acabar com elle a todo o custo.

Foi uma familia exterminada; poucos restam **dèlla**, e creio que não continuaram no logar, não puderam habitar o **terráo** natal, foram forçados a retirar-se para longe.

Esses homens nunca tiveram de mim favor algum e como influencias politicas, **nunca** solicitei **seus** votos. Digo isto, **porque comprei** minha **carreira** na provincia **da** Bahia, onde tive a honra insigne de occupar um logar na

representação provincial, por duas legislaturas consecutivas, e sempre vantajosamente collocado.

O collegio, porém, de taes influencias foi riscado de minha estatistica, porque Srs., em minhas relações particulares e politicas **jámais** prescindio da **moralidade do** individuo, e quando elle é manchado por crimes ou avezado a attentados, procuro collocar-me a certa distancia.

O senado e os nobres senadores **vêm** pois as disposições em que está o governo a este respeito, e a vontade firme **que** nutre de proceder com animo isento, só tendo em mira o bem publico e a justiça.

O honrado presidente da provincia da Bahia passou-me o seguinte telegramma, em data de hoje, que **recebi** no momento de dirigir-me para esta casa.

Eu tinha pedido a S. Ex. noticias de Chique-Chique, perguntára si havia alguma cousa de novo, quem estava na **delegacia**, quem commandava a força e si lhe merecia a necessaria confiança. O nobre presidente exprime-se assim (*lé*):

«Respondo ao telegramma de V. Ex. Em 17 de Maio disse ao conselheiro Mafra, então ministro da justiça, que considerava medida imprescindivel mandar para Chique-Chique 100 praças de linha e um juiz municipal formado. O conselheiro Mafra, por carta autorizou-me a mandar 50 praças de linha tiradas da guarnição desta cidade. Não mandei essas praças porque o commandante das armas ponderou-me que dous batalhões 9º e 16º daqui **têm** effectivo disponivel 262 praças e carece **de** 190 para o serviço da cidade, e dobram guarda em muitas praças. Demais eu esperava ordem precisa do ministro da guerra autorizando movimento da força e a ordem não chegou. Ao ministro da justiça conselheiro Moura renovei esse pedido em officio de 17 de Julho, dizendo mais o que julgava necessario. Recebi resposta a 3 do corrente, referindo-se a juiz e ao delegado e não a força de linha. Repito o que tenho dito. Para Chique-Chique precisa 100 praças de linha vindas da **côrte** ou de outro ponto, pois aqui não ha, e ordem expressa do governo imperial para operar neste sentido. Depois **de** meu officio de 17 de Julho as communições que recebi de Chique-Chique não dão noticias os horrores que ahi propalam. Recebi communições de 16 de Junho e **9** de Julho do delegado capitão Augusto Carneiro de Sá e juiz municipal Antonio Pinto de **Almeida**, pelas quaes vejo que depois do saque da fazenda Malhada e **outros** logares em Maio...»

Nessa fazenda Malhada, parece-me que houve combate e saque. Nas communições officiaes, vem noticia de 15 **mortes**, sendo um dos mortos um fulano de **tal** Flagello, que assassinou **de** publico em uma praça da villa de Chique-Chique, a um pobre pai de familia que **deixou** 12 filhos na orphandade e sua mulher na miseria...

**O SR. DANTAS:** – Dahi vierão esses acontecimentos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...E' a origem dos acontecimentos.

Quizeram prender esse individuo, mas viram-se obrigados a solta-lo, e os que impediram a prisão alli andavam de publico, e as autoridades, ou por não poderem, ou por não quererem incommodal-o e sympathisarem com a causa do crime, deixaram-no impune.

Foram attrahidos outros, e achando-se então em grande numero era preciso exercitar a sua força e dar pasto á pilhagem; pelo que dirigiram-se a essa fazenda, onde deram-se mortes e tiraram grande quantidade de gado. (*Continuando a ler*).

«...vejo que, depois do saque da fazenda Malhada e outros logares, em Maio, reinam o desasocego o desrespeito á lei, mas não tem havido as scenas luctuosas que se suppõe. O capitão Antonio Joaquim Magalhães chefe conservador do logar escreveu-me em 12 de Julho agradecendo minhas providencias e não dá noticia de facto grave. Dr. Luiz Vianna juiz de direito da barra passou em Chique-Chique no dia 20 de Julho e disse-me que depois do saque da Malhada terá havido tres ou quatro assassinatos. Delegado Carneiro de Sá commanda a força e espera minhas ordens. Tenho tomado todas as providencias ao meu alcance, Tenente Cardoso ex-delegado chegou o mez passado e vai responder a conselho, para o que nomeei os vogaes. Officios pelo paquete Minho amanhã. – *Pedro Luiz P. de Souza*.

E' o paquete que tem de passar amanhã. Julguei, porém, de meu dever, antes de começar, ou de continuar o presente debate trazer a noticia destes acontecimentos ao senado que, acredito, me auxiliará com o seu apoio na grande causa da justiça, que deve imperar em toda a parte e especialmente naquelles logares, nas circumstancias anormaes em, que os reputo ha muito tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento salvo o additamento do Sr. Correia, que tambem foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo Sr. Junqueira, pedindo que o governo informe si o ex-delegado de Chique-Chique, Pereira Cardoso, ainda se acha nessa comarca.

**O SR. CORREIA:** – «Cada dia que passa sem que se restabeleça o imperio da lei na comarca de Chique-Chique é um attentado á dignidade nacional!»

Proferi estas palavras na sessão de sabbado passado, e não tenho hoje motivos senão para começar as minhas observações nos mesmos termos.

Si alguém me dissesse que, durante tres annos, uma comarca do Brazil se tem achado inteiramente fóra da lei; que dessa comarca se apossaram criminosos da peior especie, que nella têm imperado por meio do bacamarte, do roubo, do saque, do incendio, do assassinato; e que ainda neste momento ha necessidade de

manifestar a ineficacia dos meios empregados pelo governo para reprimir taes crimes; eu não acreditaria! E' necessario que eu esteja em presença de factos indestructiveis para convencer-me de que, durante tres annos, esse spectaculo se tem dado na comarca de Chique-Chique, provincia da Bahia.

Podemos estar satisfeitos?

Com phrase expressiva o nobre presidente do conselho acaba de lavrar a mais formal condemnação ao que se tem feito, dizendo ao senado que aquella comarca está sob o regimen da selvageria!

Infelizmente, ainda S. Ex. não nos deu a segurança de já estarem tomadas as medidas que elle proprio declara indispensaveis e urgentes!

As ordens estão dadas, disse S. Ex. Mas não acrescentou que foram immediatamente cumpridas!

O que devemos julgar das promessas que tantas vezes nos têm sido feitas de que se tomariam as medidas imperiosamente reclamadas pela flagellação a que tem estado sujeita a comarca de Chique-Chique?

Que eram promessas vãs, que o vento logo envolvia na poeira do esquecimento!... Pois não acabamos de ouvir por parte do governo que ainda se tem de tomar providencias necessarias?

Acaso trata-se de algum interesse minimo da sociedade, para cuja satisfação se possa esperar que corram dias, semanas, mezes e até annos?! Ou trata-se, torno a dizer, de uma affronta á dignidade nacional?!

Podemos resignar-nos á idéa de que, ha tres annos, e ainda neste momento, dominam em Chique-Chique os autores dos mais atrozés attentados?!

A autoridade militar, em vez de servir á causa da ordem, traja as vestes do missionario; e não para converter os malfeitores, e chamal-os ao cumprimento de seus deveres, mas para persuadir ás victimas que não se entreguem indefesas aos algozes que as esperam!

Os que se ausentam da comarca, si necessitam voltar, têm de fazer longo circuito com todos os incommodos das penosas viagens, porque de outra fôrma correm suas vidas imminente perigo.

O que a autoridade militar pôde fazer é despachar duas praças á toda pressa uma pelo rio, outra por terra, para prevenir a victima da surpresa que a aguarda.

Póde tal estado de cousas ser por um momento tolerado?

Na sessão de sabbado passado o governo nos assegurava que tinham ido para Chique-Chique 50 praças de linha. Sabemos agora que não foram. E porque?! Porque é necessario que haja guarnição na cidade da Bahia!... como si a primeira de todas as necessidades não fosse fazer partir o ultimo soldado para castigar os maleficios, que so estão impunemente praticando na comarca de Chique-Chique?!

Porque se espera pelas praças que têm de partir da côrte, ou de outro ponto? Porque não seguem logo as que estão na capital da pro-

vincia? Enquanto não chega o pedido reforço, prosigam os criminosos em sua devastadora carreira!...

Porque se perde ainda todo esse tempo?

Mas uma verdade resalta de tudo quanto tem havido nesta discussão, e lugubrememente resumbra do que acabamos de ouvir ao nobre presidente do conselho: – que não **têm** sido tomadas as medidas que as desgraçadas circumstancias da comarca de Chique-Chique imperiosamente exigem; que os ministerios passados incorreram nesta parte na mais acerba censura, não havendo expressões sufficientes para manifestar a indignação dos representantes da nação diante das scenas tão lastimaveis que se desdobram no seio do parlamento, pois que ainda não foi punido um só dos malfeitores.

Acompanho abundantemente ao nobre presidente do conselho em todas as suas manifestações contra os abominaveis delictos perpetrados na comarca de Chique-Chique; creio mesmo que S. Ex. acha-se mais animado que os seus antecessores do desejo de reprimir efficazmente esses crimes; mas o certo **e** que ainda nos deu noticia de mais um negro attentado – o saque de uma nova fazenda, revestido das mais deploraveis circumstancias!

E' mais um motivo para não **cessarmos** de clamar em quanto não conseguirmos que os cidadãos pacificos da camara de Chique-Chique não continuem sob o *regimen de salvageria*, a que o nobre presidente do conselho acaba de referir-se.

Cada vapor que chega, em vez de trazer a noticia de que os malfeitores se dispersaram, si não foram capturados e punidos, traz-nos a de mais um crime detestavel; e os telegrammas do presidente, confirmando as **noticias**, assombram-nos, porque **pedem** providencias que deviam estar tomadas, não hontem, não ha um mez, mas ha tres annos!

O **discurso** que o nobre presidente do conselho pronunciou na sessão de 10 do corrente, e que ouvi attentamente e tenho lido **e** relido, mais demonstrou que as annunciadas providencias dos **ministerios** passados foram simples **engodos** lançados aos representantes da nação! O telegramma do presidente, que S. Ex. leu na sessão de quinta-feira, **assim** como o de que hoje nos deu noticia, estão revelando que as providencias meramente administrativas, impostas pelo estado de cousas em que se acha a villa de Chique-Chique, não **têm** sido tomadas.

O nobre presidente do conselho, referindo-se ao tempo **de** sua administração na provincia da Bahia, disse que durante ella não se deram em Chique-Chique os mesmos attentados que se realizaram antes e depois; mas devo **lembrar** a S. Ex. que, mesmo durante sua administração, em 31 **do** Outubro, foi aquella villa teatro de morticinios que concorreram para fortalecer a causa do mal, que antes ganhára terreno, e lhe permittiram o mais desassombrado futuro.

Entre as medidas que o nobre presidente do conselho reputa necessarias, vejo que S. Ex. não menciona a de uma lei especial creando autoridade nova para restabelecer o imperio da lei.

Realmente é singular desculpa para os que querem minorar sua responsabilidade nos tristes factos de Chique-Chique, a allegação de que deixou-se de votar, para reprimil-os, uma lei concedendo medidas extraordinarias, como si o Brazil se achasse em tal atrazo que para ser nelle cumprida a lei criminal fossem indispensaveis providencias e autoridades especiaes; como si com as leis que possuímos não tivessem sido reprimidos, não só factos como os de Chique-Chique, porém outros de maior gravidade! (*Apoiados.*)

O nobre presidente do conselho declarou formalmente que o juiz de direito daquela comarca não pôde ali continuar. O que, porém, tem impedido que S. Ex. execute o proposito em que está?

Si a lei não habilitasse o nobre presidente do conselho a realizar sua intenção **eu** acharia justificada a demora que tem havido na annunciada remoção; mas, desde que a lei está do lado do governo, não sei porque, julgando este necessaria a mudança do juiz de direito, não a tem effectuado.

A lei n. **559** de 28 de Junho de 1850 no art. 2º § 1º habilita o governo para tomar a medida de que se trata, pois que dá-se o caso previsto no art. 111 do codigo criminal.

A audiencia do conselho de estado só se dá na hypothese do § 2º do citado artigo.

Com effeito, em presença de circumstancias extraordinarias, a lei não podia deixar de conceder ao governo meios adequados para poder assumir toda a sua responsabilidade, que em **toes** casos augmenta.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho pede o nosso apoio para as medidas que entende dever tomar em relação á comarca de Chique-Chique. Nullo é caso apoio neste caso. Mas, si S. Ex. descobrir que algum podemos prestar, não pôde duvidar um momento de que o terá, pois toda a nossa queixa é exactamente porque as medidas, que urgentemente reclama o lastimavel estado da comarca de Chique-Chique, não **têm** sido tomadas.

O que queremos é que alli se restabeleça o imperio da lei, e para isso o nobre presidente do conselho pôde contar inteiramente com qualquer apoio que lhe puder prestar a opposição do senado. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, era minha intenção levantar-me simplesmente para requerer a retirada do meu requerimento, em vista das declarações ultimas que tem feito nesta casa o nobre presidente do conselho, de que daria as providencias necessarias, dotando a comarca **de** Chique-Chique **de** um novo juiz de direito, mandando, como delegado, um bacharel que inspirasse confiança e remettendo-se para alli uma **respeitavel** força de linha. Mas não posso realizar o meu intento de requerer simplesmente a retirada do meu requerimento, porque preciso fazer algumas rectificações ao que disse o nobre presidente do conselho.



Não sei si estou em erro ou si seria nimia susceptibilidade de minha parte, mas pareceu-me enxergar, em algumas expressões do nobre presidente do conselho, uma certa insinuação que me era dirigida.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Nenhuma absolutamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu, Sr. presidente, como V. Ex. sabe, fui eleito em 1861 deputado pelo antigo 5º districto da provincia da Bahia, que comprehendia as comarcas do Rio de Contas, Maracá, Caetetê, Urubú, Carinhanha, Campo Largo, Chique-Chique...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Assevero que nem disso me lembrei no momento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho accentuou ha pouco que jamais tivera tido o menor auxilio das influencias daquellas ultimas localidades; que as tinha retirado da sua estatistica eleitoral. Ora, realmente, a discussão por esta fórma como que parecia insinuar...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Não senhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...que eu tinha obtido todo o apoio de elementos menos ordeiros.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Não absolutamente não.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem; agradeço ao nobre presidente do conselho essa declaração; comquanto eu nunca suppuzesse que da parte de S. Ex. houvesse o menor pensamento proposital de hostilidade a meu respeito. No entretanto, é sempre bom que se tirem a limpo estas questões, que podem échoar fóra daqui.

Foi, como disse representante do 5º districto, que tinha mais de 800 eleitores, e a comarca de Chique-Chique contribuia talvez com cerca de 100. Mas devo dizer ao senado que, naquelles annos em que eu pleiteei a eleição pelo 5º districto. Chique-Chique estava completamente em paz.

Houve em Pilão Arcado o Joaseiro os antigos successos do tempo do fallecido Militão, mas anteriores ao tempo em que eu fui candidato. Posso dizer que *nondum natus; eram* não tenho nada com aquelles successos antigos.

Quando fui eleito deputado, o velho Militão já não existia; na comarca de Chique-Chique reinava a paz; havia um ou outro facto que se dá em toda aparte.

**O SR. DANTAS:** – Mas ha quem queira fazer responder aos descendentes de hoje pelos factos de então.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso é injusto.

O Coronel Nolasco é pessoa ordeira, e acredito que nada tem com os successos actuaes de Chique-Chique; mora distante, e em outro municipio.

Algumas influencias do Chique-Chique por questões eleitoraes, e alguns individuos por outras oriundas de um certo espírito de vandalismo, têm praticado os actos que condemnamos.

Em todo caso, quando apresentei-me candidato e representei aquelle districto, lá não havia nada que chamasse a attenção publica, especialmente por causa de crimes ou depredações commettidas. Estes factos, que estão chamando a attenção do senado tem se passado de tres annos para cá. Houve um periodo de paz completa, de mais de 30 annos, naquellas localidades.

Como, pois, ligar-se os factos de hoje aos de ha 40 annos? Si algum os quer ligar, eu não tenho culpa disso; eu nem era nascido para a politica.

Talvez que outros, que eram nascidos, se tivessem aproveitado da influencia daquelles que dominavam as urnas em Chique-Chique e Pilão Arcado. Acredito que aquelles que foram representantes da Bahia e que nas eleições provinciaes, por exemplo, obtiveram os primeiros logares na lista, haviam de ter tido os votos de Pilão Arcado e de Chique-Chique.

Sr. presidente, não quero mais revolver esta questão. Acredito nas promessas do governo, que as medidas hão de ser tomadas, e espero que dentro em pouco tempo a paz se restabelecerá naquella comarca.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Peço a palavra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – No entretanto si o nobre senador quer fallar, deixo de pedir agora a retirada do requerimento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu queria fallar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pedirei depois.

O Sr. José Bonifacio não vai tratar propriamente da questão do Chique-Chique, desde que o primeiro requerimento foi votado, e o segundo vai ser pelo seu autor retirado da discussão. Ao lado, porém, desta questão parece-lhe que esvoaça outra mais alta; é a que concerne á boa administração da justiça e á effectivação da policia. Não se dirá, portanto, que vem sem razão, e impertinentemente envolver-se entre os honrados senadores e o governo occupando-se de certos pontos, que dizem respeito propriamente á materia, e que reputa essenciaes delle.

Entende que pouco importa verificar si os culpados pertencem a um ou outro partido, ou si representam algum partido; o que ha a observar sob o ponto de vista de discussão é a tenacidade do crime, a impossibilidade até hoje demonstrada da autoridade chega a um resultado, e finalmente a ausencia de castigo, em relação aos culpados.

Parecendo-lhe, que todos estão acordes sobre estes pontos, julga que póde fazer ilegível seguintes interrogações, sem que pareçam impertinentes:

Repita o governo sufficientes os meios de que dispõe, ou pelo contrario pensa ainda, como pensava o ministerio passado, que não é impossível reprimir alli o crime, sem a criação de um chefe de policia especial?

Aos honrados senadores, que julgavam esse projecto, medida necessaria para restabelecer a ordem em Chique-Chique, e aos que impugnavam essa medida, perguntará também: Si

sustentaes a necessidade dessa medida especial, porque em vez da discussão destes requerimentos, não discutis esse projecto, que tinha sido dado para ordem do dia, e da qual foi retirado? E, si entendeis, que bastam os meios ordinarios, porque não **têm** elles dado até agora nenhum resultado?

Si dos debates, que tem havido, se póde concluir, que as medidas até hoje empregadas, não **têm** dado resultado, porque não indicam os honrados senadores medidas, que possam produzir efeito, ou não discutem aquelle projecto que continha as providencias que o ministerio passado julgava acertado, e com o qual não concordava muito o orador?

Não é sua intenção dirigir censura a esta ou áquella autoridade, e também não exige resposta a que acaba de dizer. Si vier o silencio, ficará com o direito de concluir delle, que não se chegou ainda a um resultado positivo, e si pelo contrario não houver silencio, ficará manifestado o que se quer e o que se deseja para se chegar ao fim a que todos aspiram nesta questão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Em deferecia ao nobre senador apresso-me a **doclarar** ao senado, que o governo por ora não tem necessidade dos meios extraordinarios que S. Ex. julga necessarios, **e** por consequencia não promoverá a discussão do projecto a que alludiu o nobre senador.

Si, porém, os recursos ordinarios não produzirem o resultado desejado, o governo se apressará em vir pedir ao parlamento as medidas que deste dependem.

O Sr. Junqueira requereu verbalmente a retirada do requerimento.

Consultado o senado consentiu na retirada do requerimento.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em 2ª discussão o orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sr. presidente, julgo do meu dever vir á tribuna para declarar as razões por que voto pela autorização que se dá ao honrado ministro da marinha para dispender a quantia de 600:000\$ com o engajamento de marinhagem para guarnecer nossos navios de guerra.

Em primeiro **logar**, Sr. presidente, dou o meu voto porque como conservador não posso negar meios ao governo, e em segundo lugar, porque tenho fé que o honrado ministro **dispenderá** esta quantia com o criterio que lhe é proprio.

Mas devo declarar ao paiz que **me** é doloroso dar meu voto no ultimo quartel da vida para engajamento de marinhagem mercenaria para guarnecer nossos navios de guerra, quando, Sr. presidente, ha mais de 40 annos, temos essa sabia instituição – as companhias de apren-

dizes marinheiros – que tem sido completamente esquecida por todos os governos.

Quem conhecer o nosso littoral, quem tiver desembarcado como eu, em varios logares, principalmente na parte da costa do norte entre o cabo de S. Roque e o Assú, verá em todas essas povoações, Sr. presidente, grande quantidade **do** menores e a industria dos moradores desse littoral é a pesca e o cumprimento da palavra sagrada.

Si as autoridades se unissem, desde o inspector de quartirão até o chefe de policia, coadjuvando o governo, como lhes cumpria, fazendo ver a esses pais que deviam entregar seus filhos ao governo para serem educados convenientemente; si fizessem conhecer a vantagem de que, com certos annos de serviço, tinham de **ser** reformados e poderiam viver no logar de seu nascimento com suas familias e com o seu soldo, estou convencido que hoje o corpo de imperiaes marinheiros, estaria no seu estado completo e teria dado gente á marinha mercante.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Doe-me o coração de havermos chegado a este estado depois de 40 annos de tão completo indifferentismo para esse importante ramo de serviço da marinha de guerra e por isso não faço mais do que cumprir com o meu dever.

Eram essas as unicas palavras que tinha a dizer, porque não quero demorar mais a votação do orçamento.

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero sufficiente para votar-se, encerrou-se a discussão.

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira **do** presidente, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, **de** 9 de Janeiro **de** 1881.

O Sr. Fausto de Aguiar observa que os honrados senadores que fallaram sobre o projecto nenhuma emenda ainda apresentaram, limitando-se a expor duvidas e a formular observações contra algumas das disposições do mesmo projecto, ou a apresentar considerações geraes mais **attinentes** á lei de **9** de Janeiro, declarando alguns desses nobres senadores que aguardavam a 3ª discussão para, estudando melhor o assumpto, **offerecerem** então as emendas que julgassem mais convenientes.

Não ha, portanto, ainda base para uma discussão regular e realmente aproveitavel; entretanto julga dever **dizer** algumas palavras no intuito de explicar o pensamento da commissão mixta, quanto ás disposições a que se **têm** referido os nobres senadores, procurando ao mesmo tempo responder **succintamente** ás objecções que se apresentaram.

Não vê razão para a arguição que se faz de ser esta reforma precipitada, quando o projecto não tem por fim reformar o systema eleitoral da lei de 9 de Janeiro; nem elle altera nenhuma das suas bases; trata apenas de preencher lacunas, de corrigir defeitos reconhecidos, especialmente quanto aos processos estabelecidos para o alistamento de eleitores, e de estabelecer algumas medidas praticas tendentes a regularisarem pelo melhor modo a execução da mesma lei. O projecto, pois, não contem uma reforma do systema eleitoral da lei de 9 de Janeiro; elle não é mais do que complementar da mesma lei, estabelecendo os seus principios em melhores bases, para que seja mais completa a sua execução.

Assim, não sendo exacto o presupposto do nobre senador por S. Paulo, que serviu de base á sua arguição, parece ao orador que não póde ella ser julgada procedente.

Sendo a lei de 9 de Janeiro essencialmente pratica, não podia sahir completa de um só jacto, principalmente não tendo havido o tempo necessario para que fossem reflectidas e meditadas todas as suas disposições, por isso que ella foi concebida, discutida e votada em uma só sessão legislativa. Na execução é que se tem reconhecido os seus defeitos; sendo todos accordos em que é necessario melhora-la, aperfeiçoala. A imprensa tem muitas vezes notado essa conveniencia, e a falla do throno com que foi aberta este anno a primeira sessão legislativa recommendou especialmente o assumpto á consideração da assembléa geral, afim de se tomarem as providencias necessarias para se limitarem os abusos e as fraudes já commettidas. E o senado e a camara dos deputados ao mesmo tempo reconheceram essa necessidade, nomeando uma commissão mixta, que foi incumbida de apresentar um projecto que não é, portanto, precipitado.

As disposições do projecto referindo-se unicamente á parte regulamentar da lei, quanto ao processo do alistamento de eleitores em nada altera as condições nella estabelecidas para o exercicio de direito eleitoral, nem quanto ás autoridades incumbidas de procederem ao alistamento. A apresentação do projecto está, portanto, plenamente justificada pela necessidade geralmente reconhecida.

Tem o projecto sido tambem combatido por conter disposição restrictiva do direito eleitoral na opinião de alguns honrados senadores; mas esta proposição não tem sido demonstrada. Os prazos que se estabelecem para o alistamento de eleitores em alguns casos não têm por fim senão preencher lacunas manifestas na lei, o que procura demonstrar em um largo desenvolvimento, justificando a medida com os abusos e as fraudes que se deram no primeiro alistamento, e expondo o escrupulo com que a commissão procedeu em todo o seu trabalho.

A disposição do § 5º do projecto só teve por fim alargar os meios da prova de renda, de modo que poderam ser incluídos no alistamento muitos cidadãos que não tinham pedido ser antes qualificados; como, pois, desta disposição

se deduz o argumento de que o projecto é de natureza restrictivo? E' o que o orador não póde comprehender.

Outra arguição, que se tem feito é que, dando-se o maior numero de fraudes no processo propriamente eleitoral, a commissão só tratou das que se commettem por occasião do alistamento. A arguição, porém, não procede por modo algum, porque não é o projecto que se discute o unico trabalho da commissão, e isso se acha declarado em seu relatório. A commissão apressou-se em apresentar esse trabalho, por consideração assumpto mais urgente, em razão da proximidade de tempo, em que se deve proceder á primeira revisão do alistamento. Prometteu, porém, concluir o trabalho em um novo projecto, que offerecerá á apreciação da Assembléa Geral, e d'elle se occupa.

Passando a occupar-se das observações feitas especialmente a algumas disposições do projecto, refere-se em primeiro logar ao que foi ponderado ácerca dos avaliadores. Não julga procedentes as razões adduzidas, expondo os fundamentos de sua opinião. A' commissão pareceu o alvitre proposto o melhor; entretanto, não pareceu ao orador, que a questão tenha grande importancia, e por sua parte não tem duvida em aceitar qualquer emenda, comtanto que se conserve a idéa capital do projecto.

Talvez possa conciliar as opiniões divergentes uma idéa em conversação particular por um honrado senador, e é que em vez de ser obrigado cada um dos avaliadores a dar um valor certo e determinado á propriedade, declare unicamente si ella tem ou não o valor exigido por lei; e havendo divergencia que o terceiro avaliador concorde com qualquer dos dois, porque então o parecer se limitará a declarar, si a propriedade tem ou não o valor legal.

Parece ao orador que deste modo se consegue o pensamento da lei, conciliando-se todas as opiniões.

Occupando-se em seguida da questão das sublocações, mostra a quantas fraudes ellas dão logar, não sendo, ao contrario do que disse o nobre senador pelo Maranhão, essa fórmula de contrato a mais usual em nossos costumes. O que ha, principalmente no Rio de Janeiro, é o aluguel de grandes casas para as sublocarem depois em pequenos compartimentos por baixos preços. E ahi póde dar-se a fraude, alistando-se quantos eleitores quizerem, fingindo-se contratos por preços mais elevados do que realmente pague cada um.

Tambem lhe parece que se póde remover essa difficuldade, admittindo-se apenas um sublocatario por cada predio.

Justifica em seguida o orador o § 18, que estabelece um recurso, que não está na lei de 9 de Janeiro. E' o da nullidade dos alistamentos no todo ou em parte, o que era evidentemente uma lacuna na lei; porque sempre houve esse recurso na nossa legislação eleitoral.

A commissão, pois, creando esse recurso, não creou cousa nova; não fez mais do que restabelecer o que já existia na legislação actual de todos os tempos.

Depois de combater largamente as objecções oppostas pelo nobre senador por S. Paulo a este ponto do projecto diz que o recurso pessoal para as relações foi determinado por bem da ordem publica.

Examina tambem os §§ 17 e 21 do projecto para contestar as proposições do nobre senador por S. Paulo contra o que nelle se dispõe.

Contesta, finalmente, a proposição sustentada hontem pelo nobre senador pelo Ceará, de que o projecto, quanto aos empregados publicos, não determina o tempo de antecedencia, como marca para os documentos dos proprietarios e arrendatarios, em relação aos titulos que possuirem; diz que a razão não é a mesma, pois que não se póde receiar a fraude nos documentos apresentados por esses funcionarios. Todavia póde a idéa ser apresentada como emenda e por sua parte não duvidará acceital-a.

Concluindo, o orador reserva-se para voltar ao debate na 3ª discussão, tratando mais desenvolvidamente do assumpto, em vista das emendas que então forem offerecidas.

O Sr. José Bonifacio diz que continua a admirar-se do aodamento com que progride esta discussão, quando se trata da restricção de um direito politico, não se exceptuando nem mesmo os sabbados!

O senado despovò-a-se de seus membros, estão desertas as bancadas – e continúa-se a discutir materia importantissima sem que ao menos haja numero para tomar qualquer deliberação!

Entretanto o orador, apesar de tudo, esforçar-se-á por manter mais alguns dias essa pobre lei de 9 de Janeiro, recebida com tantas hosannas no paiz e com a qual por tanto tempo se embalou a consciencia nacional.

Não é o projecto em discussão uma reforma liberal; não é, não póde ser sem escarneo daquelles que em todos os tempos, em nome da liberdade, tem propugnado o alargamento do voto. Não é um projecto conservador, porque não satisfaz aos escrupulos constitucionaes dos que, na passagem da lei de 9 de Janeiro, tanto se esforçaram em prol dos principios consagrados no pacto fundamental do Imperio. Não passa, pois, o projecto de um resultado das boas intenções da nobre commissão mixta, mas resultado a que falta o cunho da experiencia que a nobre commissão não póde ter.

Interpella o orador aos nobres membros da commissão, e especialmente ao honrado senador pelo Pará que, com seu talento, acaba de vir em socorro do projecto, e pergunta em que dados da experiencia basearam a sua reforma. A lei de 9 de Janeiro creou diversas fontes de qualificação: a propriedade, os impostos, a capacidade. E, porventura, sabe o honrado senador quantos eleitores provieram de cada uma dessas fontes? Em que estatistica foi aprendel-o? Não, não o póde saber, e ninguem ainda o sabe. Entretanto quer-se já reformar a lei, e radicalmente, e restringindo mais o direito **de** voto.

Comparando os eleitores com o algarismo da população, chega o orador á triste consequencia de que o eleitorado não representa a opinião do paiz. Pediu o orador informações, dados

estatisticos ao honrado ministro do Imperio, e em tempo demonstrará a desproporção que se nota no alistamento. Em taes condições, toda reforma restrictiva é um erro.

Sente-se o orador enfermo, mas deve ao seu paiz o sacrificio que está fazendo. Não será talvez um politico pratico; talvez seja um metaphysico ou **visionario**; mas na sua bandeira está escripto o alargamento do direito de voto, e com esse principio ha de morrer, sem affastar-se do que se lhe affigura a verdadeira doutrina liberal, suba quem subir ou desça quem descer.

Uma das buscas da lei de 9 de Janeiro – a prova de renda pelo imposto – é certamente viciosa; em um paiz onde não ha impostos directos, e onde a renda da alfandega representa quasi a totalidade do imposto, não é razoavel assentar sobre o imposto o grande direito do voto. Entretanto, aceita a base, é fácil ver que a reforma restringiu mais do que a lei.

Pela lei o cidadão uma vez qualificado, não póde sair do alistamento senão nos casos determinados na propria lei. E acaso esse principio da permanencia no alistamento foi respeitado no projecto em discussão?

O projecto diz que a escriptura por si só não prova; e exactamente o contrario se deprehe de das disposições da lei, onde nunca se tratou de introduzir **do** arbitrio do juiz para excluir a prova da escriptura.

Não são estas, e outras medidas da reforma (da qual o orador promete occupar-se mais detidamente, confrontando o projecto e a lei de 9 de Janeiro) não são essas e outras medidas do projecto, consideraveis e importantissimas restricções ao direito de voto tal como a lei o reconhecia?

Depois de fazer sentir a diversidade de materias que a commissão mixta enfeixou em um só artigo com uma immensidade de paragraphos, do que resulta o atropello da discussão, o orador faz extensas considerações sobre os prazos marcados no projecto. A lei não marcára prazo algum para a escriptura. A honrada commissão, marcando-os de um, de tres e até de quatro annos, cahe em um singular engano: porque, a menos que considere como maioria o numero de escripturas falsas, o que seria inverosimil, cerceia pelas suas restricções o direito do maior numero – só pelo terror de um pequeno numero de fraudes.

Occupa-se, depois, o orador, com as disposições do projecto relativas a sublocações, e mostra que ainda ahí predominou o mesmo terror da fraude, dictando restricções e medidas coercitivas do direito da maioria bem intencionada.

Neste ponto como em outros, o honrado senador pelo Pará já faz concessões e declara aceitar emendas; mas isso mesmo é prova de que a materia ainda não está bem esclarecida, e que tudo haveria de lucrar na discussão.

Em seguida o orador trata das avaliações, e mostra que os dous louvados desapparecem para dar logar ao juiz desempatador, cujo voto será decisivo.

Impugna detidamente o argumento produzido pelo nobre senador pelo Pará, quando disse que

a commissão nada creára de novo, limitando-se a consignar em lei o recurso da nullidade que já existia na lei de 1875; nesta, a acção da magistratura era limitada, e não assim no projecto actual em que o magistrado constitue-se juiz exclusivo da qualificação.

Expondo as suas idéas sobre o assumpto, o orador folga de ver que parte de suas duvidas calam no animo da nobre commissão. Pela parte que lhe toca, o orador, ainda quando passe o projecto, embora assim pouco estudado, estimaria que se supprimissem o recurso de nullidade, ou que, em ultima analyse, haja tambem o direito de recorrer ao supremo tribunal de justiça, do qual, mais do que de qualquer outro tribunal, se devem esperar decisões escoimadas de espirito partidario.

Contesta em seguida as asseverações do honrado senador pelo Pará, que disse ter sido a reforma reclamada pela opinião. A imprensa ou não fallou nisso, ou fallou fazendo sentir a deficiencia do eleitorado. E a falla do throno, reconhecendo a necessidade de melhorar a lei, não fallou na urgencia de fazel-o.

Demais, cumpre notar que no senado cahiu um projecto de adiamento de eleições municipaes: não quer isso dizer o reconhecimento de não ser urgente a reforma, que era tão precipitadamente se quer levar por diante?

Achando-se adiantada a hora, o orador sente que não poderá estabelecer hoje, como quizera, o confronto entre as disposições de lei de 9 de Janeiro e as suas modificações no projecto em discussão: entretanto, lendo o § 1º n.1 do artigo unico do projecto, e comparando-o com o disposto no artigo da lei que esse paragrapho reforma, demonstra que pela lei (art.3º § 1º) exige-se para prova da renda proveniente de immoveis situados na demarcação da decima urbana, apenas uma certidão de repartição fiscal de estar o immovel averbado com valor locativo não inferior a 200\$, ou, a não ser isso, um recibo daquelle imposto passado pela mesma repartição.

O projecto, porém, exige não só a certidão, mas tambem o recibo de ter sido pago o imposto, e além disso exige que a averbação do immovel seja de um anno antes, pelo menos do ultimo dia do prazo do § 6º do art. 6º da lei. Duas restricções ha, portanto, só neste numero do § 1º do projecto: a do prazo, e a da exigencia de ter sido pago o imposto.

Não prosegue o orador por ter dado a hora; mas como, pelo correr do debate, cada vez mais se evidencia a necessidade de se estudar reflectidamente este projecto, conclue requerendo que seja elle remettido ás commissões de constituição, de legislação e de estatística para darem sobre elle seu parecer. (*Muito bem! muito bem!*)

Veu á mesa e ficou sobre ella para ser lido, visto já te dado a hora o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões reunidas de constituição, legislação e estatística. — *José Bonifacio*»

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 14:  
Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 63 do corrente anno, approvando as pensões concedidas a D. Francisca Alves de Lima e outras.

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

#### 37ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. — Expediente. — Apoiamento e remessa à mesa da indicação do Sr. José Bonifacio. Approvação da redacção das emendas do orçamento do ministerio do imperio.— Ordem do Dia. — Orçamento do ministerio da Marinha. — Votação. Pensões. Approvação. — A lei de 9 de Janeiro de 1881. — Observação do Sr. presidente. Apoiamento do requerimento do Sr. José Bonifacio, que ficara sobre a meza. — Discurso do Sr. José Bonifacio.*

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Chichorro, Junqueira, De Lamare, Barão da Laguna, Corrêa, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Barros Barreto, Diniz, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Dantas, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Conde de Baependy, Leão Velloso, Visconde de Muritiba Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros e Barão de Souza Queiroz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Uchóa Cavalcanti, Silveira Lobo, Sinimbu, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Léu-se a acta da sessão antecedente, e não hevendo quem sobre ella fizesse observações deu-a por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Carrão, Martinho Campos e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do Seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Joaquim Floriano de Godoy, de hoje, communicando que, por achar-se en-

commodado, não tem podido comparecer ás sessões. – Inteirado.

Do presidente da provincia do Paraná, de 1 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatorio com que o Dr. Sancho de Barros Pimentel, passou a administração daquella provincia ao 1º vice-presidente conselheiro Jesuino Marcondes da Silveira e Sá, e do officio com que este passou-lhe a referida administração. – Ao archivo.

Da mesa eleitoral do 3º districto da parochia de Nossa Senhora da Escada da provincia de Pernambuco, remettendo cópia da authentica da eleição a que alli se procedeu, para preenchimento da vaga de um senador por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

Foi novamente lida, apoiada, e, na fórma do regulamento, remettida á mesa para interpor parecer, a indicação do Sr. José Bonifacio, que havia ficado sobre a mesa na sessão de 11 do corrente mez.

Foi posta em discussão a redacção das emendas approvadas pelo senado e a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as despezas do ministerio do imperio no exercicio de 1882 – 1883, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior á disposição dos Srs. senadores que a quizessem examinar.

Depois de varias observações de alguns Srs. senadores, foi approvada a redacção, tal qual apresentou a respectiva commissão.

#### ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Procedendo-se á votação em 2ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados fixando as despezas do ministerio da marinha no exercicio 1882 – 1883, é approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 1º da proposta o qual ficou prejudicado bem como a emenda da camara dos deputados no mesmo paragrapho.

Foi approvado o § 2º da proposta.

Foi rejeitado o § 3º da proposta, e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho, salva a emenda da commissão de orçamento do senado que tambem foi approvada.

Foi rejeitado o § 4º da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 5º da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados os §§ 6º e 7º da proposta.

Foram successivamente rejeitados os §§ 8º e 9º da proposta, bem como as emendas da commissão de orçamento do senado, aos mesmos paragraphos e approvadas as emendas da camara dos deputados aos ditos paragraphos.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados no § 10 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 11 da proposta o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o § 12 da proposta, ficando prejudicadas as emendas da camara dos deputados e a do Sr. senador Castro Carreira ao mesmo paragrapho.

Foi rejeitado o § 13 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foram successivamente approvados os §§ 14 e 15 da proposta e rejeitada a emenda da commissão de orçamento do senado ao § 14.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 16 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foi rejeitado o § 17 da proposta e approvada a emenda da camara dos deputados ao mesmo paragrapho.

Foi approvada a emenda da camara dos deputados ao § 18 da proposta o qual ficou prejudicado.

Foi approvado o § 19 da proposta.

Foi rejeitado o § 20 da proposta bem como a emenda da commissão de orçamento do senado aos mesmos paragraphos e approvada a emenda da camara dos deputados ao dito paragrapho.

Foram successivamente approvados os §§ 21 e 22 da proposta.

Foi rejeitado o § 23 da proposta e approvada a emenda do Sr. de Lamare ao mesmo.

Foi rejeitado o § 24 da proposta, bem como a emenda da commissão de orçamento do senado ao mesmo paragrapho, e approvada a emenda da camara dos deputados ao dito paragrapho.

Foi approvado o § 25 da proposta.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, ao § 26 da proposta, o qual ficou prejudicado.

Foram successivamente approvados os §§ 27, 28 e 29 da proposta.

Foi approvado o § 1º das emendas da camara dos deputados.

Foi rejeitada a emenda da commissão de orçamento do senado, supprimindo o § 2º das mesmas emendas, o qual foi approvado.

Foi approvada a emenda da commissão de orçamento do senado, supprimindo o § 3º das ditas emendas.

Foi approvado o paragrapho additivo do Sr. De Lamare, concedendo 600:000\$ para aquisição de engagados e voluntarios.

Foram successivamente approvados os artigos additivos offercidos pelo Sr. Ribeiro da Luz.

Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

#### PENSÕES

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 63 do corrente anno, approvando as pensões concedidas a D. Francisca Alves de Lemos e outras.

## A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continúa a 2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acha-se sobre a mesa o requerimento de adiamento que ao terminar a sessão de sabbado foi apresentado pelo nobre senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio.

Comquanto esse requerimento esteja concebido quasi em termos identicos aos de outro já apresentado pelo mesmo honrado senador, e rejeitado, vou submettel-o á consideração do senado para que resolva como entender em sua sabedoria.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. José Bonifacio, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. José Bonifacio diz que vê o seu requerimento em artigo de morte; e, neste caso extremo, não deixará de cumprir o dever que a igreja impões quando a qualquer homem, ainda que não seja sacerdote, confere o poder e intima a obrigação de baptisar as creanças prestes a se finarem. Será, pois, o orador quem baptise o seu recém-nascido o moribundo requerimento.

Requereu o orador que fosse o projecto em discussão remetido a tres commissões reunidas: a de constituição, para que seja ouvida sobre o que concerne á parte constitucional; a de legislação, para dizer sobre o que propriamente se refere á lei; e a de estatística, para que elucide o senado sobre os resultados da lei que se pretende reformar.

Com o estudo dessas tres commissões ficaria supprida a deficiencia do trabalho que a illustrada commissão mixta apresentou, e tranquillizar-se-ia até certo ponto o espirito publico justamente sobressalto com a tentativa de reforma de uma lei ainda não bem experimentada, e reforma em sentido ainda mais restrictivo que o da mesma lei.

Servido-se de alguns dados estatísticos que pediu e deve ao honrado Sr. ministro do imperio e a um digno empregado da secretaria desse ministerio, o orador vai demonstrar que a reforma eleitoral de 9 de Janeiro estabeleceu notabilissima desproporção entre a população das provincias e o respectivo eleitorado, entre a população dos municipios e o numero dos eleitores respectivos, entre o numero dos eleitores e o dos representantes da nação, sendo outrosim muito para ponderar que não menor é a desproporção entre o numero dos alistados pela prova da renda e dos que se alistaram pelas excepções da lei.

Demonstrando isso, deixa o orador á consciencia do senado o decidir se deve ser approvado o projecto em discussão, que ainda exclue maior numero de cidadãos brasileiros do exercicio do direito de voto.

Principiará pelo estudo comparativo, por provincias, entre a população, o numero de votantes pela lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 e o numero de eleitores pela lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

Provincias	População	Eleitores pela lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881	Votantes pela lei n. <u>1816</u> de 19 de Agosto de 1810	Diferença para menos entre os votantes da lei de <u>1816</u> de eleitores da lei de 1881
Amazonas.....	57.610	1.109	7.599	5.950
Pará.....	275.237	5.988	<b>46.771</b>	34.786
Maranhão.....	<b>370.033</b>	4.760	<b>51.601</b>	46.811
Piauhy.....	202.222	3.552	31.613	28.061
Ceará.....	721.686	7.684	<b>35.680</b>	77.996
Rio Grande do Norte.....	233.979	2.801	<b>30.063</b>	27.243
Parahyba.....	376.227	3.910	<b>53.716</b>	49.866
Pernambuco.....	841.539	11.840	108.367	96.527
Alagoas.....	<b>348.009</b>	3.914	60.787	56.873
Sergipe.....	176.243	2.956	31.190	28.234
Bahia.....	1.379.616	16.619	205.846	<b>139.227</b>
Espirito Santo.....	82.137	1.704	6.649	4.945
Municipio Neutro.....	274.972	5.964	15.088	<b>9.121</b>
Rio de Janeiro ....	782.724	<b>10.831</b>	69.490	58.636
S. Paulo.....	837.334	14.707	54.106	39.399
Paraná.....	126.722	2.357	15.706	13.349
Santa Catharina	159.802	2.693	14.261	11.568
Rio Grande do Sul.....	<b>431.813</b>	13.453	36.337	22.904
Minas Geraes.....	2.039.735	24.185	163.739	139.554
Goyaz.....	169.395	2.879	22.721	19.812
Matto Grosso.....	60.417	1.367	6.689	<b>5.302</b>
Total.....	9.941.471	445.296	1.111.463	966.177

Estes algarismos, diz o orador, são mais eloquentes do que quaesquer considerações sobre o assumpto; elles nos estão dizendo que foram excluidos pela ultima lei não menos de 966.177 cidadãos que se acham de posse desse direito. E é nestas condições, quando tudo está bradando pelo alargamento do voto, que a honrada commissão mixta, não contente ainda com tantas exclusões, marca no seu projecto prazos de que a lei cogitava, nullifica, escripturas a aperta cada vez mais as exigencias da prova de renda!

Dir-se-á que influiu nos tristes resultados manifestados pela estatística o facto de haver tido a lei apenas um anno de experiencia. Que causas, porém, poderiam ter contribuido para que apenas se alistasse tão diminuto numero de eleitores? Ou a indifferença politica ou a difficuldade da prova.

Indifferença não houve: os partidos enthusiasmaram-se, lutaram e, si mais correligionarios seus não conseguiram alistar, foi porque não puderam. A causa foi, pois, o rigor da prova. E quer-se augmentar esse rigor com mais algumas restricções!

Em seguida mostra o orador a relação entre o novo eleitorado e a população das provincias.

Provincias	População	Eleitores	Relação
Amazonas.....	57.610	1.109	51
Pará.....	275.237	3.088	45
Maranhão.....	370.033	4.760	77
Piauhy.....	202.222	3.552	56
Ceará.....	721.686	7.684	93
Rio Grande do Norte.....	233.979	2.801	83

Parahyba.....	376.226	3.910	96
Pernambuco.....	841.539	11.840	71
Alagôas.....	348.009	3.914	88
Sergipe.....	176.243	2.956	56
Bahia.....	1.379.616	16.619	83
Espirito Santo.....	82.137	1.704	48
Município neutro.....	274.972	5.964	46
Rio de Janeiro.....	782.724	10.854	72
S. Paulo.....	837.354	14.707	56
Paraná.....	126.722	2.857	53
Santa Catharina.....	159.802	2.693	72
Rio Grande do Sul.....	434.813	13.453	56
Minas Geraes.....	2.039.735	24.185	84
Goyaz.....	160.395	2.879	59
Mato Grosso.....	60.414	1.367	44
Imperio.....	9.941.471	145.296	68

Percorrendo as relações que acaba de estabelecer, o orador mostra que não se encontram duas iguaes, sendo que, a diferença ás vezes é realmente extraordinaria, como por exemplo a que se nota entre 32 (Rio Grande do Sul) e 88 (Alagôas) ou então 93 (Ceará).

Attentando-se na população do Imperio, 9.941.471, e o numero total dos eleitores 145.296, chega-se a concluir que a razão é de 68, isto é, um eleitor por 68 habitantes. São, pois, esses eleitores que constituem a massa activa de que falla a Constituição do Imperio?

Quando o orador tem invocado a doutrina constitucional, segundo a qual, em se dizendo *população*, subentende-se não só a propriedade ou a renda, mas ainda a honra, a vida, o pensamento, a familia dos brasileiros, de que fôrma se lhe ha respondido? Uns argumentam com a difficuldade da prova, outros com a necessidade de imposto. E' preciso, pois, responder examinando tudo isso.

Antes, porém, procede o orador á leitura de outro estudo comparativo entre o numero de eleitores e de deputados, deduzida entre um e outro a relação, isto é, o numero de eleitores que corresponde a cada um deputado. Eis o quadro comparativo:

Provincias	Eleitores	Deputados	Razão
Amazonas.....	1.109	2	554
Pará.....	3.988	3	1.329
Maranhão.....	4.760	6	793
Piauhy.....	3.552	3	1.184
Ceará.....	7.684	8	960
Rio Grande do Norte.....	2.801	2	1.400
Parahyba.....	3.910	5	782
Pernambuco.....	11.840	13	910
Alagôas.....	3.914	5	782
Sergipe.....	2.950	4	737
Bahia.....	16.619	14	1.654
Espirito Santo.....	1.704	2	852
Município neutro.....	5.964	3	1.988
Rio de Janeiro.....	10.854	9	1.206
S. Paulo.....	14.707	9	1.634
Paraná.....	2.357	2	1.178
Santa Catharina.....	2.603	2	1.346
Rio Grande do Sul.....	13.453	6	2.242

Minas Geraes.....	24.185	20	1.200
Goyaz.....	2.879	2	1.439
Matto Grosso.....	1.367	2	683

Deste ultimo quadro se deprehendo a desproporção enorme que de provincia a provincia se nota entre o eleitorado e a representação temporaria; mas analogo desproporção se nota ainda em cada provincia, entre a população dos diversos minicipios e o respectivo eleitorado. Não pôde o orador obter para esse confronto dados de todas as provincias, mas apenas de duas, as de S. Paulo e do Maranhão. Lê os desta ultima provincia, e mostra que, *verbi gratia*, enquanto o municipio de Anajatuba, com 4.058 almas, deu 84 eleitores, apenas deu 56 e da Vargem Grande com 10.500 habitantes. Desproporções semelhantes se notam entre outros municipios.

O orador pediu á honrada commissão mixta que declarasse, para melhor e completo estudo das fontes de alistamento da lei de 9 de Janeiro, quantos eleitores ha provenientes de renda, quantos de propriedade, e quantos de capacidade. A honrada commissão respondeu que não o sabia; e o orador, procurando obter esses dados, que intuitivamente são necessarios para elucidação do assumpto, conseguiu obtel-os com relação á provincia do Rio de Janeiro.

Eil-os:

Municipios	Classificados pela prova de renda	Isentos de prova	Total dos alistados
Nictheroy.....	432	693	1.131
Maricá.....	13	213	226
Saquarema.....	11	131	142
Araruama.....	38	212	250
Cabo Frio.....	34	218	252
Barra de S. João.....	4	119	123
Macahé.....	64	354	418
S. João da Barra.....	45	239	284
Campos.....	438	670	1.108
S. Fidelis.....	179	409	588
Santa Maria			
Magdalena.....	36	338	374
Canta Gallo.....	161	305	466
Rio Bonito.....	41	209	250
Capivary.....	15	219	234
Sant'Anna de Macacú	17	136	153
Nova Friburgo.....	58	181	239
Iguassú.....	25	248	273
Magé.....	29	150	179
Estrella.....	3	116	119
Petropolis.....	23	95	118
Sapucaia.....	30	156	186
Parahyba do Sul.....	54	293	347
Valença.....	178	424	602
Vassouras.....	35	383	418
Barra Mansa.....	123	234	357
Rezende.....	120	394	514
Pirahy.....	54	189	243
Itaguahy.....	32	201	233
S. João do Principe....	36	169	205
Rio Claro.....	13	126	139
Mangaratiba.....	2	91	93
Angra dos Reis.....	48	153	201
Paraty.....	31	95	126
Itaborahy.....	24	239	263
Total.....	2.452	8.402	10.854



Fica, portanto, demonstrado que na provincia do Rio de Janeiro, perto da capital do Imperio, com mais elementos do que nenhuma outra provincia para que a prova de renda produzisse eleitores, esta prova deu em resultado apenas cêrca da quarta parte do numero de eleitores que provieram de outras fontes de alistamento!

Virá isso muito em apoio dos terrores da honrada commissão que só cogita em fraudes na prova de renda e só trata de prevenil-as, difficultando mais essa prova?

Bom seria até que se tratasse de indagar quantos eleitores, dentre os isentos de prova, foram fornecidos pelo funcçionalismo; e assim, talvez e infelizmente, se chegasse á conclusão de que, além de se excluir do eleitorado a maxima parte do povo brasileiro, ainda só está organizando um eleitorado de funcçionarios do governo.

Esta e outras questões importantes bem poderiam ser apuradas pela nobre commissão de estatistica; mas provavelmente o requerimento do orador não passará, e, como a nobre commissão mixta já declarou não carecer destas informações, ha de o senado deliberar sem esses importantissimos esclarecimentos.

O orador pediu tambem o numero de recursos previos nas relações pro e contra. Não **póde** obter o de todas as **providcias**, mas argumenta com a estatistica das que tem, e são as seguintes:

Amazonas. — Alistados pelos juizes de direito 1.117; incluidos pela relação 4, e excluidos **12**.

**Alagoas**. — Alistados 3.923; incluidos 60, e excluidos 69.

Minas Geraes. — Alistados 24.147; incluidos 90, e excluidos 52.

Póde argumentar com estes exemplos, porque a differença para mais ou para menos nos incluidos e excluidos é pequena, e portanto o resultado é zero ou quasi zero.

Resta-lhe examinar o ultimo ponto, que se refere á apresentação calculada pela renda, com quanto para o orador não haja outra representação que não seja a relativa á população, mas ha muitas pessoas que argumentam com o valor, com a importancia da **renda**, e por isso quer tambem considerar esse argumento, que ainda ultimamente foi produzido, quando se tratou do augmento da deputação do Pará.

Não argumentará tambem com a renda arrecadada de todas as provincias, mas apenas com a das seguintes, cujos calculos **póde fazer**, tendo-lhe servido de base o orçamento de 1879 1880:

	Habitantes
S. Paulo.....	837.354
Bahia.....	1.379.616
Pernambuco.....	841.539
Pará.....	235.237
Maranhão.....	370.033
Rio Grande do Sul.....	434.813
Minas Geraes.....	2.039.735

A renda arrecadada foi a seguinte:

S. Paulo.....	8.214:968\$973
Bahia.....	12.879:580\$281
Pernambuco.....	11.641:689\$210
Pará.....	6.977:088\$443
Maranhão.....	3.802:211\$174
Rio Grande do Sul.....	10.120:519\$095
Minas Geraes.....	2.337:460\$740

O orador observa por lealdade que convem neste calculo ter em linha de conta que a provincia de Minas não cobra direitos de exportação, provindo dahi a differença da sua renda, comparada com a das provincias maritimas. Por isso vai tomar em consideração a renda do interior, e essa é a seguinte nas mesmas provincias:

S. Paulo.....	2.294:759\$288
Bahia.....	1.210:910\$791
Pernambuco.....	1.238:819\$546
Pará.....	593:045\$254
Maranhão.....	307:180\$251
Rio Grande do Sul.....	1.385:977\$905
Minas Geraes.....	1.488:458\$503

O imposto por pessoa, por este ultimo rendimento, despresadas as fracções e não incluidos os estrangeiros, é o seguinte:

S. Paulo.....	2\$754
Bahia.....	\$884
Pernambuco.....	1\$467
Pará.....	2\$154
Maranhão.....	\$927
Rio Grande do Sul.....	3\$187
Minas Geraes.....	\$732

Em vista de todos estes dados, o orador pergunta: qual é a base da renda? E, si a lei de 9 de Janeiro produziu todos esses resultados em referencia á população, á deputação do eleitorado, ao imposto, o que póde produzir projecto organizado sem estudo algum?

Parece-lhe, portanto, provada a primeira parte do seu requerimento, quando pede que o projecto vá á commissão de estatistica: 1º porque os dados estatisticos demonstram que não ha factos sufficientes que justifiquem as restricções feitas pelo projecto; 2º porque demonstram uma desigualdade: 3º porque os autores do projecto não fornecem esclarecimentos mais amplos.

Em seguida passa a justificar os outros dous pontos do seu requerimento: a necessidade de que **o** projecto vá ás commissões de constituição e legislação.

Para fundamentar a sua argumentação **lê** e analisa os arts. 90, 91 e 92 da Constituição do Imperio, cujo pensamento é que a massa activa dos cidadãos brasileiros exerça o direito **de** votar.

A Constituição não manda, se prove a renda para ser **incluído** no alistamento; o que é preciso provar **é** que o cidadão a não tem, para então ser excluído.

A regra é que todo o cidadão tem direito de voto. Foram as leis posteriores que **impuzeram** ao cidadão **o** dever de provar a renda. E si aquella é a regra, a excepção é que deve ser provada por quem a allega.

**E** isto o que **póde** deduzir-se do que dispõe o art. 1º da Constituição, quando define que o Im-

perio do Brazil é a associação de todos os cidadãos brasileiros; e é desse principio que derivam todos os poderes que a mesma Constituição considera delegados no poder moderador e no poder legislativo.

Seria até absurdo que, quando existe um poder hereditario que se diz na Constituição por unanime aclamação dos povos, por escarneo se dissesse: o segundo representante da nação não precisa que o seja por unanime aclamação, basta que os escolham dez ou vinte mil privilegiados ou interessados.

A verdade é que todos os poderes publicos vivem, alimentam-se pela eleição, e por isso a nossa fórmula de governo é representativa. Mas pôde dizer-se que estes principios se respeitam, quando apenas poucos privilegiados elegem os representantes da nação?

O orador lamenta este facto e expõe as suas fataes consequencias, sustentando a necessidade de se alargar o voto o mais possivel.

Em primeiro lugar, desde que a eleição se torna privilegiada, as classes que têm o privilegio tratam mais de seu interesse do que dos interesses geraes. Em segundo lugar, sendo todos interessados na ordem, no bem geral, tendo familia, tendo reputação, tendo propriedade, todos mais ou menos **têm** interesse, que haja bom governo. Por isso todos devem ser ouvidos, nem ha motivo algum para a restricção. O contrario é o ataque claro contra a Constituição do Imperio, hoje aggravado.

O orador recorda que combateu a lei de 9 de Janeiro quando se exigia a prova de renda em ataque formal contra a Constituição. Compreende que se reduza a renda, porque nisso não ha offensa de direito; o que não comprehende é que ella se augmente, aggravando, como faz o projecto, as violações flagrantes da Constituição.

Para demonstrar esta proposição entra o orador em largas considerações, analysando varias disposições do projecto, demorando-se principalmente sobre os prazos e procurando demonstrar que nesse ponto a nova lei será retrospectiva.

Não vê no alargamento do eleitorado nenhum prejuizo; pelo contrario crê que o estado de indiferença em que tudo vai é que prejudica os negocios publicos, e por isso entende que a bem do paiz é preciso estimular o patriotismo dos cidadãos.

O orador esforça-se ainda por demonstrar as desigualdades do projecto, apreciando detidamente o que nelle se dispõe em relação aos jurados que foram mandados incluir no eleitorado pela lei de 9 de Janeiro **o** que serão agora excluidos por um effeito retroactivo da nova lei.

Analysa tambem detidamente a doutrina do § 15 do projecto, mostrando a impossibilidade de se conhecer em grande numero de casos a simulação do contrato. E, tratando-se do direito de votos porque ha de exigir-se uma prova especial para a declaração da simulação, como exige o projecto? A simulação de um contrato não se presume; as suas provas são reconhecidas pelo direito commum. Como crear-se uma prova a arbitrio do juiz? O que o orador não quer é o processo especial em politica; está farto desses processos, e Deus o livre delles.

Tambem não sabe o que seja a prova documental que se exige; em direito só conhece a prova instrumental. Mostra ainda as lacunas do projecto neste ponto, o augmento da desigualdade e portanto a inconstitucionalidade da sua doutrina.

Reconhece o orador a **bôa** fé da comissão, mas observa que, estando o parlamento no seu ultimo mez de sessão, e ainda com a discussão dos orçamentos, não é possivel fazer que passe o projecto convenientemente estudado e discutido.

Comprehendendo-o assim, está por sua parte fazendo um esforço para que elle não passe nesta sessão; não quer occultar o seu pensamento; não pensa senão o que diz e não diz senão o que pensa; assim quer tomar toda a responsabilidade do que diz, e, si não tiver companheiro, quer ficar só; o futuro julgará tudo e todos.

Do que está bem convencido é de que não serão os privilegiados do eleitorado que hão de ir defender a honra nacional fóra do Imperio. Não ha de ser com a restricção do direito que ha de sustentar-se a dignidade nacional. Não: o cidadão brasileiro não ha de ser só carne para o açougue; elle tambem tem direito, e é preciso respeitar-lh'os.

Voltando a apreciar as fraudes que a comissão quiz redigir, diz que ou ella não devia legislar, pela impossibilidade de conseguir o que pretendia, ou, legislando, devia comprehender na lei todos os casos semelhantes, o que não fez.

Não sabe o orador o que seja illegitimidade de titulo, como se diz no § 17; parece-lhe que esta phrase não comprehende nem falsidade, nem a simulação, ficando ao juiz a liberdade de apreciar a prova em toda a sua latitude.

Neste ponto entra em larga apreciação, contestando o nobre senador pelo Pará, membro da comissão que em apertes diz que titulo illegitimo quer dizer titulo incompetente, mostrando ainda como a comissão acrescentou á lei de 9 de Janeiro estas novas especies de titulos simulados, falsos e illegitimos.

As duvidas que o orador expõe são para mostrar a difficuldade da materia. Não argumenta simplesmente pelo desejo de demorar. Ha de esforçar-se para que o projecto não passe este anno: mas de muitas das duvidas que levanta está plenamente convencido. Si o projecto passar haverá daqui a dous annos novas lacunas a preencher, e o orador não pôde calcular até que ponto ficará reduzido o pequeno numero de eleitores que ha, com as restricções propostas e com as que hão de apparecer **de** anno para anno.

Analysa em seguida **o** doutrina **do** § 21, mostrando como a nobre comissão, andando a colher fraudes por toda a parte, as não encontra em parte alguma, não servindo, por consequencia, para as evitar as disposições restrictivas do projecto, que ainda reduziu o eleitorado, já limitado pela lei de 9 de Janeiro, a 145.000 eleitores para uma população aproximada de 10 milhões de habitantes, o que significa que a nação brasileira já se não governa a si mesma.

Passa o orador por ultimo a demonstrar a necessidade de que o projecto vá á commissão de legislação, porque uma das condições essenciaes da lei é a clareza, que consiste na exactidão da expressão, na justa distribuição da materia e na propriedade da sua divisão. Entretanto o projecto comprehende toda a materia em um só artigo, contra a propria doutrina do regimento, o que o orador conhece por tel-o ultimamente estudado, pois, vendo que elle tinha grande valor, tambem quiz que lhe servisse de escudo.

E' o regimento que diz: O projecto deverá ser redigido com clareza, e em artigos, de modo que uns contenham materia differente dos outros, o que ainda é proveniente pela disposição do art. 83.

Nestas condições, pergunta: precisa ou não o projecto de ser redigido? A melhor prova de que precisa são algumas emendas, que **aceitam** os honrados membros da commissão, a quem tributa o maior respeito, elogiando os seus esforços individuaes para apresentarem o seu trabalho. O que, porem, quer o orador é evitar as consequencias desse trabalho. Quer que elle seja redigido em artigos para que possa ser discutido pelos meios regulares; e neste empenho appella para os honrados membros da commissão. Elles que **declaram** si é regular estarem todas as disposições do projecto reunidas em um só artigo.

Si é para aproveitar o tempo, é um engano, porque assim nada se póde discutir. A discussão não tem assim **a** regularidade conveniente, nem siquer a que é exigida pelo regimento. Quando este dispõe que a discussão seja por artigos, o projecto reduz nos seus paragraphos a doutrina dos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º 10 e **29** da lei eleitoral. Deste modo podia até modificar-se toda a legislação do paiz em paragraphos de um só artigo.

Concluindo, diz que o projecto não póde ser discutido como está. A materia nelle contida tem pelo menos tres divisões: a prova, a inscripção e o recurso. São tres materias distinctas na **lei**, que no projecto estão contidas em um só artigo. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 16:

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente **anno**, alterando algumas disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, precedendo a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio.

E, si houver tempo

2ª discussão da proposição da mesma camara n. 151 de 1880, autorizando o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silva, provenientes de adiantamento feito á fazenda nacional.

Levantou-se a sessão das 3 horas e 10 minutos da tarde.

## 58ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Deputação. Negocios do Paraná. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Ficou sobre a mesa o requerimento para ser lido na sessão seguinte. – Ordem do dia. A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. F. **Octaviano**. Rejeição do requerimento do Sr. José Bonifacio. Continuação da discussão do projecto. Discursos dos Srs. Franco de Sá, C. Ottoni e **Martinho Campos**.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Chichorro, Meira de Vasconcellos, Barão da Laguna, Diniz, Octaviano, Junqueira, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Visconde do Bom Retiro, Leão Velloso, Barão de Maroim, de Lamare, Fausto de Aguiar, Correia, Laffayette, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Dantas, Luiz Carlos, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Sinimbu, Carrão, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Jaguar, Visconde de Nitheroy, e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Martinho Campos, Visconde de **Muritiba**, Fernandes da Cunha, Conde de Baependy, **Franco de Sá**, Jaguaribe, Godoy, **José** Bonifacio e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 10 do corrente mez, devolvendo, sancionado, o autographo da resolução da assembléa geral autorizando o governo a conceder ao juiz do direito Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, um anno de licença. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Dous do ministerio da fazenda, de igual data, devolvendo, sancionado, os autographos das resoluções **da** assembléa geral autorizando o governo a conceder um anno de licença ao official de descarga da alfandega do Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa e ao 2º escriptuario da thesouraria de fazenda da Parahyba, Francisco Januario Santiago. – O mesmo destino.

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro de 9 do corrente mez, remetendo um exem-

plar do relatório que leu perante a assembléa geral legislativa daquela provincia, assistindo á installação de sua 24ª legislatura. – Ao archivo.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar ao governo, pelo ministerio **do** imperio, pedindo a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo da resposta á falla do throno.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. Silveira Martins, Martinho Campos, Viriato de Medeiros, Ribeiro da luz e Luiz Felipe, os quaes, reunidos os membros da respectiva commissão, formarão a respectiva deputação.

### NEGOCIOS DO PARANÁ

**O SR. CORREIA:** – No *Diario Official* de hoje encontro um aviso do ministerio da fazenda dirigido ao presidente da provincia do Paraná, «remettendo, para informar, cópia do aviso do ministerio do negocios estrangeiros de 11 do corrente e da nota, a elle annexa, da legação da Belgica, relativa ao imposto addicional de 3%, de que trata a lei provincial de 25 de Abril de 1877.»

Trata-se, pelo que posso julgar, de imposto sobre mercadorias importadas do estrangeiro para consumo da provincia.

Não posso, **porém** deixar de fazer o reparo, que mais de uma vez tenho feito, ao ler no relatório do ministerio dos negocios estrangeiros documentos como a nota de que agora se trata, que importam fiscalização ou intervenção por parte das **legaões** estrangeiras em nossa administração interna.

Não posso deixar de sentir que as legações das potencias **européas** pretendam tratar o Brazil como se tem tratado o Egypto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Em notas dirigidas ao nosso ministro dos negocios estrangeiro pedem explicações sobre actos dos representantes das provincias do Imperio no exercicio de suas funcções; e o governo vai dando circulação a taes notas e admittindo **essa** fiscalização e intervenção, que em verdade nada justifica.

Para observarmos as nossas leis, não carecemos das suggestões dos representantes das potencias estrangeiras; e mal iria ao Brazil, si, para execução do acto addicional, precisasse dessas notas, de que temos ainda uma vez noticia.

Eu desejaria ver como as potencias estrangeiras, que assim **intromettam** em nossa administração interna, receberiam qualquer nota da legação do Brazil, pedindo-lhes explicações sobre as leis nellas constitucionalmente promulgadas...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nem **respondiam:** devolviam a nota.

**O SR. CORREIA:** – Compreendo que os representantes das nações estrangeiros se dirijam ao ministerio dos negocios estrangeiros para pedir qualquer explicação ou esclarecimento, que julguem necessarios para bem desempenhar os seus deveres para com os governos respectivos.

Neste caso, não haveria motivo para negar essa informação particularmente pedida.

Mas formularem notas, dirigirem-nas ao nosso governo, expedir este; em virtude dellas, avisos como o que acabo de ler, é o que me parece que não deve continuar.

E' necessario que as nações européas se convençam de que o Brazil é uma nação civilizada, e que basta para a sua administração, não carecendo o governo de ser estimulado para fazer o que entender a bem da causa publica.

Não é a primeira vez que isto succede; os ultimos relatorios dão noticia de notas semelhantes. Tenho protestado contra essa intervenção indebita nos nossos negocios; e julgo dever agora renovar o protesto, pois que reincide-se em tal procedimento.

Sei bem que ha muito que fazer em relação á questão dos impostos provinciaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; era uma questão urgentissima.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho, no seu programma, indicou a conveniencia **de** se examinar a questão dos impostos geraes, provinciaes e municipaes...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...no sentido de uma mais equitativa distribuição.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Mas exactamente por que cuidamos disto por nossa propria conta, por nossa propria iniciativa, não podemos admittir que as legações estrangeiras estejam se envolvendo no que não lhes compete.

Um caso acaba de ocorrer, que igualmente chamou a minha attenção.

A assembléa provincial de Pernambuco votou o imposto addicional de 10% sobre as mercadorias importadas do estrangeiro para consumo.

O presidente sancionou a lei, que creio não é a primeira que contém tal imposição.

Os negociantes, ao que parece, deixaram de apresentar as suas reclamações, quando a lei se discutia.

Para **obstarem** agora á sua execução reúnem-se e dirigem telegrammas a Sua Magestade o Imperador e aos ministros. E, por um telegramma publicado hoje no *Jornal do Commercio*, **vê**-se que o nobre presidente do conselho mandou suspender a lei.

**Mantenedor** do principio de legalidade, não posso aceitar um facto que não é regular. Por que se ha de fazer culpa á lei daquillo em que **o** innocente?

Porque foi o governo induzido a tomar esta medida dictatorial? Por falta de observancia da lei.

O acto addiccional dá aos delegados do governo imperial recurso para obstem á que se convertam em lei medidas contrarias a Constituição que forem votadas pelas assembléas provinciaes. E' a não sancção.

Não se cumpriu esta disposição e o resultado foi o de suspender-se uma lei que não devia ter sido promulgada.

Assim vae-se desconsiderando o principio da legalidade, porque não se lhe presta o respeito devido.

Mas, desde que a lei de que se trata foi indevidamente sancionada, podia o governo suspendel-a? desejo que me mostrem o artigo do acto addiccional que o permite.

Houve uma reunião numerosa contra a lei provincial. Não me parece, porém, que tenha essa reunião valor bastante para provocar a suspensão de uma lei.

O que cumpria era trazer o acto ao conhecimento do poder legislativo, que está reunido, para revogal-o por sua inconstitucionalidade.

Mas houve o protesto de não pagar o imposto. Não sei que valor deva ter este protesto.

O mais que o governo podia fazer, uma vez que a lei não exija o pagamento do imposto á bocca do cofre, era deixar a cobrança do mesmo imposto para depois de resolvida a questão sujeita ao poder geral.

Mas a lei é fraca; os seus defensores não têm podido salvar-a quando a violada! E agora em uma circumstancia, em que os interessados se levantam contra ella, embora com fundamento que devia prevalecer para a não sancção, o governo conforma-se com a violação, ordena a suspensão; e o presidente da provincia, que a sancionára sem o dever, julga que não lhe fica mal suspender no dia seguinte o que sancionára na vespera.

O procedimento havido em relação á lei provincial de Pernambuco é contrario aos preceitos do Acto Addicional.

Não devia ter sido sancionada; a suspensão era a consequencia do cumprimento do preceito legal.

Mas, desde que foi sancionada, faltava ao governo competencia para decretar a suspensão. E a medida foi parcial, porque não é Pernambuco a unica provincia em que ha leis contrarias ao art. 12 do Acto Addicional.

Houve em Pernambuco agitação. Diante della o governo suspende a lei, subscrevendo a essa intimação.

Si nas outras provincias imitar-se tal procedimento, o governo, para ser coherente, deve mandar suspender leis, semelhantes que nellas estão vigorando.

Tenho dito nesta casa mais de uma vez que o principio da legalidade deve sempre ser respeitado fielmente, até porque dentro d'elle o governo é inexpugnável. Nesta questão o nobre presidente do conselho não o observou, e o tempo ha de mostrar as difficuldades que dahi surgem para S. Ex. o que devia fazer a este respeito ora submeter a lei ao poder legislativo, pedindo com urgência uma decisão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Foi o que declarei ao presidente da provincia, que suspendesse a execução da lei, que ia ser submettida ao poder competente.

**O SR. CORREIA:** – O poder competente é a assembléa geral.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Foi ao que me referi; ao corpo legislativo, á assembléa geral.

**O SR. CORREIA:** – Mas o presidente da provincia não tem que submeter a lei á assembléa geral.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E' o governo.

**O SR. CORREIA:** – A hora está terminada; a materia é vasta e digna da séria attenção do senado.

Não me sendo, porém, permittido continuar no exame do assumpto, vou mandar á mesa o meu requerimento (lê):

«Requeiro que se peça ao governo cópia não só do aviso do ministerio da fazenda de 31 do mez findo, dirigido ao presidente da provincia do Paraná, sobre o imposto addicional de 3% de que trata a lei provincial de 25 de Abril de 1877, com os documentos que acompanharam.»

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora designada para a apresentação dos requerimentos.

#### ORDEM DO DIA

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a discussão do requerimento do Sr. senador José Bonifacio para que fosse remettida ás commissões de legislação, constituição e estatística, a proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sr. presidente, nas ultimas horas da derradeira sessão do senado, o nobre senador por S. Paulo fez considerações de tal ordem sobre o projecto em discussão, que aos poucos que aqui nos achavamos nesse momento, não só deixou duvidosos de sua conveniencia, como ainda do seu fundo de justiça.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Como se não achassem presentes membros importantes da commissão, que ainda não forão ouvidos, pedi a palavra para impedir que se encerrasse a discussão deste requerimento sem audiencia desses honrados membros da commissão, porque, sob a impressão da cerrada argumentação do nobre senador por S. Paulo, não podiamos deixar de votar contra o projecto e não podiamos deixar de votar por qualquer medida apresentada com o fim de que o projecto tivesse mais detida discussão

Penso que é de prudencia que se adie o projecto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O discurso do nobre senador ainda não foi publicado; póde-se, porém, dizer que rara vez se tem feito nesta casa uma inquirição mais conscienciosa sobre os motivos e os fins de uma lei, do que fez o nobre senador por S. Paulo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, foi uma verdadeira dissecação.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' um trabalho, que deve ser lido por todos os Srs. senadores; antes de votar o projecto porque creio que não está na mente de ninguem no senado, o arrancar medidas, que saiam daqui já tisnadas, como parece que se acham as do projecto pelo discurso do nobre senador por S. Paulo, medidas attentatorias das liberdades publicas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Assim pois, Sr. presidente, cumpri um dever, visto não se acharem presentes outros membros importantes da commissão incumbida de apresentar esse projecto de lei; cumpri um dever de consciencia, trazendo a votação do adiamento para hoje, afim de que esses honrados membros possam, si o quizerem, expor os argumentos contrarios ao honrado senador por S. Paulo, a quem já me referi.

Nada mais tenho a dizer senão que voto pelo adiamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approved o requerimento.

Continuou a 2ª discussão da proposição.

A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeia da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Franco de Sá diz que o projecto que se acha em discussão tem dado logar a evoluções parlamentares, a phenomenos politicos, que parecem inexplicaveis.

Obra de uma commissão mixta, composta de membros de ambas as camaras e de ambos os partidos, na qual, porém, se achava em maioria o elemento liberal, sem embargo, de principio afim, respira o espirito conservador extremamente pronunciado.

Causa de uma mudança ministerial, em que o gabinete decahido teve por si 45 votos liberaes, poucos dias depois passa o projecto sem impugnação alguma – no meio de a desatención e do silencio geral de todos os grupos, silencio que não sabe o orador si deve attribuir – a geral aceitação ou a geral desatención.

Diz-se, não sabe ao certo com que fundamento, que este projecto foi uma das causas, que levaram o eminente cidadão, o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, a não aceitar o poder, na previsão de grandes difficuldades, que houvessem de surgir no seio da camara dos deputados e por venura no senado: ou porque

S. Ex. não estivesse de accôrdo com o projecto, que considera uma reacção contra a lei de que aquelle illustre cidadão foi o autor principal, ou porque, aceitando o projecto, considerasse para si insupperaveis as difficuldades.

Diz insupperaveis, porque não julga que o nobre senador á que allude houvesse de recuar ante a simples difficuldade de vencer algum obstaculo para levar a effeito uma medida que, em seu conceito, fosse complemento, ou garantia de melhor execução da lei de 9 de Janeiro.

O nobre presidente do conselho do actual gabinete recebeu sem duvida tambem difficuldades não pequenas nascidas deste projecto. Está isso expresso em seu primeiro discurso, em que expoz o programma do seu ministerio, visto ter S. Ex. ahi declarado que procuraria limitar o projecto a uma unica de suas partes, a que se refere aos arrolamentos, ponto sobre o qual suppunha que havia accôrdo, o maior numero de adhesões.

S. Ex. prometteu empregar seus esforços para assim limitar o projecto. Entretanto, na outra camara, nada disse o governo a tal respeito, tendo já declarado no senado que considerava todo o projecto medida de urgente necessidade publica.

Seria a camara dos deputados, sem excepção de nenhum daquelles que acompanharam o ministerio transacto na questão de gabinete, seria a camara que reconsiderou o seu modo de apreciar o projecto, cedendo á pressão do gabinete que o considerava urgente, ou seria pelo contrario o gabinete que reconsiderou o seu juizo sobre o projecto, em consequencia da votação da camara dos deputados?

O orador o ignora, e conviria que se explicasse.

Lamenta que os Srs. ministros, contra os quaes, aliás, nenhum espirito de hostilidade o move nesta occasião, e por cujo governo prospero faz os mais sinceros votos, deixassem continuar esta discussão com a mesma indifferença com que parecer que tem sido até hoje considerada, porque os nobres ministros não têm acompanhando a discussão, não estando se quer presentes, não obstante occupar a tribuna o prestigioso e brilhante orador, que tantos esforços tem empenhado na impugnação do projecto, até com grave sacrificio de sua saude.

Um projecto, que um gabinete liberal repelliu a ponto de renunciar o poder para não aceitar a responsabilidade, não é seguramente medida insignificante, que outro gabinete liberal exija que passe silenciosamente.

Convém, pois, que os ministros declarem positivamente o seu juizo sobre a materia, si consideram reaes ou não os notaveis defeitos que o nobre senador por S. Paulo lhe tem apontado.

Convém, não menos, que os homens eminentes do partido liberal sobretudo os que tem assento nesta casa se pronunciem. Diz liberaes, porque os conservadores estão talvez em seus principios, si bem que o orador considera que vão elles além de seus principios na aceitação deste projecto. Mas, os liberaes de

alta posição politica, de importancia, de influencia em seu partido e no paiz, não podem mudo e **quedo** deixar passar o projecto tal como está.

Em todo o caso é conveniente que cada um assuma franca e explicitamente a responsabilidade de sua opinião pró ou contra o projecto.

O orador o considera medida essencialmente reactiva, a expressão de uma tendencia, que muito depressa se revela de restringir esse corpo eleitoral, já restricto, creado pela lei de 9 de Janeiro.

Disse-se e foi repetido nesta casa, que a questão de gabinete, levantada a proposito deste projecto, teve causa diversa, que foi elle apenas protesto, ou quando muito occasião da retirada do ministerio.

Quando foram taes palavras proferidas pelo illustre representante de Minas, que tem assento na mesa, protestou o nobre presidente do conselho do gabinete transacto, e tambem protestou o orador em apartes, como agora protesta da tribuna.

A questão de gabinete não foi uma causa accidental, determinada por máu humor, por um capricho, uma precipitação de momento, nem tão pouco foi faseada como pretexto para que sahisse o gabinete desgostoso por qualquer outro motivo.

Ao menos em seu conceito e até onde sabe dos factos que se passaram no gabinete, a causa real da retirada do ministerio foi esta.

Com antecedencia e por mais de uma vez foi o projecto examinado em conferencia de ministros, e desde o primeiro exame concordou, sem **discrepancia**, o gabinete que não podia assumir a responsabilidade de tal medida, porque importava ella sensivel restricção do voto eleitoral.

Tomou em consequencia disto a resolução de empenhar diligencias para que o projecto não fosse decretado neste resto de sessão, em que não havia tempo para que fosse devidamente examinado e modificado.

O gabinete que na falla do throno tinha indicado outras reformas de maior necessidade e mais urgentes, e que apesar de seus esforços, não havia podido ainda conseguir os orçamentos, para cujo trabalho e tempo que restava era curto, não poderia querer levantar a grave questão de uma reforma eleitoral, e estava convencido de que qualquer reforma nesse sentido haveria de suscitar larga discussão no parlamento. Por **consequente**, abstendo-se de entrar em uma apreciação então desnecessaria sobre o merecimento do projecto, declarou da tribuna do senado o nobre presidente do ministerio transacto, que não considerava de necessidade a discussão da reforma proposta; e a mesma declaração foi feita depois na camara dos deputados pelo nobre ex-ministro do imperio, quando alli, sem duvida, em consequencia da anterior declaração do nobre ex-presidente do conselho, entendeu-se que se devia fazer dessa questão instrumento de guerra contra o gabinete.

Em seguida passa o orador a examinar quem se acha em erro – si os membros do transacto ministerio, si o nobre senador por S. Paulo,

pessoa de tão alta intelligencia, de tamanha competencia na materia, de convicções tão sinceras e de tão incontestavel patriotismo, ou então si aquelles que consideram o projecto não sómente inoffensivo, mas ainda salutar, vantajoso e de grande necessidade.

O honrado senado por S. Paulo já indicou os defeitos capitaes do projecto; e, mais ainda, apresentando dados estatisticos que lhe foram ministrados pelo proprio governo, demonstrou que a restricção do voto foi maior do que jámais se presumira, razão pela qual logicamente concluiu que a necessidade naturalmente indicada, era a do alargamento do voto, muito ao contrario do que faz o actual projecto que grandemente o restringe.

Quem assistiu praticamente á execução da reforma eleitoral ficou sobretudo impressionado pelo reconhecimento de que essa reforma seria mallograda, com descredito para o partido liberal, si não fossem duas disposições que á ultima hora se adoptaram no senado: o alistamento por meio da qualificação dos jurados quanto ás freguezias do interior, e o alistamento por meio do valor locativo dos predios quanto á cidades. Em toda parte onde o cidadão ainda possuindo bens, terrenos de agricultura ou de criação, que lhe davam renda muito superior á exigida pela lei, achou-se ou pela idade ou por outra qualquer circumstancia fóra da lista dos jurados, esse cidadão viu-se na impossibilidade de fazer-se incluir no alistamento eleitoral.

Essa disposição foi só quanto ao anno de 1879; no actual alistamento poderia com tudo produzir algum effeito: mas o projecto a elimina, não se sabe porque razão, nem para que fim.

Realmente si os cidadãos incluidos na lista dos jurados em 1879, assim como os que foram vereadores no quadriennio anterior á lei, puderam fazer-se incluir no alistamento eleitoral, porque não poderão fazer o mesmo os que naquella occasião por descuido, ausencia ou qualquer outra circumstancia deixaram de requerer a sua inclusão no alistamento? Qual o receio de fraude, qual a conveniencia publica que determina essa restricção? E' um excesso de severidade sem justiça alguma.

Como outro exemplo dessa demasia de severidade da honrada commissão **mixta**, cita ainda o orador a disposição que se refere aos officiaes honorarios do exercito. A lei tinha conferido o direito de voto aos officiaes honorarios que tivessem soldo ou pensão. Ninguém cogitou jámais na possibilidade de serem as urnas viciadas por fraudes em favor desses officiaes; e entretanto a honrada commissão mixta teve o cuidado de declarar que elles só poderão votar quanto tiverem vencimentos, não por commissão mas por soldo ou pensão!

Nem ao menos mereceu indulgencia essa classe benemerita, e cujas patentes foram conquistadas pelos mais gloriosos serviços ao seu paiz! Derramaram o seu sangue pela patria, e não podem escolher os que devam represental-a!

Feitas estas ponderações que deixam bem claro o espirito de excessivo rigor que presidiu

a elaboração do projecto que se discute, entra o orador na confrontação do mesmo projecto com a lei de 9 de Janeiro, sob o ponto de vista do receio das fraudes – fraudes que aliás só deram em pequena proporção, attenta a escassez dos alistados pela prova de renda como demonstrou o nobre senador por S. Paulo, sendo que aos receios de futuros abusos parece terem dado origem as reclamações de alguns deputados, a quem possam prejudicar alguns contratos de arrendamento, por parte de seus adversarios. Em todo caso são presumpções vagas, meros receios, **conjecturas** sem base, e não se deve cercear direitos, **como** fez a honrada comissão, unicamente pelo termo de que alguém venha abusar delles.

A Constituição do Imperio reconheceu quatro fontes de renda: propriedade immovel, industria, commercio, emprego, e a respeito de cada uma destas fontes a lei de 9 de Janeiro determinou o meio de fazer a prova. A honrada comissão, excepção feita daquellas que resultam da industria representada pelo capital ou pela aquisição de apolices ou de acções restringiu todas as outras fontes. Só os capitalistas mereceram completa isenção! Mas si, em relação a estes, a honrada comissão quizesse tomar analogas cautelas, certamente que teria occasião para aconselhar restricções semelhantes ás de que usam em larga escala, tratando de outras classes de cidadãos. O orador, entenda-se bem, não solicita medidas restrictivas para os capitalistas; mas não póde deixar de deplorar a incoherencia, que deixa assignalada, da honrada comissão elaborada do projecto em discussão.

A lei de 9 de Janeiro distinguiu na propriedade a que está na demarcação de imposto, e a que está fóra dessa demarcação. Para a primeira exigiu apenas, como prova, a certidão de averbação do immovel passada pela repartição fiscal, ou o recibo do pagamento do imposto. Comprehende-se, porém, que era uma ou outra cousa: ou certidão ou recibo – de sorte que si o cidadão não estivesse quite com a fazenda publica, nem por isso perderia o seu direito de voto. O que faz agora a honrada comissão? Exige certidão e recibo, uma e outra cousa, e de mais, não contente com esta exigencia, ainda estabelece o prazo de um anno que a lei não exigia!

Quando o immovel não se acha dentro da demarcação do imposto, a lei **fez** a distincção entre o predio occupado pelo proprio dono e o occupado por outrem, a quem o dono o tenha alugado ou arrendado.

No primeiro caso exige apenas a lei a prova da propriedade sobre a qual se deveria fazer a computação na razão de 6%; não falla em prazo algum, de modo que o cidadão que na vespera da qualificação tivesse um titulo de propriedade immovel, poderia com este titulo fazer-se qualificar.

Mas a nobre comissão exige mais, ella quer que para semelhantes titulos haja o prazo de um anno, antes da qualificação. E', portanto, mais uma restricção que não havia na lei.

Quanto á segunda hypothese, a de estar o predio occupado por outrem que não o proprio

dono, desta não tratou a nobre comissão; o caso do cidadão que pretende alistar-se por meio de um titulo de propriedade immovel, que esteja arrendado, não figura no projecto. A honrada comissão equivocou-se pensando que o artigo 3º, § 1º, n. II da lei de 9 de janeiro refere-se a rendeiros, quando manifestamente elle se refere a proprietarios.

No n. 1 do § 2º do mesmo art. 3º da citada lei vêm enumerados varios agentes do commercio ou da industria que pódem fazer-se qualificar simplesmente pela inscripção do seu nome e qualidade no registro do commercio, sem exigencia **de** prazo superior a um anno. A honrada comissão elevou o prazo a tres annos! Quaes as fraudes havidas e que justifiquem essa elevação de prazo? Desejaria o orador que a nobre comissão as apresentasse.

Menciona a lei, como meio de prova de renda o pagamento do imposto de industrias e profissões, sómente exigindo um anno de antecedencia. A honrada comissão triplicou o prazo. Porque?

Outro meio de qualificação, nas cidades, é o do valor locativo dos predios. A lei marcava para a averbação do predio, por cujo valor locativo o cidadão se podia qualificar, apenas o prazo de um anno. A nobre comissão elevou-o tambem a tres.

Nem parou ahi a severidade.

A lei manda alistar todo cidadão que prove habitar uma casa cujo valor locativo seja igual ou superior á renda legal, e para prova do effectivo pagamento exige o recibo do proprietario. Mas a honrada comissão vai além e quer que não se admitta a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, mais do que um cidadão em cada predio, salvo si este tiver mais do um pavimento, caso em que será admittido um cidadão por pavimento si nelle residir com economia separada.

Esta singular disposição está redigida em termos assás ambiguos e que dão logar a muitas duvidas... Si o predio de um só pavimento tiver mais de um locatario, serão qualificados todos, ou sómente o primeiro que se lembrar de requerel-o? Não será em verdade absurdo que, quaesquer que sejam as proporções de um predio, só se admitta como valor locativo minimo o de um pavimento inteiro? De tal ordem é esta disposição que alguém, aliás favoravel ao projecto, não duvidou declarar que ella vai privar do voto a muitos brasileiros, habitantes das cidades, e principalmente da capital do Imperio.

Ha mais ainda uma limitação nesta especie de prova: exige-se que o ultimo proprietario apresente seu titulo de aquisição da propriedade com data de um anno antes da qualificação. E' preciso, pois, que o arrendatario ou locatario consiga do ultimo proprietario seu titulo de aquisição da propriedade com o prazo de um anno antes. Assim, si o predio passar a novo proprietario nas proximidades da qualificação, os cidadãos que desde muito tempo habitavam esse predio, ficarão inhibidos de qualificar-se, si de outro meio de prova não dispuzerem!



Quanto aos arrendamentos, a lei já tinha exigido que o arrendatario apresentasse seu contrato com o valor expresso, feito este contrato ou por escriptura publica ou por escriptura particular registrada em livro de notas com antecedencia de um anno. A commissão exige quatro annos de antecedencia, e mais que a propriedade tenha sido adquirida um anno antes e que seja avaliada para verificar-se si o terreno arrendado corresponde ao que se acha no contrato.

O maior defeito da lei de 9 de Janeiro foi a exclusão dos pequenos lavradores e criadores; toda tendencia deveria ser para incluil-os no alistamento, fazendo cessar essa injusta eliminção; e entretanto é justamente sobre esses cidadãos, já tão onerados e prejudicados em seus direitos, que mais recahem os infundados rigores da honrada commissão mixta!

Allega a honrada commissão que o seu projecto em um caso pelo menos alargou o direito de voto – e é no caso da avaliação para declarar-se o valor do terreno pelas bemfeitorias nelle feitas, ou em consequencia de mudança de circumstancias. E' exacto que pôde então alargar o voto; mas sem duvida nenhuma na grande maioria dos casos o alargará em proveito da autoridade publica, o que será mal maior de que o da exclusão de todos assim qualificados. Em verdade por meio das avaliações feitas segundo o systema do projecto sómente serão alistados os que tiverem por si o promotor publico, empregado demissivel *ad nutum*, e o juiz municipal, magistrado temporario e que muito tem que temer ou esperar do governo.

Convidado, em aparte, pelo honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Cruz Machado, a offerecer outro meio de avaliação, o orador responde que a sua idéa seria a admissão de todo o cidadão que possuisse qualquer terreno de cultura criação, qualquer que fosse o valor desse terreno. Evitar-se-iam assim as enormes difficuldades das avaliações, e nenhum perigo haveria, porque os pequenos proprietarios do interior, população laboriosa, productiva e pacifica, nenhuma perturbação levariam aos comicios eleitoraes.

Ha quem pense que prova unica e sufficiente bastaria a de saber ler e escrever. Ora, si assim é nos grandes fôcos de população, por maioria de razão e incontestavelmente deve ser no interior do paiz. Ahi os que apresentarem prova de saber ler e escrever, e que além disso são proprietarios de terrenos de cultura ou de criação, evidentemente estão no caso de gozar do maximo direito politico e de intervir no governo da sua patria.

Uma das censuras em que incorre a lei de 9 de Janeiro, censura que o orador tem hoje o direito de articular, porque em tempo devido a externou na camara dos deputados, é que ella adoptou o censo baixo da Constituição, 200\$, mas por meio da prova de renda elevou esse censo, de maneira que não é verdadeiramente de 200\$, porém talvez do triplo ou mais. Pois bem, esse defeito da lei é consideravelmente aggravado pelo projecto em discussão.

Mais liberal é a legislação eleitoral portugueza, a despeito do conceito geral que faz de Portugal nestes assumptos um povo pouco adiantado. A lei portugueza de 1878 admite a votar todos os cidadãos que contribuem com um pequeno imposto para as despesas publicas; todos os que, embora não contribuindo para as despesas publicas, sabem ler e escrever; e mais todos os que, ainda não sendo contribuinte, nem sabendo ler nem escrever, forem chefes de familia e a sustentarem a suas expensas.

Quão longe está o Brazil de uma disposição tão largamente liberal! E, não obstante estar o nosso paiz ainda tão longe do liberalismo da lei portugueza, ao cabo de menos de um anno depois da promulgação da reforma de 9 de Janeiro apresenta-se sob a responsabilidade do partido liberal um projecto tendente a restringir cada vez mais o direito do voto!

Respondendo a um aparte do honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Cruz Machado, que lhe pergunta si condemna a lei de 9 de Janeiro, o orador declara que, apesar de haver votado essa lei, declarou em tempo quaes os seus pontos de divergencia, sendo um delles exactamente o extremo rigor da prova da renda. Si votou essa lei foi porque nella viu um pensamento grandioso e nobre, o da eleição de um só gráo – e entendeu que esse pensamento bastava para absolvel-a de muitos defeitos. Havia ainda uma razão, e era a esperança de que, de então por diante, todas as tendencias seriam no sentido de ampliar o voto, minorando o defeito capital da lei. Finalmente, considerando como corpo eleitoral apenas o grupo de cidadãos que pela lei de 1875 elegia os representantes da nação, claro estava que esse corpo ficou mais numeroso pela lei de 9 de Janeiro. Eis porque o orador deu o seu voto a essa lei. O que faz, porém, o actual projecto? Vem restringir o corpo eleitoral constituido pela lei de 9 de Janeiro. Portanto não ha incoherencia alguma em que os que hajam contribuido para o progresso dessa lei repillam hoje com energia o projecto que mais accentua os seus defeitos.

Accresce que a lei de 9 de Janeiro foi até certo ponto uma lei de transacção, tornando-se necessario dar-lhe algumas feições conservadoras para que pudesse passar no senado, cuja maioria havia já derribado o anterior projecto e com elle o gabinete que o propugnava. O orador já fez a devida justiça ao senado, quando reconheceu que, si a lei não de todo se mallogrou na pratica, o deveu a algumas emendas da camara vitalicia; mas a verdade é esta: para a passagem da lei de 9 de Janeiro houve transacção ou accórdo, e tanto basta para justificar algumas concessões que em sentido restrictivo deixaram passar os liberaes. No projecto actual, porém, qual o pensamento liberal que compense as innumeradas restricções do projecto? O orador não o vê, e desejaria que lh'o apontassem.

Que as fixações de prazo e outras analogas medidas do projecto restringem, e muito, o voto, não padece duvida séria. Basta ás vezes uma só medida da ordem dessas para excluir in-

numeros cidadãos. Assim foi que, na França, pouco depois de proclamado o suffragio universal pela revolução de 1848, uma assembléa republicana, mas contendo já em seu seio elementos reaccionarios, propoz no regimen eleitoral uma modificação simples na apparencia, isto é, exigir para os eleitores a residencia no districto por tres annos antes da qualificação: — e tanto bastou para excluir nada menos de tres milhões de eleitores!

De grande importancia são, portanto, as multiplas restricções do projecto que se discute, e muito para notar é a indifferença que o tem acolhido.

Diante deste spectaculo, aquelles que ainda conservam suas convicções politicas sentem-se realmente tomados de desanimo.

Parece que ha como que um esphacelamento de principios, um desapego de todas as crenças, de todas as idéas que extremam os partidos.

Um projecto como o que se acha em discussão não póde passar no meio do silencio. E' preciso que os homens de cada partido venham á tribuna e dêem as razões por que aceitam ou rejeitam um projecto que se quer fazer passar sob a responsabilidade dos liberaes.

Ao orador pelo menos assiste a consolação de haver reclamado; não passarão sem protesto seu medidas como as do projecto, a que os conservadores darão talvez o seu voto por plano politico, para atirarem sobre os liberaes a responsabilidade de restricções injustificaveis, reservando-se habilmente a futura gloria do alargamento do voto! (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Acudo, Sr. presidente, á apostrophe do orador que me precedeu.

S. Ex. com toda a razão pede, que cada um de nós assuma expressamente uma responsabilidade, a respeito do projecto que se discute.

Sou talvez impertinente (*não apoiados*) em vir agora á tribuna, depois de combatido o projecto tão largamente, tão victoriosamente, tão completamente, tão brilhantemente pelo nobre senador por S. Paulo; depois de ter sido illuminada a discussão pelo facho de luz daquella intelligencia bella e herdada; depois de acabarmos de ouvir ha pouco o illustre jurisconsulto que me precedeu; depois de todas estas manifestações, e ainda sem termos ouvido o juizo do governo sobre este assumpto...

**O SR. JAGUARIBE:** — Este silencio, por parte do governo, é inexplicavel.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Quando ninguem defende o projecto...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — Não apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — ...quando as mais severas criticas passam incolumes, para que vir ajuntar algumas palavras no mesmo sentido, para que tomar tempo ao senado, tendo talvez de nada accrescentar e apenas repetir mal o que bem já se disse? E' com effeito talvez impertinencia. (*Não apoiados.*)

Tem-se examinado neste debate, si o projecto eminentemente politico, porque se refere ao primeiro dos direitos politicos dos cidadãos bra-

zileiros, pertence a um dos dous partidos historicos e governamentaes que se disputam o poder na politica do Brazil, mas este mesmo ponto não está esclarecido. E' o projecto do partido liberal? E' o projecto do partido conservador? Não se sabe.

**UM SR. SENADOR:** — Ninguem o quer.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Na camara dos deputados a maioria liberal, não sei si forte ou fraca, e a forte minoria conservadora, ambas votaram o projecto por aclamação.

No senado, os que o sustentam estão calados com a só excepção do illustre relator da commissão mixta.

Um nobre senador nomeado recentemente para a commissão mixta, observou ao senado que um elemento novo introduzido, a avaliação das propriedades alienadas, naquelle momento em que as paixões politicas estão em effervescencia, no momento do alistamento dos eleitores, era radicalmente vicioso e ha de em regra, entregar o alistamento ao arbitrio do juiz municipal, que nem ao menos offerece a garantia do juiz vitalicio.

Eu voltarei a esse pensamento, que segundo me parece, em regra ha de viciar o alistamento eleitoral.

**O SR. JAGUARIBE:** — Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — O mesmo nobre senador que levantou objecções a esta innovação prometteu apresentar emendas, mas somente na 3ª discussão, nada na 2ª. Não sei si seu silencio posterior significa que abandonou a sua ideia, que me pareceu excellente, de combater o novo vicio que se vai introduzir no alistamento.

Um outro nobre senador membro da commissão referindo-se á esse mesmo ponto da avaliação, disse que podia com effeito soffrer inconvenientes a ideia da commissão, e que ouvira em conversação particular uma modificação que não duvidava aceitar, mas accrescentou logo, que só na 3ª discussão.

Assim os proprios autores, ainda reconhecendo defeitos nada querem alterar na 2ª discussão, que aliás é a mais importante em todos os projectos de lei.

Parece que se deseja um voto por aclamação como o da camara temporaria.

**O SR. JAGUARIBE:** — Quando é nossa discussão que se deve emendar.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Noto que alguns nobres senadores que frequentam a tribuna estão calados, e tambem não posso deixar de reparar a falta absoluta de pronunciamiento do ministerio. Si com esta manifestação contrario os cidadãos que occupam as pastas, si contrario o partido liberal, si contrario o partido conservador, que nisso parece estar com seus adversarios em edificante accôrdo (*apoiados*) devo ser desculpado.

Não é que me queira intrometter onde não tenho direito.

**O SR. JAGUARIBE:** — Tem toda a competencia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Si a questão como parece é questão dos partidos politicos por sua natureza (e em parte alguma do mundo a questão da extensão ou restricção do direito de voto deixou de ser altamente politica), si a questão é dos partidos officiaes historicos e governamentaes, póde-se dizer, como alguma vez se me disse pela imprensa – não é da tua conta – porque com effeito em nenhum dos dous partidos estou arremetido.

Mas essa declaração ou intimação – não é da tua conta – naquelle caso já não era procedente, porque basta-me a qualidade de cidadão brasileiro para ter o direito de apreciar o procedimento dos partidos politicos; mas presentemente minha posição e a honra que tenho de occupar um logar na representação nacional, converte-me o direito em dever.

Eu o desempenho como posso, estranhando o silencio dos principaes representantes dos dous partidos e a pressa que se mostra em adoptar este projecto.

A Constituição chama a intervir na eleição dos representantes da nação, a *massa*, é a sua expressão, a massa dos cidadãos activos. Essa massa de cidadãos activos, alistados na conformidade das leis regulamentares que vigoravam, notou o nobre senador por S. Paulo, e consta da estatística que apresentou, era de 1.111.000; era esse o numero de cidadãos brasileiros com o direito de intervir na eleição dos representantes da nação na fórmula da Constituição.

A lei de 9 de janeiro eliminando toda essa massa de cidadãos activos estabeleceu taes preceitos que o corpo eleitoral que ella produziu ficou reduzido a 145.000 ou menos de uma setima parte.

Comparado com a população, que é de 9.900.000 este corpo eleitoral representa apenas 1 1/2%. E é este mesquinho corpo eleitoral que a commissão mixta quer ainda reduzir.

Os algarismos que acabo de citar constam das estatísticas apresentadas ante-hontem pelo nobre senador por S. Paulo, que tanto esclareceu essa materia, e cujo discurso não está publicado, porque os extractos dos nossos jornaes, inclusive os do *Diario Official*, não são mais do que pallidos reflexos da grande luz lançada sobre o debate pelo nobre senador; discurso que tambem não foi ouvido pela maioria do senado, porque eramos pouco mais de meia duzia de membros presentes. (*Apoiados.*)

Este discurso trouxe-nos o grande subsidio dos dados estatísticos que o nobre senador colligiu. Alguns, parte dellas está no *Diario Official* de hoje.

Ora quando, temos um parlamento representando só 1 1/2 da população, quando se offerece um projecto, que ha de mais e mais restringir um já tão mesquinho corpo eleitoral, uma questão destas póde passar a galope, póde ser votada para aclamação, callando-se os dous partidos?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Contente-se 1%.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas quando se diz que o projecto tende a tirar direitos politicos de grande numero de cidadãos, a restringir o

corpo eleitoral, contesta-se por negação, dizendo-se em aparte – altera-se só os prazos, não se prejudica o direito de ninguem! Como se alterar prazos não fosse tirar direitos, como se dizer ao cidadão, que hoje assignou uma escriptura, e com ella faz jus a ser alistado, – adiai o goso do vosso direito para daqui ha quatro annos, não seja privar o cidadão do exercicio de direito perfeito.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Póde estar morto antes disto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Examinando esta manhã em minha casa este projecto, que aliás eu não tinha estudado muito, porque não pretendia tomar parte na discussão, formei um pequeno apanhado das cathogorias de eleitores, que soffrem restricções. Até onde chegou o meu estudo achei 11. De algumas dellas já tratou o nobre senador pelo Maranhão, que em alguns pontos preveniu-me completamente.

Mas o nobre senador não foi a todos os artigos, não illuminou todos os escaninhos deste projecto, para cuja passagem parece que se deseja contar os votos, e não pesal-os.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Em um só artigo com 22 paragraphos; o que não se quer é discutir, – ou passa ou morre.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas não é só isso. O projecto quer reformar substancialmente muitos artigos da lei de 9 de Janeiro, que já tinha recorrido a este expediente para abreviar discussão, e, entretanto, incluye todas essas reformas em um só artigo.

Mas eu vou ás categorias dos alistandos, que soffrem prejuizo com este projecto.

1ª categoria. – Os immoveis sujeitos á decima urbana.

Já o illustre preopinante notou que, com a simples mudança da conjucção disjunctiva *ou* para a copulativa *e*, a commissão mixta, de um golpe, impossibilitou o alistamento de muitos eleitores.

A lei dizia: «certidão da repartição fiscal.» Mas notou-se que o proprietario que tivesse pago imposto predial e conservasse o seu conhecimento de talão, podia apresental-o e dispensar a certidão.

E isto é **de** alguma importancia; porque a certidão depende de passos, da boa vontade de empregados publicos, com a qual nem sempre se póde contar, depende de perda de tempo; e o conhecimento de talão não está neste caso, por que o proprietario que pagou o imposto tem necessidade de guardal-o, porque não é raro ver os exactores cobrarem duas vezes; não tem mais do que abrir a sua gaveta e apresentar o conhecimento.

Por isso a lei admittiu ou certidão ou recibo de talão.

Diz agora a commissão mixta – uma cousa e outra.

De sorte que o cidadão que tiver o seu recibo e não tiver tempo, ou que não tiver bastante dedicação á causa publica, ou que **ilegível** a má vontade do empregado, e por qualquer destes motivos não queira ir pedir certidão, tendo prova legalmente concludente de que possui predio, que lhe dá aquella renda, não póde ir votar.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Perdão; no projecto está a disjunctiva.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – No final não tem.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – No § 1º n. 1, V. Ex. faça o obsequio de ler e verá.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI (depois de examinar o projecto):** – ...com o feito, não foi neste artigo que se mudou a conjunção; mas não está claro que se admite a alternativa.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Está averiguadissimo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – No começo do artigo se lê em verdade – certidão ou recibo; mas no remate se diz – *que prove a averbação e o pagamento do imposto*: ora, nem a certidão prova o pagamento, nem os dous factos são precisos os dous documentos.

Entretanto, aceito a declaração do nobre relator da comissão e me limitarei a notar que o simples facto de exigir-se o prazo de um anno, privará muitos de serem alistados, todos aquelles que tiverem o seu immovel averbado ha menos de um anno.

Passo á segunda categoria: o immovel não sujeito á decima.

O projecto supprime os contratos de locação, não os admite como prova.

Si um contrato de locação de um immovel está sujeito a abusos, o que convem é cercal-o de solemnidades, de formalidades que habilitem o juiz a verificar onde o abuso e cortal-o. Mas impedir todo o contrato de locação de predios urbanos, não aceiteal-o como prova...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O projecto refere-se a sublocações.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O § 1º, n. II, do art. 3º da lei admite expressamente como prova de venda (*lê*): *exhibição do contrato de arrendamento ou aluguel de immovel lançado em livro de notas*. E o paragrapho substitutivo do projecto omitta este meio de prova.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não está prohibido em parte nenhuma o contrato de locação.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O projecto eliminou este meio de provar a renda.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Aqui trata-se do proprietario.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bem sei: é ao proprietario, que a lei neste paragrapho permittia provar a renda com o contrato de locação; e é ao proprietario que a comissão quer tirar esse direito.

Terceira categoria: alienação da parte de um immovel. Aqui a comissão exige além da escriptura uma avaliação. A respeito desta avaliação nunca será de mais pedir a attenção do senado para o modo por que está regulada.

O cidadão noméa um arbitro, o promotor publico outro; um delles deve sahir dentre os quatro juizes de paz, o outro dentre os quatro immediatos em votos.

Ora, analysemos este modo de nomeação dos louvados.

Por esses municipios do interior, em toda a parte ha dous partidos: sinão ha partidos de crenças politicas, de idéas, ha ao menos partidos de pessoas, partidos arregimentados por interesses locais ou quaesquer outros e que têm seus chefes separados.

Nesses logares naturalmente, tirando-se um louvado dentre os quatro juizes de paz e o outro dentre os quatro immediatos em votos, claro é que esses dous louvados em regra geral são dos dous partidos contrarios.

Talvez pensasse a comissão achar aqui uma garantia de imparcialidade; mas, quando se trata de alistamento de eleitores, quando os interesses politicos estão em jogo, as paixões em effervescencia, o que se espera desses dous louvados de partidos contrarios?

Serão por via de regra divergentes, o amigo tem propriedade que lhe dá direito de voto, o adversario não tem; só por excepção poderão concordar.

Quem desempata? O louvado nomeado pelo juiz municipal. Portanto, si por via de regra, como é da maior evidencia, com rara excepção, os dous louvados, adversarios um do outro, hão de certamente divergir, e como o desempatador é de nomeação do juiz, segue-se que o juiz é quem alista, é quem avalia, é quem decide si a propriedade dá ou não ao cidadão o direito de voto.

Eis aqui, pois, onde conduz essa idéa da avaliação: é uma carta branca aos juizes municipaes para decidirem quem póde e quem não póde ser alistado.

Ora, sabe todo o mundo que não são muito poucos os juizes politicos entre nós, principalmente nessa classe que ainda não tem a garantia da vitaliciedade. Por isso não vejo como se possa sustentar essa avaliação.

Disse o nobre senador que lhe tinham suggerido outra idéa, era que os louvados não dêem um valor pecuniario á propriedade que tratam de avaliar, decidão sómente si está acima ou abaixo do limite que dá direito a votar; deste modo o 3º arbitrio é obrigado a dizer sim ou não, portanto haverá maioria. Com effeito observando as cousas sem reflexão os numeros materiaes por assim dizer dão maioria; mas em que está mudada a questão? Um diz que está abaixo, outro que está acima do limite; e virá o desempatador, isto é, o juiz dizer quem tem razão: estamos no mesmo caso.

Poder-se-á dizer que ha neste caso maioria de votos, avaliação que o juiz póde homologar. Mas no fundo da questão não vejo mudança; é sempre o juiz, ou o seu arbitro quem decide. Contentar-nos com isto é quereremos illudir-nos com palavras.

Portanto creio que essa avaliação poderá alistar como eleitores novos os que forem do agrado dos juizes municipaes (*apoiados*); mas todos os que lhes desagradarem serão excluidos; eis o resultado da nova idéa enxertada no projecto.

Já notei que o corpo eleitoral, pela lei de 9 de Janeiro, é apenas 1 1/2% da população, e ainda observarei que esse estado de cousas havia esperança de que no proximo alistamento recebesse algum melhoramento, por uma razão: não

ha quem ignore que em todo o Brazil muitos homens sérios que tinham receio dos capangas eleitoraes, deixaram de alistar-se; mas a experiencia de uma eleição pacifica, resultado da lei de 9 de Janeiro, evidentemente fará com que esses cidadãos corram a alistar-se; era, portanto, de esperar algum melhoramento no corpo eleitoral. Parece, porém, a quem lê esse projecto que seus illustres signatarios, de cujas intenções aliás estou longe de duvidar, consideram o corpo eleitoral extremamente numeroso, consideram uma excessiva concessão á democracia um corpo eleitoral que **constitue** 1 1/2% da população.

«Hão de vir muitos que não estarão alistados, cortemo-lhes as vasas, cortemos essa esperança de augmento do corpo eleitoral, é o que parece.»

Já fui prevenido no que vou dizer da 4ª cathogoria de alistados prejudicados.

Um administrador de trapicho, um guarda livros, um 1º caixeiro, 1 administrador de fazenda ou de fabrica rural, todos estes, mostrando o documento que a lei exige eram logo alistados; a commissão diz: «Tres annos depois,» e declara-se em apartes a quem falla em restricções «Não se tirou o direito de ninguem em tempo serão attendidos.» Mas neste ponto os effeitos deste augmento de prazo foram levados a uma tal evidencia ante-hontem e hoje, que seria uma impertinencia continuar.

5ª cathogoria: – Posse de estabelecimento industrial, rural ou commercial. – O projecto exige quatro annos, quatro annos de espera para poder-se ser alistado.

Aqui está tambem a ligeira mudança da conjunção.

A lei exige certidão que prove a posse de estabelecimento commercial ou talão de imposto. O projecto exige ambas as cousas. Esta simples mudança de conjunção – ou – para a conjunção, – e – produz um verdadeiro e inutil vexame. Si o cidadão prova a posse de um estabelecimento industrial ou commercial, espera quatro annos para ser alistado. No fim desses quatro annos é preciso que prove que está quite com a fazenda publica.

Mas, será caso de suspensão de direitos politicos e estar devendo impostos? E' o alistamento de eleitores um meio de arrecadar rendas publicas? Não o comprehendendo.

6ª cathogoria – Officiaes honorarios. Tambem já fui prevenido neste ponto. A homens que conquistaram a honra da patente de officiaes do exercito no campo de batalha, diz a commissão: – Si se não tem soldo permanente ou pensão, não pode votar, embora tenha vencimentos de commissões. Ora, o homem que dá do **seu** patriotismo uma excellente prova, marchando para o campo de batalha, e conquistou um posto de official honorario, que é julgado pelo governo do seu paiz digno de servir em uma commissão remunerada, está em peiores **circunstancias** do que o empregadinho publico de 300\$, demissivel *ad nutum*? Não é tambem empregado de commissão, desde que o governo póde demittir como entender, sem dar o motivo, por bem do serviço publico? Em que está me-

lhor este empregado do que o official honorario, que exerce uma commissão?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A lei diz: e o soldo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O eleitorado antigo, que era feito por delegados e subdelegados, parece que andava por 50 e tantos mil; vem a lei de 9 de Junho e eleva este numero a 145,000 eleitores. Talvez, sem confrontar com a população, causou a alguém susto este numero, achou-se excessivamente democratico um tal eleitorado e então trata-se de restringil-o. Só assim póde explicar-se esta severidade com os officiaes honorarios.

7ª cathogoria. Delegados e subdelegados, e chefes de repartição de arrecadação.

Quanto a subdelegados e delegados vá; são nomeados e demittidos pelos partidos que estão no poder; são ás vezes nomeados sem muita escolha e até para fins eleitoraes, por ambos os partidos. Mas, chefes de repartição de arrecadação, não; qual é o chefe de repartição de arrecadação que não tenha 200\$ de rendimento? Por que admittir os mais empregados publicos e não esses? Por mais que **dê** tratos á minha imaginação, não posso comprehendere que razões influissem para esta deliberação da commissão.

8ª cathogoria. – Prova pelo aluguel do predio urbano occupado. O projecto da commissão exige tres annos. Já a lei, quando aceitou esta base, estabeleceu no Rio de Janeiro 400\$ de aluguel. O cidadão que paga 300\$ de aluguel não póde votar. O aluguel da casa não é a metade, nem a terça, nem a quinta parte da despeza que o cidadão faça, tenha ou não tenha familia. Um homem que paga 300\$ de aluguel de casa tem de rendimento, pelo menos, 1:200\$ a 1:500\$. Do contrario, não comprehendendo como pagar 300\$ de aluguel de casa. Mas a lei **exige** 400\$, o que equivale a elevar o censo a 1:600\$ ou 2:000\$. Mas vem ainda a commissão e diz: não basta pagar 400\$, são precisos tres annos de espera para poder votar.

Arrendamentos de terrenos de lavoura ou criação: quatro annos.

Sobre este ponto pedirei ao senado que tenha a bondade de dar peso ás observações do nobre senador pelo Maranhão a respeito da pequena lavoura, uma das mais urgentes necessidades do nosso paiz, na actual crise de transformação do trabalho; que aprecie esses embaraços, essas difficuldades a todos os arrendamentos de terrenos de lavoura.

9ª cathogoria. – Exclusão de todos os sub-arrendatarios e sub-locatarios. Tambem a este respeito já fui prevenido em grande parte. Edifica-se um grande predio, como acontece na Europa e já se vai introduzindo no Rio de Janeiro, em que se alugam aposentos, compostos de tres, quatro ou mais peças a diversas familias, pelas quaes paga cada uma mais de 200\$ de aluguel.

Diz a commissão: um delles é eleitor, **o** outro, não. Só é aquelle que occupa um andar inteiro. Não é possivel justificar esta medida.

10ª cathogoria. – Requerimentos por procu-

ração. Porque prohibil-os? Ha cidadãos que têm de andar oito, 10 e 12 leguas para irem fazer-se alistar...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por que impedil-os de se mandarem alistar por procurador? Pois a procuração lançada em livro por official publico, que porta por fé, que está presente o cidadão que a deu, esta procuração não deixa fóra de duvida a intenção do cidadão de exercer o seu direito como eleitor?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O regulamento foi que prohibiu.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E a commissão agora homologa esta prohibição.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Acaba.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ora!... No caso de impossibilidade, e entrevado, o moribundo, podem dar procuração; mas quem estiver tratando de sua familia, de seus negocios, mas não puder andar 10 ou 12 leguas para ir alistar-se, não póde passar procuração.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Qual é o perigo demandar-se alistar por procuração? **Temem** que o tabellião lavre uma procuração falsa? Já sei: quer-se impedir que os candidatos se occupem de alistar os eleitores que lhes são favoraveis; mas que mal ha nisso?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E é o que se faz em toda a parte do mundo, na Inglaterra, na França, na Belgica, etc.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E o que fazem os candidatos de um partido, fazem candidatos adversos. O resultado não é senão augmentar o numero de alistados, o numero do corpo eleitoral.

Que mal ha nisto?

Nos dados estatisticos apresentados na ultima sessão, ha um que merece toda a attenção do senado.

Na provincia do Rio de Janeiro, examinado o alistamento eleitoral, ve-se que a quarta parte dos eleitores o foi por meio da renda, e tres quartas partes por serem de categorias em que a lei presume renda.

Ora, nestas tres quartas partes está contemplado o grande elemento do funccionalismo.

Alargar a outra parte, a parte do eleitorado que prova ter renda, é diminuir a porcentagem que representa o funccionalismo no corpo eleitoral, diminuir as probabilidades de qualquer imposição por parte do governo.

Entretanto a commissão deixou intacta **esta** parte do funccionalismo e, restringindo a outra parte, augmenta a influencia do elemento official.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não se podem dar ahi fraudes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Mas podem dar-se abusos do governo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ora, si isto dá-se na provincia do Rio de Janeiro, no resto do Brazil a porcentagem deve ser diversa, muito mais desfavoravel para os que provam renda,

porque nesta provincia com seus grandes centros de populações, com a cidade de Nictheroy, com a de Campos, que é importantissima, de Vassouras, de Valença, etc.; ha de haver maior numero de cidadãos que possam provar a renda, do que no interior do paiz, onde a população está mais dispersa: a proporção dos cidadãos que provam renda ahi será muito menor da quarta parte, talvez não seja mais do que a decima parte do numero de cidadãos alistados.

Por isso, o favor que ha de resultar para a influencia do funccionalismo ha de ser muito maior do que o demonstra a estatistica desta provincia.

Ainda a respeito de documentos falsos, perguntarei: quantos se alistaram por este meio? Qual é o total? Os jornaes fallaram em tres ou quatro casos de arrendamentos simulados; mais nada; o é justo que, para evitar um ou outro abuso, sejam prejudicados os direitos de muitos cidadãos?

Si acaso em 10, 12 ou 14.000 eleitores que se alistaram, provando renda, uma pequena fracção abusou, devemos por culpa destes prejudicar os outros? Parece-me que a honrada commissão neste caso procedeu por principio opposto ao principio de jurisprudencia criminal, que era corrente antigamente e não sei si ainda hoje **o** é: antes poupar cem criminosos do que condemnar um innocente. E' um principio opposto o da commissão: antes se excluem do alistamento 1.000 ou 2.000 cidadãos do que escape um com documento falso.

11ª categoria de prejudicados: os jurados e os juizes de paz.

Diz-se que a inclusão por este meio foi a salvação da lei, foi a salvação do systema estabelecido, e creio tambem que, a não ser isto, nos envergonhariamos de ter votado semelhante lei, tão mesquinho seria o resultado...

**O SR. JAGUARIBE:** – Então, em vez de ser 1 1/2%, seria só 1/2%.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...seria insignificante.

Mas a honrada commissão diz: fica revogada esta disposição. Mas o que é que se revoga? Dos jurados e juizes de paz que a lei mandou alistar, alguns **de** facto foram alistados; outros, comprehendidos na classe daquelles que temiam o cacete e a navalha dos capangas, não se apresentaram.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E acrescente as decisões das relações e os avisos do governo em contradicção uns com os outros.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Os cidadãos jurados e juizes de paz, que se aproveitaram desta disposição e foram alistados ficam, creio que não são demittidos, não são riscados do alistamento. Mas os outros não poderão **alistar-se**.

O Sr. José Bonifacio dá outro aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Que distribuição de justiça é esta?

Quanto mais estuda-se, Sr. presidente, este projecto, mais espanto causa.

Em 1834 fez-se ao principio democratico uma grande concessão, contra a qual organizou-se reacção, como era natural e como tem acontecido em toda a parte; organizou-se esta reacção contra aquella concessão feita á democracia, o Acto Adicional; mas esta reacção não foi organizada e nada fez sem luta, e luta muitas vezes vehemente, sem resistencia por vezes desesperada, e foi por esta luta, por esta resistencia que a reacção não passou de certos limites.

Hoje parece-me que se considera uma grande concessão um corpo eleitoral que apenas é de 1 1/2% da população, e já surge reacção para reduzi-lo a proporções mais mesquinhas. Mas agora não se vê luta; os representantes dos partidos officiaes e historicos, com excepção de poucas vozes do lado liberal, unidos acompanham a reacção e querem que passe o projecto por aclamação.

Este facto é desanimador, faz descrever das cousas publicas.

Eu, Sr. presidente, não pretendo contestar que algumas da disposições da lei 9 de Janeiro são muito sujeitas a abusos...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sem duvida.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas não é occasião ainda do reformal-a.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Exactamente; conforme observa o nobre senador, a lei não foi ainda estudada praticamente de modo a se poder apreciar os seus inconvenientes e procurar o melhor meio de corrigil-os.

Quanto aos abusos da prova de renda, façam o que quizerem, adoptem estas ou quaesquer outras providencias; elles não de reproduzir-se.

Em um municipio interior os chefes dos dous partidos estão em campo; vence um delles; o outro, o vencido, é um grande proprietario territorial, como é sempre ahi pelo interior; na excitação da derrota não planeja logo o triumpho na eleição seguinte? Que lhe custa, pois, fabricar logo contratos de arrendamentos que durem quatro annos?

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado, eu já disse isso aqui.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Referi-me ao prazo de quatro annos, por ser o intervallo das duas legislaturas; portanto salvo o caso de dissolução o intervallo entre duas eleições.

Os abusos sempre não de dar-se, e porque não adoptar outra idéa simplicissima de quasi impossivel abuso, a de chamar para votar sómente os que sabem ler e escrever? O cidadão que se apresentar ao juiz com o seu requerimento escripto e assignado pelo seu punho deve votar.

A razão por que não se acha nem se ha de achar systema nenhum de prova de renda que não seja sujeito a abusos vem da mesquinhez da renda; quem se alimenta por seus meios tem 200\$, quem não é criado de servir, alimentado por seu amo ou quem não é mendigo tem a renda de 200\$; e, pois, dessa pequenez de renda que resulta a possibilidade e a facilidade dos abusos, porque é quasi ridiculo pedir que

venha o cidadão provar que tem 200\$ de renda, o que aliás não está na constituição.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Nem a Constituição pedia prova.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Quando tambem os grandes proprietarios quizerem simular contratos para illudir a lei, a pequenez do algarismo isso lhes facilita. Muito bem observa o nobre senador por S. Paulo que a Constituição não exige prova de renda, por que ella diz – intervira nas eleições a *massa dos cidadãos activos*.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Essa é a regra.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A excepção é que se prova; e já na discussão de lei eu notei que queriam fazer da regra excepção e da excepção regra.

O que é massa dos cidadãos activos? Evidentemente são os cidadãos brasileiros de 25 annos, hoje de 21, que estão no gozo de seus direitos politicos, com as excepções que a mesma Constituição determina; salvas essas excepções, todo o cidadão brasileiro, tendo a idade da Constituição e estando no gozo de seus direitos politicos, faz parte da massa dos cidadãos activos; chama-os assim a Constituição, porque reconhece-lhes direito anterior.

Um meu illustre amigo, que está me ouvindo e cuja intelligencia eu respeito, disse aqui ha dias que é da escola que considera o voto uma função politica determinada e regulada pela lei, e não um direito anterior. Eu sei que ha escolas politicas em ambos os sentidos; e eu não tenho a pretensão de dar opinião minha a esse respeito; mas a Constituição, os seus redactores não eram da escola que nega o direito preexistente, porque no art. 71 a Constituição *reconhece*, é o termo empregado, no cidadão brasileiro o direito de intervir nos negocios de sua provincia ou do seu municipio, e esse direito é da mesma natureza que o de intervir nos negocios do Estado.

A constituição não creou, não concede o direito de voto, reconheceu-o; e só se reconhece o que tem existencia anterior.

Portanto, repito, sem pretender interpor opinião minha, o que sustento é que a constituição é de escola dos direitos preexistentes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E nem podia deixar de ser, é da escola franceza.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Assim, todo o cidadão activo, isto é, que tenha a idade da lei, e está no gozo de seus direitos politicos está no caso, que a constituição reconhece, de intervir aos negocios de seu paiz; si todavia por motivos de conveniencia publica quizerem restringir o uso desse direito, o que é mais natural? Saber que tem 200\$, o que ninguem deixa de ter, ou saber quem sabe ler e escrever? Conceder o exercicio do direito aos recursos materiaes ou aos recursos intellectuaes?

Nota-se ainda a respeito de abusos que se teme dos proprietarios territoriaes, abusos de contratos para fabricar titulos de eleitores; ainda a esse respeito se nota uma grande vantagem da idéa: estão me ouvindo membros do senado que possuem grandes fazenda, elles sabem, e eu lhes tenho ouvido, que não ha proprietario territorial que não tenha, nos

limites de sua propriedade, familias de aggregados que ficam na posse de **terras**, que ahi plantam e vivem durante muitas gerações; é naturalmente a esses que hão de recorrer os proprietarios, si quizerem multiplicar contratos de arrendamento para terem eleitores em que influam.

Porém decretemos: só é eleitor quem souber ler e escrever.

Como é que hão de abusar? Hão de crear escolas, hão de chamar os filhos de seus aggregados, os quaes serão aggregados de seus filhos; hão de ensinar-lhes a ler e escrever, **para** que sejam eleitores, sobres os quaes possam influir.

A influencia desses grandes proprietarios é inevitavel, e em muitos casos respeitavel e legitima. (*Apoiados.*)

Si esta influencia se ha de traduzir em contratos de arrendamento, não é melhor que se traduza na fundação de escolas, que ao menos tragam o beneficio de diminuir o numero de analfabetos em nosso paiz?

Eu não comprehendo o movel deste projecto, a verdadeira causa que lhe faz imprimir tanta pressa.

Quando o vi votado **pelos** dous partidos na camara, e por aclamação, fiquei attonito.

Hoje o nobre senador pelo Maranhão, sem dar por certo, assignalou uma das causas, que foi para mim cousa nova; mas cumpre notar que, si não é **verdadeira**, entretanto explica perfeitamente o facto.

Disse o nobre senador que lhe consta que na camara alguns deputados de um e de outro partido, cuja reeleição corre perigo, porque seus adversarios têm terras para dividir e seus amigos não; neste perigo de uma não reeleição, em um **entente cordiale** entre a maioria **liberal** e a minoria conservadora, quizeram deitar abaixo os contratos de arrendamento.

Pois bem, Sr. presidente, quer me parecer que o senado prestaria muito serviço ao paiz, si aproveitasse a occasião para rejeitar este projecto, ou mandal-o para a camara, substituindo-o completamente por outro, ou ao menos adicionando-lhe esta emenda additiva:

«E' dispensado de prova de renda todo o cidadão que apresentar **requerimento escripto e assignado de** seu punho; incumbindo ao juiz, em caso de duvida sobre **authenticidade**, exigir reconhecimento de letra, ou que o alistando reproduza a petição á sua vista.»

Sr. presidente, bem que estou fatigado, não me seria occupar a tribuna mais 20 minutos, impedindo que hoje se vote este projecto, mas não o farei: si o senado quer votar este projecto, que com perdão dos illustres **signatarios, e** com todo o respeito ás suas intenções, me parece um monstro; si o senado que encerrar este debate e **votar** amanhã – *sua alma sua palma.* (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

«**Emenda** additiva para ser collocada onde convier:

«E' dispensado da prova de renda todo cidadão que apresentar requerimento escripto e

assignado de seu punho; incumbindo ao juiz, em caso de duvida, ou reconhecimento da letra, ou que o signatario reproduza a petição á vista. – 16 de Agosto de 1882. – *C. Ottoni.*»

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sr. presidente, eu desejaria que V. Ex. me **dissesse** si não ha outra emenda.

**O SR. PRESIDENTE:** – Por ora ha esta.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A commissão declarou que aceitava diversas emendas, mas não me parece regular que guarde todas para a 3ª discussão; me parecia mais conveniente que viessem desde já.

Desde o primeiro orador que impugnou este projecto, a commissão convidou-o a apresentar emendas.

Me parece que devia formulal-as; visto que aceitou doutrinas diversas das que consagra o projecto, devia formular as que aceita.

Me parece tambem que o Sr. ministro do imperio, que entrou na phase do amor aos principios, como eu tive occasião de lhe ouvir, devia dar opinião sobre as emendas, o que aliás tem sido pedido por muitos dos oradores, inutilmente até agora.

Si continuarmos nesta desidia e descuidosa desatenção dos governos que não fazem nada, como o ministerio passado (*risos*), permitta S. Ex. que lhe diga, como S. Ex. disse do ministerio passado: o paiz ganhou com a mudança.

Eu esperava ver um pouco mais de actividade por parte do governo, sobretudo em trazer sua opinião, **em** dirigir o parlamento, que o ministerio passado dirigia com tanta desidia; sobretudo o nobre ministro que me fez a accusação, que me doeu muito, de desamor aos principios, elle que tem, não a tolerancia, mas o **amor dos contrarios**. Tenho muito interesse na prosperidade de sua administração, porque, declaro, doeu-me tanto a accusação que me fez, que **foi** a sua exprobração conscienciosa a razão primeira que fez nascer em mim o desejo de deixar o poder.

Todos desejam que S. Ex., propecto e traquejado em materia tão importante e sua conhecida, dê sua opinião. Eu, por exemplo, que sou ministerialista e desejo acompanhal-o, não sei como hei de votar. Hei de me ver entre a logica de ferro e a intelligencia brilhantissima do nobre senador por S. Paulo, e, mais que isso, a sua boa fé, que **nunca foi** contestada, nem pelos adversarios, e o silencio do nobre ministro em assumpto que é governamental, e no qual S. Ex. é obrigado a justificar os que acompanharem. Não me basta o aviso publicado hoje sobre os **arrendamentos** do Piauhly, porque mesmo quanto ao Piauhly, eu vi outros **defeitos** criticados á lei eleitoral depois da sua execução. Urge attender a todos os afflictos.

Parece que o nobre ministro devia fornecer as emendas, que o governo aceita, antes da 3ª discussão.

Tenho em grande apreço (não é formula) a boa fé dos membros da commissão mixta; não duvido da sua boa fé; mas a intelligencia dos honrados **membros** da commissão é, como a



de nós outros, susceptível de equívocos e eclipses.

A discussão tem mostrado que SS. EEx. estão dispostos a aceitar **emendas**; parecia, pois, conveniente que ellas viessem antes de encerrar-se a discussão.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – V. Ex. por que não as apresenta para a base da discussão?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Si estou do lado de V. Ex., sou seu sequaz: como quer que eu as apresente? V. Ex. foi quem me creou as difficuldades; foi quem me perturbou a consciencia. Eu estava disposto a votar como me mandassem; mas o nobre senador declarou que aceitava emendas. O nobre Sr. 1º secretario tambem, e com todo o entusiasmo, as aceita, e ellas não vêm para a mesa?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' o que eu não queria pensar; era que a commissão não tinha tomado a serio a sua tarefa, como eu tomei a serio a declaração de amor aos principios, do nobre ministro do imperio; não acreditei mais que S. Ex. velasse os principios, como velara a estatua da lei antigamente.

Sr. presidente, eu disse mais do que desejava, porque queria apenas pedir á commissão, nesta 2ª discussão, as emendas que ella aceitou diante da discussão.

Por que não vão á mesa essas emendas, para que o senado as possa apreciar e estudar desde já?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – V. Ex. é quem as deve apresentar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – O Sr. Cruz Machado até disse que pretendia diminuir o valor da propriedade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ainda hoje fez essa declaração, e, entretanto, vamos votar sobre um projecto **conhecidamente** defeituoso, até pela confissão de conspicuos membros da commissão.

Toda a discussão que tem havido é importantissima, porque nos tres discursos anteriores, que não podem ser suspeitos ao governo nem ao **senado**, analysaram-se as disposições do projecto quasi que uma por uma, e não houve resposta ás objecções.

Por exemplo: a commissão reconhece o direito de voto em diversos casos como a lei manda; mas aos que a lei admittia ao alistamento no fim do anno a illustre commissão exige tres annos, quatro annos, e não se ouviu nada que justifique isto, até porque, si por fim a fraude é bemvinda e bem aceita, por que não a aceitar e aproveitar della desde logo? (*Riso.*)

Creio que com os votos se vence, não tem duvida nenhuma; mas não se convence e não se dá á reforma a moralidade de que ella necessita para ser bem aceita pelo paiz. Não é uma razão para alterar-se uma lei e fazer-se a alteração; é preciso justificar que ha melhoramento, e eu não vejo esta justificação.

O senado já sabe que deixei o governo, porque não quiz cooperar nesta lei, considerada de salvação publica; preferi **deixar** o governo, porque nunca auxiliarei uma reforma eleitoral

que não tenha por fim alargar muito e muito o direito do voto.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Tinha-o declarado muito antes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Muito antes de jogar a pasta, que era tão boa, da qual não queixas e de que não tenho saudades (*risos*); muito antes de ceder a pasta ao nobre ministro do imperio, no relatorio com que abri a sessão da assembléa provincial do Rio de Janeiro, declarei que era urgente alargar o direito de voto.

Assisti e acompanhei a qualificação na provincia do Rio de Janeiro, uma das do Imperio mais civilizadas, mais ricas, onde os meios de prova de renda deviam ser mais facéis, e a experiencia me demonstrou que sem os eleitores designados por lei e principalmente sem os jurados a lei teria sido para o paiz a mais cruel **das** decepções, porque não haveria eleitores.

O nobre ministro do imperio, cujo amor pelos principios não quero deixar de applaudir, **o** indifferente a isso; mas, declaro a S. Ex., **é** numero dos eleitores qualificados ha dous annos diminue extraordinariamente; S. Ex. póde informar-se.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas V. Ex. não propoz nada a esse respeito.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Estou informado de que no municipio neutro o numero de eleitores já diminuiu de cerca de 400, e o de arrolamento está feito ha dous annos apenas.

Os jurados, por exemplo, virão a ser a regra de qualificação? Então declare-se **desde** logo, comquanto hajam municipios em que não se fez qualificação de jurados nem em 1878, nem em 1879, e ficaram, portanto, quasi sem eleitores.

Disse o nobre ministro do imperio em aparte, o que me faz crer que S. Ex. não está disposto a dar ao senado alguns esclarecimentos pedidos pelos oradores que me precederam; disse o nobre ministro que não produz nada; mas S. Ex. não tem a minha regra: a minha regra, conforme S. Ex. dizia, é nada fazer (*riso*); essa não é a regra do nobre ministro, porque não creio que S. Ex. me substituisse para fazer aquillo porque me condemnava; a regra de S. Ex. é fazer muito e muito bem feito, de accôrdo com os principios, e penso que sem velar a estatua da lei.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sem duvida alguma.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Assim o projecto foi approvedo com o auxilio até dos conservadores, sem difficuldades para o nobre ministro na camara dos deputados; está no senado, e vejo que será approvedo; mas me parece que o nobre ministro deve á maioria que o apoia no senado alguma cousa mais do que está fazendo; é preciso que destrua as objecções levantadas contra o projecto, **pois** ellas têm sido muito sérias e valiosas.

Essas objecções me parecem muito graves e resumem-se na restricção do voto aos cidadãos

brazileiros sem justificação, porque as fraudes allegadas o nobre relator da commissão, que tem mostrado seu amor ao projecto e que uma vez o justificou contra um primeiro orador, não tem a convicção de evital-as; apenas se contenta que não dêm fructo senão no fim de maior espaço de tempo, isto é, para que ellas venham mais maduras. (*Riso.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – As fructas verdes são nocivas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Declaro a V. Ex. que tirei dessa discussão uma grande vantagem – ver que o nobre ministro do imperio não tem lá muito mais actividade do que eu; lamento isso até certo ponto em relação ao paiz, mas tambem até um certo ponto me consolo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mal de muitos...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Uma outra vantagem, e já o disse ao nobre senador pelo Ceará, foi ter tido uma occasião de o applaudir politicamente.

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito obrigado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O nobre senador encetou esta discussão analysando o projecto sem a suspeita de que podia pesar sobre mim, porque é natural que eu não tenha boa vontade a um projecto que me obrigou a deixar o poder; o nobre senador não tinha essa suspeição contra si; sua argumentação, portanto, para a maioria do senado era muito procedente, mostrava que S. Ex. tinha um animo imparcial, desprevenido, até mesmo porque não foi panegyrista da lei de 9 de Janeiro, como eu.

**O SR. JAGUARIBE:** – Fiz-lhe grande opposição.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Nessa occasião não applaudi V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Assim são as cousas deste mundo!

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A lei me parecia muito boa, muito preferivel á legislação anterior.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tambem applaudo algumas cousas da lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A esse respeito não ha hoje duas opiniões, felizmente para o ministerio que fez passar e promulgou a lei; mas cumpre aos successores cuidar dos defeitos della, defeitos sérios, e são muitos.

Aquelles que votaram por ella, que auxiliaram sua passagem, conheciam-lhe muitos defeitos e o confessaram; é desses defeitos que devemos cuidar, sobretudo nós que nos dizemos liberaes e eu, por exemplo, que o sou ha mais tempo do que o nobre ministro do imperio.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Porque é mais velho do que eu.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E porque meu liberalismo nunca foi velado...

E ha mais: o meu liberalismo nunca teve interinação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Nem o meu.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Esta discussão é estéril e inutil, senão contestaria. O que nos cumpre agora é não darmos ao paiz o espectáculo de alterarmos uma lei tão importante como a constituição do imperio, para corrigir defeitos pequenos, deixando os grandes que poem em risco a existencia e o credito da lei. (*Apoiados.*) Quando no governo, não hesitei em negar para isto o meu concurso e declarar que para alterar defeitos insignificantes não tomaria o tempo ao corpo legislativo, mas para corrigir os defeitos reaes e graves estaria prompto para empregar a autoridade do governo.

Mas para cousas insignificantes, não; não queria incorrer em responsabilidade alguma, senão a de ter dado o meu voto ao governo que promulgou a lei. Defeitos insignificantes corrija-os o nobre membro da commissão, o honrado 1º secretario, meu comprovinciano e amigo, susceptivel de facil entusiasmo em muitas materias pelo seu temperamento, que sinto não esteja presente nesta occasião, como vemos agora, por este projecto. Até estimaria, pois que é um homem eminente, que dêsse alguma resposta ao nobre senador por S. Paulo, que se apoiou em dados estatisticos. Elle os poderia requisitar do ministerio do imperio.

O honrado senador por Minas Geraes, 1º secretario, não póde allegar que não tivesse meios de obtel-os, como o illustre senador por S. Paulo, porque elles foram-lhe fornecidos pelo nobre ministro do imperio.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E todos os mais que quizesse, com muita boa vontade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sem duvida.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Ou a qualquer dos nobres senadores, para esclarecimento da discussão. Não posso deixar de proceder de outro modo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas alguns destes dados estatisticos estão no relatorio apresentado pelo nobre senador pela Bahia. Eu já conhecia muitos. O honrado senador por S. Paulo esclareceu o senado, e tenho notado a quietitude em que se tem conservado o nobre ministro do imperio.

**O SR. JOÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Hei de fallar quando entender conveniente, como V. Ex. fazia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sem duvida nenhuma. Os nobres membros da commissão, o honrado senador pelo Pará, e o illustre Sr. 1º secretario, por diversas vezes declararam que aceitavam algumas idéas emittidas na discussão, e um outro nobre senador, membro recente da commissão, nomeado em substituição ao nobre Sr. ministro do imperio, declarou que apresentaria emendas. Mas a 2ª discussão está a encerrar-se, o nobre ministro do imperio tem estado calado, nem ao menos sabemos qual a

opinião delle – si acompanha ou não os membros da comissão na aceitação das emendas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Onde estão ellas?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Resultam da discussão e foram aceitas pela comissão. Declaro a V. Ex. que, embora fosse taxado de dorminhoco no governo, eu não fazia assim. Sei que não fallei a gosto dos meus adversarios, mas a minha opinião nunca foi segredo para o senado nem para a camara, em assumpto algum.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas faltava quando julgava conveniente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Dava a opinião do governo para ser approvada ou condemnada; e agora não vejo fazer-se o mesmo, e até o nobre senador pelo Paraná já quasi não falla mais.

**O SR. CORREIA:** – Estou ouvindo a V. Ex. attentamente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' exacto.

**O SR. CORREIA:** – Já pedi a opinião do governo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E já obteve? E' o que quero, porque até agora só o que se disse por parte do governo foi que considerava a materia urgente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Pronunciei-me sobre a meteria do adiamento.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não podia dizer o contrario, porque foi justamente a nossa differença: a opposição considerava urgente e eu não. Entretanto, a opinião do governo é muito necessaria nesta materia.

Assim, Sr. presidente, não sei si V. Ex. acha muito conveniente isto; creio que é necessario que todas as emendas venham á mesa. Até agora só temos a emenda do nobre senador por Minas, quero dizer, pelo Espirito Santo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Minas e Espirito Santo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sim, senhor; nunca deixei de considerar V. Ex. como mineiro sempre, e mineiro de primeira agua.

Parecia-me, pois, conveniente que conhecessemos esta emenda, porque agora era occasião propria; na 3ª discussão talvez não tenhamos occasião de poder apreciar-as.

**O SR. JAGUARIBE:** – E a discussão é englobada.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Englobada tem ella corrido.

Como dizia, não sabendo si o meu nobre amigo, ex-ministro de 28 de Março, intervirá nesta materia...

**O SR. CORREIA:** – Vá por ahi.

O Sr. Dantas dá um aparte.

**UM SR. SENADOR:** – Elle é membro da comissão mixta.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas não ha no projecto nada delle, conhece-se logo que não é

delle; sei que a comissão faz muito, e o resto o nobre senador pelo Pará é que fez tudo.

O que pretendo, Sr. presidente, firmar bem, é que o nobre ministro do imperio esteve menos activo do que eu, muito menos, e ao mesmo tempo parece-me dever dizer alguma cousa em defesa da legislatura passada.

Allegou-se que na discussão da lei de 9 de Janeiro tambem se recorreu aos paragraphos em vez de artigos. E' exacto; mas houve divisão de materia, e ainda assim a lei sempre tem oito artigos. Houve com effeito uma infinidade de paragraphos, systema que é detestavel, mas a lei teve oito artigos. Mas estes artigos hoje desapareceram.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Mas os paragraphos do projecto não se referem a todos os artigos da lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas a discussão é tal que não sei como têm podido fallar os senadores que têm tomado a palavra, porque nem ha possibilidade de assim discutir-se convenientemente. A camara passada e o senado, na legislatura passada, não discutiram todos os artigos da reforma eleitoral por este modo, neste atropello.

Passamos a este systema novo, de muito mais actividade, e direi que, si com effeito não houvesse discussão, tambem era indifferente tomar providencias para facilitar e regular a discussão. O que eu admiro é o talento dos oradores, que têm occupado a tribuna e têm examinado a lei, conseguir poder acompanhar todo o seu pensamento, como o senado póde ver hoje, e como tinhamos visto na sessão anterior, e o que lastimo é tanto esforço de homens de grande talento e patriotismo, desinteressados, na questão eleitoral, porque os nobres senadores são desinteressados, pois que não têm de dirigir eleições, como talvez tenha necessidade de o fazer o nobre ministro do imperio.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Não apoiado. Não sou chefe para dirigir, nem pretendo ser chefe.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que, em summa, desejava saber é o que devo votar, mas conhecendo as emendas.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Eu desejaria muito que V. Ex. estivesse de accôrdo.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não estou, não, senhor: si foi esse o pensamento do desaccôrdo, como hei de desertar para V. Ex.? Para os fracos bem, para os forte não. Ainda insisto, porque o nobre ministro não declarou a sua opinião a respeito.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Estou á espera das emendas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Eu tambem espero pelas emendas, e não me dispenso de confessar que V. Ex. deve ser mais activo do que eu.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Pelo contrario, V. Ex. é mais activo do que eu.

O Sr. Vice-Presidente diz que, não obstante ter o nobre senador pedido a palavra pela ordem,

não pôde deixar de considerar o seu discurso como sobre a materia do projecto em **discussão**. Declara tambem ao nobre senador que a mesa não tem o direito de exigir a apresentação de emendas; o senado, porém, ouviu o requerimento de S. Ex. e tomal-o-ha na devida consideração.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 17:

*1ª parte (até á 1/2 hora da tarde)*

3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

*2ª parte (á 1/2 hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

2ª discussão da proposição da mesma camara n. 151, de 1880, autorizando o governo a mandar rever as contas de **Urias** Antonio a Silva, provenientes de adiantamento feito á fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

FIM DO TERCEIRO VOLUME  
EM BRANCO

ANNEXO  
EM BRANCO

**SESSÃO DE 24 DE JULHO DE 1882**

**ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO**

(Vide pag. 54)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, ha de recordar-se o senado, assim como recordar-se-ão todos, de que, apenas inaugurada a actual situação politica, apenas de posse do poder, o partido liberal, o gabinete de 5 de Janeiro annunciou, como idéas capitaes de seu programma administrativo, a economia dos dinheiros publicos e a verdade do orçamento.

Para demonstração de que sinceramente queria elle fazer grandes economias, raro era o dia em que não se annunciava, como ruidosa ostentação pela imprensa, ora a suppressão de gratificações que diziam illegaes, ora a dispensa de addidos das repartições, ora finalmente a suppressão de obras publicas, que, se dizia, tambem eram feitas sem autorização legal.

O programma de economia dos dinheiros publicos e de verdade do orçamento passou tambem a ser aceito pelos ministerios de 28 de Março e de 24 de Janeiro. Por ultimo, o honrado presidente do conselho do gabinete actal declarou no seu programma, apresentado nesta e na outra camara, que a economia dos dinheiros publicos e a verdade do orçamento eram principios que o ministerio pretendia rigorosamente observar na sua administração.

Foram suspensas todas essas gratificações illegaes, foram despedidos os addidos, foram suspensas as obras publicas; mas pergunto ao honrado ministro da fazenda, qual foi o resultado dessas economias? Vejo, pelo exame da renda ordinaria do Estado, em cada um dos exercicios de 1879 – 1880, de 1880 – 1881 e de 1881 – 1882, que a renda ordinaria arrecadada excede consideravelmente á estimada. Não menos de 43.000:000\$ de excesso da renda arrecadada sobre a estimada tivemos nestes tres exercicios. Vejo, do relatorio do meu illustre amigo, ex-presidente do conselho e ministro da fazenda, senador pela provincia de Minas, que o exercicio de 1881 – 1882 oferece a lisongeira perspectiva de uma renda de 130.000:000\$ que, paga toda a despeza ordinaria propria do exercicio, ha um saldo de 15.000:000\$, e que encontrado esse saldo na despeza dos creditos especiaes, autorizados pela tabella – D –, ha apenas um *deficit* de 6.000:000\$, somma redonda.

Sr. presidente, já discutimos e votamos tres orçamentos, e declaro com profundo pezar que em cada um delles excedeu a despeza publica á votada para o ultimo exercicio. Vamos agora discutir o orçamento do imperio em que a despeza proposta e approvada pela outra camara excede á votada para o ultimo exercicio em 1.690:000\$000.

Parece, ainda que não seja muito propria a occasião, que eu devo dizer algumas palavras a respeito do estado financeiro do paiz, porque vejo, com profundo pezar, que o relatorio apresentado pelo meu nobre amigo, ex-ministro da

fazenda, veiu incitar commettimentos, veiu animar despesas para as quaes o thesouro não está a meu ver preparado. (*Apoiados.*)

Disse o honrado senador, ex-ministro da fazenda, no seu relatorio: «Nós temos um saldo de 15.000:000\$, que, applicado ao pagamento das despesas dos creditos especiaes, na importancia de 22.169:213\$667, apenas nos dá um *deficit* de 6.000:000\$000.»

Mas, Sr. presidente, folheemos mais algumas paginas do relatorio do honrado ex-ministro da fazenda e veremos que no dia 31 de Março proximo passado havia em circulação 28.000:000\$ em bilhetes do thesouro.

O que representam esses 28.000:000\$000?

Não representam só os recursos que teve o thesouro para acudir á despesa publica no exercicio ultimamente **findo**; representam tambem uma divida fluctuante, que, nos termos da lei, deve ser liquidada antes de encerrar-se definitivamente o mesmo exercicio. Pois bem, descontemos daquella somma os 15.000:000\$ de saldo, e o resultado será o *deficit* de 13.000:000\$, afóra os 6.000:000\$ dos creditos especiaes a que já me referi, e a importancia de creditos supplementares, que o governo ha de necessariamente solicitar das camaras para occorer ao pagamento de serviços para os quaes foram insufficientes as verbas do orçamento. Eis a situação do thesouro.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E a conta corrente com o Banco do Brazil?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não fallo ainda dessa conta corrente, trato dos bilhetes do thesouro. Portanto, a nossa situação financeira não é lisongeira como parece, e **não** póde, por conseguinte, incitar commettimentos, nem animar a criação de novas e avultadas despesas.

Diziam os meus adversarios politicos, logo depois que subiram ao poder, que os conservadores tinham feito enormes despesas e faltado á verdade do orçamento.

Pergunto ao honrado ministro da fazenda si encontrou em cofre a somma de 43.000:000\$ que representa a differença da renda estimada nos tres exercicios, a que me referi, para a renda arrecadada?

Pergunto ainda a S. Ex., si encontrou nos cofres do thesouro o producto de 28.000:000\$ **de** bilhetes do mesmo thesouro que foram **omittidos**?

Comparemos essa renda com os creditos abertos pelas leis do orçamento. Em cada um dos mencionados exercicios, com excepção do de 1879 – 1880, a despesa publica **foi fixada** em quantia inferior á receita estimada, porque neste foi o calculo da receita de 102.000:000\$, ao passo que a despesa votada foi de 105.000:000\$. Mas a receita arrecadada não só excede á estimada nos tres exercicios, a que alludi, como, em relação á despesa votada, manifestou saldo superior aos 43.000:000\$000.

Onde está a verdade do orçamento?

Não tinheis no orçamento autorização para despender taes excessos da renda ordinaria, não tinheis autorização para despender o producto de 28.000:000\$, provenientes da emissão

de bilhetes do thesouro. Entretanto todas essa sommas foram despendidas.

Foram despedidos das repartições publicas, como já disse, os addidos; foram suspensas muitas gratificações que se dizia serem illegaes; foram sustadas diversas obras publicas; mas, ainda assim, a administração dos ministerios liberaes de 1879 para cá não só despendeu todas as sommas autorizadas pelas leis do orçamento, como esse consideravel augmento de 43.000:000\$ que teve a renda ordinaria.

Por consequencia nem tem havido economia dos dinheiros publicos, nem se tem respeitado a verdade do orçamento. Havemos de discutir miudamente estas questões por occasião do debate do orçamento do ministerio da fazenda.

Penso que hoje não há entre nós questões de tão grande importancia como seja a da despesa publica.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Temos no ministerio do imperio, como ha pouco disse, um augmento de despesa de 1.690:000\$000.

O governo pede esse augmento de despesa e pretende que as camaras o acompanhe nos seus commettimentos.

Até aqui a responsabilidade de todas essas despesas superiores aos nossos recursos cabia ao governo e agora somos chamados a compartilhar semelhante responsabilidade, votando um orçamento muito superior, tambem, aos que têm sido votados nos tres ultimos exercicios.

**Votámos**, Sr. presidente, para as despesas do ministerio do **imperio**, nos exercicios de 1877 – 1878 e 1878 – 1879, **regidos** por uma só lei, a somma de 7.000:000\$ (desprezadas as fracções); para o de 1879 – 1880 e 1880 – 1881 a de 7.900:000\$; e para o de 1881 – 1882 a de 7.714:000\$000.

O governo pede em sua proposta a somma de 9.322:000\$, e a camara dos deputados votou a de 9.409:000\$, o que dá um excesso de despesa na importancia de 1.694:000\$ sobre a quantia votada para o exercicio de 1881 – 1882.

S. Ex., o honrado ministro da fazenda, conta, no exercicio que ora corre, **ilegivel** sufficiente para acudir á esse augmento de **despesa**? Acredito que não.

Lembre-se o honrado ministro de que o café, nosso principal genero de exportação, que constitue como que o thermometro de nossas transacções commerciaes e da renda do Estado, baixou de preço consideravelmente; cerca de 50%.

Ainda não se fizeram sentir os effeitos dessa baixa, mas leia S. Ex. o artigo hoje publicado no *Jornal do Commercio* e verificará que a nossa exportação no ultimo semestre já teve uma reducção de cerca de 2.000:000\$; e lembre-se ainda mais o nobre ministro de que, pelo modo por que se fazem e se liquidam as transacções commerciaes entre nós, sempre que ha baixa no preço de um genero, **esta** baixa faz sentir não no proprio semestre, mas no seguinte, e muitas vezes no fim de dous semestres.

Acredite S. Ex. que para o anno não ha de vir noticiar ás camaras a mesma renda annunciada pelo nobre ex-ministro da fazenda.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A reducção é só no Rio de Janeiro; é preciso calcular com as outras alfandegas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Leia o nobre senador um artigo publicado ha poucos dias no *Jornal do Commercio*, a respeito da praça de Santos, que exporta café em grande quantidade, e verá que alli as cousas correm de igual modo, senão peor do que nesta côrte.

Para o anno, si formos vivos, havemos de verificar quem tem razão...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sim, senhor.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...e si a marcha ascendente da renda do Estado ha de continuar.

Quem estuda a historia do progresso, que tem seguido a renda publica do imperio, ha de verificar que ella vai em uma progressão ascendente por tres, quatro até cinco annos para depois ter uma grande quèda.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Para subir logo depois.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não; perdoe-me, nas circumstancias actuaes, a renda publica subirá si o preço do café se levantar de novo, e digo com muito pezar, pela leitura que tenho feito de artigos a respeito do estado do preço deste genero nas praças estrangeiras que não podemos alimentar a esperança de que, dentro de pouco tempo, possa o café voltar ao seu antigo estado.

Ora, si não podemos ter tal esperança, como se emprehendem commettimentos, como se pretende fazer tão grandes despezas?

Não podemos, no exercicio corrente, contar com vantajosa arrecadação quando temos este facto muito notavel da baixa do preço do café, na razão de quasi 50%, o que quer dizer que havemos de ter, na renda da exportação, a diminuição de alguns milhares de contos: consequentemente que, senão neste mesmo exercicio, no seguinte havemos de soffrer uma baixa consideravel nos direitos de importação, porque se hão de contrahir as despezas, desde que não é com palavras que se hão de pagar os generos importados.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Si diminue o preço augmenta a producção; uma cousa compensa a outra.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não vejo em nossos generos de producção um que possa compensar presentemente a baixa do preço do café. O assucar augmenta de preço nas praças do norte: a borracha tem-se exportado em maior quantidade, e com maiores lucros, mas esses generos não dão a devida compensação á baixa do preço do café e nem acredito, como o nobre senador por Minas Geraes, que neste genero possa haver augmento de producção, dentro de um ou dous annos, que compense a baixa do seu preço.

Não quero, porém, Sr. presidente, continuar nesta discussão ilegivel apenas expor algumas

considerações, já para conter esse prurido de augmento de despeza, que noto da parte do governo, já para justificar o procedimento da commissão, relativamente ao orçamento de que se trata.

Estimarei muito que não esteja fazendo aqui o papel de Cassandra.

Sr. presidente, a commissão de orçamento teve de alterar muitas das verbas da proposta, assim como teve de oppor-se a algumas emendas approvadas pela camara dos deputados.

A primeira verba de despeza sobre a qual julgou a commissão dever fazer algumas observações é a que se refere ao conselho de estado. Ha ahi, a meu ver, uma questão de certa importancia, e para a qual devo chamar a attenção do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda.

Acredita-se geralmente que o orçamento offerecido pelo ministro da fazenda á camara dos deputados para servir de base ao orçamento geral de receita e despeza que deve ser confeccionada pelas camaras, é uma verdadeira proposta do poder executivo.

Observo, porém, que pela constituição do estado as camaras podem fixar a despeza publica e repartir a contribuição directa sem a informação do governo, ao passo que para fixar a força publica, tanto de terra como de mar, não pôde prescindir de semelhante informação.

Está isto expressamente determinado nos §§ 10 e 11 do art. 15 da constituição.

Logo depois de terem começado a funcionar, entre nós, as camaras legislativas, fez-se publicar a lei de 28 de Outubro de 1828 dispondo que o governo apresentaria á camara dos deputados o balanço geral da receita e despeza, de todas as provincias no anno findo, o orçamento geral de todas as despezas no anno futuro e a importancia de todas as contribuições e rendas publicas.

Tivemos depois a lei de 15 de Outubro de 1830 no mesmo sentido, até que veiu a de n. 90 de 1835, a qual determinou no art. 13 que o ministro da fazenda apresentaria, até o dia 8 de Maio, á camara dos deputados, a proposta do orçamento da receita e despeza. Foi a primeira vez que se denominou de proposta do governo semelhante informação.

Chego agora ao ponto da questão: não é aquella informação uma proposta, pela constituição do Estado; mas a lei de 1835 a denominou assim. Entretanto seja, ou não proposta, não pôde o governo, na organização della, propôr vencimentos para empregos nem dotação para qualquer serviço, que não tenha sido creado por lei, estando até disposto no art. 34 da lei de 1843, que o governo, no confeccionar a tabella da despeza, deve mencionar não só todos os empregos publicos como tambem os serviços, apontando em uma columna propria a lei que os creou.

Ora, sinto dizer que o orçamento e tabellas relativas ás despezas do ministerio do imperio offerecidos pelo governo, este anno, apartaram-se inteiramente das prescrições do citado art. 34 da lei de 1843.

Vejo, por exemplo, na verba – conselho de estado – que se menciona como emprego e serviço

legalmente creados, em 1º lugar e de um funcionario para escrever os pareceres do conselho de estado, e em 2º lugar a somma de 5:000\$ para expediente da secretaria do mesmo conselho de estado e para pagamento de impressão das consultas.

Tanto aquelle empregado, como este serviço, não estavam decretados em lei e, por consequencia, não podiam figurar na tabella. No entanto figuraram, e o que resultou daqui foi que a camara dos deputados viu-se na necessidade de reduzir a verba da proposta, que era de 57:800\$, e de adoptar emenda declarando eliminada a quantia de 9:800\$ destinada á despesa da secretaria do conselho de estado.

Vê-se que o abuso commettido pelo governo obrigou a camara dos deputados, assim como nos obrigará a incluir disposição, na lei do orçamento, eliminando tal despesa para que se não a faça.

Si semelhante disposição não fôra adoptada poderia entender-se, na execução da mesma lei, que a redução da semana pedida de 57:800\$ á 48:000\$, não provinha de não ter-se autorizado a despesa com o empregado e o serviço da secretaria do conselho de estado; mas sim de ter se dado menor somma por não estarem preenchidos todos os logares de conselheiros de estado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Senhores, as tabellas explicativas do orçamento da receita e da despesa devem constituir um arrolamento perfeitamente exacto, não só de todos os impostos existentes, como ainda de todos os empregos e serviços creados por lei. A unica faculdade, o unico arbitrio que cabe ao governo, no confeccionar as tabellas, é quanto á parte material do serviço publico já autorizado por lei.

Póde pedir maior ou menor somma para o mesmo serviço, explicando nas notas da mesma tabella, qual a razão do seu procedimento.

E' isto o que está expressamente determinado no art. 34 da lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, que passo a ler (*Iê*):

«Nos futuros orçamentos a tabella da receita geral trará a comparação do producto arrecadado nos tres ultimos annos com o orçado para o anno futuro; e, na parte relativa á despesa se orçãõ, miudamente, as parcellas de cada verba, em cada ministerio, apontando-se a lei que autoriza a despesa. Esta parte do orçamento conterà duas columnas de algarismos em que se compare o orçado no anno da lei com o do anno precedente, explicando-se, em notas, a razão da differença, quando a haja.»

Si o governo entender, que se deve crear em certa repartição mais um emprego publico, ou que se deve crear nella mais um serviço, póde conseguil-o por meio de proposta, nos termos do art. 53 da constituição, mediante projecto de qualquer ministro na camara a que pertencer, ou por outro meio constitucional.

Proceder, porém, de modo por que o fez no orçamento actual, é violar a lei e difficultrar consideravelmente a organização do orçamento por parte das camaras.

A segunda verba, na qual propoz a commissão que se reduzisse a despesa, é a do § 24 – Pessoal do ensino das faculdades de direito.

Este pessoal existe, em virtude não só dos estatutos das faculdades, como ainda de leis que se publicaram posteriormente.

Temos os lentes de direito e os respectivos substitutos, assim como os professores de preparatorios.

Entretanto, o governo, na organização das tabellas, incluiu, como despesa legal, como empregos creados por lei, duas cadeiras de linguas allemã e italiana, a que se refere o decreto de 19 de Abril de 1879.

O meu illustre mestre, cuja ausencia muito lamento, principalmente por ser ella devida á molestia, dando parecer sobre o orçamento do imperio, entendeu que não devia concordar com a emenda da camara dos deputados que substituiu as referidas cadeiras de allemão e italiano pelas de physica, chimica e historia natural, e declarou, no mesmo parecer, que aceitava a verba da proposta.

Fez tal declaração, sem duvida, por não ter verificado que, na tabella explicativa da verba da proposta, estavam indevidamente incluidas as referidas cadeiras do allemão e italiano.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre ministro do imperio já e pronunciou contra isso e ficou até de mandar uma emenda suppressiva.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Bem; mas julguei dever protestar perante o senado, pois que não é por este modo que se póde crear empregos publicos. (*Apoiados.*)

Todos devem se recordar quanto foi aqui censurado o procedimento do ex-ministro do imperio que publicou o decreto de 19 de Abril de 1879, o qual, não só alterou profundamente a organização do ensino primario a secundario da côrte, e o superior do Imperio, como creou novas cadeiras para as faculdades existentes.

Por um aviso se declarou quaes as disposições desse decreto, que deviam ter execução, assim como que a criação das cadeiras ficava dependente do voto do poder legislativo. Entretanto, o governo incluiu na tabella explicativa do orçamento as cadeiras de italiano e allemão, de modo que, approvado o orçamento, elle tinha credito para o pagamento dos professores dessas cadeiras ainda não approvadas por acto legislativo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' bom mandar emenda.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Chamo a attenção do honrado ministro da fazenda para este factos, que é altamente abusivo...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...que é um meio de illudir e enganar o corpo legislativo, como foi enganado o nobre senador pela provincia de Goyaz, que deu seu assentimento á proposta, sem saber que nella estavam incluidas as duas cadeiras de italiano e allemão.

Semelhante procedimento é inteiramente contrario, repito, ao art. 34 da lei de 1843, que



determina expressamente, que não se mencione no orçamento senão emprego ou serviço creado por lei, citando-se sua data.

A comissão, como era do seu dever, eliminou do orçamento a despesa concernente a semelhantes cadeiras, declarando que não dava fundos para pagamentos dos respectivos professores, porque ellas não estavam creadas por lei.

A outra verba, Sr. presidente, refere-se ao pessoal de ensino das faculdades de medicina.

Sobre este ponto tenho as maiores censuras a fazer ao governo, porque, grande parte da despesa relativa a esta verba foi incluída no orçamento e na tabella, sem o dever ser.

Temos na faculdade de medicina, pelas leis em vigor, 18 cadeiras; entretanto, vêm mencionadas no orçamento 25, citando-se como lei que creou mais sete cadeiras o decreto de 12 de Março de 1881.

**O SR. JAGUARIBE:** – O numero do accrescimento é fatal, é o dos sete peccados mortaes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não é só isto; no decreto n. 6203 de 17 de Maio de 1876, se determinou que nas faculdades de medicina haveria tres substitutos para cada secção.

Ora, tendo cada um dellas tres secções, devem haver dezoito substitutos para ambas, entretanto só dezeseis estão mencionados na tabella.

Devo tambem observar que cada um destes substitutos tem por lei os vencimentos de 2:400\$, sendo um 1:800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação, ao passo que na tabella se lhes designa o vencimento de 3:2.

Comquanto examinasse, com todo o cuidados a tabella, para separar todos os dizeres illegaes, confesso que, só depois de dado o parecer, foi que verifiquei que tambem tinham-se elevado os vencimentos de taes substitutos.

Ora, pergunto, qual foi o acto do poder legislativo, que autorizou a elevação desses vencimentos? Qual é mesmo o acto do governo que autorizou semelhante elevação?

A tabella não aponta lei ou decreto do governo a semelhante respeito, como devera, o que é mais uma violação do citado art. 34 de lei de 1843.

Para que se elevasse na tabella semelhantes vencimentos seria preciso ordem do governo, sem embargo de não ter este competencia para augmentar vencimentos de empregados publicos; mas, em todo caso, ora sempre uma ordem, ainda que illegal, de autoridade constituída.

O silencio que se guardou, porém, faz com que não se saiba a quem se deve responsabilisar por tal abuso.

Assim, foram elevados os vencimentos dos substitutos, de modo que cresceu a despesa consideravelmente.

O decreto de 1876 declara que o numero dos substitutos se iria reduzindo á proporção que se fossem dando vagas. Eram 11, no exercicio passado, e agora deviam estar reduzidos a nove, em cada faculdade, porque são tres as secções. Entretanto, foram reduzidos a oito, não sei

tambem por que acto, si do governo ou de outra qualquer autoridade.

Esta redução só se poderia effectuar por decreto do poder legislativo.

É preciso propor emenda, reduzindo os vencimentos dos substitutos áquillo que está determinado na lei, porque não é meio legal de elevar vencimentos o incluir o augmento na tabella, para obter-se ob e subrepticiamento, com a adopção da verba, a aprovação implicita de semelhante augmento.

Com relação aos vencimentos dos lentes das cadeiras novas das faculdades de medicina, a comissão mandou emenda reduzindo a verba á quantia votada no ultimo exercicio. A este ponto hei de voltar outra vez quando tratar do additivo.

O outro parographo em que entendeu a comissão que deve-se fazer reduções, refere-se ás secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina.

Esta verba era de 143:450\$ e foi elevada a 595:460\$, produzindo a differença, para mais, de 452:010\$000.

Provém o augmento de despesa, em primeiro logar, de se haverem elevado os vencimentos de todos os empregados da secretaria, sem lei que autorizasse o governo a praticar semelhante acto, e, ainda mais, sem acto nenhum do mesmo governo que esteja publicado.

E, neste ponto, devo observar, com profundo pesar meu, ter sido informado de que todos estes empregados, que tiveram augmento illegal de vencimentos, já os estão percebendo.

Si é verdadeira a informação que tenho, não sei comprehender como o thesouro não tem se opposto ao pagamento de taes vencimentos, porque é dever seu não abonar a empregado publico senão aquillo que lhe estiver determinado em lei.

**O SR. BARROS BARRETO:** – É porque o thesouro supprimiu o poder legislativo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Isto é impossivel.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Declaro que nunca tive conhecimento destes factos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Estou certo disto; faço a S. Ex. justiça; si S. Ex. soubesse deste facto, não só não mandaria pagar os augmentos, a nenhum destes empregados, como determinaria que restituissem o que tivessem recebido illegalmente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Nunca o thesouro reclamou contra pagamento illegal, que não attendesse eu á reclamação, mesmo contra despacho meu.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Faço justiça a S. Ex. O que hoje reclamo do honrado ministro da fazenda é que mando suspender o abono de taes vencimentos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Que repartição é esta?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Si a criação de empregos publicos e a designação dos respectivos

vencimentos já não competem ás camaras, melhor é que ellas não se reunam mais.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Qual é a repartição?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – É a secretaria das faculdades de medicina. Os empregados respectivos tiveram augmento de vencimentos sem acto do poder legislativo, nem do governo, e estão percebendo, segundo se me informa, esse augmento. E não pense o senado que é uma despesa insignificante; ella está mencionada no parecer da commissão.

**O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:** – Quem fez isso?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sei quem fez, mas o augmento consta da tabella e, segundo me dizem, os empregados já estão percebendo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não é possível, ha de haver algum equivoco (*Ha outros apartes.*)

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Quando discutir a criação das cadeiras, hei de tratar ainda deste assumpto; hei de fazer a comparação de actos dos conservadores, que foram, tão censurados com estes e outros factos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. está enganado; os empregados não percebem esses vencimentos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – V. Ex. mande verificar, e estimarei muito que esteja mal informado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – É proposta do governo, nem o contrario era possivel sem acto legislativo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – É preciso que eu diga ao senado que estou propenso a acreditar neste e em outros abusos porque do tempos para cá os negocios de instrucção publica são tratados e resolvidos de modo contrario á constituição e ás leis; tudo se faz sem audiencia do poder legislativo, que é o competente para crear e supprimir empregos, para elevar e reduzir vencimentos.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Pela minha parte protesto; nunca o fiz.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sem duvida, e sei de muitas despesas que V. Ex. cortou.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso é proposta do governo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Por outro lado, Sr. presidente, na tabella alteraram-se completamente os vencimentos desses empregados.

Em virtude de que lei se fez isso?

As camaras votando verba para as secretarias bibliothecas e laboratorios, poder-se-á entender não só que approvaram o augmento de vencimentos, como a criação de novos empregos.

Ora, é meio ordinario e legal de elevar vencimentos de empregados, incluil-os clandestinamente em tabellas, que ninguem lê, á excepção de um ou outro membro da commissão, ou de um ou outro membro de qualquer das duas casas do parlamento, que tenha conhe-

cimento destes trabalhos e saiba manusear as tabellas? É isto regular?

Não me recordo de que os conservadores tenham sido accusados de abusos desta ordem. (*Ha diversos apartes.*)

Escola de minas de Ouro Preto. A verba da proposta era de 86:000\$, e a commissão propoz a redução á 74:600\$, eliminando da despeza a somma de 1:200\$ para a cadeira de legislação, ainda não provida, e a de 10:200\$ para pagamento do professor da cadeira de caminhos de ferro, estradas e pontes.

Não é uma cadeira creada por lei, e consequentemente não podia a commissão convir que se votassem fundos para pagamento do respectivo professor.

Senhores, é preciso repetir, uma e muitas vezes, a criação de empregos publicos e a designação de vencimentos, é attribuição exclusiva da assembléa geral.

Está isto expressamente consignado no § 16 do art. 15 da constituição do estado.

Si o governo julga conveniente crear mais uma cadeira na escola de minas, em Ouro Preto, venha propor semelhante criação ás camaras, mas não inclua, indevidamente, no orçamento, como fez, porque, nelle, é conveniente dizer sempre, só devem ser incluidos empregos creados por lei, do contrario camara e senado podem approvar sem saber uma verba que contenha despeza para emprego novo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não se póde suppór semelhante cousa; a camara e o senado deliberam com perfeito conhecimento de causa, e nem é cousa tão difficil manusear esses trabalhos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não é tanto assim; confesso ao senado que, não obstante o cuidado com que examinei esses trabalhos, não dei com o augmento de vencimentos dos substitutos da faculdade de medicina, e foi só depois de publicado o parecer da commissão que verifiquei a existencia de tal augmento.

Vê, pois, o nobre senador que assim como nos enganamos, o illustre senador por Goyaz e eu, outros pódem se enganar tambem.

Devo declarar, a respeito da escola de minas de Ouro Preto, que não tenho duvida alguma em conceder credito para a cadeira de caminhos de ferro, logo que ella fôr creada por lei.

*Instrucção primaria e secundaria da côrte.* Julgo dever chamar, a este respeito, a attenção do nobre ministro do imperio.

A despeza com a instrucção primaria e secundaria da côrte cresce consideravelmente, assim como tem crescido em todas as provincias do Imperio, e sinto dizer que o que tenho notado de mais palpavel, de mais saliente em todas as reformas que se têm feito, no intuito de melhorar esse importante ramo do serviço publico, é o enorme augmento da despeza.

Não vejo resultado correspondente a tanta despeza que se tem feito.

O ensino secundário da côrte é dado em dous collegios, o internato e o externato de Pedro II.

Faz-se com esses dous estabelecimentos uma

despesa annual pouco inferior a 400:000\$000; mas qual o resultado?

Consultei o relatorio do nobre ministro do imperio, e ahi verifiquei que no internato tomaram grau, em 1880, seis bachareis e no externato outros seis: temos 12 bachareis, com a despesa de cerca de 409:000\$, custando, por conseguinte, cada um delles 33.000\$ e tanto.

Vejo do relatorio do honrado ministro, que foram creadas quatro cadeiras no internato do collegio de Pedro II e outras supprimidas é; isto mais um acto illegal.

Não sei em que lei se funda o governo para crear e supprimir cadeiras no internato do collegio de Pedro II. O resultado é que, desde que o governo o julgou com a faculdade de poder alterar a organização do ensino no internato e externato de Pedro II; desde que se julgou com direito de crear e supprimir cadeiras, as cousas têm ido de mal a peor.

O nobre ministro do imperio diz, em seu relatorio, que creou mais cadeiras para corrigir defeitos no ensino e provocar maior matricula ou frequencia de alumnos.

Bem; esperemos o resultado, talvez tenhamos este anno mais dous ou tres bachareis em cada um desses estabelecimentos.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Mas nem todos que estudam lá são bachareis.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Quanto á escola normal, a commissão reduziu a verba relativa a essa escola.

Ha de o senado lembrar-se que, discutindo ou aqui, em 1880, sobre negocios da escola normal, perguntei ao nobre ministro do imperio, que então servia, o Sr. Barão Homem de Mello, qual o motivo por que tinha provido todas as cadeiras das diversas series da citada escola, quando o regulamento que dividiu o ensino em quatro series, expressamente dispoz, em um artigo, que nenhum alumno podia frequentar as aulas da segunda serie, sem se mostrar approved na de primeira, e assim nas outras.

Perguntei mais si esses professores de 2ª, 3ª e 4ª series, que não tinham, nem podiam ter, pelo regulamento, alumnos, percebiam vencimentos.

S. Ex., fallando depois de mim, occupou-se de outros assumptos e não tocou neste. Entretanto, sou informado que esses professores receberam vencimentos até 22 de Abril ultimo, em que se expediu decreto declarando que os professores interinos não têm direito a vencimento senão quando funcionam.

O Sr. Leão Velloso (ministro do imperio) dá um aparte.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Mas, pergunto: não foram providas essas cadeiras, que não podiam ter alumnos? Commo mandou o governo abonar vencimentos a esses professores, e elles os perceberam, desde que se creou a escola até 22 de Abril ultimo? Como se organizavam essas folhas de pagamento?

O que sei do tempo em que servi emprego de fazenda é que o empregado não o incluído em

folha senão quando tem cumprido seus deveres, quando tem exercido o cargo.

Ora, esses não exerceram, nem podiam exercer, porque não tinham alumnos; entretanto foram pagos de seus vencimentos, até que foi publicado o decreto, a que me referi.

Por outro lado, chamo a attenção do nobre ministro para o resultado dos exames, que vem mencionado no relatorio de seu antecessor. Esse resultado, ha de S. Ex. reconhecer, que não corresponde aos sacrificios que se tem feito com a escola normal.

De uma longa lista de alumnos, que se inscreveram para exames, grande parte não compareceu a elles, e dos que foram examinados muito poucos obtiveram approvação.

Quanto á instrucção publica, o que me parece é que se faz tudo com muita irreflexão e sem observancia da lei.

É por isso que as reformas havidas não têm dado resultado algum. O que se faz hoje desfaz-se amanhã.

Vejo do relatorio do antecessor do nobre ministro que as cadeiras da escola normal eram 12, e que creou-se mais uma.

Qual foi a lei que autorizou a criação de mais essa cadeira?

Não me consta que exista.

Essa cadeira pertence á 4ª serie, e a commissão negou fundos para pagamento dos professores da 3ª e 4ª series, porque ainda não funcionam.

Assim não se reproduzirá o abuso que ha pouco censurei.

Sr. presidente, vou tratar da questão que o honrado ministro do imperio qualifica de principal – a da criação de cadeiras nas faculdades de medicina.

Pretendo apreciar-á pelo lado da necessidade e da despesa.

O senado sabe que eu não tenho competencia para tratar de assumpto scientifico como este...

**O SR. JAGUARIBE:** – Não apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...e para fallar sobre a necessidade da criação de mais sete cadeiras para as faculdades de medicina do imperio.

Essas cadeiras, segundo as informações que tenho colhido, são todas de clinica, e todas constituem especialidades.

Sempre ouvi dizer que o ensino superior de um estabelecimento de instrucção se póde considerar perfeito, desde que abranja os principios genericos da sciencia e que o alumno estudioso, que conhece esses principios, tem largo campo para as investigações e para chegar ao objectivo que lhe merecer mais attractivos.

Por outro lado, entendo que, sendo a sciencia uma e unica, o ensino superior deve limitar-se aos principios genericos, ás generalidades da sciencia, porque não são os professores que fazem os especialistas.

É da observação constante de certos e determinados factos, da applicação a elles dos prin-

cipios genericos da sciencia, especialmente do esforço individual, que provêm as aptidões e se formam as especialidades.

Um medico tem de exercer sua profissão em determinado logar; abundam alli molestias de certo character; pela observação constante dessas molestias, pelo exame e estudo de sua origem, de seu progresso, e pela applicação dos meios para combatel-as, habilita-se a salvar os doentes e torna-se dentro de certo tempo especialista.

A especialidade é o resultado do esforço individual e ás vezes da inclinação natural do individuo.

Vejo que pessoas competentes entendem que devemos crear essas sete cadeiras e que todas ellas são indispensaveis actualmente.

Eu, Sr. presidente, ainda não me convenci de que taes cadeiras sejam urgentes e indispensaveis. Uteis sei que o são; porque é util tudo aquillo que póde concorrer para alargar os conhecimentos humanos; mas, estamos em uma situação financeira tal que só devemos votar despezas que se refiram a serviços muito urgentes e indispensaveis, porque, como declarou na outra camara e aqui o meu nobre amigo o Sr. conselheiro Martinho Campos: «Precisamos economisar até no indispensavel.»

Ha entre as cadeiras uma que se refere ás molestias mentaes, e a comissão declarou em seu parecer que, ouvindo os profissionaes, estes lhe informaram que devia ser adiada a sua criação para quando se mudasse a escola de medicina para o edificio que se está construindo junto ao hospicio de Pedro II.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essa opinião não parece nada razoavel, apesar de vir de profissionaes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Pois a mim parece muito procedente. Como estabelecer-se aula de clinica psiquiatrica sem ter o lente diante de si o louco para o ensino pratico dos seus alumnos?

Li algures que o melhor modo de aprender a curar loucos é morar com elles.

É um sacrificio muito grande morar com loucos, mas é um beneficio que os homens da sciencia prestam á humanidade.

Não póde ser adiada a criação dessa cadeira até passar a faculdade para o predio que se edifica junto ao hospicio de Pedro II?

Pódem os alumnos dessa cadeira ter ensino pratico regular sem loucos para as observações?

O hospital da Santa Casa ha de pôr á disposição dos lentes das outras cadeiras de clinica enfermarias por estarem estas muito proximas ao edificio da faculdade da **côrte**, mas enfermarias de loucos só temos no hospicio de Pedro II, que está a grande distancia.

Só vejo, pois, vantagens no adiamento da criação desta cadeira.

Foram creadas essas sete cadeiras, e o meu nobre amigo senador pela provincia de Minas Geraes, procurou com todo o esforço justificar esse acto do governo.

Eu, Sr. presidente, tinha deliberado combater muitos dos argumentos enunciados pelo nobre senador a favor da criação dessas ca-

deiras: desisto, porém, dessa deliberação porque o honrado ministro do imperio declarou aqui **ante**-hontem que essas cadeiras não estão ainda creadas, e que agora é que se trata de creal-as.

Mas examinemos como andam os negocios da instrucção publica entre nós.

Essas cadeiras não estão realmente creadas pelo poder competente, nem encontro nas collecções nem nos relatorios acto algum do governo creando-as.

O que vejo é o decreto de 12 de Março de 1881 dispondo, no art. **38**, que, quando as camaras approvassem as cadeiras mencionadas no decreto de 19 de Abril de 1879, cada uma dellas passaria a pertencer a uma das series em que o mesmo decreto dividiu o ensino de medicina nas faculdades do imperio, e que se **crearia** mais a 8ª serie.

D'ahi a pouco tempo, sem acto algum do governo, apparecem funcçãoando na faculdade de medicina da **côrte** quatro **dessas** cadeiras.

Consultei o relatorio do honrado ex-ministro do imperio, senador pela **Bahia**, e nelle encontrei o seguinte trecho sobre este assumpto (*lê*):

«Attendendo á necessidade de melhorar o ensino nas faculdades de medicina, tornando-o especialmente pratico, o governo expediu o decreto n. 8.024 de 12 de Março proximo passado, pelo qual, na conformidade do decreto n. 7.247 de 19 de Abril de 1879, estabeleceram-se cadeiras de clinicas especiaes; dividiram-se por series as materias dos cursos das faculdades e determinou-se o julgamento dos exames por materias; instituiu-se a prova pratica, a qual por sua importancia, é julgada isoladamente, e quando considerada insufficiente, inhabilita o alumno para as provas escripta e oral.»

Depois a paginas 36 se vê o seguinte (*lê*):

«Para complemento do ensino pratico, representou o director da faculdade a conveniencia de serem providas as seguintes cadeiras comprehendidas no regulamento de 12 de Março de 1881.»

De maneira que as cadeiras, a que se refere o art. 26 do regulamento como devendo **fazer** parte do ensino, quando creadas pelo corpo legislativo, logo depois, em virtude de representação do director da faculdade de medicina da **côrte** e por acto do governo, foram providas!

Ora, este acto é completamente illegal, porque o governo não podia alterar a organização do **ensino** sem lei; não podia autorizar que funcçãoassem, em nenhuma faculdade, cadeiras não creadas pelo poder competente.

Não sou eu o primeiro que denuncia a illegalidade deste acto, de estarem funcçãoando na escola de medicina, como fazendo parte da organização do ensino, cadeiras que não estão creadas por lei.

Na propria faculdade de medicina da **côrte** houve lentes que protestaram contra tal illegalidade.

Peço ao honrado ministro a sua atenção para o que vou dizer.

Pela organização dada legalmente á escola de medicina, desde que um alumno é aprovado

nas materias de um anno, póde matricular-se no seguinte.

Fizeram accrescer, ás materias de ensino de cada anno, uma destas cadeiras novas.

Si não fôr approvedo o alumno em materia de uma destas nova; cadeiras e o tiver sido em todas as outras, passa para o anno superior, ou não?

Si passa para o anno superior, sem ter sido approvedo, torna-se inutil ter feito funcionar a cadeira nova, si não passa, segue-se que foi alterada sem lei, a organização do ensino, sendo o estudante obrigado a cursar a aula de mais uma cadeira que, pelos estatutos da faculdade, não fazia parte do ensino.

Mas, como ia dizendo, Sr. presidente, não sou eu só que tem notado a illegalidade da criação destas **cadeiras**, nem tambem só nas camaras se tem feito censuras. Alguns dos lentes da faculdade de medicina na congregação, protestaram contra esta illegalidade, porque o governo não podia **nomear** professores para cadeiras que não estavam creadas por lei. Pouco depois levantou-se a questão, na mesma faculdade de medicina da **côrte**, si os novos lentes podiam tomar parte nos trabalhos da mesma congregação. Decidiu esta que – não – por maioria de votos.

Levado o facto ao conhecimento do nobre ex-ministro do imperio, S. Ex. declarou que os novos lentes podiam tomar parte nos trabalhos da congregação. Alguns lentes resolveram apresentar contra tal decisão um **protesto**, que não foi admittido e afinal a questão ficou resolvida, porque dous jovens briosos, lentes de duas novas cadeiras, declararam por officio ao director que desistiam de comparecer ás **sessões** da faculdade.

Ora, como se dão destes conflictos, que tanto desmoralizam estabelecimentos de instrucção?

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – São, sem duvida, consequencia dos actos illegaes do governo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Por outro lado, senhores, havia tanta urgencia, tanta indispensabilidade de **crear** essas cadeiras, que não se podia esperar a reunião das camaras?

Sempre supuz que, em negocios de instrucção publica, não havia urgencia que pudesse autorizar a preterição da lei.

Que mal resultaria para a instrucção publica, si se esperasse a reunião das camaras, para, por estas, serem creadas semelhantes cadeiras?

Era isto o que cumpria ao governo fazer, segundo a constituição do Imperio.

Lembro ao honrado ministro do imperio, que aqui nos declarou, ha dous dias, que nenhuma despesa fará e nenhum acto ha de praticar, que dependa da autorização das camaras, sem que estas lhe concedam a faculdade precisa, que daria prova sincera do **louvavel** proposito em que se acha, mandando cassar todos esses actos illegaes e restabelecendo o imperio da lei nas faculdades de medicina.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mandando fechar as aulas?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Que aulas? Não ha nenhuma creada por lei.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – As que estão funcionando. Admira que V. Ex. dê esse conselho, quando autoriza os laboratorios.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Perdôe-me, as novas cadeiras nada têm com os laboratorios.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Meu amigo, concedeu uma cousa, está perdido. O melhor é não conceder nada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' mais logico.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Já o nobre senador por Minas, fallando sobre o orçamento do imperio, declarou que não era logico o illustre senador por Goyaz, quando concedia em seu parecer os laboratorios se negava as cadeiras.

Sr. presidente, são cousas inteiramente distinctas. A commissão entendeu que não devia desorganizar os laboratorios que, segundo as informações que teve, foram creados á custa da generosidade particular, e á custa desta mesma generosidade tem sido pago, até hoje, o respectivo pessoal.

Trata-se agora de dar verba para que os laboratorios continuem a funcionar, sendo remunerado á custa do thesouro o respectivo pessoal. A commissão fez alguns côrtes, reduzindo a despesa em cerca de 80:000\$ mais ou menos, e está convencida de que, com os recursos que deu continuarão os mesmos laboratorios a funcionar regularmente.

Mas nenhum desses laboratorios depende das cadeiras. Verifiquei, pela informação prestada pelo director da faculdade de medicina da **côrte**, que foi lida nesta casa pelo honrado senador por Minas Geraes, que as cadeiras novas nada tem com os laboratorios.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – **E'** engano; ao contrario.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Está enganado o nobre senador, vou ler o trecho a que me refiro (*lê*):

«Estas cadeiras são utilissimas e não trazem despesa senão com os professores assistentes e internos, não precisam de laboratorios e nem de despesa com instrumentos, porque estes são fornecidos pela misericordia.»

Portanto, na opinião do digno director da escola, os laboratorios nada tem com estas cadeiras. A criação dos laboratorios não é um acto illegal, por estar autorizada pelo regulamento de 1854, tanto que, na ultima lei do orçamento, se consignaram fundos para serem augmentados. Além disso constituem elles o aperfeçoamento do ensino já estabelecido nas nossas faculdades, dando meios para as experiencias, que são indispensaveis para aproveitamento do ensino de certas materias.

Nada têm, repito, os laboratorios com as novas cadeiras, porque estas só precisam de enfermarias e instrumentos, que a santa casa da misericordia fornece.

Sr. presidente, o honrado senador, ministro do imperio, devo dizel-o mais uma vez, **nos** declarou que não estão creadas estas **cadeiras**, e só agora trata de creal-as. Si é assim, si não estão creadas estas cadeiras...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas estão funcionando.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Como funcionam cadeiras que não estão **creadas**?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– V. Ex. sabe como funcionam.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão não é só de funcionar, é de plano de ensino, de attribuição do poder legislativo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Trata-se do ensino, cuja organização, cujo plano de **estudos** está determinado por lei.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim o governo vai alterando todo o ensino.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Pois é possível que façam parte do curso medico da faculdades do Rio de Janeiro e da Bahia, cadeiras **que** não estão creadas por lei, e que não estão comprehendidas na organização determinada no regulamento de 1854?

De certo que não; mas o que é verdade é, que as cadeiras existem e estão funcionando, não obstante dizer-se que não foram creadas.

Sr. presidente, declaro que **si** demonstrarem-me que a criação destas cadeiras é urgente e imprescindivel, darei o meu voto ao additivo do nobre senador por Minas.

Por emquanto só tenho ouvido dizer que é util semelhante criação.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– São necessarias; o senado **teme** a responsabilidade de não votar; mas essa é a opinião do governo; são necessarias para constituir-se aqui o ensino medico, como está em outros paizes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Isto só não póde levar-me a votar a favor do additivo, porque ha muita cousa util que não podemos fazer por falta de meios.

Ha muitas medidas convenientes e serviços uteis de **que muito** precisamos, mas que só poderão realizar-se na medida dos nossos **recursos**.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Isto é outra consideração.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Attenda o nobre ministro a que a despeza com laboratorios nas faculdades de medicina a que se **refere** o additivo, anda por 595:460\$000.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– O que é preciso é examinar si estes laboratorios correspondem a uma utilidade real.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O nobre ministro sabe que a utilidade destes laboratorios está até reconhecida, não é novidade, no regulamento de 1854, que autorizou a criação de doze sob a denominação **de** gabinetes. Agora a generosidade particular veiu fornecer meios de se os montar.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– O ensino medico hoje não póde ser o de 1851.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O regulamento de 1854 é muito expresso; o governo estava autorizado por elle a dar ao ensino pratico o maior desenvolvimento, dependendo a despeza de acto legislativo.

Devo declarar ao nobre ministro que, depois de creado **estes** laboratorios, bem montados **como estão**, fui vê-los, e não posso deixar de tecer elogios ao zelo e actividade do actual do director da faculdade de medicina da **côrte** (*apoiados*), a cujos esforços se deve a criação de taes laboratorios.

Mas não deixo tambem de observar que, estando em **construção** um edificio para a faculdade de medicina da **côrte**, seria mais acertado esperar para se montarem os referidos laboratorios que a faculdade se mudasse para o novo edificio.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas **quando**?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – É uma mudança que se ha de fazer mais cedo ou mais tarde, como quizer governo.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– E isso era uma cousa que não se podia adiar.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O que noto, Sr. **presidente**, é que **houve** muita precipitação, muita irreflexão em tudo isto...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...como já tem havido em outras cousas. O senado ha de **lembrar**-se de que quando se creou a escola normal, por acto do ex-ministro do **imperio**, o Sr. Barão Homem de Mello, nós protestamos aqui contra semelhante abuso.

Não obstante este protesto, vêm-se agora pedir fundos para pagamentos das **lentes** de sete cadeiras, das quaes **estão** funcionando quatro na faculdade de medicina **da côrte**.

E diz o **nobre** ministro do imperio que ainda não **estão** creadas!

Realmente não se encontra acto do governo creando semelhantes cadeiras; mas ellas existem e algumas funcionam!

Encarem **a** agora a questão **pelo** lado de despeza. E' isto para mim negocio serio. A criação de cadeiras **e** de **todos** os serviços mencionados na tabella elevam a despeza, com o ensino medico do imperio, de **316:800\$** á **912:200\$000**. Ha, **pois**, um augmento de despeza, só neste **ramo** de serviço publico, de **530 750\$000**.

E' a situação do **nosso thesouro** tal **qual** autorizo em um só dos serviços, á cargo de ministerio do imperio, tão grande augmento de despeza?

A renda ordinaria, que tem de ser arrecadada no corrente exercicio, não póde fazer face á este augmento de despeza e a outros já votados, ou que se hão de votar. Portanto, ou o orçamento ficará desequilibrado, ou havemos de recorrer á **novas** imposições.

**Pensem**os muito sobre o que vamos votar.

Para a criação dos laboratorios na faculdade

medica desta **côrte** forneceu fundos a generosidade particular e, vem a proposito, perguntar si aconteceu outro tanto na Bahia e si alli já estão montados os laboratorios.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Na Bahia tambem houve; lá e cá.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sou informado tambem que o governo lançou mão de 200:000\$, doados pela companhia de carris urbanos ao Estado, applicando-os, bem como os donativos particulares, á fundação desses laboratorios.

A este respeito chamo a attenção do nobre ministro da fazenda, observando que o donativo de 200:000\$, feito pela companhia de carris urbanos, não podia ser applicado ao melhoramento das faculdades de medicina.

Fui verificar e encontrei na clausula do contrato, approvado pelo ministro da agricultura de então, o Sr. conselheiro Sinimbú, que este donativo fora feito ao Estado sem destino especial, e é de lei que os donativos, feitos por particulares, desde que não se referem a serviço que tenha verba no orçamento, constituem renda do Estado.

Portanto, esse donativo confundia-se com a renda geral, e não podia ter a applicação que se lhe deu.

O Sr. Leão Velloso (ministro do imperio) dá outro aparte.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, confesso a V. Ex. que o exame das verbas do orçamento e dos dizeres da tabella convenceram-me de que, por parte do ministerio do imperio, tem-se commettido grandes abusos, e parece que estes se hão de repetir.

O meu nobre amigo, senador por Minas Geraes, disse-nos que havia tres meios de cohibir taes abusos. O primeiro, era a accusação do ministro, o que não nos compete, mas sim á camara dos deputados; o **segundo**, a rejeição do acto praticado pelo mesmo ministro, que S. Ex. disse ter o inconveniente de mais affectar o serviço publico do que o delinquente, e terceiro a censura que lhe pareceu muito efficaz.

Mas eu observarei ao nobre senador que o ministerio 5 de Janeiro abriu um credito extraordinario de 9.000:000\$, si bem me lembro, para a construcção das estradas de ferro de Camocim a Sobral e de Paulo Affonso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – É a de Baturité.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Censuramos no senado; estigmatizamos com aspereza, o procedimento do governo; e do que valeu isto?

Logo depois veiu o ex-ministro do imperio, o Sr. Homem de Mello, e creou a escola normal; soffreu acres censuras nossas, mas do que valeram estas censuras?

Foram creadas novas cadeiras nas faculdades de medicina, e porque censuramos semelhante illegalidade respondem-nos que ellas ainda não estão creadas, não obstante algumas já funcționarem.

Já vê o nobre senador que a censura é inefficaz porque os abusos se succedem uns aos outros.

Em presença, Sr. presidente, de tantos abusos, de tão repetidas violações da lei, o que me cumpre fazer?

Pedir a Deus que faça com que os que nos governam sejam mais reflectidos e mais respeitadores das prescrições legaes. (*Muito bem! muito bem.*)

**O SR. BARROS BARRETO:** – Fallou muito bem.

## SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1882

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

(Vid. pag. 75)

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Venho, Sr. presidente, desempenhar-me do dever de justificar a minha assignatura com restricção ao parecer da honrada commissão de orçamento do senado.

Essa commissão diz a respeito da verba 51 o seguinte (*lê*):

«§51. *Obras.* – A somma votada para esta verba pela lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880, para o exercicio de 1881 – 1882, foi de 400:000\$, incluindo o credito concedido pelo § 2º do art. 13 **da** mesma lei. A proposta elevou a referida verba a 1.000:000\$, mas a camara dos deputados á reduziu a 750:000\$, especificando, na emenda, que approvou, os serviços em que deve ser empregada semelhante somma. Entre elles menciona o do pagamento, por prestações, da importancia por que foram cedidos os terrenos, pertencentes á santa casa da misericordia da **côrte**, situados na praia da Saudade e diversas bemfeitorias nelles existentes.

Tal cessão consta do termo de accôrdo, de 19 de Janeiro proximo passado, mediante a quantia de 600:000\$, que se obrigou o Estado a pagar, á mesma santa casa, em tres prestações annuaes.

Não considerá a commissão este accôrdo contrario á doutrina do art. 19 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, á vista do disposto no citado § 2º art. 13 da lei n. 3017, e, pois, concorda com a referida emenda da camara dos deputados, que contempla esta despeza e reduz a verba.»

Não pude, Sr. presidente, convencer-me desta opinião da maioria **do** illustrada commissão. Entendo ainda, como sempre entendi, que o governo havia exorbitado de suas attribuições e attentado contra as do poder legislativo, celebrando o contrato de que se trata com a santa casa da misericordia da **côrte**.

Preciso, para demonstrar esta proposição, cançar talvez a attenção do senado...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não, não cança.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...confrontando o que dispõe a legislação, com o accôrdo feito entre o governo e a santa casa de misericordia.

Realizado esse accôrdo inseriu-se na condição 3ª (*lê*):

«O pagamento da referida somma de 600.000\$ se effectuará no Thesouro Nacional em tres prestações de 200:000\$ cada uma, e dentro dos exercicios de 1882 – 1883, 1883 – **1884** e 1884 – 1885.»

Entretanto, diz a comissão de orçamento que este **accôrdo** se confôrma com as leis que cita: porquanto, embora a lei do orçamento vigente em uma de suas disposições determine que o governo não pôde fazer contratos fóra do exercicio da mesma lei, uma outra disposição autoriza o governo a gastar o credito de 400:000\$, que lhe é concedido, com a construcção de um novo edificio para a faculdade de medicina. Mas, senhores, vejamos o que diz a lei a que se socorre a comissão (*lê*):

Fica o governo autorizado:

«2º A contratar a construcção de um edificio apropriado para nelle funcionar a faculdade de medicina desta **côrte**, abrindo, si fôr necessario, credito suplementar (na verba – obras do ministerio do imperio) – até á quantia de 400:000\$, sendo 200:000\$ no exercicio de 1880 – 1881, e outros tantos no de 1881 – 1882.»

E todavia o contrato que o governo fez com a santa casa de misericordia dispõe que o pagamento da indemnização do terreno se effectuará nos exercicios de 1882 – 1883 a 1884 e de 1884 – 1885.

Ora, perguntarei: semelhante contrato não foi feito para ter execução fóra do exercicio da lei? É evidente que sim.

Mas, si a lei do orçamento vigente determina que o governo não pôde fazer contratos senão dentro do exercicio, e si a lei a que se socorreu o governo rege só os exercicios de 1880 a 1881, e de 1881 a 1882, como se julgou autorizado a celebrar um contrato, cuja execução só terá logar nos exercicios de 1882 – 1883, de 1883 – 1884?

Portanto, entende que a comissão não tem razão alguma para julgar como legalmente **forte** semelhante contrato. Eu, pelo menos, nunca lhe prestarei meu voto, porque penso que o governo exorbitou de suas attribuições; não podia fazer semelhante contrato, obrigando os cofres publicos a entregar á santa casa da misericordia 200:000\$ em casa um dos exercicios de 1882 – 1883, de 1883 – 1884 e de 1884 – 1885, isto é, fóra dos exercicios que regem a lei em virtude da qual diz o governo que contratou.

Mas, Sr. presidente, eu não estou disposto a negar meu voto á verba, unicamente considerando a illegalidade praticada pelo governo no contrato que fez; nego-o tambem porque sempre entendi e continuo a entender ser grande desacerto, tudo quanto está fazendo o governo com vista de estabelecer a faculdade de medicina no logar em que resolveu collocar-a. O nobre ex-ministro do imperio, senador pela provincia da Bahia, em uma das nossas sessões passadas, tratando de justificar-se de certas arguições, que lhe haviam sido feitas com relação a esse facto, disse que ouvira as maiores capacidades medicas desta **côrte** e que todas opinaram

pela edificação do novo predio na Praia da Saudade. Não duvido disso, nem teria a pretensão de entender mais do assumpto do que as autoridades que o honrado ex-ministro consultou.

Penso comtudo, que não me poderão negar o direito de, como legislador, apreciar o facto, tal qual elle é, desde que eu tiver argumentos para mostrar o desacerto de semelhante medida.

Sr. presidente, quando o poder legislativo autorizou o governo a gastar *em dous exercicios* 400:000\$, com a aquisição de um novo edificio para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro, não teve de certo em vista autorizar o governo para os planos gigantescos, immensos que seus actos ora nos revelam; deixando entrever, que sem resolução alguma legislativa, o governo cogita não em dar á faculdade de medicina novo edificio, mas uma universidade ácerca da qual já tanto se fallou mesmo na região official, até mandando o governo ouvir as faculdades de medicina do imperio e outras autoridades a esse respeito. Estava porem o governo autorizado *legalmente* para interpretar áquelle pensamento como tem feito, obrigando o thesouro a compromissos futuros da natureza dos de que são apenas começo os de que rezam o seu contrato com a santa casa da misericordia da **côrte**!

Esta é a questão.

Mas, ainda quando fossem essas as intenções, embora não traduzidas em acto do poder legislativo, entendo **que** não seria de bom conselho que se estabelecesse a faculdade de medicina em um logar tão distante como é a praia da Saudade. O senador sabe as difficuldades, que os estudantes terão em se transportarem diariamente do centro da cidade para ouvir as lições naquelle logar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Despeza e perda de tempo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Despeza e perda de tempo, diz bem o meu illustrado collega.

Depois, si o governo entendia que o actual edificio da faculdade de medicina não podia desde já preencher o fim a que é destinado, quantos terrenos não havia nesta grande cidade mais proprios do que o preferido, **em que** o governo fizesse uso da faculdade que tinha na lei, onde construísse o edificio para que tinha sido autorizado? Mesmo a querer ser economico, como tanto o aconselhava o estado do thesouro, não viu o governo bom perto do grande hospital da misericordia um edificio que podia ser excellentemente aproveitado para a faculdade? Alludo ao convento d'Ajuda. Existem naquelle convento creio que apenas cinco ou seis freiras: o governo, de accôrdo com ellas, muito facilmente dar-lhes-ia uma casa para morarem, tomaria conta do edificio e com quaesquer economicos reparos e alterações internas e exteriores, e até augmento no vasto terreno adjacente teria alli um grande e bello edificio para a faculdade de medicina, com a immensa vantagem de estar á mão o grande hospital da misericordia, o que, como é sabido, será impres-



cindível, porque é alli que o estudante póde encontrar as lições praticas dos seus cursos.

E tudo isso conseguiríamos com grande economia dos cofres publicos. Mas, lembrar-se o governo de, com espantoso dispendio, levar a faculdade de medicina para a praia da Saudade, é acto, seja-me permittido dizer, que não tem justificação plausível, por qualquer lado que se o encare. E uma das provas é o que alli se está fazendo de inintelligível quanto ao plano do governo, pelo que diz respeito á futura construcção. Quem nol-o demonstra é o proprio Sr. ex-ministro do imperio no seu relatorio. O que S. Ex. tinha em vista, resolvendo mudar a faculdade de medicina para a praia da Saudade? Construir alli um edificio novo, para o que estava autorizado. Com effeito, o governo, usando da autorização que lhe concedeu o corpo legislativo, deu-se pressa em mandar construir esse edificio, e o honrado ex-ministro disse sobre elle, em seu relatorio (*lê*):

«A pedra fundamental do novo edificio foi assentada a 12 de Fevereiro do anno passado, estando presente Sua Magestade o Imperador, e as obras têm proseguido com a possivel rapidez, achando-se hoje promptos, em grande extensão, os alicerces e as paredes do embossamento.»

Esse é o edificio, que o honrado ex-ministro mandou construir na praia da Saudade para a faculdade de medicina; entretanto o honrado ex-ministro não se limitou a essas obras, como devia limitar-se: fez com a santa casa da misericordia um contrato para lhe comprar o edificio, que ella tinha alli começado para asylo das orphãs e a esse respeito disse S. Ex., depois de alludir ao preço sobre que houve duvida, si valeria 450:000\$, si 500:000\$, o seguinte no relatorio (*lê*):

«Nessa occasião a maioria dos arbitradores sustentou o seu laudo; o engenheiro Paula Freitas informou que as obras do edificio começado para o recolhimento valeriam a quantia de 478:675\$276, que com ellas se despendeu: e se *adoptaria com pequenas modificações a projectada construcção do edificio para a faculdade de medicina.*»

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Emquanto orça o todo?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não diz.

Desejaria, portanto, que o governo nos declarasse em presença dos dous topicos do seu relatorio, que acabo de ler, para onde mudará a faculdade, si para o edificio cuja construcção acha-se no estado em que o illustre ex-ministro do imperio descreveu no relatorio, si para o edificio que comprou á santa casa de misericordia. Nessa peça official, como o senado acaba de ver, está esse ponto inteiramente confuso; não podemos saber ao certo para onde pretende o governo mudar a faculdade.

Entretanto, Sr. presidente, mudada a faculdade para qualquer desses dous edificios, perguntariamos ainda ao governo; onde ficaria collocado o hospital, que é, por assim dizer, o complemento da faculdade, para as lições praticas dos estudantes?

O nobre senador por Minas, que acaba de orar, ponderou ha pouco com muito acerto que o governo tem estado até hoje dependente de favores da santa casa, favores a que ella nunca se negou, isto é, facultar a entrada dos lentes e dos alumnos da faculdade de medicina nas enfermarias do grande hospital para as lições praticas dos mesmos alumnos. Mas, adduziu S. Ex.: o governo não póde continuar a estar nessa dependencia, deve ter um hospital da faculdade em que os estudantes possam aprender praticamente. E por minha vez perguntarei agora: onde terá o governo na praia da Saudade esse hospital? Pretenderá, porventura, que os estudantes vão ouvir as lições theoricas alli e venham tomar as lições praticas, no grande hospital da misericordia? Isto seria um absurdo de tal ordem, que não devo attribuil-o ao governo. Portanto, a conclusão a tirar-se será que o governo, quando terminado o edificio que se está construindo na praia da Saudade, e destinando o que comprou á misericordia para laboratorios, como já ouvi dizer, precisará ainda construir alli um terceiro edificio para hospital em que os alumnos da faculdade estudem praticamente.

E cabe aqui, Sr. presidente, fazer uma ponderação que teve grande peso no meu animo quando resolvi negar o meu voto á verba em questão, e é a seguinte: o governo me relevará si faço um juizo temerario;

O complexo dos factos occorridos, induz-me a crer que se cogita na alienação do grande hospicio de Pedro II para o futuro hospital da faculdade.

Até já li isso em jornal desta cidade. Entretanto, hesito em crer que haja governo que se atreva a permittir uma injustiça, uma iniquidade mesmo, de semelhante natureza! Pois aquelle hospital, que foi construido mediante donativos, com o fim especial de serem nelle asylados os alienados do imperio, como tem sido até hoje, poderá vir a ter fim diversos?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E não póde ter outro destino.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...e não póde ter outro destino, como muito bem diz o nobre senador por Minas!

Como é que o governo póde, em um futuro mais ou menos proximo, arrancar dalli os pobres loucos e atiral-os para alguma dessas ilhas da bahia do Rio de Janeiro, como já li que era intenção de alguém afim de tornar do hospicio hospital ordinario para as lições praticas da faculdade?

Isto seria uma iniquidade, de que não julgo capaz nenhum governo em nosso paiz.

Portanto, Sr. presidente, si devemos excluir esta hypothese, insistirei em perguntar: de que servirá empregar um grande capital, como deve ser o que empregaremos na praia da Saudade com a construcção de edificios para uma faculdade, sem um hospital á mão, que não poderá deixar de considerar-se complemento indispensavel do systema, como aula dos estudos praticos!

Depois, Sr. presidente, no relatorio do honrado ex-ministro do imperio, como já fiz ver ao

senado, ha inteira confusão: não se sabe si o governo tenciona construir o edificio, que vai já adiantado, como diz, para a faculdade de medicina, ou aproveitar o que comprou á mizericordia para este fim. Dirá o honrado ministro: ambos os edificios se aproveitarão para a faculdade de medicina: um para as aulas e outro para os laboratorios.

Mas quem não vê, Sr. presidente, que semelhante plano é altamente inconveniente?

V. Ex. conhece a distancia que ha entre aquellos dous edificios, e comprehenderá facilmente que não se podem prestar de modo conveniente para os fins indicados.

O estudante deve ter os laboratorios dentro do proprio edificio em que estão as aulas, como acontece actualmente, e não ter as aulas em um edificio e os laboratorios em outro, e na distancia em que estão aquellos dous.

Consequentemente, continuo a insistir em que foi de mau conselho, por mais de um motivo, a escolha daquelle local para a construcção do edificio da faculdade.

E, demais, o que vemos hoje, senhores?

Que o governo fez aquisição do edificio, que era destinado ás orphãs da santa casa de misericordia, e de todo o terreno contiguo, de modo que o grande hospicio de Pedro II está perfeitamente cercado, limitado á propria área construida, sem poder para o futuro ter qualquer augmento, porque tudo que o cerca é hoje do governo, segundo o contrato feito com a santa casa da mizericordia!

E, perguntarei, a quanto montará a despeza que o governo pretende fazer naquella praia da Saudade, para afinal poder dizer – temos uma faculdade modelo? Não sei porque os 400:000\$ que já demos, apenas serviram para os alicerces do novo edificio; creio que desta quantia se tirou pouca cousa para reparos do actual edificio da faculdade de medicina.

E cabe aqui, Sr. presidente, uma consideração a respeito daquelle edificio em questão a faculdade actualmente, e os laboratorios que vamos legalisar.

A tal respeito diz o honrado ministro em seu relatorio (lé):

«De accôrdo com o director executou o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas as obras necessarias, do modo que actualmente todas as aulas e laboratorios funcçionam em salas espaçosas e apropriadas.»

Ora, si a faculdade de medicina já está com um edificio tão perfeitamente reparado como diz o proprio governo, que necessidade ha deste afan, com que o governo deva a verba – Obras – do ministerio do imperio, de 400:000\$ que era neste exercicio a 1,000:000\$ no futuro para continuar as obras que se projectam na praia da Saudade? Bem se vê que poderíamos ir, quando muito, construindo o edificio projectado na praia da Saudade, conforme os recursos dos nossos orçamentos e permittissem, e não augmentar além do dobro a verba – Obras – unicamente porque entende o governo que é preciso concluir-se quanto antes o edificio alli projectado, quando a faculdade tem um edificio, com que se acaba de gastar tanto dinheiro, em que existem

salas espaçosas e arejadas, e onde estão montados todos os laboratorios, como acabámos de vêr, nós os membros da commissão do orçamento, ha poucos dias.

Sr. presidente, o contrato que o governo fez com a santa casa de **misericoadia** não pôde ser approved, nem é possivel que o seja, até mesmo porque em uma das suas clausulas o governo inseriu o seguinte (lé):

«Para occorrer a esta despeza, o governo requisitará do poder legislativo o credito preciso, do qual fica dependente o pagamento.

O governo entrará desde já na posse dos terrenos e bemfeitorias mencionadas na condição primeira.»

Ora, Sr. presidente, entrou já o governo na posse do edificio e dos terrenos, e começou a fazer despeza nelles. Si este contracto não fór approved, si o poder legislativo não quizer ou não puder mesmo, segundo as forças do orçamento, dar ao governo os fundos para para pagar á santa casa de misericordia os 600:000\$, o que fará o governo desses terrenos e desse edificio? Reverterão á Misericordia?

E as bemfeitorias que o governo tiver feito por conta de quem correrão?

Naturalmente por conta do thesouro.

Ora, bem vê o senado que convém quanto antes desenganar o governo, fazer com que elle tire dalli suas vistas, arranje-se como puder com o edificio começado e deixe-se de terrenos o edificio da santa casa de misericordia.

O senado julgará a este respeito como entender em sua sabedoria, certo de que com o meu voto nunca se ha de legalizar semelhante absurdo.

Peço licença aos meus honrados collegas da commissão do orçamento para sustentar a restricção, que puz á minha assignatura negando o meu voto a esta parte de parecer.

Sr. presidente, desde que estou com a palavra, o senado me permittirá que eu entro em outra ordem de considerações, tomando a liberdade de analysar o regulamento expedido pelo ministerio do imperio, em data de 19 de Janeiro deste anno, reorganizando as juntas de hygiene publica nesta capital e em todo o Imperio.

Este regulamento, que contem **91** artigos, sinto dizel-o, não deu provimento a nenhuma das grandes necessidades da salubridade publica, aqui e nas provincias!

Creou, sm, um exercito de funcionarios.

Tresentos e tantos, creio eu; medicos, engenheiros architectos, &

Realmente, a despeza com a execução do regulamento importará, não quero eu dizer em quanto, quero que o senado o saiba por uma fonte insuspeita, que é a propria commissão da camara dos Srs. deputados.

Diz ella em seu parecer (lé):

«Sente a commissão não poder aconselhar que se attenda agora ao pedido do honrado ministro, no sentido de serem votados fundos para execução da reforma das repartições de saude publica, feita pelo decreto n. 8387 de 19 de Janeiro do corrente anno.

«Este acto do governo determinaria um accrescimento de despeza superior a 300:000\$, e só com o desequilíbrio da receita e despeza poderia autorizar-se tal acrescimo. Póde, porém, ser concedido o pequeno augmento de credito na importancia de 11:400\$, que é justificado na proposta.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Parecer da camara.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Parecer de propria commissão de orçamento da camara dos deputados, de amigos politicos do governo.

Vê-se, pois, que a execução do regulamento do nobre ex-ministro do imperio traria uma despeza superior a 300:000\$, se pelo voto da commissão da camara dos nobres deputados e penso que tambem pelo do actual ministro, não tivesse o regulamento a sorte de tantos outros.

E desde já perguntarei ao actual Sr. ministro do imperio si condemna este regulamento, como aliás me parece pelo que vou expor.

O regulamento de que me estou occupando foi approvedo pelo decreto seguinte (*lê*):

«Attendendo á urgente necessidade de melhorar o serviço da saude publica, Hei por bem revogar o decreto n. 828, de 29 de Setembro de 1851, e mandar que para o dito serviço se observe, submettendo-se á approvação do poder legislativo, na parte em que della carece, o regulamento que com este baixa, assignada por Manoel Pinto de Souza Dantas, conselheiro de estado, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça e interino dos do imperio, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Janeiro de 1882, 61º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *Manoel Pinto de Souza Dantas.*»

E por um aviso posterior do proprio ministro que referendou o decreto, mandou S. Ex. pôr em execução o regulamento aqui na côrte e em todo o imperio, com excepção da parte que ficava dependente do poder legislativo, sem que todavia saibamos qual é. Em 17 do corrente mez, porém, o actual Sr. ministro do imperio expediu o seguinte aviso:

«Ministerio dos negocios do imperio. – 1ª directoria em 17 de Julho de 1882.»

«Circular. – Sendo da maior necessidade, á vista do estado precario das finanças do paiz, restringirem-se as despezas publicas ao que fôr strictamente indispensavel, recomendo a V. S. toda a economia possivel nas que correrem pela repartição a seu cargo.»

«Deus Guarde a V. S. – *Pedro Leão Velloso.* – Sr. presidente da junta central de hygiene publica.»

«Identicas e na mesma data.»

«Ao inspector geral do instituto vaccinico.»

«Ao inspector geral de saude do porto.»

Si, portanto, S. Ex. recommenda ao proprio, presidente da junta central de hygiene publica, que restrinja quanto possivel as despezas á cargo daquella repartição, como poderá ter em mente executar aquelle regulamente?

Eis a razão porque eu disse que me parecia estar este regulamento condemnado pelo proprio Sr. ministro actual.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não estando votados os fundos não podia pôr em execução.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas a camara dos deputados o repelliu.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E' verdade. A commissão da camara dos deputados disse e esta approvou que não podia dar ao governo fundos para pôr-se em execução o regulamento, por dever trazer uma despeza superior a 300:000\$. Logo o nobre ministro actual, deve, ou condemnar definitivamente o regulamento, ou pedir que a camara reconsidere e lhe dê fundos para executal-o; porque, a não ser na parte em que crêa um exercito de empregados publicos estipendiados, não sei em que deva ser approvedo pelo poder legislativo; senão vejamos o que, por exemplo, dispõe elle com relação aos fócios, que infeccionam esta grande cidade, os por de mais fallados cortiços.

Diz o regulamento no seu artigo 184.

«Reconhecerá si da sua construcção ou situação provém damno á saude publica; e fará as respectivas communicações afim de que taes habitações sejam demolidas pela camara municipal ou reparadas.»

Eis a grande providencia que o regulamento autoriza para prover de remedio a um dos maiores inconvenientes que ha nesta cidade; focos de infecções, que a tornam em certos estios quasi inhabitavel.

Quando entender a junta, que devam ser demolidos ou reparados semelhantes fócios o communicará á camara municipal.

Mas, a historia da luta constante entre a junta de hygiene publica e a camara municipal da côrte, já é bastante sabida pelo governo e por todos nós, para que deixemos de considerar semelhante providencia perfeitamente illusoria.

O Sr. Barão do Lavradio, ex-presidente daquella corporação, que se mostrou solícito em fazer alguma cousa de serio no exercicio das suas funcções, disse officialmente o seguinte (*lê*):

«Sobre cortiços acredita tempo perdido qualquer observação, attendendo á impossibilidade que ha de soffrear o abuso. Ha sempre meios de cohibir a sua feitura, fechando, como fecham em sua maioria os agentes fiscaes, os olhos á perpetração do abuso. E' um mal que ainda nos ha de perseguir por muito tempo, si as futuras municipalidades não tomarem uma medida séria e que tenha execução real sobre este ponto.»

Entretanto, o senado sabe que devemos ter, nesta côrte, cerca de 2.000 cortiços, com uma população de 50.000 a 60.000 pessoas, porque si, em um relatório de 1879, do chefe de policia da côrte, que já eu tive occasião de ler aqui, se assegurava que existiam na côrte 1.200 cortiços, si o seu numero augmentou de então para cá, como é notorio, não obstante todas as reclamações, não só por novas construcções,

como por que nenhum dos existentes foi demolido, podemos dizer que o numero de cortiços actualmente nesta cidade é de dous mil e tantos com 50 ou 60.000 pessoas, constituindo, verdadeiros focos de infecções, causa das epidemias que flagellam esta grande capital.

E não obstante, o regulamento do nobre ex-ministro, que sobre tudo ácerca desse assumpto **devera** cogitar e providenciar, limita-se a determinar que quando a junta de hygiene publica entender que devem ser demolidos cortiços, requeira que a camara municipal o faça.

Pois bem, senhores, não tratando das lutas de longa data havidas entre essas duas corporações **acerca** de semelhante assumpto, peço licença ao senado para citar factos de muito recente data.

Recordarei que o art. 84 do regulamento de 19 de Janeiro deste anno, dispõe que sempre que as juntas de hygiene publica entenderem que da construcção ou situação das estalagens e dormitorios publicos, quer dizer dos *cortiços*, provém damnos á saude publica, communicarão á respectiva camara municipal afim de que taes habitações sejam demolidas, ou convenientemente reparadas.

Pois bem, vejamos como a camara municipal da côrte pensa em dar cumprimento a semelhante disposição.

Em sessão dessa camara de 20 de Abril do corrente anno, foi apresentado e discutido o seguinte officio (*lê*):

«Do presidente da junta central de hygiene, pedindo á camara mande fechar os cortiços ns. 45, 79, 34 e 127, da rua do Lavradio, os dous primeiros por terem sido levantados occultamente e sem licença, e os dous ultimos por não estarem nas condições hygienicas que são precisas.»

«O Sr. presidente, com referencia a este officio da junta de hygiene, declara que a camara municipal não deve aceitar a doutrina de mandar fechar e menos demolir casinhas, embora prejudiciaes á saude publica, sem prévia indemnização aos proprietarios, por ser isto contrario á constituição do Imperio e immoral. Que a camara sómente tem esse direito quando a construcção é realizada sem sua approvação.»

«Depois de se pronunciarem **soore** o assumpto outros Srs. vereadores, foi approvada a indicação do Sr. presidente, abstendo-se de votar o Sr. Dr. H. Hermeto, resolvendo-se enviar o officio ás commissões de saude e de justiça.

E o *Jornal do Commercio* de 2 de Julho corrente publica o seguinte artigo de sua redacção. (*Lê*.)

«SALUBRIDADE PUBLICA. – Mais de uma vez temo-nos referido a uma estalagem existente na rua do Barão de S. Felix, em frente á do Dr. João Ricardo (**outr'ora** de Sant'Anna), chamando sempre attenção da Illustrissima camara e da junta central de hygiene para esse enorme e constante **foco** de miasmas.

Voltamos hoje ao assumpto, para dizer que nunca até hoje esteve em tão más condições essa estalagem, onde moram, seguramente, mais de 100 pessoas.

Além da inconveniente agglomeração de gente em quartos pequenos e mal ventilados, encontram-se alli, a cada passo, poças de lama putrida, latrinas pouco asseadas, montes de lixo e extensos depositos de gallinhas.

E como se tudo isso já não bastasse para tornar pessimas as condições hygienicas, contra terminante e recente ordem, da Illm. camara, continúa alli em grande escala, a lavagem de roupa, de que resulta a estagnação de **aguas**- de sabão.

O fiscal não deve ignorar que se commettem alli taes abusos; mas, ou não procura cohibil-os, ou não tem poder para tanto.

Como a illustrissima camara, pelo seu lado, tambem parece abalar-se pouco com isso, recorreremos á junta central de hygiene para pedir-lhe que expeça as convenientes ordens no sentido de serem removidos quanto antes as referidas causas de insalubridade, que não põem sómente em perigo a vida dos moradores dessa estalagem, mas tambem a das pessoas que residem nas casas proximas.»

Demos agora a palavra ao proprio governo.

Na sessão da camara de 6 do corrente mez, foram lidos os seguintes avisos do ministerio do imperio. (*Lê*):

«De 1 do corrente, mandando que a camara informe com urgencia sobre a reclamação feita pela junta de hygiene publica, **relativamente** á concessão de licença por parte da camara, para reedificação de casinhas á rua do General Pedra n. 79. – Ao fiscal, ao engenheiro do districto e á commissão de obras.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, afim da camara providenciar sobre o seguinte:

1º Aterro da valla que passa nos fundos da secretaria de estrangeiros;

2º Sobre o estado do predio do largo da Gloria, destinado a servir de praça de mercado, constituindo-se um foco de exhalações mephiticas;

3º Substituição da grade da valla que passa em frente do predio n. 2 da ladeira da Gloria;

4º Reparação do calçamento do becco do Rio e collocação de ralos e boeiros para o escoamento das aguas – Ao engenheiro do districto para providenciar.

Do mesmo ministerio e da mesma data, chamando a attenção da camara para uma publicação inserta no *Globo* de 20 do mesmo mez, sob a epigraphe «Terreno abandonado», relativamente á um deposito de lixo em um terreno aberto da rua de D. Marianna. – Ao fiscal respectivo para providenciar, informando á Illma. camara.

Do mesmo ministerio e da mesma data, chamando a attenção da camara para uma publicação da *Gazeta de Noticias*, de 21 do corrente relativamente ao estado de desasseio de uma estalagem á rua de S. Sebastião n. **A 2**, no morro do Castello. – Ao fiscal para providenciar.»

Nada li publicado que me autorize a julgar ácerca do cumprimento que tivessem os tres ultimos avisos: ácerca, porém, do primeiro li, sem contestação ulterior, o seguinte artigo da

redacção da *Gazeta de Noticias* do dia 9 deste mesmo mez (lé):

«A junta de hygiene reclamou ha tempos á camara contra a reconstrucção de um cortiço na rua do General Pedra n. 79, insistindo com ella para não conceder a licença respectiva.»

«A camara não aceitou o conselho da junta e concedeu a licença, allegando que a reconstrucção, pelo contrario, era conveniente.»

«A junta replicou, sustentando que semelhante reconstrucção se oppunha a todas as leis da hygiene, e que só contribuiria para manter mais um foco de infecção dentro da cidade. Ao mesmo tempo recorreu para o ministerio do imperio, que dirigiu á camara uma portaria, dando conhecimento da opinião da junta, que ella aliás já estava farta de saber.»

«A reconstrucção continuou e está quasi terminada, aproveitando-se os proprietarios da protelação da camara.

Temos, pois, diante de nós duas opiniões que se debatem em assumptos de hygiene – a da camara municipal e a da junta de hygiene, corporação que não tem outro fim senão cuidar da saude publica.

Pois bem; a opinião desta em tal materia é vencida pela opinião daquella, o que nos autoriza a dizer em alto e bom som que a junta de hygiene é inutil, absolutamente inutil, e deve ser eliminada.»

Ser-nos-ão precisas mais provas para convencer-nos de que será perfeitamente illusoria a disposição do regulamento que estou analysando, unica, aliás, que, a poder ser executada, provaria, embora deficientemente, a grande e urgente necessidade que sente esta grande cidade – ver-se livre dos focos de infecção conhecidos pela denominação de cortiços?

Deixando, senhores, por hoje esses antros da miseria e da immundicie, vejamos o que temos adiantado no sentido de, ao menos, serem observadas as poucas e mancas providencias que tem dado o governo para prover de remedio aos males, que affectam a saude publica.

Como o senado sabe, avisos tem sido expedidos, ha muito tempo pelo ministerio do imperio para que nos mercados publicos não consinta a camara municipal, outro ramo do commercio a não ser restrictamente o peculiar á natureza desses estabelecimentos. Pois bem, semelhantes ordens tem sido letra morta, como poderá verificar qualquer que vá aos mercados desta cidade e notadamente ao da Candelaria.

E para provar já ao senado o que acabo de dizer, permittir-me-ha que refira um facto a esse respeito verdadeiramente deploravel e de recente data:

No *Jornal do Commercio* de 26 de Abril deste anno foi publicado um artigo, a pedido, no qual se denunciou que a um tal Rodrigues & Comp., concedera a Illma. Camara Municipal licença para estabelecerem uma *casa de pasto* em um dos chalets do mercado da Candelaria, e que o mediador da concessão de semelhante licença havia ganho 1:200\$000.

No dia immediato, isto é a 27 de Abril uma

contestação áquelle artigo foi pulicada no *Jornal do Commercio*, a qual conclue do seguinte modo (lé):

«Tambem não foi um conto e duzentos a importancia da gorgeta que os Srs. J. L. Rodrigues & Comp. deram. Foi simplesmente trezentos mil réis ao despachante Emilio, que por ella conseguiu illudir a boa fé de um Sr. vereador, que o protege e de quem ficou agora conhecido.

Espere, pois, a sessão seguinte e si não lhe fizerem justiça, clame então contra quem lh'a negar.

E' o que respondemos em nome de nossos amigos da camara municipal, cuja inteireza e independencia de character não se póde negar.»

Pois bem, senhores, eis o que consta a semelhante respeito do extracto das sessões da Illma. camara municipal publicado oficialmente no *Jornal do Commercio*. (Lê:)

«Sessão de 27 de Abril. Occupou-se a camara, por iniciativa do mesmo Sr. Dr. Henrique Hermetto, da questão da licença concedida a um locatario de chalet da praça das Marinhas, para ter alli casa de pasto; ficando a materia adiada, a requerimento do Sr. Dr. Torquato Couto, para a proxima sessão.»

Tendo-se occupado a camara na sessão de 11 de Maio, de semelhante assumpto, concedeu a licença para o estabelecimento de casa de pasto no mercado da candelaria contra o seguinte voto. (Lê:)

«Declaro que voto contra o parecer da comissão de justiça: 1º, por ir elle de encontro ás clausulas do contrato de arrendamento existente entre a camara e Antonio José da Silva & Comp.; 2º, por trazer o inconveniente de produzir o desvirtuamento do fim a que são destinados os mercados em geral; e 3º, por me parecer prejudicial ás condições hygienicas da localidade, visto que o estabelecimento de que se trata trará a necessidade de tapamentos, de cosinha, deposito de immundicies, etc., etc. Sala das sessões, 11 de Maio de 1882. – Dr. *Hermogeneo*.»

Si dos focos de infecção constituídos em moradas insalubres, passarmos a considerar outro damno não menos grave á saude publica, qual o que provém de venda de generos deteriorados, abundam os factos diariamente denunciados pela imprensa. Para exemplo, eis o que ainda nos dias 8 e 11 do corrente mez publicaram a *Gazeta de Noticias* e o *Diario do Brazil*. (Lê:)

«Dissemos ha dias que ia ser vendido o café extrahido do porão do patacho S. *Benedicto*, onde houvera um incendio e onde o referido café se alagára de kerozene.»

«Hoje podemos accrescentar alguma cousa mais, podendo dizer que esse café, embebido de petroleo, foi vendido por 50\$ a uma casa de negocio da rua do Conde d'Eu.»

«A que fim será destinado o envenenado grão? Será muido e lançado ao consumo? Teremos de noticiar dentro de poucos dias algum envenenamento na população, ou, pelo menos, algumas colicas de carecter grave?»

«A Sra. Junta de Hygiene dorme o somno da innocencia e não acorda seguramente senão quando ouvir gritar: – Ai! que me envenenaram!»

*A Junta de Hygiene*

«O Sr. Roberto Grey vendeu hontem no trapiche da Saude 1.005 barricas de farinha de trigo avariadas com **kerosene**, vindas de Baltimore pelo vapor *Pomea*.»

«Esse genero por estar deteriorado foi impugnado pelo dono que o não quiz receber.»

«Só assim teremos pão barato.»

E convem acrescentar que a gazeta no seu numero de 9, alludindo á noticia da vespera, diz que pretendendo o fiscal de Santa Rita prohibir que se vendesse o café e tambem arroz nas mesmas circumstancias, se lhe oppuzera o administrador do trapiche, em que estavam aquelles generos avariados com **kerozene** por pertencerem a uma companhia de seguros; e que os generos foram vendidos!

Eis, senhores, o nosso estado: e sem commentarios, perguntarei, é possível que elle continue? E será o regulamento de que me tenho occupado que conseguirá se quer ao menos melhoralo? Diga, sim, quem quizer; não o direi **eu** por certo.

Confesso, Sr. presidente, que com o maior constrangimento, desvendo estas miserias da administração publica do nosso paiz; tanto mais quanto tive de, em particular referir-me a faltas de uma corporação como a Illma. camara municipal da côrte, em cujos membros folgo de reconhecer as mais recommendaveis qualidades de probidade, independencia da posição e boas intenções.

Mas isso mesmo **ainda** mais enluta a situação moral do paiz demonstrando a gravidade do mal, que tanto tem feito baixar o nivel dos costumes publicos, e mais evidencia a necessidade dos mais energeticos remedios para cural-o. E de certo nada conseguiremos em quanto não **tivermos** governo que encare o mal com a **maior** coragem e decisão de combatel-o, empregando para isso todas as medidas, que estiverem nas suas attribuições, e pedindo ao poder legislativo as que dellas excederem.

E o que tem feito o governo, ou pretende fazer com relação ao grave assumpto de que me tenho occupado? O senado tem visto que até hoje nada absolutamente: porque acabo de demonstrar o que poderemos esperar do regulamento de 19 de Janeiro deste anno, aliás já condemnado pela camara dos deputados, e até pelo proprio nobre ministro do imperio actual.

Desenganemo-nos, senhores, em quanto o governo não vier pedir ao parlamento lei que regule de modo efficaz e proveitoso a saude publica, as attribuições da junta de hygiene, nada conseguiremos. E a prova está no simples confronto de que temos a esse respeito com o que existe nas nações cultas da Europa. Peço licença ao senado para fazer ligeiramente esse confronto.

Não alludirei aos paizes cujo regimen politico possa tornar suspeita qualquer legislação sanitaria, porque dirão – são paizes em que a liberdade individual do cidadão não é plenamente garantida, e por consequencia não admira que os regulamentos relativos á **salubridade** publica tenham um *que* de despoticos. – Alludirei portanto apenas a legislação relativa ao assumpto dos tres paizes liberrimos da Europa, da Inglaterra, da Belgica e da **França**.

O *Sanitary Act* da Inglaterra de 1866, estabelecendo providencias energicas e decisivas a respeito de casas insalubres, que não são mais do que os nossos cortiços, impõe tres ordens de medidas, cuja inexecução **é** punida severamente, como o são todas as infracções de lei naquelle paiz: multa simples, multa dobrada, fechamento temporario e definitivo, e finalmente demolição dessas casas.

Aquellas medidas são:

1ª Proibição de ser admittido em semelhantes casas numero superior de locatarios ao fixado pela autoridade municipal.

2ª Obrigação de aceiar-se e caiar-se a casa nos prazos fixados pela autoridade municipal.

3ª Obrigação de ventilar-se e manter no mais perfeito estado de asseio o corredor e todas as passagens communs de semelhantes habitações.

Na França, attribuições analogas são commettidas ás commissões sanitarias.

Na Belgica, a lei de 15 de Novembro de 1867 consagra diffinitivamente e de modo explicito o direito de desapropriação para os casos, em que providencias de menor monta, multas, etc., se tornarem inefficazes para livrar as cidades **do** semelhantes fôcos de infecção.

Semelhantemente dispõe a legislação de outros paizes.

Entretanto, nós, que procuramos imitar tanto as legislações estrangeiras a respeito de outros assumptos, nem ao menos vamos ler essas leis, para podermos fazer um regulamento que produzisse entre nós o effeito, que naquelles paizes produzem as suas legislações!

O Sr. **Freycinet**, no seu excellente tratado de hygiene intitulado *Saneamento das cidades*, apreciando a legislação ingleza, a respeito da salubridade publica, diz o seguinte (*lé*):

«Na Inglaterra, o *Sanitary Act* instituiu, a respeito das moradas, insalubres, tres ordens de medidas que levam muito longe a intervenção da autoridade, fazendo contraste com o respeito exagerado que, no nosso conceito, aquelle paiz professa para com o domicilio privado.»

E a respeito da lei belga diz o seguinte: (*lé*.)

«O que torna esta lei (a de 15 de Novembro de 1867) praticamente importante é que ella se applica não só ás casas parcialmente reconhecidas insalubres e aos terrenos necessarios para via publica, em bem da salubridade, mas tambem á área exigida pelo plano geral de reconstrucção dos antigos quarteirões ou da edificação de novos.»

«Assim, a autoridade municipal póde fazer demolir ao mesmo tempo todas as casas de uma parte da cidade, em que pela accumulacão de habitantes, pela má disposiçãõ das construcções ou por causas analogas houver um fóco de infecção contrario á salubridade publica. E' o que se denomina desapropriação por zona em contraposição á lei anterior, que só autorizou a desapropriação parcial.»

No nosso paiz, porém, o governo, tendo de providenciar sobre tão importante assumpto deixam elle e os seus auxiliares de consultar áquella legislação, cuja pratica tem apresentado os melhores resultados, e que, por isso, seria um bello modelo de providencias adequadas, e expede-se o regulamento que acabo de apreciar perfunctoriamente!

Sr. presidente, por demais tenho cançado a attenção do senado com um assumpto que, si em importancia não tem superior, bem pouco interesse inspira, infelizmente, ao menos por ora a cogitação dos poderes publicos do Brazil; e por isso devo pôr termo ás observações que semelhante assumpto me inspirou.

Antes, porém, de senter-me, V. Ex. me permitirá que addusa ligeiras observações, com relação ao discurso que acabamos de ouvir ao honrado senador por Minas, Sr. Visconde de Jaguarý.

S. Ex., tratando dos melhoramentos a que provê o additivo do nosso honrado collega pela mesma provincia, o Sr. Affonso Celso, com a creação das cadeiras e approvação dos laboratorios para a faculdade de medicina, censurou essa creação por illegal, ou pelo menos por irregular, porque aquellas cadeiras eram creadas na lei do orçamento. Eu não discutirei este assumpto, que já tem sido muito discutido, fallo nelle apenas para pedir ao honrado senador que seja hoje S. Ex. quem peça ao governo que rescinda o contrato celebrado com a Santa Casa da Misericordia, por amor á logica. Com effeito si o nobre senador entende que o ensino medico não deve ter o desenvolvimento a que provê o additivo do nosso collega, o Sr Affonso Celso, com a creação de novas cadeiras e laboratorios para a faculdade, para que obrigarmo-nos por aquelle contrato á grande despeza que será necessaria para a acquisição de terrenos na praia da saudade?

Semelhante despeza só seria justificada pela necessidade da mudança e augmento do edificio da faculdade, porque no actual não haveria espaço nem commodidade desde que novas cadeiras e laboratorios tivessem de alli funcionar. Mas, si o honrado senador entende que dessas creações podemos prescindir, é logico concluir que não haverá razão de mudarmos a faculdade de onde está, e isso mediante tamanha despeza como aquella a que nos obriga o contrato illegalmente firmado entre S. Ex. e o governo; tanto mais quanto o honrado ministro do imperio nos diz no seu relatorio que ha hoje no actual edificio da faculdade, vastas e arejadas salas, commodas para todos os misteres da fa-

culdade. Para que, pois, uma mudança mediante despeza, que a nenhum de nós é licito por ora calcular?

Tenho ouvido ser orçada essa despeza em cinco mil contos. Não sei com que recursos do orçamento vamos nós despender só com a faculdade de medicina cinco mil contos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Perto de mil contos já ella nos custa.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas ouço dizer, e penso que não é exagerado o calculo, que andarã a despeza em cinco mil contos, e por fim, para termos uma faculdade em uma distancia immensa para cuja frequencia os estudantes terão grande trabalho, despesa diaria e perda de tempo: e sem um hospital para as aulas praticas! A menos que haja intenção, como ja disse, de alienar o Hospicio de Pedro II, contra cuja alienação aliã se ha de manifestar, estou certo, o honrado provedor da Santa Casa da Misericordia.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Mas póde-se edificar para se estabelecer enfermarias proprias.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Então teremos uma terceira serie de edificações.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sem duvida.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Já vê que sou previdente quando me atemoriso perante o futuro.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Si o honrado senador diz que tem de se estabelecer alli enfermarias, para ellas não serão de certo sufficientes o edificio que se construe e o comparado as orphãs, sendo imprescindivel edificar-se ainda um edificio de igual preço; e onde iremos parar? Pois não será melhor que o honrado ministro do imperio tire desde já suas vistas da praia da Saudade e se contente com a faculdade onde está com os laboratorios que estão mantidos e com as cadeiras precisas para o ensino medico? Não é melhor isso do que o governo fazer despezas loucamente naquelle logar e por fim dizer: – preciso de mais quatro ou cinco mil contos, para concluir as obras: ou então resolver destinar aquelles edificios para fins diversos como o senado sabe que se tem dado com outros: por exemplo, o edificio destinado para o correio e que depois foi para a secretaria do ministerio da agricultura?

Poderã bem vir um governo que reflecta melhor e diga – é uma loucura estabelecer a faculdade de medicina na praia da Saudade onde, aliã, teremos tres grandes edificios – custando quanto?

Essa é a grande questão, reflectamos nella.

Sr. presidente, ponho aqui termo ás observa-

ções que tinha a fazer, declarando que voto contra a verba para o pagamento á santa casa da misericórdia; nisto mostro-me coherente; o distincto collega, o Sr. Visconde de Jaguary, sabe que desde que **tratámos** deste assumpto em outro lugar, eu emitti esta mesma opinião; disse sempre que entendia que a despeza era illegal, como acabei de provar, e que além disso era inconveniente. Vim para o senado sustentar a mesma opinião, estou firme nella e como consequencia darei um voto contra a verba concedida ao governo para pagamento de prestações á misericórdia, e sentirei, Sr. presidente, que as minhas previsões não possam ter algum peso no animo daquelles que se tenham de pronunciar a esse respeito.

### SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1882

#### ORÇAMENTO DA MARINHA

(Vid pag. 220)

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Por muito pouco tempo, Sr. presidente, abusarei da attenção daquelles que me vão ouvir, e só o faço porque entendo dever oppor **breves** considerações ao parecer da illustre commissão de orçamento do senado, com relação a um assumpto que se refere á minha provincia e que reputo de grande interesse para ella.

Este anno os dignos representantes de minha provincia na camara do Srs. deputados, de um lado e de outro politicos, (o que quer dizer reconhecimento de utilidade publica e ausencia de interesses partidarios na medida que obtiveram), conseguiram em sua camara que fosse adoptada uma emenda mandando restaurar o serviço do arsenal de **guerra** de Pernambuco, collocando-o no pé anterior á desorganização que alli se fez em 1879.

Vindo para aqui essa emenda a illustre commissão de orçamento, seguramente inspirada pelos louvaveis **intentos** de bem applicar os dinheiros publicos, intentos de que nos tem dado tantas provas, entendeu dever aconselhar ao senado a eliminação dessa emenda ou sua rejeição.

E' contra este alvitre da honrada commissão que eu entendo dever protestar, porque d'elle resulta prejuizo á minha provincia.

Parece que muitos acreditam que pouca utilidade ha na conservação do arsenal de marinha de Pernambuco e que pequenos serviços poderá elle prestar ao Estado. Os que assim pensam, laboram em erro.

Aquelle estabelecimento existe ha pouco mais ou menos cincoenta annos, e durante este tempo tem sido muito vantajosamente explorado em beneficio do **Estado**.

Não só tem servido para a construcção de navios de guerra de dimensões e capacidade **médias**, como, já depois que o deixou ficar decadente, ainda continúa a ser de grande utilidade, prestando-se ao fabrico de innumeradas embarcações pequenas, que, por serem de menor porte, não deixam de ser necessarias.

Desorganizar, portanto, um estabelecimento em taes condições, fazer com que perdurem os efeitos da crise porque elle passou em 1879 e que foi uma calamidade **para** a pobre gente empregada em seu serviço por longos annos e que ficou, na sua maior parte reduzida quasi á miseria, não é um acto de economia que mereça ser levado. Não venho pedir ao senado **que** vote uma verba importante, que possa collocar aquelle estabelecimento em condições de rivalisar com outros mais bem montados do Imperio; mas simplesmente a precisa para lhe dar aquellas em que se achou antes da crise á que já alludi. Isto não é um favor, Sr. presidente, reputo um acto de justiça.

O senado sabe perfeitamente que, achando-se a provincia de Pernambuco situada no ponto mais oriental de nossa costa, é quasi de um ponto de escala obrigatoria para os navios de longo curso que demandam os portos da America do Sul. Em taes circumstancias, é da maior conveniencia que haja alli um estabelecimento onde, como tem acontecido muitas vezes, os navios que **vêm** necessitados de reparos, achem facilidade para os fazer e para os do Estado que navegam daqui para o extremo do norte.

E' indispensavel que os navios de guerra do Estado não fiquem reduzidos sómente aos recursos que possam encontrar, em suas viagens ao norte, nos arsenaes da Bahia ou do Pará. Entre estes dous pontos, é necessario que em um outro deparem com os auxilios de que possam carecer, e este é naturalmente Pernambuco.

Feitas estas brevissimas observações sobre o parecer da commissão, só me resta, appellando para o espirito recto e justo do senado, pedir-lhe a approvação da emenda da camara dos Srs. deputados.

(Muito bem; muito bem!)

### SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1882

#### SOCIEDADES ANONYMAS

(Vid pag. 347, v. I.)

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, não me occuparei com o objecto da discussão, em parte já desenvolvido pelos meus honrados collegas, senão no que tem de relativo ás applicações da lei, em referencia ao passado: é a materia principal do art. 27. Quanto ao mais, que já tem sido discutido, julgo antes uma questão de methodo ou divisão, aliás importante. Devo, porém, declarar que a emenda do meu honrado collega pela provincia da Parahyba, torna mais defeituosa a expressão da lei, sem evitar os inconvenientes de sua anterior obscuridade.

Todo o vicio do texto está na medida incompleta, sujeita ao debate, e na qual procuramos accidentalmente, e quasi á força, enxertar uma disposição geral, concernente ás sociedades de



socorros mutuos, litterarias, scientificas e outras. Em vez de uma lei geral e harmonica, abrangendo todas as sociedades, queremos apenas legislar, sobre as anonymas. Limitada a orbita da lei, foi preciso, para solver a difficultade e evitar o que havia de chocante em continuarem outras associações sob a tutela administrativa, introduzir no texto preceito estranho ao assumpto especial da proposição.

A camara dos deputados, no art. 27, querendo fugir ás minucias dos detalhes na applicação, consagrou o arbitrio, declarando que as disposições da lei actual comprehendiam as sociedades anonymas existentes, no que lhes fosse applicavel; o artigo substitutivo da illustre commissão do senado, tentando cortar o que havia de arbitrio na futura execução da lei, especificou tudo que devia ser entendido como applicavel ás sociedades existentes.

Assim procedendo, encontra em seu caminho a grande difficultade pratica de mais de uma lei em vigor sobre o mesmo objecto, a executar-se na mesma hora e momento do tempo.

Melhor fôra que generalisasse a doutrina, contida no final do seu artigo, marcando um prazo para que todas as associações existentes se constituissem de accôrdo com a nova lei, escapando aos conflictos possiveis da dupla applicação.

Todavia é certo que, no meio destes encontrados alvitres, a legislação de outros paizes tem descoberto mais seguro caminho.

A lei franceza de 1867 no art. 46 estatuin que as sociedades anonymas existentes continuariam submettidas, durante o prazo de sua duração, ás disposições que as regiam, podendo no emtanto transformar-se nos termos da lei nova, obtendo para isso autorização do governo, e observando as formulas prescriptas para a modificação de seus estatutos.

A razão da lei no respeito devido ás convenções sociaes e na supposta necessidade de exigir a autorização do governo para modifical-as, assim como tinha sido ella requerida para a sua organização. Era, na phrase do importante relatorio da camara franceza, a tutela do Estado intervindo como a garantia essencial, que as partes tiveram em vista, ao pactuar anteriormente.

A lei belga, no art. 139, firma este principio de facil applicação; as sociedades anonymas existentes não poderão ser continuadas além do termo fixado para a sua duração, a menos que supprimam todas as clausulas dos estatutos contrarias á nova lei, e modificando-se, submettem-se ás disposições que contém.

Creio, Sr. presidente, que bastaria que a lei brasileira, dando ampla liberdade ás associações existentes, se limitasse a deliberar que, durante o prazo de sua existencia, ficavam sujeitos á legislação antiga, salvo modificando-se de conformidade com as novas disposições legais.

A applicação tornava-se facil, e desapareciam todas as questões, que hão de surgir na pratica, multiplicando os litigios, tornando incertos os direitos, e torturando a jurisprudencia dos tribunaes, talvez com o descredito dos proprios juizes.

Não me animo a offerecer emendas, creio mesmo que têm ellas o perigo das incoherencias e contradicções na lei. Penso que a discussão deve ser ampla; mas, si a deliberação deve competir a muitos, o trabalho de assimillação deve ser exclusivo das commissões legislativas. E' o expediente mais apropriado, para dar á lei a necessaria unidade. Só em caso excepcional ou na 3ª discussão poderei afastar-me deste proposito.

Meu intento é chamar a atenção dos illustrados membros do senado, incumbidos desse importante trabalho, para um ponto de elevado alcance – a acção da lei em referencia ao passado.

Tal, como se acha redigido o art. 27, parece-me a confusão na doutrina e conflicto na pratica. Quero proval-o; percorrendo as disposições especificadas, como tendo applicação ás sociedades existentes, e apontando em algumas hypotheses as difficultades que pôdem sobrevir.

E' o papel de quem duvida, esforçando-se para que outros acertem mais do que elle.

Examinando os artigos e paragraphos, mencionados no substitutivo, o senado observará os inconvenientes do systema da proposição.

O art. 2º § 2º concerne á competencia do juizo commercial, no que toca á existencia das companhias, aos direitos e obrigações dos socios entre si, ou entre elles e a sociedade, á dissolução, liquidação e partilha.

O art. 19, em o n. 2, embora suscitasse duvidas, segundo a pratica de julgar, só referia-se ás sociedades commerciaes.

Ora, a nova lei, pelo art. 3º e 7º, só admite as companhias ou sociedades anonymas divididas por acções, e, portanto, exclue as anonimas civis, cuja divisão é de interesses ou partes.

Estão ou não estas comprehendidas pela competencia no juizo commercial? Si estão, a divisão em acções não é essencial para que as sociedades sejam declaradas anonymas. Si não estão, nem todas as sociedades civis encerram-se no art. 1º.

Quaes são, portanto, os limites certos desta competencia, tanto mais quanto ella envolve a existencia das companhias e a sua dissolução, os direitos e obrigações dos socios, a liquidação e a partilha?

Quaes são, quando, para avolumar os obstaculos da execução, podem os estatutos regular a materia sujeita, e até as causas estarem iniciadas, no momento em que passe a lei?

O art. 6º concerne á modificação social, e alcança em seus preceitos a alteração dos estatutos, o augmento do capital, a continuação da sociedade, a dissolução antes do termo, o modo da liquidação. Todos estes actos foram sujeitos a registro nos termos da lei nova; mas todos elles podem estar regulados nos estatutos, nos termos da lei antiga, e além disso alguns foram essencialmente modificados no projecto, por exemplo, a liquidação.

O art. 11 em sua doutrina diverge claramente da lei de 22 de Agosto e do regulamento de 19 de Dezembro de 1860, e ainda neste caso as sociedades anonymas poderão se ter organizado nos termos do art. 3º e seguintes daquelle re-

gulamento, reproduzindo os estatutos as disposições da lei, e constituindo assim a lei dos proprios associados.

A remissão neste ponto é de tal modo confusa que manda applicar os diversos paragraphos do artigo, e no emtanto não é possível a applicação.

O numero 1º do § 1º, dando aos administradores em exercicio e aos fiscaes o direito de nomear administradores em caso de vaga, não tem objecto. As sociedades anonymas de hoje não conhecem fiscaes permanentes; em regra nomeam, no fim do anno, uma commissão de contas, que examina as contas, balanços e inventario e dá o seu parecer.

O § 3º do art. 11 é tambem inapplicavel. Os administradores, pela lei vigente, não são obrigados a prestar caução, e si o fim do projecto é sujeital-os a essa obrigação, desde que hajam nomeações a fazer, devia ser claro, além de que nova difficuldade surge, porque a respectiva caução deve ser prefixada nos estatutos, conforme a lei nova, e pela antiga os administradores podiam ter na lei organica da associação todos os seus direitos e obrigações definidas.

O art. 12, applicando aos administradores das sociedades existentes a responsabilidade que póde caber aos directores das que se organizarem de novo, abre um horisonte sem termos a duvidas, que se multiplicariam á vontade. Basta comprar esse artigo do projecto com o art. 41 do decreto já citado de 19 de Dezembro de 1860. O mesmo posso dizer em relação ao art. 14, que além disso **contém** alteração essencial, envolvendo ao mesmo tempo dous pontos importantissimos – a insolvabilidade e a prescripção.

O art. **18...** esse arrasta comsigo todos os casos de dissolução, que differencam-se no codigo do commercio, e no decreto de Dezembro de 1860.

O art. **295** do Codigo do Commercio dispõe que as sociedades anonymas só podem ser dissolvidas, expirando o prazo de sua duração, por quebra, e havendo impossibilidade de preencher o intuito social. O art. 35 do decreto de 1860, além dos tres casos do codigo, acrescenta mais dous – a perda total ou de parte do capital e a violação dos estatutos ou das prescripções estatuidas pela lei de 22 de Agosto de 1860. O projecto que se discute, referindo os mesmos casos de dissolução, distingue-se quanto á perda do capital e ao modo de realizar-se a dissolução neste caso.

O § 3º do art. 36 do apontado decreto, claro em seu methodo, contém, na impossibilidade de preencher-se o fim social, a perda maior ou menor do capital; si a perda é inteira ou de dous terços, a dissolução é necessaria; no caso contrario, não, salvo disposição expressa nos estatutos e quando o fundo de reserva não cobrir ou indemnizar as perdas.

Pelo systema da proposição, no caso de perda de metade do capital, ha consulta á assembléa

geral para uma liquidação antecipada; no caso de perda de tres quartos, a liquidação judicial, a requerimento de qualquer accionista, é de direito.

Ora, constituída uma associação nos termos do direito em vigor e descriminadas pelos estatutos todas as responsabilidades, a lei não deve destruil-as e a materia, em algumas hypotheses especiaes, póde encerrar uma questão de retroactividade, por não se tratar simplesmente da fórmula de um acto, mas sim de um direito **adquirido** ou de obrigações estipuladas em um contrato perfeito.

Os arts. 19 e 26 prestam-se a observações de igual natureza. A declaração de que as companhias anonymas não são sujeitas á fallencia; o processo consagrado para as liquidações forçadas e as **concesões** feitas aos credores, que podem continuar o negocio da sociedade ou ceder a outras existentes, traçam o circulo desmesurado das questões e duvidas que póde suggerir a doutrina do art. 27. Apontarei algumas.

Sendo a liquidação requerida ou determinada nos termos do art. 20 do projecto, deve ou não retroagir á uma data certa e anterior, coincidindo com a causa que a determinou?

Si essa data não existe, como se applica o art. 827 do Codigo Commercial, ao menos para aquelles que já tiverem adquirido direito a acção, ao tempo em que se executar este projecto?

Si existe, como se concilia com as disposições formaes a respeito do processo da liquidação e como se harmonisa com os direitos e obrigações dos administradores e accionistas no que toca á reunião da assembléa geral?

A que fica reduzido o art. 828 do codigo commercial, relativo aos contratos annullaveis? provando-se que nelles interveiu fraude em damno dos credores?

Tudo desaparece; todas as relações de direito existentes rompem-se, qualquer que seja a hypothese, sem embargo dos mesmos estatutos com sacrificio dos interesses daquelles que tinham confiado na fé juridica do governo na autoridade da lei e na convenção das partes.

A acção e os effeitos da lei em referencia ao passado é ponto gravissimo, que não póde escapar ao elevado criterio do senado, tanto mais quanto o projecto nem sempre foi tão minucioso, como pretendeu sel-o, e impunha-lhe a doutrina da escola que sustenta.

Como seria facilima tarefa, embora proveitosa tambem, no que entende com os casos de dissolução, mostrar mais uma vez, apontando para as applicações praticas da lei, o defeito do projecto, quando esqueceu-se da fusão das sociedades e da dissolução que ellas podem trazer comsigo, novo ponto de vista para estudar o art. 17? O meu fim, Sr. presidente, está preenchido: fiz um appello á honrada commissão, era tudo que eu pretendia.

**SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1882**

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Vid. Pag. 211

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, não tomaria eu a palavra no presente debate si, instado tenazmente pela consciencia, não precisasse, no desempenho de um dever sagrado, contrariar esta marcha a vapor do projecto em discussão, quando trata-se de estreitar um direito politico do cidadão brasileiro.

Si, representante do paiz no ramo temporario do poder legislativo, julgar-me-ia obrigado a cumprir esse dever, não posso isentar-me do imprescindivel desempenho, mandatario vitalicio da nação brasileira.

Pelo contrario mais alto falla-me a consciencia e maiores são os escrupulos que me assaltam; venho da mesma fonte, e não posso mais retemperar-me na origem donde sahi.

Este projecto, Sr. presidente, tem uma historia que encerra profundissimas lições, e está exigindo pelos marcos de seu caminho que o qualifiquem politicamente.

Fazer-lhe os indispensaveis commentarios, desde os preparos do seu começo até á hora solemne da sua appareição nesta casa, é ao mesmo tempo o exacto e fiel cumprimento de uma obrigação e uma advertencia sincera ao espirito publico deste paiz, de fórma representativa e de governo constitucional.

E' possivel que os annaes do parlamento, depois de meio seculo de instituições livres, e quando a lei de 9 de Janeiro de 1881 assentara a base do eleitorado no imposto, por si mesmo defectivo á vista do systema de nossas contribuições, consagrem novas medidas restrictivas, em nome de necessidades ignotas e não provadas?!

E' possivel que justamente no instante, em que se faz appello ao patriotismo dos brasileiros, apontando para a dignidade da sua bandeira e as glorias de sua nacionalidade, se lhe diga com frieza incomprehensivel: morrer pela patria é uma obrigação, votar não é um direito?!

E' possivel que, na ausencia completa de dados estatisticos ou de provas convincentes, quando a nova reforma eleitoral foi ainda hontem votada, e o eleitorado não se proporciona á população, menos reflectidamente o contrariando os factos que resultam de sua pratica, em vez de alargar o voto, o parlamento o estreite, transformando a representação nacional em pequenina representação de interesses colligados?!

Esta magna interrogação ha de ser feita forçosamente pela opinião sobresaltada á verdade da historia; e nem o governo, nem o senado, nem a camara hão de embargal-a, porque acima do regimento, acima de tudo e de todos, está a consciencia nacional.

Significativa a marcha deste projecto, Sr. presidente!! Nascido de uma commissão mixta, surge á ultima hora na camara dos deputados; como questão de expediente, transforma-se em

questão de gabinete e derruba um ministerio; com a ascensão de outro, passa quasi em silencio na outra casa do parlamento, e entra quasi embuçado no recinto augusto dos senadores do imperio.

Precedem-n'õ ou acompanham-n'õ em sua marcha triumphal no senado circunstancias da mais alta valia. Contra a lettra do regimento, dispensa os pareceres de commissão, e em um só artigo, comprehendendo innumerous paragraphos, recommenda-se pela impossibilidade da discussão methodica e pela confusão de materias distinctas. Rejeitado o adiamento proposto para a eleição municipal e ao mesmo tempo para o alistamento dos eleitores, o projecto concernente á primeira reforma desaparece da ordem do dia, depois de ter figurado nella de 9 até 12 de Junho, e o projecto sobre a segunda entra de subido em discussão, como si o voto do senado, negando a urgencia do adiamento duplo, pudesse ser dividido á vontade, e a lei de 9 de Janeiro de 1881 não fosse um todo inteiriço, e aliás com disposição expressa a respeito das instrucções que deviam consolidar todas as disposições das leis vigentes, para serem submettidas á approvação do poder legislativo, no começo de sua primeira sessão.

O senado ouviu as declarações de um dos recentes membros da commissão; são altamente expressivas, porque demonstram a necessidade de emendar o projecto e portanto a exigencia de maior estudo.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O Sr. Ribeiro da Luz foi nomeado membro da commissão ultimamente, em substituição do Sr. Leão Velloso.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Senhores, um dos grandes meritos do senado, e que mais o recommenda á gratidão nacional, é a calma, leal e ampla discussão dos assumptos submettidos ao seu juizo.

Tenho o direito de invocar estas reminiscencias, quando defendo o voto de meus concidadãos; antes do pedido meu, é severa imposição do dever e sahe das entranhas do mesmo projecto; não se restringem direitos, á sombra do silencio ou sob o pretexto de não provadas fraudes. Si esta proposição devia passar immediatamente; si eram dispensaveis os estudos de qualquer commissão; si a urgencia da medida estava reclamando por solução definitiva e prompta; então, senhores, porque não foi adiado o alistamento? Não era então necessario que a reforma atravessasse nestes ultimos dias da presente sessão?! Porque foi retirada ás pressas do debate a reforma da eleição municipal, deixando assim que lhe servisse de base esse mesmo alistamento fraudulento que se accusa?

Em que paiz do mundo, legislando sobre materia tão relevante, os governos e os parlamentos esqueceram-se de dizer ao menos quaes os resultados que esperavam? Todas as leis eleitoraes em Franca exprimiam um pensamento certo e preciso do poder publico; para não citar senão a de 1831, o ministro que a sustentava expunha aos seus impugnadores todo o mecanismo da lei, apontando para a sua acção immediata quanto ao numero dos eleito-

**res.** Entre nós a reforma, tal como está, vai estringir o voto, e nenhum de seus defensores pôde ainda explicar a seus constituintes o papel da nova lei no mecanismo eleitoral!... Nada, absolutamente nada; generalidades e só generalidades; até hoje, apesar da aprovação de um dos ramos do poder legislativo, nenhuma queixa, representação, nenhum dado estatístico; declina-se á vontade a palavra – fraude, e conjuga-se irregularmente o verbo – reformar!...

Sr. presidente, presto á honrada commissão toda homenagem devida a seus esforços e ás suas elevadas intenções; a verdade, porém, tem direitos, e a justiça não é vendada senão para ser verdadeira.

Venham, portanto, os honrados senadores illuminar a discussão; venham dizer-nos porque o eleitorado da lei de 9 de Janeiro não corresponde á espectativa de seus autores; venham desenvolver perante o paiz, no logar que dignamente occupam, todo systema do projecto, assignalando os seus meios de acção e os seus fins especiaes, para que possa a nação brasileira apreciar o modo por que tem de funcionar; venham com o auxilio do governo dar conta á opinião publica do incorrecto alistamento que censuram, dividindo as fontes da sua contribuição, e calculando a força de cada uma. Vencer pelo numero ou pelo silencio não é vencer; e o voto do cidadão brasileiro é tão sagrado como é o mandato do senador ou do deputado.

Não, não é possível que seja uma questão indifferente para os parlamentos de um paiz constitucional a fracção popular que representam; não se comprehende que digamos á nação brasileira: vale pouco verificar que os vossos representantes receberam ou receberão o seu mandato de um numero resumido de cidadãos.

Quando por toda a parte a tendencia do seculo nos governos livres é alargar o voto politico, dando mais seguro e solido fundamento ás instituições representativas; quando os proprios adversarios do suffragio universal, como apropriado meio de conjural-o, transigem em nome do interesse publico; quando, ao lado da questão fundamental do direito, agitam-se as conveniencias sociaes do mais elevado alcance; em um paiz, como o nosso, cujo governo sahiu do berço de uma revolução, sem outra aristocracia a não ser a do talento e a da virtude, e tendo a Constituição erguido os grandes alicerces da monarchia sobre o vasto pedestal das massas activas, isto é, do trabalho na variedade de suas immensas manifestações – mão e espirito – braço e intelligencia – homem e propriedade – sciencia e arte – industria e commercio – tudo emfim que produz e vive por si, iremos nós dizer ao povo brasileiro: o vosso eleitorado é numeroso; sois dez milhões e cento e quarenta e cinco mil a votar; é demais!?...

**Fôra** pungente ironia e atroz sarcasmo!

Ainda hontem eu lia estas sensatas palavras de Emilio de Lavelley, adversario do suffragio universal, depois de ter demonstrado que deve ser conferido o voto aos que podem compre-

hender as relações existentes entre a boa direcção da causa publica e o seu proprio interesse: «Todavia é de summa conveniencia admittir o maior numero de eleitores possiveis, desde que o Estado não corre perigo; e em primeiro logar, porque a minoria que goza do suffragio faz quasi sempre leis em seu favor ou ao menos não defende os interesses das classes excluidas do voto, como estas o fariam por si mesmo; e em segundo logar, porque não ha melhor educação politica do que tomar parte na agitação eleitoral. O suffragio universal é pois o fim que se deve ter em vista, caminhando para elle, e no interesse da justiça, espalhando a capacidade politica.»

Não é o que faz o vosso projecto: depois da lei de 9 de Janeiro vós restringis o voto, invocando necessidades desconhecidas. A fraude é o condão da nova reforma; mas nem mesmo nesse terreno moveção e balofo ella sustenta-se.

Hei de analysar detidamente a contradictoria proposição que se discute; hoje quero só argumentar com seus proprios principios.

Para evitar fraudes, vós creais prazos não contidos na lei de 9 de Janeiro e alterais outros que ella contém. Admittida a realidade e procedencia do motivo, respeitando a elevação e nobreza de vossas intenções, a doutrina é monstruosa e as consequencias iniquas.

Ou a somma de falsificadores de escripturas publicas ou de outros documentos que lhe são equiparados é maior do que a dos homens honestos e fieis á execução da lei ou é menor. No primeiro caso, proclamais a completa degeneração do paiz, e, como a podridão social não é por certo vicio inherente a uma classe determinada, não supprimis o mal, deslocais a sua origem, diminuindo os corruptidos para talvez augmentar os corruptores; no segundo, sacrificais o direito e a probidade de muitos á simulação e improbidade de poucos!...

E para isso violais a constituição do Imperio, e, aceitando e estendendo os prazos como condição suspensiva de um direito politico, fazeis do tempo o seu elemento gerador, destruindo a prova provada da lei de 9 de Janeiro.

Não é mais a escriptura publica, nas condições dessa lei, que dá direito a ser inscripto como eleitor; e a sua posse **legitima** por mais de um anno.

Que diriamos nós, si alguém nos quizesse convencer que o direito de propriedade deixa de existir, apesar de um titulo legitimo, porque alguém apossou-se de um nosso immovel, e só posteriormente o podemos reivindicar por sentença do juiz competente? A sentença declaratoria não é o direito; o direito identifica-se com o titulo. Na vossa propria doutrina, que, pelo modo de prova da lei de 9 de Janeiro, restringe o **preceito** constitucional, é preciso que o titulo secundario, isto é, a prova da lei, confunda-se com o titulo primitivo – a constituição do Imperio.

Do primeiro não cogitou a proposição, annullando o valor da escriptura pela necessidade do prazo; do segundo muito menos, porque o tempo só entra como elemento gerador do direito, em

face dos artigos constitucionaes, em relação á maioridade, ao casamento e a certos cargos ou funções.

A fraude dos arrendamentos é o grito de guerra contra a propria lei de 9 de Janeiro; mas quantas fraudes de outra natureza deveriam ter desafiado o atilado exame da honrada commissão? Quantas têm ilegível fiscalisação do publico, rejeição de fiscaes e de protestos, com demora proposital, troca na leitura de nomes, inclusão e exclusão em massa fóra dos prazos da lei e tantas outras violações que foram esquecidas?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A commissão tem trabalhos preparados sobre as outras partes da lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não interrompam o orador.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Isto não é interromper; o que disse vem muito a proposito, e V. Ex. não é o presidente da casa.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sim, senhor; mas agora quero ouvir o orador e não a V. Ex.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – *Quis tullerit Gracches de seditone querentes!*

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Repetiu tantas vezes que podia deixar o orador proseguir.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O orador zele sua preciosa saude, que não lhe merece tanto sacrificio isto.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A commissão tem projectos sobre outras partes da lei; por isto começa pelo alistamento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, o honrado senador por Minas diz que a commissão deverá apresentar projectos sobre outras partes da lei; mas é justamente um dos motivos do meu reparo; processo mutilado e com preterição do mais importante.

Desde que outras fraudes verificam-se durante a eleição, era preciso que o trabalho tivesse unidade, ou, feito separadamente em projectos distinctos, fossem preferidos os que consagrassem effectivas garantias, para a realidade da fórmula. Alterada esta, o que vale tudo mais?

Póde o nobre senador imaginar quantas providencias quizer, póde referir-se quantas vezes pretender aos artigos da lei sobre o alistamento; o resultado será nenhum, desde que as mesas puderem ler um nome por outro, desde que não houver fiscalisação.

A tendencia do projecto, si não fôr emendado, accentua-se no momento actual por uma circumstancia especialissima, depois da retirada da reforma da eleição municipal e da prompta e repentina discussão de sua materia, como si para o parlamento brasileiro toda preocupação neste momento fosse reduzir ainda mais o corpo eleitoral!... Suprema e triste conclusão de promissas desconhecidas, e que o futuro qualificará um dia. O grito que se ouve como um soberbo mote na situação que atravessamos é o seguinte; mais senadores e mais

deputados para dentro das camaras; depois dos votantes excluidos, mais cidadãos para fóra dos comicios eleitoraes!...

E' este o mote soberbo, que define a situação politica do paiz.

Nós todos, conservadores e liberaes, permittam-me a franqueza, organizaremos no eleitorado um exercito; no eleitorado a grande marinha nacional, no eleitorado a guarda nacional da fronteira; e no caso de guerra, mandaremos esses 145.000 censitarios morrer pela patria em qualquer plaga longinqua, como esses desherdados que expiraram no Paraguay, defendendo gloriosamente o estandarte da sua nação. Não faltarão generaes: commandaremos nós e os deputados do Imperio.

Quem sabe morrer pela patria póde votar por ella. Si é impossivel desde já conceder tudo, não estendamos o privilegio do voto pelo censo com o accrescentamento dos prazos; não criemos uma sociedade á parte nesse pequeno mundo eleitoral; não dividamos o paiz em classes desherdadas e classes favorecidas. A verdadeira garantia da liberdade está na expansão do voto; a verdadeira fiança da monarchia está na forte ancora da liberdade; onde não ha amor profundo e sincero não póde haver crença robusta; as desilluções começam, onde as esperanças acabam.

Recordo-me neste momento das palavras unidas pelo patriotismo de um publicista notavel da França parlamentar: – quando a sociedade romana não teve outros soldados senão os barbaros, cujo numero nas legiões ia sempre crescendo, os barbaros, cansados de defender Roma, apossaram-se della, e, fatigados de dar o imperio, guardaram-n'o!!

Não creio, Sr. presidente, que os direitos do cidadão brasileiro corram á revelia neste sagrado recinto; o passado é uma fiança do presente; o mesmo silencio da honrada commissão importaria uma sentença condemnatoria e definitiva de sua obra. Rejeita aterrorisada a soberania do numero, não póde querer a suprema autoridade da mudez.

Quando discutiu-se a lei de 9 de Janeiro, o paiz todo registrou as declarações conservadoras e liberaes; vale a pena rememoral-as nesta dia, em prol dos excluidos da communhão social.

Foi em nome da constituição que os conservadores neste recinto reclamaram pelo direito dos qualificados, e protestaram contra a restricção do voto politico; foi em nome da mais larga intervenção directa do cidadão nos destinos da sociedade brasileira, e sob a publica e solemne promessa do maior alargamento de voto, que os liberaes defenderam aquella memoravel e disputada lei.

Uns e outros não podem hoje proclamar á vastidão do Imperio que é preciso reduzir ainda mais o numero dos eleitores; e é o que faz a honrada commissão pelo seu projecto.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quaes são as bases do alistamento nessa lei? As seguintes: qualificação permanente, prova provada para a

renda, processo e julgamento pelo poder judiciário.

Pois bem, o projecto quer a prova provada da lei de 9 de Janeiro e destrói a sua natureza pelos prazos que estabelece, multiplicando-os á vontade, quando a lei o não fizera.

O projecto quer os prazos que á lei estatuirá, alargando o seu numero; e contradictoriamente annullando a base inutil do seu systema, quando os immoveis voltam ao poder de quem os alienar, declara expressamente que a sua virtude merifica é nenhuma, e manda eliminar os eleitores, que já não possuem a propriedade alienada.

O projecto quer a permanencia da qualificação, e, por novas disposições, subvertendo o pedestal da lei de Janeiro, manda excluir do alistamento os eleitores já qualificados por sentença do poder judiciário, que passou em julgado, nessa variedade de hypotheses que figurou – simulação de contratos e sentença condemnatoria do juiz criminal, reconhecendo a falsidade dos documentos apresentados.

O projecto quer a qualificação permanente, e crea o recurso extraordinario de nullidade para as relações, sem ao menos proteger ao cidadão com o recurso de revista, quando todo o processo do alistamento é feito pela magistratura, e ella e só ella pôde ser a responsavel pela nullidade. Como o plebeu de Gil Braz, companheiro do discipulo fidalgo, o eleitor paga as culpas do juiz!!

O projecto quer evitar a fraude dos arrendamentos, inutilizar as escripturas simuladas, punir o crime sem processo pela privação de direitos, que não entra na pena de falsidade, em uma palavra, reforçar a prova provada da lei de 9 de Janeiro; e creou uma nova classe de avaliadores, a dos avaliadores politicos em vespera de eleição, para determinar o valor do predio edificado pelo seu actual proprietario nos casos definidos, ou a estimação de bemfeitorias accrescidas, ou a alteração do valor da propriedade, procedente da diversidade dos tempos ou de outras circunstancias. O juiz municipal é quem desempata os avaliadores, escolhendo o terceiro perito; o juiz de direito julga a avaliação ou antes certifica a verdade do acto; e a relação homologa tudo, salvo o caso de nullidade.

Vai-se crear o exercito dos eleitores avaliados no campo, em frente ao exercito dos funcionarios sem avaliação das cidades e villas!

E' mais um reforço governamental, quando chegar o dia da intervenção. Tal como foi organizada esta prova, si não fôr convenientemente modificada, ella resume-se do seguinte modo: o governo incluye e exclue a quem quer.

A lei de 9 de Janeiro, fazendo depender todo alistamento da magistratura e forçando o cidadão a requerer sua inscripção, commetteu um erro; porém ao menos limitou a acção do poder judiciário a formulas precisas embora deficientes pela impossibilidade do fim que tinha em vista; o titulo podia perder-se, a sentença podia desaparecer, e era preciso então renovar um

e outro pela prova testemunhal; o juiz de direito podia certamente conhecer da legitimidade, examinando as solemnidades externas da escriptura.

O projecto da comissão agrava esse erro, estendendo arbitrariamente a acção do poder judiciário, especialmente quando trata da prova documental, com que pôde ser illudida a força das escripturas, por simuladas, falsas ou illegitimas.

A lei de 9 de Janeiro excluiu peremptoriamente toda prova testemunhal, embora na pratica se visse forçada a aceitar escripturas refeitas e processos restaurados, e coherentemente não admittiu o processo especial das avaliações.

Era logica; si a testemunha, sujeita a ser processada por crime de perjurio, em processo especial e julgado, alterasse a verdade, para dar entrada a um eleitor que não tivesse direito a inscripção, não offerencia garantia para a classificação da prova e sua consequente admissão, que garantias poderia offerecer um perito, escolhido pelos interessados, sem responsabilidade alguma, e naturalmente envolvido nas lutas eleitoraes?!

O projecto não quer a prova testemunhal, mas substituiu-a por uma criação peor – o avaliador *ad hoc*.

Onde ficam, portanto, os principios da lei de 9 de Janeiro? Por que não se quer em caso algum a prova testemunhal, para demonstrar a renda do trabalho, na falta do imposto, mesmo dependente de um facto determinado, por exemplo – o officio, quando se admite a prova por meio de peritos sem responsabilidade alguma?

Onde estão os principios da lei de 9 de Janeiro?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não ha crime de perjurio senão em causa civil ou criminal.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O codigo criminal só considera crime de perjurio aquelle que se dá em causa crime ou civil; mas não se trata de justificação julgada por sentença e sim de processo especial e contraditorio, em que o juiz de direito julgasse da qualificação singular do eleitor, mediante recurso: nesta hypothese ha causa e julgamento e a testemunha falsa perjura.

Propuz uma emenda neste sentido e foi então rejeitada. Na justificação não ha perjurio porque e um simples documento, tendo de ser apreciado posteriormente; no processo especial, com sentença dando direitos, ha perjurio porque é uma causa julgada.

A lei de 9 de Janeiro excluiu absolutamente a prova testemunhal, e portanto repelle a prova por meio de avaliadores. O projecto creou-a, sem attenção ao tempo, á natureza dos avaliadores e ao cargo de juiz municipal, formando aliás um verdadeiro privilegio, contra um dos factores da producção nacional – o trabalho.

Excluido pela lei de 9 de Janeiro, que não admittia a prova testemunhal, hoje é desigualmente tratado pelo projecto, que admite menos do que essa prova, em favor da propriedade.

Sr. presidente, devo ser franco; doente e cansado tomei a palavra para que não fosse hoje encerrada a discussão e votado o projecto.

Aceito esta responsabilidade perante o meu paiz; tanto **quanto** o permittirem as minhas forças hei de **combatelo**; victoriosos ou vencido, no todo ou em parte, terei cumprido o **meus** dever, estimando entretanto que, si os meus collegas o acharem digno de approvação, façam deste modo a felicidade deste paiz constitucional.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas si o nobre senador acha-se com forças e quer continuar, póde fazel-o.

**O SR. JOSE' BONIFACIO:** – Não, senhor, já consegui o meu fim.

### SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1882

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

(Vid. pag. 191.)

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Começo, Sr. presidente, agradecendo ao senado, especialmente aos nobres senadores, que se têm empenhado na discussão do orçamento do ministerio da marinha, as manifestações de apoio, que são feitas em favor das providencias, que porventura o governo julgue necessarias para reorganizar e melhorar o estado da nossa marinha.

Assim devera ser, porque o terreno é perfeitamente neutro. Quando se trata de melhoramentos tão importantes e que tão directamente se ligam á honra do paiz, devem cessar e desaparecer todas as divergencias politicas, todas as dissidencias partidarias.

Diante dos altos interesses da patria não é licito apurar a confiança partidaria e nem regatear o apoio, maximo quanto são urgentes e inadiaveis as providencias, e neste caso se acham os beneficios ao desenvolvimento do exercito e armada, de conformidade com as necessidades do paiz, sua posição, sua dignidade e importancia perante as nações civilisadas. *(Apoiados.)*

A armada e o exercito merecem sempre o cuidado e o zelo de todas as nações civilisadas, porque elles representam as tradições mais gloriosas dos povos, ou sejam ellas adquiridas no campo de batalha, em virtude de actos de heroismo, ou sejam mantidas em tempo de paz, pelo brilho, pelo lustro, pela galhardia de habilitações e instrucção de seus officiaes, generaes, marinheiros e soldados.

Felizmente observo que nesta parte achamo-nos todos de accôrdo, conservadores e liberaes, senado e governo, todos nos achamos possuidos das mesmas ideas e dominados do mesmo pensamento de bem servir ao paiz, inspirando-nos no patriotismo, que nunca deve abandonar os homens publicos, sobretudo quando se agitam questões momentosas, que tão de perto e immediatamente interessam á nação.

Reconhecemos todos a necessidade de melhorar a nossa marinha, ha muitos annos abandonada. Não é que haja receio de guerra, o governo não a receia, nem tem motivos para receal-a, com os estados vizinhos.

As relações de paz e cordialidade, que não são sempre mantidas, cada vez mais se estreitaram e se consolidaram depois da alliança na guerra ao governo do Paraguay, e especialmente com a Republica Argentina; continuam inalteraveis essas relações e o governo espera, e tem fundadas razões para esperar, que continuarão da mesma fôrma, sem alteração.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não se trata, pois, de guerra e o senado deve comprehender que o actual ministro da marinha não tem, nem póde ter intuitos bellicosos.

E' isto contra a sua indole, contra os seus habitos e até contra sua profissão. Do que se trata é de um melhoramento importante, do qual cogitam sempre os povos civilisados, – a reorganização da armada, visto como, ha muitos annos, força é dizel-o, não temos dado a esse interessantissimo assumpto a attenção, que merece.

E' justamente o tempo de paz, já o tenho dito e todos o sabem, a occasião oportuna de se cuidar da armada e do exercito: é então que todos os povos se occupam da magna questão de dotar o seu paiz com uma marinha, que corresponda á sua importancia e em condições de prestar á patria os serviços e a protecção, de que ella carecer.

Esperar a eventualidade da guerra para cuidar então do exercito e da armada seria certamente uma imprevidencia criminosa, seria o remate da desidia governamental. *(Apoiados.)*

**O SR. DE LAMARE:** – E' verdade.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – O Brazil precisa reorganizar a sua armada, porque ella está decadente, e assim o têm reconhecido todos os nobres senadores, que têm tomado parte neste debate, manifestando desejos de melhora-a; e é por isso que o governo aceita agradecido a coadjuvação de todos e pede as providencias tendentes ao fim, que se tem em vista; se o governo, infelizmente, tivesse receios de guerra, outro seria o seu procedimento e em todo o caso saberia assumir a responsabilidade para providenciar, como fosse necessario.

Mas não, o governo não deseja sahir do terreno legal e, sim, attender aos melhoramentos, de que precisa a armada, tão sómente com os recursos ordinarios, isto é, com os que fôrem concedidos pelo parlamento.

Têm sido objecto forçado da discussão as providencias relativas ao material e pessoal da armada e assim deve ser, sobretudo quanto ao pessoal, porque esta questão é da maior gravidade: della me occuparei em primeiro logar.

As observações, que vou fazer, envolvem resposta a mais de um dos nobres senadores, visto

que os seus discursos versaram sobre o mesmo assumpto.

Perguntam os nobres senadores quaes as providencias, que o governo pretende adoptar, para completar o pessoal da armada e si está resolvido a executar a lei do alistamento de 1874.

A resposta é simples. Muito embora as difficuldades sejam grandes, o governo, além de uma ou outra providencia, que para esse fim possa pedir ao parlamento, não lançará mão de outras, que saiam da orbita legal; restringir-se-á á execução da legislação referente a este assumpto.

Reconheço, como tive occasião de declarar, que a lei do alistamento de 1874 é de difficillima execução.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então deve apresentar a reforma.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Acredito, respondendo ao aparte do nobre senador, que esta lei precisa de alguns retoques; mas não póde ser censurado de falta o gabinete, que tem apenas poucos dias de vida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mesmo assim, incorre em falta grave, gravissima.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – As reformas não se fazem com tanta facilidade e nos poucos dias de existencia, que conta, não poderia o gabinete promover a reforma. Garanto, porém, ao nobre senador que está o gabinete resolvido a empenhar com sinceridade todos os esforços para a execução da lei, procurando supperar as difficuldades, que são reaes e tem sido experimentadas por todos os partidos. Devo declarar francamente ao senado que ainda antes de estar concluido o alistamento em todas as localidades do Imperio, em todas as parochias, o governo mandará, si julgar necessario, proceder ao sorteio.

**O SR. CORREIA:** – A lei não exige isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Póde deixar de ter havido alistamento em algumas parochias por motivos extraordinarios.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' isto que estou dizendo.

Assim, o governo procurará tomar as providencias necessarias e se entenderá a este respeito com a respectiva commissão, para na occasião opportuna, que não na discussão do orçamento, promover a adopção de medidas, que facilitem a aquisição do pessoal da armada e do exercito, não só para o quadro effectivo, mas tambem para a organização de uma reserva regular e sufficiente.

A esse ponto prende-se a questão da reorganização das companhias de aprendizes marinheiros.

Eu disse, Sr. presidente, que a opinião, que tinha, era que essas companhias, como se acham, não prestam o serviço, que seria para desejar, fornecendo á armada o pessoal, de que esta carece; disse que ellas deviam ser convenientemente organizadas, porque actualmente o estão pessimamente, para que possam os me-

nores, os aprendizes ahi educados, vir no futuro a fazer parte da marinha brasileira. Talvez fosse conveniente reduzir-lhes o numero...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Não apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – O honrado senador pela Bahia oppõe-se a esta reducção e noto como que uma resistencia da parte do senado a essa providencia; peço licença para ligeiramente expender os motivos, que me fazem manter minha convicção.

Existem companhias com um effectivo limitadissimo, com o numero de 10 e 15 aprendizes, e ha uma, em que existem actualmente 11, e desses, seis vão ser remetidos para o corpo de imperiaes marinheiros, ficando na companhia sòmente cinco; e o capitão do porto, encarregado della, declarou que não tinha esperança de augmentar-se o numero. Como comprehende o senado, não vale a pena fazer a despeza de custeio e pessoal para manter companhias de aprendizes por esse modo reduzidas.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – De quem é a culpa?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Creio que a culpa deverá ser da má organização das companhias.

**O SR. BARROS BARRETO:** – A culpa é da desidia do governo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – São diversas as causas, que concorrem para isso, sendo a principal a pessima organização das companhias, como tive occasião de demonstrar.

O governo não póde recrutar menores para mandal-os para as companhias. E' necessario o consentimento dos pais e dos tutores; é preciso o auxilio do juiz de orphãos, para que se consiga que os pais e tutores entreguem seus filhos e pupillos ás companhias, e o governo não póde obrigar essa autoridade a dar tal destino aos orphãos, que estiverem a seu cargo, nem aos tutores, que levem seus tutelados a assentar praça; póde empregar meios indirectos e suasorios e esses serão empregados.

Mas, Sr. presidente, o governo está resolvido a tomar entre outras providencias a de encaminhar para as companhias de aprendizes os ingenuos, que lhe forem entregues pelos possuidores de escravos, nos termos da lei de 1871.

Todavia, não julgo esse recurso sufficiente para provel-as do pessoal necessario, porque até hoje o numero de ingenuos entregues ao governo é muito pequeno.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Já o meu illustre antecessor dirigiu uma circular aos juizes de orphãos, pedindo que enviassem menores para as companhias de aprendizes; mas pouco resultado isso deu até hoje. Póde ser, porém, que ainda dê. Em todo o caso, é necessario que se organizem meios efficientes, para que as companhias tenham o pessoal preciso e **se**



lhes proporcione boa direcção, efficaz disciplina e ensino proprio a tornar os menores aptos ao fim, a que são destinados.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas, aqui na côrte, estão se perdendo meninos vagabundos nas ruas, que podiam ser remetidos para estas companhias.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' verdade, infelizmente assim é. Quanto ao material da armada, estamos todos de accôrdo: é necessario renovar e melhorar o existente.

A este respeito fui interpellado pelo honrado senador pela Bahia, quanto ao armamento do Riachuelo, mostrando-se S. Ex. apprehensivo, ácerca da artilharia, que tinha sido preferida para esse encouraçado, fundando-se as suas apprehensões nas palavras do meu illustre antecessor, quando disse que tal artilharia não era – a mais moderna.

Devo fazer algumas considerações com o fim de dissipar semelhantes apprehensões do espirito do nobre senador, do senado e mesmo do paiz, relativamente ao assumpto, e tambem de justificar o procedimento do official encarregado de fiscalisar a construcção do Riachuelo. Tenho a respeito informações e estou convencido de que elle realizará o typo do verdadeiro navio de guerra, de que precisa actualmente a marinha brasileira.

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' tambem minha convicção que a artilharia, que lhe é destinada, reúne todas as condições desejaveis para inspirar confiança e que, assim, foi preferida com acerto.

E para que minhas palavras possam accentuar melhor o que affirmo, recorro ás informações prestadas pelo official, que está incumbido desta commissão, que é o muito distincto chefe de divisão Costa Azevedo.

Eis o que elle disse a um de meus antecessores, referinda-se á artilharia escolhida para o Riachuelo. Talvez por causa de censuras, que por vezes tem sido formuladas contra o armamento preferido, dirigiu-se um dos meus antecessores ao Sr. Costa Azevedo, perguntando si a artilharia estava nas condições desejadas, si offerecia sufficientes garantias, para ser preferida, e, no caso contrario, si ainda era tempo de ser substituida. O Sr. Costa Azevedo, que, como o senado sabe, é muito zeloso no cumprimento dos seus deveres (apoiados), prestou uma informação minuciosa, dando conta da maneira, por que tinha sido feito todo esse trabalho, e em carta de 16 de Maio deste anno, dirigida, creio que ao Sr. conselheiro Paula e Souza, diz o seguinte:

«Na carta de V. Ex. recebida a 10 do corrente, pelas 9 1/2 horas da manhã, está determinado que por telegramma informe si ainda é possivel alterar-se o contrato, em relação á artilharia do Riachuelo afim de que fique esse encouraçado com artilharia superior, e, no caso affirmativo, qual a differença das despesas: – e de outro modo, qual a minha opinião sobre o merecimento comparado dos dous systemas de arti-

lharia, Armstrong e Whitworth, positivamente declarando que systema deve-se adoptar no intuito de ser irreprehensivel o armamento do nosso encouraçado.»

«Estas informações exigiu-as V. Ex. em vista do que lera na carta, que dirigi ao conselheiro Pessôa, noticiando algumas expressões de grande e-eminente engenheiro sir George Rendell, hoje lord do almirantado, quando me visitou no dia, em que escrevi essa carta.»

«Immediatamente depois que recebi a carta de V. Ex. dirigi o telegramma, que terá recebido antes do meio-dia do dia 10 e do theor seguinte:

«Impossivel alterar contrato. Tenho confiança completa artilharia. Nenhuma alteração planos primitivos.»

«Penso que V. Ex. terá percebido desse telegramma:

«1º Que o contrato para a artilharia do Riachuelo não podia ser quebrado;»

«2º Que para mim essa artilharia satisfaz perfeitamente ao armamento do navio;»

«3º Que nenhuma alteração dera-se nos planos primitivos do Riachuelo.»

«Fallei no telegramma neste terceiro ponto, porque na carta de V. Ex. está que informe si houve alguma alteração dos mesmos planos e qual essa alteração.»

«Não quiz que pairasse por mais tempo no animo de V. Ex. uma suspeita de não ter eu participado occurrencia tão séria da construcção do Riachuelo. Tão perfeitamente foi estudada essa construcção, que, tenho certeza, nenhuma alteração se dará, já não digo de partes importantes dos planos, mas de pontos bem secundarios até que o Riachuelo entre em serviço.»

«O Riachuelo será uma machina de guerra acima de quantos nas suas circumstancias até hoje se tem planejado.»

«O paiz póde ter nella plena confiança.»

«Passarei aos pontos deste § relativos á artilharia.»

«As intruccões permittiam a adopção de qualquer systema de artilharia; – chamaram, porém, minha attenção ao resolver qual devesse adoptar para o facto da estar a nossa marinha armada pelo systema Whitworth.»

«Chegando á Europa, e conjuntamente com os estudos relativos aos planos do encouraçado a construir, tratei de obter informações sobre qual a melhor artilharia, que nelle deveria montar.»

«O Sr. capitão de fragata Custodio José de Mello acabava de encommendar a Sir J. Whitworth artilharia de 70, com o excesso de comprimento, que desde algum tempo se dá ás peças, produzindo excellentes resultados. O systema Whitworth ainda não havia podido ser posto a provas com esse excesso: naturalmente produziria vantagens.»

«Posto a provas em canhões de menor calibre déra sorprendente resultado. O capitão de fragata Custodio de Mello tambem o certifica.»

«Nada, pois, podia haver em contrario aos resultados, que devam dar os canhões maiores.»

«Assim, portanto, e considerando que deviamos

ter a ultima palavra sobre o merito do systema, nosso typo official de artilharia, para, ou rejeital-o de vez ou tranquilizarmo-nos com o armamento, de que dispomos, resolvi, no caso de obter de Sir J. Whitworth condições favoraveis, encommendar-lhe a artilharia do encouraçado, que vai ser construido.»

«Si das experiencias, a que fossem sujeitos os grandes canhões de 20 toneladas, verificassemos não serem convenientes, apenas teriamos perdido tempo; pois tencionei não aceitar contrato sem direito de rejeição dos canhões quando não realizassem as promessas, que me fossem feitas.»

Nestes termos, chamei á concurrencia os dous systemas: Armstrong e Whitwort. Este venceu nas propostas áquelle:

«a) No preço.»

«b) No alcance dos projectis.»

«c) Na força de penetração.»

«d) Na velocidade em todas as distancias.»

«e) No material.»

«A' vista disto, effectivamente contratei com Sir J. Whitworth a artilharia do *Riachuelo*.»

«Logo depois recebi ordem do antecessor de V. Ex. para adoptar este proceder: – pois ordenou-me que seguisse a respeito a opinião do capitão de fragata Custodio José de Mello, especialista.»

«Felizmente já o negocio estava feito no sentido dos desejos da administração da marinha naquella época. Si não, teria tido a primeira desapprovação de meus actos nesta commissão.»

«Não me achei de começo inclinado á artilharia de Whitworth, manifestei isto ao antecessor de V. Ex. e dahi a razão de me autorizar a adopção de outra sob minha responsabilidade: – hoje, porém, inclino-me a essa artilharia e para ser de todo seu apologista *aguardo as experiencias* com os nossos grandes canhões de 20 toneladas.»

«Si não satisfizerem, *rejeital-os-ei*; nenhuma despesa teremos feito.»

«Os apparatus do *Riachuelo* poderão receber outra artilharia e sem a minima modificação; tudo está e foi consultado e previsto.»

Dahi a seguinte resposta:

«Julgo conveniente a artilharia contratada; tanto quanto me é possivel julgar do assumpto, ella põe o *Riachuelo* com um armamento irreprensivel.»

«Deixemos o futuro, não muito longe, mostrar que estou em erro. Meu proceder, por prudente, consulta bem os interesses, que se prendem á questão vertente.»

«Nenhum profissional de nota, que tem tido occasião de vêr a construcção do *Riachuelo* e conhecer de seus planos, deixou de surpreender-se. E nem outra cousa poderia esperarmos desde que para isso houve o concurso de engenheiros como N. Barnaby, chefe dos constructores do almirantado, sir E. Reed, G. Rendell, Kelson, Trajano de Carvalho e outros.

«Ainda no mez proximo findo Mr. Debrussi, chefe tecnico das construcções navaes da França, fez os maiores elogios do nosso encouraçado, considerando no conjuncto de seus melhoramentos uma machina de guerra sem rival ainda.»

«Nenhum motivo, conseguintemente, ha para suspeitar possivel alterar o que foi primitivamente assentado para o obtermos.»

«Encarecidamente, pois, peço á V. Ex. que descanse seu espirito, com a certesa de que a final terá o **Brazil** um navio, que faria orgulho de marinhas poderosas, custando muito menos do que deviamos...»

Como vê o senado, a artilharia está contratada, mas depende das ultimas experiencias, sendo que, nas que foram feitas em canhão de menor calibre, reconheceu o Sr. Costa Azevedo que a artilharia preenchia o fim desejado; tem a seu favor o juizo de profissionaes perfeitamente habilitados, offerecendo a grande vantagem de ser do mesmo typo do armamento adoptado na nossa marinha.

Foram tomadas todas as cautelas e garantias, até mesmo a recusa do armamento, si falharem as experiencias; nada, pois, ha para se receiar.

Desejo fazer uma rectificação a meu illustre amigo, senador por Minas, na parte, em que referiu-se á gratificação, que recebia esse official, notando ser ella exagerada.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Bem; pareceu-me ouvir isso: nada preciso então rectificar. Apenas direi que esse official, além de seu vencimento, só tem a gratificação do commando de guerra em paz estrangeiro.

A respeito da compra do torpedo Whitehead, de que fallou o nobre senador pela Bahia, informo ao senado que está resolvida a compra desse torpedo.

Interpellou-me ainda o mesmo illustre senador, quanto á escola de marinha, a respeito de collocação da escola em terra ou á bordo. Em tal assumpto, creio que a ultima palavra foi proferida hontem pelo illustre almirante, representante da provincia de Mato Grosso.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E muito bem.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E si o senado precisa ainda de informação do governo, declaro que prefiro a escola mixta em terra, tendo no mar todos os meios praticos para habilitar o instruir os aspirantes. A escola mixta reúne as duas condições indispensaveis, para o seu regular desenvolvimento e para preencher o fim de seu destino; tem em terra accomodações para os aspirantes, mais vantajosas e mais apropriadas ao estudo theorico.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – O navio não é barato, mas a censura prévia não tem cabimento. Eu não desejo fazer despesa superflua.

A escola em terra offerece melhores accommodações para o estudo theorico do que no mar, sem prejuizo do estudo pratico, que se adquire em navios nas fainas de bordo.

E, pois, desde que se conciliem o estudo, que deve ser feito em terra, com o necessario no mar, sem prejuizo, nem da pratica, nem da theoria, pelo contrario, reunindo-se as vantagens de uma e outra, estou convencido de que a escola mixta é preferivel; e sinto que o governo não possa **dispôr** de recursos, para que ella se estabeleça no Brazil, sem luxo, sem despesas excessivas, porém com todas as condições indispensaveis para boa e regular educação, ensino e instrução dos aspirantes á nossa marinha.

Quanto ás reformas indicadas pelo meu illustre antecessor em seu relatorio, reconheço que quasi todas as idéas por elle apresentadas são **aceitaveis**. Certamente o ensino religioso não é incompativel com a educação militar, nem o marinheiro deve ser indifferente á crença religiosa, nem acredito que seja necessario coragem da parte do brasileiro, como disse o nobre senador, para invocar o nome de Deus (*apoiados*): ainda aquelles, que se dizem atheus, no momento supremo dos perigos, invocam a protecção divina. O brasileiro é por indole religioso, qualquer que seja sua profissão; é, pois, injustiça dizer-se que é necessario ao brasileiro um esforço para proferir o nome de Deus, a quem todos devemos adorações.

Quanto ás reformas, entendo necessaria a do collegio naval, na parte referente ao ensino. Eu não gosto de innovações **ilegivel**; sou liberal, mas desejo sómente as reformas, quando pela pratica a sua necessidade fôr plenamente demonstrada; todavia, segundo a experiencia e estudo sobre o estado do collegio naval, estou persuadido de que pela maneira, por que é regulado o curso do ensino nesse collegio, não se pôde preparar regularmente os meninos para frequentarem o curso superior da escola.

O estudo ali é muito accumulado e o prazo de dous annos muito limitado.

Admittidos meninos de 12 annos, idade mui tenra, para em dous annos fazer todo o curso do collegio, elles não pôdem completar o estudo com vantagem em um espaço de tempo tão limitado. O dia passam-n'o occupados nas lições, resta-lhes sómente a noite e o estudo á noite, que aliás regula duas horas, é insufficiente para preparar lições accumuladas em differentes aulas, que frequentam diariamente.

Julgo, pois, indispensavel uma alteração no regulamento do collegio naval no sentido de ser o curso de tres annos em logar de dous.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Com os exames da instrucción publica nas provincias, o collegio naval é desnecessario; é uma despesa inutil.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Não é exacto o que diz o nobre senador. O collegio naval, sendo o estudo bem feito, prepara melhor o estudante do que si elle estudar fóra.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Fóra prepara-se do mesmo modo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – No collegio naval ha exercicios e instrucción adaptada á profissão e á carreira militar, que não se ensinam fóra (*Apartes*). O ensino do collegio é a base do estudo superior da escola de marinha.

Eu tenho muito receio de supprimir instituições depois de creadas, porque quasi sempre desfaz-se um serviço hoje para amanhã ser organizado do mesmo modo, com outras e maiores despesas.

E' um systema este, que, devo dizel-o com franqueza, tem sido adoptado, produzindo sempre pessimos resultados. Tem havido épocas, em que se manifesta como que um enthusiasmo por novas creações, que nunca se fazem completas. Si se trata de uma repartição publica, augmenta se o pessoal consideravelmente para accomodar afilhados; si de alguma instituição para uma provincia faz-se extensiva para todas, em prejuizo da instituição; chega porém, o dia, em que a necessidade urge pelas economias e o pessoal se diminue, o serviço se desorganiza e levantam-se as reclamações e as queixas, até que pouco tempo depois volta-se ao antigo estado.

E' o que succederia com o collegio naval; porque, como acabo de dizer, infelizmente no Brazil ainda se não supprimiu uma instituição qualquer que no dia seguinte não se procurasse restabelecer-a.

Assim, parece-me de melhor conselho colocar o collegio em condições a prestar os **serviços**, que delle devemos esperar: nelle e **sómente** nelle devem ser preparados os aspirantes. Sua suppressão é prejudicial.

Com o curso de tres annos, em vez de dous, dando-se melhor direcção aos estudos, pôde-se preparar com vantagem os meninos para a escola de marinha. Como está organizado o curso, não ha possibilidade de preparo sufficiente e é por isso que, na escola, os estudantes peor preparados são os que fazem o curso no collegio; o estudo é atropelado e, portanto, a habilitação fica insufficiente.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Abusos em exames de preparatorios dão-se em toda a parte, mas por isso e para oppor-se-lhes as maiores peias é que se precisa cuidar da reforma, que deve ter por base augmentar o numero de annos para o curso completo.

O nobre senador por Minas fallou em excesso de operarios, gratificações indevidas, etc. Já mandei informar o que ha a respeito e garanto que sem hesitação e com a necessaria energia cortarei tudo, quanto estiver fóra do caminho legal.

Relativamente aos navios desarmados, tenho intenção de condemnar todos aquelles, que não possam ser aproveitados para o serviço da armada, porque não estou resolvido a conservar navios unicamente para dar empregos.

O nobre senador pelo Paraná, fallando hontem sobre a reforma dos officiaes da armada,

perguntou, si eu opinava pela reforma civil.

Entendo que com effeito deveria ser autorizada a reforma civil dos officiaes, que pela idade, ou por molestia, se tornam incapazes do serviço activo.

O general, que chegou ao estado de invalidez pela velhice, ou pelos padecimentos, não pôde com effeito manter-se á frente de forças para commandal-as, disciplinal-as e muito menos pôde estar preparado para uma emergencia de guerra; a robustez physica e a energia moral desappareceram e o momento do descanso é chegado.

Retirados que sejam, abre-se o espaço para satisfazerem-se as aspirações da mocidade, que, cheia de vigor e de nobres estimulos, prepara-se nos altos postos para todas as emergencias inherentes á sua brilhante profissão.

Mas é certo que essa providencia só poderá ser tomada com muitas cautelas e nunca de uma maneira arbitraria; é preciso respeitar o direito, considerarem-se as vantagens, que devem ter os officiaes, dando-se a reforma sómente depois de verificada a invalidade, ou pelos annos ou pela molestia, depois do exame de sanidade, ouvindo-se o conselho naval e com audiencia do proprio official.

Com essas precauções entendo que pôde ser adoptada a reforma civil.

A respeito da armada outros melhoramentos seriam para desejar. Ha um aliás bem importante, que pende apenas do voto da camara dos deputados, sobre a emenda do senado ao projecto de promoções.

E' um grande melhoramento e um acto de verdadeira justiça que os officiaes tenham direito a ser promovidos, logo que se abram as vagas.

E' isso que se dá no exercito: a excepção na lei de promoções da armada, permittindo-a sómente no fim do anno, além de odiosa, ataca e prejudica a antiguidade, que deve ser mantida e respeitada.

Tambem seria justo conceder ás familias dos officiaes de marinha o meio soldo, de que gozam as dos officiaes do exercito, porque o montepio, que aquellas tém, é feito a expensas de seus chefes; e bem assim conviria regular o tempo das commissões em terra e o de embarque.

O tempo de embarque para os officiaes de pricoira classe é muito limitado, assim como asomemmissões em terra, quando prolongadas, são muito prejudiciaes, porque o official perde os habitos e até o gosto pela vida militar.

Mas peor do que tudo isso é a disponibilidade; o official fica reduzido ao soldo simples e, por consequente, alquebrantado o espirito, perde os estimulos, que são a seiva, que o alimenta em sua arriscada profissão, e é por isso que muitos abandonam a carreira para procurar outra.

Em algumas marinhas de paizes adiantados apenas se admite a disponibilidade em dous casos, ou quando o official a requer, ou como manifestação do desagrado da parte do governo para com o official.

Ao terminar seu discurso interrogou-me o nobre senador a respeito dos transportes, qual

seu estado e qual o pensamento do governo. Os transportes resentem-se dos mesmos defeitos, de que se resente todo o material da armada, e o governo, autorizado para reorganizar o, tratará da aquisição dos transportes correspondentes ás necessidades do serviço.

Devo uma resposta ligeira ao meu illustre amigo, senador pelo Rio Grande do Sul, que fallou em ultimo logar a respeito das fronteiras de sua provincia e especialmente sobre Itaquy.

O governo, tratando de reorganizar a armada, não pôde esquecer as fronteiras do Rio Grande do Sul e muito menos o estabelecimento de Itaquy, porque, sendo pontos objectivos de defeza e aggressão, devem estar sempre preparados para qualquer eventualidade. Embora não se trate de guerra, desde que se cuida de melhorar a armada, não se pôde deixar de attender ás necessidades de provincias fronteiras, onde a defeza é mais urgente, devendo ellas, portanto, ter á mão todos os recursos e meios de defeza, de que possa necessitar em qualquer emergencia.

Senti ouvir hontem de parte do nobre senador, Sr. Silveira Martins, algumas apprehensões no sentido de que o governo abandona a sua provincia.

S. Ex. foi de todo injusto.

A provincia do Rio Grande do Sul precisa do auxilio do Brazil, como o Brazil precisa do auxilio della. Nunca, em tempo algum, o governo brasileiro se descuidou de proteger o Rio Grande do Sul, sempre que a protecção se tem feito necessaria (apoiados), e nem de outra fôrma podera ser, porque nos cuidados e desvelos do governo geral tem ella os direitos, que a todas as provincias assistem. Nenhuma tem sido, nem pôde ser abandonada, com maioria de razão aquella, que por sua posição é a primeira a apresentar-se no campo da batalha e com referencia e melhoramentos da armada e do exercito, provincia nenhuma tem recebido tanto auxilio, tem merecido mesmo tanto sacrificio, como a do Rio Grande do Sul.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não ha tal.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro de marinha):** – Os sacrificios, que se fazem em occasião de guerra não são sómente em proveito das outras provincias, mas tambem daquella, que mais necessita de defeza.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – São em proveito do imperio.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E della tambem.

O governo ha de attender com todo o interesse ás necessidades da provincia do Rio Grande do Sul, esteja S. Ex. descansado: porque está sinceramente convencido do patriotismo de seus conterraneos, para acreditar que não ha da parte delles desconfiança para com o paiz em geral, assim como o governo não alimenta desconfiança alguma para com essa parte do imperio. Os interesses são os mesmos, a protecção não pôde ser differente e o empenho do governo, assim como do paiz inteiro e, portanto, tambem do Rio Grande do Sul, não pôde ser senão manter a integridade do

Brazil, a perfeita harmonia e a união do imperio.

(Apoiados.)

**cões**, resta-me pedir ao senado que continue a prestar ao governo, na parte referente á reorganização da marinha, o mesmo apoio, a mesma coadjuvação, que tem manifestado até hoje. O governo não quer uma armada em pé de guerra, nem tambem precisa de um exercito grande, arregimentado, com os soldados de espingarda ao hombro e muchila ás costas; o governo quer uma armada modesta, como disse hontem o illustre representante da provincia de Matto Grosso, uma armada economia, mas regularmente organizada, que corresponda á importancia e creditos, que a devem distinguir na paz, e que possa prestar os serviços, a que é destinada e a que o paiz tem direito, para a sua defeza e para que seja respeitado.

Não devo terminar sem declarar ao senado uma vez que isso tem sido solicitado da tribuna por diversos oradores, qual o typo, que o governo pretende adoptar para a construcção de navios. O plano de construcção foi devidamente preparado e acha-se organizado por profissionaes, que a esse respeito foram ouvidos; o conselho naval elaborou um parecer muito importante, muito bem concebido, com o qual se conformou a secção do conselho do estado. Nesse plano estão já comprehendidos os navios lembrados hontem pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso. Para que o senado tenha conhecimento do que foi adoptado e forme o seu juizo a respeito, vou manifestal-o. Não lerei todo o parecer do conselho naval, porque é muito extenso, vou lér sómente o plano, na parte relativa aos diversos typos de navios. (Le.)

Quanto ao material fluctuante, é essa a organização, que o governo pretende dar á armada, aproveitando os navios, que existem em condições de prestar serviços.

Dentro deste plano e de conformidade com esse typo, é que o governo pretende ir preparando a construcção de novos navios, nas forças do orçamento, para a reorganização do material.

Não posso responder, como perguntou o nobre senador, si pretendo comprar ou construir.

A intenção do governo é, em geral, construir, para respeitar o typo e melhor fiscalizar a construcção, porque assim teremos navios mais bem preparados e em condições de offerecerem as maiorias garantias. A compra terá logar sómente por excepção e em condições especiaes.

Tenho concluido as observações, que tinha de fazer, pedindo ao senado desculpa de ter occupado a sua attenção por tanto tempo. (*Muito bem; muito bem.*)

## SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1882

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

(Vid. pág. 251)

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sr. presidente, continuo ainda com razão a admirar-me do açodamento com que progride este debate, quando o projecto restringe manifestamente um direito politico do cidadão brasileiro! O discurso do honrado senador pelo Pará não diminuiu a minha administração, antes fel-a subir a mais elevadas alturas.

Nem os sabbados escapam á vertigem da precipitação, e no emtanto o paiz espera ainda pelos orçamentos, e mais de um parecer importante aguarda a hora incerta de entrar na ordem do dia.

Singular pressa imcomprehensivel discussão! O senado despovoou-se de seus membros; estão desertas as bancadas, e continua-se a discutir materia importantissima, sem que ao menos haja numero para tomar qualquer deliberação.

Farei todavia, apezar do enleio de tão difficil attitude, os esforços possiveis para manter mais alguns dias essa pobre lei de 9 de Janeiro, apregoada com tanto afan, recebida com tantas hosannas no paiz, e que por tanto tempo embalou serenamente a consciencia nacional.

Não, o projecto que se discute não é uma reforma liberal; não póde sel-o sem escarneo dos grandes principios, que constituem a sua grande bandeira; é uma ironia affirmal-o.

Não é tambem um projecto conservador, porque não póde satisfazer aos escrupulos constitucionaes dos que, na passagem da lei de 9 de Janeiro, tantos esforços envidaram em prol dos principios consagrados no pacto fundamental do Imperio. O projecto que se discute é simplesmente o resultado das boas intenções da nobre commissão, mas resultado a que falta o cunho da experiencia, impossivel de obter ou contrario a seus juizos.

O talento e os conhecimentos do distincto senador pelo Pará não poderão galvanisal-o; foi um auxilio vão, porque o exito era impossivel. Não se inventam dados estatisticos; não é possivel contestar o fraquissimo numero de eleitorado; não se convence a um paiz de 10.000.000 de habitantes que 145.000 eleitores representam proporcionalmente todos os multiplices e importantissimos interesses da associação politica; e pretender o impossivel! Mas quando esse impossivel tenha a desmesurada pretenção de ajuntar as injustiças do passado ás iniquidades do presente, é preciso ao menos que legitime aos olhos da opinião a attitude equivocada dos partidos e dos governos.

A lei de 9 de Janeiro creou diversas fontes de qualificação para o eleitorado: a propriedade, o imposto, a capacidade e o cargo publico. Qual foi a contribuição de cada uma dessa fontes, não o disse o illustre defensor do projecto! E em que estatistica havia de aprendel-o? Ninguem o sabe, e quer-se no em tanto desde já reformar a lei, nullificando algumas de suas ba-

ses e restringindo mais o direito do voto! Em tal conjuntura nem ao menos é possível calcular com as probabilidades da pretendida fraude, pelo algarismo comparativo das diversas fontes do alistamento. *E' um saldo nas trevas!...*

O eleitorado da lei de 9 de Janeiro não representa a opinião do paiz, está pedindo pela crua nudez dos numeros o alargamento da base, que ella propoz. Não é a terra só e o capital, que concorrem para a grandeza nacional, é tambem o trabalho. Em um paiz, onde os impostos alfandegaes representam em sua maxima parte a receita do Estado, excluir o trabalho em grande parte, é excluir a nação. Os povos não vivem só de interesses materiaes, mas tambem de interesses moraes, e é por isso que a população, pela nossa constituição tomada por base de representação nacional. Ella resume tudo em sua expressão concisa – glórias, virtude, esforço, trabalho, sciencia, artes, capital, industria e riqueza; ella é a grande synthese do homem e da familia, com todos os seus interesses, seus direitos e seus desvios.

Uma representação, que não é o reflexo da sociedade, é um espelho que não reproduz a imagem do objecto representado.

Não culpo a honrada comissão por essa falta, combato o projecto e lamento apenas a posição difficil em que se collocou! Sei as difficuldades a vencer; pedi ao Sr. ministro do imperio que me proporcionasse os dados estatisticos, que me paraceram convenientes para demonstrar as impossibilidades da medida proposta. Sem exame detido e sem conhecimento algum, toda reforma restrictiva é um erro!

Embora enfermo devo protestar, devo ao meu paiz o sacrificio que estou fazendo.

Não serei talvez um homem pratico; metaphisico ou visionario – sustento um grande principio, que para mim está escripto na bandeira liberal, e com elle espero morrer, sem afastar-me da verdadeira doutrina, suba quem subir ou desça quem descer.

Todo o esforço do honrado senador pela provincia do Pará foi em pura perda, ou procurasse desculpar a precipitação do debate, ou legitimar a sua posição e a dos seus honrados collegas, ou fundamentar as disposições restrictivas do projecto, que já vai a pouco e pouco se afrouxando as suas tendencias regressivas.

Pretender que não ha precipitação em um debate, começando no mez ultimo da sessão legislativa, quando a desejada lei aliás enfeixa, em um só artigo, variadissimos paragraphos, com prejuizo de exame regular e methodico da sua materia, segundo as normas do regimento, é uma tentativa impossivel.

Mas pretendel-o, quando ao mesmo tempo declara-se que na discussão e analyse da lei de 9 de Janeiro o parlamento não teve o necessario tempo para reflectir apezar de vir de longe a reforma, de ter sido discutida na imprensa, de absorver o periodo de uma sessão extraordinaria, é fazer de uma contradição palpavel um argumento sem valia.

Nem com robusta e firme convicção póde S. Ex., em nome da imprensa e dos factos parlamentares, demonstrar a necessidade da medida proposta. A imprensa diaria, pelo *Jornal*

*do Commercio*, admirou-se do reduzido numero de eleitores no municipio da córte; a falla do throno não recommendou as medidas propostas pela commissão, reconheceu a necessidade de providencias que podiam ser outras; o senado, fazendo cahir o addiamento da eleição municipal e do alistamento eleitoral, affiançou tacitamente que a reforma não era de urgencia ou podia esperar pela sessão seguinte; e nem de outra sorte é sem duvida explicavel a retirada do projecto concernente á eleição municipal.

A existencia da commissão mixta prova apenas que os representantes vitalicios e temporarios da nação convenceram-se de que era mister melhorar a lei de 9 de Janeiro, estudando convenientemente as medidas que a experiencia aconselhasse.

Não se legitima, portanto, tambem a posição especial e suspeitosa, em que se collocou desconfiada a commissão, substituindo a desejada largueza de um direito politico pela calculada estreiteza de seu exercicio.

Todos os recursos, accumulados para a segurança da realidade do voto, constituem verdadeiras exclusões, e não é por semelhante modo que devem supprir-se arguidas lacunas. Si a experiencia provou alguma cousa foi a extremar restricção do eleitorado, e o projecto tenta restringir ainda mais.

Nem é possível limitar os horizontes do seu estudo; pois que virtualmente encerrava este exame tudo que a pratica tivesse apontado como pernicioso. Como negal-o, si a propria commissão mixta formulou um projecto, alterando radicalmente a eleição municipal?

Justificar as clausulas restrictivas das providencias assentadas com as fraudes possiveis, ou já preparadas, é confessar implicitamente o espirito retrogrado da medida, si não vingarem as emendas que a justiça e a prudencia aconselham.

Exclusão pelos prazos creados fóra das hypotheses da lei de 9 de Janeiro; exclusão pelas alterações feitas naquelles que ella creara; exclusão por meio das escripturas declaradas simuladas; exclusão pelas sentenças condemnatorias em crime de falsidade; exclusão pelos novos limites postos ás sublocações; e clusão pelas nullidades em massa, e quasi sem garantia para o cidadão prejudicado; exclusão mesmo pelo original processo das avaliações, novissimo e abundante viveiro de eleitores para os governos que quizeram intervir, diminuindo assim relativamente a força real do eleitorado que lhe fôr contrario!

Sr. presidente, hei de analysar, si tiver por mim o tempo e a saude, todos os paragraphos deste projecto; ha de ser um exame detido, sem embargo das reflexões, que a defesa do honrado senador pelo Pará está provocando.

O prazo de um anno exigindo para que as escripturas publicas constituam prova provada do valor do immovel não se basea em razão convincente; pelo contrario, refuta-se a si mesmo.

Em sua natureza, modo o fins encerra uma contradição latente; em sua natureza, porque, si a escriptura é a prova da lei, o tempo não

lhe dá ou tira a força probatoria ou a virtude legal; em seu modo, porque figura como condição **susensiva**, constituindo um caso não cogitado pela constituição; em seus fins, porque sacrifica o direito de muitos para evitar a fraude de alguns. E' alem disso inutil para as consciencias habituadas a traficar com o direito e a illudir capciosamente a lei; o prazo não evitará as alienações com hypotheca por tempo determinado e onus hypothecario acompanha o immovel por toda parte; o prazo não evitará tambem a venda do immovel, e o conseqüente contrato para exploral-o em commum por um ou mais annos; o prazo não evitará as dividas simuladas por letras de terra fazendo-se posteriormente a hypotheca do predio para garantia da divida; e, pois, o prazo só tem o merito de cercear o direito dos bons para difficultar a artimanha dos maus.

O seu primeiro effeito na proposição, que discutimos, foi a exigencia cumulativa da escriptura e do recibo do imposto. Desde que era necessaria a posse de um anno, necessaria era tambem a prova do pagamento do respectivo imposto.

Partindo de semelhante base a lei tinha forçosamente de tornar-se casuistica, originando por isso mesmo na pratica duvidas pelas implicitas omissões, e afastando-se tambem por isso mesmo dos principios em que se baseava.

Porque, si o immovel está fóra de demarcação da decima, o prazo de um anno não é exigido para a sentença, qualquer que seja a hypothese? O autor e o réo não podem combinar-se este para requerer e aquelle para confessar? O que fará o juiz e o que pensa a honrada commissão?

Por que o primeiro numero do paragrapho primeiro, referindo-se aos predios dentro da decima urbana, não comprehende o caso da sentença, demonstrando o valor do immovel?

Porque manifestamente, contrariando a sua propria doutrina, o titulo da mulher dá direito de voto ao marido em qualquer hypothese?

Porque, no caso de permuta ou doacção, o titulo do que dòa ou permuta é que serve de medida ao valor do predio dado ou trocado, quando o valor corrente é determinado pelas circumstancias do momento, o primeiro é mais antigo que o segundo, e o prazo de um anno é garantia que a propria commissão julgou sufficiente, quando não ha troca ou permuta? Pois a permuta não é equiparada á venda? Si o predio vendido ou possuido já tiver pertencido a outrem, porque o titulo anterior não serve tambem de medida de valor nesta hypothese?

Porque, no caso de avaliação, contradictoriamente o projecto prefere esta ao titulo legitimo, ainda mesmo com um anno de antecedencia, si o prazo, conforme a sua doutrina, purga o vicio, e a avaliação é no projecto um meio de supprir a prova?

As leis **ensuisticas** arrastam consigo todas essas incoherencias, e antes de votadas proclamam logo as famosas lagunas do seu aturado trabalho.

O projecto que se discute quiz abranger todos os casos, quiz prevenir todos os **abusos**; deve portanto satisfazer em sua letra todas as duvidas, e responder textualmente a todas as hypotheses que a pratica suggerir; no emtanto ás vezes é de uma minudencia extrema, outras deixa no escuro de uma applicação geral os mesmos casos, que elle quiz definir.

Assim na hypothese do § 2º, si o cidadão possuir diversos immoveis, uns dependentes de avaliação nos termos do § 5º, e outros com valor certo segundo escriptura publica, como se calcula a renda legal em vista do silencio da lei?

Assim, em face do § 3º, quando o immovel pertencer a mais de um individuo e as bemfeitorias forem feitas por um só, como se computa a renda legal nas variadas hypotheses que se podem apresentar?

Assim o § 4º comprehende a hypothese da alienação de parte de um immovel fóra da decima urbana e que não consista em terrenos de lavoura e criação? Si não comprehende, como se explica a indentificação das três hypotheses do n. 2 do § 1º?

Si comprehende, porque a lei, muda, em um caso, dispõe em outro? Si o titulo da propriedade ou posse é um titulo legitimo, porque esse novo prazo de tres annos, e ainda subordinado posteriormente á avaliação judicial? Se o titulo é necessario para a demonstração de direito e a avaliação para determinação do valor, o que significam estas palavras do projecto: *o valor dessa parte será verificado pelo titulo e conjunctamente pela avaliação?*

Mas os prazos são o grande salvaterio, o sybilino arcano da reforma; com elles toda a fraude desaparece! Estravagante doutrina! A condição suspensiva de um direito serve para demonstral-o; existe, mas não pode ser exercido, e não pôde, porque é suspeito de fraude, e só o tempo salva-o desse vicio problemático. Nem a escriptura publica da lei de 9 de Janeiro escapou á demolição da reforma; ella encerrava em si mesmo a prova do direito; mas a commissão rejeita o titulo dessa natureza, distinguindo as escripturas reaes das simuladas, as verdadeiras das falsas, e nesse caminho precipito **destróe** a base da propria lei: o principio de direito civil é que a escriptura publica faz prova plena, só pôde ser contrariada nos termos do direito; emquanto não for julgada pelo juiz competente, e conforme as regras de jurisprudencia, o dono da propriedade e o dono do titulo.

Tal era a doutrina da lei de 9 de Janeiro, simples, uniforme e concisa. Ao juiz cumpria applicar a regra, sem o cortejo interminável das doacções, das permutas e tudo mais que figurou a commissão.

O que faz o projecto? Justamente o contrario até com desprezo do caso julgado pelos juizes qualificadores e subversão da ordem civil.

Quando se trata da permanencia do alistamento, cria-se doutrina completamente nova; a escriptura não serve entra o arbitrio do juiz, para excluil-a ou **nullifical-a**.

E' o arbitrio em toda a sua extensão!

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Apresente V. Ex. a emenda, que eu aceitarei, exigindo outra escriptura.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E porque? sempre o terror da fraude! mas a fraude prova-se e pune-se em juizo competente. O titulo tem a seu favor a presumpção do direito.

Não creio passando o todo transe este projecto, que vá remediar as lacunas da lei de 9 de Janeiro!

Appello para a imparcial e honesta consciencia do nobre senador que me escuta, e peço-lhe me diga si verificou todos esses abusos, si estudou todas essas fraudes, si a commissão nesse minucioso ex une não poupou esforços, dipsondo de todos os dados indispensaveis.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Em vista dos documentos, unicamente de sentenças do poder judiciario, de decisão do governo, de factos trazidos officialmente a conhecimento da commissão, foi que ella apresentou o projecto.

**O SR. JOSÉ BANIFACIO:** – E nós discutimos sem provas; votemos sem conhecimento das sentenças; prévio dos seus fundamentos; castigemos a innocencia de muitos pela culpa de poucos. Com tudo isso nada tem o parlamento; só podia interessar a commissão. Teremos assim desempenhado o nosso mandato, com toda verdade e sinceridade.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' um projecto com quatro longas paginas, convertidas em um só artigo!

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Poucas são as idéias capitaes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E o que e mais notavel é isto: um só artigo que modifica em seus §§ os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, e 29º da lei.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Mas a materia é a mesma.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – V. Ex. me dira si o recurso extraordinario de nullidade e a nova prova de avaliação é o mesmo que o alistamento da lei de 7 de Janeiro.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – É matéria conexas.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O nexos das materias não exclue a novidade e a importancia dellas, antes pelo contrario pode accentuar a primeira e graduar a segunda. Em todo o caso o alistamento comprehendendo a prova, a inscripção e o recurso.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Tudo isto se liga.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sem duvida, como se ligam mais ou menos todas as partes da lei de 9 de Janeiro, e a reforma tem por fim corrigil-a em seus defeitos, aproveitando as licções da experiencia.

É verdade que o nobre senador pelo Pará procurou tambem defender os novos prazos do seu projecto com os artigos da lei de 9 de Janeiro. Embora não me incumba de defender

uns ou outros, e pelo contrario sob o ponto de vista juridico e politico a todos rejeito, é preciso todavia demonstrar a fraqueza do argumento.

A reforma eleitoral de 1881 não estatuiu prazos para as escripturas publicas, e o actual projecto, **creando-os**, distinguindo novos casos, estendendo os que já existiam, exagerou os defeitos da lei, que se pretende reformar.

Timorata ou receiosa do futuro, sem conhecer devidamente o passado, a honrada commissão semeou hypothese á vontade, imaginou a fraude a capricho; triturou as disposições da lei de 9 de Janeiro; descobriu em todo o dedo flexivel da falsificação ou dele; e, com extremo cuidado, enfeixando os recursos, que a sua elevada intelligencia inventava, para supprimir a culpa e fazer das urnas verdadeiras vestaes, terminou a gigantesca tarefa, envolvendo em uma condemnação geral os innocentes e os criminosos.

E diz-nos hoje que suppriu as lacunas da lei pelos prazos, constituindo condição suspensiva de tempo para o exercicio do direito do voto!

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A' falta de disposição identicas, havendo as mesmas razões, constituem uma lacuna.

**O SR. JOSE BONIFACIO:** – Mas não ha a mesma razão em exigir condição de tempo, quando se trata de instrumentos publico.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A razão era a possibilidade de fraude.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – A natureza do titulo e a garantia, e a discussão de outr'ora destroe as allegações de hoje.

Quando, impugnando o systema de provas da lei de 9 de Janeiro, ou mostrava os perigos da larga e directa intervenção da magistratura no alistamento e apontava para os perigos certos dessa confusão ameaçadora entre o juiz e a cabalsita; quando eu tentava demonstrar que os julgamentos de poder judiciario envolveriam o conhecimento mais ou menos amplo da prova ideada pelo legislador; o que me respondiam? essa prova é provada ou certa; o pepel de juiz limita-se a certificar-o com a sua autoridade; seu exame não pode ir alem.

O que faz hoje a proposição que discutimos? De tal sorte argumenta a somma do poder da magistratura no alistamento, que faz della o verdadeiro e real qualificador.

Depois dos prazos das escripturas, ergue-se a clava das simulações no proprio juizo qualificador, e a sentença condemnatoria de falsidade, como recurso indirecto para a exclusão dos eleitores.

A escriptura tem a seu favor a lei; o juizo competente para nullifical-a não é o magistrado alistador, é outro. A vossa doutrina dá como consequencia uma contradicção inexplicavel: a propriedade é do titular, emquanto o titulo não fôr annullado pelo juiz civil; mas o titular não vota, porque desconheceram-lhe o valor do titulo no processo do alistamento!

Titulo valido na ordem civil: titulo invalido na ordem politica!



E' com igual subversão principios que defendeis o defeito da vossa sentença criminal **en** falsidade, excluindo eleitores em um juizo distincto: nova e significativa contradicção do projecto: pois que a sentença civil, declarando simulada uma escriptura, não foi contemplado, como excluindo o eleitor do alistamento.

E qual a razão justificativa da disposição especialissima, concernente á sentença condemnatoria por falsidade? Não há outra senão esta: o titulo não existe. Mas quem é que vos disse que o titulo não existe na ordem politica, da mesma sorte que existe na ordem civil? Vó, confundis jurisdicções distinctas e **atacaes** a força do caso julgado!

Fazeis mais do que isto; augmentaes a pena do crime de falsidade pela privação de direitos sem que a lei criminal tenha cogitado desse meio, e transformando o juizo qualificador em executor parcial de uma aggravação de penalidade.

Não quero desenrolar todos os inconvenientes, que as intrigas locaes e a luta muitas vezes patente com a magistratura politica estão proclamando pelo acho volumoso de factos conhecidos; não quero indicar-vos a que ha de vago na vossa *prova documental*, destruindo a verdade de titulos já reconhecidos, quando os documentos variam de natureza, e no conflicto entre e outros ao juiz qualificador compete decidir...

Não quero! **Esperai** pelos desmentidos do tempo.

Entre agora no exame da nova prova da avaliação, com tanto ardor justificada, e neste projecto, principal defesa daquelles que affirmam o seu liberalismo pela extrema largueza da prova, agora preparada.

Nos **expostos** motivos de sua criação está o corpo de delicto de sua deficiencia ou perigo.

E' uma avaliação especialmente politica.

Quem o disse foi o proprio orador que me procedeu, apontando para as garantias **offererecidas** aos dous partidos, na escolha dos avaliadores; foi elle ainda quando especificou a necessidade de creal-a para os effeitos eleitoraes, famosa accusação contra o seu próprio systema; foi também elle, quando nos expoz todo engenhoso trabalho dos recursos accumulados pelo projecto!

Mas o que elle não nos disse, sem duvida por esquecel-o do momento, foi a influencia do tempo em que se verificar o facto, com todas as alternativas de uma luta mais ou menos acerada; o que elle olvidou-se de explicar foi a necessidade dos prazos para as escripturas, quando necessarios não os reputavam para as avaliações!

E' verdade que a mesma commissão não tem grande fé no prodigio ou milagre dos prazos: porque, mesmo em relação aos bens alienados por titulo legitimo, si dentro do prazo de 3 annos, voltam ao dominio ou posse de filhos, ou genro, o eleitor desaparece. Ao dominio de outros quaesquer parentes podem voltar, por mais proximos que sejam: todo o segredo da preciosa disposição esta na escolha dos paren-

tes; os unicos excluidos são os filhos e genros!...

O que valem porém todas essas garantias, a que se referiu o nobre senador pelo Pará, accentuando o espirito que presidiu a nomeação dos arbitros, si no fim de contas o elemento predominante está no juiz municipal, elegendo á vontade o terceiro arbitro, e portanto á vontade incluindo ou excluindo os eleitores que quizer?

E' certamente um modo especioso de alargar o eleitorado, porque é também um modo original de diminuir o valor de cada voto real e verdadeiro, na proporção da nova enchente da phosphoros judicarios ou governamentaes, que as avaliações introduzirem no alistamento.

Encareceu o nobre senador pelo Pará as outras cautelas do projecto, no que **toza** ao processo das avaliações; porém o que significam todas ellas, observadas friamente, ou submettidas á severa analyse?

Em que monta a annullação possivel, si no fim de contas reduz-se ao exame das prescripções exigidas, e o primeiro interessado em guardal-as para vingar a fraude, si praticada, é o proprio juiz municipal, e as outras nullidades só podem ser introduzidas pelo juiz de direito, pegando as culpas alheias os eleitores, e não havendo ao menos recurso de cassação contra a sentença annullatoria do tribunal superior?

E ainda assim as larguezas eleitoraes refutam-se a si mesmas. Porque não é ouvida pelo juiz de direito a parte, e sómente o promotor? Porque, em cada processo, só pôde tratar-se de um terreno, quando dous terrenos avaliados podem dar o direito de voto?

Sempre a fatal preocupação!

Em um paiz onde a indifferença politica parece lavrar, ameaçando transformar as urnas em simples mercado de capitaes ou praça de commercio, em vez de abrir mais largos horizontes a todos os interesses legitimos, sonhamos regenerar o systema representativo, reduzindo cada vez mais o numero dos que intervem pelo voto, na governação do Imperio! Os orçamentos fallam bem alto, e a historia do presidente e do passado encerram proveitosas lições.

Eis porque, ainda sob a inspiração creadora do justo horror a fraude, a nobre commissão, legislando sobre os arrendamentos, alterou essencialmente o art. 5º da lei de 9 de Janeiro.

Esse artigo tivera por fim facilitar ao cidadão um meio de prova, quando não dispuzesse dos outros consagrados na lei.

A novissima reforma, obedecendo a um pensamento contrario, eleva o prazo de um anno a tres e quatro e, quando a lei de 9 de Janeiro preceituava sómente que em cada processo só figurasse um cidadão, não admite a prova da renda para cada um delles, senão como extravagante limite dos pavimentos.

Uma grande casa pôde ter muitos **commodos** distinctos e o aluguel de cada um ou de alguns exceder o computo da lei para o calculo da renda; mas o inquilino não pode provar o seu direito, porque la está o pavimento como con-

dição legal para impedir-lhe o exercicio ou antes a prova.

Porque e para que? Si muitos moram em um andar só, qual o criterio da lei para preferir um a todos os outros? E' um delegado *sui generis*, não da **fraude**, mas da violencia ou do acaso! E si dous requererem ao mesmo **tempo**, qual deve ser o preferido? Nem o proprio juiz saberá dizel-o, mas não pôde admittir mais de um eleitor.

Em que a exigência dos pavimentos suprime a fraude, si o contrato é real e a renda é effectiva? Em que, si não é real e effectiva a renda pode annullar a simulação ou falsidade delle?

O *pavimento-eleitor* tudo consegue, evitando a fraude; mas o *proprietario-casa*, esse é impeccavel, pôde alugar muitas casinhas e ter muitos eleitores á vontade.

Demais, a fraude é tão possível e tão fácil, alugando quartos como alugando pavimentos: todo o limite está de um lado na honestidade dos contratantes, e do outro na importancia do commodo ou casa alugada.

Não ha coherencia em alargar os prazos do arrendamento, e ao mesmo tempo fixar esse outro elemento incomprehensivel, que faz do facto ou soalho de uma casa um obstaculo a um contrato doloso.

Sr. presidente, o que deve pensar a nação brasileira de todas essas restricções infundadas, quando por tanto tempo tivemos o suffragio quasi universal, ouvindo um homem pratico e cheio de conhecimentos, como o nobre senador pelo Pará, sustentar tambem a necessidade dessa clausula restrictiva, que prohibe as sublocações **anos** subarrendamentos?

Si é um facto legitimo, porque negar-lhe a força probante em qualquer hypothese? A obrigação do legislador não é supprimil-o, é cercal-o das formalidades necessarias para que a obra da má fé não vigore, e nunca sacrificar os effeitos de um contrato legal pelo receio de que seja apenas phantastico. E em que posição ficam os **locatarios** e sublocatarios, reclamando de juiz a sua inscripção! Si os primeiros podem ser qualificados, quando os segundos ou terceiros se apresentarem, allegando o contrato feito, em nome de que principio devem ser estes excluidos para dar o logar áquelle? De que segredo disporá o poder judiciario para formar o direito de um com exclusão do direito do outro? Si o facto é real, o voto do locador é uma usurpação, porque a sua renda não tem prova; si não é real, porque a lei presta fé a quem não soube tel-a? Não é também animar a fraude?!

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Pará, dando os motivos do novissimo recurso de nullidade, estatuido pelo projecto e que inutilisa qualificações inteiras, argumentou com a legislação anterior, affirmando que não creou cousa alguma nova.

Precisamos os dados da questão; o recuso da proposição, que discutimos, é um recurso extraordinario, interposto de alistamento ex-

clusivamente preparados e julgados pelo poder judiciario; não é o recurso ordinario da legislação anterior.

Basta olhar o engenhoso processo da qualificação no eu **mento** de 20 de Outubro de 1875.

Divide-se em duas grandes partes – o preparo e o julgamento; o preparo entregue ás juntas parochiaes e aos conselhos de municipio; o julgamento aos juizes de direito e as relações. Nessa vasta organização tudo se limita – limite no tempo pelos prazos improrogaveis; limite nas attribuições pelas inclusões e exclusões definidas e pelos recursos tambem definidos. Nem a mesma relação é lá omnipotente. Si decide fora do prazo, sua decisão é nenhuma, e ninguem lhe deve obediencia. E' a sentença do juiz inferior, que fica prevalecendo.

Pois bem, os recursos de nullidades da lei n. 2675 do citado anno tem a sua raiz na propria organização das competencias, não é uma criação extraordinaria, e que inutilmente parece destinada a **corcear** a prerogativa do poder legislativo na verificação dos poderes dos seus membros.

Assim, pelo art. 60 das respectivas instrucções, está consignada entre as funcções da junta municipal, a de ouvir e decidir, com recurso necessario para o juiz de direito, todas as queixas, denuncias e reclamações que versarem sobre a *regularidade dos trabalhos* das juntas parochiaes, assim como tomar conhecimento *ex-officio* e com o mesmo recurso, de quaesquer irregularidades, *vicios ou nullidades*, que descobrisse no processo dos trabalhos das juntas parochiaes.

O recurso portanto de nullidade era de natureza ordinaria, verificava-se nos termos do art. 80 do mesmo regulamento, tinha a sua razão de ser no systema das competencias e na divisão do preparo e julgamento.

O recurso, organizado pelo projecto, é de natureza extraordinaria, quando o preparo e julgamento pertencem no poder judiciario, quando nos juizes por expresso preceito da lei cumpre exigir os documentos necessarios e fiscalisar todo processo, quando a elles e só a elles deve imputar-se qualquer nullidade, quando finalmente o pobre cidadão brasileiro nem ao menos pôde requerer por meio de procurador!

E a nobre commissão entrega aos proprios culpados a annullação completa de sua obra defeituosa ou nefasta, sem dar aos prejudicados ao menos o recurso ultimo para o verdadeiro tribunal de nullidades deste paiz, afim que sejam cassadas quaesquer sentenças injustas.

E' o direito em massa dos innocentes entregue ao azar pelo julgamento definitivo dos culpados!

Felizmente nutro ainda robusta esperança, á vista das puras e dignas declarações do honrado senador pelo Pará, de que o projecto ser á

emendado, afrouxando-se os laços de mal cubidas restricções, e acredito que não será esquecido um recurso extremo dado aos interessados, dirigido ao supremo tribunal de justiça do qual deve-se esperar decisões escoimadas de espirito partidario, para que possa essa elevada magistratura cassar as nullidades em massa.

Não prolongarei mais esta analyse; mas posso desde já contestar ao honrado senador pelo Pará a necessidade e procedencia da reforma, nos termos em que foi apresentada. A

hora está adiantada e não poderia, mesmo si o quizesse, examinar um a um os paragraphos da proposição.

E pois terminarei, desde que pelo correr do debate e pelas declarações autorizadas do nobre senador a quem respondo, cada vez mais se evidencia a necessidade de refletido estudo, requerendo que seja o projecto remetido ás commissões reunidas de constituição, legislação e estatística, para darem sobre elle o seu parecer.

### EM BRANCO CORRIGENDAS

Ao discurso do Exm. Sr. Meira de Vasconcelos (*ministro da marinha*), pronunciado **no** sessão de 10 de Agosto

(Pags. 219 e 220)

Pag. 219, columna 1ª, linhas **42**. Onde diz as *emendas* – deve ler-se EMENDAS, etc.

Idem, idem, linhas **44**. onde diz *a garantir ao senado* – deve ler-se A GARANTIR.

Idem, columna 2ª, linhas 16. Onde diz de 600:000\$, e além, etc., – deve **ler-se** de 600:000\$. ALEM.

Idem, idem, linhas 22. Onde diz *da retribuição pelos engajados*, – deve ler-se DA RETRIBUIÇÃO AOS ENGAJADOS.

Idem, idem, linhas 23. Onde diz *pode orador* – deve ler-se PEDE O ORADOR, etc.

Idem, idem, linhas 30. Onde diz *o serviço do mar* – deve ler-se o serviço ESPECIAL, do mar.

Idem, idem, linhas **62**. Onde diz *como mesmo do corpo* – deve ler-se como AINDA do corpo.

Pag. 220, columna 1ª, linhas 9. Onde diz *e reduzir mesmo* – deve ler-se O NOBRE SENADOR PELA BAHIA QUER reduzir, etc.

Idem, idem, linhas 35. Onde diz *para cobrir as despezas desse navio* – deve ler-se para FAZER FACE A TAES DESPEZAS.

Idem, idem, linhas 52 e 53. Onde diz *não só em relação á aquisição de voluntarios, comquanto* – deve ler-se não só em relação á aquisição de voluntarios, COMO QUANTO, etc.

Ha tambem falta de virgulas, e outras pequenas incorrecções que o leitor facilmente supprirá.

Ao discurso do Exm. Sr. Senador Fausto de Aguiar, na sessão de 12 de Agosto.

(Pags. 249 a 251)

Pag. 250, columna 1ª, linhas 1 e 2. Onde diz – *Não vê razão para a arguição que se faz de ser esta reforma*, – leia-se – NÃO VÊ RAZÃO PARA A ARGUIÇÃO DE SER ESTA REFORMA.

Idem, idem, linha, 10. Onde diz – *tendentes a regularizar-se* – leia-se – TENDENTES A REGULARISAR.

Idem, idem, linha, 12. Onde diz, – *não contém uma reforma de systema* – leia-se – NÃO PREFORMANDO EM TEMPO ALGUM SYSTEMA, etc. E onde diz – *estabelecendo os seus principios em melhores bases* – leia-se – ESTABELECENDO DISPOSIÇÕES PARA QUE SEJA, etc.

Idem, idem, linha 65. Onde diz – *de modo que poderem ser incluidas* – leia-se – DE MODO QUE POSSAM SER, etc.

Idem, columna 2ª, linha 9. Onde diz – *de modo lagum porque não é o projecto*, – leia-se PORQUE O PROJECTO QUE SE DISCUTE NÃO É, etc.

Idem, idem, linha 13. Onde diz – *por considerar o assumpto* – leia-se – POR CONSIDERAR O SEU ASSUMPTO.

Idem, idem, linhas 25, 26 e 27. Onde diz – *não pareceu ao orador que a questão*, etc. – leia-se – ENTRETANTO O ORADOR NÃO TEM DUVIDA, etc.

Idem, idem, linha 37. Onde diz – *uma idéa em*

<p><i>conversação particular</i> – leia-se – UMA IDÉA QUE LHE FOI SUGGERIDA.</p>	<p>DADE DOS ALISTAMENTOS NO TODO OU EM PARTE. A FALTA DESTE RECURSO É, etc.</p>
<p>Idem, idem, linhas 37. Onde diz – <i>concordo com qualquer dos dous</i> – leia-se – SEJA OBRIGADO A CONCORDAR, etc.</p>	<p>Idem, idem, linha 63. Onde diz – <i>esse recurso</i> – leia-se – TAL RECURSO, etc.</p>
<p>Idem, idem, linha 41. Onde diz – <i>se consegue o pensamento da lei, conciliando todas as opiniões</i> – leia-se – SE CONSEGUE O PENSAMENTO DA LEI COM AS IDÉAS APRESENTADAS, etc.</p>	<p>Idem, idem, linha 65. Onde diz – <i>A comissão pois criando</i>, etc. – leia-se – O PROJECTO POIS CONSIGNADO, etc.</p>
<p>Idem, idem, linha, 46. Onde diz – <i>essa fôrma de contrato o mais usual em nossos costumes</i> – leia-se – MAIS USUAL ENTRE NÓS.</p>	<p>Idem, idem, linha 68. Onde diz – <i>na legislação actual de todos os tempos</i> – leia-se – NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR.</p>
<p>Idem, idem, linhas 47 e 48. Onde diz – <i>o que há principalmente no Rio de Janeiro, é o aluguel de grandes casas</i> – leia-se – O QUE ÀS VEZES SE PRATICA É ALUGAREM-SE GRANDES CASAS, etc.</p>	<p>Pag. 251, columna 1ª linhas 4 e 5. Onde diz – <i>o recurso pessoal para as relações foi determinado por bem da ordem</i> – leia-se – O RECURSO DE QUE SE TRATA É DA ORDEM PUBLICA.</p>
<p>Idem, idem, linha 51. Onde diz – <i>alistando-se quantos eleitores quizerem</i> – addite-se – EM TAES LOCADORES.</p>	<p>Idem, idem, linha <b>12</b> a 16. Onde diz – <i>não determina o tempo de antecedencia, como marca para os documentos dos proprietarios e arrendatarios, em relação aos títulos que possuirem</i> – leia-se – NÃO DETERMINA TEMPO DE ANTECEDENCIA DE SUAS NOMEAÇÕES, COMO MARCA PARA OS DOCUMENTOS DOS PROPRIETARIOS E ARRENDATARIOS, suprimindo-se o resto.</p>
<p>Idem, idem, linha 53. Onde diz – <i>pegue cada um</i> – leia-se – PAGA CADA UM.</p>	<p>Ha mais outras pequenas incorrecções que o leitor facilmente supprirá.</p>
<p>Idem, idem, linhas 59 e 60. Onde diz – <i>E' o da nullidade dos alistamentos no todo ou em parte, o que era evidentemente</i>, etc. – leia-se – É DA NULLI-</p>	